JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Garças 8
Câmara Municipal de Cáceres 9
Câmara Municipal de Campinápolis 9
Câmara Municipal de Canarana 10
Câmara Municipal de Colíder 10
Câmara Municipal de Paranatinga 11
Câmara Municipal de Poconé 11
Câmara Municipal de Poxoréu 11
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 12
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 12
Câmara Municipal de São José do Xingu 27
Câmara Municipal de União do Sul 27
Câmara Municipal de Várzea Grande 27
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 27
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 28
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 29
Prefeitura Municipal de Água Boa 29
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 37
Prefeitura Municipal de Alto Garças 41
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Araguaiana 47
Prefeitura Municipal de Araguainha 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 47
Prefeitura Municipal de Arenápolis 49
Prefeitura Municipal de Aripuanã 50
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 53
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 53
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 54
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 65
Prefeitura Municipal de Brasnorte 65
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Campinápolis 94
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 95
Prefeitura Municipal de Campo Verde 117
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 120
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 121
Prefeitura Municipal de Canarana 124
Prefeitura Municipal de Carlinda 127
Prefeitura Municipal de Castanheira 129
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 132
Prefeitura Municipal de Cláudia 146
Prefeitura Municipal de Cocalinho 146
Prefeitura Municipal de Colíder 150
Prefeitura Municipal de Colniza 152
Prefeitura Municipal de Comodoro 157
Prefeitura Municipal de Confresa 159
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 168
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 170
Prefeitura Municipal de Cuiabá 172

Prefeitura Municipal de Curvelândia 172
Prefeitura Municipal de Diamantino 172
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 174
Prefeitura Municipal de General Carneiro 175
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 176
Prefeitura Municipal de Guiratinga 177
Prefeitura Municipal de Indiavaí 177
Prefeitura Municipal de Itanhangá 177
Prefeitura Municipal de Itiquira 179
Prefeitura Municipal de Jaciara 181
Prefeitura Municipal de Jauru 181
Prefeitura Municipal de Juara 181
Prefeitura Municipal de Juína 183
Prefeitura Municipal de Juruena 185
Prefeitura Municipal de Juscimeira 185
Prefeitura Municipal de Marcelândia 188
Prefeitura Municipal de Matupá 200
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 211
Prefeitura Municipal de Nobres 280
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 281
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 283
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 285
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 289
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 291
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 292
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 296
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 296
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 297
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 298
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 299
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 306
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 307
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 315
Prefeitura Municipal de Paranatinga 317
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 320
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 329
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 332
Prefeitura Municipal de Poconé 333
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 335
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 336
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 336
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 344
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 349
Prefeitura Municipal de Poxoréu 354
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 356
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 367
Prefeitura Municipal de Rio Branco 369
Prefeitura Municipal de Rondolândia 372
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 374
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 374
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 375
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 376
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 378
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 379
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 386
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 390
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 391
Prefeitura Municipal de São José do Povo 392
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 400
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 400
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 402
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 403
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 403

Prefeitura Municipal de Sorriso 407
Prefeitura Municipal de Tabaporã 478
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 516
Prefeitura Municipal de Torixoréu 519
Prefeitura Municipal de União do Sul 522
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 525
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 526
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 534
Prefeitura Municipal de Vila Rica 542

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

RESOLUÇÃO Nº 33/2023

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para compor o a Comissão de Transição de Gestão da Associação Mato-grossense dos Municípios.

O **Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, **Neurilan Fraga**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade;

CONSIDERANDO que a transição de Gestão é o processo que objetiva propiciar condições para que o Presidente Eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e finalística dos serviços ofertados pela AMM;

CONSIDERANDO que a Equipe de Transição será composta por seis membros indicados pelo atual Presidente e cinco indicados pelo Presidente Eleito.

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir maior eficiência e transparência ao processo de transição de Gestão;

RESOLVE:

DA NOMEAÇÃO

Art. 1° A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:

I – Membros indicados pelo atual Presidente, coordenado pelo primeiro:

a. Giovanna Patrícia Bittencourt,

b. Adriana Ribas Trevizoli Souto,

c. Juliana Fiusa Ferrari,

d. Noides Cenio,

e. Wantuil Fernandes Junior e

f. Webert Clink de Campos Arruda.

II – Membros indicados pelo Presidente Eleito, coordenado pelo primeiro:

a. Rafael Bastos,

b. Cristian dos Santos Perius,

c. Marcus Vinicius Gregório Mundim,

d. Juliana Scarselli Moares de Oliveira,

e. Nilson Fernando Gomes Bezerra.

DOS DOCUMENTOS

Art. 2° Caberá a presente comissão juntamente aos setores correspondentes nos termos desta resolução, a coleta, guarda, análise e apresentação dos seguintes documentos ao Presidente atual ao Presidente Eleito:

I. Orçamento Anual com a especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar decorrentes de condenações em processos judiciais.

II. demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:

a. termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e

b. relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres)

III. demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

IV. relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, Geoobras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

V. relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de convênios e/ou outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

VI. Cópia do relatório de aprovação das contas pelo conselho fiscal e relatórios do Controle Interno.

VII. inventários físico-financeiro atualizados dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoques;

VIII. relação do quadro de funcionários existentes no mês antecedente à Transição do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

a. Relação de funcionários contratados;

b. Funcionários contratados por prazo determinado;

c. Funcionários cedidos e os recebidos em cessão;

d. eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário;

e. relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

f. comprovante de que a Associação encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência geral;

IX. declaração do mandatário atual, informando que:

a. não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato;

b. não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato;

c. não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados;

X. relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

XI. relação dos contratos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

XII. relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

XIII. relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

XIV. processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

XV. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

XVI. informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a AMM é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença

XVII. relação dos processos seletivos vigentes e/ou os que estejam em andamento;

XVIII. cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, eSocial, dentre outras;

XIX. legislação básica da AMM e documentos correlatos, tais como:

a. Estatutos

b. PCS;

c. Regimento Interno ou declaração de inexistência;

d. Termo de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;

e. Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento;

§1° Para cada convênio em que a AMM é concedente de recursos financeiros, deverá informar se houve prestação de contas e se foi analisada e aprovada.

§2° Para cada convênio em que a AMM é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3° Todos os documentos elencados nesta Resolução deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pelo Coordenador da área fornecedora da documentação.

Art. 4° A solicitação e a entrega de documentos deverão ser realizadas mediante protocolo.

Art. 5° Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada a Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 6°. Deve ser facultado à Diretoria sucedida, a qualquer tempo, o acesso a todas as informações e documentos que representem os atos praticados em sua gestão, contemplando-se o fornecimento, pela Diretoria sucessora, de cópias de documentos eventualmente solicitadas.

Art. 7° O processo de transição de gestão iniciará no dia **23 de novembro de 2023** e encerrar-se-á no dia **15 de dezembro de 2023**.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

RESOLUÇÃO Nº 32/2023 DE 09 DE NOVEMBRO 2023

SÚMULA: ESTABECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 DA ASSOCIAÇÃO MATO-GRENSE DOS MUNICIPIOS:

Neurilan Fraga, Presidente da Associação Mato-grossense dos Munícipios, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do estatudo, faz saber que:

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as disposições da Resolução Normativa nº 10.314-4/2016 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerandoos prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata esta Resoluç atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos nesta resolução, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de **10 de novembro** até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade e à apuração orçamentária e ao inventário em todas Coordenações e Departamentos da AMM.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 13 de novembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis 2023;

II – até 30 de novembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 29/12/2023, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 30 de novembro, para levantamento pela Coordenação Jurídica da AMM, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável a Associação para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável a Associação para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

IV – até 08 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2023 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Coordenação Administrativa Financeira, através do Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

V – até 08 de dezembro, para avaliação da Coordenações Administrativo-Financeira, através do Setor de Contabilidade dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

VI – até 11 de dezembro para repasse financeiro das despesas relativas a convênios firmados entre a Associação e entidades parceiras beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios para que a mesma preste contas até 28/12/2023.

VII – até 15 de dezembro, para prestação de contas de diárias, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas a situações emergenciais e aquelas expressamente autorizadas pelo Presidente;

VIII – até 15 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

IX – até 20 de dezembro, para recolhimento das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

X – até 20 de dezembro 2023 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Departamento de Patrimônio.

XI – até 28 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XII – até 28 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIII – até 29 dezembro 2023 o Setor de Contabilidade deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação dos Créditos a Receber, bem como, a inscrição dos saldos a receber em Balanço;

XIV - até 29 de dezembro 2023, para a Coordenação Administrativa Financeira, elaborar e apresentar Boletim Financeiro, com resumo da situação financeira do exercício, com demonstração de ativos e passivos financeiros;

XV - até 29 de dezembro de 2023, todas as prestações de contas, relativas ao APLIC do TCE-MT, inerentes as competências 2023, relativas a cargas mensais e especiais vencidas, devem estar regularizadas, com responsabilização individual de cada setor responsável por eventuais descumprimento de prazos.

XVI – até 05 de janeiro 2024, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XVII – até 31 de janeiro 2024, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete a Coordenação Administrativa Financeira, determinar e promover o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado, atualizando-se as informações até 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro. Para cumprimento do levantamento patrimonial de que trata o caput, tendo como base os processos e prazos estipulados nos inc. I e X do art. 4º desta Resolução, ficam os Responsáveis por Guarda de Bens, em todos os departamentos da AMM, proibidos de realizarem movimen-

tação de bens (retiradas, transferências, mudanças), sem prévia autorização do responsável pelo Departamento de Patrimônio, sob pena de responsabilização por danos / divergências causadas ao controle patrimonial e / ou inventário patrimonial 2023;

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º desta resolução, não liquidados até **29 de dezembro** do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

Art. 7º As Coordenações e Departamentos, ficam obrigadas a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8º Compete ao Controle Interno a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Coordenação Administrativa Financeira, providênciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 31 de janeiro de 2024, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral da AMM, referente ao exercício 2023, com emissão DCASP e Anexos, com publicação em Diário Oficial e Portal Transparência, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 10 As determinações e normas contidas nesta resolução, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Coordenação Administrativa Financeira da AMM, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste ato, que sobre eles emitirá parecer.

Art.12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Associação Mato-grossense do Municípios e Diário Oficial.

Gabinete do Presidente, Cuiaba-MT, 09 de novembro de 2023.

_____

Neurilan Fraga

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 294, de 21 de novembro de 2023.

Dispõe Sobre a Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao Exercício de 2022, Gestão do Prefeito Claudinei Singolano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea “L” do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - **Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, por maioria absoluta, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao exercício de 2022, com as recomendações do TCE/MTao Legislativo do Município de Alto Garças-MT no julgamento das contas anuais de governo, para que determine ao Chefe do Poder Executivo que:**

a) abstenha-se de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação, sem a existência de recursos excedentes, bem como empregue adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os riscos de arrecadação, em conformidade com as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e da Resolução de Consulta nº 26/2015;

b) abstenha-se em inserir na Lei Orçamentária Anual autorização para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

c) atente-se ao plano de contas utilizado pelo Sistema Aplic que tem a finalidade de padronização das informações contábeis prestadas a sociedade;

d) proceda ao encaminhamento dos demonstrativos contábeis no Sistema Aplic, devidamente assinados, nos próximos exercícios, bem como providencie a regularização dos documentos encaminhados referentes ao exercício de 2022; e,

f) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal IGF-M; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.; contida no Processo n.º PROCESSO N.º 8.905-2/2022 - TCE-MT., que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 21, de novembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 250/2023

"***Dispõe sobre a nomeação do Senhor CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO e dá outras providências.***"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.649/2023, de 22 de novembro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***2157*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.707.211-**, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 22 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 249/2023**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1307607/), na data de 22 de novembro de 2023, edição nº 4.364, páginas 5-6, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

(…)

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular ao Excelentíssimo Vereador **FLÁVIO NEGAÇÃO**, em razão da aprovação do Ofício Interno nº 5.502/2023, via 1Doc, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 21 de novembro do corrente ano, na forma do Art. 98, IV c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, **no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **THOMAS CANELA**, 1º Suplente do UNIÃO BRASIL – UB

(…)

Leia-se:

(…)

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular ao Excelentíssimo Vereador **FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (NEGAÇÃO)**, em razão da aprovação do Ofício Interno nº 5.502/2023, via 1Doc, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 21 de novembro do corrente ano, na forma do Art. 98, IV c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, **no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o **Sr.THOMAS CANELLAS DELUQUE (THOMAS CANELLAS)**, 1º Suplente do UNIÃO BRASIL – UB.

(…)

PORTARIA Nº 249/2023

"**Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assunto de interesse particular ao Excelentíssimo Vereador FLÁVIO NEGAÇÃO e registra a convocação de suplente.**"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", *in fine*, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 5.502, de 14 de novembro de 2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular ao Excelentíssimo Vereador **FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (NEGAÇÃO)**, em razão da aprovação do Ofício Interno nº 5.502/2023, via 1Doc, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 21 de novembro do corrente ano, na forma do Art. 98, IV c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, **no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **THOMAS CANELLAS DELUQUE (THOMAS CANELLAS),** 1º Suplente do UNIÃO BRASIL – UB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 21 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 387 DE 21 DE NOVEMBRO 2023

PORTARIA Nº 387 DE 21 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Campinápolis/MT e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.32, Inciso II, Alínea "e", considerando a Lei Complementar nº 113 de 03 de abril de 2023, que criou o cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de "**Assessor Parlamentar**", lotada junto ao Gabinete da Câmara Municipal a Srª. **IVANILZA APARECIDA MATIAS SILVA**, inscrita no CPF: 027.373.741-46, residente e domiciliada neste Município.

Art. 2º - **Delegar a mesma, todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.**

.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 21 de Novembro de 2023.

._____

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 270/2023

De 22 de novembro de 2023

Altera data de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Sessão Ordinária regimental de 18 de dezembro de 2023 das 19h, será antecipada para a data de 11 de dezembro de 2023, com início às 19h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 071/2023

O Vereador **José Moreira ,** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 46 da Resolução 006/2009 c/c Resolução 003/2014 de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 do seguinte Servidora:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO	Assistente Tec. Legislativo	SNM IV	L	28

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 16 de novembro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 072/2023

O Vereador **José Moreira,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidora ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA, matricula nº. 168, fiscal do Contrato 018/2023 que consiste na contratação de empresa especializada em locação e instalação de materiais e enfeites natalinos para a Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição contida no processo de dispensa de Licitação nº 016/2023, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora EMANOELA PAES DE CAMARGO CARDOSO, matrícula 16.

Colíder-MT., 22 de novembro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de materiais e enfeites natalinos para a Câmara Municipal de Colíder/mt.

CONTRATADA: Empresa VAGNER ALVES MEIRA LTDA

CNPJ: 21.358.631/0001-57

VIGENCIA: 22/11/2023 a 22/01/2024

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Colíder-MT., 22 de novembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 070/2023

O Vereador **JOSÉ MOREIRA**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal (progressão por tempo de serviço) de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo I da Resolução 006/2009 do seguinte Servidor:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	AUX II	H	8

Art. 2º - A elevação que o servidor faz jus, encontra amparo legal no Art. 46, da Resolução 006/2009.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder, 16 de novembro de 2.023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL – INVENTARIO PATRIMONIAL E CONCILIAÇÃO CONTABIL, COM AVALIAÇÃO E ETIQUETAGEM DOS BENS 441387 UNIDADE (cód.: 1) OBS: COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, TERMOS DE RESPONSABILIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONFORME A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANTINGA – MT.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

ACAP CONSULTORIA E PLANEJAMENTO E ASSESSORIA CNPJ: 11.444.640/0001-07, E EMANUELLY RAYANE OLIVEIRA DE MELLO MINATTO CNPJ: 47.727.019/0001-06 G.F. ALMANDES CNPJ: 43.088.477/001-83 E J M F OLIVEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA CNPJ: 20.075.911/0001-95 POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 33.929.413/0001-48 **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.742.550/0001-**

11.

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa.

STA Assessoria e Serviços LTDA CNPJ: 39.742.550/0001-11, com o valor de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 21 de novembro de 2023

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente

_____

JONSON LEANDRO GUNSCH

Membro

_____

LUVERLAN PEREIRA NETO

MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 061/2023.

P O R T A R I A No 061/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Requerimento da Servidora protocolado no dia 16 de novembro de 2023, protocolo nº 386/2023, em que relata o momento em que está vivenciando o tratamento de saúde de seu esposo Francisco Lourival de Arruda, sente que há necessidade de mudar o ritmo de sua presença na Câmara Municipal, para atender a recomendação médica, para que o esposo possa tomar os remédios na hora certa, alimentação conforme a recomendação da nutricionista e cuidar pra que o mesmo não faça qualquer tipo de esforço que venha prejudicar a dieta.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora pública **ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA,** ocupante cargo de Técnico Legislativo, a trabalhar em modo (home office), por 41 (quarenta e um) dias, a partir do dia 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de novembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 006/2023

EDITAL Nº 006/2023 Poxoréu (MT), 21 de novembro de 2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, com fulcro nos artigos 9º da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 166 da Constituição Federal, atendendo ao pedido das Comissões Permanentes da Casa. Constituição Justiça e Redação. Fiscalização Financeira Controle e Orçamento, **CONVOCA,** a sociedade poxoreense e todos os interessados para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **realizar-se a no dia 01 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, no Plenário das Deliberações "Tarquínio Soares Silva",** na Câmara Municipal de Poxoréu**,** na Rua Mato Grosso, 107**.** A referida audiência terá por finalidade analisar e discutir com a sociedade poxoreense o **PROJETO DE LEI Nº 057/2023 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO – PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O presente edital foi afixado nos lugares de costumes dos Poderes, legislativo e Executivo, veiculados em emissora da radio local, conforme dispõe o artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA EM HOME OFFICE.

O Senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado que a partir do dia 21 de novembro de 2023 a Câmara Municipal estará realizando seu atendimento via sistema home office tendo em vista que a mesma passa por reforma e ampliação.

Art. 2º - Para atendimento estará disponível o seguinte contato (065) 98124-7221 servidora Diana Martins Cezário, o horário de atendimento é das 07h:00min ás 13h:00min de segunda a sexta feira, exceto os feriados.

Art. 3º - Este decreto vigorará por 34 dias (TRINTA E QUATRO DIAS).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 23 de novembro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente da Câmara

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021 PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021 PRAZO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Srº **Alex Rodrigo Doerzbacher,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 25895621** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 054091831-85**, doravante denominada CONTRTATANTE e a **empresa DAL PONTE PRODUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 15.009.466/0001 - 25**, neste ato representado pelo **Sr. Maycon Fernandes Dal Ponte**, portador da CIRG sob o **nº 17284066** SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 011.009.491-35**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato **nº 003/2021**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência por 03 (três) meses, iniciando a partir da data 24 de novembro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Sr. **Alex Rodrigo Doerzbacher** e encontra amparo legal no artigo 65,§1º, da lei nº 8.666/93, bem como cláusula original que permite aditivar com concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de novembro de 2023.

Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato **Alex Rodrigo Doerzbacher Presidente** **Contratante**	**Dal Ponte Produções** **Maycon Fernandes Dal Ponte** **Proprietário** **Contratado**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL Nº.001/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL Nº.001/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço

TIPO: Menor preço Global

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Primavera, 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio Leste -MT, torna-se público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 15 de Dezembro de 2023, às 08:00 horas, licitação na modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global, tendo como objeto: Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme especificações do anexo I do presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicado, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, sob as seguintes condições:

A participação é facultada a todas as pessoas cadastradas ou não, além das não cadastradas que manifestarem até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para entrega dos envelopes, os interessados em participar.

1 - Introdução:

1.1 - Após a hora marcada nenhum envelope será recebido. 1.2 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas na imprensa oficial do estado e podendo ser comunicadas aos adquirentes do Edital, entrega pessoal ou correio eletrônico. 1.3 - O Edital e todos os seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço especificado no seguinte endereço: Rua Primavera, 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio Leste -MT, Mato Grosso, Telefone (66) 3488-1269 (horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas). 1.4 - Os interessados poderão obter maiores informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Santo Antônio Leste - MT, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 07:00 as 13:00 horas, ou pelo Telefone (66) 3488-1269- A resposta poderá ser comunicada via telefone, e-mail ou pessoalmente. 1.5 - Não será fornecido o Edital via fax ou Correio, somente mediante credenciamento junto a Comissão de Licitação.

1.6 - A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia mencionados acima.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Edital de Licitação tem por objeto o seguinte: Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT. Conforme anexo (VI)

3 – DA LEGISLAÇÃO

3.1 - O presente procedimento licitatório reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei nº. 8.666, de 21de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previsto na Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.5001.1002.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço global**, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderá participar da presente licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecido no país, desde que atendam à habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

7.2 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

7.3 - Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

7.4 - O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.

7.5 - A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma, inclusive em fase de recurso.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá apresentar o envelope lacrado contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - C.P.L.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE – (RAZÂO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 -Os documentos de Habilitação Jurídica consistirão em:

8.2.1 Cédula de Identidade do representante legal ou signatário da proposta acompanhado de procuração, quando for o caso, nos termos do item 7deste edital.

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade exigir;

8.3 Dos Documentos acima deverão ser apresentados àquele que corresponder à constituição da empresa participante e ultima alteração.

8.4. **Declaração** de não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s)menor de 18 anos, em expediente noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termo do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da lei 8.666/93.

9. DA REGULARIDADE FISCAL:

9.1-Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

9.2 - Certidão Negativa de Débito Municipal expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.3 -Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br conforme dispõe a alínea "a" do artigo 27 da lei nº 8.036 de 11/05/90;

9.4- Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site **www.inss.gov.br;**

9.5 – Certidão Negativa de débitos perante a justiça do trabalho (CNDT), podendo ser retiradas nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho **www.tst.jus.br** do Conselho Superior da justiça do trabalho **WWW.csjt.jus.br** e dos tribunais Regionais do trabalho na internet.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos e no caso de não haver prazo de validade, a certidão será válida por 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição.

9.6 - Além dos documentos supracitados, deverão estar contida, no envelope as seguintes **declarações** conforme modelo anexo a este edital:

Declaração de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta que atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

9.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados via e-mail em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, para e e-mail camarasantoantoniodoleste@hotmail.com para a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a uma hora da data da licitação. Após o encerramento de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, **com identificação clara do subscritor.**

10 – DA PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado (lacrado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - C.P.L.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE – (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

10.2 - A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas

10.3 - Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, devendo ser grafados em algarismos e por extenso. Havendo discrepância entre os valores apresentados, será considerado para efeito de julgamento o que estiver grafado por extenso.

10.4 - Será desclassificada a proposta cujos valores estejam superestimados, levando-se em consideração à cotação feita pela comissão de licitação.

10.5 - A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de **60 (sessenta)** dias a contar da abertura do Envelope n° 01.

10.6 - Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.7 - O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

10.8 - A proposta deverá conter a Razão Social da Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

11 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 - No dia, local e hora previstos no edital, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do item 7, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

11.2 - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes **nº. 01**, podendo a documentação que neles constam ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes nº. 01, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

11.3 - Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da sessão, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº. 8.666/93).

11.4 - Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos e nas propostas.

11.5 - Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo **“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.**

11.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

11.7 - Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 08.

11.8 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO** das empresas declaradas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

11.9 - Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

11.10 - **Os envelopes nº. 02** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.

11.11 - Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº. **2 – Proposta,** desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº. **02 – Proposta, lacrados.**

11.12 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº. 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

11.13 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.14 - No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes, ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.15 - Para o julgamento das propostas, bem como da fase de habilitação, caso seja requisitado, a Comissão de licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

11.16- No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

11.17 - O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

12 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências do presente Edital;

b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;.

c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

12.1 - Depois de abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas é o menor preço global, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art. 45, § 3º.

13.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme prevê o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

13.3 - O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

13.4 - A Comissão de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado a Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT, com vistas à homologação do objeto da licitação.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 01 (um) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

14.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 01 (um) dias úteis.

14.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

14.4 - Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail ou interpostos fora do prazo legal.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório através da homologação do resultado final, o vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o termo de contrato decorrente desta licitação, nos moldes da minuta que compõe o **Anexo (V)**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos.

15.2 - As condições de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes constam da Minuta de Contrato, que é parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritas.

15.3 - Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela direção, estará precluso seu direito à contratação.

15.3.1 - Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei n°. 8.666/93, poderá ser aplicada à empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

15.3.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada

15.4 - Na ocorrência da hipótese prevista no item 14.3 anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, e desde que este aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.5 - Até a data de assinatura do contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s).

15.6 - O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16- DAS CONDIÇÕES DERECEBIMENTO DO SERVIÇO

16. 1- O serviço poderá ser executado na Câmara Municipal de Santo Antônio LESTE , localizado na Rua Primavera, Nº 292 ,Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio LESTE -MT, Mato Grosso, Telefone (66) 3488-1269 (horário de expediente das 07:00 as 13:00.

16.2 – Caso seja constatado que os serviços não atendem às especificações, a contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja retificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital;

16.3- O aceite dos serviços pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade e quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas posteriormente.

17– DA OBRIGAÇÂO DA CONTRATADA

17.1- Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as especificações e quantitativos previsto no **anexo (VI**)deste edital.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado de acordo com a aquisição do veiculo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT. bem como, certidões e relatório de serviços executados.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2 - O Presidente da Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

19.3 - Quando acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

19.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

19.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

20.2 - Quando comprovado, a qualquer tempo, que os serviços licitados não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada sua correção, fica garantido à Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.3 - A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

21– DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - Esta licitação será regida pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.

21.2 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 - As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, junto à Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 as 13:00 horas, pelo telefone (66) 3488-1269

21.4 - Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar o prazo de 01 (um) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 da Lei de Licitações.

21.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta de conformidade com o § 3º do art. 43 da Lei de Licitações.

21.6 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase de Julgamento de habilitação ou Proposta, a seu critério requer o assessoramento técnico especializado e Jurídico.

21.7 - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº. 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Santo Antônio Leste - MT.

22 - Fazem parte integrante deste Edital:

22.1 – Anexo I (Termo de Referência)

22.2 – Anexo II (modelo carta de credenciamento)

22.3 – Anexo III (modelo de Declaração de Fatos Impeditivos)

22.4 – Anexo IV (modelo de Declaração que não emprega menor)

22.5 – Anexo V (modelo de declaração)

22.6 – Anexo VI (minuta de Contrato)

22.7 – Anexo VII (modelo Proposta de Preço)

Santo Antônio Leste - MT, 21 de Novembro de 2023.

Sandra Emiliana Santana Luciano Nascimento Silva

Presidente da Comissão de Licitação Presidente CMSAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023

1. DO OBJETO 1.2. Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT 2. DA JUSTIFICATIVA E DA MOTIVAÇÃO

2.1 A aquisição do veículo será para cumprir suas atribuições institucionais, o Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Leste, precisa de se locomover, seja para serviços administrativos, fiscalizações, realizar visitas a outros órgãos, ou até mesmo para ouvir in-loco os anseios da população. Esses deslocamentos podem e devem ser feitos em veículos oficiais, pois estão à serviço do Poder Legislativo, sendo assim justificada a aquisição de veículo oficial para atender estes e outros serviços da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, de modo a garantir agilidade e eficiência nos trabalhos do legislativo municipal.

3. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA AQUISIÇAO 3.1. melhorar o transporte dos vereadores e funcionários na locomoção pelo município e outros municípios ou outro estado a serviços deste Poder Legislativo Municipal: **4. DO PAGAMENTO DO OBJETO** 4.1. O pagamento do objeto mediante apresentação da nota fiscal com as certidões em anexos **5. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL** 5.1. A aquisição do veículo para melhor conforto para os servidores e vereadores deste poder legislativo **6. DAS OBRIGAÇÕES** 6.1. Das obrigações do contratante **6.1.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT terá as seguintes obrigações: a) Fazer a entrega do veiculo na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT **6.2 as obrigações da contratada a)** Receber o veiculo na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, fazendo a verificação e o aceito do mesmo **7. DA FORMA DE PAGAMENTO** 7.1. O pagamento do objeto mediante apresentação da nota fiscal com as certidões em anexos **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas com a contratação ora requerida correrão à conta do orçamento vigente por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, efetivamente consignados para esse fim.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa: Gestão do Poder Legislativo Municipal

Proj./Atividade:1002 – Aquisição de Veiculo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Reduzido: 002

Santo Antonio do Leste – MT, 14 de novembro de 2023

Sandra Emiliana Santana Luciano Nascimento Silva

Presidente da Comissão de Licitação Presidente CMSAL

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMNETO (modelo)

Santo Antônio LESTE -Mt., ... de .....de 2023

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. **Tomada de Preço Nº. 001/2023**

Eu....., portador (a) da cédula de identidade RG nº: ...../....., expedida por ....., para representar esta empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº:....., na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar documentos e propostas das demais licitantes, assinar atas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Nome da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Santo Antônio LESTE -MT., ...de .....de 2023

À Comissão Permanente de Licitação

Eu....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: ..... SSP/....., e Inscrita no CPF sob o nº: ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº:..... ....., declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem quaisquer fatos impeditivos para a habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências futuras.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA LEI Nº: 9.854/99

Santo Antônio LESTE -MT., ...de.....de 2021

Eu....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: ..... SSP/....., e Inscrita no CPF sob o nº: ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº:..... ....., ..., declaro para fins do dispositivo do inciso V do art. 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos.

Nome da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Santo Antônio LESTE -MT., ...de .....de 2023

À Comissão Permanente de Licitação

Eu....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: ..... SSP/....., e Inscrita no CPF sob o nº: ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº:..... ....., declaro sob as penas da lei, que estou ciente de todos os parâmetros e elementos do objeto do Tomada de Preço nº...../....., com data de abertura no dia .....de ..... de 20.., e nossa proposta atende as exigências do mesmo em sua totalidade.

Nome da empresa

ANEXO VI

Minuta de Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio Leste e a empresa .....para aquisição de veículos para este pdoer legistnativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE , situada a Rua Primavera, 292,Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio Leste -MT, inscrita no C.N.P.J. 04.217.371/0001-80, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, filho de JOAO FRUTUOSO DA SILVA e ROZILENE MARIA DO NASCIMENTO, nascido em 28/01/1985, natural de BARRA DO GARÇAS -MT, portador da cédula de identidade RG n° 1703391-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 011.528. 711-61 residente e domiciliado rua das graças , s/nº, Centro, na cidade de Santo Antônio Leste -MT., Doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: ....., inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: ....., estabelecida a Av/Rua:..... ....., n°: ....., Bairro: .....,na cidade de ...., Neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) ....., ..., filho de ..... e ....., nascido em ..../..../... ...., natural de ..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: . ....., e do CPF nº: ....., residente e domiciliado à Rua: ....., n°: ....., Bairro:....., na cidade de ....., Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n°: .....de.....de.....de 2023, realizado na modalidade de Tomada de Preço nº: ...../2023, com abertura em .....de ....de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este Contrato tem por Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wifi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações previstas neste contrato.

2.2 – Informar relatórios mensais de serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido Contrato é de R$ ..... (..... .....), O pagamento será efetuado, mediante nota fiscal, na Diretoria Financeira, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência na assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através de TERMO ADITIVO, de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária :

01.001.01.031.5001.1002.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;

f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio Leste – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – ACONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida**,** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de **Tomada de Preço nº: 001/2023** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1-A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – OS serviços prestados serão recebidos por servidor responsável, sempre entregues mediante nota fiscal de serviço;

13.2 -A contratante se responsabiliza de entregar os arquivos para a contratada no prazo mínimo de dois dia a vencer os prazos tempestivos e 20 dias dos prazos mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município Primavera do Leste-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias

de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antônio Leste –MT., ... de ..... de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE

Ver. LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente – Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

---------- NOME CPF.	---------- NOME CPF .

Ciente:

---------- Controlador Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio Leste Portaria nº __/20__	---------- Fiscal de Contratos Portaria nº __/20__

ANEXO VII

(Modelo que pode ser apresentado pela proponente como sua proposta) em papel timbrado da empresa

Câmara Municipal de Santo Antônio LESTE -MT., ...de .....de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação

Data abertura: ...../...../2023.

Horas: .....

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1	UNID	Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT

Valor da Proposta:

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Santo Antônio LESTE -MT., ... de ..... de 2023

Nome e carimbo da empresa

PARECER

Santo Antônio Leste - MT, 31 de Julho de 2023

Referente:

Tomada de Preço nº 001/2023

Objeto:

Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Parecer:

Em consonância com o Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal 8. 666/93, somos de parecer favorável que o presente Edital de modalidade Tomada de Preço está sendo processado com regularidade e atende os pressupostos da Lei mencionada.

Este é o nosso Parecer.

_____

CONTROLADOR INTERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Primavera, 292,Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio Leste -MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará **às 08:00 horas do dia 15/12/2023**, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando a Tomada de Preço estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Santo Antônio Leste-MT, 22 de novembro de 2023.

Sandra Emiliana Santana Luciano Nascimento Silva

Presidente da Comissão de Licitação Presidente CMSAL

EDITAL Nº.001/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL Nº.001/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço

TIPO: Menor preço Global

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Primavera, 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio Leste -MT,

torna-se público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 15 de Dezembro de 2023, às 08:00 horas, licitação na modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global, tendo como objeto: Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme especificações do anexo I do presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicado, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, sob as seguintes condições:

A participação é facultada a todas as pessoas cadastradas ou não, além das não cadastradas que manifestarem até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para entrega dos envelopes, os interessados em participar.

1 - Introdução:

1.1 - Após a hora marcada nenhum envelope será recebido. 1.2 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas na imprensa oficial do estado e podendo ser comunicadas aos adquirentes do Edital, entrega pessoal ou correio eletrônico. 1.3 - O Edital e todos os seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço especificado no seguinte endereço: Rua Primavera, 292, Bairro Jardin Santa Inês, Santo Antônio Leste -MT, Mato Grosso, Telefone (66) 3488-1269 (horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas). 1.4 - Os interessados poderão obter maiores informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Santo Antônio Leste - MT, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 07:00 as 13:00 horas, ou pelo Telefone (66) 3488-1269- A resposta poderá ser comunicada via telefone, e-mail ou pessoalmente. 1.5 - Não será fornecido o Edital via fax ou Correio, somente mediante credenciamento junto a Comissão de Licitação.

1.6 - A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia mencionados acima.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Edital de Licitação tem por objeto o seguinte: Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT. Conforme anexo (VI)

3 – DA LEGISLAÇÃO

3.1 - O presente procedimento licitatório reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei nº. 8.666, de 21de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previsto na Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.5001.1002.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço global**, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderá participar da presente licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecido no país, desde que atendam à habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

7.2 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

7.3 - Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

7.4 - O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.

7.5 - A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma, inclusive em fase de recurso.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá apresentar o envelope lacrado contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - C.P.L.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE – (RAZÂO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 -Os documentos de Habilitação Jurídica consistirão em:

8.2.1 Cédula de Identidade do representante legal ou signatário da proposta acompanhado de procuração, quando for o caso, nos termos do item 7deste edital.

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade exigir;

8.3 Dos Documentos acima deverão ser apresentados àquele que corresponder à constituição da empresa participante e ultima alteração.

8.4. **Declaração** de não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s)menor de 18 anos, em expediente noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termo do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da lei 8.666/93.

9. DA REGULARIDADE FISCAL:

9.1-Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

9.2 - Certidão Negativa de Débito Municipal expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.3 -Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br conforme dispõe a alínea "a" do artigo 27 da lei nº 8.036 de 11/05/90;

9.4- Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site **www.inss.gov.br;**

9.5 – Certidão Negativa de débitos perante a justiça do trabalho (CNDT), podendo ser retiradas nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho **www.tst.jus.br** do Conselho Superior da justiça do trabalho **WWW.csjt.jus.br** e dos tribunais Regionais do trabalho na internet.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos e no caso de não haver prazo de validade, a certidão será válida por 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição.

9.6 - Além dos documentos supracitados, deverão estar contida, no envelope as seguintes **declarações** conforme modelo anexo a este edital:

Declaração de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta que atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

9.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados via e-mail em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, para e e-mail camarasantoantoniodoleste@hotmail.com para a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a uma hora da data da licitação. Após o encerramento de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, **com identificação clara do subscritor.**

10 – DA PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado (lacrado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - C.P.L.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE – (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

10.2 - A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas

10.3 - Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, devendo ser grafados em algarismos e por extenso. Havendo discrepância entre os valores apresentados, será considerado para efeito de julgamento o que estiver grafado por extenso.

10.4 - Será desclassificada a proposta cujos valores estejam superestimados, levando-se em consideração à cotação feita pela comissão de licitação.

10.5 - A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de **60 (sessenta)** dias a contar da abertura do Envelope n° 01.

10.6 - Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.7 - O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

10.8 - A proposta deverá conter a Razão Social da Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

11 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 - No dia, local e hora previstos no edital, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do item 7, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

11.2 - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes **nº. 01**, podendo a documentação que neles constam ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes nº. 01, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

11.3 - Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida serão devolvidos "fechados" ao respectivo licitante na abertura da sessão, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº. 8.666/93).

11.4 - Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do

conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos e nas propostas.

11.5 - Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo **"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".**

11.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

11.7 - Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 08.

11.8 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO** das empresas declaradas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

11.9 - Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

11.10 - **Os envelopes nº. 02** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.

11.11 - Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº. **2 – Proposta,** desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº. **02 – Proposta, lacrados.**

11.12 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº. 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

11.13 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.14 - No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes, ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.15 - Para o julgamento das propostas, bem como da fase de habilitação, caso seja requisitado, a Comissão de licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

11.16- No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

11.17 - O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

12 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências do presente Edital;

b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;.

c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

12.1 - Depois de abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas é o menor preço global, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art. 45, § 3º.

13.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme prevê o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

13.3 - O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

13.4 - A Comissão de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado a Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT, com vistas à homologação do objeto da licitação.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 01 (um) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

14.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 01 (um) dias úteis.

14.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

14.4 - Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail ou interpostos fora do prazo legal.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório através da homologação do resultado final, o vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o termo de contrato decorrente desta licitação, nos moldes da minuta que compõe o **Anexo (V)**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos.

15.2 - As condições de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes constam da Minuta de Contrato, que é parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritas.

15.3 - Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela direção, estará precluso seu direito à contratação.

15.3.1 - Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei n°. 8.666/93, poderá ser aplicada à empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

15.3.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada

15.4 - Na ocorrência da hipótese prevista no item 14.3 anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, e desde que es-

te aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.5 - Até a data de assinatura do contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s).

15.6 - O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16- DAS CONDIÇÕES DERECEBIMENTO DO SERVIÇO

16. 1- O serviço poderá ser executado na Câmara Municipal de Santo Antônio LESTE , localizado na Rua Primavera, Nº 292 ,Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio LESTE -MT, Mato Grosso, Telefone (66) 3488-1269 (horário de expediente das 07:00 as 13:00.

16.2 – Caso seja constatado que os serviços não atendem às especificações, a contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja retificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital;

16.3- O aceite dos serviços pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade e quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas posteriormente.

17– DA OBRIGAÇÂO DA CONTRATADA

17.1- Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as especificações e quantitativos previsto no **anexo (VI**)deste edital.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado de acordo com a aquisição do veiculo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT. bem como, certidões e relatório de serviços executados.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2 - O Presidente da Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

19.3 - Quando acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

19.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

19.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

20.2 - Quando comprovado, a qualquer tempo, que os serviços licitados não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada sua correção, fica garantido à Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.3 - A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

21– DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - Esta licitação será regida pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.

21.2 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 - As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, junto à Câmara Municipal de Santo Antônio Leste -MT, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 as 13:00 horas, pelo telefone (66) 3488-1269

21.4 - Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar o prazo de 01 (um) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 da Lei de Licitações.

21.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta de conformidade com o § 3º do art. 43 da Lei de Licitações.

21.6 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase de Julgamento de habilitação ou Proposta, a seu critério requer o assessoramento técnico especializado e Jurídico.

21.7 - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº. 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Santo Antônio Leste - MT.

22 - Fazem parte integrante deste Edital:

22.1 – Anexo I (Termo de Referência)

22.2 – Anexo II (modelo carta de credenciamento)

22.3 – Anexo III (modelo de Declaração de Fatos Impeditivos)

22.4 – Anexo IV (modelo de Declaração que não emprega menor)

22.5 – Anexo V (modelo de declaração)

22.6 – Anexo VI (minuta de Contrato)

22.7 – Anexo VII (modelo Proposta de Preço)

Santo Antônio Leste - MT, 21 de Novembro de 2023.

Sandra Emiliana Santana Luciano Nascimento Silva

Presidente da Comissão de Licitação Presidente CMSAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023

1. DO OBJETO 1.2. Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor

de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT 2. DA JUSTIFICATIVA E DA MOTIVAÇÃO

2.1 A aquisição do veículo será para cumprir suas atribuições institucionais, o Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Leste, precisa de se locomover, seja para serviços administrativos, fiscalizações, realizar visitas a outros órgãos, ou até mesmo para ouvir in-loco os anseios da população. Esses deslocamentos podem e devem ser feitos em veículos oficiais, pois estão à serviço do Poder Legislativo, sendo assim justificada a aquisição de veículo oficial para atender estes e outros serviços da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, de modo a garantir agilidade e eficiência nos trabalhos do legislativo municipal.

3. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA AQUISIÇAO 3.1. melhorar o transporte dos vereadores e funcionários na locomoção pelo município e outros municípios ou outro estado a serviços deste Poder Legislativo Municipal: **4. DO PAGAMENTO DO OBJETO** 4.1. O pagamento do objeto mediante apresentação da nota fiscal com as certidões em anexos **5. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL** 5.1. A aquisição do veículo para melhor conforto para os servidores e vereadores deste poder legislativo **6. DAS OBRIGAÇÕES** 6.1. Das obrigações do contratante **6.1.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT terá as seguintes obrigações: a) Fazer a entrega do veiculo na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT **6.2 as obrigações da contratada a)** Receber o veiculo na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, fazendo a verificação e o aceito do mesmo **7. DA FORMA DE PAGAMENTO** 7.1. O pagamento do objeto mediante apresentação da nota fiscal com as certidões em anexos **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas com a contratação ora requerida correrão à conta do orçamento vigente por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, efetivamente consignados para esse fim.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa: Gestão do Poder Legislativo Municipal

Proj./Atividade:1002 – Aquisição de Veiculo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Reduzido: 002

Santo Antonio do Leste – MT, 14 de novembro de 2023

Sandra Emiliana Santana Luciano Nascimento Silva

Presidente da Comissão de Licitação Presidente CMSAL

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMNETO (modelo)

Santo Antônio LESTE -Mt., ... de .....de 2023

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. **Tomada de Preço Nº. 001/2023**

Eu....., portador (a) da cédula de identidade RG nº: ...../....., expedida por ....., para representar esta empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº:....., na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar documentos e propostas das demais licitantes, assinar atas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Nome da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Santo Antônio LESTE -MT., ...de .....de 2023

À Comissão Permanente de Licitação

Eu....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: ..... SSP/....., e Inscrita no CPF sob o nº: ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº:..... ....., declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem quaisquer fatos impeditivos para a habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências futuras.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA LEI Nº: 9.854/99

Santo Antônio LESTE -MT., ...de.....de 2021

Eu....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: ..... SSP/....., e Inscrita no CPF sob o nº: ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº:..... ....., ..., declaro para fins do dispositivo do inciso V do art. 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos.

Nome da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Santo Antônio LESTE -MT., ...de .....de 2023

À Comissão Permanente de Licitação

Eu....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: ..... SSP/....., e Inscrita no CPF sob o nº: ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº:..... ....., declaro sob as penas da lei, que estou ciente de todos os parâmetros e elementos do objeto do Tomada de Preço nº...../....., com data de abertura no dia .....de ..... de 20.., e nossa proposta atende as exigências do mesmo em sua totalidade.

Nome da empresa

ANEXO VI

Minuta de Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio Leste e a empresa .....para aquisição de veículos para este pdoer legistnativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE , situada a Rua Primavera, 292,Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio Leste -MT, inscrita no C.N.P.J. 04.217.371/0001-80, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, filho de JOAO FRUTUOSO DA SILVA e ROZILENE MARIA DO NASCIMENTO, nascido em 28/01/1985, natural de BARRA DO GARÇAS -MT, portador da cédula de identidade RG n° 1703391-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 011.528. 711-61 residente e domiciliado rua das graças , s/nº, Centro, na cidade de Santo Antônio Leste -MT., Doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: ....., inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: ....., estabelecida a Av/Rua:..... ....., n°: ....., Bairro: .....,na cidade de .....

...., Neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) ....., ..., filho de ..... e ....., nascido em ..../..../..... ...., natural de ..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: ...., e do CPF nº: ....., residente e domiciliado à Rua: ....., n°: ....., Bairro:....., na cidade de ....., Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n°: .....de.....de.....de 2023, realizado na modalidade de Tomada de Preço nº: ...../2023, com abertura em .....de ....de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este Contrato tem por Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações previstas neste contrato.

2.2 – Informar relatórios mensais de serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido Contrato é de R$ ..... (..... .....), O pagamento será efetuado, mediante nota fiscal, na Diretoria Financeira, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência na assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através de TERMO ADITIVO, de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária :

01.001.01.031.5001.1002.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;

f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio Leste – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – ACONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida**,** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de **Tomada de Preço nº: 001/2023** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1-A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – OS serviços prestados serão recebidos por servidor responsável, sempre entregues mediante nota fiscal de serviço;

13.2 -A contratante se responsabiliza de entregar os arquivos para a contratada no prazo mínimo de dois dia a vencer os prazos tempestivos e 20 dias dos prazos mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município Primavera do Leste-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antônio Leste –MT., ... de ..... de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE

Ver. LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente – Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

----------	----------
NOME CPF.	NOME CPF .

Ciente:

----------	----------
Controlador Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio Leste Portaria nº __/20__	Fiscal de Contratos Portaria nº __/20__

ANEXO VII

(Modelo que pode ser apresentado pela proponente como sua proposta) em papel timbrado da empresa

Câmara Municipal de Santo Antônio LESTE -MT., ...de .....de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação

Data abertura: ...../...../2023.

Horas: .....

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1	UNID	Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT

Valor da Proposta:

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Santo Antônio LESTE -MT., ... de ..... de 2023

Nome e carimbo da empresa

PARECER

Santo Antônio Leste - MT, 31 de Julho de 2023

Referente:

Tomada de Preço nº 001/2023

Objeto:

Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Parecer:

Em consonância com o Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal 8. 666/93, somos de parecer favorável que o presente Edital de modalidade Tomada de Preço está sendo processado com regularidade e atende os pressupostos da Lei mencionada.

Este é o nosso Parecer.

_____

CONTROLADOR INTERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição de veículos 0 km, potência mínima de motor 2.8, combustível diesel, capacidade para 07 passageiros, capacidade do tanque de combustível a partir de (litros) 70, transmissão automática mínima de 06 velocidades, airbag do motorista, airbag duplo, alarme, ar condicionado, ar condicionado digital, ar quente, bancos de couro, computador de bordo, controle automático de velocidade, controle de tração, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio abs, limpador traseiro, porta-copos, rádio, retrovisores elétricos, rodas de liga leve aro 18, sensor de chuva, sensor de estacionamento, tração 4x4, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, bluetooth, câmera de ré, entrada usb, direção elétrica, kit multimídia, android auto, apple carplay, tração integral (awd), controle de estabilidade, 6 airbags, wi-fi, sensor de estacionamento traseiro para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Primavera, 292,Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio Leste -MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará **às 08:00 horas do dia 15/12/2023**, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando a Tomada de Preço estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Santo Antônio Leste-MT, 22 de novembro de 2023.

Sandra Emiliana Santana Luciano Nascimento Silva

Presidente da Comissão de Licitação Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 71-2023

PORTARIA Nº 71/2023 São José do Xingu – MT, 22 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada Srª **ELLEN VITORIA COSTA PEREIRA** cargo em comissão Encarregado de Serviços, da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2.023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONVOCA:

Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

Autoridades e funcionários de órgãos públicos;

Empresários e Empregados da indústria, comércio e serviços, e produtores rurais;

Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

Demais pessoas interessadas.

Para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia **27 de novembro de 2023 (Segunda-Feira),** com inícioàs **18:00 horas,** no recinto da Câmara Municipal de União do Sul, para análise e debate do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 – deste Município, que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 21 de novembro de 2023

TALITA STELLA

Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 391/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor WILLIAM MARQUES DE ASSIS, Mat. 4337-1, do cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir 01/11/2023.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ**, CNPJ nº **08.964.532/0001-50**,torna público que requereu junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade – SEMMA/VBST/MT, a Licença prévia e Licença de Instalação (LP e LI) **A IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS TIPO ARMCO NA ESTRADA DO SARARÉ, MUNI-**

CÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, localizada na zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ**, CNPJ nº **08.964.532/0001-50**,torna público que requereu junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade – SEMMA/VBST/MT, a Licença prévia e Licença de Instalação (LP e LI) **IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS NOS CÓRREGOS LONGA VIDA, VAZÃO DO CÓRREGO E CORREGO ACORDO**, localizada na zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLUÇÃO N.º 053/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE O VALOR DA HORA MÁQUINA PC EC220D VOLVO – CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à legislação no tocante à preservação do valor de contrapartida pelo uso da Escavadeira PC EC220D VOLVO cedida pelo CIDESA – Vale do Guaporé.

CONSIDERANDO a decisão da assembleia de prefeitos cuja ata 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O valor da hora máquina da Escavadeira PC EC220D VOLVO, compreende a importância de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 055/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA DE PROGRAMAS, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor para compor a diretoria do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 010/2023, de 15 de março de 2023, que tratou da reestruturação dos cargos comissionados do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES, CPF Nº 119.190.136-01, para ocupar o cargo de Gerencia de Programas, a partir de 21/novembro/2023.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 21/novembro/2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, comunica aos interessados que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá , conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Várzea Grande/MT, 22 de novembro de 2023.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira - Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°067/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 218/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: A. DA S. SOUZA JUNIOR (DISTRIBUIDORA CENTRAL)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA", ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 25.378,10 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 22 de novembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

RESOLUÇÃO N.º 029/2.023

RESOLUÇÃO N.º 029/2.023

Altera a Resolução 026/2.023 que dispõe sobre a nomeação dos **Membros da Comissão Permanente de Licitações** do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05, e a Resolução 026/2.023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a formação da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, cuja a finalidade é dirigir e coordenar a operacionalização dos processos licitatórios nos termos dos Editais específicos, que passa a ser composta da seguinte forma:

Presidente: Luciana Baggio Alves dos Reis Neres;

Secretária: Carla Rodrigues Rocha;

Membro: Eliane Fontana;

Suplente: Maria Elisiane Correia.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 21 de novembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 21 de novembro de 2.023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2023

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 030/2023, de 21 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023**, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Consultas de Endocrinologista Pediatra, Consultas de Nefrologista e Exames de Ultrassonografia Doppler Venoso e Arterial, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, com o fito de atender à demanda dos municípios pelo período de 12 (doze) meses,** levada a efeito às 09h30-min (horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2023, no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/, da qual se sagraram vencedoras as empresas:

BRUNO FERREIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº. 36.143.882/0001-91, com valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). **SUPREMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO - LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.333.581/0001-16, com valor de R$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove reais e).

Rondonópolis, 22 de novembro de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira Oficial do CORESS/MT

RESOLUÇÃO N.º 030/2.023

RESOLUÇÃO N.º 030/2.023

Altera a Resolução 027/2.023 que dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Pregão do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição dos membros da Equipe de Apoio ao Pregão prevista no artigo 1º da Resolução 027/2.023, que passa a ter a seguinte formação:

Pregoeira: Luciana Baggio Alves dos Reis Neres;

Secretária: Carla Rodrigues Rocha;

Membro: Eliane Fontana;

Suplente: Maria Elisiane Correia.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 31 de outubro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 23 de outubro de 2.023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 22 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RICARDO FRANCISCO COELHO	293.071.041-15	9191/00076/2023
RICARDO FRANCISCO COELHO	293.071.041-15	9191/00077/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

22/11/2023

07/12/2023

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 607, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretario(A) Adjunta De Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.4	

Nome:	**TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	335.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	164 e 165/2023			
Vigência:	Data de Início:	23/10/2023	Data de Encerramento:	23/10/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 160/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 154/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J GUILHERME PAVÃO LTDA

OBJETO: aquisição dos itens necessários para o kit de natalidade ofertado para gestantes assistidas por meio de acompanhamento social pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Ação Social de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
35223	CANECA DE PLÁSTICO COM BICO E TAMPA E CABO DE BORRACHA	UNIDADE	CFS 330ML	170,00	19,00	3.230,00

VALOR TOTAL: R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais).

DATA: 14 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 182/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Matérias no Diário Oficial da União e Jornais de Grande Circulação Diária Estadual para atender a demanda de publicações de atos normativos e não normativos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

LOTE 02						
COD DO TCE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QNT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
218825-2	01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO) PUBLICAÇÃO DIÁRIA EM PRETO E BRANCO. COLUNA POR CENTÍMETRO- JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.	COLUNA X CM	5000	R$ 5,98	R$ 29.900,00

VALOR TOTAL: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

DATA: 14 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 034

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

FUNDAMENTO:Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 034, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 25.000,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Laser Setor: Serviços Cultura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 955	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 25.000,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Laser Setor: Serviços Cultura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 961

Água Boa-MT, 17 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 39/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22938	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	UND	131,57	38,00	4.999,66

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 4.999,66** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Setor: Serviços Urbanos Elemento da Despesa: 33.90.39	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 4.999,66** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Setor: Esporte Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 936

Água Boa-MT, 16 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATO: 183/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

CONTRATADA: Instituto Nacional de Seleções e Concursos – SELECON.

OBJETO: Contratação do Instituo Nacional de Seleções e Concursos – SELECON para a organização e realização do Concurso Público para provimento de vagas da Administração Pública Municipal de Água Boa – MT.

PRAZO: 6 MESES

VALOR: Valor total das incrições.

Água Boa, 22 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho Instituo Nacional de Seleções e Concursos – SELECON.

Prefeito Municipal Rogério Vianna Rangel

CONTRATANTE CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023

DIVULGA RESULTADO DE APROVADOS

POR CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO

O Comissão de seleção de projetos para a implementação das ações destinadas ao setor cultural no Município de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade, em relação ao Edital 003/202 e Edital complementar 001/2023 – Lei Paulo Gustavo;

RESOLVE:

I – Divulgar resultado final por categoria de participação, conforme segue:

Edital complementar de premiação da Lei Paulo Gustavo **N° 001/2023** **Art. 6º - I Apoio a produções audiovisuais.** **Proponente Demanda Livre – video clipe**	
ECOS DE ÁGUA BOA – ACORDES ACÚSTICOS	HABILITADO / APROVADO

II – Informa que o pagamento da premiação ocorrerá conforme edital 003/2023 no item **13.2.**Os inscritos Aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso em até 15 dias úteis após publicação do edital de aprovados;

Água Boa, 22 de novembro de 2023.

Erik Rodrigo Jesus da Silva

Secretário de Esporte, Cultura e lazer

Divino Antônio de Araújo Júnior

Secretário Adjunto de Cultura

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 219, de 27 de outubro de 2023, do Poder Executivo)

"Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 190/2023 e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa – MT e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – *A evolução funcional por promoção horizontal, exigirá o cumprimento de carência ou interstício de 3 (três) anos em determinada classe, não sendo permitida a progressão por "salto", devendo o interessado cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 23 e 25 desta Lei Complementar.*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 22 de novembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 12/11/2023 à 10/05/2024.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 18/03/2024 à 24/09/2024;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação na necessidade de adequar o cronograma-físico financeira a realidade da obra e a fatos supervenientes, decorrentes da Administração Pública, ora contratante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 22/11/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 218, de 27 de outubro de 2023, do Poder Executivo)

"Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa – MT e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – A evolução funcional por promoção horizontal, exigirá o cumprimento de carência ou interstício de 3 (três) anos em determinada classe, não sendo permitida a progressão por "salto", devendo o interessado cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 21 e 22 desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 22 de novembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 217, de 10 de outubro de 2023, do Poder Executivo)

Acrescenta *§ 4º* ao art. 65 da Lei Complementar nº 188/2023 e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta *§ 4º* ao artigo 65 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa – MT, na forma que estabelece e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 (...).

§ 1º - (...);

(...);

***§ 4º** - de 30 (trinta) dias para Professores, de acordo com o Calendário Escolar e 15 (quinze) dias de recesso escolar preferencialmente no final do segundo bimestre do calendário escolar.*

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 22 de novembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 156/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 154/2 023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: aquisição dos itens necessários para o kit de natalidade ofertado para gestantes assistidas por meio de acompanhamento social pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Ação Social de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967357	KIT NATALIDADE - KIT SAÍDA DE MATERNIDADE FEMININO	UNIDADE	FRALDA BABY INFANTIL	100,00	60,00	6.000,00

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA: 14 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 612, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades no CENTRO DE REABILITAÇÃO como Auxiliar de Limpeza em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Leia-se:

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde como Recepcionista, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 215, de 13 de setembro de 2023, do Poder Executivo)

Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 190/2023 e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa – MT e dá outras providências*", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 (...).

§ 1º (...):

(...);

IV – Classe D, requisito da Classe C mais cursos de mestrado na área de atuação;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de doutorado na área de atuação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 22 de novembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 214, de 13 de setembro de 2023, do Poder Executivo)

Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 22 da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 22 da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa – MT e dá outras providências*", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 (...).

§ 1º (...):

IV – Classe D, requisito da Classe C mais cursos de mestrado na área de atuação;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de doutorado na área de atuação.

Art. 2º - Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 33-A da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa – MT e dá outras providências*", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33-A (...).

§ 1º (...):

IV – Classe D, requisito da Classe C mais cursos de mestrado na área relacionada com sua habilitação;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de doutorado na área relacionada com sua habilitação.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 22 de novembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 157/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 154/2 023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BOLSAS FENIX LTDA

OBJETO: aquisição dos itens necessários para o kit de natalidade ofertado para gestantes assistidas por meio de acompanhamento social pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Ação Social de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967361	KIT BOLSA COM 3 UNIDADES PARA RECÉM NASCIDO	KIT	PRÓPRIA KIT	170,00	109,90	18.683,00

VALOR TOTAL: R$ 18.683,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta e três reais).

DATA: 14 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 158/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 154/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL HIGH TEX LTDA

OBJETO: aquisição dos itens necessários para o kit de natalidade ofertado para gestantes assistidas por meio de acompanhamento social pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Ação Social de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNT	TOTAL
4825	CONJUNTO DE PAGÃO	UNIDADE	YASMIN	250,00	9,94	2.485,00
26112	LENÇOS UMEDECIDOS 20X15 50X1	UNIDADE	J BABY	250,00	5,94	1.485,00
33172	CAMISETA COM MANGA CURTA PARA RECÉM NASCIDO	UNIDADE	YASMIN	90,00	4,74	426,60

3963960	CONJUNTO INFANTIL UNISSEX - GORRO, LUVA E SAPATINHO	UNIDADE	YASMIN	250,00	8,50	2.125,00

VALOR TOTAL: R$ 6.521,60 (seis mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

DATA: 14 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 051/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.178/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 051/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

REALIZAÇÃO: 06/12/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes* e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de novembro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel **Pregoeira Oficial**

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 159/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 154/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA

OBJETO: aquisição dos itens necessários para o kit de natalidade ofertado para gestantes assistidas por meio de acompanhamento social pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Ação Social de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
19688	MANTA INFANTIL	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA 2023	250,00	12,90	3.225,00
3967359	KIT COM 3 PECAS DE CUEIROS FLANELA	UNIDADE	INCONFRAL 2023	100,00	16,50	1.650,00
3967362	MACACO INFANTIL LONGO, COM MANGA COMPRIDA PARA BEBE DE 3 A 6 MESES	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA 2023	100,00	9,00	900,00
3967587	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 120GRS	UNIDADE	QUALIFRAL 2023	260,00	40,00	10.400,00

VALOR TOTAL: R$ 16.175,00 (dezesseis mil cento e setenta e cinco reais).

DATA: 14 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 026/2023

REF.: Execução e instalação de um reservatório de água de 20.000 (vinte) mil litros para o Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT.

O Termo de Recebimento Provisório e Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e do Contrato, conforme art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993.

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	Execução e instalação de um reservatório de água de 20.000 (vinte) mil litros para o Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT.
ENDEREÇO:	Av. Tropical, N° 344, Centro de Saúde
LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº. 003/2023
CONTRATO:	154/2023

ORDEM DE SERVIÇO:	016/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:	120 (cento e vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 (sessenta) dias
VALOR DO CONTRATO:	R$ 55.179,30

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	12/09/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	10/01/2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	12/09/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	11/11/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA
CNPJ:	40.528.355/0001-72
NOME DO REPRESENTANTE:	ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.848.XXX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JOANICE DA SILVA ALMEIDA
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	MT 044611
DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	CLARISSE VIVAN BILO
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	MT 045562
MATRICULA:	74513
DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	MT 43106

RECEBIMENTO Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993, que os serviços correspondentes ao CONTRATO N.º 154/2023, acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência e do Contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Água Boa-MT, 21 de novembro de 2023. *(assinado digitalmente)* CLARISSE VIVAN BILO Fiscal Técnica do Contrato *(assinado digitalmente)* ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Pregão Presencial nº 012/2023

Processo nº 033/2023

Aos 16 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Setor de Licitação, **O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/ MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr.JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE, e a** empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO, CNPJ/MF n.º28.540.624/0001-10, doravante denominado FORNECEDORA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 033/2023 - Pregão Presencial nº 012/2023,** neste ato representada pelo(a) Sr (a) GESSE VITOR LEITE DE BRITO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º2632509-8 SSP/MT*, CPF/MF n.º*055. 991.771-65, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

Nr. Item	Cd Prod.	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr Unt	Vlr Total
1	20.940	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M³ - 188 KW	HORA	12000	299,00	3.588,00
2	20.941	CAMINHAO PIPA 10.000L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA CHP DURNO AF 06/2014	HORA	400	333,00	133.200,00
3	20.942	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11.95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5T, LARGURA DE TRABALHO 2,15M CHP DIURNO AF_06/2014	HORA	2000	245,50	491.000,00
4	20.943	CARREGADEIRA DE PENEUS COM CAPACIDADE DE 3,40M² 195KW	HORA	2500	422,00	1.055.000,00
5	20.944	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M-CHP DIURNO AF-06/2014	HORA	2500	296,00	740.000,00
6	20.945	TRATOR DE PENEUS COM POTENCIA DE 122CV, TRAÇAO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA-CHP DIURNO AF-02/2017	HORA	1760	183,00	322.080,00
7	20.946	CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTENCIA 230CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO CHP DIURNO. AF-02/2017	HORA	300	305,00	91.500,00
8	20.947	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHAO TOCO, PBT 14.300KG, POTENCIA 185CV-CHP DIURNO. AF-05/2023	HORA	300	302,50	90.750,00
9	20.948	EXTRUSORA PARA SARJETA DE CONCRETO 10,44KW	HORA	300	44,00	13.200,00
10	20.949	EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO 10,44KW	HORA	300	42,00	12.600,00
11	20.950	ROLO COMPACTOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M- CHP DIURNO. AF-11/2016	HORA	300	236,50	70.950,00
12	20.951	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56M³-118KW	HORA	1000	341,00	341.000,00
13	20.952	CAVALO MECANICO COM SEMIRREBOQUE TIPO PRANÇHA COM CAPACIDADE DE 30T-265KW	HORA	200	408,00	81.600,00
14	20.953	CAMINHAO BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 8M³-188KW	HORA	300	320,00	96.000,00

15	20. 954	TRATOR DE PENEUS COM POTENCIA DE 122CV, TRAÇAO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACO-PLADA- CHP DIURNO. AF-02/2017	HORA	300	184,00	55. 200,00

Valor total R$ 7.182.080,000 (sete milhões cento e oitenta e dois mil e oitenta reais).

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES** conforme projeto básico e anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 012/2023**,** bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e especificação dos serviços contratados:

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo,** a qual será através das respectivas **"ordens de serviços"**.

2ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses,a contar de sua assinatura.

3ª-DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações dos serviços e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

4ª-DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS – Após o término de cada período mensal, a **DETENTORA DA ATA elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal das horas de serviço efetivamente realizadas.**

Parágrafo único: As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I)No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **DETENTORA DA ATA** entregará ao **gestor da ata** ou do contrato dela derivado**, relatório contendo os quantitativos diários e o total mensal das horas de serviços realizadas, como também o respectivo valor apurado.**

II)A **PREFEITURA** solicitará à **DETENTORA DA ATA,** na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

III)Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a)O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário registrado à correspondente quantidade de horas de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **PREFEITURA por motivos imputáveis à DETENTORA DA ATA.**

b)A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudicada a aplicação de sanções à **DETENTORA DA ATA,** por conta da não execução dos serviços.

c)Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **PREFEITURA atestará a medição mensal, comunicando a DETENTORA DA ATA,** no prazo de **até 5(cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório, através do gestor da ata ou contrato dela decorrente, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.**

d)A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **DETENTORA DA ATA** e entregue no Departamento Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada contratualmente.

5ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

Parágrafo primeiro: Junto com a nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar uma relação nominal de todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pela medição apresentada, bem como os comprovantes de recolhimento do **FGTS**, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social–**GFIP,** correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, como também os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a Nota Fiscal(INSS/ISS-ISQN) e ainda, **cópia da CND emitida pelo INSS, da CRF do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal**, conforme estabelece a Lei n° 8.212/91 e demais legislação correlata, sob pena da **PREFEITURA** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor da Nota Fiscal. Não serão aceitas cópias da **CND-INSS** ou **CRF-FGTS** com prazo de validade expirado.

Parágrafo segundo: Havendo retenção, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento a **PREFEITURA**, para fins de devolução da quantia retida.

Parágrafo terceiro: Se a **DETENTORA DA ATA** não apresentar os comprovantes e/ou cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores no prazo fixado, a **PREFEITURA** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

Parágrafo quarto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA,** sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, **sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos** será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a)**em 10(dez) dias**, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura;

b)a não observância dos prazos previstos nesta cláusula, ou no caso de apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo quinto: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força desta Ata.

Parágrafo sétimo: No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA,** sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

6ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo do objeto registrado, ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

Parágrafo quinto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**,aquelas previstas no projeto básico(Anexo II desta Ata), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da DETENTORA DA ATA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município DE ALTO BOA VISTA/MT, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

7.3 -Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

7.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.6 – Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.7 - Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

7.8 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

7.9 - A substituir dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, sem ônus para a **PREFEITURA**, qualquer funcionário que por solicitação da Administração não deva continuar a participar da execução dos serviços.

7.10 – Manter Apólice de Seguro de Vida contra Acidentes de Trabalho do pessoal que a **DETENTORA DA ATA**, venha a empregar para a execução do objeto do presente contrato.

7.11 – São também da inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

7.12 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

7.13 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "5ª" deste instrumento particular.

8ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b)não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c)não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar a prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

10ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

0209 – 3.3.90.39.21 – 1500

0261 - 3.3.90.39.21 – 1759

0191 - 3.3.90.39.21 – 1500

0191 - 3.3.90.39.21 – 1701

0403 - 3.3.90.39.21 – 1500

0266 - 3.3.90.39.21 – 1559

11ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 012/2023**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 033/2023,** Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

12ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 012/2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

13ª-REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6°, inciso VIII, alínea "b" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei n° 8.666/93).

14ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

15ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

16ª-DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 7.182.080,000 (sete milhões cento e oitenta e dois mil e oitenta reais).**

17ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Licitação, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Alto Boa Vista/MT, **16 de Novembro de 2023.**

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GESSE VITOR LEITE DE BRITO

CNPJ/MF n.º 28.540.624/0001-10

Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

_____

RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023.

O Município de Alto garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 22 de Novembro 2023, com inicio às 08:45, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 211146616, 211146617, 211146618, 211146619, 211146620, 211146622, 211146623, 211146624, 211146625, 211146626, 211146627, 211146628, 211146629, 211146630, 211148494, 211148496, 211148497, 211148498, 211148502, 211148503, MF 11 MARKETING,PESQUISAS,PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.085.543/0001-73, no valor de R$ 799. 000,00(Setecentos e noventa e nove mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 22 de novembro de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – PREGOEIRA OFICIAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JÉSSICA WIARA SOUZA BISPO

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição ao servidor Sidney Ferino de Medeiros exonerado a pedido, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA - NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 13/11/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAM. 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 030/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2023.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Lote**, no **dia 05 de dezembro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA DE GUINCHO 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 23/11/2023 às 18:00h do dia 04/12/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 05/12/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 05/12/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 21 de novembro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação para responder pelo cargo de Contadora, durante o período de férias do (a) titular, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício n° 045/2023/SFP/SLN, advindo da Secretaria de Finanças e Planejamento, e

CONSIDERANDO que o Contador, estará de férias no período de 22/11/2023 a 06/12/2023.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Joyce Lobo Dutra**, portador (a) da matrícula sob n° 1731-1, para responder pelo cargo de **Contadora** em substituição ao titular durante o período de férias.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a data de 22 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 22 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA COM RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 236 DE 22 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Infraestrutura Urbana em obras de recuperação e conservação de vias urbanas com EXECUÇÃO DE TAPA-BURACOS, APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO À FRIO COM ESPESSURA DE 1,5 CM e Sinalização Viária, na sede do município e no distrito de capão verde,** NO MUNICÍPIO DE **Alto Paraguai/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ALTO PARAGUAI**/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Alto Paraguai/**MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Infraestrutura Urbana em Obras de RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM EXECUÇÃO DE TAPA-BURACOS, APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO À FRIO COM ESPESSURA DE 1,5 CM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, no Município de Alto Paraguai/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Infraestrutura Urbana em Obras de RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM EXECUÇÃO DE TAPA-BURACOS, APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO À FRIO COM ESPESSURA DE 1,5 CM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, no município de Alto Paraguai/MT, com área total de execução de 69.636,84 m², sendo:** **ETAPA 01 – SEDE DO MUNICÍPIO:** T.1 RUA PRESIDENTE MÉDICE (entre Treze de Junho e Rua Castelo Branco); T.2 RUA PRESIDENTE MÉDICE (entre Rua Getúlio Vargas e Rua Castelo Branco); T.3 RUA AUGUSTO MÁRIO (entre Rua Almirante Barroso e Rua Castelo Branco); T.4 RUA TREZE DE AGOSTO (entre Rua Almirante Barroso e Rua Dr. Marzavão de Siqueira); T.5 RUA DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA (entre Rua Dez de Julho e Rua Treze de Agosto); T.6 RUA GETÚLIO VARGAS (entre Rua Fernando Correa da Costa e Rua Augusto Mário); T.7 RUA GETÚLIO VARGAS (entre Rua Presidente Médici e Rua Augusto Mário); T.8 AV. MAJ. SIMÃO AURELIANO DE MATOS (entre Rua Sete de Setembro e Rua São Pedro);	**Kley Willian Arevalo Costa.** **Eng. Civil CREA/MT 09768.** **RNP: 1200759567** **Responsável Técnico - Projetos e Orçamento da Obra.**

	T.9 RUA SANTOS DUMONT (entre Rua Sete de Setembro e Rua São Pedro); **ETAPA 2 – DISTRITO DE CAPÃO VERDE:** T.10 AVENIDA OLAVO ALVES BATISTA (MT-160) (entre Saída p/ Cuiabá e p/ Arenápolis); T.11 RUA - 01 (entre Rua 09 e Avenida Olavo Alves Batista - MT-160); T.12 RUA - 02 (entre Rua 09 e Avenida Olavo Alves Batista - MT-160); T.13 RUA - 03 (entre Avenida Olavo Alves Batista - MT-160 e Rua 01); T.14 RUA - 04 (entre Avenida Olavo Alves Batista - MT-160 e Rua 07); T.15 RUA - 05 (entre Rua 11 e Rua 07); T.16 RUA - 06 (entre Avenida Olavo Alves Batista - MT-160 e Rua 07); T.17 RUA - 07 (Parte 1 - entre Rua 06 e Rua 04); T.18 RUA - 07 (Parte 2 - entre Rua 04 e Rua 08); T.19 RUA - 08 (entre Avenida Olavo Alves Batista - MT-160 e Rua 07); T.20 RUA - 9 (entre Rua 02 e Rua 01); T.21 RUA - 10 (entre Rua 06 e Rua 04); T.22 RUA - 11 (entre Rua 06 e Rua 04).	

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: MARTA ROSANA DOS SANTOS

CREA: 029935/MT – RNP: 1213030072

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Paraguai/MT, 22 de novembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

MARTA ROSANA DOS SANTOS

Engenheira Civil – CREA: 029935/MT

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2022.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2022.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 078/2022, Oriundo do – Pregão Presencial nº 005/2022, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17**, estabelecida a **AV COLINA AZUL**, **nº 128**, **SALA B**, Bairro PEDREGAL. CEP 78.402-000, neste ato representada pelo **Sr. NEY CLAUDIO DO NASCIMENTO,** Casado(A), Primeiro Grau (Ginásio/Ensino Fundamental) Completo, portador do RG n.º 792724 SSP/MT e CPF n.º 482.224.611-68, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 005/2022, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo de aumento de Serviços a serem realizados na Estrutura do prédio pois devido a paralização da obra desde o ano de 2015 sofreu várias avarias estruturais e que precisam ser consertadas urgentemente para que possa ser finalizada a obra do prédio, enfim por esse motivo o engenheiro e fiscal responsável pede o reajuste, revisão e possível aditivo do contrato 078/2022 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pelo engenheiro responsável:

a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

- O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NA PRAÇA DA COHAB COM QUADRA, CENTRO DO IDOSO, UBS JOÃO ALVES, ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".**

1.1 **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R$ 34.611,55**(Trinta e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 22/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 22 de novembro de 2023.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG SOB N.º 09287868 SSP/MT

CPF SOB N.º 604.418.441-20

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

_____

LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO – ME

CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17

SR. NEY CLAUDIO DO NASCIMENTO

RG n.º 792724 SSP/MT

CPF n.º 482.224.611-68

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 106/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 106/2022.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 106/2022.

Pregão Eletrônico 019/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **DREYMAQ TORNEARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.083.837/0001-02na** forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **DREYMAQ TORNEARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.083.837/0001-02,** estabelecida a Rua Porto Velho, n.º 272 N, Industrial, cidade de Lucas Do Rio Verde, Mato Grosso, ambos já qualificados no Contrato Público n° 106/2022, PREGÃO ELETRÔNICO. 019/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 03 novembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 03.11.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL

DREYMAQ TORNEARIA LTDA

CNPJ: 30.083.837/0001-02

ADRIANA BARROS DONATO

CPF: 021.733.431-81

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2023

"**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TAQUARIENSE – ASSEST, DE ALTO TAQUARI."**

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade RG nº 11.776.450-4 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 049.818.698-94, doravante denominada, **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIACAO ESPORTIVA TAQUARIENSE – ASSEST**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.766.793/0001-80, com sede na Rua 02, nº 179, Bairro Morada da Praia, no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Presidente, **ANA PAULA VIANA**, brasileira, casada, operadora de maquinas, portadora da Cédula de Identidade n.º 6419790 SSP-GO, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.910.011-65, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n°. 1395/2023 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a parceria entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE, o** qual visa o repasse de recursos financeiros para atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, da Associação Esportiva Taquariense- ASSEST, voltados para o atendimento às crianças, adolescentes e jovens na iniciação da prática esportiva e desenvolvimento de atividades esportivas e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, neste ato fixado em até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais do ano de vigência do Convênio, os quais serão repassados em conta corrente em nome da CONVENENTE até o último dia útil de cada mês e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da **CONVENENTE**:

a) a) Aplicar os recursos financeiros repassados com foco na promoção e desenvolvimento das atividades esportivas da ASSEST, com ênfase nas seguintes áreas:

1-Melhoria da Infraestrutura: Os recursos deverão ser direcionados para aprimorar a estrutura física das instalações esportivas da ASSEST, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para a prática esportiva, incluindo reparos, reformas e aquisição de equipamentos esportivos necessários.

2-Aquisição de Materiais Esportivos: Deverá ser priorizada a aquisição de materiais esportivos, como bolas, uniformes, equipamentos e outros itens necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas da ASSEST.

3-Manutenção dos Serviços Prestados: Os recursos também poderão ser destinados à manutenção das atividades esportivas, englobando despesas com treinadores, pessoal de apoio, custos operacionais e logística necessária para a continuidade dos serviços prestados.

4-Promoção de Ações Esportivas: Os recursos também poderão ser utilizados na promoção de ações, eventos e intercâmbios esportivos que visam a inclusão e integração social com outras entidades que tenham os mesmos objetivos da ASSEST.

Parágrafo único - Todas as ações e despesas relacionadas à aplicação dos recursos deverão ser estritamente alinhadas com os objetivos de fomentar a prática esportiva e contribuir para o desenvolvimento social dos beneficiários, em conformidade com as disposições deste Termo de Convênio e da Lei Municipal nº 1395/2023.

b) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c) Apresentar relatórios, quando solicitados pela CONCEDENTE, relativos à execução do presente Convênio e;

d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do **CONCEDENTE**:

a) Repassar à **CONVENENTE** a importância de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anualmente, dividido em até 12 (doze) parcelas no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) Aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela CONVENENTE;

e) Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, especificamente na rubrica:

03.110.0.0.08.244.6050.2.153. Manter Convênios com entidades beneficentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros;

d) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de 01 de novembro de 2023 e termo final a data de 31 de dezembro de 2023.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a CONVENENTE terá 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 30° dia do mês subsequente que recebeu a parcela, sob pena de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I - Oficio de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto;

III - Cópia do Termo de convênio;

IV - Relatório de execução físico-financeira;

V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VI - Relação dos pagamentos efetuados;

VIII - Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

IX - Cópia dos Holerites, Comprovantes de pagamento feito aos funcionários contratados;

X - Cópia das despesas com matérias de consumo comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, a prática de qualquer irregularidade, ou ainda desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais

responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio em Diário Oficial do Município será providenciada em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado redigir este Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Alto Taquari-MT, 20 de outubro de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

Concedente

_____

ANA PAULA VIANA

Presidente

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TAQUARIENSE -ASSEST

Convenente

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF N.º:

_____

CPF/MF N.º:

PORTARIA Nº 585/2023

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 038/2023**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, servidor público no cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, matrícula funcional nº 4776.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 038/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA**, servidora pública de provimentos no cargo de Engenharia Civil, matrícula funcional nº 2886.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 17 de novembro de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2023

DECRETO Nº 173/2023 DE QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**390**	
013.10.302.7020.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAUDE - PAICI	
15001002000	SAUDE 15%	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
	TOTAL	**22.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**407**	
013.10.304.7040.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
	TOTAL	**22.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT. AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 1398/2023

"***Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.028/2019 que dispõe sobre a reorganização do Conselho Tutelar e dá outras providências."***

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera-se a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei 1.028/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e uma prova prática para avaliação da capacidade de redação e de conhecimentos mínimos de informática, ambas de caráter eliminatório, cuja nota deverá ser igual ou superior a 06 (seis) pontos.

Art. 2º - A Lei Municipal n. 1.028/2019 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 27-A. São requisitos para a posse como conselheiro tutelar:

I - A participação em curso de capacitação, sem remuneração, sendo a realização do curso de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com apoio do Ministério Público Estadual.

II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria B ou superior em pleno vigor;

Alto Taquari (MT), 22 de novembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**TOTAL CONTRUTORA E ASSESSORIA LTDDA-ME**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA presente contrato a execução de serviços de Reforma e Reconstrução de Ponte de Madeira.

PRAZO: 60 (Sessenta) dias

DATA: 13/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.351, DE 21 DE NOVEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado para responder interinamente como ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,*** o **Srº. *FERNANDO MENDES DE ARAUJO***, portador do ***RG: 23389435*** SSP/MT e ***CPF: 043.301.601-96***.

Artigo 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 577/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 223/2023, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 015/2023, CUJO O OBJETO É PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTA MÉDICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 223/2023, oriundo da ADESÃO nº. 015/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 21.474.357/0001- 51;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração-firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ovídio de Freitas Godoy como fiscal titular e Sr.ª. Luciene Vieira Ramos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 78/2023-DRH – PUBLICADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANO XVIII - N° 4.364

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Onde se lê:

Domingos Antônio da Conceição	14/06/1996	20/06/2022 a 19/06/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
Leandro da Rocha de Souza	27/07/2006	08/01/2022 a 07/01/2023	04/12/2023 a 02/01/2024

Leia-se:

Domingos Antônio da Conceição	14/06/1996	20/06/2021 a 19/06/2022	14/12/2023 a 23/12/2023
Leandro da Rocha de Souza	27/07/2006	08/01/2022 a 07/01/2023	04/12/2023 a 23/12/2023

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 22 de novembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.112/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 112/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1721/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	480	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000	20.000,00
Cód. red.:	482	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.751.0000000	145.087,35
		Sub-Total:	**165.087,35**
		Total Parcial Suplementado:	**165.087,35**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 16 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 22/11/2023 15:43:01 Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/11/2023 15:43:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, 00002 E 00003, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 22 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
IOLANDA FREGADOLLI BRANDAO (ESPÓLIO DE)	069.574.399-68	9025/00041/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matricula: 00000023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação/15 Assinatura:

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 22 de Novembro de 2023.

Intimao(s)sujeito(s)passivo(s)quemencionaparacomparecimentonolocalcitadoparatratar de assunto do seu interesse.

OTitulardoÓrgãodaAdministraçãoTributáriaMunicipalresponsávelpeloITR,nostermosdo artigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196

/2005,etendoemvistaodispostonaLeinº11.250/2005,INTIMAo[s]sujeito[s]passivo[s]abaixorelacionado[s],acomparecer[em],emdiaútil,nohorárionormaldeatendimento,àsededaadministraçãotributáriadeste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALINE VIECILI	701.505.591-00	9025/00018/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matricula: 00000023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação/15 Assinatura:

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 22 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
IOLANDA FREGADOLLI BRANDAO (ESPÓLIO DE)	069.574.399-68	9025/00043/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matricula: 00000023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação/15 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.655/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo 9V6T1S, e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **a** Sra. **EDILAINE PIERRI NEVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 42.157.882-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 061.803.736-55, ocupante do Cargo de Contrato de Carreira **Professor**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/11/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE**

E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, ***EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II*****,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/11/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.659/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 000398/2023/

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **LINDALVA CRUZ CABRAL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.257.114 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 605.888.531-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, **a partir do dia 01/12/2023,** torna sem efeito a portaria nº **1.993/2004.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.657/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000397/2023

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1001118-8 SSP/MT e do CPF nº. 814.368.741-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 02**, para **Nível 03**,com efeitos a partir do dia 01/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.658/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000400/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636661-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.798.411-06, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Industria e Comercio, Nível DAS-07**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAPO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.631/2023

REGULAMENTA O SORTEIO NA "CAMPANHA VACINE JÁ ARIPUANÃ".

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a importância da promoção da vacinação e o incentivo à adesão à campanha "Vacine Já Aripuanã", fica estabelecida a realização de um sorteio de prêmios e brindes para os participantes que mantiverem sua carteira de vacinação em dia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica agendado o sorteio dos prêmios da campanha "Vacine Já Aripuanã" para o dia **16 de dezembro de 2023.**

§ 1° O sorteio ocorrerá de forma pública e transparente, sendo aberto à participação de todos os cidadãos que tenham suas cadernetas de vacinação em dia.

Art. 2º - Cada cidadão com a caderneta de vacinação em dia terá direito a um cupom para participação no sorteio.

§ 1° Os cupons serão fornecidos nos postos de vacinação, sendo preenchidos com informações básicas do participante e depositados em urna específica destinada ao sorteio.

§ 2° A participação no sorteio é voluntária e gratuita, não havendo custos associados à obtenção dos cupons.

Art. 3º - Serão sorteados prêmios entre os participantes, como forma de reconhecimento pelo compromisso com a saúde e a vacinação.

§ 1° A relação de prêmios será divulgada previamente à data do sorteio, e os ganhadores serão anunciados publicamente após a realização do mesmo.

Art. 4º - A organização do sorteio ficará a cargo da Secretaria de Saúde de Aripuanã, que designará uma comissão responsável pela supervisão do processo e apuração dos resultados.

§ 1° O local do sorteio será divulgado com antecedência, assegurando a presença da população interessada.

Art. 5º - Eventuais casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, buscando sempre a transparência e equidade no processo.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE KARATÊ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, PARA ATENDER O PROJETO DENOMINADO "MAIS QUE ATLETAS", DE ACORDO COM A LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 05/12/2023, às 07h30min horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.985/2023

SÚMULA:

REGULAMENTA A PORTARIA 16.631/2023 DE 10 DE NOVEMBRO, COM AMPARADO NO ARTIGO 69, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A PROMOÇÃO DE SORTEIO DE PRÊMIOS E BRINDES PARA OS PARTICIPANTES DA "CAMPANHA VACINE JÁ ARIPUANÃ".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A presente regulamentação estabelece as diretrizes para a realização do sorteio dos prêmios da campanha "Vacine Já Aripuanã" agendado para o dia 16 de dezembro de 2023, conforme disposto na Portaria 16.631/2023.

§ 1° O sorteio será conduzido de maneira pública e transparente, permitindo a participação de todos os cidadãos que mantenham suas cadernetas de vacinação atualizadas.

Art. 2º Todo cidadão com a caderneta de vacinação em dia terá o direito de receber um cupom para participação no sorteio.

§ 1° Os cupons serão disponibilizados nos postos de vacinação, devendo ser preenchidos com informações básicas do participante e depositados em uma urna específica destinada ao sorteio, em cada unidade correspondente.

§ 2° A participação no sorteio é voluntária e gratuita, não implicando em custos para obtenção dos cupons.

Art. 3º Serão sorteados prêmios entre os participantes como forma de reconhecimento pelo compromisso com a saúde e a vacinação.

§ 1° A relação completa dos prêmios compreende:

I. 01 (uma) mesinha pedagógica;

II. 01 (uma) patinete simples;

III. 01 (uma) bicicleta infantil;

IV. 01 (uma) caixa de som pequena;

V. 01 (uma) bicicleta Aro 29.

§ 2º Os ganhadores serão anunciados publicamente conforme for ocorrendo o sorteio.

Art. 4º A responsabilidade pela organização do sorteio caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã, que designará uma comissão encarregada da supervisão do processo e apuração dos resultados.

§ 1° O local do sorteio será na Praça São Francisco de Assis, bem como a divulgação com antecedência, garantindo a presença da população interessada.

Art. 5º Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, pautando-se sempre pelos princípios de transparência e equidade no processo, composta pelos servidores:

I. Andreia Pereira da Silva**- Presidente**

II. Elenil Campos Benevides **- Secretária**

III. Monique Alves Ramos **– Membro**

IV. Erica Oliveira Menezes Soares **– Membro**

Art. 6º Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de novembro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 92 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕEM SOBRE O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a situação do Município, mais precisamente quanto a crise financeira enfrentada diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;

CONSIDERANDO a não liberação do orçamento pelo Governo Federal, impedindo o pagamento das emendas impositivas, impactando as finanças dos Municípios;

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública com a suspensão do atendimento ao público externo, bem como aguardando a abertura do orçamento no começo do exercício do ano de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que enfrenta sérias dificuldades econômicas e financeiras, com bloqueio de recursos e ainda frustração de receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, que com o presente Decreto serão rescindidos alguns contratos de trabalho no afã de enxugar a máquina;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 62/2023, oriunda da Unidade de Controle Interno, com relação a necessidade de observância dos limites impostos pela Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o risco da folha e a evidente necessidade de contenção de despesas;

CONSIDERANDOpublicação do Decreto Municipal n. 56 de 31 de Julho de 2023, que *instituiu ações contingenciamento de gastos e otimização de despesas*;

DECRETA

Artigo 1° - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 27 de Novembro de 2023 a 15 de Janeiro de 2024.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores a cargo da chefia imediata.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde incluindo todas as unidades de atendimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras, Secretaria Municipal de Educação) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Parágrafo terceiro – Na Secretaria Municipal de Finanças será mantido somente o Setor de Tributos e na Secretaria Municipal de Administração, o departamento de protocolo, para atendimento ao público, devendo o restante do trabalho ser mantido na forma *caput* do artigo.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 22 de novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 108/CEB/COMED/2023.

Aprova o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024 das Escolas do Municipais de Barra do Bugres/MT.

O CONSELHO PLENO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, considerando a Resolução Normativa nº 002/CEB/COMED/2009, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino, conforme ata nº 155/CEB/2023 e ata 137/CP/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através de oficio nº 889/GS/SMEC/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 21 de novembro de 2023.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 109/CEB/COMED/2023.

Aprova o Recredenciamento, Renovação da Autorização de Curso e Convalida os anos em estudos dos Alunos da Escola Municipal "Herculano Borges".

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e reestruturada pela Lei Municipal nº **2.238/2016 e** seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/2009, de 06 de outubro de 2009 e a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 155/CEB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado com o **Recredenciamento** da Escola Municipal "Herculano Borges" – mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT**,** conforme Parecer 007/COMED/2023, aprovado em 16 de novembro de 2023 e registro em ata da CEB nº 155-CEB/2023, nesta mesma data.

Art. 2º - Fica **aprovada a Renovação da Autorização de Curso** da Educação Básica – Etapa Ensino Fundamental - Anos Iniciais, período de 21/11/2023 a 31/12/2028.

Art. 4º - Fica **Convalidado** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica – Etapa Ensino Fundamental – Anos Iniciais, realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2022 e 2023.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Câmara de Educação Básica, 21 de novembro de 2023.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de políticas públicas do setor cultural no âmbito municipal dos Processos Seletivos 003/SMEC/2023 e 004/SMEC/2023, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:

Nome	Membros/Representante
Rosevania Venancio da Costa	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Monica Maria Furlan	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Terezinha Maria Mendes	Sociedade Civil
Vanelirte Lúcia Moretto	Sociedade Civil

Art. 2º. Compete a Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Avaliar, fiscalizar e coordenar os editais, **Processos Seletivos 003/SMEC/2023 e 004/SMEC/2023**;

II – Elaborar, fiscalizar e coordenar o Edital de Credenciamento Municipal de Artistas e fazedores de Cultura;

III – Elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações mencionadas acima.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria, poderá mediante expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 21 de novembro de 2023.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O **Presidente Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Barra do Bugres,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** toda a população do Município de Barra do Bugres, que a ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*** convocada para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2024, que seria realizada no dia 22/11/2023, às 9h00 horas, no auditório da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito a Rua Belo Horizonte nº 70 – Centro, foi transferida para o dia 23 do corrente mês, no mesmo horário e local.

É este Edital, fundamentado no que dispõe o artigo 48 LRF. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 21 de novembro de 2023.

Laércio Noberto Júnior

Presidente - CFO

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 21 de novembro 2023, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Marli Vieira da Rocha

Secretário Geral

Portaria nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2023

ADESÃO A ARP N°. 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **07.787.944/0001-08**

Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Materiais Escolares para Confecção dos Kit Escolar para o ano letivo de 2024. Para Atender a Demanda de Distribuição de Material Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Validade: Iniciando-se em 17/11/2023 e com término em 18/11/2024.

Barra do Garças - MT, 22 de novembro de 2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PROCESSO N°. 187/2023.

PROCESSO N°. 187/2023.

ADESÃO N° 26/2023.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 025/2023.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – TO.

CNPJ: 24.851.511/0009-32.

EMPRESA CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – EIRELI.

CNPJ: 36.271.505/0001-38.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte 26000000600 – 07.001.10.301.0107.2073.339039-881

VALOR DO CONTRATO: R$ 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais).

Barra do Garças, 22 de novembro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

Validade: Iniciando-se em **22/11/2023** e com término em **22/11/2024**.

Barra do Garças - MT, 22 de novembro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 373/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 175/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Escolares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **A. A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.063.632/0001-05, estabelecida R RIO GRANDE DO NORTE, 445, CENTRO, LONDRINA-PR, CEP: 86.026-490 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor DAVI DIAS DE OLIVEIRA daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 175/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais escolares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais escolares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
42521	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD/BLU-RAY, PONTA MEDIA DE 1.00MM, COR PRETA, TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES, TAIS COMO: PLASTICO, METAL, VIDRO E PAPEL, PRODUTO NAO TOXICO.	UNIDADE	BE ART	171,0000	1,0000	171,00
42522	CANETA PARA RETOPROJETOR, COR: PRETA, PONTA DE 2.00MM (MEDIA), TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM, TINTA RESISTENTE A AGUA.	UNIDADE	BE ART	81,0000	1,0000	81,00
42719	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GAMPEAR NO MINIMO 25(FOLHAS), CORPO EM ACO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, 13CM	UNIDADE	BE ART	379,0000	13,0100	4.930,79
Total do Fornecedor						5.182,79

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SecretariaMunicipaldeAssistência Social	Fiscal: Marlon Alencar P. Lopes, matricula nº 119110 Suplente: Igor Alberto Perondi Faria, matricula nº 13714
SecretariaMunicipaldeAdministração	Fiscal: Luiz Claudio Bezerra de Oliveira, matricula nº 119048 Suplente: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482
SecretariaMunicipaldeEducação	Fiscal: Eliciomar Braz Pereira, matricula nº 209 Suplente: Edina Leocardia da Silva, matricula nº
SecretariaMunicipaldeFinanças	Fiscal: Sarah Cristina Oliveira, matricula nº 12305 Suplente: Laila Cristina Cunha Luz, matricula nº 13211
SecretariaMunicipalPlanejamento Urbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736
SecretariaMunicipaldeTransportese Serviços Públicos	Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937 Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993
SecretariaMunicipaldeSaúde	Fiscal: Wilmar de Matos Carvalho, matricula nº 771 Suplente: Laryssa Souza Silva, matricula nº 11948
SecretariaMunicipaldeTurismo	Fiscal: Luciana Costa da Silva, matricula nº 133875 Suplente: Valdeir Rosa Garçes jr, matricula nº 119684
GabinetedoPrefeito	Fiscal: Núbia Carla Moreira, matricula nº 12426 Suplente: Emily Schmidt de Alencar, matricula nº 119626
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 119626 Suplente: Carlos Mauro Amorin Nunes, matricula nº
Secretaria Municipal Ind. Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca	Fiscal: Maria Rita Coelho de Melo, matricula nº 13816 Suplente:Guilherme Jesus Goncalves, matricula nº 13664
Secretaria Municipal Meio Ambiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira, matricula nº 13824 Suplente: Nilma Lucas de Oliveira, matricula nº 12265
Procuradoria Geral do Municipio	Fiscal: Isabella Sobreiro Oliveira, matricula nº 13434 Suplente: Roberta Petry Giacomolli, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno Jose Santana de Castro, matricula nº 13090

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

A) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

B) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

C) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

D) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

E) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

A) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

A.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

A.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

A.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

B) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

C) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 055/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 175/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 21 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2023/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistemas automatizados na gestão das Declarações de Serviços de Instituições Financeiras, do Controle de Deduções de Materiais de Obras, das Declarações dos Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional, das informações disponibilizadas pelo Governo Estadual e Receita Federal referente as Operações com Cartões de Crédito/Débito, com fornecimento de estrutura de Data Center.

DATA: 06/12/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 22 de novembro de 2023

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 375/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 176/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho destinados ao Atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (Creches), dos Centros Educacionais Municipais e da sede da Secretaria Municipal de Educação e demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.101.938/0001-61, estabelecida AV ASSUNÇÃO, 647, CENTRO, SANTA TEREZA DO OESTE- PR, CEP: 85.825-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor RAUL VALENTINO RIGO**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 176/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho destinados ao Atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (Creches), dos Centros Educacionais Municipais e da sede da Secretaria Municipal de Educação e demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho destinados ao Atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (Creches), dos Centros Educacionais Municipais e da sede da Secretaria Municipal de Educação e demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79555	TOALHA DE BANHO- MEDINDO (70x140) CM, 100% ALGODAO COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR	UNIDADE	PROPRIA	900,0000	16,0000	14.400,00
79557	TOALHA DE ROSTO-MEDINDO (50x80) CM COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR 100% ALGODAO	UNIDADE	PROPRIA	200,0000	8,0000	1.600,00
84127	CAPA DE COLCHAO IMPERMEAVEL FABRICADA EM 2 CAMADAS COMPOSTA POR TECIDO SUPERIOR EM 100% POLIESTER E FORRO COM 50% POLIESTER E 50% POLIETILENO, COM ELASTICO EM TODA BORDA DO LENCOL, TECIDO ANTIALERGICO, QUE NAO ESQUENTA, A PROVA D'AGUA E QUE NAO FACA BARULHO. MEDIDAS APROXIMADAS: 190X90X30CM.	UNIDADE	PROPRIA	30,0000	72,0000	2.160,00
84133	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (108X180) CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, NA COR BRANCA E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,100 % ALGODAO COM 180 FIOS TIPO KARSTEN, SANTISTA, TEKA, ARTEX OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	PROPRIA	200,0000	40,0000	8.000,00
84135	TRAVESSEIRO - COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA 100% POLIESTER, NAO DEFORMA, ANTIALERGICO, ALTA MACIEZ. MEDIDAS: 70X50CM	UNIDADE	PROPRIA	100,0000	17,0000	1.700,00
84223	TOALHA DE MESA QUADRADA 8 LUGARES - EM TECIDO JACQUARD, COR BRANCA/VARIADAS, MEDINDO 220 CM X 220 CM COM QUEDA DE 30 CM.	UNIDADE	PROPRIA	100,0000	46,0000	4.600,00
Total Fornecedor						32.460,00

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Cristina Alves Moreira Matricula n°168 Suplente: Daniela Candida Menezes Matricula n°
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Joice Campos Martins Matricula n°13705 Suplente: Eliane Regina Da Silva Matricula n° 8906

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

A) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

B) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

C) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

D) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

E) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

A) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

A.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

A.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

A.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

B) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

C) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 176/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de novembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 371/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 175/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Escolares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.058.617/0001-38, estabelecida AV ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE), QUADRA17 LOTE 05, IKARAY, VARZEA GRANDE-MT, CEP: 78.130-724, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor GEAN DIEGO MEISTER daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 175/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais escolares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais escolares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
42515	CALCULADORA DE MESA, FUNCOES: MODO ADD, SUBTOTAL E TECLA GL, MEMORIA INDEPENDENTE, CONTADOR DE ITENS, SELETOR DECIMAL 0,2,3,4, MEORIA INDEPENDENTE (4 TECLAS DE MEMORIA), NUMERO DE TECLAS MINIMAS: 29 (VINTE E NOVE), ALIMENTACAO: 220V, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM(AXLXP) 33,5X20,6X7 CM, COR: BRANCA, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 CALCULADORA DE MESA, SUPORTE PARA BOBINA E AMOSTRA DE BOBINA TAMANHO 57X30M, GARANTIA MINIMA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	Casio HR-100RC	2,0000	699,9900	1.399,98
42530	COLA ADESIVA PARA MADEIRA A BASE DE PVA E SOLUCAO AQUOSA; TUBO COM NO MINIMO 275G; COM BICO APLICADOR; IDEAL PARA COLAR MADEIRA, MIVEIS, MDF, COLAGENS E REPAROS EM GERAL.	FRASCO 500,000 GRAMA	250g Polyfort	156,0000	14,0700	2.194,92
42633	TESOURA DE PICOTAR EM ZIG ZAG, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, CABO EM POLIPROPILENO. FORMATO: 140MM (5 ½). CORES SORTIDAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	UNIDADE	LYKE	30,0000	189,9900	5.699,70
80139	PAPEL AUTOADESIVO COMUM - PAPEL GLOSSY A4 210MMX297M 50 FOLHAS.	PACOTE 50,000 UNIDADE	MASTERPRINT	223,0000	29,9800	6.685,54
80143	ORGANIZADOR DE GAVETA DE ACRILICO RESISTENTE COM 06 DIVISORIAS	UNIDADE	WALEU	145,0000	47,5800	6.899,10
80240	LAMINA PARA ESTILETE LARGO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIDADE	MASTERPRINT	88,0000	27,1600	2.390,08
Total Fornecedor					25.269,32	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SecretariaMunicipaldeAssistência Social	Fiscal: Marlon Alencar P. Lopes, matricula nº 119110 Suplente: Igor Alberto Perondi Faria, matricula nº 13714
SecretariaMunicipaldeAdministração	Fiscal: Luiz Claudio Bezerra de Oliveira, matricula nº 119048 Suplente: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482
SecretariaMunicipaldeEducação	Fiscal: Eliciomar Braz Pereira, matricula nº 209

	Suplente: Edina Leocardia da Silva, matricula nº
SecretariaMunicipaldeFinanças	Fiscal: Sarah Cristina Oliveira, matricula nº 12305 Suplente: Laila Cristina Cunha Luz, matricula nº 13211
SecretariaMunicipalPlanejamento Urbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736
SecretariaMunicipaldeTransportese Serviços Públicos	Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937 Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993
SecretariaMunicipaldeSaúde	Fiscal: Wilmar de Matos Carvalho, matricula nº 771 Suplente: Laryssa Souza Silva, matricula nº 11948
SecretariaMunicipaldeTurismo	Fiscal: Luciana Costa da Silva, matricula nº 133875 Suplente: Valdeir Rosa Garçes jr, matricula nº 119684
GabinetedoPrefeito	Fiscal: Núbia Carla Moreira, matricula nº 12426 Suplente: Emily Schmidt de Alencar, matricula nº 119626
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 119626 Suplente: Carlos Mauro Amorin Nunes, matricula nº
Secretaria Municipal Ind. Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca	Fiscal: Maria Rita Coelho de Melo, matricula nº 13816 Suplente:Guilherme Jesus Goncalves, matricula nº 13664
Secretaria Municipal Meio Ambiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira, matricula nº 13824 Suplente: Nilma Lucas de Oliveira, matricula nº 12265
Procuradoria Geral do Municipio	Fiscal: Isabella Sobreiro Oliveira, matricula nº 13434 Suplente: Roberta Petry Giacomolli, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno Jose Santana de Castro, matricula nº 13090

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

A) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

B) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

C) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

D) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

E) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

A) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

A.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

A.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

A.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

B) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

C) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 055/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 175/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 21 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2023

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **08 de Dezembro de 2.023, às 08h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 087/2023 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 08/2023**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS URBANO – HERCULES MARTINS, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL CORRESPONDENTE.*** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min através do e-mail licitacao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia – MT, 22 de Novembro de 2023. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07/12/2023 às 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto **"Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações natalinas no Munícipio de Brasnorte-MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 22 de novembro de 2023.

Edicleia Lucas da Silva

Pregoeira.

LEI Nº 2.749/2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 62.890,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
11.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
001.04.121.0002.2162	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
17530000000753	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos (quarenta mil e seiscentos reais)	R$	40.600,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
17530000000753	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos (vinte e dois mil e duzentos e noventa reais)	R$	22.290,00

TOTAL R$	**62.890,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
001.04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
17530000000753	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa reais)	R$	62.890,00

TOTAL R$	**62.890,00**

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº809 DE 22/11/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.226/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$211.161,57 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1412 15.451.1005.1082.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 211.161,57

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2500

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00136/2023
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00446/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00455/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00463/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00464/2023
PAULO MENDONCA (ESPÓLIO DE)	518.120.538-00	9047/00466/2023
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	767.839.791-72	9047/00472/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 969 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.814 de 01 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
289/2023 PGM	SENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	contratação de empresa especializada para locação de termômetros inteligentes com seu respectivo sistema de monitoramento de conservadoras de imunológicos e estoques de medicamentos, para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	16.11.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 965 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.814 de 09 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanilson da Silva Santa

Suplente: Claudionor Elias de Arruda

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
290/2023-PGM	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Constitui o objeto do presente a aquisição de equipamento agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres - MT conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	21/11/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"*Altera a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, fica acrescido do inciso V, e alíneas "a", "b", "c" e "d" com as seguintes redações:

"**Art. 1º** (…)

(…)

V - Fica incluída a Escola do Legislativo, criada pela Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023, no âmbito da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a qual possui os seguintes objetivos:

a) desenvolver programas de formação, qualificação, cursos e palestras para capacitar os servidores municipais, a comunidade e os agentes políticos em temas relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo, objetivando a integração da Câmara Municipal de Cáceres à sociedade civil organizada e outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, e do Poder Judiciário Estadual e Federal, Defensorias Públicas Estadual e Federal, Ministério Público Estadual e Federal, dentre outros;

b) aproximar a Câmara Municipal de Cáceres da comunidade, abrindo espaços públicos de debate e aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;

c) potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;

d) fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas."

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, fica acrescida do art. 1º-A, e os incisos I, II, III, IV e V, com as seguintes redações:

"**Art. 1º-A.** A Escola do Legislativo de Cáceres poderá:

I - estabelecer convênios de cooperação, parceria técnica, e outras parcerias com instituições públicas e privadas, seja Federal, Estadual e Municipal;

II - estabelecer convênios e parcerias com a Administração Direta e Indireta Municipal para a realização de cursos ou palestras de interesse de seus servidores;

III - realizar cursos, encontros, seminários, congressos, conferências, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações;

IV - promover a divulgação de sua produção intelectual ou científica;

V – custear as despesas com passagens (aéreas e terrestres) e por meio de auxílio financeiro, despesas de alimentação, hospedagem, inscrições, para os cidadãos/terceiros/professores/alunos que estiverem envolvidos nos projetos/convênios/parceria técnica desenvolvidos pela Escola Legislativa e outras instituições Municipal, Estadual e Federal."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº. 21 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispões sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual através Fundo Estadual Assistência Social (FEAS), referente ao 1º Trimestres do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2023, com registro em Ata nº.345 e,

Considerando o memorando 15.419 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela comissão de financiamento e orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 1° trimestre do Ano 2023, do Cofinanciamento Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"*Altera a Lei Complementar Municipal nº 164, de 24 de novembro de 2021, incluindo o artigo 2º-A e Parágrafo único, com efeitos retroativos à 09/11/2023, e dá outras providências.*"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Lei Complementar Municipal nº 164, de 24 de novembro de 2021, incluindo o art. 2º-A e o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"**Art. 2º-A.** Em caso de férias, licenças, e/ou afastamentos do(a) servidor(a) que ocupar a função gratificada de Tesoureiro, poderá ser substituído(a) excepcionalmente por outro(a) servidor(a), sem prejuízo do cumprimento de suas funções, inclusive sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Cáceres/MT, na forma prevista no artigo 6º, in fine, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Cáceres).

Parágrafo único. A forma de substituição sem ônus, estabelecida no caput, será acompanhada de um termo de anuência do servidor substituto, e, poderá ser aplicada a outros cargos comissionados existentes na Câmara Municipal de Cáceres."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 09 de novembro de 2023.

Cáceres/MT, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº. 20 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual através do Serviço Acolhimento Adultos e Famílias (SAAF), referente ao 1º Trimestres do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2023, com registro em Ata nº.345 e,

Considerando o memorando 15.419 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela comissão de financiamento e orçamento da Assistência Social a prestação de contas referente ao 1° trimestre do ano de 2023, do cofinanciamento Estadual através do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias (SAAF).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 19 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao 1º Trimestres do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2023, com registro em Ata nº.345 e,

Considerando o memorando 15.419 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentada pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 1º Trimestre do ano de 2023, das contas oriundas do Cofinanciamento Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração das tabelas 2 e 3 do Anexo IV da Lei Complementar 199/2023 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se a tabela 2 do anexo IV da Lei Complementar nº 199, de 19 de janeiro de 2023, remanejando desta os Técnicos de Enfermagem, passando os mesmos a possuir tabela própria a seguir listados, de acordo com os respectivos valores:

Tabela 20

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I - 1.0	1.783,41	1.882,41	1.986,86	2.097,11	2.213,47	2.336,28	2.465,92	2.602,78	2.747,19	2.901,02
COD										
II - 1.4	2.496,77	2.635,35	2.781,60	2.935,96	3.098,92	3.270,91	3.452,43	3.644,01	3.846,25	4.061,63
COD										
III - 1.6	2.853,49	3.011,85	3.178,95	3.355,40	3.541,61	3.738,17	3.945,58	4.164,54	4.395,66	4.641,84
COD										
IV - 1.8	3.210,18	3.388,37	3.576,34	3.774,83	3.984,30	4.205,41	4.438,81	4.685,18	4.945,19	5.222,11
COD										
V - 2.0	3.566,84	3.764,77	3.973,73	4.194,28	4.427,02	4.672,72	4.932,03	5.205,78	5.494,70	5.802,34

20 – Técnico em Enfermagem

Art. 2º Altera-se a tabela 3 do anexo IV da Lei Complementar nº 199, de 19 de janeiro de 2023, remanejando desta os Auxiliares de Enfermagem, passando os mesmos a possuir tabela própria a seguir listados, de acordo com os respectivos valores:

Tabela 21

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	1.559,05	1.645,58	1.732,11	1.818,64	1.905,16	1.991,69	2.078,22	2.164,75	2.251,28	2.338,58
COD										
II - 1.4	2.182,67	2.303,81	2.424,94	2.546,09	2.667,23	2.788,37	2.909,50	3.030,64	3.151,78	3.274,01

COD										
III - 1.6	**2.494,48**	**2.632,93**	**2.771,37**	**2.909,81**	**3.048,25**	**3.186,71**	**3.325,15**	**3.463,59**	**3.602,03**	**3.741,72**
COD										
IV - 1.8	**2.806,29**	**2.962,04**	**3.117,79**	**3.273,54**	**3.429,29**	**3.585,03**	**3.740,79**	**3.896,53**	**4.052,29**	**4.209,44**
COD										
V - 2.0	**3.118,10**	**3.291,16**	**3.464,22**	**3.637,27**	**3.810,33**	**3.983,37**	**4.156,43**	**4.329,48**	**4.502,54**	**4.677,16**

21 – Auxiliares de Enfermagem

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.227, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.005,18 (mil e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 – Turismo	
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade:	**1.029 - PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.005,18

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 51/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software para uso da plataforma sisHABI,

Empresa: **E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07. 635.117/0001-90, perfazendo** o valor total de R$ 20.960,32 (vinte mil novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2023.

Leandro Martins Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023

Interessada: Secretaria Municipal e Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológico para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Cáceres – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 358/2023

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02

Item	26123 Código	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 Estrada Boa Esperanca, 2320 de 2104/2105 ao fim - Fundo Canoas, RIO DO SUL - SC, CEP: 89163-554 Telefone: (47) 3520-9000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	001.078.132	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% COM CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA	CX	40	135.38	5.415,20

		0,03UL/ML. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÃO TÉCNICAS COMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM TUBETE DE VIDRO COM 1,8ML CADA,COM EMBOLO SILICONIZADO. CAIXA COM 50 TUBETES Marca: DFL				
19	001.078.209	ANESTESICO TÓPICO EM GEL, CONTENDO 200MG/G DE BENZOCAÍNA, SABOR T.FRUTTI. APRESENTAÇÃO: POTE COM 12G. APRESENTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: DFL	UN	200	13.84	2.768,00
		Total do Proponente				8.183,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 359/2023

EMPRESA: DISNORMA COMER. ATAC. DE MED. E MAT.MED.HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ: 01.326.495/0001-06

Item	19177 Código	DISNORMA COMER. ATAC. DE MED. E MAT.MED.HOSPITALAR CNPJ: 01.326.495/0001-06 R BARAO DE MELGACO, 1425 - PORTO, CUIABA - MT, CEP: 78025-300 Telefone: 06530252400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.078.187	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%. SEM CONSERVANTES. CONTENDO 10 VOLUMES PARA MEDIDA COM 1000ML. PARA LIMPEZA, ASSEPSIA DE FERIDAS E DESBRIDAMENTO DE TECIDOS MORTOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: RIOQUIMICA	UN	80	6.75	540.00
32	001.078.139	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO - PARA USO EM ENDODONTIA. DE FORMATO CURVO. EMPUNHADURA ERGONÔMICA. SUPERFÍCIE LISA, PARA FACILITAR A LIMPEZA EEVITAR A INFECÇÃO CRUZADA. DEVE VIR COM 03 AGULHAS DE DIÂMETROS DISTINTOS, SENDO UMA ESTREITA, UMA MÉDIA E UMA MAIS LARGA (APROXIMADAMENTE 01 MM, 1,5MM E 2MM). REFERÊNCIAS: INDUSBELLO, ANGELUS. SERÃO CONSIDERADAS ESPECÍFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. PROCEDENCIA\,DATA DE FABRICACAO,REGISTRO ANVISA. Marca: ANGELUS	UN	40	28,22	1.128,80
114	001.078.175	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TANHO 7,5 DEVEM TER CONTROLE DE QUALIDADE RIGOROSO ESTERELIZADAS ATRAVES DE QUALIDADE RIGOROSO ESTERILIZADAS ATRAVES DE QUALIDADE RIGOROSO RADIAÇÃO GAMA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRURGICO OFERECENDO ADQUADA BARREIRA MICROBIANA, EMBALAGEM TIPO WALLET PROPORCIONA ABERTURA ASSEPTICA, HIPOALERGENICA, BAINHA REFORÇADA, REFERENCIA: SUPERMAX, SERÃO CONSIDERADASESPECIVICAÇÕES SUPERIORES, COMPATIVEIS OU EQUIVALENTES, UNITARIA COM PÓ. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA Marca: SANRO	PR	500	1.45	725.00
		Total do Proponente				2.393,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 360/2023

EMPRESA: ODONTOSUL LTDA – CNPJ: 04.971.211/0001-22

Item	36561 Código	ODONTOSUL LTDA CNPJ: 04.971.211/0001-22 R LEONARDO JULIO PERNA, 29 SALA 28 - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85900-240 Telefone: (45) 3252-2696 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.068.082	ALAVANCA - APICAL 304. CONFECCIONADA EM AÇO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E APREENSÃO SEGURA DURANTE A MANIPULAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA Marca: COOPERFLEX	UN	30	17.53	525.90
9	001.068.083	ALAVANCA APICAL NUMERO 301. CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. Marca: COOPERFLEX	UN	30	17.53	525.90
10	001.003.103	ALAVANCA SELDIN RETA – INDICAÇÃO: INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO DE CHAPA. EMPUNHADURA ERGONÔMICA. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. Marca: COOPERFLEX	UN	50	18.09	904.50
49	001.068.104	CONE DE PAPEL - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATORIOS QUE POSSUAM CONICIDADES MULTIPLAS EM SUAS LAMINAS ATIVAS, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRE ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 28MM, COM MODELOS SORTIDOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: ENDOPOINTS/TANARIMAN	CX	200	60.70	12.140,00
52	001.078.233	CUNHA DE MADEIRA, ANATOMICA, PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL, COM SECÇÃO TRIANGULAR, SEM FARPAS. DISPONIVEL EM 05 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. EMBALAGEM COM 100. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA Marca: PHARMAONOX	KT	20	7.37	147.40
53	001.068.107	CURETA DE MOLT - MODELO COM A PONTA EM FORMA DE BOLINHA, PARA CIRURGIAS EM GERAL, DUPLAS PARA CIRURGIAS EM GERAL, SINDESMOTOMIA, DESLOCAMENTO OU DIERESE. TAMANHO MÉDIO: 18 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL DE ALTA QUALIDADE. EFICÁCIA DE USO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E DURABILIDADE. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: COOPERFLEX	UN	40	12.92	516.80
65	001.068.109	ENDO PTC CREME – INDICADA: NO PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO DOS CANAIS RADICULARES. CONTRIBUI DECISIVAMENTE PARA SE ATINGIR GRAUS MAIORES DE DILATAÇÃO, MESMO NOS CANAIS CURVOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 GRAMAS. EMBALAGEM	FR	10	15.99	159.90

		DEVERÁ CONTER A MARCA COMERCIAL. PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: ASFER				
71	002.003.297	ESPÁTULA Nº 24 - CABO OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS E RESINAS ACRÍLICAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REFERÊNCIA: QUINELATO OU SUPERIOR. ESPÁTULA Nº 24 - CABO OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS E RESINAS ACRÍLICAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REFERÊNCIA: QUINELATO OU SUPERIOR. Marca: COOPERFLEX	UN	30	10.29	308.70
75	001.068.113	ESTOJO ACRÍLICO PORTA ROLETE DE ALGODÃO-INDICADO PARA ARMAZENAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS ROLETES DE ALGODÃO. RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO. DIMENSÕES: 110X90X52MM. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: ORTOGUARU	UN	50	52.08	2.604,00
80	001.068.117	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER. INDICADA PARA SEPARAR O DENTE A SER RESTAURADO DO DENTE VIZINHO. ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: K-DENT	EMB	40	1.15	46.00
81	001.068.118	FITA DE AÇO PARA ORTODONTIA – FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOÇÃO, MEDINDO 0,05X5MM DE 50CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 ROLO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: PREVEN	RL	500	1.25	625.00
97	001.068.127	KIT DE BROCAS ACABAMENTO PARA RESINA - INDICADA PARA ACABAMENTO E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO GRANA FINA. BROCAS AUTOCLAVÁVEL. NÚMEROS: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. Marca: CHAMPION	KT	150	40.18	6.027,00
98	001.068.128	KIT DE BROCAS ACABAMENTO PARA RESINA - INDICADA PARA OPERAÇÕES DE DESGASTE EM ESMALTE, DENTINA, ACABAMENTO E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. ALTA ROTAÇÃO, EXTRAFINO FINO (FF). BROCAS AUTOCLAVÁVEL. NÚMEROS: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. Marca: CHAMPION	KT	150	40.18	6.027,00
104	002.003.304	LIMA OSSEA - INDICADO PARA REMODELAR O OSSO. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMBÉM CONHECIDA COMO LIMA SELDIN. NÚMERO 12. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: COOPERFLEX	UN	30	22.69	680.70
130	001.003.093	PINÇA HEMOSTÁTICA Nº12 DE PONTA RETA - EMPUNHADURA ERGONÔMICA E APREENSÃO SEGURA DURANTE A MANIPULAÇÃO. TAMANHO 12 CM. REFERÊNCIA: QUINELATO, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. UNITÁRIA. Marca: COOPERFLEX	UN	30	16.81	504.30
131	001.068.152	PINCA KELLY - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COMPRIMENTO DE 16CM, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: COOPERFLEX	UN	30	23.28	698.40
132	001.078.284	PINÇA KELLY DE PONTA RETA - PARA USO ODONTOLÓGICO. 14 CM, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E APREENSÃO SEGURA DURANTE A MANIPULAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA: MILLENNIUM; QUINELATO. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES Marca: COOPERFLEX	UN	50	20.98	1.049,00
134	001.068.154	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS DE DESGASTE EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: CHAMPION MICRODONT/3	UN	100	2.46	246.00
149	001.068.166	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA. ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE. INDICADA PARA MEDIR LIMAS ENDODONTICAS, CALIBRAÇÃO DE CONES GUTA PERCHA E CONFECÇÃO DE CONES INTERMEDIÁRIOS. COM 1 UNIDADE. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MK LIFE	UN	20	15.95	319.00
171	001.068.180	SUPORTE PARA LIMAS ENDODONTICAS TIPO TAMBOREL - SUPORTE DE PLASTICO CILINDRICO TIPO TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS, AUTOCLAVAVEL, COM MANTA ACRILICA EM DISCO PARA APOIO DAS LIMAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: AAF	UN	10	19.36	193.60
172	001.068.181	TAÇA DE BORRACHA CA - FABRICADA EM LÁTEX FLEXÍVEL E MACIA, PROPORCIONA UMA PENETRAÇÃO DE ATÉ 4MM SEM CAUSAR TRAUMA. DESENVOLVIDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROFILAXIA SUBGENGIVAL SEM AGRESSÃO DA GENGIVA. AUTOCLAVÁVEL. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.000 A 10.000 RPM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, A CONTAR DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: MICRODONT	UN	100	1.19	119.00
174	002.003.320	TESOURA CIRÚRGICA MAYO RETA - 15 CM DE COMPRIMENTO, PONTA ROMBA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. Marca: COOPERFLEX	UN	100	26.13	2.613,00
		Total do Proponente				36.981,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 361/2023

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00

Item	19685 Código	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00 RUA ANTONIO, 136 - BETANIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	001. 068. 087	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - TECNOLOGIA WIRELESS (SEM FIO). LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTO DESEMPENHO. A SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, QUANDO HOUVER NECESSIDADE. DISPLAY DIGITAL. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 6 MM. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO: 05, 10, 15, 20, 30, 40 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS. COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. CORPO METÁLICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTEMENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. A SOLIDIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL: 150 MINUTOS. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134ºC E COM GIRO DE 360º. SISTEMA STAND BY QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM USO. COMPRMENTO APROXIMADO SEM A PONTEIRA: 18,0 CM. COMPRIMENTO APROXIMADO COM A PONTEIRA: 25,2 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BIVOLT, SEM FIO. ACOMPANHA 1 PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO PRETA Ø8MM FIBRA ÓTICA + 2 PONTEIRAS TAMANHOS DIFERENTES + 1 PROTETOR OCULAR + 1 BASE DE CARGA + 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO + 1 MANUAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Marca: DENTEMED	UN	20	530.00	10. 600,00
122	001. 068. 150	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO - PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI CORPO METÁLICO. SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO. ROTAÇÃO: 5.000 A 20. 000 RPM. REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA VALIDADE MINIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA. Marca: DENTEMED	UN	60	460.00	27. 600,00
		Total do Proponente				38. 200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 362/2023

EMPRESA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. – CNPJ: 11.088.993/0001-11

Item	30125 Código	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M CNPJ: 11.088.993/0001-11 R ALMIRANTE BARROSO, 78 - SAO FRANCISCO, CURITIBA - PR, CEP: 80510-240 Telefone: (41) 3225-5618 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
178	001. 068. 184	MANEQUIM ODONTOLOGICO – MACRO BOCA, MODELO MANEQUIM ODONTOLOGICO – MACRO BOCA, MODELO PARA ESCOVAÇÃO– DESENVOLVIDO PARA O ENSINO DA HIGIENE BUCAL, DA ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, ESCOVAÇÃODA LINGUA E USO DE FIO DENTAL. INDICADO PARA TODAS AS IDADES E PROJETOS DE HIGIENE BUCAL COMPOSIÇÃO (OBJETOS E CARACTERÍSTICAS DO KIT): MACRO-ARCADA: MODELO DE DENTES EM ESCALA MAIOR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,5CM X 12,5CM X 21CM, CONFECCIONADA EM RESINA, COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INF RIOR, LÍNGUA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL, GENGIVA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL E ARTICULADOR DE METAL FLEXÍVEL DUPLO E BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO, 32 DENTES NA COR BRANCA/MARFIM SENDO: 16 NO ARCO SUPERIOR E 16 NO ARCO INFERIOR. (UNIDADE). EMBALADO INDIVIDUALMETE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. Marca: DEXPRESS	UN	20	280.00	5. 600,00
179	001. 068. 185	MACRO ESCOVA, PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, CONFECCIONADO EM RESINA OU PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, MACRO MODELO (APROXIMADAMENTE 36 CM), COMPOSTO POR CABO E CABEÇA COM CERDAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. Marca: DEXPRESS	UN	20	40.00	800.00
		Total do Proponente				6. 400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 363/2023

EMPRESA: ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA – CNPJ: 17.545.961/0001-84

Item	42636 Código	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ: 17.545.961/0001-84 R RONDONIA, 03 ******** - PORTAL DA ESTANCIA I, JACUTINGA - MG, CEP: 37590-000 Telefone: (35) 3443-1917 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	001. 078. 240	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 04 ENZIMAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. COMPROVADA EFICÁCIA CONTRA BACTÉRIAS E CONTRA MATÉRIA ORGÂNICA. ALTA CAPACIDADE DESENGORDURANTE. APRESENTAÇÃOM: EMBALAGEM DE 5L. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA. Marca: ICARAI	GL5	2000	79.99	159. 980,00
		Total do Proponente				159. 980,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 364/2023

EMPRESA: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 18.252.904/0001-70

Item	42638 Código	HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTA CNPJ: 18.252.904/0001-70 R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443 GALPAO5 - SUL DO RIO, TIJUCAS - SC, CEP: 88200-000 Telefone: (48) 3247-5900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

115	001.068.144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LATÉX; TAMANHO M. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA VALIDADE MINIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA. Marca: PROPRIA	CX	600	11.70	7.020,00
116	001.068.145	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LATÉX; TAMANHO P. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA VALIDADE MINIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA. Marca: PROPRIA	CX	600	11.70	7.020,00
117	001.078.274	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LATÉX; TAMANHO PP. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A NUGARD E CREMER. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. Marca: PROPRIA	CX	600	11.70	7.020.00
		Total do Proponente				21.060,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 365/2023

EMPRESA: PERFIL HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ: 19.430.036/0001-33

Item	21153 Código	PERFIL HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 19.430.036/0001-33 AV NEYMEYER, S/Nº - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-700 Telefone: (62) 3997-5050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.068.080	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA PARA IRRIGACAO ENDODONTICA. AGULHA FINA TIPO ENDO EZE, METALICA E ARREDONDADA COM ENCAIXE NA SERINGA, CANULA DE 27G X 25 MM DE COMPRIMENTO. A PONTA DA AGULHA DEVE APRESENTAR VENTILACAO DE UM DOS LADOS PARA IRRIGACAO LATERAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 5 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: MK LIFE	CX	150	9.00	1.350,00
12	001.003.102	ALGINATO TIPO II. CLASSIFICADO TIPO II, POSSUIR PRENSA NORMAL E CONSISTÊNCIA MÉDIA. INDICADO PARA MOLDAGENS DE ARCOS TOTAIS OU PARCIAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS COM 140GR. REFERENCIA DENTSPLAY OU SUPERIOR. REGISTRO NA ANVISA E DATA DE VALIDADE A CONTAR DE UM ANO NA DATA DA ENTREGA Marca: DENTSPLY	EMB	250	19.20	4.800.00
22	001.078.210	AVENTAL DESCARTÁVEL – EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, AZUL OU VERDE ACABAMENTO EM ABERTURA FRONTAL E COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,50M, COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAMATURA DE 60G/M2, DECOTE COM VIES, COM FECHAMENTO EM VELCRO E NO TAMANHO GRANDE. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: INNOVA	PC	5000	6.50	32.500,00
29	001.068.091	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO CARBIDE, MULTILAMINADA, KIT COMPOSTO POR 2 BROCAS MULTILAMINADA. PERA INVERTIDA Nº 47012, 47014, 2 BROCAS MULTILAMINADA ESFERICA 41010, 41014, 2 BROCAS MULTILAMINADA CHAMA 48012, 48014, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM KIT COM 6 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA: 01 ANO. Marca: MK LIFE	KT	80	89.00	7.120,00
37	001.068.095	CIMENTO ENDODONTICO - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL A BASE DE RESINA EPOXICA CONTENDO HIDROXIDO DE CALCIO. COMPOSIÇÃO: PÓ: TRIÓXIDO DE BISMUTO; HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO. RESINA: EPÓXI. TUBO OU BISNAGA COM 9 GRAMAS DE RESINA. APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 FRASCO PO E 1 TUBO RESINA 9G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. VALIDADE MINIMADE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DENTSPLY	KT	80	92.60	7.408,00
40	001.068.097	CINZEL – PONTA CURVA, COM UMA GUIA PARA DIREITA, EM ACO INOX, PONTAS AFIADAS, AUTOCLAVAVEL, 15CM X 16MM. FORMA DE APRESENTACAO: UNITARIA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. Marca: PRATA	UN	30	48.00	1.440,00
43	001.068.098	CONE DE GUTA PERCHA – ACESSORIO, SORTIDO - 28MM, EMBALADO EM CAIXA COM 120 UNIDADES APROXIMADAMENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: INJECTA	CX	200	31.00	6.200,00
44	001.068.099	CONE DE GUTA PERCHA - CONES DE GUTA PERCHA PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES EXCLUSIVAMENTE PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATORIOS, QUE POSSUAM CONICIDADES MULTIPLAS EM SUAS LAMINAS ATIVAS. A BASE DE GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO COM APROXIMADAMENTE 28MM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM CAIXA COM 60 PONTAS, COM MODELOS SORTIDOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MK LIFE	CX	200	57.93	11.586,00
45	001.068.100	CONE DE GUTA PERCHA - PRINCIPAL 1ª SERIE, NUMERO DE 15 A 40 COM 28 MM DE CUMPRIMENTO. CAIXA COM 20 UNIDADES DE CADA NUMERO, EMBALAGEM EM CAIXA COM 120 UNIDADES NO TOTAL, CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRACAO, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: INJECTA	CX	150	29.95	4.492,50
47	001.068.102	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO, CALIBRE FF, 28 MM COMPRIMENTO, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MEDIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: INJECTA	CX	200	31.00	6.200,00
48	001.068.103	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO, CALIBRE M, 28 MM COMPRIMENTO, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120	CX	200	31.00	6.200,00

		PONTAS EM MEDIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: INJECTA				
50	001.068.105	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15/40 – DE 28 MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM CALIBRAÇÃO FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 UNIDADES. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: INJECTA	CX	200	31.59	6.318,00
51	001.068.106	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45/80 – DE 28 MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM CALIBRAÇÃO FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 200 UNIDADES. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: INJECTA	CX	200	31.59	6.318,00
59	001.078.242	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - UTILIZADO PARA BOCHECHOS, ANTISSÉPTICO ANTIBACTERIANO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 1000 ML (1LITRO), COM VÁLVULA PARA RETIRADA DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUÍMICA OU SIMILAR. . SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. Marca: INDALABOR	FR	100	19.27	1.927,00
79	001.068.116	FIO DENTAL – FIO DENTAL CLÍNICO PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORTE DO FIO SEM DESFIÁ-LO. ROLO COM 100 METROS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: HILLO	RL	400	2.30	920.00
102	001.068.133	LANTERNA – DO TIPO LANTERNA DE CABEÇA COM NO MINIMO 7 LEDS RECARREGÁVEL - CAPACIDADE DE 1300MA- BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT/ AUTONOMIA DE NO MINIMO 05 HORAS REFLETOR COM LAMPADA LED PRESILHAS AJUSTÁVEIS REGULADOR DE FOGO GARANTIA MINIMA 06 MESES. Marca: DP	UN	50	94.23	4.711,50
125	001.078.280	PAPEL CARBONO DE ESPESSURA ULTRAFINA EM TIRAS COM ESTRUTURA DUPLA FACE PARA REGISTRO OCLUSAL. REGISTRO DEVE SER PRECISPAPEL CARBONO DE ESPESSURA ULTRAFINA EM TIRAS COM ESTRUTURA DUPLA FACE PARA REGISTRO OCLUSAL. REGISTRO DEVE SER PRECISO, COM FÁCIL DIFERENCIAÇÃO DOS CONTATOS OCLUSAIS E COM BOM DESEMPENHO EM AMBIENTE ÚMIDO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 05 BLOCOS COM 20 TIRAS CADA. REFERÊNCIAS: ACCUFILM. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. Marca: PARKELL	EMB	300	49.30	14.790,00
167	001.068.176	STOP DE SILICONE CILINDROS DE SILICONE UTILZADOS NOS INSTRUMENTOS ENDODÔNTICOS DIGITAIS PARA MARCAR O COMPRIMENTO DE TRABALHO. DEVEM SER MACIOS, FLEXÍVEIS E DE 01 MILÍMETRO DE ESPESSURA, OU SEJA, 01 MM DE ALTURA DO CILINDRO. PACOTE COM 100 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. REGISTRO NA ANVISA. A CONTAR DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA. Marca: MK LIFE	EMB	10	16.00	160.00
		Total do Proponente				124.441,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 366/2023

EMPRESA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 21.504.525/0001-34

Item	21236 Código	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP CNPJ: 21.504.525/0001-34 RUA ANNE FRANK, 5241 - BOQUEIRAO, CURITIBA - PR, CEP: 81730-010 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.036.051	ABAIXADOR DE LINGUA ABAIXADOR DE LÍNGUA PALITO MADEIRA. INDICADO PARA FACILITAR O EXAME DE BOCA, GARGANTA E ÓRGÃOS CIRCUNVIZINHOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: TALGE	CX	100	7.55	755.00
70	001.078.252	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DUPLA Nº 01 – INSTRUMENTO CIÚRGICO (SILICATO) NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: GG	UN	80	10.30	824.00
161	001.078.294	ROLETE DE ALGODÃO Nº 02 – ROLETE DENTAL Nº 02 CONFECCIONADOS COM FIBRAS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ESPESSO, MACIO E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS COM 100 UNIDADES CADA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: SSPLUS	EMB	1000	2.20	2.200.00
		Total do Proponente				3.779,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 367/2023

EMPRESA: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 21.596.355/0001-65

Item	42640 Código	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 21.596.355/0001-65 R JOSE BONIFACIO, 343 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2272 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	001.078.211	BABADOR IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE, PARA USO ODONTOLÓGICO. LAMINADO EM POLIETILENO E CONFECCIONADO, EM PAPEL SUPER ABSORVENTE. DESCARTAVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR AZUL, BRANCO OU VERDE. Marca: MAXCLEAN	PC	800	13.75	11.000,00

33	001.068.093	CARIOSTÁTICO - SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA NA CONCENTRAÇÃO DE 12%. PARA INDUZIR A REMINERALIZAÇÃO DOS SUBSTRATOS DENTAIS E PARA INIBIR O DESENVOLVIMENTO MICROBIANO, PARALISANDO POSSÍVEIS LESÕES CARIOSAS E RETARDANDO A DESCALCIFICAÇÃO MINERAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM APROXIMANDAMENTE 10ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA. Marca: IODONTOSUL	FR	40	19.20	768.00
38	001.078.194	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS. PODE SER EMPREGADO NO CAPEAMENTO PULPAR DIRETO OU INDIRETO E NO FORRAMENTO DE CAVIDADES COM EXCELENTES NÍVEIS DE AUSÊNCIA DE DOR PÓS-OPERATÓRIA. NÃO CONTÉM EUGENOL. EMBALADOS EM TUBOS CONTENDO PASTA BASE, COM APROXIMADAMENTE 13G, TUBO DE PASTA CATALISADORA. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MAQUIRA	KT	100	20.00	2.000,00
64	001.078.246	ENDO ICE SPRAY – SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY COM 200ML, IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. . VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. Marca: IODONTOSUL	UN	100	32.30	3.230,00
84	001.068.121	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA.SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: SSPLUS	FR	400	8.50	3.400,00
85	001.068.122	FLÚOR EM GEL NEUTRO. FLUORETO EM SODIO EM GEL TÓPICO, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA. PROVIDOS DE BICO QUE POSSIBILITA CONTROLE DE ESCAPE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200ML. FAVORECE A REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO COMPROMETIDO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IODONTOSUL	UN	100	4.99	499.00
94	001.115.026	INDICADOR BIOLÓGICO – RESULTADO APÓS 24 HORAS DE INCUBAÇÃO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. INDICADOR DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS. VALIDADE 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA. Marca: CLEAN UP	CX	200	23.60	4.720,00
103	001.068.134	LENÇOL DE BORRACHA. INDICADO PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. TAMANHO 13,5X13,5CM.USO ÚNICO. REFERÊNCIA: MADEITEX. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. Marca: MADEITEX	CX	30	22.10	663.00
158	001.068.172	RESTAURADOR PROVISÓRIO - MASSA PROVISORIA COM FLUOR (OBTUR). INDICADA PARA FECHAMENTO TEMPORARIO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES ENDODONTICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 25G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: IODONTOSUL	UN	40	7.70	308.00
168	001.068.177	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - É INDICADO EM CIRURGIAS ORAIS MENORES, PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA. POSSUI PONTAS FINAS QUE SE ADAPTAM AS CAVIDADES, IDEAL PARA A SUCÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS BIOLÓGICOS. FABRICADO EM RESINA ABS. EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM ÓXIDO DE ETILENO. DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL. PONTA FINA. PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUCÇÃO CONSTANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, A CONTAR DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: MAQUIRA	EMB	300	21.25	6.375,00
170	001.068.179	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL – PONTA PARA SUGADOR DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 40 UNIDADES COLORIDOS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: MAXCLEAN	PC	1000	6.95	6.950,00
		Total do Proponente				39.913,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 368/2023

EMPRESA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.386.019/0001-49

Item	42643 Código	FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.386.019/0001-49 R OITO DE JULHO, 88 - JARDIM BOTANICO, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90690-240 Telefone: (51) 3028-8978 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.078.203	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE G 30 CURTA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: FARMODONTO	CX	200	21.00	4.200,00
14	001.068.085	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA. EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMO: DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA, COM ÊMBOLO SILICONIZADO. CAIXA COM 50 TUBETES. Marca: DFL	CX	300	103.00	30.900,00
15	001.078.205	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1:100.000. CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA. EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMO: DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANIVISA. ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA, COM ÊMBOLO SILICONIZADO. CAIXA COM 50 TUBETES. Marca: DFL	CX	80	167.00	13.360,00

17	001.068.086	ANESTÉSICO MEPIADRE 2%. CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA. EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMO: DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANIVISA. ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA, COM ÊMBOLO SILICONIZADO. CAIXA COM 50 TUBETES. Marca: DFL	CX	300	145.00	43.500,00
		Total do Proponente				91.960,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 369/2023

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ: 27.205.945/0001-04

Item	36237 Código	ODONTOMED T/A LTDA CNPJ: 27.205.945/0001-04 AV RAJA GABAGLIA, 4859 SALA 125 - SANTA LUCIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30360-663 Telefone: (31) 3244-3100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
76	001.068.114	FILME RADIOGRAFICO INTRAORAL - ADULTO, PERIAPICAL, DIMENSOES 3X4CM. ALTA QUALIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: CARESTREAM	CX	30	166.14	4.984,20
		Total do Proponente				4.984,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 370/2023

EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 30.082.076/0001-74

Item	25264 Código	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA CNPJ: 30.082.076/0001-74 RUA BARAO DO CERRO AZUL, 42 - RECREIO, 42 - RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 Telefone: (43) 3376-6380 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	001.078.215	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO CA Nº 701. ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. COMPRIMENTO DE 25MM. INDICADA EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ORAIS. AUTOCLAVÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. , CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA. Marca: KAVO	UN	100	9.21	921.00
28	001.084.118	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ZEKRYA DE HASTE LONGA. FORMATO TRONCOCÔNICO. PONTA ATIVA. EFETIVO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA EDURABILIDADE. CONFERE UMA SUPERFÍCIE DE CORTE MAIS LISA E REGULAR. USO EM ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. COMPRIMENTO DE 21MM. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA Marca: IMPLA	UN	100	13.40	1.340,00
30	001.068.092	CABO DE ESPELHO BUCAL – MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL. FORMATO: OITAVADO. AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. Marca: IMPLA	UN	200	4.20	840.00
31	001.115.027	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX PORTÁTIL PARA 04 RESERVATÓRIO LIQUIDO– BOA ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, CAIXA EM POLIPROPILENO, VISOR ACRILICO DESTACÁVEL, ILUMINAÇÃO DE LED SEM EMISSÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS, CORRENTE 40 MA, LUZ DE LED 6000, GARANTIA PELO FABRICANTE 1 ANO Marca: VH	UN	4	228.74	914.96
35	001.078.218	CERA - NUMERO 7, PARA ARTICU- LACAO, EM LAMINAS DE 13\.6 X 6\.9CM APROX., EMBALADA EM CAIXA COM 200G APROXIMADA- MENTE, CONSTANDO EXTERNA- MENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMA- ZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA Marca: DENTARIA BRASIL	CX	30	17.80	534.00
36	001.078.226	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO I - COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA. CAIXA CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ COM 38G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ml. REFERÊNCIA: MAQUIRA. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA Marca: BIODINAMICA	UN	60	17.20	1.032,00
42	001.078.198	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. INDICADO PARA O CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA, A FIM DE MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA. Marca: IMPLA	UN	120	3.58	429.60
54	001.078.236	CURETA GRACEY 11-12 - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA RASPAGEM NA REGIÃO DE DENTES POSTERIORES MESIAL E DISTAL. AUTOCLAVÁVEL. EFICÁCIA DE USO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	30	8.86	265.80
55	001.078.237	CURETA GRACEY 13-14 - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA RASPAGEM NA REGIÃO DE DENTES POSTERIORES, VESTIBULAR E LINGUAL. AUTOCLAVÁVEL. EFICÁCIA DE USO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	30	8.86	265.80
56	001.078.234	CURETA GRACEY 5-6 - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA RASPAGEM NA REGIÃO VESTIBULAR E LINGUAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	30	8.84	265.20

57	001.078.235	CURETA GRACEY 7-8 - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA RASPAGEM NA REGIÃO DE DENTES ANTERIORES MESIAL E DISTAL. AUTOCLAVÁVEL. EFICÁCIA DE USO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	30	8.88	266.40
60	001.084.051	EDTA TRISSODICO - EM SOLUCAO, COMPOSTO POR ACIDO ETILENODIAMINOTETRACETICO TRISSODICO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FRASCO DE 20ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA Marca: BIODINAMICA	FR	15	5.18	77.70
66	001.078.250	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLOINDICADO PARA A REMOÇÃO DE CÁRIE. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, REGISTRO NA ANVISA Marca: IMPLA	UN	80	8.23	658.40
67	001.068.110	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS. ESCOVA COM CERDAS DE LATÃO ONDULADO. IDEAL PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. COMPRIMENTO: 100MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 12MM. FORMA DE APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	50	5.60	280.00
68	001.068.111	ESCOVA ROBINSON RETA CA - CONFECCIONADA COM CERDAS MACIAS PARA PROPORCIONAR UMA PROFILAXIA DENTAL MAIS EFETIVA, SEU USO É INDICADO PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. FABRICADA NA OPÇÃO PRETA OU BRANCA HASTE CA (CONTRA ÂNGULO). AUTOCLAVÁVEL. FORMATO RETO. CERDAS MACIAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE A CONTAR DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	300	1.14	342.00
69	001.078.251	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S - EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	80	7.02	561.60
72	001.078.253	ESPÁTULA PARA RESINA - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSAÇÃO E ESCULTURA DO SULCO DE COMPÓSITOS. MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	50	47.93	2.396,50
73	001.068.112	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5. INDICADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. Marca: IMPLA	UN	200	3.24	648.00
78	001.068.115	FIO DE NYLON 4-0 PARA SUTURA CIRÚRGICA, CONTENDO AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE, ATÓXICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM AGULHA LUBRIFICADA E BEM FIXADA. PACOTE COM 24 UNIDADES. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDIX	PC	200	40.88	8.176,00
82	001.068.119	FITA DE AÇO PARA ORTODONTIA – FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOÇÃO, MEDINDO 0,07X5MM DE 50CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 ROLO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	RL	250	1.32	330.00
86	002.003.300	FÓRCEPS MODELO 150 - PARA CIRURGIA ORAL. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. INDICAÇÃO: INCISIVOS, PRÉ-MOLARES E RAÍZES SUPERIORES. EMPUNHADURA ERGONÔMICA. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	30	55.92	1.677,60
87	001.068.123	FORCEPS ODONTOLOGICO - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, UNIDADE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES. INSTRUMENTAL AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	30	55.90	1.677,00
88	001.068.124	FORCEPS ODONTOLOGICO- MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL - NÚMERO 101, AUTOCLAVAVEL, GARANTIA: 1 ANO. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	30	66.96	2.008,80
89	001.068.125	FORMOCRESOL 10ML – INDICADO PARA A TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ÁCIDO CRESCÍLICO E HIDROALCOÓLICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML. REGISTRO NA ANVISA VALIDADE MINIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA. Marca: BIODINAMICA	UN	80	5.22	417.60
91	001.078.270	HEMOSTÁTICO LIQUIDO AGENTE ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO A 25%. AGENTES INATIVOS: ÁGUA DEIONIZADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSANTE E UMECTANTE. CONTÉM EPINEFRINA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO COM 10 ML. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. Marca: BIODINAMICA	FR	30	13.74	412.20
95	001.068.126	IODOFÓRMIO. FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO EM FORMA DE PÓ. FINALIDADE PARA USO ENDODONTICO E OTORRINOLARINGOLOGICO. POSSUI ALTO TEOR DE IODO, EM TORNO DE 96%. TRATAMENTO DAS LESÕES PERIAPICAIS REFRATÁRIAS. APRESENTACAO FRASCO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 10G. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: K-DENT	UN	40	24.44	977.60
100	001.068.130	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. COMPOSIÇÃO LÍQUIDA: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 1 ANOS A PARTIR DA ENTREGA. Marca: BIODINAMICA	KT	60	17.08	1.024,80

101	001.068.132	LÂMINA DE BISTURI N 15 - EM AÇO CARBONO PARA USO ODONTOLÓGICO. ESTÉREIS E COM MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE ASSÉPTICA. GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E À PERDA DE AFIAÇÃO. FÁCIL ENCAIXE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REFERÊNCIA: ADVANTIVE. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK	CX	80	26.42	2.113,60
105	001.068.135	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE 15/40 - LIMA MANUAL DE 25MM DE COMPRIMENTO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOLAVÁVEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO; POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ O NÚMERO 40; ALTO PODER DE CORTE; RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA COMERCIAL. PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	EMB	80	13.65	1.092,00
106	001.068.136	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE 15/40 - LIMA MANUAL DE 31MM DE COMPRIMENTO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOLAVÁVEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO; POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ O NÚMERO 40; ALTO PODER DE CORTE; RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA COMERCIAL. PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	EMB	80	13.65	1.092,00
107	001.068.137	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE 45/80 - LIMA MANUAL DE 25MM DE COMPRIMENTO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOLAVÁVEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO; POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR DO TAMANHO 45 EM DIANTE. ALTO PODER DE CORTE; RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA COMERCIAL. PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	EMB	80	13.65	1.092,00
108	001.068.138	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE 45/80 - LIMA MANUAL DE 31MM DE COMPRIMENTO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOLAVÁVEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO; POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR DO TAMANHO 45 EM DIANTE. ALTO PODER DE CORTE; RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA COMERCIAL. PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	EMB	80	13.63	1.090,40
109	001.068.139	LIMA TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº 06 - LIMA MANUAL DE 25MM DE COMPRIMENTO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOLAVÁVEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO; ALTO PODER DE CORTE; RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA COMERCIAL. PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	EMB	30	13.58	407.40
110	001.068.140	LIMA TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº 08 - LIMA MANUAL DE 25MM DE COMPRIMENTO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOLAVÁVEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO; ALTO PODER DE CORTE; RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA COMERCIAL. PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	EMB	30	13.63	408.90
111	001.068.141	LIMA TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº 08 - LIMA MANUAL DE 31MM DE COMPRIMENTO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOLAVÁVEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO; ALTO PODER DE CORTE; RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA COMERCIAL. PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	EMB	40	13.63	545.20
112	001.068.142	LIMA TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 - LIMA MANUAL DE 25MM DE COMPRIMENTO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOLAVÁVEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO; ALTO PODER DE CORTE; RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA COMERCIAL. PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	EMB	30	13.59	407.70
113	001.068.143	LIMA TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 - LIMA MANUAL DE 31MM DE COMPRIMENTO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOLAVÁVEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO; ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO; ALTO PODER DE CORTE; RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA COMERCIAL. PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	EMB	40	13.59	543.60
123	001.078.278	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SPRAY, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM BAIXA VISCOSIDADE, ELEVADO GRAU DE PUREZA E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINAM OXIDAÇÕES E REDUZAM O ATRITO DAS PARTES MOVEIS. EMBALADOS EM FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 200 ML, EM SPRAY, ACOMPANHADOS DE BICOS APLICADORES, ADAPTAVEIS AS CANETAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	600	17.81	10.686,00
129	002.003.308	PINÇA CLÍNICA - EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALGODÃO E USO GERAL NOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. AUTOCLAVÁVEL. COM 17 CM. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	80	6.62	529.60
133	001.068.153	PLACA DE VIDRO LISA. INDICADA PARA A ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS, PASTAS E OUTROS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	50	8.04	402.00
135	001.068.155	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS DE DESGASTE EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: 3R/MICRODONT	UN	100	2.40	240.00

136	001.068.156	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012HL. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS DE DESGASTE EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: 3R/MICRODONT	UN	300	2.40	720.00
137	001.068.157	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS DE DESGASTE EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: 3R/MICRODONT	UN	100	2.40	240.00
138	001.068.158	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS DE DESGASTE EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: 3R/MICRODONT	UN	150	2.40	360.00
139	001.068.159	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS DE DESGASTE EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: 3R/MICRODONT	UN	300	2.42	726.00
140	001.068.160	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1024. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS DE DESGASTE EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: 3R/MICRODONT	UN	200	2.45	490.00
141	001.068.161	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3017HL. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS DE DESGASTE EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: 3R/MICRODONT	UN	200	2.41	482.00
143	002.003.312	PORTA AMALGAMA - MODELO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES (C X L X A) 15.0 X 3.0 X 2.0 CM, UTILIZADO NA INSERÇÃO DE LIGA DE AMÁLGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES DESEJADAS; AUTOCLAVAVEL. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MAQUIRA	UN	60	12.75	765.00
147	001.068.165	PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, CORRENTE COM ELOS TRANCADOS. FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	50	5.23	261.50
151	001.078.288	RESINA A1 - RESINA MICRO- HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; COMPOSTA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4G. REFERÊNCIA: RESINA FILTEK Z250 XT - 3M. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. Marca: 3M	UN	120	40.80	4.896,00
152	001.078.289	RESINA A2 - RESINA MICRO- HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; COMPOSTA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4G. REFERÊNCIA: RESINA FILTEK Z250 XT - 3M. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. Marca: 3M	UN	250	38.95	9.737,50
153	001.078.290	RESINA A3 - RESINA MICRO- HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; COMPOSTA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4G. REFERÊNCIA: RESINA FILTEK Z250 XT - 3M. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. Marca: 3M	UN	100	41.58	4.158,00
154	001.068.168	RESINA A3, 5 – RESINA MICRO- HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; COMPOSTA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4G. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. , VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. Marca: 3M	UN	120	41.60	4.992,00
155	001.068.169	RESINA ACRILICA - AUTO POLIMERIZAVEL, PO EM FRASCO COM 78G, COR 69, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: DENTARIA BRASIL	FR	50	28.95	1.447,50
159	001.068.173	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM - INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA, FORRAMENTO DE CAVIDADES. COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EU- GENOL. APRESENTAÇÃO: EMBA- LAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. , VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. Marca: BIODINAMICA	KT	200	17.09	3.418,00
160	001.068.174	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. SOLUCAO PRONTA PARA USO. PROCESSAMENTO MANUAL EMBALAGEM COM 500ML APROXIMADAMENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: IMPLA	UN	400	11.46	4.584,00

163	002.003.317	SERINGA CARPULE - COM REFLUXO, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, TAMANHO 12,5CM, COM GRANDE PRECISÃO E SEGURANÇA. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. Marca: IMPLA	UN	200	29.94	5.988,00
165	001.068.175	SONDA EXPLORADORA Nº 05 - PARA EXAME ODONTOLÓGICO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. Marca: IMPLA	UN	30	7.01	210.30
169	001.068.178	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO - INDICADO PARA SUCÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS GERADOS DURANTE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO. PRODUZIDO EM LIGA DE METAL CROMADO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONSTANDO EXTERNAMENTE. MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. SUGADOR CIRURGICO METALICO - INDICADO PARA Marca: IMPLA	UN	100	20.99	2.099,00
175	001.068.183	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. Marca: IMPLA	PC	60	6.02	361.20
177	001.084.103	TRICRESOL FORMALINA, EMBALAGEM COM 10 ML. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. Marca: BIODINAMICA	UN	80	5.62	449.60
		Total do Proponente				95.776,56

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 371/2023

EMPRESA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – CNPJ: 33.992.679/0001-00

Item	40765 Código	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 33.992.679/0001-00 AV FRANCA, 735 PAVMTO3 - NAVEGANTES, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90230-220 Telefone: (51) 2391-0050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	001.068.090	BICARBONATO DE SÓDIO PROPHYLAXIS. EXTRA-FINO; BICARBONATO DE SÓDIO PROPHYLAXIS. EXTRA-FINO; SABOR: NATURAL. INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 40G. CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. Marca: IODONTOSUL	UN	150	2.69	403.50
34	001.068.094	CARTÃO DE RESINA TRANSPARENTE PARA ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE RX-MATERIAL DE RESINA, COM 06 FUROS PARA TRANSPORTAR, ARMAZENAR E CONTRIBUIR PARA UMA BOA VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. Marca: IODONTOSUL	UN	400	2.24	896.00
118	001.068.146	MANDRIL PM DE ACO, PARA TIRA DE LIXA, PARA PECA MANDRIL PM DE ACO, PARA TIRA DE LIXA, PARA PECA DE MAO, COM PRESCISÃO NECESSÁRIA PARA GARANTIR EXCELENTE DESEMPENHO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. EMBALAGEM UNITÁRIA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. Marca: PREVEN	UN	50	2.54	127.00
119	001.068.147	MANDRIL PM PARA TIRA DE LIXA, ACO INOX, ADAPTADOR, CONTRA ÂNGULO, PARA BROCA DE ALTA ROTACAO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. EMBALAGEM UNITÁRIA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. Marca: PREVEN	UN	50	5.95	297.50
128	001.078.282	PEDRA POMES EXTRAFINA. INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO E TRABALHOS PROTÉTICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100G. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. Marca: IODONTOSUL	UN	150	4.42	663.00
		Total do Proponente				2.387,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 372/2023

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.223.536/0001-98

Item	41370 Código	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98 ROD PR-317, 6752 BRCAO A - PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGA - PR, CEP: 87035-510 Telefone: (44) 9145-2223 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
176	001.078.002	TOUCA DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% PROPILENO, COM ELASTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30G/M2, ÚNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX, EMBALAGEM COM 100. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: LAVIE	PC	5000	5.31	26.550,00
		Total do Proponente				26.550,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 373/2023

EMPRESA: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.630.133/0001-51

Item	42648 Código	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.630.133/0001-51 R NILO PECANHA, 235 ******** - GUARANI, COLOMBO - PR, CEP: 83409-220 Telefone: (41) 9819-3921 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

77	001.078.257	FILME RADIOGRAFICO INTRAORAL - INFANTIL, PERIAPICAL, DIMENSOES 22X35MM. ALTA QUALIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: CARESTREAM	CX	20	229.83	4.596,60
127	001.078.201	PASTA PROFILÁTICA. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, SEM ÓLEO, EXCELENTE VISCOSIDADE, COM FLUOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 90G. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. Marca: IODONTOSUL	UN	100	4.00	400.00
		Total do Proponente				4.996,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 374/2023

EMPRESA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.882.886/0001-54

Item	41372 Código	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.882.886/0001-54 R PREFEITO NEURI BAU, 928 SALA 01 - CENTRO, SALTO DO LONTRA - PR, CEP: 85670-000 Telefone: (46) 3538-1270 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	001.068.081	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, ESTÉREIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, ESTÉREIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. Marca: SR	CX	30	24.18	725.40
164	001.078.297	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA PARA VOLUME DE 20 ML. ATÓXICO, LÁTEXFREE. ESCALA DE GRADUAÇÃO. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE E QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO FLUIDO ASPIRADO. ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. , VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. Marca: SR	UN	500	0.37	185.00
		Total do Proponente				910.40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 375/2023

EMPRESA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.120.208/0001-17

Item	30367 Código	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI CNPJ: 38.120.208/0001-17 R DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO, 289 SALA 01 - ALTO DA XV, GUARAPUAVA - PR, CEP: 85065-140 Telefone: (42) 3304-3693 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	001.078.196	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILICA – DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOSSOLTAS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NÃO ESTERIL, ISENTA DE IMPUREZAS, PACOTE COM 500 UNIDADES. Marca: ERIMAX	UN	1000	17.78	17.780,00
120	001.068.148	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA, CAMADA 60G, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. VALIDADE MINIMADE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PREVEMAX	CX	1000	3.79	3.790,00
		Total do Proponente				21.570,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 376/2023

EMPRESA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.241.426/0001-72

Item	33674 Código	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CNPJ: 39.241.426/0001-72 AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1238 SALA 02 - CENTRO, GOIOERE - PR, CEP: 87360-000 Telefone: (44) 9732-0468 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.078.202	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO DE 5 LITROS - INDICAÇÃO: APROPRIADA PARA USO EM AUTOCLAVES. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO. APRESENTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: SSPLUS	UN	3000	11.06	33.180,00
		Total do Proponente				33.180,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 377/2023

EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06

Item	39194 Código	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		AV GUSTAVO FETTER, 2564 ******** - CENTRO, IPORA DO OESTE - SC, CEP: 89899-000 Telefone: (49) 9135-5526 Descrição do Produto/Serviço				
2	001.084.116	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2. INDICAÇÃO: É UM SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA, SUAS CARGAS PROPORCIONAM ÓTIMA ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE DOS DENTES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 6G. APRESENTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: SSPLUS	UN	150	38.48	5.772,00
13	001.068.084	AMÁLGAMA GS-80. UTILIZADO COM RESTAURADOR DENTÁRIO. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO. PRESA REGULAR. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO. REGISTRO NA ANVISA. Marca: SDI	EMB	50	102.89	5.144,50
39	001.068.096	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL – INDICADO PARA APLICAÇÕES ODONTOLÓGICAS EM BASES CAVITÁRIAS, SELAMENTOS DE FÓSSULAS ESTENDIDAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS LESÕES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5G + 5 PONTEIRAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE A CONTAR DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: BIODINÂMICA	KT	200	61.85	12.370,00
74	001.078.254	ESPONJA HEMOSTÁTICA - OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANIS- MO. DIMENSÕES: 1CMX1CM. INDICAÇÃO: ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MAQUIRA	EN	200	39.85	7.970,00
121	001.068.149	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL BRUSH. TAMANHO REGULAR. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100, UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA VALIDADE MINIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA. Marca: MK LIFE	EMB	500	8.02	4.010,00
144	001.068.163	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO - KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO. PRODUTO. AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 121°C. PRODUZIDO NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM KIT COMPLETO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. Marca: MAQUIRA	KT	50	56.00	2.800,00
145	001.068.164	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL - KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO. PRODUTO. AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 121°C. PRODUZIDO NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM KIT COMPLETO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. Marca: MAQUIRA	KT	50	56.00	2.800,00
		Total do Proponente				40.866,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 378/2023

EMPRESA: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 44.572.364/0001-11

Item	41361 Código	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 44.572.364/0001-11 R GENERAL MENA BARRETO, 273 ******** - JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS - RJ, CEP: 25075-120 Telefone: (31) 3100-4786 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
173	001.068.182	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA – 12 CM DE COMPRIMENTO, RETA, PONTA FINA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E APREENSÃO SEGURA DURANTE A MANIPULAÇÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. Marca: MCN INSTRUMENTOS	UN	30	14.00	420.00
		Total do Proponente				420.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 379/2023

EMPRESA: EVO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 46.258.819/0001-54

Item	42655 Código	EVO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 46.258.819/0001-54 R JOAQUIM PROCOPIO DE ARAUJO, 1891 COND EDIFICIO CECOP - CENTRO, PIRASSUNUNGA - SP, CEP: 13631-020 Telefone: (19) 3573-7700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
150	001.068.167	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR. EMBALAGEM COM 440GR – RESINA AUTO TDV, TIPO 2,CLASSE 1, COMPOSIÇÃO: MMA, PERÓXIDO DE BENZOÍLA, FÉCULA, ACRILATO DE METILA, E PEGMENTOS ORGÂNICOS, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA , REGISTRO NA ANVISA E DATA DE VALIDADE A CONTAR DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA. Marca: AUTODEN	UN	50	59.90	2.995,00

156	001.068.170	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PCTE COM 440GR – RESINA AUTO TDV, TIPO 2, CLASSE 1, COMPOSIÇÃO: MMA, PERÓXIDO DE BENZOÍLA, FÉCULA, ACRILATO DE METILA, E PEGMENTOS ORGÂNICOS, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO GARANTIA 01 ANO. REGISTRO NA ANVISA. Marca: AUTODEN	FR	50	59.90	2.995,00
157	001.068.171	RESINA ACRILICA LIQUIDA PARA O USO EM DIFERENTES TRABALHOS PROTÉTICOS; AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES; EMBALAGEM PRÁTICA, SEM DESPERDÍCIO DE MATERIAL. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. Marca: AUTODEN	UN	50	47.13	2.356,50
		Total do Proponente				8.346,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 380/2023

EMPRESA: SISPACK MEDICAL LTDA. – CNPJ: 54.565.478/0001-98

Item	41815 Código	SISPACK MEDICAL LTDA. CNPJ: 54.565.478/0001-98 R DOZE DE SETEMBRO, 1173 ******** - VILA GUILHERME, SAO PAULO - SP, CEP: 02052-001 Telefone: (11) 2955-2222 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	001.076.224	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. DEVE PROPICIAR UM VEDAMENTO COMPLETO. DIMENSÕES: 25CMX100M. APRESENTAÇÃO EM ROLO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. , VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. Marca: SISPACK	UN	120	90.00	10.800,00
62	001.068.108	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. DEVE PROPICIAR UM VEDAMENTO COMPLETO. DIMENSÕES: 30CMX100M. APRESENTAÇÃO EM ROLO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. , VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. Marca: SISPACK	UN	120	110.00	13.200,00
63	001.076.223	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. DEVE PROPICIAR UM VEDAMENTO COMPLETO. DIMENSÕES: 15CMX100M. APRESENTAÇÃO EM ROLO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. , VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. Marca: SISPACK	RL	120	60.00	7.200,00
		Total do Proponente				31.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 381/2023

EMPRESA: INTERJET COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 59.403.410/0001-26

Item	35298 Código	INTERJET COMERCIAL EIRELI CNPJ: 59.403.410/0001-26 R SOBRALIA, 422 ******** - CAMPO GRANDE, SAO PAULO - SP, CEP: 04691-020 Telefone: (11) 5631-3023 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	001.084.069	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5%, SOLUÇÃO, 2,5% DE CLORO ATIVO. ESTABILIZADO, ALTAMENTE BACTERICIDA, AÇÃO QUÍMICA DE SOLVÊNCIA DE TECIDOS, DE. PODER ANTICEPTICO E DE CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL. FRASCO COM 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA E DATA DE VALIDADE A CONTAR DE UM ANOS NA DATA DA ENTREGA Marca: CICLO FARMA	FR	500	12.74	6.370,00
		Total do Proponente				6.370,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 382/2023

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24

Item	21607 Código	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24 RUA ERE, 34 ANDAR 1 E 2 - PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-052 Telefone: (31)3271-9838 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	001.068.088	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE PLASTICO AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: GOLGRAN	UN	60	10.49	629.40
46	001.068.101	CONE DE GUTA PERCHA - PRINCIPAL 2ª SERIE NUMEROS DE 45 A 80 COM 28 MM DE CUMPRIMENTO, CAIXA COM 20 UNIDADES DE CADA NUMERO, CAIXA COM 120 UNIDADES NO TOTAL. EMBALAGEM COM CALIBRACAO, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: DENTSPLY	CX	150	32.50	4.875,00
		Total do Proponente				5.504,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 383/2023

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84

Item	36339 Código	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84 ROD RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, VERA CRUZ - RS, CEP: 96880-000 Telefone: (51) 3740-1450	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
11	001.009.170	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO A 70%. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 1 LITRO. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO. INDICADO EM USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE. PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: SUPERVALE	FR	1000	5.08	5.080,00
166	001.078.299	SORO FISIOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100 ML, CONCENTRAÇÃO 09 MG/ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. Marca: FR ESENIUS	UN	2000	4.04	8.080,00
		Total do Proponente				13.160,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 384/2023

EMPRESA: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 96.317.508/0001-97

Item	42667 Código	CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 96.317.508/0001-97 R INDIAPORA, 345 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, GUARULHOS - SP, CEP: 07232-090 Telefone: (11) 2105-2712 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	001.068.089	BANDEJA CIRURGICA EM AÇO INOX, LISA, PARA ACOMODAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. DIMENSÕES: 30X20X4(CM). SEM SEPARAÇÃO E DIVISÓRIAS. EMBALAGEM UNITÁRIA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. Marca: FORTNOX	UN	20	49.02	980.40
		Total do Proponente				980.40

Cáceres - MT, 22 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VITOR MIGUEL OLIVEIRA

CPF nº 957.495.351-34

CONTRATADAS:

_____

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Representante: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70

_____

EMPRESA: DISNORMA COMER. ATAC. DE MED. E MAT.MED.HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 01.326.495/0001-06

Representante: FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA

CPF: 551.683.881-91

_____

EMPRESA: ODONTOSUL LTDA

CNPJ: 04.971.211/0001-22

Representante: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTE SCHACHT

CPF: 553.454.179-20

_____

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Representante: CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR

CPF: 651.120.671-87

_____

EMPRESA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Representante: JOSE AKER

CPF: 692.524.088-00

_____

EMPRESA: ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ: 17.545.961/0001-84

Representante: PAULO ALEXANDRE DE GODOY TEIXEIRA BONELLI

CPF: 080.419.756-31

_____

EMPRESA: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA

CNPJ: 18.252.904/0001-70

Representante: LUCIANO NELSON SILVEIRA

CPF: 952.088.109-30

_____

EMPRESA: PERFIL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 19.430.036/0001-33

Representante: EDUARDO ANTONIO MARTINS

CPF: 858.195.901-63

_____

EMPRESA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 21.504.525/0001-34

Representante: HUMBERTO DELIO DONINI

CPF: 007.710.129-42

_____

EMPRESA: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 21.596.355/0001-65

Representante: ELAINE BIEDACHA

CPF: 005.576.880-60

_____

EMPRESA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.386.019/0001-49

Representante: Alessandra de Oliveira Lara Castanheira

CPF: 016.217.780-10

_____

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA

CNPJ: 27.205.945/0001-04

Representante: TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS

CPF: 080.491.056-10

_____

EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 30.082.076/0001-74

Representante: LUCAS MORAIS LADEIRA

CPF: 007.009.779-88

_____

EMPRESA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 33.992.679/0001-00

Representante: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CPF: 038.249.750-33

_____

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF: 000.744.681-03

_____

EMPRESA: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.630.133/0001-51

Representante: Charlene Caroline Czelusniak

CPF: 064.520.349-10

_____

EMPRESA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.882.886/0001-54

Representante: ANDREI JOSE SENEM

CPF: 034.174.959-11

_____

EMPRESA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 38.120.208/0001-17

Representante: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

CPF: 061.825.619-98

_____

EMPRESA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Representante: IRACI NILSA DE SOUZA MELO

CPF: 866.760.169-15

_____

EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

Representante: VITORIA BERTI

CPF: 099.017.059-40

_____

EMPRESA: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.572.364/0001-11

Representante: LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA

CPF: 157.859.577-01

_____

EMPRESA: EVO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 46.258.819/0001-54

Representante: FERNANDO JOSÉ LANDERBERGER PIVA

CPF: 218.083.388-12

_____

EMPRESA: SISPACK MEDICAL LTDA.

CNPJ: 54.565.478/0001-98

Representante: HUMBERTO LASSALA FILHO

CPF: 569.628.868-53

_____

EMPRESA: INTERJET COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 59.403.410/0001-26

Representante: LEONICE RODRIGUES SCARPATO

CPF: 032.697.638-83

_____

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Representante: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO,

CPF: 871.200.116-34

_____

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS

CPF: 036.915.060-03

_____

EMPRESA: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 96.317.508/0001-97

Representante: GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE

CPF: 107.047.857-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/NOVEMBRO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/11/2023 17:30	https://meet.google.com/fac-zsjq-nmu
Apresentação e discussão da minuta da súmula do ISSQN/Fixo Anual.	

Cáceres-MT, 22 de novembro de 2023.

Eliana da Silva Carvalho Duarte

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 968 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.222, de 21 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função ao servidor **MANOEL RENATO VIEIRA DOS SANTOS**, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Guarda Municipal Patrimonial, pelo período de 15/09/2023 a 31/12/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 950 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.398, de 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elie Bezerra de Paula

Suplente: Elias Pereira da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
089/2023-PGM	EDER TADEU GOZZO (COR ART VISUAL)	Contratação de empresa especializada em plotagens em veículos, película de controle solar e adesivos para portas e janelas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste contrato.	16.05.2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº344 de 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 962 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.980 de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Jesenia Lopes Paraba

Suplente: Enoque Ramos Duarte

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
120/23	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais da secretaria contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.	19/06/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº424 de 20 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 963 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 42.979, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Jesenia Lopes Paraba

Suplente: Enoque Ramos Duarte

Enoque

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
138/19 5º termo de Apostilamento	UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA	**Constitui o objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa na prestação de serviços de vigilância e segurança – Orgânica – 24H noturnas – 2º a domingo para o 28º Festival Internacional de Pesca Esportivo de Cáceres/FIPe e demais eventos internacionais e culturais, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**	10.07.19 10.06.23	12 Meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 561 de 14 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº808 DE 22/11/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.225/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$284.590,35 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1406 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.196,60

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1605

1407 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.717,96

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1379 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 65.795,71

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1605

1380 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 29.976,93

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

1381 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 72.492,90

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1605

1382 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 54.985,35

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

1383 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.478,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

1384 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 16.524,08

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

1385 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.759,72
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

1405 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 18.589,80

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1605

1408 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 483,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

1409 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.239,32

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

1410 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.196,60

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1605

1411 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.153,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 801 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.829, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **MARILAINE DE OLIVEIRA CAMPOS**, Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, pelo período de 03 de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 800 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 25.706 de 10 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 957 de 17 de novembro de 2023, **tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 807 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 “ALTERAR A NOMENCLATURA DA GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR PARA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVID

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das nomenclaturas, de acordo com as reais atribuições do cargo, visando melhorar o gerenciamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao memorando nº 43.087 de 21 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da **Gerência de Infraestrutura Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, para **Gerência de Planejamento Educacional** da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As atribuições da Gerência de Planejamento Educacional que passará ser vinculada àCoordenação de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**,** ligadas à Secretaria Municipal de Educação, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 807 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Organizar os expedientes direcionados à Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, como controle e acompanhamentos de prazos;

II - Acompanhar e auxiliar na elaboração do Plano Anual de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, realizado em conjunto as demais coordenadorias da Secretaria;

III - Auxiliar na elaboração de relatórios sobre as atividades da Secretaria, bem como monitoramento de metas estabelecidas em programas;

IV - Gerenciar junto à Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Educacional a logística para a realização dos eventos formativos, como local, inscrições, material, alimentação e outras atividades necessárias ao pleno êxito desses eventos;

V – Auxiliar na elaboração e monitoramento, os cronogramas de planejamento mensal, semestral e anual instituído pela Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Educacional junto às demais coordenações;

VI – Providenciar e organizar pastas de documentos relacionados à projetos e programas desenvolvidos, assegurando o registro de informações visando construir memória da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 029/2023- PORTARIA Nº 939 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013,** torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 939 de 13 de novembro de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Camilo Augusto Gattas Costa - 07/11/2023 a 06/02/2024

Denise da Costa Boamorte Cortela - 01/11/2023 a 31/01/2024

LEIA - SE:

Art.1º Camilo Augusto Gattas Costa - 07/11/2023 a 06/12/2023

Denise da Costa Boamorte Cortela - 01/11/2023 a 30/11/2023

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº805, DE 21/112023.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2023*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 437 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 15.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 587 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 450.760,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 604 26.782.1005.2063.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 608.751,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Ficha: 1030 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS 2.273,34

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.076.784,34

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 466 12.365.1004.1011.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 563 15.451.1005.1063.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -450.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 585 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -760,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 601 26.782.1005.1022.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -470.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 602 26.782.1005.2063.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -138.751,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Ficha: 1035 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -2.273,34

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.076.784,34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2023

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)

DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância aos procedimentos ofertados pelo CISOMT em Anexo deste instrumento.

1.2. Os serviços previstos serão prestados nas unidades de saúde do município de Cáceres, sem vínculo empregatício.

DO VALOR – O valor global do presente contrato é destinado ao Programa Fila Zero no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), devendo ser liberado de acordo com as solicitações dos serviços enviados pelo Secretário Municipal de Saúde.

DO PRAZO – O prazo de vigência do presente Contrato será de **13 de novembro de 2023** a **13 de novembro de 2024**, sendo prorrogável conforme legislação Vigente.

DATA DE ASSINATURA: *Cáceres – MT,* 13 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CACERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2023 a 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 804, DE 21/11/2023.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2023*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 572 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 217.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 237.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 27 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -60.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 28 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -60.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 30 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 35 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 36 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 37 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 38 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -7.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 39 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 46 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -4.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Ficha: 57 04.124.1002.2006.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 59 04.124.1002.2006.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -237.000,00

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMDEMA - CÁCERES/MT Nº 02/2023

Dispõe sobre a aprovação do apoio financeiro com recursos do FUMDEMA, à SMMADE, para realização da Capacitação e Treinamento de Gestão Ambiental.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Considerando o Ofício 039/2023 – SMMADE - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, recebido pelo Comdema, o qual solicita apoio financeiro com recursos do FUMDEMA, para realização da Capacitação e Treinamento de Gestão Ambiental;

Considerando que a solicitação se faz necessária para que o município de Cáceres capacite seus profissionais técnicos da área ambiental, para que desenvolva e implantem junto ao executivo, a Descentralização da Gestão Ambiental;

Considerando que a Gestão Ambiental Descentralizada, é regulamentada por leis e decretos federais e estaduais, e dão diretrizes aos municípios para que assumam papel no processo, bem como estabelecem normas aos entes federativos para cooperação técnica;

Considerando a Resolução CONSEMA Nº 41 DE 20/10/2021, que d*efine as atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e prefeituras municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas;*

***Considerando** a estrutura obrigatória para o município ser capacitado a ter a Descentralização da Gestão Ambiental, é a existência de um* Conselho Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Órgão ambiental capacitado, Equipe multidisciplinar e Normas ambientais municipais;

Considerando o papel fundamental que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, desempenhará no processo de Descentralização Ambiental;

Considerando a decisão tomada em plenária no dia 17/11/2023, onde teve a solicitação do Ofício nº 039/2023 – SMMADE, aprovado pela maioria absoluta.

Por considerar todas as informações contidas no Ofício nº 039/2023 – SMMADE, de extrema relevância às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e para o próprio Conselho, resolve:

Art.1º Aprovar o a solicitação de apoio financeiro na importância de R$ 58. 000, 00, feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para realização da Capacitação e Treinamento em Gestão Ambiental que acontecerá entre os dias 27/11/2023 à 01/12/2023, e diante de todas as considerações contidas no ofício.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, responsável pela prestação de contas do valores solicitados e utilizados para execução do referido curso.

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 22 de novembro de 2023.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2023-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00278/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00279/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00366/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00335/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00336/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00368/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00369/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00345/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00346/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00457/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00254/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00255/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00300/2023

JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00301/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova Vice-presidente e Secretária para recomposição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, gestão 2022/ 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião ordinária do dia 05 de setembro de 2023, com registro em Ata nº 219,

Considerando a Resolução nº 05 de 15/03/2022, que forma a nova Diretoria do Conselho Municipal dos direitos da Mulher de Cáceres-MT, para o mandato 2022/2024. Considerando o artigo 9º §2º do Regimento Interno do CMDM, a qual elenca ausência injustificada. Torna pública as substituições dos cargos de Vice-presidente e Secretário do CMDM, e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, gestão 2022/2024,

Art. 2º- Eleger a conselheira **Alvanir Pereira Caixeta Veiga**, para exercer o cargo de Vice-presidente em substituição a Sara Cristina Martins da Silva,

Art. 3º- Eleger a conselheira Eliete da Silva, para exercer o cargo de Secretária em substituição a Eva Batista dos Santos Silva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 05 de setembro de 2023.

Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Presidente do CMDM

Resolução 05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA DECISÃO

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA"** referente aDECISÃO SOB PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR À EMPRESARC COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA**,** onde corrige o estabelecido no item c) da respectiva decisão.

ONDE SE LÊ:

c) determino ainda a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE à empresa "RC COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA", de acordo com o Artigo 87, III e § 2º da Lei n. º 8.666/93;

LEIA-SE:

c) determino ainda a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE à empresa "RC COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA", de acordo com o Artigo 87, IV e § 2º da Lei n. º 8.666/93, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Cáceres-MT, aos 22 de novembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047 /00125/2023
MARIA AMELIA DIAS VALADARES ROSA	659.076.391-72	9047 /00147/2023
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047 /00138/2023
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047 /00137/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00330/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00422/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00423/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00487/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00488/2023
PAULO MENDONCA FILHO	208.022.261-91	9047/00501/2023
PAULO ROBERTO DE CASTILHO (ESPÓLIO DE)	095.182.409-06	9047/00313/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00506/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00507/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00258/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00259/2023
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00349/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no dia 06 de Dezembro de 2023 às 13h 00min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E www.licitanet.com.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 22 de Novembro de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira Oficial.

RH
PORTARIA DE Nº 542 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE NOVEMBRO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	17	ALZEMAR JOSÉ NETO	01.08.2022 A 31.07.2023	06.11.2023 A 05.12.2023
2	329	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2022 A 31.01.2023	06.11.2023 A 26.11.2023
3	679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	01.02.2019 A 31.01.2020	06.11.2023 A 15.11.2023
4	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2022 A 01.03.2023	09.11.2023 A 08.12.2023
5	43	CORACI ANTONIA DA COSTA	09.10.2022 A 08.10.2023	06.11.2023 A 05.12.2023
6	4218	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	16.08.2022 A 15.08.2023	21.11.2023 A 30.11.2023
7	3936	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	01.09.2021 A 01.09.2022	01.11.2023 A 30.11.2023
8	3002	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	28.01.2022 A 27.01.2023	06.11.2023 A 05.12.2023
9	490	JOSÉ HENRIQUE POLICARPO	26.04.2022 A 25.04.2023	01.11.2023 A 30.11.2023
10	1739	JULIANA DA CUNHA COSTA	16.11.2022 A 15.11.2023	21.11.2023 A 20.12.2023
11	125	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	18.03.2021 A 17.03.2022	20.11.2023 A 28.11.2023
12	1525	LEANDRO LUIZ LACERDA BANZONI	02.08.2022 A 01.08.2023	15.10.2023 A 13.11.2023
13	3631	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2022 A 06.05.2023	27.11.2023 A 11.12.2023
14	141	LUZIA BORGES DA SILVA	07.10.2022 A 06.10.2023	06.11.2023 A 05.12.2023
15	3492	MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI	01.03.2021 A 01.03.2022	22.11.2023 A 01.12.2023
16	2987	MARILENE ALVES DA COSTA	28.01.2022 A 27.01.2023	06.11.2023 A 05.12.2023
17	1738	MONICA LAGARES DO CARMO	16.05.2021 A 15.05.2022	01.11.2023 A 30.11.2023
18	3678	MONICA LAGARES DO CARMO	06.01.2022 A 05.01.2023	01.11.2023 A 30.11.2023
19	3644	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2022 A 02.07.2023	08.11.2023 A 14.11.2023
20	200	OILDES MARTINS FERREIRA	03.01.2022 A 02.01.2023	01.11.2023 A 30.11.2023
21	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2022 A 31.07.2023	21.11.2023 A 01.12.2023
22	3859	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2022 A 12.02.2023	01.11.2023 A 30.11.2023
23	3944	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	04.01.2022 A 03.01.2023	06.11.2023 A 24.11.2023
24	222	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2022 A 02.01.2023	06.11.2023 A 30.11.2023
25	693	SELMA BENÍCIO ROSA SOUZA	01.03.2022 A 01.03.2023	06.11.2023 A 30.11.2023
26	3929	ZEILA FERREIRA CORREA	03.08.2022 A 02.08.2023	01.11.2023 A 30.11.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de novembro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ERRATA - CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO NAS IMPRESSORAS

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 326/2023 de 09/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO NAS IMPRESSORAS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000 Red.0136	R$ 743,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000 Red.0140	R$ 2.540,00
TOTAL	R$ 3.283,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 10 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - 28/2023 - O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 28/2023 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR VOLTADO AS CRIANÇAS DIABETICAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Campinápolis-MT, 21 de Novembro de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL N°06/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar parceira na forma de "Termo de COLABORAÇÃO", na área de Evento Esportivo "**Liga Estadual de Futsal Amador, Quinta sede da quarta e quinta fase da competição"** a ser realizado/iniciado nos dias 25/11/2023 e 26/11/2023, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de "Termo de COLABORAÇÃO", para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Esporte e Lazer	Realização de Evento "**Liga Estadual de Futsal Amador, Quinta sede da quarta e quinta fase da competição"** com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Realização e manutenção direta e indireta do evento Equipamentos Passagem dos atletas Serviços de terceiros

1.2 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

1.3. A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Setor 43 – Desporto Comunitário

Dotação: 06.002.27.812.0019.20158.3.3.50.41.00.00000150000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade incentivar a importância e apoio ao esporte no município, bem como oferecer à população a diversidade esportiva.

O Município irá realizar nos dias 25/11/2023 e 16/11/2023 o evento esportivo na modalidade futsal amador com objetivo de proporcionar a todos que irão participar muita adrenalina. Oportunizar o desenvolvimento de talentos no nas competições; Despertar a consciência do esporte e lazer como atividade necessária ao bemestar do individuo e do coletivo; Contribuir para o desenvolvimento do esportivo no município; Promover a formação e inclusão a todos os participantes como cidadão participativo; Incentivar a prática de atividades físicas, culturais, turísticas e de lazer; Possibilitar a convivência familiar em momentos de lazer e recreação.

Essa iniciativa tem como objeto central, proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar o esporte e o turismo neste Município. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.

b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1 - Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou de COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

5.1.1 - As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE no período de 10 de novembro de 2023 e 22 de novembro de 2023, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.

5.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

5.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de COLABORAÇÃO (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016;

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

5.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 da Lei 13.019/2014 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer por meio do memorando 195/2023, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2023 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO PROJETO: _____ PROPONENTE: _____

7.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

8- DO PRAZO:

8.1- O prazo de duração do Termo de COLABORAÇÃO é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

8.2- O cumprimento das disposições contidas no Termo de COLABORAÇÃO será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

8.3- O Termo de COLABORAÇÃO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

9- DOS VALORES:

O Termo de COLABORAÇÃO, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros, que totalizam o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em parcela única, no dia 27/11/2023.

10- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto;	0 a 10

- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	
2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

11- DOS RESULTADOS

11.1- Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- REFERENTE AO EDITAL

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13- ANEXOS DO EDITAL

13.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de COLABORAÇÃO;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

Projeto:

Realização de Evento Esportivo "**Liga Estadual de Futsal Amador, Quinta sede da quarta e quinta fase da competição"** a ser realizado/iniciado nos dias 25/11/2023 e 26/11/2023 a ser realizado no com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

Para tanto, a Entidade deverá: Realização e manutenção direta e indireta do evento Equipamentos Passagem dos atletas Serviços de terceiros

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023

Ofício Nº xxx/2023

Campo Novo do Parecis/MT, xx de novembro de 2023

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 006/2023, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para realização do Evento Esportivo **Liga Estadual de Futsal Amador, Quinta sede da quarta e quinta fase da competição"** a ser realizado/iniciado nos dias 25/11/2023 e 26/11/2023 para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer

( ) Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

( ) Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 006/2023, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2023.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 006/2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de novembro de 2023.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

I – DIAGNÓSTICO:
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: Metas: | Indicadores:
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
V – JUSTIFICATIVA:
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):
VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Quantidade de Equipes	Quantidade de Atletas	Quantidade de Público	Número de Jogos	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Capacidade de atendimento	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil XXXX, para apoio ao desenvolvimento do Evento Esportivo na Modalidade **Liga Estadual de Futsal Amador, Quinta sede da quarta e quinta fase da competição"**.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **xxxxxx**, entidade inscrita sob o CNPJ xxxxx, com sede no Município de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva o Realização do Evento Esportivo **Liga Estadual de Futsal Amador, Quinta sede da quarta e quinta fase da competição"** a ser realizado/iniciado nos dias 25/11/2023 e 26/11/2023, decorrentes da Chamamento Público nº 006 /2023, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Execução de Realização de **Liga Estadual de Futsal Amador, Quinta sede da quarta e quinta fase da competição"** a ser realizado/iniciado nos dias 25/11/2023 e 26/11/202, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar. **1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxx.

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) Realização de Evento Esportivo **Liga Estadual de Futsal Amador, Quinta sede da quarta e quinta fase da competição"** a ser realizado/iniciado nos dias 25/11/2023 e 26/11/2023;

b) Promoção da prática esportiva com intuito de difundir a modalidade;

c) Realizar a integração social através do esporte entre atletas e público com descontração e lazer;

d) Promover além da integração social e lazer um evento competitivo com respeito as regras e de alto nível;

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presenteTERMO DE COLABORAÇÃO **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em parcela única no dia 27/11/2023.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de COLABORAÇÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Setor 43 – Desporto Comunitário

Dotação: 06.002.27.812.0019.20158.3.3.50.41.00.00000150000000

Despesas Financeiras – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 **-** A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	Novembro/2023	Até 27 de novembro/2023	R$ **12.000,00**
TOTAL			**R$12.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – XXXXXXXXXXXX**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de Colaboração, termos de COLABORAÇÃO e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de Colaboração, termos de COLABORAÇÃO e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a re-

abilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em XX de XXXX de 2023.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 253, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 176.292,50 (cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	50.000,00
001.04.122.0002.20159	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	60.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE		
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	829,49
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		

001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.142,80
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
08.002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
002.20.423.0016.20056	APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	19.478,70
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	36.841,51
1.753.0000000.000	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos	R$	6.000,00
	TOTAL	R$	176.292,50

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.10097	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	110.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	829,49
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.142,80
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
08.002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.936,00
20.606.0016.20054	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA E APICULTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14.478,40
20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.000	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos	R$	6.000,00
17.512.0006.20080	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	13.621,51
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.684,00
18.542.0017.20083	MANUTENÇÃO DO ECOPONTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	480,00
20.609.0016.20131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	6.120,30
	TOTAL	R$	176.292,50

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 086/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 086/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de novembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 07 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 07 de dezembro de 2023 de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 07 de dezembro de 2023 de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/licitacao...

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de novembro de 2023.

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 126/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-92.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada **no fornecimento de diárias na categoria servente braçal,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno contrato.

O valor total do presente contrato é de R$ 512.366,40 **(**quinhentos e doze mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49020	FORNECIMENTO DE DIÁRIAS – SERVENTE BRAÇAL	3360	R$ 152,49	R$ 512.366,40

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.34.00.00 – Manutenção das atividades de Esportes e Lazer

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 – Recursos Ordinários Exercício Anterior

Reduzido: 1131

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.004.26.782.0005.10012.4.4.90.51.00.00 – Pavimentação e Drenagem de Estradas Vicinais

Fonte de Recurso: 1.711.0000804.000 - Transferências da União – Lei Complementar 176/2020

Reduzido: 1395

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.004.15.452.0006.20161.3.3.90.37.00.00 – Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício.

Reduzido: 1407

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 76/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **BIANCA DA SILVA TAVARES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 23 de novembro de 2023, a senhora**Bianca da Silva Tavares**, portadora do CPF sob nº 028.137.671-90, para o cargo em comissão**Secretária Municipal de Assistência Social,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA **BIANCA DA SILVA TAVARES** DO CARGO DE **CONSELHEIRA TUTELAR** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Exonerar, a pedido, a partir de 22 de novembro de 2023, a servidora **Bianca da Silva Tavares**, mat. n° 4426, do cargo político de Conselheira Tutelar.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDOa Lei 2.357 de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece critérios técnicos, para a seleção ao cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir critérios para a avaliação do desempenho dos gestores escolares;

CONSIDERANDOo compromisso dos Diretores respalda-se nos princípios e fins da educação estabelecidos na Lei de Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis nº. 2.357, de 08 de setembro de 2022; Lei do FUNDEB 14.113 de 25 de dezembro de 2020, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000 e suas alterações, Constituição Federal de 1988 e os princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 43 da citada norma, autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer normas complementares, visando garantir os princípios da gestão pedagógica, administrativa e financeira.

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto tem por objeto a formalização, execução, fiscalização e o estabelecimento de obrigações legais e metas a serem atingidas pela Equipe gestora das Unidades Escolares, no período de duração da gestão, de acordo com o art. 13 da Lei nº. 2.357/2022, visando garantir a gestão democrática da Educação nas dimensões Político Institucional, Pedagógica, Administrativa-financeira e Pessoal Relacional na Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º.A Equipe Gestora da Unidade Escolar poderá atuar durante o período de 4 (quatro) anos, a contar da data da nomeação, desde que atenda aos requisitos estipulados na Lei de Gestão Democrática e no presente Decreto, conforme Termo de Compromisso em anexo que faz parte integrante deste.

Art. 3º. Considerando o contido no art. 21 e art. 22 da Lei nº. 2.357/2022, o aprovado no processo de certificação para provimento da função de Diretor escolar fará a escolha da Unidade escolar, a qual exercerá suas funções, respeitada a ordem de classificação.

I. A ocupação da função será preenchida seguindo a classificação dos candidatos consideradas o número de vagas ofertadas no anexo III, deste decreto .

II. O aprovado que ocupar o cargo de Agente Educacional Infantil somente poderá exercer a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares de Educação Infantil, conforme paragrafo único, art. 21 da Lei nº. 2.57/2022.

III. Na hipótese de não haver opção de escolha, retornará para o Banco Reserva de Habilitados, podendo exercer seu direito de escolha, em momento posterior, com o surgimento de novas vagas, e respeitado a ordem de entrada no Banco de Reserva de habilitados, nos termos do art. 22 da Lei nº. 2.357/2022, bem como o contido no paragrafo único do art. 21 da referida Lei.

IV. O aprovado que assinar o termo de contido, Anexo II deste Decreto, retornará para o Banco de Reserva de Habilitados, podendo exercer seu direito de escolha, em momento posterior, com o surgimento de novas vagas, e respeitado a ordem de entrada no Banco de Reserva de habilitados, nos termos do art. 22 da Lei nº. 2.357/2022.

Art. 4º. Após escolha da unidade escolar, considerando o art 28 da Lei Municipal n° 2.357/2022, o diretor Escolar deverá apresentar as indicações para os cargos de Coordenador Pedagógico, do Assessor Pedagógico Escolar e do Secretário Escolar que será analisando Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º. Após encerrado o processo de escolha e indicação de suas respectiva equipe escolar, serão nomeados através de portaria pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A equipe gestora deverá elaborará o Plano de Gestão para a respectiva unidade escolar, contemplando as áreas de gestão pedagógica, gestão democrática, gestão administrativa e gestão financeira, e o protocolar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de posse, junto a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7º. O diretor escolar e equipe gestora, além das constantes na Lei Municipal 2.357/2022, terão como atribuições o seguinte:

I. Gestão Administrativa e Político Institucional:

a) Reconhecer sua função como gestor escolar da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis - MT;

b) elaborar e apresentar a Secretaria Municipal de Educação o Plano de Gestão Escolar em conformidade com as metas e objetivos do plano estratégico da SME, no início de cada ano Letivo;

c) monitorar e executar as metas estabelecidas para a escola conforme consta no Plano de Gestão Escolar;

d) apresentar a comunidade escolar o Plano de Gestão Escolar, bem como o resultado do monitoramento, através de planilha de avaliação;

e) prestar informações quando solicitadas a Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis - MT;

f) seguir as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis - MT;

g) Participar de reuniões, cursos e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis - MT;

h) reestruturar, promover a divulgação, o conhecimento e o acesso ao Regimento Escolar e garantir o cumprimento, de forma participativa por toda comunidade;

i) cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação para a gestão escolar, bem como a legislação educacional e demais disposições relacionadas ao exercício das funções de Diretor, principalmente no tocante aos artigos 25, 29, 30, 31, 32 e 35 da Lei nº. 2.357/2022;

j) fomentar, no ambiente escolar, a corresponsabilização da gestão democrática, de forma a assegurar a efetiva participação dos órgãos colegiados;

k) garantir o cumprimento e o desempenho das funções e atribuições dos profissionais da unidade escolar;

l) promover e incentivar a participação dos profissionais em formações continuadas, fóruns e similares;

m) monitorar a frequência dos estudantes na unidade escolar, encaminhar para o busca ativa quando necessário e garantira reposição das aulas quando suspensa por motivo administrativo, com vistas ao cumprimento do calendário escolar anual;

n) monitorar a frequência dos profissionais na unidade escolar, assegurando os princípios da administração pública e garantindo a boa gestão dos recursos públicos;

o) promover, atualizar e implementar padrões de qualidade para as práticas educacionais escolares de acordo com as políticas públicas educacionais vigentes;

p) propiciar um ambiente escolar saudável para toda comunidade escolar;

q) organizar e divulgar o quadro de pessoal da escola, conforme a legislação em vigor e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, zelando diariamente pelo cumprimento da carga horária de trabalho;

r) garantir a efetiva atuação do Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores, da unidade escolar em conformidade com seus PPP;

s) responsabilizar-se pelo fomento contínuo de dados, tanto em sistemas operacionais de gerenciamento, quanto em outros recursos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, e pela veracidade das informações e dos dados originados da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes e profissionais;

t) respeitar os critérios de lotação e movimentação dos servidores da unidade escolar estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

u) manter atualizados os arquivos e a documentação escolar de forma física e no Sistema de Gestão de Dados Escolares e cumprir os prazos estabelecidos.

v) garantir aos pais e/ou responsáveis a entrega de documentos escolares dos estudantes, em tempo hábil, de acordo como Regimento Escolar;

w) garantir a execução das metas estabelecidas para a escola conforme consta no Plano de Gestão Escolar;

x) fomentar o clima organizacional, no ambiente escolar, a cultura de pertencimento e de comprometimento, bem como a efetiva participação da comunidade, o exercício dacidadania da autonomia e do respeito, como forma de preservar a qualidade de ensino e preservação dos bens públicos;

y) monitorar e analisar os dados da unidade escolar com o objetivode acompanhar a evolução dos processos desenvolvidos pela escola em todas as dimensões no Plano de Gestão,compartilhando os dados com a comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação;

z) promover, zelar e executar a manutenção da edificação da escola, mediante a aplicação e gestão dos repasses financeiros, PDDE, PDDEM e outros, para a execução de serviços referentes à conservação da estrutura física da escola e seus ambientes.

II. Gestão Financeira:

a) elaborar e executar o planejamento financeiro da escola em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, APP, com base nos princípios básicos da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, finalidade, moralidade, publicidade, bem como nos princípios da eficiência e da economicidade;

b) elaborar e validar, o planejamento financeiro, obrigatoriamente, com a participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, APP, obedecendo para sua execução as prioridades elencadas no Projeto Político Pedagógico/PPP, visando o processo de ensino e aprendizagem;

c) apresentar encaminhar a prestação de contas avalizadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, APP, ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação;

d) manter atualizado o registro e assegurar o controle dos bens patrimoniais da unidade escolar conforme legislação vigente e orientações do departamento de Patrimônio do município de Campo Novo do Parecis;

e) realizar, semestralmente, reunião com a presença do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, APP, para apreciação e aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros da unidade escolar;

f) disponibilizar, bimestralmente, um balancete geral das prestações de contas (entrada e saída de recursos, por fonte de receita) em lugar visível e de acesso à comunidade;

g) prestar contas, nas datas estabelecidas e de forma transparente, da utilização dos recursos financeiros recebidos via convênio, transferência direta ou quaisquer outros recursos, conforme o disposto nas legislações e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC.

III. Gestão Pedagógica:

a) oportunizar a participação de todos os segmentos da escola na elaboração do Projeto Político Pedagógico/PPP;

b) elaborar, avaliar e atualizar o PPP orientado por princípios e diretrizes inclusivas, respeitando a diversidade e a equidade;

c) desenvolver estratégias e iniciativas que visem assegurar com qualidade o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da Educação Básica, bem como a redução da evasão e abandono;

d) incentivar e promover ações, projetos/ou programas a serem desenvolvidos pela unidade escolar em conformidade com o PPP;

e) divulgar e analisar os resultados das avaliações externa e interna no âmbito da unidade escolar na perspectiva de tomada de decisões eficazes da gestão escolar;

f) elaborar Planos de Intervenção embasados nos resultados das avaliações internas e externas com vistas à elevação dos níveis de proficiências dos estudantes;

g) incentivar e garantir a participação de TODOS os estudantes nas avaliações internas e externas;

h) articular com a Coordenação Pedagógica Escolar e membros da comunidade escolar a realização da Avaliação Institucional Interna e Externa, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e programas conveniados;

i) incentivar e viabilizar oportunidades pedagógicas ESPECÍFICAS para estudantes com dificuldades de aprendizagem e necessidades educacionais especiais, bem como difundir temas a respeito de inclusão social, prática de Bullying, racismo ou outras formas de discriminação;

j) acompanhar e orientar sistematicamente o trabalho da coordenação pedagógica com implementação de práticas inovadoras e ações de intervenção nas atividades docentes, visando a efetiva aprendizagem de todos os estudantes;

k) incentivar e promover projetos que envolvam a leitura, interpretação de texto, bem como o letramento matemático e científico na produção intelectual no universo escolar;

l) garantir o cumprimento com qualidade e frequência as aulas de **reforço escolar**, enviando bimestralmente o relatório dos avanços na aprendizagem a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

m) garantir o cumprimento com qualidade e frequência das ações das **salas de recomposição e aprendizagem e recurso,** enviando bimestralmente o relatório dos avanços na aprendizagem a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

n) oferecer, promover e garantir o cumprimento com qualidade das formações continuadas, enviando antecipadamente o plano de formação anual a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

o) promover, zelar e executar mediante a aplicação e gestão dos repasses financeiros, PDDE, PDDEM e outros, a aquisição de materiais e recursos pedagógicos.

IV. Gestão Pessoal e Relacional:

a) Realizar e registrar reuniões do Conselho Deliberativo Escolar, APP, conforme Estatuto, fomentando, no ambiente escolar, a participação e o envolvimento de todos nas tomadas de decisões, de forma a assegurar a gestão democrática;

b) Promover o clima organizacional assegurando os direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e todos os profissionais da educação de forma equitativa, empática e respeitosa, usando a comunicação não violenta para mediar crises e conflitos interpessoais no ambiente escolar;

c) pautar-se na legislação para a mediação de conflitos que envolvam a comunidade escolar, fundamentando seus atos conforme o previsto na lei quanto ao exercício das funções de Diretor;

d) registrar e encaminhar as ocorrências escolares;

e) promover eventos que permitam interações entre a comunidade interna e externa (pais/responsáveis)da unidade escolar;

f) dar devolutivas aos profissionais da escola quanto as atuação no exercício das atividades.

Art. 8º. Para garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, a equipe Gestora será Monitorada e avaliada, em cumprimento ao Art. 25, da Lei Municipal nº. 2.357/2022, por intermédio de uma comissão de avaliação que será instituída por portaria específica e composta por:

a) 2 (dois) Membros da Secretaria Municipal de Educação;

b) 2 (dois) Membros do Conselho Municipal de Educação;

c) 1(um) Membro do Conselho Deliberativo Escolar, APP, da unidade escolar a qual está sendo avaliado.

Paragráfo único. Os membros da Comissão de Avaliação não poderão estar cadastrados no Banco de reserva dos certificados para Diretores Escolares nem fazer parte da Equipe Gestora da Rede Municipal.

Art. 9º. O Processo de Avaliação da equipe gestora será realizado duas vezes ao ano, com o objetivo de aferir e evidenciar a eficiência dos processos de gestão escolar, pela comissão e serão norteadas com base nos seguintes critérios:

I. Consulta interna à Comunidade Escolar por meio de questionário avaliativo (Art. 25, da Lei Municipal nº. 2.357/2022, elemento V do § 1º);

II. Efetivação das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar da Unidade Escolar que esteja exercendo a função(Art. 25, da Lei Municipal nº. 2.357/2022, ao elemento I do §1º);

III. As metas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Resultados de avaliações dos estudantes internas e externas.

Art. 10. O Descumprimento do contido no presente Decreto, bem como nas premissas da Lei nº. 2.357/2022 acarretarão nas seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções contidas na legislação Municipal:

I. O não cumprimento do presente Termo de Compromisso implicará nas sanções previstas no art. 25, §2º da Lei de Gestão Democrática nº. 2.357, de 08 de setembro de 2022, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa.

II. O membro da equipe gestora, será sumariamente exonerado da função, se receber até 3 (três) notificações e/ou advertências por descumprimento de um ou mais dos elementos citados no paragrafo 1 do artigo 25 da lei 2.357 de 08 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício da sua gestão.

III. O membro da equipe gestora, será sumariamente exonerado da função, se receber até 3 (três) notificações e/ou advertências da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício da sua gestão

Art. 11. Poderá ocorrer intervenção na unidade escolar quando houver:

I. Descumprimento do presente Decreto pela Equipe Gestora, ainda que parcial;

II. Declínio dos índices de desempenho dos estudantes;

III. Utilização da unidade escolar para fins não educacionais e/ou para fins político-partidário e proselitismo religioso;

IV. Baixo desempenho na avaliação do Monitoramento da Gestão Escolar,

V. O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar;

VI. Não cumprimento dos princípios básicos da administração pública dispostos de maneira expressa no Art.37, caput, da Constituição Federal de 1988: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

VII. Enquadramento da Equipe Gestora nos artigos 178, 179, 180 do Estatuto do Servidor Público, Lei nº. 1.130 de 11 de julho de 2006.

Art. 12. As dúvidas e divergências que eventualmente surgirem no cumprimento do presente Decreto serão dirimidas por ato da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis - MT.

Art. 13. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 21 novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO N.____DE___DE_____DE 2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPE GESTORA DA ESCOLA _____ DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, órgão da Administração Direta Municipal, com sede na avenida mato grosso 66NE Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.287/001-36, neste ato representada por sua Secretária, **SILVANA NUNES VIANA PAIVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº.13414933, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 948.924.661-15, residente e domiciliada na Rua Andiroba nº. 1016 NE, Bairro Jardim Alvorada, em Campo Novo do Parecis - MT,

doravante denominada **COMPROMITENTE**

e de outro lado o(a) seguinte servidor(a):

COORDENADOR ESCOLAR

SERVIDOR(a):

_____

Portador(a) do RG. nº.: _____ _____/____

CPF/MF sob nº. :_____

Endereço:

_____

doravante denominado(a) COMPROMISSADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto o estabelecimento de obrigações legais e metas a serem atingidas pela Direção da unidade escolar nominada neste Termo, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2027, (art. 13 da Lei nº. 2.357/2022), visando a garantir a qualidade do ensino e os meios para a efetiva construção do conhecimento e da aprendizagem dos estudantes da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente Termo respalda-se nos princípios e fins da educação estabelecidos na Lei De Gestão Democrática Da Rede Pública Municipal De Ensino de Campo Novo do Parecis nº. 2.357, de 08 de setembro de 2022; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996; Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000 e suas alterações e no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 que versa sobre os princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO O COMPROMISSADO se compromete a cumprir integralmente todas as obrigações legais e metas contidas no Decreto nº. 256 de 21 de novembro de 2023, bem como estar ciente de todas as diretrizes contidas na Lei nº. 2.357, de 08 de setembro de 2022.

E, por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, os partícipes diretamente responsáveis pelo cumprimento deste Termo de Compromisso firmam o presente documento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, _____de de 2023.

SILVANA NUNES VIANA PAIVA

Secretaria Municipal de Educação

COMPROMITENTE

_____

COORDENADOR ESCOLAR

COMPROMISSADO

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO N.____DE___DE_____DE 2023.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPE GESTORA DA ESCOLA _____ DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, órgão da Administração Direta Municipal, com sede na avenida mato grosso 66NE Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.287/001-36, neste ato representada por sua Secretária, **SILVANA NUNES VIANA PAIVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº.13414933, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 948.924.661-15, residente e domiciliada na Rua Andiroba nº. 1016 NE, Bairro Jardim Alvorada, em Campo Novo do Parecis - MT,

doravante denominada **COMPROMITENTE**

DIRETOR ESCOLAR

SERVIDOR(a):

_____

Portador(a) do RG. nº.: _____ _____/____

CPF/MF sob nº. :_____

Endereço:

_____

doravante denominado(a) COMPROMISSADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto o estabelecimento de obrigações legais e metas a serem atingidas pela Direção da unidade escolar nominada neste Termo, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2027, (art. 13 da Lei nº. 2.357/2022), visando a garantir a qualidade do ensino e os meios para a efetiva construção do conhecimento e da aprendizagem dos estudantes da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente Termo respalda-se nos princípios e fins da educação estabelecidos na Lei De Gestão Democrática Da Rede Pública Municipal De Ensino de Campo Novo do Parecis nº. 2.357, de 08 de setembro de 2022; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000 e suas alterações e no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 que versa sobre os princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO O COMPROMISSADO se compromete a cumprir integralmente todas as obrigações legais e metas contidas no Decreto nº. 256 de 21 de novembro de 2023, bem como estar ciente de todas as diretrizes contidas na Lei nº. 2.357, de 08 de setembro de 2022.

E, por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, os partícipes diretamente responsáveis pelo cumprimento deste Termo de Compromisso firmam o presente documento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, _____de de 2023.

SILVANA NUNES VIANA PAIVA

Secretaria Municipal de Educação

COMPROMITENTE

_____

DIRETOR ESCOLAR

COMPROMISSADO

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO N.____DE___DE_____DE 2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPE GESTORA DA ESCOLA _____ DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, órgão da Administração Direta Municipal, com sede na avenida mato grosso 66NE Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.287/001-36, neste ato representada por sua Secretária, **SILVANA NUNES VIANA PAIVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº.13414933, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 948.924.661-15, residente e domiciliada na Rua Andiroba nº. 1016 NE, Bairro Jardim Alvorada, em Campo Novo do Parecis - MT,

doravante denominada **COMPROMITENTE**

SECRETARIO ESCOLAR

SERVIDOR(a):

_____

Portador(a) do RG. nº.: _____ _____/____

CPF/MF sob nº. :_____

Endereço:

_____

doravante denominado(a) COMPROMISSADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto o estabelecimento de obrigações legais e metas a serem atingidas pela Direção da unidade escolar nominada neste Termo, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2027, (art. 13 da Lei nº. 2.357/2022), visando a garantir a qualidade do ensino e os meios para a efetiva construção do conhecimento e da apren-

dizagem dos estudantes da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente Termo respalda-se nos princípios e fins da educação estabelecidos na Lei De Gestão Democrática Da Rede Pública Municipal De Ensino de Campo Novo do Parecis nº. 2.357, de 08 de setembro de 2022; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996; Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000 e suas alterações e no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 que versa sobre os princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO O COMPROMISSADO se compromete a cumprir integralmente todas as obrigações legais e metas contidas no Decreto nº. 256 de 21 de novembro de 2023, bem como estar ciente de todas as diretrizes contidas na Lei nº. 2.357, de 08 de setembro de 2022.

E, por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, os partícipes diretamente responsáveis pelo cumprimento deste Termo de Compromisso firmam o presente documento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, _____de de 2023.

SILVANA NUNES VIANA PAIVA

Secretaria Municipal de Educação

COMPROMITENTE

_____

SECRETARIO ESCOLAR

COMPROMISSADO

ANEXO II TERMO DE DESISTENCIA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS EDITAL Nº. 04/2023

EU _____, portadora da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP/___ inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, em Campo Novo do Parecis - MT, pessoa candidata, classificada e homologada em _____ lugar da lista Geral, no PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARCEIS EDITAL Nº 04/2023, ,venho por meio deste informar minha **DESISTENCIA** do referido processo, e por fim declaro estar ciente da minha retirada definitiva do Banco de Reserva de habilitados.

Campo Novo do Parecis - MT, _____de de 2023.

_____

CANDIDATO

ANEXO III TERMO DE DESISTENCIA DE POSSE E MANUTENÇÃO NO BANCO DE RESERVA DE HABILITADOS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARCEIS EDITAL Nº 04/2023 EU _____, portadora da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP/___ inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, em Campo Novo do Parecis - MT, pessoa candidata, classificada e homologada em _____ lugar da lista Geral, no Processo de Certificação de Diretor Escolar da Rede Municipal de Campo Novo do Parceis - Edital nº. 04/2023, venho por meio deste informar que estou DESISTINDO DE ASSUMIR E TOMAR POSSE DO CARGO DIRETOR ESCOLAR, E REQUEIRO E MANUTENÇÃO NO BANCO RESERVA DE HABILITADOS, dos certificados para exercicio do cargo de Diretor Escolar do Municipio de Campo Novo do Parecis, conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento, podendo exercer meu direito de escolha, em momento posterior, com o surgimento de novas vagas, e respeitadas a ordem de entrada no Banco de Reserva de habilitados, nos termos do art. 22 da Lei nº. 2.357/2022.

Campo Novo do Parecis - MT, _____de de 2023.

_____

CANDIDATO

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

NOME DA ESCOLA: E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BRÓLIO

INEP: 51063875

ENDEREÇO: RUA SEVERINO E. DE LIMA Nº 1718-NE, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 480 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: E.M.E.I. HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN

INEP: 51063867

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 350 NE, BAIRRO: CENTRO

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 586 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: E.M.E.I. ITAMARATI NORTE

INEP: 51063859

ENDEREÇO: RUA FLAMBOYANT JARDIM DAS ARVORES N 171, DISTRITO ITAMARATI NORT

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) E PRÉ - ESCOLA

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 195 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA

INEP: 51063883

ENDEREÇO: ENDEREÇO: TRAV. SÃO THOMAZ N°164, BAIRRO: BOA ESPERANÇA

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) E PRÉ - ESCOLA

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 361 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE

INEP: 51086689

ENDEREÇO: RUA DAS PERDIZES Nº220 NW, BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 409 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: E.M.E.I. REINO ENCANTADO

INEP: 51068230

ENDEREÇO: RUA CANARINHO Nº 450 NW, BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 473 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUSA

INEP: 51069679

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO Nº 2.456 NE, BAIRRO: JARDIM ALVORADA

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 564 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

INEP: 51086719

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO Nº 1502 NE, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 833 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO

INEP: 51010232

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO Nº 758 NE, BAIRRO: CENTRO

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 8º ANO

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 774 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PEREIRA

INEP: 51010020

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS Nº 294 NW, BAIRRO: BOA ESPERANÇA

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 7º ANO

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 611 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL AMELIA LENA FEDRIZZI

INEP: 51068249

ENDEREÇO: RUA ROUXINOL Nº: 991 MW, BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ –ESCOLA) – ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 831 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DOS IPÊS

INEP: 51068214

ENDEREÇO: AVENIDA MARANHÃO, ESQUINA COM RUA PICA PAU Nº: 1843, BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 241 **(DADOS DO CENSO 2023)**

NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS

INEP: 51063972

ENDEREÇO: RUA ARARA AZUL N°580, BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 6º ANO

QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 1.190 **(DADOS DO CENSO 2023)**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: **008/2023**

Fornecedor: **OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**

Assunto: **Descumprimento de Obrigação de Fornecimento**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa **OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** em razão da mesma não cumprir com a obrigação pactuada na **Ata de Registro de Preços n. 457/2022**, firmada com o Município de Campo Novo do Parecis, em que a mesma sagrou-se vencedora do certame para o fornecimento de MESA DE EXAMES POSIÇÃO DE LEITO FIXO COM CABECEIRA RECLINÁVEL (MARCA RENASCER) E **AUTOCLAVE HORIZONTAL (MARCA BS/DIGITALE 3.0)**.

O processo administrativo em tela deu início com a Portaria n. 624, de 28 de julho de 2023, designando a comissão processante, após o sorteio dos membros, conforme determina a Lei Municipal n. 1.433/2011 e Decreto Executivo n. 90/2023 (fls. 001/002).

Segundo o Memorando n. 887/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando Circular 773/2023 da Coordenadoria de Saúde Bucal, a Coordenadoria de Saúde Bucal teria solicitado à empresa em questão a entrega de 01 autoclave, de acordo com o empenho 5397/2023 no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) no prazo estabelecido em Ata de Registro de Preços, porém, não teria sido entregue nem mesmo depois da expedição de Notificação de Descumprimento Contratual, havendo um pedido de dilação de prazo por parte da empresa, conforme documentos (fls 003/010).

Recebidos os documentos acostados a comissão processante, formada pelos servidores efetivos Yoberlan da Silva Martins, Mikaele Silva Kuriki e Susana Henrique iniciou as deliberações, inclusive oficiando a empresa **OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** para a apresentação de defesa escrita no prazo legal de 05 dias, conforme art. 87, §2° da Lei 8. 666/93 (fls 011/017), cuja qual se manifestou com a informação de que o equipamento teria sido entregue em 07 de agosto de 2023, conforme Nota Fiscal 857 e recebido de entrega (fls. 038/040).

Às fls 019/35 foi juntado cópia da Ata de Registro de Preços firmado entre o Município e a empresa em comento.

Às fls 043/048 foram juntadas as trocas de mensagens via whatsapp e email entre o fiscal da Ata de Registro de Preços e a empresa fornecedora do presente item.

Às fls 050/054 a comissão processante junta o seu relatório final recomendando a aplicação das penalidades de advertência e multa de 10% do valor da Ata, nos termos da **Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades** devido ao descumprimento das obrigações contratuais.

Este é o relatório.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a empresa **OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** participou de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 105/2022 para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, de acordo com a Lei n. 10. 520/2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, sagrando-se vencedor dos itens n. 09 e n. 60 do respectivo edital, sendo convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços n. 457/2022.

É de se ressaltar que a Ata de Registro de Preços advém do Sistema de Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar, cujo objetivo é registrar os preços de itens que a Administração poderá adquirir no decorrer do ano, não gerando para o Município uma obrigação de adquirir, porém, gerando, para o fornecedor, o dever de entregar o bem registrado, nas quan-

tidades solicitadas, dentro dos prazos estipulados em Ata, quando solicitado.

Ao participar da respectiva licitação o fornecedor tomou conhecimento sobre o prazo e local de entrega, sobre seus direitos e obrigações para com o Município, concordando com as regras impostas na negociação, cabendo a ela o cumprimento das suas cláusulas, em especial na entrega do produto registrado dentro do prazo estabelecido em edital e Ata de Registro de Preços sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, previstas tanto no Edital quanto na Ata de Registro de Preços, como também na Lei n. 8.666/93.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 8.666/93), em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis pela Administração nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou

no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves que não cause prejuízo ao Município ou à terceiro; diametralmente oposta, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a Coordenadoria de Saúde Bucal por várias vezes cobrou a entrega do **Autoclave Horizontal** sem sucesso, razão pela qual foi obrigada a notificar a empresa do seu descumprimento contratual, assim como, notificando-a para que sanasse imediatamente a irregularidade apontada, qual seja, a entrega do equipamento (email enviado em 12 de junho de 2023), porém, além de não realizar a entrega, em 27 de junho de 2023 a empresa solicitou dilação de prazo para mais 30 dias para efetuar a entrega em razão da alta demanda e a falta do produto em fábrica, que da mesma forma não cumpriu.

Nota-se que a empresa em tela só veio entrega o produto reclamado em 07 de agosto de 2023, além do prazo estipulado em Ata de Registro de Preços e ainda além do prazo de dilação de prazo solicitado pela própria empresa.

Há de se ressaltar que analisando as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços n. 457/2022 a empresa fornecedora está ciente dos prazos máximos de entrega dos produtos, bem como que a falta de qualquer produto não é justificativa para o atraso ou suspensão da entrega, inclusive sujeitando-se as penalidades constantes no próprio instrumento da Ata de Registro de Preços, conforme é possível observar no item 5.5 e item 15.13 da Ata.

É dever da empresa fornecedora cumprir todas as obrigações assumidas, em especial a entrega do produto dentro do prazo estipulado em ata sob pena de ser responsabilizada através de aplicação de sanções administrativas.

No caso em tela verifica-se que durante a tramitação do processo administrativo e antes que a empresa fosse cientificada do processo em andamento e notificada a apresentar defesa escrita, cumpriu com a entrega do produto, porém, embora tenha sido entregue o equipamento, essa entrega veio ocorrer com um **atraso superior a 60 dias da data máxima limite**, portanto, descumprindo as cláusulas contratuais previamente estabelecidas, ensejando a aplicação de penalidades de acordo com a Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades, constantes na Ata de Registro de Preço em questão.

Analisando as penalidades impostas na Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades da Ata de Registro de Preços 457/2022, verifica-se que o item 15.5 é claro na caracterização da inexecução total da obrigação após o 6° dia de atraso, podendo haver a rescisão da Ata e o impedimento de licitar, senão vejamos:

15.5. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

Embora o atraso na entrega tenha ultrapassado o 6º (sexto) dia e ensejaria a inexecução total da obrigação, a empresa entregou o equipamento antes da própria ciência da existência do processo, demonstrando o interesse na correção do problema, mas não ao ponto de arquivar o processo sem aplicação de nenhuma penalidade, uma vez que o descumprimento contratual é clarividente no presente caso.

A aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade. A primeira é de caráter educativo e busca mostrar aos licitantes, fornecedores e aos contratados que o cometimento de qualquer ato ilícito, descumprimentos contratuais não serão tolerados pela Administração. A outra finalidade da sanção administrativa é de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

No tocante a sugestão apresentada pela Comissão Processante quanto a aplicação das penalidades de advertência cumulada com a de multa de 10% sobre o valor da Ata, verifica-se que estão em compasso com a Lei n. 8.666/93 e com as penalidades impostas na presente Ata de Registro de Preços pela qual a empresa se comprometeu a cumprir, tendo a mesma o intuito de repreender a empresa e evitar que tal fato venha ocorrer futuramente.

Desta feita, **ACOLHO** as conclusões contidas no Relatório Final de fls. 050/054 para **CONDENAR** a empresa **OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** às seguintes sanções administrativas:

- Advertência, devendo ser comunicado o setor responsável para lançada a referida restrição no Cadastro Municipal de Fornecedores e

- Multa administrativa de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços n. 100/2023, perfazendo um valor de R$ 2.491,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais), que deverão ser pagos em até cinco dias uteis após

a sua intimação para efetuar o pagamento da multa, sob pena de ser encaminhado para inscrição na dívida ativa do Município.

Em seguida intima-se a empresa **OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** do inteiro teor desta decisão para que, querendo, apresente recurso contra a decisão administrativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.

Transitado em julgado a presente decisão sem a interposição de recurso, expeça-se cópia da presente decisão para:

- Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa para emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e encaminhamento da presente para a empresa **OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** e

- Departamento de Licitação para lançar a penalidade de Advertência no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Campo Novo do Parecis, 21 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 04 Contrato de Locação de Bem Imóvel nº *78/2019*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **EDMAR PINHEIRO ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF: sob nº 799.930.281-34.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

Permanece o valor pago a título de locação em R$ 4.237,53 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta e três centavos) mensais**. O contrato não teve reajuste devido o índice** do IGP-M acumulado do ano, previsto na Clausula Quarta estar negativo em -4,57% (negativo, quatro virgula cinqüenta e sete por cento), conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do Memorando nº 109/2023**.**

Dotação:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.36.00.00 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Justificativa: O aditivo de prorrogação do prazo de vigência fundamenta-se na necessidade de continuidade de locação, pois o referido local é utilizado pela Secretaria de Assistência Social para o funcionamento dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos CRAS-JP.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 15/2019.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 085/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 085/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de novembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 06 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 06 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 06 de dezembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de granito com sua devida instalação.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de novembro de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Exonerar a partir de 23 de novembro de 2023, a servidora **Roberta Cristina de Freitas Silva**,efetiva no cargo de Agente Administrativo, mat. n° 1882, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EDMAR PINHEIRO ROSA

CPF: 799.930.281-34

OBJETO: A dispensa de licitação tem por finalidade a locação de imóvel, com área construída de 214.44 m², edificada na Av. Belo Horizonte, Quadra 297 Lote 12-A, nº 230 NW, Bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis-MT para atender os cursos ofertados pelo departamento SACS BEM VIVER JARDIM DAS PALMEIRAS, pertencente á Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL:R$ 46.786,08 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: **011/2023**

Fornecedor: **LUCAS C. RUBEL**

Assunto: **Descumprimento de Obrigação de Fornecimento**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa **LUCAS C RUBEL** em razão da mesma não cumprir com a obrigação pactuada na **Ata de Registro de Preços n. 100/2023**, firmada com o Município de Campo Novo do Parecis, em que a mesma sagrou-se vencedora do certame para o fornecimento de **KIT´s MICROFONE SEM FIO, LAPELA, INCLUI 2 MICROFONES, CABO DE 1,2M, CONECTORE/ES DE SAÍDA: JACK 3,5MM DE BLOQUIO. FREQUENCIA MÁXIMA: 18KHZ. FREQUENCIA MÍNIMA 35HZ. Da marca Boya**.

O processo administrativo em tela deu início com a publicação da Portaria n. 726, de 31 de agosto de 2023, designando a comissão processante, após o sorteio dos membros, conforme determina a Lei Municipal n. 1.433/2011 e Decreto Executivo n. 90/2023 (fls. 001/003).

Segundo o Memorando n. 06/2023 do Departamento de Comunicação, a empresa fornecedora em questão não realizou a entrega do bem registrado dentro do prazo estabelecido em Ata de Registro de Preços, mesmo após as tentativas de contato via email e expedição de notificação extrajudicial para cumprimento da obrigação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme documentos (fls 004/019).

Recebidos os documentos acostados a comissão processante, formada pelos servidores efetivos Susana Henrique, Ewerton Smith Costa e Fabrícia Andrade de O. Machado iniciou as deliberações, oficiando a empresa **LUCAS C RUBEL** para a apresentação de defesa escrita no prazo legal de 05 dias, conforme art. 87, §2° da Lei 8.666/93 (fls 026/027), que quedou-se inerte, mesmo após varias tentativas de contato (fls. 028/029), culminando na notificação via Diário Oficial da União por 03 (três) dias consecutivos, que novamente não apresentou defesa (fls. 030/035).

Às fls 036/040 a comissão processante junta o seu relatório final recomendando a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços, bem como a aplicação da Multa de 10% do valor da Ata e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo período não superior a 02 (dois) anos.

Este é o relatório.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a empresa **LUCAS C RUBEL** participou de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 15/2023 para a futura e eventual aquisição de equipamentos de comunicação audiovisual, de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, sagrando-se vencedor do item 09 do respectivo edital, sendo convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços n. 100/2023.

É de se ressaltar que a Ata de Registro de Preços advém do Sistema de Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar, cujo objetivo é registrar os preços de itens que a Administração poderá adquirir no decorrer do ano, não gerando para o Município uma obrigação de adquirir, porém, gerando, para o fornecedor, o dever de entregar o bem registrado, nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estipulados em Ata, quando solicitado.

Ao participar da respectiva licitação o fornecedor tomou conhecimento sobre o prazo e local de entrega, sobre seus direitos e obrigações para com o Município, concordando com as regras impostas na negociação, cabendo a ela o cumprimento das suas cláusulas em especial na entrega do produto registrado dentro do prazo estabelecido em edital e Ata de Registro de Preços sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, previstas tanto no Edital quanto na Ata de Registro de Preços, como também na Lei n. 8.666/93.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 8.666/93), em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis pela Administração nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou

no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves que não cause prejuízo ao Município ou à terceiro; diametralmente oposta, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

Analisando o caso em tela, verifica-se que o Departamento de Comunicação tentou contato com a empresa para o fornecimento do material registrado desde 07/07/2023, sem qualquer êxito, inclusive notificou a empresa via Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal Oficial dos Municípios sobre o descumprimento em tela, até que em 24/08/2023 encaminhou o memorando n. 06/2023 para a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis.

É dever da empresa fornecedora manter todos documentos de habilitação em dia durante todo o período de vigência da ata, e isso inclui não só as certidões negativas, a qualificação exigida, como também o endereço, telefone, e-mail, ou seja, os meios de localização da empresa, senão vejamos o que diz a alínea "t", do item 16.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico, que originou a Ata de Registro de preço em comento.

t) A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Nota-se que o Departamento de Comunicação procurou todos os meios para conseguir que a empresa efetuasse a entrega do produto, até mesmo por Diário Oficial, já que não logrou êxito com os demais meios de comunicação, e mesmo assim a empresa restou inerte, não entregando o produto até o presente momento.

Verifica-se, pois, o descumprimento da sua obrigação pactuada na Ata de Registro de Preços n. 100/2023.

Analisando as penalidades impostas na cláusula 20 do Edital de Pregão Eletrônico n. 15/2023, o qual está vinculado a Ata de Registro de Preços,

verifica-se que o item 20.5 é claro na caracterização da inexecução total da obrigação após o 6° dia de atraso, podendo haver a rescisão da Ata e o impedimento de licitar, senão vejamos:

20.5. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

Assim, havendo a inexecução total da obrigação por parte da empresa **LUCAS C RUBEL** cabível a aplicação da suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de Campo Novo do Parecis por um período de até 2 anos conforme item 20.1.3 do Edital de Pregão Eletrônico 15/2023, que é vinculada a Ata assinada pela parte, uma vez que não ficou demonstrado nos autos um prejuízo maior ao Município para que aplicasse uma penalidade ainda maior, ou seja a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo de até 05 anos.

No tocante a aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o valor da Ata sugerida pela comissão, verifica-se que está em compasso com a Lei n. 8.666/93 e das penalidades impostas na presente Ata de Registro de Preços pela qual a empresa se comprometeu a cumprir, tendo a mesma o intuito de repreender a empresa e evitar que tal fato venha ocorrer futuramente.

Desta feita, **ACOLHO** as conclusões contidas no Relatório Final de fls 036/040 para **CONDENAR** a empresa **LUCAS C RUBEL** às seguintes sanções administrativas:

- Multa administrativa de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços n. 100/2023, perfazendo um valor de R$ 1.197,89 (um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), que deverão ser pagos em até cinco dias uteis após a sua intimação para efetuar o pagamento da multa, sob pena de ser encaminhado para inscrição na dívida ativa do Município.

- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de Campo Novo do Parecis por um período de 2 anos, devendo ser comunicado o setor responsável para lançada a referida restrição no Cadastro Municipal de Fornecedores, bem como no registro e divulgação da penalidade e restrição do CEIS, CNEP e ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

Em seguida intima-se a empresa **LUCAS C. RUBEL** do inteiro teor desta decisão via Diário Oficial nas 03 esferas, ou seja, DOU, DOE e AMM para que, querendo, apresente recurso contra a decisão administrativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.

Transitado em julgado a presente decisão sem a interposição de recurso, expeça-se cópia da presente decisão para:

- Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa para emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e encaminhamento da presente para a empresa **LUCAS C RUBEL** e

- Departamento de Licitação para lançar a restrição de **Suspensão Temporária do Direito de licitar e de Contratar com o Município de Campo Novo do Parecis por um período de 2 anos** no Cadastro Municipal de Fornecedores, bem como no CEIS, CNEP e ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União para registro e divulgação da penalidade à empresa em comento.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Campo Novo do Parecis, 10 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 241, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 149.275,57** (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde Exercício Anterior R$ 103.852,20

001.10.302.0010.20092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde Exercício Anterior R$ 21.000,00

001.10.303.0011.20096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.600.0000602.000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Assistência Farmaceutica R$ 18.230,99

2.621.0000602.000 Transferências de Recursos do SUS Estado - Farmácia Básica - Exercício Anterior R$ 6.192,38

TOTAL R$ 149.275,57

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 18.672,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais), a partir de 11 de novembro de 2023, referente à supressão de 01 (um) ponto de internet via rádio, no PSF Dom Osório, e 01 (um) ponto de internet de fibra óptica no PSF Santo Antonio da Fartura.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 18.672,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais), a partir de 11 de novembro de 2023, referente à supressão de 01 (um) ponto de internet via rádio, no PSF Dom Osório, e 01 (um) ponto de internet de fibra óptica no PSF Santo Antonio da Fartura.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 162/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 162/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 814,72 (dois mil, oitocentos e catorze reais e setenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023), sendo o valor de R$ 234,56 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: **Contratação de empresa para execução de finalização da obra de reforma do Centro de Atendimento ao Idoso - CAI**

Valor: R$ 40.207,77 (quarenta mil, duzentos e sete reais e setenta e sete centavos).

Vigência do Contrato: 17 de novembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 164/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 164/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 76,71 (setenta e seis reais e setenta e um centavos), em virtude do reajuste de preços anual pelo IPCA

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 – NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a NOVA DATA de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10**: dia **06 de dezembro de 2023, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br. RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 22 de novembro de 2023. Gislene J. Lopes – CPL.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DE LUTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 25 de fevereiro de 2024, contados a partir do dia 26 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 156/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia **05/12/2023 14:30 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA** OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,22 de novembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 080/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA***

No dia 17 de Novembro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.362 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Delvalle Matérias Elétricos LTDA** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, e entregou os materiais conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, mas fez a entrega conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega dos itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 22 de Novembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 154/2023

AVISO DE PREGÃO N° 154/2023

RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TECNICA E DA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFICIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAISna** modalidade Pregão (presencial) **n° 154/2023** a se realizar no dia **08 de dezembro de 2023 às 8H30, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br** Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de novembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SOLUÇÃO PNEU AGRO LTDA, CNPJ nº 48.953.767/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS VEICULARES – PREGÃO Nº 152/2023

VIGÊNCIA: 22/11/2023 À 22/11/2024

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 10-16.5 10PR TL SKID POWER S/K - BKT	04 UND	MALHOTRA	R$ 1.182,00	R$ 4.728,00
02	PNEU 15-19.5 14PR TL SKID POWER HD - BKT	04 UND	PIONNER	R$ 4.073,00	R$ 16.292,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 21.020,00 (VINTE E UM MIL E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 152/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 152/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS VEICULARES: a empresa SOLUÇÃO PNEU AGRO LTDA, CNPJ nº 48.953.767/0001-61, foi vencedora do certame com o valor de R$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte reais). Campo Verde, 22 de novembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILENES HOFSTAETER , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 005/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 005/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 21 de novembro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal n.º 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 21 de novembro de 2023 na ATA Nº 013/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a utilização de recursos do FUMAPI no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) para custear a compra de um ar-condicionado de 18.000 BTU/h para a Sala dos Conselhos;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 22 de Novembro de 2023.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 192/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LIDIOMAR DA SILVA PEDROSO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R$ 1.912,10 (MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE SETEMBRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 04 DE SETEMBRO DE 2024

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 194/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA VANUZA MOREIRA NEVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL

VALOR: R$ 1.467,87 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE SETEMBRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 08 DE SETEMBRO DE 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de kit internet e acesso à rede internet via satélite, para atender as necessidades dos PSFS Dom Osório e Santo Antônio da Fartura.**

Valor: R$ 12.648,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 153/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2023

Nova data

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE- MT na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 153/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia **05/12/2023 9:30 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA** OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,22 de novembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 124/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 124/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 3. 002,79 (três mil, e dois reais e setenta e nove centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023), sendo o valor de R$ 248,85 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 12 meses e 02 dias (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 654 - CONTRATO 055/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 055/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

CREDENCIAMENTO Nº 15/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **empresas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI	CNPJ/MF Nº 29.972.986/0001- 43
Wagno da Mota Comini LTDA	CNPJ/MF Nº 47.845.056/0001-00
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA	CNPJ/MF Nº 05.131.486/0001-10

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 22 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 05/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

CREDENCIADOS	
Credenciados.	CNPJ/ MF
COMERCIO VAREJISTA DE GAS RENASCER LTDA	CNPJ/ MF 08.610.679/ 0001-42
LETICIA DAMIAN LTDA	CNPJ/ MF: 50.351.486/ 001-80

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 22 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JH CORREIA COM DE PROD ELETR E PAPELARIA LTDA EPP

AV. Fernando Correia da Costa, Nº 6940 D

Cuiabá- MT – CEP: 78.080-535

CNPJ: 05.083.549/0001-00

Contato: (65) 9284-6790

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 09153/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023

AF nº 09914/2023- Pregão Eletrônico nº 27/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, **a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 002/2023-SATUC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL N. 002/2023-SATUC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, através da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura, com sede na Av. Aurea Tavares de Amorim, s/n, na cidade de Canabrava do Norte – MT, CEP 78658-000, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar uma canção para ser o hino oficial do município. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Canabrava do Norte – MT, através da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura, realizará um Concurso Público para escolha do hino oficial do município, o qual se dará através da escolha da letra e música de autoria inédita nos termos do presente edital.

Princípios: Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

Objetivos: Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.

Responsabilidades: Apresentar à comunidade do município de Canabrava do Norte, um hino que possa representar e promover o município.

1.2. O Hino ganhador representará o Município de Canabrava do Norte – MT.

1.3. O(A) proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.4. O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constatando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura.

1.5. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e/ou no sítio da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura, disponível em http://canabravadonorte.mt.gov.br/

1.6. A criação da letra do Hino do Município de Canabrava do Norte deverá ser efetuada a partir da referência geo-história do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque as origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

1.7. O lançamento do hino, bem como sua premiação acontecerá no aniversário da Cidade.

1.8. O hino do município será registrado em cartório como Patrimônio Público.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2. Ser maior de 18 anos.

2.3. Poderão se inscrever brasileiros, natos ou naturalizados, desde que comprovem residência no país, no mínimo de 02 anos, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente edital.

2.4. Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que observem as normas expressas no presente edital.

2.5. Todos os autores precisam assinar a autorização de cedência dos direitos autorais do hino para o município, caso contrário, será escolhida outra canção deste edital de acordo com o processo de seleção realizado pela comissão julgadora.

2.6. Poderão participar pessoa física ou jurídica.

2.7. Será aceito APENAS uma inscrição por proponente.

2.8. *Prorrogadas as inscrições no período de 18/11/2023 a 26/11/2023, das 08h às 11h e 14h às 17h, na Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura, com sede na Praça Frederico Souza Brito, na cidade de Canabrava do Norte - MT, CEP 78658-000 ou pelo e-mail:* culturaeturismocbn@gmail.com.

2.9. A música deverá ser INÉDITA.

2.10. Não haverá tolerância para a entrega das obras fora do prazo estipulado.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. A obra vencedora receberá um prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em troca da cessão dos direitos autorais para o município.

3.2. O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial do Município de Canabrava do Norte no dia 23 de dezembro de 2023, em comemoração do aniversário do município.

4. DA OBRA

4.1. A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão julgadora.

4.2. É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

4.3. Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas ou mortas.

4.4. A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

4.5. A letra do hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias etc.).

4.6. O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

4.7. A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em português-brasileiro, sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

I. Ficha de inscrição (Anexo I);

II. Autorização do uso de imagem e voz (Anexo II);

III. Autorização de cessão dos direitos autorais (Anexo III);

IV. Cópia de Cédula de Identidade;

V.Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato ou cartão CNPJ;

VI. Comprovante de endereço;

VII. Letra da música, em 03 (três) vias impressas;

VIII. Gravação (demo) simples em MP3 da música;

5.2. Todos os anexos precisam estar devidamente preenchidos e assinados em um envelope de papel pardo, devidamente lacrados e sem nenhuma identificação destinado ao “Concurso Público do Hino Oficial do Município de Canabrava do Norte MT”.

5.3. Serão aceitas inscrições via correio

5.4. A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

6. DOS PRAZOS

Inscrição/Prorrogadas	Classificado	Interposição de recurso	Selecionado
18/11/23 a 26/11/23	**29/11/23**	**30/11/23 a 02/12/23**	**03/12/23**

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

7.1. Para efeito de julgamento, serão considerados:

I. Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;

II. O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 3 minutos e no máximo de 5 minutos;

III. Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

IV. Coerência do conjunto da obra;

V. O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por três membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito literário e musical;

VI. O hino produzido será divulgado, juntamente terá a entrega da premiação para o selecionado no dia 23 de dezembro de 2023 por ocasião do aniversário da Cidade.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A Comissão Organizadora formada por, no mínimo 02 (dois) funcionários da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura, nomeada pelo prefeito do Município de Canabrava do Norte, por meio de Portaria, se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

9. DA COMISSÃO JUGADORA

9.1. A comissão julgadora será formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.

9.2. O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

9.3. Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

9.4. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

9.5. Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal nomeará por meio de Portaria uma Comissão Julgadora composta por três (03) membros com conhecimento musical, literária e local para avaliar as obras inscritas.

9.6. A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

9.7. A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor (es).

9.8. A Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do edital desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste regulamento, para a Oficialização do Hino do Município de Canabrava do Norte - MT.

9.9. A decisão da escolha pela Comissão Julgadora será divulgada no sítio oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado das três melhores composições será afixa no mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e pela imprensa local.

10.2. Fica vedada a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT, do poder legislativo e membros da Comissão Organizadora e de seus familiares.

10.3. A produção/gravação musical do hino selecionado ficará a cargo do município para garantir qualidade e compatibilidade cultural da localidade.

Canabrava do Norte, 18/11/2023.

(Assinado Eletronicamente)

ADBALDO NUNES MILHOMEM

Secretário Adjunto de Turismo e Cultura

Portaria n. 037/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo (compositor/a):
Caso haja mais de um/a compositor/a, coloque aqui o nome completo de todos que escreveram a canção:
CPF/CNPJ:
RG:
Cidade/UF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nome da canção:

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à_____ _____na cidade de _____, CEP _____, AUTORIZO a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do edital SOM E CANÇÃO – (hino do município), me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *home page*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e materiais disponibilizados ou a qualquer outro.

Local, dia/mês/ano.

_____

ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____ _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, da canção intitulada _____ _____ para publicação do hino oficial do município de Canabrava do Norte.

Declaro ainda que:

a) A canção acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente;

b) Autorizo a publicação da canção acima referenciada nas versões impressa e eletrônica da obra a ser publicada e concedo ao município de Canabrava do Norte plenos direitos em todo o território nacional para escolha da produção musical, de reprodução, de divulgação, de versões, de formato e o que for necessário para que a publicação seja efetivada.

c) Concedo ao município de Canabrava do Norte por tempo ilimitado, em todo o território nacional, todos os direitos da canção acima referenciada como parte integrante do município de Canabrava do Norte: para publicação, impressão, reimpressão, atualização, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação da obra ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

Esta autorização é válida apenas para o município de Canabrava do Norte/MT.

Local, dia/mês/ano.

_____

ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.894/2023/GAPRE, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.894/2023/GAPRE, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). ***GLEISON MORAIS VIDA,*** matrícula n.522, ocupante do cargo de ***AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL - AFISA*** lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/02/2015 A 23/02/2016	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
01/12/2023	*01/01/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/23

MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação da Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Elaboração do Projeto Arquitetônico Executivo Detalhado; Projeto Estrutural, Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Projeto Hidros-Sanitário, Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo, Cronograma Físico e Financeiro, Projeto de Cabeamento Estruturado, Projeto de Climatização, Projeto de Urbanização e Paisagístico, Projeto de Prevenção e Combate e Incêndio e Pânico, para Futura Construção da Nova sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT

DATA: 21/11/2023

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CNPJ 36.920.221/0001-25

CONTRATADA: ARQ. ENGENHARIA LTDA. CNPJ 46.731.192/0001-07

VIGÊNCIA – 21/11/2023 a 30/12/2023

VALOR R$ 17.000,00=(DEZESETE MIL REAIS)

FORO: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 154/2023, referente a Pregão Eletrônico 037/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 037/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT;

Ata de Registro de Preços nº 154/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT;

Empresa Beneficiária: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.416.362/0001-93;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Caminhão

Caçamba Zero KM;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.416.362/0001-93:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	01	Unidade	CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇADO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 M³; ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ; CABINE COM AR CONDICIONADO; MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS COM CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES; POTÊNCIA MÍNIMA 275 CV; TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE PELO MENOS 8 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; FREIO DE SERVIÇO A AR; TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 275 LITROS; PESO TOTAL BRUTO MÍNIMO DE 23.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO 42.000 KG; CABINE EM AÇO, NA COR BRANCA, COM RETROVISORES LATERAIS EXTERNOS, CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, ASSENTO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; CAÇAMBA DE AÇÃO INDIRETA COM 2 PISTÕES; FUNDO DA CAÇAMBA COM LAMEIROS DE BORRACHA, PINTURA P.U.; KIT DE FERRAMENTAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DO EQUIPAMENTO COM AS NORMAS DO INMETRO E ABNT, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONTENDO TODOS OS ITENS DA RESOLUÇÃO Nº 563/2015/CONTRAN; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E GARANTIA D	R$ 642.000,00	R$ 642.000,00

Canabrava do Norte-MT, 22 de novembro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°806/2023

Portaria n°806/2023

De 13 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Luciana Andreia Corbari** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Luciana Andreia Corbari**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/07/2022 a 02/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Presencial nº 038/2023**, menor preço por lote foi declarado **DESERTO,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 22 de novembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°811/2023

Portaria n°811/2023

De 13 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Solange Dias Cardoso** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Solange Dias Cardoso**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 15 dias, 04 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/12/2022 a 20/12/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°810/2023

Portaria n°810/2023

De 13 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Neurivan Louzeiro Peres** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Neurivan Louzeiro Peres**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/02/2022 a 17/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°807/2023

Portaria n°807/2023

De 13 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Juliana Grassiette Moreira Ricardo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Juliana Grassiette Moreira Ricardo**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 19 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/04/2022 a 07/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°805/2023

Portaria n°805/2023

De 13 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Leila Aparecida da Silva Alves Nonato** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Leila Aparecida da Silva Alves Nonato**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°809/2023

Portaria n°809/2023

De 13 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Geânica Nunes Almeida** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Geânica Nunes Almeida**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°808/2023

Portaria n°808/2023

De 13 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sonia Maria da Silva Noleto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria da Silva Noleto**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/05/2022 a 08/05/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º017/2023/PREVICAN/CANARANA/MT

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. **João da Silva Santos**, em decorrência do falecimento da servidora ativa, **Sra. Marillucia Dockhorn Santos.**"*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c 23 da EC nº 103/2019, art. 5º, art. 7º, inciso I e art. 29 inciso I, da Lei 695/2005, que dispõe acerca da Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Canarana/MT,com redação alterada pela Lei nº 182/2020; e ainda a Lei Complementar nº 123/2014, que versa acerca da reformulação do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Sáude do município.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **MARILUCIA DOCKHORN SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1877862-3 SSP/MT e CPF nº 429.405.240-68, servidora efetiva, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "C", Nível "08", 40 horas, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, o equivalente a 100% (cem) da cota e de forma vitalícia em favor do Sr.**JOÃO DA SILVA SANTOS**, portador do RG: 1035453801 SSP/RS e do CPF: 472.316.700-59, na qualidade de cônjuge da *de* "*cujus",* conforme processo administrativo do **PREVICAN**sob **nº. 2023.07.26110P,** a partir de **09/10/2023,** data de òbito, até posterior deliberação.

.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 09 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT,01 de novembro de 2023.

.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º018/2023/PREVICAN/CANARANA/MT

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **Sra. Olivede Kummer da Silva".***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; e ainda a Lei Complementar nº 174, de 04 de dezembro de 2018, que versa acerca da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Educação do Município de Canarana – MT .

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** à Sra. **OLIVEDE KUMMER DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 0641957-7 SESP/MT e CPF nº 303.546.761-72, servidora efetiva, no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe "C", Nível "04", 30 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 4711, contando com **10 anos, 03 meses e 12 dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2023.03.26105P**, a partir da data de **06/11/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT,01 de novembro de 2023.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863/2023

De 21 de Novembro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças, Administração e Serviços Gerais, Agricultura e Meio Ambiente, Juventude, Esportes e Lazer, Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao **Processo nº 150/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas em botijão de gás liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana MT**,** conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear, **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Gerente de estoque e almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Novembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE META POR ADITIVO NO CONVÊNIO 1666/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.**

Empresa vencedora valor total: R$21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais):

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (34026911000100) com o lote: 1 no valor total de R$21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Carlinda – MT, 22 de Novembro de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 446/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDA á Servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de novembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 475 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** matricula nº 4513, cargo de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de novembro de 2023 ao dia 22 de novembro de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 387/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 466 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA***, ocupante do cargo de Professor matricula 1939 lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **21/11/2023 a 30/11/2023 (10 dias)**. Ficando em aberto o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 425 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação da concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 379, 403/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO*****,** efetiva no cargo de Professora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/11/2023 a 30/11/2023**, conforme processo do DRH nº 028/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 450 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Prorrogação da concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor GILBERTO PISKLEVITZ*".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1. 278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 350, 397/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor **GILBERTO PISKLEVITZ** matricula nº 228, cargo de Técnico em Agropecuária,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **13/11/2023 a 12/12/2023**, conforme processo do DRH nº 021/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES, COM OPERADOR, PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

VALOR GLOBAL: R$44.850,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: SP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.783.910/0001-81

Carlinda - MT, 22 de Novembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 448 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSANA DIAS SOARES".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 446/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ROSANA DIAS SOARES*****,** efetiva no cargo de Professora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **06/11/2023 a 18/02/2024**, conforme processo do DRH nº 035/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 452 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *ANTONIO FERREIRA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1. 278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 449/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor **ANTONIO FERREIRA** matricula nº 279, cargo de Vigia,lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **22/11/2023 a 02/02/2024**, conforme processo do DRH nº 036/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 463 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/ 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **GISLAINE DE CARVALHO** matricula nº 4681, função de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de novembro ao dia 14 de novembro de 2023 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 451 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARCIA REZENDE DOS SANTOS".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 430/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***MARCIA REZENDE DOS SANTOS*****,** efetiva no cargo de Professora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **10/11/2023 a 30/11/2023**, conforme processo do DRH nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 974/2023

Autoriza o Poder Executivo do Município de Castanheira/MT a conceder isenção de IPTU no ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, autorizado a conceder isenção de IPTU, exercício 2024, a três contribuintes a título de premiação de concurso de melhor decoração natalina do ano de 2023.

Parágrafo único - A aplicação da isenção, está condicionada a situação regular do imóvel perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - O concurso de escolha da melhor decoração para fins da isenção que trata o Art. 1º desta lei será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear eventuais despesas decorrentes do mencionado concurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 22 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 04 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 951/2022, de 06 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 504.600,00 (quinhentos e quatro e seiscentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0800– RECURSOS VINCULADO AO RPPS

2.011 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 458.500,00 3.1.90.03.00.00.00– PENSÕES.....
.....
R$ 16.600,00

272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

007-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0800-RECURSO VINCULADO AO RPPS

2.067-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA ENTRE RGPS E RPPS

3.3.90.86.00.00.00-COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA ...
.....R$29.500,00

TOTAL.....
.....R$504.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0800 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS

9.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - .....
.....R$ 504.600,00

TOTAL.....
.....R$ 504.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira - MT, em 22 de Novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 54/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 05/12/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de novembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 973/2023

Estabelece procedimentos para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais, dispensa de juros e multas nas condições que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos ou não na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, e os pendentes de lançamento, relativos ao exercício de 2022 e anteriores, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria Geral do Município, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Parágrafo Único. Poderão ser objeto de transação com a Administração Pública Municipal, de forma independente, os débitos fiscais vincendos, inscritos ou não na dívida ativa, os vencidos, ou os que já são objetos de execução fiscal, inclusive, os pendentes de lançamento.

Art. 2º - Para viabilizar as negociações autorizadas pelo Artigo 1º desta Lei, poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizar a Secretaria Municipal de Finanças, nos casos de pagamento espontâneo de débitos ainda não inscritos ou de seu parcelamento, a reduzir ou até mesmo dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Castanheira /MT, observando os parâmetros seguintes:

I – dispensa dos valores relativos a 100% (cem pontos percentuais) do total da multa e dos juros se o pagamento do crédito tributário for efetuado entre a data de 04/12/2023 a 20/12/2023;

II – dispensa de 90% (noventa pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 01 (uma) parcela com prazo de vencimento entre a data de 21/12/2023 a 13/01/2024;

III – dispensa de 80% (oitenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

IV – dispensa de 70% (setenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

V – dispensa de 60% (sessenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas;

VI – dispensa de 50% (cinquenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;

VII – dispensa de 40% (quarenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

VIII – dispensa de 30% (trinta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas;

IX – dispensa de 20% (vinte pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas;

X – dispensa de 10% (dez pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas;

XI – pagamento integral do débito tributário com multa e juros, se o pagamento do critério tributário, for efetuado de forma parcelada em 10 (dez) e/ou até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único. No que tange a multa autônoma, o contribuinte que optar pelo pagamento da modalidade à vista fará jus a desconto de 50% (cinquenta porcento) sobre o valor atualizado da mesma.

Art. 3º - O valor de cada parcela, a que aludem os incisos, do Artigo 2º, desta Lei, não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Parágrafo Único. No valor da parcela que trata este artigo, deverá ser considerado os acréscimos relativos à antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias e diligências dos Oficiais de Justiça, bem como honorários de advogado e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos.

Art. 4º - O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros, do número de parcelas pretendidas.

§1º - O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§2º - No pedido de parcelamento, o Contribuinte autorizará o Fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§3º - O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao status quo ante, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas.

§4º - No caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista ou em até 02 (duas) parcelas, aplicar-se-á o disposto do parágrafo anterior quando não efetivado o pagamento na data do seu vencimento.

Art. 5º - O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos casos de falta de recolhimento de imposto retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Além do previsto no caput deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que mediante processo de fiscalização, fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.

Art. 6º - Tratando-se de débitos tributários já parcelados aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no §3º, do Artigo 4º da presente Lei.

Art. 7º - Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1º desta Lei poderá a Chefe do Poder Executivo autorizar, também, à Assessoria Jurídica do Município, quanto às execuções fiscais em curso, conceder ao executado, dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do Artigo 2º, desta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de

Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF e acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§1º - O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da Execução Fiscal, observado os termos da presente Lei.

§2º - No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF constará que o atraso de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas – ou ainda o inadimplemento de 30 (trinta) dias da parcela única ou da 1ª (primeira) parcela no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista ou em até 02 (duas) parcelas – ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§3º - No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago a vista ou parcelamento, indicando o número de parcelas pretendido de acordo com a presente Lei comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§4º - O valor dos honorários poderá ser parcelado no mesmo número de parcelas que foi realizado o acordo e deverá ser pago mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado.

§5º - Em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Federal n.º 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, o valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica e posteriormente repassado ao atual advogado do Município, mediante recibo, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

§6º - Os valores relativos à eventual antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias e diligências dos Oficiais de Justiça, bem como outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, não poderão ser parcelados e deverão ser pagos a vista mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente discriminado.

§7º - Para cada Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF será cobrado o valor de uma taxa de expediente, salvo se o acordo for firmado nos autos do processo de Execução Fiscal.

Art. 8º - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a qualquer título.

Parágrafo Único - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, como determinam os Artigos 2º e 7º, respectivamente, até a data de 13 de janeiro de 2024.

Art. 9º - O documento do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo Artigo 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 10 - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos Artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, caso necessário.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 22 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 973/2023

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1 – Análise Inicial

O presente estudo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro destina-se ao atendimento do disposto ao art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, referente ao Presente Projeto de Lei que estabelece Procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas nas condições que indica, ou seja, através da concessão da dispensa de Juros de Mora e Multa de Mora.

O parcelamento da dívida Ativa Municipal, com a concessão da dispensa de:

I - 100% (cem por cento) do total da multa e juros se o pagamento for efetuado entre 04/12/2023 a 20/12/2023;

II - 90% (noventa por cento) se for efetuado o pagamento em parcela única com data de vencimento entre 21/12/2023 a 13/01/2024;

III - 80% (oitenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

IV - 70% (setenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

V - 60% (sessenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas;

VI - 50% (cinquenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;

VII - 40% (quarenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

VIII - 30% (trinta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas;

IX - 20% (vinte pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas; e,

X - 10% (dez pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas,

representa, conforme prevê o presente Projeto de Lei, uma estimativa de renúncia de receita anual de 75% (setenta e cinco por cento) da Receita correspondente a juros e multas. Considerando este percentual sobre a previsão a receita orçada ainda não arrecadada com juros e multas no exercício de 2023 – R$ 32.290,53, haverá queda de R$ 24.217,90, com previsão de arrecadação de R$ 8.072,63. Contudo, esta perda será com-

pensada, pelo aumento do volume de recursos que ingressarão no Município, através do resgate do valor principal da Dívida Ativa, diante do incentivo proporcionado junto ao contribuinte, objeto maior do Projeto de Lei que ora se apresenta ao Poder Legislativo.

COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA

Há em contrapartida, portanto, perspectiva de crescimento da arrecadação da receita da Dívida Ativa, em pelo menos 50,00% (cinquenta por cento), conforme estimativas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023. Nesse atendimento, diante da arrecadação da receita de Dívida Ativa em 2022 no valor R$ 122.856,47, com uma projeção de acréscimo de 50,00%, ou seja, R$ 61.428,24, o montante alcançará R$ 184.284,71, o que representa uma compensação que supera a perspectiva de perda em R$ 37.210,34. Desta forma, constata-se a previsão da compensação exigida pela LRF e, sobretudo, almejada pela Administração Municipal.

2.Impacto Orçamentário E Financeiro Na Receita

2.1. Impacto Orçamentário

EXERCÍCIO DE 2022 – PROJEÇÃO COM BASE NA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR/ R$
Receita da Dívida Tributária Prevista no Orçamento 2023	130. 000,00
Estimativa de Renúncia de Receita	24. 217,90
Estimativa de Compensação da Receita	61. 428,24
PERSPECTIVA ORÇAMENTÁRIA	167. 210,34

2.2. Impacto Financeiro

DESCRIÇÃO EXERCÍCIO DE 2023	VALOR/ R$
Receita da Dívida Ativa Arrecadada em 2022	122. 856,47
Dedução da redução objeto do presente Projeto de Lei	24.217,90
Projeção de Crescimento da Arrecadação Dívida Ativa	61.428,24
PERSPECTIVA DE ARRECADAÇÃO ANUAL APÓS A REDUÇÃO	160. 066,81

CONCLUSÃO

O presente estudo demonstra a viabilidade objeto da Lei em análise, pois se verifica aumento da arrecadação da Receita oriunda da Dívida Ativa Tributária, compensando, portanto, a renúncia da receita estimada.

Castanheira/MT, 25 de outubro de 2023.

GILMAR REZER

Contador (CRC/MT n.º 014039/0-0)

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/20223- SME

PORTARIA Nº 005/20223- SME

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o Processo de Atribuição Regime/Jornada de Trabalho do* Técnico Administrativo e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/ Limpeza/Infraestrutura e Motorista*, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional **Nº 9.394/96,** a Lei Complementar Municipal **Nº 041/2010 e LC N.º 069/2015;**

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para Atribuição de Regime/Jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º – Regulamentar o Processo de Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho dos **Técnicos Administrativos e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Infraestrutura e Motorista** efetivos e/ou estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º – Os Profissionais da Educação, efetivos e/ou estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino nos Cargos de Técnico Administrativo Escolar e Apoio Administrativo Escolar **deverão participar do processo de Atribuição de Regime/Jornada de trabalho,** conforme disciplinados nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – O profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial;

II – O profissional em licença médica por período de superior a (01) ano (período de afastamento vigente;

IIV – Cedidos sem ônus para outros órgãos;

V – Servidor com licença sem ônus no período da atribuição.

Art. 3º – A Atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuições, conforme segue:

§ 1º. A Comissão Geral de Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho será composta de:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Chefe de Transporte;

III – Nutricionista;

IV – Coordenador do Recursos Humanos;

Art. 4º A Comissão de Atribuição de Regime/Jornada de na Unidade Escolar será composta:

I- Pelo Diretor ou Professor Responsável pela unidade escolar;

II- 01 representante do Conselho Escolar;

III- 01 Servidor efetivo.

Art.5º – Para a realização da Atribuição de Regime/Jornada de trabalhos a Comissão de Atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Divulgar o Edital de Convocação dos Profissionais da Educação que contém todas as informações necessárias para o processo de Contagem de Pontos e atribuição de Regime/Jornada de Trabalho, a saber:

II – Convocar por escrito todos os Profissionais da Educação para contagem e atribuição de Regime/Jornada de Trabalho;

III – Realizar a Contagem de Pontos e a Atribuição dos Profissionais, obedecendo as datas previstas nesta Portaria;

IV – Elaborar Ata.

SEÇÃO II

A CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º – Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO** para os Técnicos Administrativo Escolar e Apoio Administrativo Escolar, efetivos e ou estabilizados, a Comissão de Atribuição previstas nesta Portaria, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição:

I – Para contagem de pontos/classificação **Técnicos Administrativos e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/Infraestrutura e Motorista** em efetivo exercício deverá ser considerados os critérios que constam nesta Portaria;

II – Para o processo de contagem de pontos/classificação será necessário preencher a ficha de dados pessoais, todas as informações atualizadas inerentes à Formação do Profissional conforme **a Lei Complementar 041/2010** e caberá à Escola manter um arquivo com cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à vida funcional, os documentos solicitados têm que estar acompanhados do original. Documentos a serem apresentados:

(**Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, CHN para cargo de motorista, Documento de Escolaridade, Certificado do Profuncionário, atestado de conclusão terá validade apenas por 02 (dois) anos, certificados de Formação Continuada na área de atuação, minicursos de condutor para o cargo de motorista);**

Parágrafo Único – Exigir-se-á documentos originais para conferência e cópia apenas quando este não constar na pasta do Servidor, na Unidade Escolar de Lotação.

Art. 7º – **04/12 à 08/12/2023**– Será realizada a contagem de pontos para os **Técnicos Administrativos, Apoio Administrativo Escolar/Nutrição/Limpeza/ Infraestrutura e Motorista** Efetivos para o ano de 2024, na Unidade Escolar obedecendo ao previsto nos anexos I e II desta Portaria.

Art.8°- **12/12/2023** – será realizada a divulgação da classificação por ordem decrescente e a convocação para a atribuição.

Art. 9º - 22/01/2024 às 8:30 h – Será realizada a Atribuição de Função para os **Técnicos Administrativos, Apoio Administrativo Escolar/Nutrição/ Limpeza/ Infraestrutura e Motoristas** Efetivos para o ano de 2024, na Unidade Escolar obedecendo a ordem de classificação.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 10 - São atribuições do Técnico Administrativo Educacional:

I – **Administração Escolar,** cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das Secretarias Escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da Infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas Unidades Escolares e outros;

Art.11 – São atribuições do Apoio Administrativo Educacional:

I – **Nutrição Escolar (Merendeira)**, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

II – **Manutenção de Infra - estrutura (limpeza/guarda)**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das Unidades Escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

III –Transporte (Motorista), cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

§1º. O desenvolvimento das Atribuições e atividades do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das Unidades Escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada Unidade Escolar.

SEÇÃO IV

Art. 12 – Os critérios para dimensionamento do Nº de **Técnicos Administrativo Educacional**, **Técnicos em Nutrição E Apoio ADM Educacional/ Limpeza** por Unidade Escolar:

a) **Técnicos Administrativo Educacional** na Função de Administração Escolar são de acordo com a tabela abaixo:

Categoria	N.º de Alunos	Administrativos
A	250 a 350	1
B	351 a 550	2
C	Acima de 551	3

b) **Técnicos em Nutrição** por Unidade Escolar são de acordo com a tabela abaixo:

Categoria	N.º de Alunos	Administrativos
A	Até 150	1
B	151 a 300	2
C	301 a 450	3
D	451 a 600	4
E	Acima de 601	5

c) **Apoio ADM Educacional/ Limpeza** por Unidade Escolar são de acordo com a tabela abaixo:

FORMULA
FATOR {(Área/100*1+(n.º Salas*)+(Turmas*10)}/16
Área =Área Construída da Unidade Escolar – Peso 1
N.º de Salas – Número de Sala de Aula da Unidade Escolar
N.º de Turmas – Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar – Peso 10

FATOR CALCULADO	NÚMERO SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que18 ou igual a 31	2 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que31 ou igual a 41	3 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que41ou igual a 51	4 AAE/ Limpeza por turno

Art. 13– Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de trabalho instituídas nas Unidades Escolares e em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

Art.14– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de novembro de 2023.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

ANEXO I

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO -TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ SECRETARIA ESCOLAR

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____DataNasc:____/_____/_____ End._____ _____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____Outro:_____ E-mail:_____Matrícula:_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/_____CPF:_____ Esco				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:				
2.1.SITUAÇÃO FUNCIONAL(assinale apenas 1 das alternativas): a. ( ) EFETIVO b. ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO c. ( ) ESTABILIZADO			**2.2. REGIME DE TRABALHO:** _____HORAS	
2.3POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) SIM b.( ) NÃO				
1.4. **Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:**				
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO:_____HORAS		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:				
5. NÚn4.NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL				
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
4.1. FORMAÇÃO	Especialização na área de Gestão Escolar	5,0 (cinco)pontos		
	Ensino Superior	3,0 (três)pontos		
	Curso Profissionalizante/ Pro funcionário	2,0(dois) pontos		
4.2.TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO)				
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação		1,0 (um) ponto		
4.3. PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO				

Por participação nos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, por um período mínimo de 06 meses nos últimos 02 anos.	5,0 pontos	
4.4. TOTAL GERAL:		
5. EM CASO DE EMPATE: a. Maior escolaridade: b. Tempo de serviço na unidade escolar após efetivo: c. Idade: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
Assinatura do (a) Servidor(a)	**Responsável p/Atribuição**	**Data _____/____/____**

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR

1.Dados Pessoais:					
Nome do Servidor (a): _____DataNasc:____/_____/_____ End._____ _____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____Outro:_____ E-mail:_____Matrícula:_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/_____CPF:_____ Escol					
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:					
2.1.SITUAÇÃO FUNCIONAL(assinale apenas 1 das alternativas): a. ( ) EFETIVO b. ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO c. ( ) ESTABILIZADO				**2.2. REGIME DE TRABALHO:** _____HORAS	
2. 3POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) SIM b.( ) NÃO					
1.4. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:					
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO			JORNADA DE TRABALHO:_____HORAS		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:					
5. NÚn4.NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
4.1 ORMAÇÃO	Curso Profissionalizante	Pro funcionário	3,0 (três) pontos		
	Ensino Médio	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto		
4.2 PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO					
Por participação nos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, por um período mínimo de 06 meses nos últimos 02 anos.			5,0 pontos		
4.3 TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO)			Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação 1,0 ponto		
4.4. TOTAL GERAL:					
5. EM CASO DE EMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.					
a. Maior Escolaridade					
b. Tempo de serviço na unidade escolar após efetivo					
c. Idade					
Assinatura do (a) Servidor(a)		**Responsável p/Atribuição**		**Data _____/____/____**	

ANEXO III

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / LIMPEZA

I. 1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____DataNasc:____/_____/_____ End._____ _____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____Outro:_____ E-mail:_____Matrícula:_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/_____CPF:_____ Escol				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:				
a. ( ) EFETIVO b. ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO c. ( ) ESTABILIZADO			**2.2. REGIME DE TRABALHO:** _____HORAS	
2.1. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) SIM b.( ) NÃO				
2.2. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:				
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO:_____HORAS		
II. 3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:				
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL				
4.1.	Curso Profissionalizante Pro funcionário	3,0 (três) pontos		
	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto		
4.2PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO				
Por participação nos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, por um período mínimo de 06 meses nos últimos 02 anos.		5,0 PONTOS		
4.3 TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO		1,0 ponto para cada ano de serviço na Rede Municipal		
4.4 TOTAL GERAL:				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade.			
b.	Tempo de serviço na unidade escolar após efetivo			
c.	Idade.			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
Assinatura do (a) Servidor(a)	**Responsável p/Atribuição**	**Data _____/____/____**

ANEXO IV

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO – APOIOADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / INFRA ESTRUTURA

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____DataNasc:____/_____/_____ End._____ _____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____Outro:_____ E-mail:_____Matrícula:_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/_____CPF:_____ Escola:			
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:			
2.1.SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas): a. ( ) EFETIVO b. ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO c. ( ) ESTABILIZADO			**2.2. REGIME DE TRABALHO:** _____HORAS
2.3 POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) SIM b.( ) NÃO			
2.4. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:			
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO:_____HORAS	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO			
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
4.1FORMAÇÃO	Curso Profissionalizante/Pro funcionário	3,0 (três) pontos	
	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto	
4.2.TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO) Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação1,0 ponto			
4.3. TOTAL GERAL:			
5. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade.		
b.	Tempo de serviço na unidade escolar após efetivo		
c.	Maior idade		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura do (a) Servidor(a)	**Responsável p/Atribuição**	**Data _____/____/____**	

ANEXO V

FICHA DE PONTOS P/ REGIME/JORNADA DE TRABALHO – APOIOADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / TRANSPORTE(MOTORISTA)

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____DataNasc:____/_____/_____ End._____ _____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____Outro:_____ E-mail:_____Matrícula:_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/_____CPF:_____ Escola:				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:				
2.1.SITUAÇÃO FUNCIONAL(assinale apenas 1 das alternativas): a. ( ) EFETIVO b. ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO c. ( ) ESTABILIZADO				**2.2. REGIME DE TRABALHO:** _____HORAS
2. 3POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) SIM b.( ) NÃO				
2.4. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:				
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO:_____HORAS		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:				
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL				
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
4.1 FORMAÇÃO	Curso Profissionalizante/ Pro funcionário	3,0(três) pontos		
	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto		
4.2 TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO)	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação 1,0 ponto			
4.3. TOTAL GERAL:				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade.			
c.	Tempo de serviço na unidade escolar após efetivo			
b.	Idade.			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
Assinatura do (a) Servidor(a)	**Responsável p/Atribuição**	**Data _____/____/_____**		

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2023/SME

PORTARIA nº 003/2023/SME

Dispõe sobre os Critérios para **Remoção** da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 041/2010;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

Considerando a Seção III da Remoção o Artigo 41 da Lei Complementar Nº 041/2010 – Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I – Preenchimento do formulário da inscrição de remoção na SME, por parte do interessado no de **20/11/2023 à 30/11/2023**, informando a escola para onde pretende remover-se.

II-deferimento do pedido de remoção de acordo com a disponibilidade de vagas nas Unidades escolares.

Art.3º - Em caso de pedido de remoção para o profissional com a mesma habilitação ou mesmo cargo/função concorrendo à mesma vaga, os critérios de desempates serão:

a) Tempo de serviço na rede Municipal de Ensino;

b) Data de pedido de remoção;

c) Maior idade.

Art. 4º Determinar que os pedidos de remoção dos profissionais da Educação Básica, titulares do cargo de Professor, Técnico Administrativo, Apoio Educacional, Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) e Motorista serão validados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º - A remoção por motivo de saúde deverá atender aos requisitos do artigo 41 1º da Lei Complementar 041/2010.

Art. 6º Os profissionais em estágio probatório que fizeram concurso para escolas do campo só poderão remover nas escolas do campo.

Art.6º - Caso o Profissional desista do pedido de remoção, deverá solicitar o cancelamento até o dia **07/12/2023.**

Art. 7º - Os Profissionais da Educação Escolar Básica, que inscreverem para o processo de remoção 2023 deverão ficar atentos as datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum Profissional fora do prazo estabelecido.

Art. 8º -O resultado do período de remoção será disponibilizado no dia **15/01/2024**, na SME.

Parágrafo Único - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver seu pedido de remoção **DEFERIDO**, deverá comparecer no dia **22/01/2024**, na Secretaria Municipal de Educação, para receber a carta de Apresentação, documento este que oficializará à Direção da Unidade escolar o deferimento da remoção.

Art. 9º - Determinar que os casos omissos sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de Novembro de 2023.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2023- SME

PORTARIA nº. 002/2023- SME

Dispõe sobre o Processo de Matrículas e Rematrículas na Educação Básica, para o ano de 2024 nas Creches e Escolas Municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 9.394/96 e a Lei Complementar Nº 041/2010 e,

Considerando a necessidade de normatizar o início do processo de matrículas e rematrículas para o ano de 2024 nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º -Determinar o período de **27/11/2023 à 04/12/2023**para rematrícula dos alunos que irão permanecer na mesma Unidade Escolar da Rede Municipal.

Art. 2.º - Determinar o período de **11/12/2023 à 15/12/2023**para matrículas dos alunos da Rede Municipal que permanecerão na rede, mas irão se transferir para outra unidade escolar.

Art. 3º - Determinar o período de **08/01/2024 à 16/01/2024**para matrículas dos alunos novos na Rede Municipal.

§ 1º Para a matrícula de alunos novos, o responsável deverá comparecer na creche e/ou unidade escolar com os seguintes documentos:

I- **Creche:**

a) Original e cópia da Certidão de Nascimento da criança;

b) Original e cópia do RG e CPF do responsável legal;

c) Original e cópia do comprovante de residência atualizado do responsável (água, luz),é obrigatório o número da unidade consumidora para os alunos que utilizam o transporte escolar;

d) Atestado do trabalho do pai/mãe ou dos responsáveis;

e) Cópia do cartão atualizado de vacina da criança;

f) Cartão de NIS (Número e Inscrição Social);

g) 02 fotos 3x4 da criança;

h) Cartão do bolsa família.

i) Declaração atualizada contendo carga horária de trabalho ou cópia da carteira de trabalho dos pais e ou responsáveis para os casos de matrícula em horário integral.

J) Laudo médico para os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

II- Escolas:

a) Certidão de Nascimento/RG/CPF do aluno(a), se possuir (Original e cópia);

b) Histórico Escolar ou /Transferência original, emitida num prazo máximo de 30(trinta) dias, da última unidade de ensino em que estudou ou Declaração de Conclusão;

c) Original e cópia do RG e CPF do responsável legal;

d) Laudo comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso;

e) Original e cópia do comprovante de residência atualizado do responsável: água, luz ou de telefone;

f) Cartão do Bolsa Família original e cópia), caso o candidato seja beneficiário.

Art.4°-Para efetivação da rematrícula na educação infantil de seis meses a 3 (três) anos e onze meses no período integral será obrigatória a apresentação da declaração com data atualizada, contendo carga horária de trabalho diário ou cópia da carteira de trabalho dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único- A falta de apresentação atualizada da declaração de trabalho impedirá a efetivação da matricula do aluno no período integral de seis meses a 3(três) anos e 11 meses.

Art.5°- As matrículas deverão ser efetuadas na escola mais próxima do seu domicílio ou residência.

§ 1° Só poderão ser efetuadas matrículas em escolas que não sejam próximas do domicílio ou residência do aluno, quando não dispuser de vagas, devendo os pais ou responsável apresentar declaração expedida pela escola afirmando a inexistência de vagas.

§ 2° Não fará jus ao transporte escolar os estudantes cujos pais ou responsáveis optarem por não matricular na escola mais próxima de seu domicílio ou residência mesmo havendo vagas, nesse caso os mesmos deverão assinar o termo de responsabilidade em levar o aluno até a unidade escolar em que o mesmo foi matriculado.

Art. 6º- A distribuição de vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar.

Art. 7º- A matrícula na Educação Infantil e no primeiro ano do Ensino Fundamental deverá considerar a Resolução Normativa **Nº 02/2015 do CEE/MT,** mantendo-se assim os efeitos legais para a realização de matrículas no ano letivo de 2024, conforme determina os artigos **16 e 29**:

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º - A Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, constitui direito da criança e dever do Estado, da família e da sociedade, sendo organizada para efeito de matrícula, da seguinte forma:

I. creche: de seis meses a 3 (três) e anos e 11 meses de idade;

II. pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade.

§ 1º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 04(quatro) anos até ***31 de março do ano letivo em curso*** dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental;

§ 2º A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março será matriculada no Ensino Fundamental.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º - O Ensino Fundamental, com duração de 09(nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende também a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 06(seis) anos completos ou a completar até o dia ***31 de março do ano em que ocorrer a matrícula***, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes;

§ 2º As crianças que completarem 06 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola);

§ 3º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 10º - Para a efetivação da matrícula e composição da turma deverá seguir as seguintes orientações no que diz respeito ao número de alunos:

I – Berçário – mínimo 10 alunos e máximo 12 alunos;

II – Maternal I- mínimo 18 alunos e máximo 20 alunos;

III – Maternal II- mínimo 18 alunos e máximo 20 alunos;

IV – Educação Infantil I- mínimo 20 alunos e máximo 23 alunos;

V – Educação Infantil II- mínimo 20 alunos e máximo 23 alunos;

VI – 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental- mínimo 23 alunos e máximo 25 alunos;

VII – 4º e 5º ano do Ensino Fundamental- mínimo 25 alunos e máximo 27 alunos.

Art. 11º- Determinar que os casos omissos sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de novembro de 2023.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2023- SME

Portaria Nº 001/2023- SME

Dispõe sobre os Procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães para disciplinar o processo anual referente ao ano letivo de 2024 de Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho dos Professores, pertencentes ao quadro efetivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional **Nº 9.394/96,** a Lei Complementar Municipal **Nº 041/2010 e LC N.º 069/2015;**

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a prover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para Atribuição de Aula e Jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Resolve:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de aulas do Professor nas Unidades Escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o **ano letivo de 2024;**

Art. 2º Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do Processo de Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo elencadas:

I- em afastamento por licença para tratamento de interesse particular / licença sem ônus (quando período em vigência);

II- O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

III- Em licença para qualificação profissional;

IV- Licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados).

V- Readaptação de função por tratamento de saúde (mais de 06 meses)

§1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamento elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação.

§3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação ao final de cada etapa, o nome do profissional efetivo que não comparecer para a contagem de pontos e/ou atribuição de aulas e jornada de trabalho, nem apresentar documento legal autorizando do afastamento daquela unidade.

§4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para a regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Secretaria Municipal de Educação o encaminhará para o setor jurídico da Prefeitura Municipal para as providências pertinentes.

Art. 3º Para a atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I. O profissional em READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO e/ou em LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados) deverão preencher o formulário de inscrição e anexar o Laudo Pericial para atribuição em uma das funções elencadas no art. 26, que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Professores da Educação Básica;

II. Os profissionais em usufruto de LICENÇA PRÊMIO deverão atribuir aulas na função de atuação, para o retorno as atividades após o término da licença.

III. Os profissionais que solicitaram LICENÇA PRÊMIO para usufruto em 2024 deverão participar do processo de atribuição e aguardar a liberação da licença pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os profissionais da educação efetivos, que no ano de 2023 encontravam-se designados para Secretaria Municipal de Educação, os redimensionados para rede estadual e os cooperados e/ou permutados com outros municípios deverão participar da contagem de pontos e atribuição na unidade escolar de lotação, munidos dos documentos constantes no artigo 10 desta Portaria.

Art. 5º Os profissionais da educação efetivos que se enquadram nas situações dos itens I, II e III deste artigo, para o ano de 2024 só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar mediante validação da Secretaria Municipal de Educação.

I- designação para Secretaria Municipal de Educação;

II- redimensionamento para rede estadual;

III- cooperação e/ou permutados com a rede estadual e ou outros municípios.

Parágrafo Único – os profissionais que pleiteiam cooperação e/ou permuta com outros municípios, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação a solicitação do município de origem e aguardar liberação na unidade escolar.

Art. 6º Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos professores através de contratos temporários.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 7º A Comissão Geral de Atribuição de Aulas da secretaria será composta:

I. Secretário Municipal de Educação

II. 01 representante da SME;

III. 01representante do Conselho FUNDEB;

IV. 01 representante do Sindicato dos Servidores;

V. 01 representante do Conselho Municipal de Educação.

VI. 01 representante dos diretores.

Art. 8º A Comissão de Atribuição de Aulas na Unidade Escolar será composta:

I- Pelo Diretor ou Professor Responsável pela unidade escolar;

II- Pelo Coordenador Pedagógico (onde houver);

III- 01 representante do Conselho Escolar;

IV- 01 Professor efetivo.

Parágrafo Único: As unidades escolares que possui até 02 professores efetivos, terão a contagem de pontos e atribuição realizada pela Comissão Geral da SME.

Art. 9º Para a realização da Atribuição Aulas a Comissão da Unidade Escolar deverá seguir os procedimentos abaixo:

I- Convocar por escrito todos os Professores da Educação Básica para comparecerem na Unidade Escolar e/ou reunião virtual entre os dias **20 à 24/11/2023** para repasse e estudo de todas as informações necessárias ao processo de Atribuição de Aulas.

II- Realizar a contagem de pontos na unidade escolar no período de **27/11 à 01/12/2023.**

III- Encaminhar a SME a lista com o resultado da Contagem de Pontos, com a relação nominal por ordem decrescente de contagem de pontos, impreterivelmente até o dia **06/12/2023**.

IV- Divulgar no dia **11/12/2023** a lista de Contagem de Pontos após a devolutiva da SME em local de fácil visualização, a relação nominal dos professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos de acordo com os critérios do Artigo 16, que contará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de Atribuição de Aulas a todos os professores envolvidos no processo de atribuição de Aulas, em sessão pública (reunião formal).

V- Realizar a Atribuição de Aulas a todos os Professores da Educação Básica de acordo com o cronograma e normas constantes nesta Portaria.

VI- Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação o quadro de aulas atribuídas e não atribuídas, na data prevista nesta Portaria;

VII- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a lista dos professores remanescentes.

VIII- Elaborar Ata ao final de cada etapa.

SESSÃO III

A CONTAGEM DE PONTOS PARA OS PROFESSORES EFETIVOS

Art. 10 para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição constante nesta Portaria, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição:

I- Para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam nesta Portaria, bem como na Ficha de Contagem de Pontos.

II- Para o processo de contagem de pontos/classificação será necessário preencher a ficha com todas as informações atualizadas, inerente à formação do profissional, e caberá a escola manter um arquivo com cópia dos documentos apresentados para atualização da vida funcional. Documentos a serem apresentados:

(Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Diploma da Graduação, Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, atestado de conclusão (validade apenas por 02 (dois) anos), certificado de Formação Continuada na área da Educação referente aos dos últimos 03 anos;

Parágrafo Único – Exigir-se-á documentos originais para conferência e cópia, apenas quando estes não constar na pasta do servidor na unidade escolar de lotação.

Art. 11 A contagem de pontos/Atribuição de Aulas para os Professores Efetivos para o ano de 2024 acontecerá na unidade escolar de lotação, obedecendo aos seguintes critérios abaixo e ainda os constantes no Anexo I e II:

a) Os professores concursados habilitados em Pedagogia e/ou Normal Superior poderão contar pontos para atribuir nos anos iniciais, Creche e CMEI de acordo com a sua lotação;

b) Os professores concursados em Magistério contarão ponto para os anos iniciais. Para atribuição na Educação Infantil somente se for sua unidade de Lotação e ter graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior.

c) Os professores concursados por área que não possui magistério ou 2ª habilitação em Pedagogia e/ou Normal Superior atribuirão após os mencionados nas letras a e b.

d) Os professores concursados que ainda estejam em estágio probatório serão atribuídos após os citados nas letras a, b e c.

e) Professores redimensionados da rede estadual que tenha vínculo com a rede municipal serão atribuídos após os citados nas letras a,b,c,d.

f) Os professores redimensionados da rede estadual para a rede municipal que não possuem vínculo municipal atribuirão de acordo com disponibilidade de vaga, após os elencados nas letras: a, b, c, d e e.

§1º A Contagem de Pontos para professores que irão concorrer a Sala de Recurso Multifuncional acontecerá na Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos critérios abaixo e ainda os constantes no artigo 23, 24 e 25 desta Portaria e Ficha de Contagem de Pontos, Anexo II:

a) Os professores que concorrerem a Sala de Recurso Multifuncional contarão pontos em Ficha específica e terão cadastro único para rede municipal de ensino;

b) A contagem de pontos para Sala de Recursos Multifuncional não é garantia de atribuição, desta forma todos os professores deverão contar pontos também para sala regular.

c) Os professores que concorrerem a sala de recurso Multifuncional devem ter disponibilidade para atender nos dois turnos dividindo assim a sua carga horaria de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

Art. 12. A Contagem de Pontos para Atribuição de Aulas para o ano de 2024 acontecerá da seguinte forma:

a) Todas as unidades escolares deverão realizar a contagem de pontos dos professores efetivos no período de **27/11 à 01/12/2023.**

b) A lista de Contagem de Pontos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente no dia **06/12/2023**

c) A divulgação da Contagem de Pontos e o Edital de Convocação para Atribuição de Aulas a todos os professores envolvidos no processo serão divulgados pela comissão de Atribuição de Aulas na Unidade Escolar em sessão pública (reunião formal) no dia **11/12/2023**.

Art. 13. Ao final da apuração dos pontos, o professor deverá ser classificado por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e critérios do art. 10 desta Portaria, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I- Maior titulação;

II- Maior participação nas formações oferecidas pela SME

III- Maior participação na Sala do Educador 2023

IV- Maior tempo de serviço na unidade escolar;

V- Maior idade.

SEÇÃO IV

ETAPAS DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 14. O processo de atribuição de Aulas dos professores da Rede Municipal de Educação acontecerá em duas situações URBANA e CAMPO, nas escolas do campo será feita por polos, polo I(JJ,CÓRREGO DO CAMPO E PROFESSORA IRENE FERREIRA, polo II(SANTA HELENA ÁGUA BRANCA CASCA III E ANEXAS CACHOEIRA RICA, polo III(CRISTO REI, PROFESSORA ELBA XAVIER FERREIRA E PROFESSOR JACONDINO BEZERRA),onde no ato da inscrição o professor fará a escolha em qual escola do polo deseja ser atribuído e o processo de atribuição será constituído por etapas sendo:

I. **PRIMEIRA ETAPA -** Acontecerá a atribuição no dia **23/01/2024 às 08 horas**, para os professores efetivos por ordem de classificação.

a. Professores com formação em Pedagogia e/ou Normal Superior;

b. Professores concursados em Magistério com Licenciatura**.**

c. Professores concursados por área sem a 2ª habilitação em Pedagogia e o Normal Superior.

d. Professor concursado em estágio probatório

e. Professor redimensionado da rede estadual para rede municipal que tenha vínculo com a rede municipal.

f. Professor redimensionado da rede estadual sem vínculo com a rede municipal.

Parágrafo único: O professor redimensionado da rede estadual para rede municipal, os quais são efetivos no município deverão atribuir prioritariamente na unidade escolar de sua lotação.

II. **SEGUNDA ETAPA** A Secretaria Municipal de Educação realizará a **ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES AOS PROFESSORES EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, no dia **25/01/2024**, período matutino das 8h às 11h.

III. **TERCEIRA ETAPA** – **25/01/2024**, período vespertino das 13h às 16h, será destinada aos professores que inscreveram para atribuição na Sala de Recurso Multifuncional, obedecendo aos critérios dos Artigos 23,24 e 25 desta Portaria.

IV. **QUARTA ETAPA - 26/01/2024**, período matutino das 8h às 11h, os professores efetivos remanescentes (que não conseguiram atribuir na unidade escolar onde contou pontos) serão encaminhados para uma unidade escolar, de acordo com o quadro de vagas.

V. **QUINTA ETAPA -** Será realizada no dia **26/01/2024,** período vespertino das 13 às 16h será destinada a atribuição de aulas aos professores com pedido de Remoção deferido.

VI. **SEXTA ETAPA –** Será realizada no dia **29/01/2024**, período matutino das 8h às 10h e será destinada ao professor redimensionado da rede estadual para rede municipal que tenha vínculo com a rede municipal.

VII. **SÉTIMA ETAPA –** Será realizada no dia **29/01/2024,** período matutino das 10h às 11h será destinada ao professor redimensionado da rede estadual sem vínculo com a rede municipal

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação do professor efetivo que deixar de participar do processo de Atribuição de Aula que constam nesta Portaria, onde houver vaga.

Art. 15. O professor efetivo, quando do retorno às atividades funcionais, deverá apresentar-se, na unidade escolar de lotação impreterivelmente no dia **22/01/2024,**

Art. 16. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC n.º 041/2010 e LC nº 069/2015 conforme quadro abaixo e a carga horária anual na matriz curricular da escola, analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Educação Infantil / Ensino Fundamental		
Regime/Jornada de Trabalho	**Em sala de aula**	**Em hora atividade**
30 horas semanais	20 horas	10 horas

§1º. A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerar-se ainda, as particularidades previstas na LC nº 041/2010, LC nº 069/2015 e desta Portaria.

Art. 17. Considerando o redimensionamento da rede pública de ensino em 2016 as escolas municipais ofertam apenas a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais, assim a atribuição de aulas deverão observar:

§1º. Para atuar nas escolas nos anos iniciais:

a) Professores com formação em Pedagogia ou Normal Superior

b) Os Professores Concursados em Magistério;

c) Os Professores Concursados por áreas afins.

§2º. Para atuar na Educação Infantil, serão observados os seguintes critérios:

a) Professores com formação em Pedagogia ou Normal Superior;

b) Professores que estiverem cursando no mínimo o quinto semestre de pedagogia.

§ 3º - Os professores que contarem pontos em Unidades Escolares com oferta apenas na Educação Infantil, sem atenderem o parágrafo anterior, serão considerados remanescentes.

Art. 18. A OITAVA ETAPA será destinada a contratação temporária para complementar o quadro de pessoal em função de aulas livres e/ou em substituição.

a) Havendo aulas livres ou em substituição será atribuído aos professores efetivos que no ato da contagem de pontos optarem por atribuir aulas adicionais de acordo com a classificação, obedecendo aos critérios do **§3º da Seção VIII.**

b) Será destinada a contratação temporária de professor para complementar o quadro de pessoal em função de aulas livres ou em substituição;

Art. 19. Os ocupantes do Cargo de Direção, Coordenação, Mandato Classista e o Professor que exerce função na Secretaria Municipal de Educação atribuirão Classes e/ou Aulas ficando um **Professor efetivo remanescente ou com aulas adicionais, redimensionado da rede estadual ou contratado** para substituí-lo.

Parágrafo Único – O Professor remanescente permanecerá lotado na unidade escolar de origem.

Art. 20. Nos casos em que o Professor da Educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição, caberá recursos a Comissão de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime/Jornada de trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo Único – O recurso referido no “caput” deste artigo não terão caráter suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas (vinte e quatro) horas após cada Etapa da Atribuição, tendo a Comissão de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação o mesmo prazo para emissão do parecer.

SEÇÃO V

DOS READAPTADOS DE FUNÇÃO

Art. 21- Desenvolverão atividades pedagógicas administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir a jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário estabelecido pela escola, tais como:

I – Professor:

a) Acompanhamento de alunos com desafios de aprendizagem; b) Em projetos pedagógicos; c) Suporte à coordenação Pedagógica; d) Apoio pedagógico a projetos de incentivo à leitura;

§1° - Todos os professores em situação de readaptação não deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho(classe/aula), isto é, irão contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, observando sempre que o cumprimento da readaptação deve acontecer no âmbito da unidade escolar, com prioridade de atendimento ao aluno.

§2º - Os readaptados de função poderão ser designados pela SME para cumprir sua jornada de trabalho em outra unidade escolar.

SEÇÃO VI

SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Art. 22 - Para o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recurso Multifuncional nas Unidades Educacionais, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir formação inicial que habilite para o exercício da docência, Especialização em Educação Especial/ Psicopedagogia, formação especifica na Educação Especial e experiência comprovada na área, bem como capacitação em Atendimento Educacional Especializado (AEE); II- Preferencialmente dominar a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para o atendimento a alunos surdos; e Pré-Braille/Braille para o atendimento de alunos cegos/deficiente visual; III- Organizar-se pedagogicamente, criando possibilidades educativas diferenciadas, ser pesquisador, bem como utilizar técnicas e materiais didáticos apropriados ao estilo de aprendizagem de cada criança; IV- Participar de reuniões e de formação continuada oferecida pela escola e SME; V- Utilizar as informações emanadas de outros profissionais (Médicos, Psicólogos, Terapeutas, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos); VI- Ter disponibilidade de horário para atender em dois períodos a demanda da(s) escola(s) a qual foi atribuído. VII- Ter disponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor da sala regular e família.

§1º O profissional em cedência, permuta, cooperação técnica ou redimensionado poderá atribuir na Sala de Recurso Multifuncional, após o profissional efetivo da rede, desde que atenda aos requisitos previstos neste artigo 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.

§2º O professor do atendimento educacional especializado poderá completar sua carga horária em mais de uma Sala de Recursos Multifuncional, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 – Não poderá concorrer a Sala de Recursos Multifuncional, o professor que estiver nas situações funcionais abaixo:

a. em processo de aposentadoria; **b.** constantes licenças para tratamento de saúde; **c.** indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor (es) do ensino comum; **d.** estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas.

Art. 24– Após a primeira etapa de atribuição, na ausência ou insuficiência de profissionais habilitados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), poderão ser admitidos professores pedagogos com formação em Educação Especial para atuarem nas Salas de Recursos Multifuncional, cumprindo os requisitos do artigo 22, incisos III, IV, V, VI e VII.

SEÇÃO VII JORNADA DE TRABALHO/HORAS ATIVIDADES

Art. 25 – Entende-se por horas-atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Art.26 - Para efeito de pontuação a Assiduidade (horas aulas c/ alunos, horas atividades e regime/jornada de trabalho) não deverão ser consideradas as ausências que são amparadas pela LC N° 041/2010, e serão observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art.27 – A unidade escolar deverá planejar junto aos professores efetivos, durante o cumprimento das horas atividades, o atendimento dos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.

Art. 28 - O cumprimento da jornada de trabalho dos professores de Educação ficará sob responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor/a e Coordenador/a) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.29 - Os professores efetivos que participaram do processo de Atribuição de Aulas e jornada de trabalho, constituirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo e objetivando as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

Parágrafo Único – Á equipe gestora como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades caberá juntamente com o coletivo de professores da Unidade Escolar:

I- Definir forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e a avaliação constante. **II-** Assegurar o registro do processo de participação (presença e atividades internas e externas).

Art.30 – Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para as devidas previdências.

SEÇÃO VIII

AULAS ADICIONAIS

§1º. O professor efetivo que interessar-se por atribuir aulas adicionais deverá fazer a opção no ato da contagem de pontos.

§2º. A Comissão de Atribuição e Contagem de pontos deverão informar na lista de resultado de contagem de pontos que o professor fez opção para atribuir aulas adicionais, conforme modelo no Anexo I.

§3º. O professor poderá candidatar-se a aulas adicionais prioritariamente na unidade escolar de sua lotação; somente poderá atribuir em outra unidade escolar na ausência de professor para suprir a necessidade da rede.

§4º. A atribuição deverá obedecer à lista de contagem de pontos.

Art. 31. As aulas adicionais poderão ser canceladas no decorrer do ano letivo, nas seguintes situações:

I- Posse de concursado;

II- A pedido;

III- Em caso de remoção do efetivo;

IV- Em caso de junção de turmas;

V- Em caso 5% ou mais de faltas;

VI- Por prática de subemprego;

VII- Em caso de licença de qualquer natureza, ou histórico de licenças frequentes.

Art.32 – Não poderão ser concedido aulas adicionais aos professores que encontrarem nas seguintes situações:

I. detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado que não atenda o artigo 37 incisos, XVI da Constituição Federal;

II. cedência e disponibilizados em convênio;

III. licença de qualquer natureza ou histórico de afastamentos (atestados /cuja somatória ultrapassa 30 dias) constantes nos últimos 12 meses;

IV. falta injustificadas nos últimos 12 (doze) meses (total de 5 faltas);

V. faltas constantes no ano anterior ou seja apresentou 5% ou mais de faltas do total de 200 dias letivos para assuntos particulares.

VI. Com licença premio ou férias agendada para o decorrer do ano letivo de 2024.

VII. penalizado conforme Lei.

SEÇÃO IX

DA RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art.33 – A comissão da Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo Processo de Atribuição de Aulas conforme esta Portaria e demais processos legais em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a organização das turmas nos quadros:

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/CRECHE MUNICIPAL

TURMAS	N° de Alunos por Turma (Mínimo)	N° de Alunos por Turma (Máximo)	N° de Professores por Turma/Período
Berçário	10	12	01 Professor/01 ADI
Maternal I	18	20	01 Professor/01 ADI
Maternal II	18	20	01 Professor/01 ADI

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMAS	N° De Alunos Por Turma (Mínimo)	N° De Alunos Por Turma (Máximo)	N° De Professores Por Turma

Ed. Infantil I (4 anos)	20	23	Professor
Ed. Infantil II (5 anos)	20	23	Professor

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/ENSINO FUNDAMENTAL

Turmas	N° de Alunos por Turma (Mínimo)	N° de Alunos por Turma (Máximo)	N° de Professores por Turma
1° ao 3° Ano	23	25	01

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/ENSINO FUNDAMENTAL

TURMAS	N° De Alunos Por Turma (Mínimo)	N° de Alunos por Turma (Máximo)	N° de Professores por Turma
4° e 5° ano	25	27	01

Art.34 – No atendimento da Educação Especial, em sala de aula regular, respeitando as diretrizes que tratam da inclusão:

§1º Em caso de alunos com comprometimento acentuado de locomoção, higiene, alimentação e relacionamento e somente nestes casos, a turma poderá contar com apoio do Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, mediante parecer técnico da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

§2º Em se tratando de alunos com surdez, deverão ser agrupados dois ou três alunos numa mesma turma, favorecendo a interação entre seus pares, visando ao desenvolvimento do bilinguismo;

§3º Em relação a alunos com deficiência intelectual ou visual, incluir no máximo 02 alunos por turma.

Art.35 – Os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades, inclusos nas salas comuns, receberão atendimento educacional especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais, no contra turno, na própria unidade de ensino ou em outra mais próxima.

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Os Casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Aulas e Jornada de Trabalho instituídas nas unidades escolares e em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

Art.37– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada,

Publicada,

Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães,14 de Novembro de 2023.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

ANEXO I				
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR EFETIVO				
1. Dados Pessoais				
Nome do Servidor(a):				
Data de nascimento:				
RG:	CPF:			
Tel.	Email:			
2. ENDEREÇO	Rua:			N.º
	Bairro:		Cidade:	
3. SITUAÇÃO FUNCIONAL	Efetivo 30 h ( )			
	Unidade de Lotação:			
4. SITUAÇÃO EM 2023	( ) Em sala de aula ( )Atribuído na sala de Recurso Multifuncional ( )Cargo de Direção ( )Cargo de Coordenador Pedagógico ( )Em cooperação/ permuta ( )Desempenhando funções na SME ( )Em Licença Médica ( )Em readaptação de Função ( ) outros/ especificar__			
5. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO	( ) Educação infantil ( ) Ensino Fundamental	( ) Candidato a aulas adicionais/2024		
6. OPÇÃO POR ATRIBUIR AULAS EXCEDENTES 7. OPÇAO POR MUDAR DE ESCOLA DENTRO DO POLO(apenas professores lotados em escolas do campo).	SIM ( ) SIM ( ) NÃO ( ) POLO ( )	NÃO( ) ESCOLA:		
8. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR		**Indicadores**	**Computo**	
9. **FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO:** Será válido somente o maior grau de escolaridade				
Mestrado		60,00 pontos		
Especialização		40,00 pontos		
Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior		20,00 pontos		
Licenciatura Plena em outras habilitações		15,00 pontos		
10. TEMPO DE SERVIÇO				
Tempo de serviço na rede municipal	Considerar 0,5 ponto para cada ano de efetivo.			
11. COMPROMISSO				
Cumpriu com Diário eletrônico nos prazos e normas estabelecidas.	2,0 pontos para cada bimestre, considerar os quatro bimestres. (o 4° bimestre considerar até o dia anterior a contagem).	1º Bimestre		
		2º Bimestre		
		3º Bimestre		

		4º Bimestre	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

12. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**

CURSOS OFERECIDOS PELA SME	Por participação na Formação Continuada via Rede Municipal para os profissionais que desempenham função nas Unidades Escolares em 2023	50% a 60%	6,0 pontos
		61% a 70%	7,0 pontos
		71% a 80%	8,0 pontos
		81% a 90%	9,0 pontos
		91% a 100%	10,0 pontos

Projeto Sala do Educador	Por participação na Formação Continuada via Sala do Educador da Rede Municipal para os profissionais que desempenham função nas Unidades Escolares em 2023	50% a 60%	6,0 pontos	
		61% a 70%	7,0 pontos	
		71% a 80%	8,0 pontos	
		81 a 90%	9,0 pontos	
		91% a 100%	10,0 pontos	
Cursos de Formação Continuada	Curso de formação via portal (AVAMEC) em 2021, 2022 e 2023.	0,5 ponto para cada 40 h certificado com limite máximo de 5.0 pontos com conteúdo voltados para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais		
	Cursos de formação continuada realizados na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais reconhecido pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação	0,5 ponto para cada 40 h certificado com limite máximo de 3.0 pontos com conteúdo voltados para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais		
Participação em conselhos municipais e escolar.	Participação em conselhos devidamente registrado em Ata,	1.0 ponto, considerando apenas o ano de 2023.		
TOTAL DE PONTOS				

13. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

a-Escolaridade	
b-Maior participação nas formações via SME	
c-Maior participação na sala do educador 2023	
d-Maior tempo de serviço na rede	
e-Maior Idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

Assinatura do servidor:

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO ESCOLAR	ASSINATURA
Diretor (a):	
Coordenador(a):	
Professor(a) efetivo:	
Representante do CDCE:	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR NA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

14. Dados Pessoais 15.

Nome do Servidor(a):			
Data de nascimento:		RG:	CPF:
Tel.	Email:		
16. ENDEREÇO	Rua:		N.º
	Bairro:	Cidade:	
17. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO	( ) Sala de Recurso Multifuncional		

NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS	**Indicadores**	**Computo**
18. FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO: Será valido somente a maior grau de escolaridade		
Especialização em Educação Especial e/ou Psicopedagogia	30,00 pontos	
Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior	20,00 pontos	
19. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		
Cursos de Formação Continuada	Cursos de formação continuada realizados na área de Educação Especial limite máximo de 10,0 pontos	2;0 pontos para cada formação
TOTAL DE PONTOS		

20. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

a-Escolaridade	
b-Maior participação nas formações dos cursos oferecidos pela SME	
c-Maior participação na sala do educador 2023	
d-Maior tempo de serviço na rede	
e-Maior Idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2023- SME

Portaria Nº 004/2023- SME

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Chapada dos Guimarães, para o ano letivo de 2024, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I e § 1º da Lei 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Básica da Rede Municipal de Ensino obedecerá a carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo de 2024, em **05/02/2024 para as escolas urbanas e 19/02/2023 para as escolas do campo** e o término em **13/12/2024**, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

§1º Ao término do 1º semestre do ano de 2024, ocorrerá o período do recesso escolar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de **15/07/24 à 29/07/2024,** destinado aos alunos e professores.

Art. 3º Após o término das férias escolares referentes ao período de **21/12/2023 à 20/01/2024**, o professor da educação básica, efetivo e/ou estabilizado, deverá retornar às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação.

a) **22/01/2024** - retorno das férias coletivas 2023/2023;

b) **05/02/2024** - inicio do ano letivo nas escolas urbanas;

c) **19/02/2023** – inicio do ano letivo nas escolas do campo;

d) **15/07/24 à 29/07/2024**- recesso escolar;

e) **13/12/2024** - término do ano letivo;

Art. 4º Este calendário está articulado e compatibilizado com a DRE Estadual quanto à data de **início e término do horário de atendimento e do ano letivo, bem como regulamentar as férias previstas**, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades

Art. 3º Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 14 de Novembro de 2023.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 347/2023**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **11 de dezembro de 2023,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS MIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sexta-feira 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sexta-feira 07h00min às 13h00min.

Cláudia – MT, 22 de novembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2023 – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, torna público resultado da Dispensa nº 009/2023, realizada em 16/11/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS QUE COMPÕE O PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS, E GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM AMBIENTES EM ALVENARÍA COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO,**sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	33.150.767/0001-56	02	R$ 23.450,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT.

Cocalinho-MT, 21 de novembro de 2023.

Queila Lopes da Silva

PRESIDENTE DA CPL

CONTRATO Nº. 070/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023 DISPENSA Nº. 009/2023.

CONTRATO Nº. 070/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023 DISPENSA Nº. 009/2023.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida Araguaia, nº 676, Centro, CEP 78680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.965.145/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua do Bosque, s/nº, Setor Cidade Nova, Cocalinho - MT, portador do RG nº 1.734269-4 SSP/MT e do CPF nº 014.711.181-18 denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.150.767/0001-56, sito a Rua Um, s/nº, Centro, Cocalinho - MT, CEP 78680-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a)

Talvan Santos Coelho, portador(a) do RG nº 5418236 SPTC-GO CPF nº 006.558.421-01, residente e domiciliado na cidade de Cocalinho, estado de Mato Grosso, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA I – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º. 064/2023, Dispensa de Licitação n.º 009/2023, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS QUE COMPÕE O PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS, E GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM AMBIENTES EM ALVENARÍA COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO**, conforme abaixo especificado:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	07.126.091	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS QUE COMPÕE O PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT.** 1ª – Latitude: 14º 23' 40,54'' S e Longitude 50º 59' 58,31'' O – **PRAÇA EM FRENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO – MT, TENDO COMO ÁREA TOTAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO 665,90 m².** 2ª - Latitude: 14º 23' 35,40'' S e Longitude 51º 0' 22,44'' O – **PRAÇA DA RODOVIARIA ANTIGA, TENDO COMO ÁREA TOTAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO 2.803,10 m².**	UND	01	R$12.550,00	R$12.550,00
02	007.126.092	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS QUE COMPÕE A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM AMBIENTES EM ALVENARÍA COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO.** 3 - Latitude: 14º 23' 28,63'' S e Longitude 51º 0' 13,64'' O – **GARAGEM E OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS, TENDO COMO ÁREA TOTAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO 220,00 m²**	UND	01	R$10.900,00	R$10.900,00

CLAUSULA III – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

CLAUSULA IV – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total global do presente contrato é de R$ 23.450,00(Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

4.2. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
747	08.03	15.452.0004	1013	33.90.39.00.00	250.000,00

CLAUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srº Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR	LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS
CPF:	***.***.***-**
MATRÍCULA	*****

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLAUSULA X – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa-MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito

Cocalinho/MT, 22 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.150.767/0001-56

CONTRATADA

Representante: Talvan Santos Coelho

RG: 5418236 SPTC-GO CPF: 006.558.421-01

Responsável Legal

Testemunhas:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____CPF: _____
ASSINATURA:_____

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____CPF: _____
ASSINATURA:_____

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 003/2023

PROCESSO Nº: 063/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Convite nº 003/2023 e processo Administrativo nº 063/2023, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 17 de Novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Araguaia, Centro, Cocalinho – MT, CEP 78.680-000, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA PÚBLICA DO SETOR ALTO COCALINHO, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DO TELHADO E MELHORIAS NA QUADRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO**conforme discriminado no Edital da referida Carta Convite.Sagrando se vencedoras as empresas abaixo descrita:

LICITANTE	VALOR GLOBAL (R$)
SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.150.767/0001-56 VENCEDORA DO OBJETO DESCRITO A BAIXO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA PÚBLICA DO SETOR ALTO COCALINHO, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DO TELHADO E MELHORIAS NA QUADRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO	**R$ 320.851,94**

VALOR TOTAL R$ 320.851,94 (trezentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

A Ata Integral do convite da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, sito a Rua Av. Araguaia, Centro, Cocalinho – MT, CEP 78.680-000**.**

Cocalinho MT, 21 de novembro de 2023

Queila Lopes da Silva

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _465/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o **Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES, portadora da matricula nº 396, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 06/11/2023 e término em 25/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOCANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 Nº. 001/2022

Torna-se cancelado a publicação do dia 09 de novembro de 2023, sob Edição n° 4.357, da página 470, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, referente ao extrato de Termo Aditivo da servidora Silvana Cristina da Rocha.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **348/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo de vigência do referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº455/GB-SMAS, datado em 07 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício n°108/2023/SMAS, datado em 16 de maio de 2023. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, conforme Ofício nº 305/GB-SMAS/2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **SILVANA CRISTINA DA ROCHA,** portadora do CPF nº **018.980.121-21,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 17/2023

RESULTADO DE DISPENSA nº 017/2023 – Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando a proposta e documentos apresentados, RATIFICOU, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.303.331/0001-80, sediada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, no. 990, Salas 606, Bairro Baú, CEP 78.008-900, em Cuiabá, estado de Mato Grosso, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE COLÍDER- MT E O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, perfazendo o valor total da contratação em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)..

Colider/MT, 22 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP N° 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, com data de abertura prevista para o **dia 5 de dezembro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO ACÚSTICA TIPO SALA DE CINEMA, PROJETO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 22 de novembro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa Inovar Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.826.656/0001-70, localizada a Rodovia Estadual MT 320, Nº 1073, Cep 78.500-000 no município de Colíder-MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, MONTAGEM DE PADRÃO, LANÇAMENTO DE REDE DE RAMAL DE SAÍDA E TRANSFERENCIA DE LIGAÇÃO DO TRAFO ANTIGO PARA O TRAFO ATUAL, PARA CORREÇÃO DE PROBLEMA DE BAIXA TENSÃO, perfazendo o valor total da contratação em R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)..

Colider/MT, 22 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **337/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, conforme Ofício nº 2276/2023/SMS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **TATIANE FERREIRA SALDINO,** portadora do CPF nº **028.440.901-41,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _464/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

“ Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 4102, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 26/12/2023 e término 30/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

Torna-se cancelado a publicação do dia 09 de novembro de 2023, sob Edição n° 4.357, da página 470, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, referente ao extrato de Termo Aditivo da servidora Marilucia Alves dos Santos.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **336/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, conforme Ofício nº 2276/2023/SMS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **MARILUCIA ALVES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº **028.519.051-20,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/ADM/2023

PORTARIA Nº 472/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **LIZETE TEIXEIRA BALIEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2085 a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/ADM/2023

PORTARIA Nº 463/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **ALCI MEIRELES DA CRUZ,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6822 a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/ADM/2023

PORTARIA Nº 475/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **MARCIELE MORAES DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6323 a partir do dia **13 de dezembro do ano de 2023 a 11 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/ADM/2023

PORTARIA Nº 474/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6247 a partir do dia **15 de dezembro do ano de 2023 a 13 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/ADM/2023

PORTARIA Nº 473/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **GABRIELA DOS SANTOS GERALDES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6240 a partir do dia **15 de dezembro do ano de 2023 a 13 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.849.143/0001-38, sediada à Rua Gregório De Matos Guerra, nº 190, bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP 78068-260, neste ato representada por sua PROCURADORA LEGAL **Sra. CRISTIANE MENDES DE MOURA**, portadora do CPF: 421.462.329-00, RG Nº 3702802-2-SSP-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE BIOQUÍMICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 123.000,00 (centro e vinte e três mil reais)

DATA DA EMISSÃO: **22/11/2023**

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/11/2023

DATA DO VENCIMENTO: 16/11//2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/ADM/2023

PORTARIA Nº 471/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **IVONERI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6326 a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/ADM/2023

PORTARIA Nº 470/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **MAURO CAMILO PASQUALOTTO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7643 a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/ADM/2023

PORTARIA Nº 469/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1254 a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/ADM/2023

PORTARIA Nº 468/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **ENOQUE ALBINO DE ABREU,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6666 a partir do dia **10 de dezembro do ano de 2023 a 08 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/ADM/2023

PORTARIA Nº 462/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **ANDREIA LIMA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 7832 a partir do dia **28 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de outubro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/ADM/2023

PORTARIA Nº 467/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **JORGE LOURENCO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1734 a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
DECRETO 124/2023

Decreto n° 124/2023

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação da Relação de Restos a Pagar e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe o artigo 36 da Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando os efeitos decorrentes dos restos a pagar inscritos do Balanço Geral;

Considerando a necessidade de convalidação da legitimidade do crédito face a verificação dos requisitos estabelecidos pelo artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando a possibilidade de cancelamento dos restos a pagar constituídos de forma ilegítima (Súmula 473/STF), não observados os princípios que regem a Administração Pública (caput art. 37 da Constituição Federal);

Considerando o que dispõe as razões do Acórdão n.º 817/2006 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe as razões do Acórdão n.º 740/2005 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 1307/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 131/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação da Relação de Restos a Pagar inscritos relativos ao Exercício 2022 e anteriores, que fica assim composta:

I. Sra. Elaine Souza dos Santos

II. Sr. Jonathan Ubirajara Oleano

III. Sra. Deisilucide Aguiar Andrade da Costa

Parágrafo único – A Comissão Especial composta por este artigo poderá requisitar sempre que necessário apoio técnico da Assessoria Jurídica e

Contábil da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, para execução dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Especial então composta, possui as seguintes atribuições:

I – Verificar a legitimidade de cada crédito inscrito no Demonstrativo de Restos a Pagar Processados até 31 de dezembro de 2022, especialmente quanto ao atendimento ao artigo 63 da Lei Federal n.º 4320/64;

II – Informar a Tesouraria os créditos considerados processados (liquidados) e legítimos objetivando a programação do pagamento;

III – Informar o Setor contábil, os Restos a Pagar Processados e Não Processados com necessidade de Cancelamento, para que seja feita as escriturações contábeis necessárias, sendo que os processados deveram ser publicados por no mínimo 30 dias para que as empresas possam contestar o seu cancelamento, não havendo contestação segue o cancelamento;

IV – Notificar imediatamente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto a qualquer ato ilegal, ilegítimo ou anti-econômico verificado.

Art. 3º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Colniza – MT; 22 de novembro de 2023.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/ADM/2023

PORTARIA Nº 464/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **JOSIMAR BARBOZA DA SILVA MENEGUCI,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6855 a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/ADM/2023

PORTARIA Nº 465/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **UESLEM SOARES DE MIRANDA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6854 a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/ADM/2023

PORTARIA Nº 466/ADM/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **DENILSON NEGRI,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6757 a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza, CONVOCA os vereadores Valter de Lima Jesus, Fábio Marcelo Vaz, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Oseia Pereira Guedes, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Marcos Antonio Ceccon, Elci Costa Paixão e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, a realizar-se no dia 27/11/2023 (segunda-feira), com início a partir das 10h00min, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER FINAL PRÉVIO Nº. 001/2023, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022; ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº. **41/2023 - ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022.**

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 22 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 033/2023**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, OLEOS E FILTROS ORIGINAIS, PARA VEICULO QUE ESTÁ EM GARANTIA (CAMINHÃO TRUCK- CAÇAMBA BASCULANTE DE MARCA WOLKSWAGEM), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 23/11/2023**, na sala de licitação, situada na Rua das Acácias nº 1337 N – Bairro Jardim Mato Grosso – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 07:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Novembro de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da CPL

LEI Nº. 2.053/2023 DE: 21.11.2023

"Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em mais 2,7% (dois vírgula sete), do total das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.000/2022), e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.676.059,29(um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias do Poder Executivo, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.052	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	350.000,00
1.006	4.4.90.52.00.00.00.00	3.600,00
2.102	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
1.018	4.4.90.52.00.00.00.00	3.620,00
2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	13.994,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	7.895,00
2.057	3.3.90.36.00.00.00.00	15.408,59
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	4.500,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	8.800,00
2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	32.100,00
2.213	3.3.90.30.00.00.00.00	7.950,00
1.088	3.3.90.39.00.00.00.00	36.000,00
2.253	3.3.90.30.00.00.00.00	58.956,37
2.016	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.102	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.085	3.3.90.30.00.00.00.00	15.900,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	26.800,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	8.900,00
1.015	4.4.90.52.00.00.00.00	5.500,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	7.740,00
1.015	4.4.90.52.00.00.00.00	2.999,00
2.213	3.3.90.30.00.00.00.00	26.800,00
2.034	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.088	3.3.90.39.00.00.00.00	114.771,33
2.037	3.3.90.40.00.00.00.00	1.620,00
2.274	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.102	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.085	3.3.90.30.00.00.00.00	63.600,00
2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.275	3.3.90.30.00.00.00.00	169.580,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	2.100,00
2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	3.500,00
1.085	3.3.90.30.00.00.00.00	115.000,00
2.019	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.267	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.087	3.3.90.30.00.00.00.00	118.800,00
1.073	4.4.90.52.00.00.00.00	7.000,00
1.088	3.3.90.39.00.00.00.00	67.760,00
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	14.865,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	30.000,00
2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	7.000,00
2.275	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.275	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	33.000,00
Total		**1.676.059,29**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Poder Executivo, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, abaixo elencadas:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.287	3.1.90.04.00.00.00.00	40.000,00
2.118	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
1.282	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.279	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.279	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.276	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.278	3.3.50.41.00.00.00.00	100.000,00
2.275	3.3.90.14.00.00.00.00	60.000,00
2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.600,00
2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.620,00
2.138	3.3.90.39.00.00.00.00	13.994,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	7.895,00
2.124	3.3.90.30.00.00.00.00	15.408,59
2.275	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.286	3.1.95.13.00.00.00.00	20.000,00
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	4.500,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	8.800,00
1.105	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.037	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	32.100,00
2.212	3.3.90.30.00.00.00.00	7.950,00
1.285	4.4.90.51.00.00.00.00	36.000,00
2.111	3.3.90.39.00.00.00.00	23.000,00
1.177	4.4.90.52.00.00.00.00	12.000,00
2.112	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.253	4.4.90.93.00.00.00.00	8.956,37
1.252	4.6.91.71.00.00.00.00	8.000,00
2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	15.900,00
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	26.800,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.138	3.3.90.39.00.00.00.00	8.900,00
1.014	3.3.90.39.00.00.00.00	5.500,00
1.052	3.3.90.39.00.00.00.00	7.740,00
2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	2.999,00
2.215	3.3.90.30.00.00.00.00	26.800,00
1.290	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.285	4.4.90.51.00.00.00.00	114.771,33
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	1.620,00
2.274	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.269	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.269	3.3.90.39.00.00.00.00	13.600,00
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.273	3.3.50.41.00.00.00.00	46.450,00
2.273	3.3.50.41.00.00.00.00	46.200,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	26.930,00
2.254	3.3.90.39.00.00.00.00	2.100,00
1.262	4.4.90.52.00.00.00.00	3.500,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	115.000,00
2.118	3.1.95.13.00.00.00.00	5.000,00
2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.242	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.286	4.4.90.51.00.00.00.00	125.800,00
2.287	4.4.90.51.00.00.00.00	67.760,00
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	14.865,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.276	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	33.000,00
Total		**1.676.059,29**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em mais 2,7% (dois vírgula sete por cento), do total das despesas previstas na Lei nº 2. 000/2023 – Lei Orçamentária Anual - para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 4º. O §2º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.971, de 04 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º (...)

§ 2º. Além da autorização para abertura de créditos especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023), de autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 17,7% (dezessete vírgula sete por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e para a realização de operações de crédito por antecipação de receitas permitidas pela legislação pertinente."

Art. 5º. O §1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.000, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º (...)

§ 1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17,7% (dezessete vírgula sete por cento) do total da Despesa fixada no art. 3º desta Lei."

Art. 6º. As suplementações de que trata esta Lei modificam, além dos anexos da Lei Municipal nº 2.000/2022, os anexos da Lei Municipal nº 1.920, de 15 de dezembro de 2021 e anexos da Lei Municipal nº 1.971, de 04 de julho de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023 DE 22/11/2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar.

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 16/12/2023 a 1º/02/2024, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa;

Considerando que durante tal recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem substancialmente;

Considerando o foco pela economia aos cofres do Poder Legislativo, em exultação ao Princípio da Economicidade;

E, por fim, ***Considerando*** a ausência de prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

R E S O L V E

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, ***RECESSO ADMINISTRATIVO*** entre os dias ***21 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024***, em razão das comemorações natalinas e virada do ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

DECRETO N.º 55/2023 DE: 22.11.2023

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - cadastro reserva de 01 (uma) vaga para Fonoaudiólogo, 01 (uma) vaga para Técnico em Higiene Dental (THD), 01 (uma) vaga para Bioquímico/Farmacêutico, 03 (três) vagas para Enfermeiros, 12 (doze) vagas para Técnicos de Enfermagem, 04 (quatro) vagas de Agente Comunitário de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, Lei Municipal 1.327, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e Lei Municipal n.º 2.052, de 21 de novembro de 2023 (Autoriza a contratação de Servidores, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde) e,

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDO que já há Lei Municipal autorizando a contratação de Servidor por meio de Processo Seletivo, Lei Municipal n. 2.052, de 21 de novembro de 2023;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de Fonoaudiólogo, Técnico em Higiene Dental (THD), Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária - Cadastro Reserva **de 01 (uma) vaga para Fonoaudiólogo, 01 (uma) vaga para Técnico em Higiene Dental (THD), 01 (uma) vaga para Bioquímico/Farmacêutico, 03 (três) vagas para Enfermeiros, 12 (doze) vagas para Técnicos de Enfermagem, 04 (quatro) vagas de Agente Comunitário de Saúde** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1.327, de 29 de Julho de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2024.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, tão somente.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Adejanes de Araújo Silva do Prado	Presidente
Alessandra Laet Nascimento Caldeira Santana	Membro
Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Membro
Elaine Machado da Silva	Membro
Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Membro
Vanilce Fernandes Ferreira	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 298/2023

Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 217/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 21/11/2023, cujo** objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE ÁGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE ÁGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Novembro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE – ME.**

CNPJ N° 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZÔNIA, QD.156 LT.08

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.840-090

TELEFONE: (62) 3086-6453 / (62) 98592-0437 E-MAIL: licitacao@retfarma.com

ITENS: 01 E 02.

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA

CPF Nº 876.190.161-04

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3483-5, C/C: 55405-7

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	17909	00078863	100	GALÃO 50 LITROS	PEROXODO DE HIDROGENIO DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALAR BB 50 LT. DESINFETANTE PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES, A BASE PEROXIDO DE HIDROGENIO (TEOR ATIVO DE 50% A 55%) PARA REMOCAO DE MANCHA DE SANGUE, SUJEIRAS PESADAS, CLOREXIDINA.DILUICAO MAXIMA DE 6 ML POR KG DE ROUPAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.BOMBA DE 50 LITROS COM DOSADORES NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS -INDICADO PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR (ZERO 06) **ITEM EM REGIME DE COMODATO**	R$ 850,80	R$ 85.080,00
02	17975	251374-9	200	FRASCO 5 LITROS	DETERGENTE ENZIMATICO - A BASE DE MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 4 ENZIMAS DO GRUPO AMILASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE E LIPASE, ALCOOL ISOPROPILICO A 10%, TENSO. ATIVO NAO IONICO 100%, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, PARA USO EM TERMO DESINFECTORA, EFICIENTE NA REMOCAO RAPIDA DE RESIDUOS E ODORES ORGANICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES, TESTADOS E APROVADOS EM LAVADORA AUTOMATICA COM JATO DE AGUA SOB PRESSAO E AQUECIMENTO A VAPOR, DILUICAO DE NO MAXIMO 0,5%, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALOES COM 5000 ML. **ITEM EM REGIME DE COMODATO**	R$ 144,10	R$ 28.820,00
VALOR TOTAL							**R$ 113.900,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 430 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelas servidoras credenciadas, nomeada mediante **Portaria Municipal n° 303/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MATRICULA.: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 21 de Novembro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E

MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE – ME

CNPJ N° 12.313.826/0001-90

Representante Legal: Sergio Gomes da Silva

CPF Nº 876.190.161-04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 303/2023 ADM DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MAT:13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MAT: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT:21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	298/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE – ME	12.313.826/0001-90	**R$ 113.900,00**
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE ÁGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 21/11/2023 a 21/11/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2023.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 302/2023 ADM DE 22 DE NOVEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO, portadora do CPF nº 975.154.932-91, MAT.: 14074, como Fiscal Titular em substituição ao Servidor Público Municipal**,** Sr. CARLOS LOYSE ALVES LUZ, portador do CPF nº 022.720.791-21, MAT. : 12014, nos seguintes documentos:

CONTRATO Nº 72/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 30 de Agosto de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Novembro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO OUTUBRO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ : 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
OUTUBRO/2023

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.914.602,69			LEGISLATIVA	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	4.895.700,84			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	1.675.060,31			ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			ADMINISTRAÇÃO	24.153.630,07		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			DEFESA NACIONAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00			SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.375.054,11			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.410,61			ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.366.939,12		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		146.062.828,56		PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00		
				SAÚDE	45.156.547,38		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.808.215,47			TRABALHO	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	123.345,05			EDUCAÇÃO	45.885.970,25		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			CULTURA	1.676.191,84		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.155.220,00			DIREITOS DE CIDADANIA	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			URBANISMO	14.928.556,20		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		19.086.780,52		HABITAÇÃO	23.474.073,61		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-13.338.858,78		SANEAMENTO	51.408,99		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		GESTÃO AMBIENTAL	0,00		
				CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		151.810.750,30		AGRICULTURA	1.902.389,79		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				INDÚSTRIA	0,00		
DUODECIMO DEVOLUÇÃO	0,00			COMÉRCIO E SERVIÇOS	874.609,26		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00		COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	5.407.369,38		
				TRANSPORTE	4.921.523,49		
				DESPORTO E LAZER	874.830,76		
				ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		173.674.040,14	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA	5.288.494,60		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		5.288.494,60	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	45.280.210,12			RESTOS A PAGAR		8.581.950,99	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
OUTUBRO/2023

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
DEPÓSITOS		14.184.047,42		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	6.166.714,20		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	117.106,13			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.415.236,79		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	113.970,58			DEPÓSITOS		14.388.768,59	
INSS OBRAS	208.723,84			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	118.227,74		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	73.636,71			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	113.970,58		
PREVBARRAS	636,53			INSS OBRAS	195.449,90		
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	108.778,14			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	76.352,59		
CONS B BRASIL FONTE 869	1.407.231,42			PREVBARRAS	636,53		
CONS CEF FONTE 869	872.270,32			AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	108.778,14		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	1.381.128,51			CONS B BRASIL FONTE 869	1.429.278,39		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	56.575,81			CONS CEF FONTE 869	899.279,62		
CONT SIND SINTEP FONTE 869	75.772,42			CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	1.389.533,21		
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	160,04			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	57.757,15		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	584.538,21			CONT SIND SINTEP FONTE 869	76.029,89		
INSS FONTE 869	1.683.764,29			CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	160,04		
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	176.073,07			DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	585.901,87		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	8.150,64			INSS FONTE 869	1.748.464,74		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	3.641.121,60			INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	179.744,99		
ISSQN FONTE 869	386.774,51			SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	8.150,64		
SISPUMCONF FONTE 869	96.613,82			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	3.665.403,51		
DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	391,25			ISSQN FONTE 869	399.519,34		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	3.190.449,58			SISPUMCONF FONTE 869	98.368,89		
PIS	180,00			DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	391,25		
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	3.237.189,58		
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		59.464.257,54		PIS	180,00		
				DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		22.970.719,58	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	943.637,54			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	22.133.970,37		
BANCOS - CONTA VINCULADAS	1.022.574,00			BANCOS - CONTA VINCULADAS	6.049.997,92		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.902.655,02			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79		
TOTAL DISPONÍVEL		18.868.866,56		TOTAL DISPONÍVEL		28.210.620,08	
SOMA			**230.143.874,40**	**SOMA**			**230.143.874,40**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 284 A 291/2023.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas nº 284 a 291/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADAS	CNPJ
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90
P. R. EMBALAGENS LTDA	07.043.802/0001-28
AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME	19.031.878/0001-12
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85
QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA	19.400.787/0001-07
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	48.778.881/0001-00

OBJETO: Pregão eletrônico para futura e eventual Aquisição de insumos e reagentes laboratoriais para atender as necessidades do laboratório Municipal de Saúde de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 284 a 291/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 168/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 3396/SMS/2023.**

INCLUIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 PORTARIA 798/2023)

CÓD. RED.: 1040 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2023

Processo Licitatório nº 173/2022 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 25/11/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA, CNPJ nº 08.184.542/0002-54

VALOR PREVISTO:R$ 94.178,02 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Dois Centavos).

Data: 22 de Novembro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 301/2023 ADM DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SEC DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMONUIER CPF:449.311.581-53 MAT:13020	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA CPF:800.795.801.06 MAT:12524	

CONTRATO	113/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA	08.184.542/0002-54	R$ 94.178,02
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA/MT.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**12 (dose) meses – finalizando em 22/11/2024**		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 304/2023 ADM DE 22 DE NOVEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN, portadora do CPF nº 351.390.988-81, MAT.: 14703, como Fiscal Titular em substituição a Servidora Pública Municipal**,** Sra. EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO portadora do CPF nº 392.726.720-15, MAT.: 13755, nos seguintes documentos:

CONTRATO Nº 111/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 16 de Novembro de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Novembro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO OUTUBRO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ : 37.464.716/0001-50

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
OUTUBRO/2023

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.754.181,82	2.340.554,64	25.112.102,35	8.642.079,47	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	182.678.392,69	13.370.308,81	164.004.674,04	18.673.718,65
CONTRIBUIÇÕES	0,00	485.692,94	4.893.473,04	-4.893.473,04	CRÉDITOS ESPECIAIS	82.470.890,87	1.628.690,49	9.669.366,10	72.801.524,77
RECEITA PATRIMONIAL	1.548.746,94	184.361,90	1.675.047,00	-126.300,06	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	528.849,46	5.288.494,60	-5.288.494,60
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.804.331,35	15.510.619,35	112.375.054,11	27.429.277,24					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.725.477,83	38.862,47	195.557,21	6.529.920,62					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.731.570,00	10.000.000,00	16.808.215,47	923.354,53					
ALIENAÇÃO DE BENS	1.031.500,00	5.690,24	123.321,41	908.178,59					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.155.220,00	-2.155.220,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-13.996.642,30	-1.444.020,28	-11.527.240,29	-2.469.402,01					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00					
SOMA	186.599.165,64	27.121.761,26	151.810.750,30	34.788.415,34	SOMA	265.149.283,56	15.527.848,76	178.962.534,74	86.186.748,82
DÉFICT TOTAL	78.550.117,92	0,00	27.151.784,44	51.398.333,48	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	11.593.912,50	0,00	0,00
TOTAL	265.149.283,56	27.121.761,26	178.962.534,74	86.186.748,82	TOTAL	265.149.283,56	27.121.761,26	178.962.534,74	86.186.748,82

Página: 1 / 1

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°235/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°055/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°235/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°055/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **06 de DEZEMBRO de 2023, às 09:00**hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2023, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 22 de NOVEMBRO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 197/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARINA DA GAMA SOUZA, matrícula n.º 995, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARCIA DA SILVA GONCALVES, matrícula n.º 1351, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de exames de tomografia computadorizada, conforme o processo administrativo n.º 1107/2022 e contrato administrativo n.º 124/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 22 de novembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 194/2023

"Dispõe sobre Promoção Funcional Graduação e Qualificação de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** ao servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Mat.	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
ACS	JUSIELE ALVES FERREIRA BITENCOURT	1055	03/07/2015	"B" (02)	"C" (03)	10/11/2023
MOTORISTA	LUCIANO GONÇALVES MARQUES	964	01/08/2013	"A" (01)	"D" (04)	24/10/2023
OPERADOR DE MAQUINA	VALDERLEI APARECIDO GREGORIO	880	01/08/2012	"A" (01)	"D" (04)	31/10/2023
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLEUZA VALERIO DO NASCIMENTO CORDEIRO	759	01/07/2010	"A" (01)	"D" (04)	01/11/2023
SERVIÇOS GERAIS	TELMA BATISTA DE MORAES	873	01/08/2012	"C" (03)	"D" (04)	01/11/2023
SERVIÇOS GERAIS	MARNY APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	672	03/02/2009	"A" (01)	"D" (04)	31/10/2023
SERVIÇOS GERAIS	SILVANA FEIX FURTADO	1100	14/03/2016	"C" (03)	"D" (04)	01/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1017/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. N° 016/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA, (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, COM RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO PACIENTE – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CUIABÁ HOME CARE LTDA - CNPJ n.º 38.044.849/0001-30.

VIGÊNCIA: Início em 21/11/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 395.

VALOR CONTRATADO: R$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

FISCALIZAÇÃO: CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARAES, matrícula n.º 1151.

ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CUIABÁ HOME CARE LTDA, LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1107/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA - CNPJ n.º 22.545.782/0001-87.

VIGÊNCIA: Início em 24/11/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 395.

VALOR CONTRATADO: R$ 248.557,80 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

FISCALIZAÇÃO: MARINA DA GAMA SOUZA, matrícula n.º 995.

ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA, FRANCIMARA POLVERINE MORAIS GUIDETTI– Representante Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 193/2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Motorista o Sr. **WELLINGTON ALVES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 21*****-6 SSP/MT e do CPF: 048.***.***-56, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1358/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AS NOVAS CONSELHEIRAS TUTELARES TITULARES, AS SUPLENTES, OS MEMBROS DO CMDA E DEMAIS PROFISSIONAIS LIGADOS AO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – OMEP/BR/MT/CBA - CNPJ n.º 05.412.684/0001-52.

VIGÊNCIA: Início em 24/11/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 540.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

FISCALIZAÇÃO: ÂNGELA DOS SANTOS, matrícula n.º 466.

ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – OMEP/BR/MT/CBA, ANA CRISTINA CANDIDO DA COSTA OLIVEIRA – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 195/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ÂNGELA DOS SANTOS, matrícula n.º 466, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ELENIR LUCIA DE SOUZA, matrícula n.º 501, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para as novas conselheiras tutelares titulares, as suplentes, os membros do CMDA e demais profissionais ligados ao sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, conforme o processo administrativo n.º 1358/2023 e Contrato Administrativo n.º 123/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 21 de novembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 – PREVI COTRI

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 014/2023.

Considerando o art. 12, § I e art. 100 da lei 692/2011 que dispõe da Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para realização de perícia médica, a segurada abaixo relacionada, como data e horário de agendamento:

Nome	Data	Horário
MARIA ELI SCHMITZ	23/11/2023	21:30 HORAS

Art. 2º O atendimento será realizado por médico perito contratado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, no endereço Rua 1º de maio, Nº 145, Centro- Cotriguaçu – MT Clinica Speciale – Telefone (66) 3555-1209. O atendimento será com o profissional médico Dr. Sergimar Machado Xavier, no município de Cotriguaçu-MT.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 22 de novembro de 2023.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 014/2023

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Publicação do resultado final e homologação do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar Cotriguaçu/MT para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), na Resolução n. º 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal n.º 1.224/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos candidatos a conselheiros tutelares.

I- Torna público o resultado final e homologação do processo de escolha dos conselheiros tutelares; II- Fica homologado o resultado final do processo de escolha dos conselheiros tutelares, realizado no dia 01/10/2023 para o quadriênio 2024/2028:

		seção 01	seção 02	seção 03	Total
1°	Rosenilda Santos	27	36	13	76
2°	Francivaldo Morais	42	28	3	73
3°	Ivoneide Silva	25	19	12	56
4°	Daiane Perrude	7	4	36	47
5°	Maristela Gilioli	11	26	9	46

III- Ficam os seguintes candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

6°	Ana Claudia	10	4	17	31
7°	Rosangela Pereira	13	13	0	26
8°	Lucinalva Araújo	13	11	0	24
9°	Catiele Santos	8	5	4	17
10°	Talita Rafaela	8	9	0	17

IV- Ficam os demais candidatos como reserva, por ordem de votação:

11°	Tania Barbosa	10	6	0	16
12°	Daiane Reis	10	4	0	14
13°	Janaina dos Santos	4	5	0	9
14°	Cleonice Santos	2	0	0	2
15°	Rosane Santos	1	0	0	1

Art.2º- A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar e Suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 19:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Guido Drehmer, 33, Setor Industrial.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 19 de outubro de 2023.

REINALDO VALIGUZSKI

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Cotriguaçu – Mato Grosso

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/ 2023 PROCESSO Nº 083/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 083/2023

b) Licitação Nr: 025/2023

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 17/11/2023

e) Objeto da Licitação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOTORES ACOPLADOS COM BOMBAS PARA SUPERIR AS NECESSIDADES DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNÍCIPIO DE COTRIGUAÇU”.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica C.J. DE SOUZA PRESTACAO DE SERVICOS E PERFURACAO DE POCOS inscrita sob CNPJ 31.329.909/0002-00 endereçada em Logradouro Av Sao Paulo, Número 854, Complemento Sala 02, Anexo Ao Posto Real, Cep 78. 285-000, Bairro/Distrito Centro, Município São Jose dos Quatro Marcos, UF MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOTORES ACOPLADOS COM BOMBAS PARA SUPERIR AS NECESSIDADES DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNÍCIPIO DE COTRIGUAÇU”.

PROCESSO: 083/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$243. 628,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 180 (cento e oitenta dias) a partir do dia 20 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 030/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.748/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DIVULGAÇÃO DE OBRAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2023 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 22 de outubro 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. Luciana Rocha Pereira.”

O Secretário Municipal de Administraçãoe Planejamento do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, combinada com art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº 116 de 07 de maio de 2018, que Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curvelândia/MT, bem como, considerando ainda a Lei Municipal sob nº 072/2013, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e Salários, Lei Complementar n.º 177 de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a *concessão do Reajuste Geral Anual - RGA do ano de 2023.*

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora Sra. **Luciana Rocha Pereira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1415342-4 SSP /MT, inscrita no CPF sob o n.º 935.510.371-91, servidora efetiva no cargo de Técnico de Administração Escolar – 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 253, com proventos proporcionais, **contando com 21 anos, 07 meses e 17 dias de tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREVI**, n.º **2023.03.00005P**, a partir da data de **01/11/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir 11 de setembro de 2023**, data do Laudo Médico Pericial, e com efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 21 de novembro de 2023.

HUDSON DE SOUSA NUNES

Secretário de Administrativo e Planejamento

HOMOLOGO:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 390/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MATHEUS NATALINO EMANOEL FERREIRA DE SALES**, infra- assinado(a), portador(a) do RG sob Nº 2930829-1, SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 061.298.591-12, para exercer o cargo de **Gerente/Gerencia de Transporte– DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Retifica-se a publicação do **Resultado do Pregão Presencial nº 012/2023**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 20 de outubro de 2023, Edição nº 4.344, página 313, onde se lê:

O Município de Diamantino-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 3 de Outubro 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto futura aquisição de materiais e acessórios(promoção em saúde) para ginastica e laboral, hidroginástica, treino de grupos de idosos,comunidade e profissionais de saúde- unidade centro de reabilitação. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 32384, 32385, 32386, 50397, 53311, 53502, 53503, **ROMILDA BREMM** inscrita no CNPJ sob o número 27.154.058/0001-46 no valor de **R$ 1.801,40**; Itens 50393, 50402, 50438, 51540, 53461, 53501, **SA E CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.801.076/0001-41 no valor de **R$ 11.813,44**; Itens 50394, 50395, 53312, 53460, 53497, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03 no valor de **R$ 4.376,90**; Itens 50432, 53313, 53323, **RMM SPORTS COM.DE.PROP.ESP. EIRELLI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53 no valor de **R$ 4.483,82**. Foram fracassados os itens: 50396, 50435, 51463, 53314, 53315, 53316, 53317. DIAMANTINO - MT, 18 de Outubro de 2023.

Leia-se:

O Município de Diamantino - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 3 de Outubro 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto futura aquisição de materiais e acessórios(promoção em saúde) para ginastica e laboral, hidroginástica, treino de grupos de idosos,comunidade e profissionais de saúde- unidade centro de reabilitação. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 50393, 50402, 50438, 51540, 53461, 53501, **SA E CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.801.076/0001-41 no valor de **R$ 11.813,44**;

Itens 50394, 50395, 50397, 53312, 53460, 53497, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03 no valor de **R$ 4.622,90**; Itens 50432, 53313, 53323, **RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53 no valor de **R$ 4.483,82**.

Foram fracassados os itens: **32384, 32385, 32386, 50396, 50435, 51463, 53311, 53314, 53315, 53316, 53317, 53502, 53503**.

DIAMANTINO - MT, 22 de Novembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Município de Diamantino - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 16 de Novembro 2023, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**. Das quais foram vencedoras as empresas:

Itens 977, 1192, 53517: **DENTAL SULAMERICA COMERCIAL LTDAEPP**inscrita no CNPJ sob o número 02.375.705/0001-19 no valor de **R$ 5.873,00**;

Itens 24825, 32710, 53354, 53355, 53356, 53357, 53358, 53359, 53360, 53361, 53362, 53363: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o número 26.240.632/0001-16 no valor de **R$ 15.488,00**;

Itens 1664, 25667, 26033, 26093, 26513, 27984, 32519, 32520, 32521, 32530, 32531, 32535, 32547, 32549, 32564, 32660, 32673, 32735, 32742, 32796, 32856, 34585, 36980, 47630: **PRO-REMEDIOSDISTRIBUIDORADE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 05.159.591/0001-68 no valor de **R$16.135,60**;

Itens 25380, 26039, 26057, 26504, 26505, 26506, 26507, 26508, 26509, 26510, 26518, 27543, 28020, 28021, 28024, 28025, 28026, 28027, 28028, 28032, 28033, 29194, 29248, 29464, 29467, 29475, 29505, 29507, 32515, 32524, 32574, 32650, 32714, 32819, 32820, 32839, 32855, 32858, 34332, 34369, 34587, 34590, 34683, 48222, 48223, 48225, 48431, 48439, 51582, 51583, 51584, 51585, 53520, 53608, 53609, 53611, 53613, 53620, 53676: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 46.884.097/0001-43 no valor de **R$ 45.062,25**;

Itens 26092, 26520, 26521, 26524, 26685, 32483, 32484, 32646, 34347, 34363, 34364, 34606, 34607, 46416, 47567: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 37.882.886/0001-54 no valor de **R$ 11.003,38**;

Itens 26219, 27978, 28022, 29480, 32486, 32492, 32493, 32494, 32495, 32496, 32674, 32675, 32676, 48224, 53519, 53521, 53522: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 71.505.564/0001-24 no valor de **R$ 37.224,30**;

Itens 27971, 32377, 32533, 32679, 32698, 32746, 32889, 34593, 48019, 53364, 53417, 53515, 53516: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 44.223.526/0001-06 no valor de **R$ 26.821,72**;

Itens 32516, 32517: **EXCLUSIVA MEDIC** inscrita no CNPJ sob o número 37.630.133/0001-51 no valor de **R$ 12.400,00**;

Itens 32527, 32718: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 81.706.251/0001-98 no valor de **R$ 978,24**;

Itens 32546, 32664, 53496: **DIABETICOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o número 28.675.331/0001-40 no valor de **R$ 31.086,00**; Itens 32566, 32838, 34628: **DISNORMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MEDIC. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 01.326.495/0001-06 no valor de **R$ 2.572,56**; Itens 32711, 45906, 47612: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita noCNPJ sob o número 19.391.064/0001-99 no valor de **R$ 4.500,00**; Itens 32732, 32750, 34359, 34370, 47645, 48021, 53607, 53610, 53614, 53621: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o número 13.994.852/0001-93 no valor de **R$ 8.895,84**; Itens 39116: **PERFIL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 19.430.036/0001-33 no valor de **R$ 1.200,00**; Itens 48245, 51586, 53615, 53618, 53622: **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 29.700.587/0001-23 no valor de **R$ 4.907,36**.

Foram fracassados os itens: **32663, 47638, 51587, 51589, 53612, 53619**.

DIAMANTINO - MT, 22 de Novembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA Agente de Contratação/Pregoeiro

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO BIÊNIO 2024/2025 EDITAL Nº 004/2023.

Inscrições deferidas e Homologadas do processo de seleção de diretor biênio 2024/2025 edital nº 004/2023.

Nome Completo	Escola escolhida para inscrição:	Resultado
Marta Santana de Pinho Scardua	Centro Municipal de Educação Infantil - Carmem Vieira Dias	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Dayane Felix de Souza	Centro Municipal de Educação Infantil - Carmem Vieira Dias	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Leticia Souza Toledo	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Luciana Pereira Dos Santos	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Marinalva de Arruda Lino	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Renata Cemin Ruchitinica	Escola Municipal “Castorina Sabo Mendes”	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Adriana Romão	Escola Municipal “Castorina Sabo Mendes”	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Raquel Machado Santana	Escola Municipal “Castro Alves” (Campo)	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Ana Paula Zanini	Escola Municipal “Décio Furigo” (Campo-Déciolândia)	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Monica Santos Rodrigues Filadelfo	Escola Municipal “Maria Euzébia Ferreira” (Campo-Bojuí)	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Maria do Carmo Queiroz Wirgues	Escola Municipal “Maria Euzébia Ferreira” (Campo-Bojuí)	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Janete Terezinha Zancanaro Visolli	Escola Municipal “Prefeito João Batista De Almeida”	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Greice Miriam da Cruz Marmos	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Jéssica de Almeida Santana	Escola Municipal De Educação Integral Brás Mainoni	DEFERIDA/HOMOLOGADA
Luzineide Josefa Mendes	Escola Municipal de Educação Infatil "Criança Feliz"	DEFERIDA/HOMOLOGADA

Diamantino, MT, 22 de Novembro de 2.023.
Rodrigo Rocha Oliveira
Secretário Municipal de Educação.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 389/2023.

Publicado na Edição nº 4.364 de 22 de novembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM,

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2341173-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 040.807.991.60, do cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de novembro de 2023.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2341173-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 040.807.991.60, do cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **01/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000141/2023

Modalidade Nr.: 00000046/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 22/11/23

Data da Homologação: 22/11/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2022/2022 DE PLACA SCR-6I17

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25128 - DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	3.362,9400	3.362,94
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	460,0000	460,00

Total Fornecedor: 3.822,9400

Total Geral: 3.822,9400

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000137/2023

Modalidade Nr.: 00000045/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 22/11/23

Data da Homologação: 22/11/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL USADA PARA SEGMENTO LACTOSE (NAN SL), 400G.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42239125 - I. ARANTES RODRIGUES E CIA LTDA

CNPJ: 29.974.778/0001-83

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37841	FORMULA INFANTIL USADA PARA SEGMENTO LACTOSE (NAN SL), 400G. Detalhamento: FORMULA INFANTIL USADA PARA SEGMENTO LACTOSE (NAN SL), 400G.	LATA 400,000 GRAMA	NESTLE BRASIL LTDA	96,0000	75,9900	7.295,04

Total Fornecedor: 7.295,0400

Total Geral: 7.295,0400

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2023

ADESÃO 011/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO 063/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPARO A ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL, ALÉM DE HORAS DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, CORRELACIONADOS E ESPECIFICOS DE SUPORTE, CONSULTIVO E ANALISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL DE PESSOAL VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

2. DA LICITAÇÃO

NOME: ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 30.726.896/0001-51					
CEP: 78643-000	**CIDADE/UF: QUERENCIA-MT**				
TELEFONES: 6699252-6046			**E-MAIL: envolvematogrosso@gmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: ELIEZIO DIAS DA SILVA					
RG: 13746910			**CPF:** 909.750.571-20		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	HST	250	acompanhamento, amparo e suporte nas adequações de legislação com acompanhamento virtual e/ou presencial	R$ 177,00	R$ 44.250,00
02	HST	250	serviços técnicos especializados, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e analise de processos administrativos incluindo capacitação e treinamento virtual e/ou presencial	R$ 172,00	R$ 43.000,00
TOTAL					**R$ 87.250,00**

22 de novembro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 011/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2023 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 42/2023, realizado pelo Município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 09/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº. 09/2023, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPARO A ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL, ALÉM DE HORAS DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, CORRELACIONADOS E ESPECIFICOS DE SUPORTE, CONSULTIVO E ANALISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL DE PESSOAL VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MTHomologado com a empresa ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 30.726.896/0001-51, no** valor Total de R$ **87.250,00** (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 22 de novembro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 160 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. "ALTERA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS."

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Glória D'Oeste, os seguintes membros:

A – Representante do Poder Executivo

TITULAR: LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAÚJO CPF: 383.476.601-15 RG 511.405 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Eloy Custódio da Silva – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE: IVANI GOMES CPF: 393.930.971-00 RG: 5353653 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Ataídes Bernardes s/n – Glória D'Oeste – MT

B – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

TITULAR: JOSÉ RODRIGUES CPF: 536.145.001-44 RG: 781849-6 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Juliano Matheus, n.2487– Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE: JAIR RODRIGUES DA SILVA CPF: 523.911.141-87 RG: 0821194-9 SSP/MT ENDEREÇO: Estância Pingo d'água – Glória D'Oeste – MT

C – Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município

TITULAR: NILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA CPF: 432.571.511-87 RG: 427752 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Antônio Barbosa – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE: CREZIO DA SILVA RAMOS CPF: 442.624.931-72 RG: 504519 SSP/MT ENDEREÇO: Sítio Santa Helena – Glória D'Oeste – MT

D - Representante Da Associação

TITULAR: APARECIDA RIBEIRO PORTO CPF: 522.310.201-06 RG: 771313 SSP/MT ENDEREÇO: Sítio 03 Corações – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE: MARIA IONE DE ASSUNÇÃO CPF: 514.732.671-53 RG: 957678 SSPM/MT ENDEREÇO: Sítio Assunção – Glória D'Oeste – MT

E – Representante da EMPAER

TITULAR: JAILSON SOUSA BRANDÃO CPF: 027.651.131-06 RG: 1749805-8 ENDEREÇO: Av. dos Imigrantes, Centro – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE: PORFÍRIO DOS SANTOS JUNIOR CPF: 483.401.891-15 RG: 13218659 SSP/SP ENDEREÇO: Av. dos Imigrantes –Glória D'Oeste - MT

F – Represente do INDEA

TITULAR: SANDRA APARECIDA PRATA PALERMO CPF: 621.439.831-53 RG: 0671547-8 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Juliano Mateus – Glória D'Oeste – MT

G – Representante da Associação Comercial

TITULAR: DIEGO EMILIO DA SILVA CPF: 035.464.771-70 RG: 179.832-1 SSP/MT ENDEREÇO: Avenida dos Imigrantes – Glória D'Oeste – MT

H - Representante da Congregação Cristã do Brasil

TITULAR: SEBASTIÃO PIRES DA SILVA CPF: 303.718.051-04 RG: 427.758-9 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Juliano Mateus – Glória D'Oeste – MT

I - Representante da Assembléia de Deus

TITULAR: ANTONIO MIGUEL PACÍFICO CPF: 354.118.77721-20 RG: 386621 SSP/MT ENDEREÇO: Chácara Bom Jesus – Glória D'Oeste – MT

J – Representante da Igreja Católica

TITULAR: JOSE ROBERTO VILLACIEN CPF: 835.098.871-15 RG: 101732347 SSP/MT ENDEREÇO: Avenida dos Imigrantes – Glória D'Oeste – MT

L – Representante da Sociedade Civil

TITULAR: CLÓVIS PALERMO CPF: 912.366.221-20 RG: 355228 SSP/MT ENDEREÇO: Sítio São José – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE: ALEXANDRE MENDES DA SILVA CPF: 523.364.501-78 RG: 837417 SSP/MT ENDEREÇO: Sítio Roque Santeiro – Glória D'Oeste – MT

Artigo 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS os seguintes membros:

PRESIDENTE: LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAÚJO

VICE-PRESIDENTE: NILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA

1º SECRETÁRIO (A): CLÓVIS PALERMO

2º SECRETÁRIO (A): APARECIDA RIBEIRO PORTO

Artigo 3º – Ficam eleitos para compor a Câmara Técnica os seguintes membros:

Membro Nato: JOCIEL TEIXEIRA LOPES

Conselheiros: CRÉZIO DA SILVA RAMOS

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

JAILSON SOUZA BRANDÃO

JAIR RODRIGUES DA SILVA

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 039 de 26 de abril de 2018.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 070-2023 - PROFISSIONAL TEMPORARIO PEDREIRO E PINTOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 070/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **08 de dezembro de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 22 de novembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre a Retificação do edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2023 – Tipo menor preço por Item, cujo Objeto é: Registro de preços para futura Prestação de serviços de **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Software de Gestão de Assistência Social e Software de Gestão de Backup com Serviço de acompanhamento em nuvem. RETIFICA SE: CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS, 1-B) "**Atestado de integração (sistema de contabilidade com a prefeitura Municipal)emitido pela empresa fabricante do software da prefeitura municipal"; - Fica dispensado a apresentação do documento acima descrito.

Demais dizeres permanecem inalterados. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 22 de novembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RELAÇÃO DE HABILITADOS NA 1ª ETAPA NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024

I. RELATÓRIO

ASSUNTO: Relação de habilitados na 1ª Etapa no Processo de escolha de diretor e coordenador escolar para o ano letivo de 2024
RELATOR(A): Rafael Vargas Nauer
PROCESSO: 06/2023
APROVADO EM 22/11/2023 pelo CONSELHO PLENO

O processo trata da aprovação da relação dos habilitados no Processo de Escolha de Direção e Coordenação escolar com base na Instrução normativa 002/2023 e Lei Municipal 637/2022 que ***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PROCESSO DE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR NO ANO DE 2024 PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.***

PARECER E VOTO DA RELATOR(A)

Considerando a importância do processo democrático e o cumprimento da legislação atual, julgo o processo estar dentro dos preceitos legais onde os profissionais listados abaixo se encontram aptos para a segunda etapa do processo de escolha de direção e coordenação escolar da rede municipal de ensino de Itanhangá-MT.

1. Ana Lucia dos Santos Glória 2. Cineide Dallabrida Pozzato 3. Daiane Taborda S. de Souza 4. Daiani Batista Bonfim 5. Gilmara Pereira Santos de Souza 6. Daisy Alves Juy Selinger 7. Elizabete Iser de Matos 8. Gisele Priscila Maciel de Alencar 9. Jacir de Lara 10. Janete Juriatti Modesti 11. Jocilene Oliveria da Silva 12. Luzimar Braga Malvino 13. Mayka Borges Damaceno Gois 14. Marcia Cristina dos Santos Barbosa 15. Marilene Schewe 16. Neide da Silva de Oliveira 17. Rosana Rodrigues da Silva 18. Sabrina Eichelt Schweig 19. Susana Fontana Kuzniewski

Rafael Vargas Nauer

Relator(a)

III – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

(**x)** Aprovado por unanimidade de votos

( ) Aprovado pela maioria dos votos

( ) não aprovado

Itanhangá, 22 de Novembro de 2023.

Audrey Sabrina Delf

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itanhangá-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 005/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PROCESSO DE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR NO ANO DE 2024 PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srª Suzana Bêss, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.394, de 1996 e respectivas alterações;

- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispostas no Plano Municipal de Educação (PME)

- a lei Municipal de nº 637/2022

- A Lei municipal 120/2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação;

- A lei municipal 119/2022 – estatuto dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a data do processo de indicação da lista tríplice de cada unidade escolar com base na relação de professores aprovados na 1ª Etapa do Processo de Escolha de Direção e Coordenação escolar.

Parágrafo único- a indicação ocorrerá em formato de google forms entre os dias 27 a 29/11/2023 com base na lista dos aprovados na 1ª Etapa do Processo de Escolha de direção e coordenação escolar.

Art. 2º - No dia 30 de Novembro de 2023 será divulgada a lista tríplice para que os candidatos ao cargo de diretor e coordenador possam organizar seus planos de trabalho para o ano de 2024, sendo que seu mandato terá a durabilidade para o referido ano, podendo ser reconduzido caso haja interesse público.

Art. 6º - O plano de ação de cada diretor e coordenador indicado pela lista tríplice deverá ser protocolado na Secretaria de Educação até as 17 h do dia 05 de Dezembro de 2023.

Art. 7º - A divulgação das novas equipes gestoras das unidades escolares será feita no dia 07 de Dezembro de 2023, no processo de atribuição de aulas.

Art.8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

Itanhangá-MT, 22 de Novembro de 2023

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 005/2021

Audrey Sabrina Delf

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itanhangá-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ: 31.076.285./0001-78.

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor do contrato em decorrência da não execução de itens e serviços contratados, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 037/2023".

VALOR: R$ 18.599,47 (dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 170/2023

DECRETO N° 170/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o pagamento de **i**ndenização a servidores que menciona e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 53, da Lei Complementar Municipal 120/2022.

CONSIDERANDO o contido no caput do art. 54 da Lei Complementar nº 120/2022 acrescida pela Lei Complementar nº 138/2023, o qual determina que será pago aos Profissionais da Educação Básica vinculados a esta Lei Complementar, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do servidor, correspondente ao período de férias que tiver direito, conforme previsto no inciso I e II do art. 53, nos termos do art. 7º, XVII da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que as decisões jurisprudenciais recentes dos tribunais, bem como, Resolução de Consulta n° 001/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entende que se o período de férias corresponde a 45 (quarenta e cinco) dias, o adicional de um terço deve incidir sobre os 45 dias para os professores integrantes da carreira dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO que o município deixou de repassar o valor correspondente referente a 1/3 de 15 (quinze) dias de férias gozados na metade dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 aos servidores em efetivo exercício da atividade de professor;

CONSIDERANDO o contido no *Art. 46. O Sistema de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do sistema público de ensino do Município de Itanhangá, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão anual geral dos vencimentos dos servidores, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, terá como data base para correção dos salários dos demais servidores Públicos Municipais o mês de Janeiro de cada Ano, aplicando-se lhes o acumulado referente aos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),para os cargos pertencentes aos Grupos ocupacionais: Técnicos de Nível Superior, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e Apoio Educacional.*

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial referente a 1/3 de 15 (quinze) dias de férias gozados na metade dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 aos servidores citados abaixo, proporcionalmente ao período aquisitivo de cada um:

NOME SERVIDOR	MATRICULA	Total 1/3 de 15 dias + juros INPC
MARCIA REGINA GERENTE BECKER	218	R$ 4.306,01
PAULO SERGIO BARTH	220	R$ 3.942,67
DAISY ALVES JUY SELINGER	224	R$ 3.362,80
CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER	225	R$ 949,35
EDNA SELINGER MARTIN	228	R$ 4.534,42
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	229	R$ 4.127,29
MARLI OLDONI ZINI	231	R$ 4.158,09
JACIR DE LARA	239	R$ 1.796,35
RAFAEL VARGAS NAUER	269	R$ 2.449,35
SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL	272	R$ 2.435,67
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	322	R$ 2.648,69
JANETTE MACEDO ZAFFALON	323	R$ 1.919,33
ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	325	R$ 3.127,14
WALTER LUIZ MARTIN	510	R$ 3.853,89
ELIANE FATIMA MARIN	857	R$ 2.717,02
GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	858	R$ 3.963,81
REGINA DUARTE	860	R$ 779,93
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONCALVES	861	R$ 4.176,86
SONIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	1198	R$ 3.337,53
MARILENE SCHEWE	1207	R$ 4.093,98
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	1332	R$ 3.914,51
NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	1333	R$ 3.526,80
SANDRA KLASSEN GRZECHOTA	1334	R$ 677,45
MAYKA BORGES DAMACENO GOIS	1341	R$ 1.878,64
MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	1403	R$ 2.002,05
RENATA BOMFIM LUCAS	1404	R$ 2.666,36
DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	1405	R$ 3.150,09

CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	**1406**	**R$ 2.843,96**
SIMONE ALVES DE CASTRO	**1511**	**R$ 1.988,46**
CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	**1512**	**R$ 2.806,14**
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	**1785**	**R$ 2.784,22**
ADELE FRANCIOSI	**1970**	**R$ 1.161,93**
ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS	**1838**	**R$ 919,09**
ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	**1877**	**R$ 1.279,86**
ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	**1925**	**R$ 2.126,38**
ANDREIA SILVA DE PADUA	**1917**	**R$ 334,14**
ANELITA SAVIO	**1835**	**R$ 825,34**
ANGELA SANT ANNA PERES	**1899**	**R$ 336,06**
CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	**1915**	**R$ 332,95**
CLEUZA ASSUNCAO PINTO	**1971**	**R$ 1.012,31**
DAIANI BATISTA BONFIM	**1987**	**R$ 1.480,99**
DINISA FALCHETTI	**1913**	**R$ 330,69**
EDIELI CLEICI DOS SANTOS	**1900**	**R$ 1.619,33**
ELIZABETE ISER DE MATOS	**1940**	**R$ 477,31**
FABIELA GOIS	**1850**	**R$ 701,70**
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	**1888**	**R$ 3.234,64**
GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	**1810**	**R$ 1.245,58**
GISSELI IZOTON BINI	**1890**	**R$ 2.940,65**
HAYDEE SAYURI JACONI	**1797**	**R$ 1.522,01**
HAYDEE SAYURI JACONI	**1901**	**R$ 1.631,46**
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	**1993**	**R$ 913,71**
JAQUELINE SILVA DE PAULA	**1891**	**R$ 2.118,31**
JOSELAINE VAIS TUSSET	**1889**	**R$ 1.522,85**
KARINE OHANA PACHECO	**1892**	**R$ 3.134,68**
KATIELLE ALVES ANDRADE	**1816**	**R$ 1.005,83**
KELLY LUNARDI DA SILVA	**1844**	**R$ 820,10**
LEONILDA FERNANDES FARIAS	**1933**	**R$ 605,13**
LONI IRENE DE OLIVEIRA	**1924**	**R$ 2.853,08**
LUCIANI PIRAN DENARDI	**1898**	**R$ 2.922,87**
LUIZA MODESTI	**1922**	**R$ 1.400,18**
LUZIMAR BRAGA MALVINO	**1923**	**R$ 960,59**
MIRIAN MARLI SCHONINGER	**1926**	**R$ 1.146,78**
PATRICIA DE PAULA DIAS	**1941**	**R$ 813,59**
ROSANA RODRIGUES DA SILVA	**1918**	**R$ 1.279,87**
ROSANE MARIA RECH BARON	**1896**	**R$ 1.624,65**
SABRINA EICHELT SCHWEIG	**1876**	**R$ 1.511,96**
SOLANGE PEREIRA ROSA	**1939**	**R$ 2.134,09**
VANESSA CAMPOS BRENNER	**1895**	**R$ 335,68**

Art. 2°Os valores estabelecidos individualmente, fixados na tabela acima, foram corrigidos anualmente pelo índice INPC, conforme previsão expressa no caput do art. 46 da Lei Complementar 120/2022**.**

Art. **3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2023.

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de novembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 08/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de inexigibilidade nº 08/2023, oriundo do processo administrativo nº 59/2023, com fundamento no artigo 13 e 25 da lei 8666/93, para a empresa:**Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda,** CNPJ 00.839.039/0001-05, Estabelecida a Rua A, Nº 23, CEP 78.053-160, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá, MT, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: Capacitação de Pessoal – Curso: PREPARAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023: Pontos de Controles, Transposição de Saldos e Atos de Gestão com Reflexos em 2024. Curso Presencial, carga horária 16 horas.

Servidora:

Nome	**Rosimeri Hubner**
Cargo	Auditora de Controle Interno
Matrícula	**465**

VALOR GLOBAL: R$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais).

Itiquira-MT, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após suscitação de dúvida, apresentada por licitante, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 06 de dezembro de 2023, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 06 de dezembro de 2023, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 06 de dezembro de 2023, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

De Campo Grande/MS, para Itiquira/MT em 22 de novembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 102, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Cria a estratégia do Busca Ativa Escolar e institui o Comitê Gestor Intersetorial composto pelo gestor político, coordenadora municipal, supervisores institucionais e técnicos verificadores, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de ITIQUIRA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Estratégica de Busca Ativa Escolar no município de Itiquira/MT, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação na qual identifica e previne casos de evasão escolar no município;

Art. 2º. A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Art. 3º. A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

Art. 4º. A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc, fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.

Art. 5º. Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis.

Art. 6º. Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 7º. Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar, composto pelo: Gestor municipal; Coordenador operacional, Supervisor institucional e Técnico verificador.

Art. 8º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão: I - elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re)matricular crianças e adolescente, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;

II - definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores, que terão papel estratégico;

III - gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;

IV - monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;

V - ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;

VI - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município.

Art. 9º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes organismos:

I – Gestor político;

II – Coordenador operacional; III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação; V – Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social; VI – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

§ 2º As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

§ 3º O comitê gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de ação da estratégia para o município de Itiquira , Estado de Mato Grosso.

Art. 10º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:

I - identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;

II - apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão. Para isso, pode-se utilizar as informações disponíveis sobre o município no site www.foradaescolanaopode.org.br ou em outros bancos de dados existentes;

III - definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo;

IV - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de Itiquira;

V - propor encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas e privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Itiquira/MT, 22 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

DIVULGA A RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 instituída através da Portaria nº 480/2023, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público **o resultado do pedido de impugnação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023**, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1 - FAZ SABER, o teor, parte final, da decisão da Comissão, conforme segue: *[...] "Face a impugnação apresentada tempestivamente por meio do Ofício CRTR - 12ª Região MS/MT Nº 585/2023, de 21/11/2023, do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 12ª Região – Serviço Público Federal – Campo Grande/MS, que impugnou os termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 (Protocolo nº 6662 datado de 21/11/2023); após as devidas análises pela Comissão Organizadora e Avaliadora, entende por não acolher a presente impugnação, vez que não fora constatada qualquer infringência às Leis Municipais em vigor e de regência às quais se subordina o certame".*

2 - Portanto, ante a impugnação apresentada, informamos que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 permanecerá da forma em que se encontra.

ITIQUIRA – MT, aos 21 de novembro de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N. º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA;** OBJETO:**EXCLUSÃO-CANCELAMENTO DE ITEM** fica **CANCELADO O ITEM 168** - BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CINETOL 2MG CX C/20BL X 10CP|CRISTALIA, no valor total de R$ 15.440,00 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 006/2023; **ASSINATURA**: 13/11/2023.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 027/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º CONCEDER, no período de 06 de setembro de 2023 a 05 de novembro de 2023, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor efetivo da Câmara, **CLAUDIO GONZAGA DA SILVA**, conforme laudo médico concedido pela médica, DRª DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA – CRM-MT 6875, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, conforme disposto na Lei Complementar nº 045/2006, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 06 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 22 de novembro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

DECRETO Nº197/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU, CONCURSADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado:

SEM RESTIÇÕES

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE POSSE
JOSÉ CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	PORTARIA Nº244/2020	06/11/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez, em Jauru/MT, 22 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº004/GS/SME/MT. DISPÕE SOBRE PROCESSO DE PRÉ - MATRÍCULAS ONLINE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE JUARA PARA ANO LETIVO DE 2024.

EDITAL Nº004/GS/SME/MT.

Dispõe sobre processo de Pré - Matrículas online para a Educação Infantil- Pré Escola e Ensino Fundamental anos iniciais de Juara para ano letivo de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, no uso das atribuições legais, torna público o processo de pré-matrícula online para as Unidades de Educação Infantil Pré Escola, e Ensino Fundamental anos iniciais da rede Municipal e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90, Lei nº 9394/96, Resolução 05/2009/CEB/CNE, EC 59/2009, Resolução 04/2010/CEB/CNE, Resolução 07/2010/CEB/CNE, Resolução Normativa 09/2023/CEE/MT, em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à normatização dos períodos de pré matriculas para o ano letivo de **2024** das Escolas Municipais conforme etapas abaixo.

Pré Matrícula da Pré-Escola e Ensino Fundamental-anos iniciais

a) **27/11/2023 até 03/12/2023 - Pré Matrícula** dos alunos novos disponibilizado no **link** jra.mt.mn.omegaeducacional.com no site da Prefeitura para as unidades de pré-escola e ensino fundamental- anos iniciais: **Pré-escola:** Pingo de Gente e Maria Malfacini Riva **Ensino Fundamental e Pré Escola** - Jardim Califórnia, Maria das Graças Calmon Requena, Presidente Costa e Silva, Rui Barbosa (Distrito Catuaí) e Francisco Sampaio (Distrito de Paranorte) e Educação do Campo. Para o ingresso na **Educação Infantil -Pré Escola e Ensino Fundamental- anos iniciais** a criança deverá ter idade completa **até** o dia **31/03/2024** conforme Artigo 15 da **Resolução Normativa Nº 009/2023- CEE-MT.** 1.1 A veracidade dos dados é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir o estudante no ato da pré-matrícula. 1.2 É de fundamental importância no ato da inscrição que o pai ou responsável informe se a criança tem alguma deficiência, caso sim inserir cópia do Laudo Médico ou do Psicólogo, para melhor organização das crianças nas turmas e mais organização de servidores quando necessário atendimento individualizado.

1.3 Caso as informações prestadas no ato da inscrição não conferir com os documentos comprobatórios exigidos, será cancelado a inscrição e o pai/ou responsável terá que realizar novo cadastro da criança no sistema e não havendo mais vagas na unidade pretendida será direcionado para outra unidade da rede que exista vaga. Não havendo vagas em nenhuma unidade da rede municipal a inscrição será inserida no cadastro de reserva da rede.

Art. 2º **08/12/2023 –** Divulgação da lista dos classificados será divulgada no **site da Prefeitura** e nas unidades escolares nas escolas acima citadas.

Confirmação das Matrículas

Art. 3º 21* e 22/12/2023 –** ***Os pais ou responsáveis deverão comparecer na unidade escolar munido dos documentos para confirmação **da matrícula na escola que inscreveu sua criança -** Pingo de Gente, Escolas Ensino Fundamental e Pré Escola - Jardim Califórnia, Maria das Graças Calmon Requena, Presidente Costa e Silva, Rui Barbosa, Francisco Sampaio e Educação do Campo:

a. Em caso de ausência dos pais e ou responsáveis para a confirmação da matrícula a inscrição entrará para o cadastro reversa da unidade, e quando do comparecimento será ofertado a vaga existente na rede. **b.** A data de cada etapa será divulgada nas mídias digitais e meios de comunicação.

Dos Documentos para confirmação da matrícula

Art. 4º Os pais ou responsáveis deverão comparecer no dia, data e local de matrícula, munidos dos seguintes documentos necessários para efetivar a matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal:

a) Cópia da certidão de nascimento da criança;

b) Cópia do CPF da Criança;

c) Cópia da Carteira da Vacina com **Certificado ou Comprovante** de Vacinação atualizado em dia da criança, de acordo com a Lei Estadual Nº 10. 736, de 09 de agosto de 2018);

d) Cópia da carteira do SUS;

e) Cópia do Cartão Auxílio Brasil (ou outros programas de transferência de renda para os beneficiários);

f) Cópia do Cartão BPC (para os beneficiários);

g) Cópia dos documentos pessoais, **RG e CPF** do pai, mãe ou do responsável;

h) Comprovante de endereço da residência do pai, mãe ou do responsável (**conta de luz);**

i) Crianças com alguma deficiência apresentar Laudo Médico ou do Psicólogo.

j) E-mail do pai ou responsável em que possua acesso.

k.O pai ou o responsável que não informar no ato da inscrição que a criança possui laudo médico ficará no aguardo da vaga até o surgimento de novas vagas.

Do Cadastro de Reserva da Rede de Ensino

Art. 5º. *Quando o número de inscritos em cada unidade exceder ao número total de vagas disponíveis, a inscrição permanecerá como Cadastro de Reserva da Rede Municipal de Ensino e o encaminhamento será feito de acordo com o surgimento de vagas.*

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação ou qualquer dúvida ligar pelo telefone (66) 3556 2763.

Juara – MT. 22 de novembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº068/2023/GS/SME/MT. DISPÕE SOBRE A PROCESSO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA E MATRÍCULAS MANIFESTA, VIA ON-LINE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS UNIDADES DE CRECHE DE JUARA PARA ANO LETIVO DE 2024

Portaria Nº068/2023/GS/SME/MT.

Dispõe sobre a Processo de Levantamento de Demanda e Matrículas Manifesta, via on-line para a Educação Infantil, nas Unidades de Creche de Juara para ano letivo de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, no uso das atribuições legais, torna público o processo de pré-matrícula via on-line da rede Municipal e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90, Lei nº 9394/96, Resolução 05/2009/CEB/CNE, EC 59/2009, Resolução Normativa 09/2023/CEE/MT, Nota Técnica do 001/2023 GAEP – MT, Lei Federal n°13.146/15, Lei Federal 13.348/16, em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à normatização dos períodos de levantamento de demanda manifesta e matrículas para o ano letivo de 2024 da Educação Infantil (Creches – crianças de 04 meses a 3 anos e 11meses) conforme etapas abaixo.

Primeira Etapa: Levantamento de Demanda Manifesta

a. 27/11/2023 até 03/12/2023 – Levantamento de Demanda de crianças da etapa de Educação Infantil – Creche, disponibilizadas no **link** jra.mt.mn.omegaeducacional.com no site da Prefeitura Municipal.

b. 08/12/2023 – Disponibilizar no **site da Prefeitura** e nas unidades escolares a lista de classificação do levantamento de demanda manifesta dos inscritos na Educação Infantil (Creche-crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses).

Parágrafo Único: Pais ou responsáveis deverão inscrever a criança em uma única Creche.

Art 2º. Para o ingresso na Educação Infantil-Creche a criança deverá ter idade completa **até** o dia **31/03/2024** conforme Artigo 15 da **Resolução Normativa Nº 009/2023- CEE-MT.**

Art 3º. A veracidade dos dados e informações prestadas no ato da inscrição é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir no ato da inscrição pelo site.

Art. 4º. Na organização do levantamento de demanda manifesta para Educação Infantil (Creches **-** crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses) serão observados os seguintes critérios de priorização constantes na Nota Técnica do 001/2023 GAEP – MT, emitida pelo TCE MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e instituídos na Instrução Normativa Nº 002/2023/GS/SME/MT:

a. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica e familiar observado o art. 9º, § 7º, da lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

c. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei nº 14344/22 – Lei Henry Borel);

d. Demais hipóteses de prioridades previstas expressamente em lei específica, seja ela lei Municipal, estadual ou Federal;

e. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

f. Famílias inscritas no Programa Federal ou Estadual de transferência de renda;

g. Famílias monoparentais;

h. Famílias com mães economicamente ativas;

i. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão da vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante acima.

j. Matrícula para as crianças de **Creche (04 meses a 03 anos e 11 meses),** cadastradas e não contemplada nas **alíneas do artigo 2º,** serão efetuadas conforme existência de vagas.

Parágrafo Único: No ato do levantamento de demanda os pais ou responsáveis para comprovar os critérios estabelecidos nas alíneas acima deverão buscar junto a assistência social o termo/atestado de comparecimento nos programas e ações envolvidas quando inseridos.

SEGUNDA ETAPA - MAPEAMENTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO LEVANTAMENTO DE DEMANDA

DoMapeamento das informações prestadas no levantamento de demanda para reordená-las conforme critérios socioeconômicos da Nota Técnica do 001/2023 GAEP – MT

Art. 5º. O mapeamento das informações prestadas pelos pais e ou responsável no ato do levantamento de demanda será realizado junto ao órgão de assistência social visando integração dos dados que possibilitem:

a. todos os contatos possíveis para comunicação junto às famílias, que devem ser esclarecidas sobre a necessidade imediata de comunicação de eventuais mudanças cadastrais, sob pena de perda da posição em fila;

b. análise do local de moradia para previsão da vaga visando ao fácil acesso à escola/creche;

c. compreensão sobre as necessidades das crianças (necessidades especiais, saúde, mobilidade);

d. condições socioeconômicas das famílias;

e. participação das famílias em programas sociais.

TERCEIRA ETAPA - MATRÍCULA

Da Convocação para Efetivação da matrícula na Creche

Art. 6º. A convocação dar-se- á no surgimento de vagas na unidade escolar, observando os critérios e documentação exigidas:

a. 18 até 20/12/2023 – Pais e ou responsáveis munidos de toda documentação deverá comparecer a Creche que inscreveu a criança para **confirmação da matrícula** para o ano letivo de 2024. **b.** A data de cada etapa será divulgada nas mídias digitais e meios de comunicação, em caso de ausência na confirmação da matrícula a inscrição entrará para o cadastro reversa da unidade. **c.** O pai ou responsável que não desejar mais a vaga deverá comparecer a unidade ou entrar em contato para cancelar a inscrição.

Art. 7º O Cadastro de Reserva será automaticamente aberto quando o número de inscritos em cada unidade Creche excederem ao número total de vagas disponíveis, o nome da criança seguirá na lista permanecerá como **Cadastro de Reserva** na rede municipal:

a. Os pais ou responsáveis que desejarem mudar de instituição, deverá solicitar cancelamento da inscrição e efetivar novo cadastro na unidade de preferência.

Do turno de atendimento aos alunos.

a. Período integral - Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais
b. Período integral e Período Parcial - Creche Municipal Madre Paulina
c. Período Parcial - Creche Municipal Luiz Inácio do Nascimento e Escola Municipal Cantinho Mágico.

Dos Documentos necessários para efetivar

a. Os pais ou responsáveis deverão comparecer no dia, data e local de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

1. Cópia da certidão de nascimento da criança; 2. Cópia do CPF da Criança; 3. Cópia do cartão ou certificado de vacina da criança **atualizado,** de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018); 4. Cópia da carteira do SUS;

5. Cópia do Cartão Auxilio Brasil (ou outros programas de transferência de renda para os beneficiários);

6. Cópia do Cartão BPC (para os beneficiários); 7. 01 fotografias 3x4 recente da criança; 8. Cópia dos documentos pessoais, **RG e CPF** do pai, mãe ou do responsável; **9.** Comprovante de endereço da residência do pai, mãe ou do responsável (**conta de água, luz ou telefone).** 10. Crianças com alguma deficiência apresentar Laudo Médico ou do Psicólogo. 11. E-mail do pai ou responsável em que possua acesso. 12. O pai ou o responsável que não informar no ato da inscrição que a criança possui laudo médico ficará no aguardo da vaga até o surgimento de novas vagas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O chamamento é realizado sempre que houver disponibilidade de vaga, por meio de contato telefônico, ou através de publicação no site do Município de Juara-MT

Art. 9º. Quando o número de inscritos em cada unidade exceder ao número total de vagas disponíveis, a inscrição permanecerá como Cadastro de Reserva da Rede Municipal de Ensino e o encaminhamento será feito de acordo com o surgimento de vagas.

Art. 10. O acompanhamento da frequência escolar deverá ser realizado pelas unidades de acordo com à legislação vigente procedimentos publicados em normas da SME.

Art.11. A veracidade dos dados é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir o estudante no ato do cadastro.

Art.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação ou qualquer dúvida ligar pelo telefone (66) 3556 2763.

Juara – MT. 22 de novembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 585, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 585, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção da Escola Rural Municipal Marechal Hermes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 34, *inciso III* da Resolução 001/2022 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE/MT;

CONSIDERANDO o processo de redimensionamento entre as redes públicas de Juína-MT;

CONSIDERANDO a redução de demanda na região em que se localizava a Escola Rural Municipal Marechal Hermes, ocasionando a realocação dos alunos em outras unidades próximas, não havendo então, prejuízo educacional à população,

DECRETA:

Art. 1.º Fica extinta a unidade escolar denominada Escola Rural Municipal Marechal Hermes, localizada na Linha 05, Comunidade Boa Esperança, criada pelo Decreto Municipal n°. 187 de 17 de outubro de 1983, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Compete à Secretaria Municipal de Educação, tomar as providências decorrentes do artigo 1º deste decreto.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de novembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º587, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º587, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 2063/2022, de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar, no valor de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2080 – MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E

REFORMAS.....R$ 180.000,00

TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2080 – MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E

REFORMAS .....R$ 180.000,00

TOTAL .....R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de novembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 584, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 584, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção da Escola Rural Municipal Ponce de Arruda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 34, *inciso III* da Resolução 001/2022 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE/MT;

CONSIDERANDO o processo de redimensionamento entre as redes públicas de Juína-MT;

CONSIDERANDO a redução de demanda na região em que se localizava a Escola Rural Municipal Ponce de Arruda, ocasionando a realocação dos alunos em outras unidades próximas, não havendo então, prejuízo educacional à população,

DECRETA:

Art. 1.º Fica extinta a unidade escolar denominada Escola Rural Municipal Ponce de Arruda, localizada na Linha 07, Comunidade São Paulino, criada pelo Decreto Municipal n°. 172 de 07 de outubro de 1991, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Compete à Secretaria Municipal de Educação, tomar as providências decorrentes do artigo 1º deste decreto.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de novembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2023					
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço				
Número/Ano:	26/2023	**Data de abertura:**	21/11/2023		
Data adjudicação:	22/11/2023	**Data homologação:**	22/11/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2023 PREGAO ELETRONICO 120/2022 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE CARIACICA - ES, QUE DISPÕES SOBRE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO.				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	55.979.736/0001-45	R$ 0,00
Total:		**R$ 51.835,00**

JURUENA, 22 de novembro de 2023

ROBSON GOMES DIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n.º 011/2023

Processo Administrativo n.º 141/2023

O Município de Juruena torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“art. 25 Inc. III letra F da Lei 14.133/2021,”.

PASSA A SE LER:

“art. 74 Inc. III letra F da Lei 14.133/2021,”.

Mantendo o mesmo

Juruena-MT, 22 de Novembro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 062/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação De Veiculo Tipo Automóvel, Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Administração”

PRAZO: 29.11.2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME – CNPJ: 30.883.841/0001-55

EDITAL Nº 002/2023 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/20223– HOMOLOGAÇÃO DE HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

EDITAL Nº 002/2023 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/20223– HOMOLOGAÇÃO DE HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes alterações/retificações, conforme abaixo discriminado:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** a atualização do endereço da Escola Municipal Monteiro Lobato para o seguinte endereço: **Escola Municipal Monteiro Lobato- Rua Porto Alegre, nº 706, Centro. CEP: 78810-000 Juscimeira/MT.**

LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS-MANHÃ:07:00 HORÁRIO DE CUIABÁ

ESCOLAESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA ENDEREÇO:RUA EMANUEL PINHEIRO, 183 ESCOLA ASTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA, Centro, Juscimeira - MT - CEP: 78810-000	102 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL(ASB) 101 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL(ASB) 301 - ADVOGADO – SEDE 103 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL(ASB) 302 - BIBLIOTECÁRIO – SEDE 303 - ENFERMEIRO – SEDE 304 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III 311 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III 312 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV 310 - MÉDICO – SEDE 306 - FONOAUDIÓLOGO – SEDE 305 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV	**-Aberturados portões:** 07:00 h(Hora de CUIABÁ). **-Fechamentodos portões:** 08:00 h(Hora de CUIABÁ). **-Horáriodeinício das provas**: 08:15 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de término das provas:** 12:15 (CUIABÁ)

	304 - ENFERMEIRO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III 307 - ODONTÓLOGO – SEDE 308 - ODONTÓLOGO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II 309 - ODONTÓLOGO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV 313 - MÉDICO VETERINÁRIO – SEDE 314 - PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) – SEDE 319 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 316 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 315 - PROFESSOR (LETRAS - INGLÊS) – SEDE 320 - PROFESSOR (PEDAGOGO)	
ESCOLAMUNICIPAL MONTEIROLOBATO ENDEREÇO: Escola Municipal Monteiro Lobato- Rua Porto Alegre, nº 706, Centro. CEP: 78810-000 Juscimeira/MT.	318 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 320 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 317 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 321 - PROFESSOR (PEDAGOGO) 322 - PSICÓLOGO – SEDE 323 - TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEDE	**-Aberturados portões:** 07:00 h(Hora de CUIABÁ). **-Fechamentodos portões:** 08:00 h(Hora de CUIABÁ). **-Horáriodeinício das provas:** 08:15 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de término das provas:** 12:15 (CUIABÁ)

LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS-TARDE-13:00 HORÁRIO DE CUIABÁ

ESCOLAESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA ENDEREÇO:RUA EMANUEL PINHEIRO, 183 ESCOLA ASTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA, Centro, Juscimeira - MT - CEP: 78810-000	201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 202 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 203 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 204 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 206 - AUXILIAR DE INSPEÇÃO – SEDE 210 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 218 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL(TSB) 219 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL(TSB) 207 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 209 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 208 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**-Aberturados portões:** 13:00 h(Hora de CUIABÁ). **-Fechamentodos portões:** 14:00 h(Hora de CUIABÁ). **-Horáriodeinício das provas:** 14:15 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de término das provas:** 18:15 (CUIABÁ)
ESCOLAMUNICIPAL MONTEIROLOBATO ENDEREÇO: Escola Municipal Monteiro Lobato- Rua Porto Alegre, nº 706, Centro. CEP: 78810-000 Juscimeira/MT.	211 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 212 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 213 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 214 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 215 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 216 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 217 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**-Aberturados portões:** 13:00 h(Hora de CUIABÁ). **-Fechamentodos portões:** 14:00 h(Hora de CUIABÁ). **-Horáriodeinício das provas:** 14:15 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de término das provas:** 18:15 (CUIABÁ)
ESCOLAESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOZA	**PROVADISCURSIVAPARAADVOGADO**	**-Aberturados portões:**
ENDEREÇO:Rua Dr Castilho, 966 ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOZA, Centro, Juscimeira - MT - CEP: 78810-000		13:00 h(Hora de CUIABÁ). **-Fechamentodos portões:** 14:00 h(Hora de CUIABÁ). **-Horáriodeinício das provas:** 14:15 h (Hora de CUIABÁ). **-Horário de término das provas:** 18:15 (CUIABÁ)

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

Juscimeira - MT, 16 de novembro de 2023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2023

DE: 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Gestão do Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal, referentes aos Balancetes e Balanço Geral do exercício financeiro de 2022, Gestão do Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** de conformidade com o Parecer Prévio nº 66/2023 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 8.954-0/2022.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 092/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Damares Cardoso Oliveira Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Com Divulgação Em Carro De Som e Gravação De OFF Para Anúncios e VTs, Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 01/05/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Damares Cardoso Oliveira Ltda - ME – CNPJ: 33.496.915/0001-99

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 071/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Eduardo Frederico Arantes Cintra e Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Topográficos Para Topográficos Para Pavimentação, Controle Tecnológico De Solo e Jazidas, Ensaio Tecnológico De Terraplanagem, Levantamentos Planialtimétricos, Entre Outros, No Município De Juscimeira/MT**"**

PRAZO: 30.09.2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Eduardo Frederico Arantes Cintra e Cia Ltda – ME - CNPJ: 28.977.867/0001-10

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 021/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Caisla Cristina Borges Da Silva - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Digitalização e Inteligenciamento De Documentos, Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 29.04.2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Caisla Cristina Borges Da Silva - ME – CNPJ: 50.250.643/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 086-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01108/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 2.694.537,75 (Dois milhoes seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.605.0007.1201.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	271.847,85
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.120,00
Sub-Total:	**278.467,85**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	70.027,72
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.700,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.484,60
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.152,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	185.549,80
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.240,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.930,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.590,00
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	23.622,00
Sub-Total:	**455.296,12**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.800,00
06.002.10.122.0013.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2023

06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	0,01
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.846,43
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	185,13
06.002.10.122.0013.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.900,00
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	600,00
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	1.426,06
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	8.837,22
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	10.131,44
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	16.671,28
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	24.280,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.876,30
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.200,00
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.500,00
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	1.461,70
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	99.600,00
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.500,00
06.002.10.302.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.006,77
06.002.10.302.0013.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.399,96
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	187.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	206,39
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	12.040,71
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	6.381,80
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	250,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.769,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2023

06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	127,43
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	307,36
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	42.455,71
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	254.530,79
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	19.035,76
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.000,00
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	27.600,00
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	7.000,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.582,50
Sub-Total:	**1.070.410,06**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	20.000,00
07.001.12.306.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	56.212,00
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.700,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	547,54
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.745,48
07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	16.500,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.761,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.434,51
Sub-Total:	**224.900,53**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	100.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	30.500,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2023

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.100,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		59.200,00
	Sub-Total:	**294.400,00**

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0018.2050.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		500,00
07.003.12.365.0018.2048.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		598,20
	Sub-Total:	**1.098,20**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		963,81
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.963,81**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		872,10
	Sub-Total:	**872,10**

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0021.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		178.229,08
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
08.006.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.500,00
08.006.13.392.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.900,00
	Sub-Total:	**204.129,08**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.500,00
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**65.500,00**

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2023

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0004.2099.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
Sub-Total:	**86.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**2.694.537,75**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**160.000,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	50.000,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	100.000,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2023

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	200.000,00
05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**760.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	200.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	50.000,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	20.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.002.10.302.0013.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	100.000,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	50.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	25.000,00
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	35.000,00
Sub-Total:	**770.000,00**

06.003-Departamento de Saneamento

06.003.17.122.0028.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.003.17.122.0028.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.003.17.122.0028.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2023

06.003.17.122.0028.2027.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.003.17.122.0028.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.003.17.122.0028.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.003.17.122.0028.2027.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
07.001.12.365.0017.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	50.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	50.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	25.000,00
Sub-Total:	**75.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	30.000,00
Sub-Total:	**430.000,00**

08.005-Fundo Municipal de Habitacao de Interesse S

08.005.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	291.537,75
Sub-Total:	**291.537,75**
Total Parcial Reduzido:	**2.694.537,75**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Outubro de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

OBJETO: **credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT** FONTE DE RECURSO, 1.5.00.100.200 E 1.6.21.000.000, alteração justifica-se com base na solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde do Ofício/ nº. 353/2023. Inexigibilidade nº 010/2023

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 087-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000087/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 382.845,41 (Trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.

06.002-Fundo Municipal de Saude

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	0,11
06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	10.542,66
06.002.10.301.0013.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	829,90
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	2.942,80
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	762,48
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	7.085,76
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	1.679,18
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	26.488,36
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	129.500,84
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	7.756,56
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	21.980,23
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	2.922,48
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	692,55
06.002.10.304.0013.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	4.826,36
06.002.10.304.0013.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	997,06
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	3.564,00
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	844,60
Sub-Total:	**223.415,93**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	215,22
Sub-Total:	**215,22**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000087/2023

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	42.186,79
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	974,35
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	7.433,61
Sub-Total:	**50.594,75**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.139,24
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	46.522,68
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	11.025,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	119,64
Sub-Total:	**58.806,56**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	13.332,01
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.110,68
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	461,73
Sub-Total:	**15.904,42**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2711000801-Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia	540,52
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	974,35
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2711000801-Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia	474,80
Sub-Total:	**1.989,67**

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2711000801-Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia	4.238,88
Sub-Total:	**4.238,88**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	4.111,50
Sub-Total:	**4.111,50**

16.001-Gabinete da Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000087/2023

16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2711000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	23.568,48
Sub-Total:	**23.568,48**
Total Parcial Suplementado:	**382.845,41**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Outubro de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 91-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000091/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01135/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar Especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 103.284,94 (Cento e tres mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0021.2118.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1716000000-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais	29.777,05
08.006.13.392.0021.2118.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1715000000-Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovi	36.247,63
08.006.13.392.0021.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1715000000-Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovi	37.260,26
Sub-Total:	**103.284,94**
Total Parcial Suplementado:	**103.284,94**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

09.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	103.284,94
Sub-Total:	**103.284,94**
Total Parcial Reduzido:	**103.284,94**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 09, Outubro de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 17/11/2023 10:31:01

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

OBJETO: **credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT** FONTE DE RECURSO, 1. 5.00.100.200 E 1.6.21.000.000, alteração justifica-se com base na solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde do Ofício/ nº. 352/ 2023. Inexigibilidade nº 008/2023

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 023/2023

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR, EM FAVOR DA SERVIDORA MUNICIPAL **ROSILENE PEREIRA SERRA**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade, alterada pela Lei Complementar nº 216 de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor** em favor de **ROSILENE PEREIRA SERRA**, portadora do RG nº ****722-6 SJSP/MT, inscrita no CPF nº ***.450. 061-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSORA, CLASSE B, NIVEL 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 130 e matrícula de segurado previdenciário nº 130, contando com 9.394, o que corresponde a 25 anos, 8 meses e 29 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2023.04.00000009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SMED/MATUPÁ

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do professor e do regime e jornada de trabalho do AAE (Apoio Administrativo Educacional/ Técnico Administrativo Educacional) pertencentes ao quadro efetivo e com contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Matupá para o Ano letivo de 2024, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

Considerando *o Decreto nº 723/2020 que dispõe sobre processo de matrículas e de formação de turmas na Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso;*

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 013/2003/Matupá/MT e suas alterações;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica e Educação infantil;

Considerando a Instrução Normativa nº 008/2023/GS/SEDUC/MT, dispõe sobre o processo de atribuição do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências;

Considerando a necessidade ainda de contratação temporária de prestação de serviços por tempo determinado, em substituição a servidores efetivos e formação de cadastro reserva de profissionais para exercerem os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas funções respectivas de cada cargo,

conforme cargos e/ou funções disponíveis para cada unidade escolar do Município;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º *Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.*

§ 1º *Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Complementar Municipal nº 013/2003/Matupá/MT e suas alterações;*

§ 2º *Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;*

§ 3º *O quadro de pessoal da unidade escolar deverá ser afixado em local público;*

Art. 2º *Todos os profissionais da educação básica, efetivos, estáveis e contratos temporários que integram o quadro de pessoal (Docente e Apoio Educacional) da rede municipal, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado na portaria de Atribuição nº 040/SMED/MATUPÁ/MT.*

I. Profissionais em Contrato Temporário que realizaram o Processo de Atribuição após o ingresso por Processo Seletivo Simplificado, atribuídos a regime de trabalho/aula/hora atividade, após validação de todos os trâmites do Processo Seletivo, respeitando a Classificação e de acordo com a necessidade de vaga para contrato temporário. ***II.*** Com relação a vacância, caso o servidor opte por retornar ao cargo de origem, deverá solicitar o retorno junto à SMED e participar regularmente do processo aqui previsto. ***III.*** Caso o servidor opte pelo retorno ao cargo de origem após período de inscrição, deverá solicitar a baixa da vacância e comparecer à SMED, para ser atribuído em uma unidade educacional em vaga compatível com seu cargo/função de concurso, não lhe sendo garantida atribuição na mesma unidade de lotação de origem. ***IV.*** A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a SMED/MATUPÁ no dia 22/01/2024 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade. ***V.*** Caberá a SMED/MATUPÁ convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a SMED/MATUPÁ deverá informar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matupá, para as providências pertinentes.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto no "Caput" deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei.

Art. 3º *Somente poderão ser feitas as designações de servidores para o Órgão Central – SMED/MATUPÁ, após a regularização da inscrição em sua unidade educacional.*

Parágrafo único. A relação dos servidores designados pela Secretária de Educação e Desporto responsável pela Pasta, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, antes da atribuição.

Art. 4º Somente após a regularização da atribuição na unidade educacional, o servidor poderá ser afastado para licenças, para desempenhar função de coordenador pedagógico, diretor escolar, dentre outros, ou incorrer outras movimentações, tais como cedências, regime de colaboração, permutas, dentre outras.

§ 1º O servidor somente poderá se afastar de suas atribuições funcionais, quando devidamente autorizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Matupá-MT.

Art. 5º Havendo disponibilidade de cargos vagos e/ou em substituição na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais com Contrato Temporário/Processo Seletivo, para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, em suas funções correlatas, conforme art.78 da Lei Complementar Municipal nº 013/2003, após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 1º Os profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento justificando o seu afastamento da unidade escolar e não atribuírem na SMED na data do cronograma terá até o último dia útil do mês de janeiro do corrente ano para regularizar a situação.

Art. 6º Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na Lei Complementar Municipal nº 013/2003 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda, as particularidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

§ 2º O cumprimento das horas atividades de professores em regência de classe, deverá ser cumprida obrigatoriamente na escola de lotação, no contra turno.

Art. 7º Na falta de professor efetivo poderá ser contratado servidor de contrato temporário/Processo Seletivo em situação de substituição e/ou cargo vago sendo-lhe atribuído a carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular de 30 horas/aula.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

Art. 8º A ocorrência de qualquer fato em desacordo com a legislação vigente deve ser imediatamente reportada documentalmente, por quem a identificar, à instância imediatamente superior para providências.

Art. 9º Nos casos de inobservância das instruções contidas nesta normativa e em legislações correlatas aplicáveis, haverá responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. O não cumprimento das horas da jornada de trabalho acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a SMED, pela unidade escolar.

Art. 10 O professor EFETIVO, que se encontra afastado por licença, cargo comissionado ou na direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica da SMED, deverá atribuir somente sua carga horária de concurso, constando assim na ATA de atribuição.

Art. 11 A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.

Parágrafo único. Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas serão priorizado a formação em nível de graduação considerando a contagem de pontos.

Art. 12 O processo de atribuição da jornada de trabalho, será destinado aos profissionais

efetivos, estáveis e contratos temporários das unidades escolares.

Art. 13 O processo de atribuição para efetivos será realizado no retorno das férias no dia **22/01/2024**.

Art. 14 Para a realização da atribuição da jornada de trabalho ou aulas livres para contrato temporário a Secretaria Municipal de Educação e Desporto deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Elaborar edital conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber: **a)** Cronograma de atribuição, com data, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização; **b)** Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência; **c)** Realizar sessão pública (reunião formal para atribuição) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou em uma das Unidades Escolares do Município conforme edital complementar, com a participação da Comissão Central de Atribuição SMED; **d)** Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas; **e)** Elaborar ata ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas atribuídas aos professores e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os participantes;

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 15 A atribuição dos Profissionais da Educação será de competência da Comissão Central de Atribuição da Unidade Educacional e da SMED/MATUPÁ, quando for o caso, devendo estas cumprir rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição 2024.

Art. 16 As Comissões de Atribuição das Unidades Escolares terão a seguinte composição:

I. Comissão de Atribuição da UNIDADE EDUCACIONAL: **a.** Diretor (a) da Escola; **b.** Secretário (a) Escolar; **c.** Presidente ou 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; **d.** 01 (um) Professor; **e.** 01 (um) Técnico Administrativo Educacional (Auxiliar de Creche); **f.** 01(um) Apoio Administrativo Educacional;

Parágrafo único. Cada Unidade Escolar deverá constituir sua Comissão de Atribuição imediatamente após a publicação da Instrução Normativa, registrando em ata devidamente assinada por todos os membros, cuja cópia deverá ser encaminhada via ofício à SMED/Matupá.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIAS DAS

COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 17 Compete às Comissões de Atribuição da Unidade Educacional:

a) Dar publicidade, afixando, em lugar visível, as normativas, lista de classificação dos candidatos inscritos no processo, quadro de vagas disponíveis e demais atos pertinentes ao processo de atribuição; **b)** Orientar os servidores quanto as eventuais dúvidas; **c)** Monitorar o processo de atribuição; **d)** Validar os documentos exigidos sobretudo quanto a veracidade dos mesmos (original/cópia); **e)** Analisar recursos em sede de 1ª Instância, emitindo Parecer Técnico; **f)** Comunicar imediatamente à SMED sobre ocorrência de eventuais fatos não previstos na normativa; **g)** Prestar informações à Comissão da SMED, sempre que necessário.

Art.18 A não apresentação e/ou comprovação dos documentos correspondentes ao Título/Escolaridade e à Formação Continuada comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos do critério não comprovado, ficando sob responsabilidade da Comissão de Atribuição anular/alterar a pontuação no formulário, passando o servidor/candidato a ter nova pontuação/classificação.

Art.19 Nos casos de apresentação de cursos on-line (EAD) expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC e/ou PROFUNCIONÁRIO/ PROINFANTIL, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, exemplo: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§ 1º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§ 2º Caso a Comissão de Atribuição da Unidade Escolar encontre indícios de inidoneidade na documentação apresentada para validação, deverá encaminhar para a Comissão Central de Atribuição SMED, que constatando possível irregularidade tomará medidas para a responsabilização, podendo gerar desde a exclusão do candidato do processo até encaminhamento para apuração nos âmbitos administrativo e judicial, nos termos da legislação em vigor.

Art. 20 Compete à Comissão Central de Atribuição da SMED/Matupá:

I. Estudar, analisar e aprovar as normativas e portarias que estabelecem critérios e normas para atribuição/jornada de trabalho / início do ano letivo de 2024; **II.** Dar publicidade às normativas que regem o Processo de Atribuição de aulas para o ano letivo de 2024 as listas de classificados, afixando-os em lugar visível a todos; **III.** Orientar os servidores quanto as eventuais dúvidas; **IV.** Orientar a Comissão da Unidade Escolar quanto as eventuais dúvidas; **V.** Monitorar o processo de atribuição; **VI.** Analisar os recursos em sede de 2ª instância, emitindo parecer técnico; **VII.** Prestar suporte técnico às unidades educacionais.

Art. 21 Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho, as Comissões de Atribuições das Unidades Escolares e SMED/MATUPÁ deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar ciclo de estudo das Portarias para 2024 e Instrução Normativa nº 001/2023/SMED/MATUPÁ que estabelece critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro; **II.** Elaborar e divulgar Edital de Convocação para Processo Seletivo Simplificado disponibilizando vagas e Cadastro Reserva de contrato temporário do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contém as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

Art. 22 As Comissões de Atribuições das Unidades Escolares e Comissão Central de Atribuição SMED, deverão elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

§ 1º Nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

§ 2º Compete a SMED/MATUPÁ acompanhar e monitorar todo o processo de atribuição, inclusive a atuação das Comissões de Atribuição das Unidades Escolares.

SEÇAO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 23 Para participar do **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO** os profissionais da educação **EFETIVOS** deverão preencher o Formulário de Inscrição, dentro dos prazos constantes no **ANEXO I** desta Instrução Normativa e/ou Portaria de **Atribuição Nº40/2023/SMED/MATUPÁ,** disponibilizado nas Secretarias das Unidades Escolares e na SMED/MATUPÁ.

§ 1º Ao preencher o formulário de inscrição o servidor efetivo (ANEXO I e II desta Instrução Normativa) deverá observar:

I. Se Professor – **Anexo I** opção de atribuição de concurso (Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil), não sendo permitido optar por outra habilitação, devendo assinalar uma única opção de escolha; **a)** Se o Profissional tiver o interesse em se Inscrever para Articulação e/ou Sala de Recursos Multifuncional o mesmo deve preencher na ficha de inscrição um item do segmento **2.5** - Sala regular/lotação do Concurso e um dos itens do segmento **2.5.1.2; b)** Os professores efetivos da área de linguagem deverão se inscrever em áreas especificas, e os demais professores de área nas turmas de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental. **II.** O servidor da área AAE - Apoio Administrativo Escolar, TAE Técnico Administrativo Escolar e/ou Secretário Escolar deverão preencher a ficha de inscrição disponível no ANEXO II desta normativa e/ou ANEXO VI portaria de ATRIBUIÇÃO/SMED/2023 respondendo o campo na função de concurso para a qual concorre, não sendo permitido optar por outra opção após a validação da inscrição.

§ 1º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa e as Portarias que regem o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo corretamente o formulário de inscrição.

§ 2º Cabe ao Secretário Escolar realizar e/ou atualizar cadastro do servidor efetivo no Sistema de Gestão Educacional Omega imediatamente após recebimento de Formulário de Atribuição.

Art. 24 É vedado aos Diretores Escolares, Secretários Escolares, Técnicos das escolas e da SMED/Matupá (e demais órgãos descentralizados), bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizar a inscrição para terceiros.

Parágrafo único. Caso o servidor não possa se fazer presente, poderá instituir procurador para representá-lo sendo que este (maior de 18 anos), deverá apresentar-se no ato da inscrição munido de documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentações comprobatórias da inscrição do representado.

Art. 25 No ato da inscrição, o servidor em Cargo de Concurso Professor efetivo deverá preencher os seguintes campos:

a) Dados Pessoais **b)** Dados Sociais; **c)** Tempo de serviço de efetivo no Município **d)** Localização da Unidade Escolar; **e)** Segmento **f)** Da Formação/Titulação; **g)** Formação/Continuada.

Parágrafo único. Os Professores com termo de Cooperação entre Estado e Município devem preencher a ficha de inscrição no ANEXO III desta instrução Normativa e/ou ANEXO II da Portaria de **Atribuição nº40/2023/SMED/MATUPÁ/MT.**

Art. 26 No ato da inscrição, o servidor em Cargo de Concurso AAE Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e/ou Secretário Escolar efetivo deverá preencher os seguintes campos:

a) Dados Pessoais; **b)** Dados Sociais; **c)** Situação Funcional; **d)** Tempo de Serviço; **e)** Grau de Instrução; **f)** Localização da Unidade Escolar **g)** Função **h)** Da Formação/Titulação; **i)** Formação/Continuada.

§ 1º No que se refere à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§2º Para a comprovação de titulação em nível de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado original de conclusão do curso de Pós-graduação, diploma ou Atestado de Conclusão com Histórico Escolar e cópia para arquivo.

a) No caso de apresentação de Atestado de Conclusão, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, o prazo máximo para ser aceito é de 2 (dois) anos após sua emissão, considerando-se a data de atribuição do servidor.

§ 3º Cursos de Educação Superior e Pós-Graduação realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documento de convalidação/revalidação expedido por Universidade Pública regularmente credenciada.

§ 4º Considera-se Cursos de **FORMAÇÃO CONTINUADA NA UNIDADE ESCOLAR**, chancelados pela SMED/Matupá, curso específico no componente curricular de atuação e /ou Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE), (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos) na somatória dos certificados, sendo 0,5 (meio) ponto a cada 40 (quarenta) horas com limite máximo de 5 (cinco) pontos.

§ 5º Considera-se **SALA DO EDUCADOR**, por participação no ano de 2023, sendo 100% - 10,00 (dez) pontos, 90% - 8,00 (oito) pontos, 75% - 5,00 (um) pontos.

§ 6º Considera-se **PARTICIPAÇÃO E/ OU EXECUÇÃO DE PROJETOS** e cursos emitidos e chancelados pela SMED/Matupá com 0,5 (meio) ponto a cada 40 (quarenta) horas com limite máximo de 3 (três) pontos na somatória dos certificados, com data de expedição dos últimos 3 (três) anos.

§ 7º Considera-se **PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS** que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, c**om limite máximo de 3,0 (três) pontos, sendo válido 1 (um) ponto por artigo publicado.**

§ 8º Considera-se Certificado de Participação do **PROGRAMA ALFABETIZA MT** 2023 emitidos e chancelados pela SMED/Matupá, com 0,5 (meio) ponto a cada 40 (quarenta) horas com limite máximo de 1,5 (um ponto e meio) com data de expedição dos últimos 2 (dois) anos, ofertados pela SMED/Matupá.

§ 9° Considera-se **CURSOS DE CAPACITAÇÃO** na área de informática, com 0,5 (meio) ponto a cada 40 (quarenta) horas com limite máximo de 5 (cinco) pontos no somatório dos certificados

§ 10° Considera-se **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO** na elaboração e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico dos profissionais de educação da escola de acordo com o **PPP**, com 0,5 (meio) ponto a cada 40 (quarenta) horas com limite máximo de 1 (um) ponto no somatório dos certificados com data do ano letivo vigente de 2023.

§ 11 Considera-se **TEMPO DE EFETIVO** na Rede Municipal de Ensino, mediante a declaração comprobatória, 1,0 (um) ponto para cada ano declarado, não incluindo o período de afastamento (para fins particulares).

§ 12 Considera-se **DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE** emitida e assinada pela equipe gestora do ano letivo a serem declarados, 1,0 (um) pontos para servidores Assíduos 90%, levando em consideração os critérios e normas estabelecidas na portaria de Assiduidade nº38/2023/SMED/MATUPÁ/MT.

§ 13 Considera-se **DECLARAÇÃO DE PONTUALIDADE** emitida e assinada pela equipe gestora do ano letivo a serem declarados, 1,0 (um) pontos para servidores Assíduos 90% levando em consideração os critérios e normas estabelecidas na portaria de Assiduidade nº038/2023/SMED/MATUPÁ.

§ 14 Considera-sepor **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO** nas **REUNIÕES PEDAGÓGICAS** em 2023, sendo considerado a porcentagem de 90% a 100% de participação e presença 1,00 (um) ponto.

Parágrafo único. As Comissões devem analisar o lapso temporal compatível com a carga horária do curso.

Art. 27 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de atribuição, a SMED/MATUPÁ poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

Art. 28 Servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição, deverá comparecer na SMED/MATUPÁ para regularização funcional e participar do processo de atribuição somente na II Etapa (dos remanescentes);

Parágrafo único. A relação/classificação dos interessados efetivos ficará disponível no mural da SMED/MATUPÁ, e nas Unidades Escolares, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de Recursos Deferidos devendo as unidades escolares e SMED/MATUPÁ, imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos candidatos.

Art. 29 Quanto a Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição/seleção, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

a) Maior titulação; **b)** Tempo de serviço no Município (a partir do ingresso/Termo de Posse); **c)** Maior pontuação em Curso Específico no componente Curricular de Atuação; **d)** Maior Idade.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/

ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 30 Os profissionais efetivos da Educação Básica, terão a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Art. 31 A atribuição dos profissionais efetivos de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados e envolvidos no processo:

I. É vedado a Unidade Escolar e/ou SMED/MATUPÁ, realizar atribuição do servidor efetivo em meio físico devendo executar as atribuições diretamente no Sistema de Gestão Educacional Omega, exceto em casos de problemas técnicos; **II.** A Comissão de Atribuição da unidade escolar e/ou da SMED/MATUPÁ deverão respeitar todas as etapas e fases do processo de atribuição;

Art. 32 Para atribuição ao cargo de professor efetivo candidato a aulas adicionais, e aos candidatos aprovados em Processo Seletivo, a Comissão de Atribuição deve observar as seguintes regras:

a) Não atribuir aulas adicionais a professor que tenha previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do ano letivo **b)** Atribuir sempre que possível a professor efetivos da própria unidade educacional na sua habilidade de concurso **c)** Não ultrapasse 10 (dez) horas semanais; **d)** Observar compatibilidade de horário;

Art. 33 Quando do afastamento do professor, com aulas adicionais, por período superior a 15 dias, seja por qualquer motivo, esse terá seu Termo de Aulas Adicionais cessado durante todo o período de afastamento.

Art.34 Os interessados em atribuir aulas adicionais e a contrato temporário/Processo Seletivo deverão aguardar a convocação da SMED/MATUPÁ (conforme Etapa/Fase), que deverão disponibilizar em mural em local de fácil visualização, bem como a relação/classificação geral e quadro de vagas (livres ou em substituição), esse procedimento é de responsabilidade da Comissão Central de Atribuição SMED, sendo que:

I. A Comissão Central de Atribuição SMED será responsável pela atribuição e irá ofertar as vagas (livres ou em substituição); **II.** Os servidores serão convocados de acordo com a classificação/disciplina de opção/função/Processo Seletivo, pela SMED/MATUPÁ; **III.** O servidor convocado deverá apresentar-se na SMED/MATUPÁ munido dos documentos comprobatórios conforme informado no Decreto de Convocação referente à regência ou função para a qual se inscreveu.

§1º Todo interessado deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido na convocação (cronograma ANEXO VII – da Portaria de Atribuição nº40/2023/SMED/MATUPÁ/MT), sendo que a não observância dos prazos para atribuição indefere a atribuição, oportunizando a Comissão de Atribuição a convocar o próximo da listagem, que deverá manter tudo registrado inclusive motivo e horário da ocorrência.

§ 2º Os interessados a cargos/funções da área administrativa, somente poderão atribuir na condição de não possuírem vínculo público (município/estado/união), com qualquer outro cargo/função.

SUBSEÇÃO II

Das Considerações sobre as Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 35 A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto na Portaria que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo/2024:

I. A PRIMEIRA ETAPA período de inscrição, 28/11/2023 a 29/11/2023 na unidade escolar, no dia 22/01/2024 Atribuição conforme classificação observando as seguintes fases: **a)** AAE (Apoio Administrativo Escolar). **b)** Os professores, na função de Articulador, Coordenador Pedagógico, Sala de Recursos Multifuncional e nomeado no cargo de Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição de Contrato Temporário através de Processo Seletivo Simplificado. **c)** Os professores que firmaram com o município o termo de cooperação entre Estado e Município enviado pela DRE, deverão atribuir na SMED no período de 22/01/2024, na função em sala de aula, seguindo a ordem de classificação, no Ensino Fundamental Anos Iniciais na escola de sua preferência, se houver vagas. **d)** Atribuição de funções e movimentações na forma da lei - nesta fase serão atribuídas todas as funções tais como: Professor Interprete de Libras/ Professor Sala de Recursos Multifuncional, Articulador de Aprendizagem e outros. **e)** Aos professores, efetivos de outra rede de ensino, em regime de colaboração, aos permutados (município X município), que estavam em exercício na unidade educacional, na disciplina que concorrem, com carga horária equivalente ao seu regime de trabalho, seja em aulas livres e/ ou substituição.

Parágrafo único. Exclusivamente, para atribuição na disciplina de Educação Física e Língua Inglesa, exigir-se-á professor com habilitação em Licenciatura Plena em Educação Física e/ou Língua Estrangeira e, em casos excepcionais, na ausência destes, atribuir ao efetivo da Área e/ou Pedagogo com afinidade na disciplina.

Art. 36 A SEGUNDA ETAPA – 23/01/2024 na SMED. Esta etapa será destinada especificamente aos profissionais efetivos remanescentes, readaptados, em contrato temporário continuo, em processo de remoção, o processo será organizado pela Comissão Central de Atribuição - SMED que convocará, se necessário, os secretários e diretores das unidades escolares para participarem/auxiliarem na execução do processo.

§ 1º Os interessados deverão conferir o quadro de vagas livres e/ou em substituição disponíveis no mural da SMED/MATUPÁ e mediante classificação obtida no Processo de Atribuição/SMED, atribuirão em uma unidade escolar.

a) Após a atribuição o servidor efetivo remanescente deverá apresentar-se imediatamente na escola em que atribuiu, para o efetivo exercício.

Art. 37 Para Atribuição de Jornada/Trabalho, classes e/ou aulas para os Servidores que não atribuíram na 1ª ETAPA e/ou servidores em readaptação com organização por área de conhecimento, porém a atribuição deverá ocorrer na disciplina especifica de formação, observando:

a) Servidores em Readaptação; **b)** Professores efetivos que tiveram seu pedido de remoção deferidos; **c)** Professores efetivos remanescentes da 1ª fase, na área de conhecimento (áreas afins) **d)** Professores remanescentes da rede municipal de educação - com atribuição na disciplina de formação; **e)** Professores efetivos da rede municipal de educação- com atribuição na disciplina de formação. **f)** Servidores em Contrato Temporário Contínuo.

Art. 38 Para contrato temporário/Processo Seletivo - após atribuição aos professores efetivos, remanescentes e aulas adicionais e ainda restando carga horária disponível, para completar o quadro de pessoal das Unidades Escolares, estas deverão recorrer a classificação de candidatos aprovados a contrato temporário via Processo Seletivo cabendo a Comissão Central de Atribuição SMED/MATUPÁ publicar no mural da SMED/MATUPÁ e escolas o quadro de vagas (livres ou em substituição) e a relação dos candidatos, classificados por ordem decrescente da pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

I. Para a contrato temporário, a atribuição de aulas livres e/ou em substituição, exclusivamente na disciplina de formação e/ou área de conhecimento. **a)** Educação Infantil – Creche e Pré Escola **b)** Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1º ao 5º ano **c)** Disciplina de Linguagens– Educação Física e Inglês; **d)** Professor de área Específica - Anos Iniciais de 4º e 5º ano.

Art. 39 Encerrado o processo de atribuição do início do ano letivo, sempre que necessário para composição do quadro de pessoal, em função de distrato, cessação e/ou substituição, a SMED/MATUPÁ deverá recorrer à relação dos candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado vigente, observando rigorosamente a classificação por ordem decrescente de pontuação, por habilitação.

§ 1º Não será permitido à Unidade Escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo.

§2º Caberá única e exclusivamente a SMED/MATUPÁ juntamente com a Comissão Central de Atribuição alterar as atribuições necessárias realizadas no início do processo bem como realizar a recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre e/ou em substituição.

§3º Exclusivamente, para atribuição na disciplina de Educação Física, exigir-se-á professor com habilitação em Licenciatura Plena em Ed. Física, em casos excepcionais, na ausência deste, atribuir ao efetivo da área e/ou Pedagogo com afinidade na disciplina.

§4º Exclusivamente, para atribuição na disciplina da Língua Inglesa, exigir-se-á professor com habilitação em Licenciatura Plena em Letras, em casos excepcionais, na ausência deste, atribuir ao efetivo da área e/ou Pedagogo com afinidade na disciplina.

SEÇÃO VI

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 40 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 41 O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto das seguintes funções e demais excepcionalidades:

I. Técnico Administrativo Escolar: FUNÇÕES: **a)** Técnico Adm. Educacional - (Secretaria Escolar); **b)** Auxiliar de Creche;

II Apoio Administrativo Educacional: FUNÇÕES:

a) Nutrição Escolar; **b)** Manutenção da Infraestrutura/Limpeza;

Art. 42 Para atribuição do Técnico Administrativo Educacional, efetivo, a Comissão de Atribuição deverá inserir a atribuição no Sistema de Gestão Educacional- Ômega, considerando:

I. Para Técnico Administrativo Educacional escola de Pequeno porte I/II até 200 (duzentos) alunos será composta por 1 (um) Apoio a Secretaria Escolar em Processo de Readaptação. **II.** Para Técnico Administrativo Educacional escola de Pequeno porte III/IV de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) alunos será composta por 1 (um) Apoio a Secretaria Escolar em Processo de Readaptação e 1 (um) Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar. **III.** Para Técnico Administrativo Educacional escola de porte Média I/II de 401 (quatrocentos e um) a 600 (seiscentos) alunos será composta por 1 (um) Apoio a Secretaria Escolar em recesso de Readaptação e 1 (um) Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar e/ou 1 (um) Técnico Administrativo Escolar.

Art. 43 Para atribuição ao Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, efetivo, a Comissão de Atribuição deverá inserir a atribuição no Sistema de Gestão Educacional- Ômega, considerando:

I. Para Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, escola de pequeno porte até 200 (duzentos) alunos por turno de funcionamento: 1 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar. **II.** Para Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, escola porte/médio de 201(duzentos e um) a 600 (seiscentos) alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar. **III.** Para Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, nas creches que possuem lactário por turno de funcionamento: 01 (um) Organizador de Ambiente em Readaptação.

Art. 44 Para atribuição ao Apoio Administrativo Educacional – Manutenção e Limpeza efetivos, a Comissão de Atribuição deverá inserir a atribuição no Sistema de Gestão Educacional- Ômega, considerando:

a) FATOR = {[(Área/100) *1] +(Nº Salas*5) +(Nº Turmas*10)} /16 **b)** Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso **c)** Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5 **d)** Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10

Art. 45 As Unidades Escolares serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o **FATOR CALCULADO**, considerando os turnos de funcionamento.

a) Fator menor ou igual a 18 (dezoito) com 1 (um) AAE\Limpeza por turno **b)** Fator maior que 18 (dezoito) e menor ou igual a 31 (trinta e um) com 2 (dois) AAE\Limpeza por turno; **c)** Fator maior que 31 (trinta e um) e menor ou igual a 41 (quarenta e um) com 2 (dois) AAE\Limpeza por turno e 1 (um) AAE em turnos intermediários;

Art. 46 Para a atribuição do regime/jornada de trabalho dos profissionais administrativos nas unidades escolares deverá ser observado o calendário proposto, e as datas/etapas/fase.

Art. 47 A PRIMEIRA ETAPA período de inscrição, 28/11/2023 e 29/11/2023 na unidade escolar, no dia 22/01/2024 Atribuição conforme classificação.

Parágrafo único. Os servidores administrativos que ficarem remanescentes e readaptados deverão atribuir na II Etapa no dia 23/01/2024 (SMED/MATUPÁ).

Art. 48 A SEGUNDA ETAPA - na SMED- atribuição por cargo/função, destinado ao TAE e AAE, observando a ordem de classificação (SMED/MATUPÁ):

a) Readaptação **b)** Efetivos remanescentes; **c)** Efetivos com pedido de remoção deferidos.

Parágrafo único. Caberá a SMED/MATUPÁ dispor o quadro de vagas livres e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, por cargo/função e relação de classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem.

Art. 49 Para contrato temporário/Processo Seletivo - após atribuição dos servidores efetivos, remanescentes e com pedido de remoção deferido e ainda restando carga horária disponível, para completar o quadro de pessoal das Unidades Escolares, estas deverão recorrer a classificação de candidatos aprovados a contrato temporário via Processo Seletivo Simplificado, cabendo a Comissão Central de Atribuição DECRETO Nº 4809 DE OUTUBRO DE 2023/MATUPÁ/MT divulgar no mural da SMED/MATUPÁ e escolas o quadro de vagas (livres ou em substituição) e a relação dos candidatos, classificados por ordem decrescente da pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

I. Para o contrato temporário, a atribuição de aulas livres e/ou em substituição. **a)** Auxiliar de Creche **b)** Técnico Administrativo Escolar; **c)** Manutenção e Limpeza; **d)** Nutrição Escolar; **e)** Auxiliar de Serviços Gerais. **II.** Para o caso de recomposição do quadro quando do ingresso de concursados ou retorno do titular, nos casos de servidores administrativos deverão ser observados **a)** O efetivo terá direito de escolher o turno em que irá trabalhar; **b)** Havendo mais de um servidor contratado no turno, perderá a vaga aquele que tiver a menor pontuação no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 50 Os profissionais classificados no Processo Seletivo Simplificado candidatos a contrato temporário, que não conseguiram atribuir, ficarão no Cadastro Reserva para futuras convocações.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 O quadro de atribuição ficará disponível para as escolas e SMED realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e contratos temporários/Processo Seletivo Simplificado, durante o período correspondente a etapa/fase.

Art. 52 O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo, que excederem ao número definido por Unidade Escolar ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SMED/Matupá nas escolas do município onde houver vaga.

Art. 53 Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico), e aos que estão prestando serviços na SMED/Escolas, será garantida a pontuação constante nos ANEXO I desta Instrução Normativa, mediante apresentação de documentação.

Parágrafo único. Compete ao Secretário da Unidade Escolar fazer os lançamentos de atribuições, seja de servidores efetivos, quanto dos contratos temporários, no sistema de Gestão Educacional/Omega, mantendo o quadro de pessoal das unidades em conformidade com as normativas expedidas pela SMED, bem como monitorar os processos de contratação até que estes encontrem-se implantados em folhas de pagamento.

Art. 54 A Equipe Gestora das Unidades Escolares e SMED/MATUPÁ que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 55 A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Matupá, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 56 No momento da Atribuição para Auxiliares de Creche efetivas, será disponibilizado o quadro de vagas por turno:

a) Deverão atribuir as auxiliares fixas nas salas de berçário I, II e Maternal I; b) Havendo a necessidade de auxiliar fixa no Maternal II se a referida turma constar aluno com laudo. **Art. 57** Os casos omissos serão encaminhados a SMED para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 58 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, em 16 de novembro de 2023.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº. 3.727/2021

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:___/___/___ End._____nº_____Bairro:_____ Cidade_____CEP:_____ e-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:____Data Exp.:___/___/____CPF:_____ Carteira de trab.:_____ Série: _____ Nº do PIS/PASEP:_____ Título de Eleitor: _____Seção: _____ Zona: ____ Matrícula _____ Cart. Reservista: _____Telefone celular_____ Data de Posse do Concurso:_____ Cargo de Lotação_____ Nº do Termo de Posse e/ou Decreto de nomeação:_____ Escola de lotação: _____ E-mail _____	
1.0. Dados Sociais	
1.1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? A. ( ) não B. ( ) sim	
TIPO ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Público ( ) Privado	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais
1.2. CASO POSSUA OUTRO VÍNCULO, INFORMAR O TIPO, CARGA HORÁRIA E SE É ACUMULÁVEL ( ) Cargo acumulável? ( ) Cargo não acumulável? ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado **JORNADA DE TRABALHO**: _____ Horas / semanais	
1.3. Tempo de serviço de efetivo no Município:	
_____	
1.4. Localização da Unidade Escolar (a concorrer)	
( ) Zona Rural ( ) Zona Urbana	
1.5. Segmento (Pedagogos, Normal Superior, áreas especificas como deseja concorrer? (Escolha uma opção de acordo com o concurso)	
Educação Infantil ( ) Creche ( ) Pré – Escola **Ensino Fundamental** ( ) Anos iniciais ( ) Anos Iniciais 4º e 5º ano para áreas especificas	
1.5.1. Segmento (Professores das áreas específicas, licenciados ou cursando licenciatura nas áreas) como deseja concorrer? (Escolha uma opção)	
Ensino Fundamental – Linguagens ( ) Inglês ( ) Educação Física	

1.5.1.2. Segmento (Pedagogos, Normal Superior, como deseja concorrer? (Escolha uma opção de acordo com o concurso) (para esse segmento deve-se marcar um item do segmento **2.5** - sala regular e um dos itens do segmento **2.5.1.2**			
( ) Sala de Recursos ( ) Articulação			
Assinatura do (a) Profissional	Responsável pelo recebimento	_____/____/___ Data	
1.6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
	Indicadores	**Cômputo**	**Pontos**
Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos	
	Mestrado	60,0 pontos	
	Especialização	40,0 pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos	
1.7. FORMAÇÃO/CONTINUADA			
a. Por participação da Sala do Educador de 2023		100% - 10,00 pontos 90% - 8,00 pontos 75% - 5,00 ponto	
b. Por participação nas Reuniões Pedagógicas em 2023;		90% a 100% 1,00 ponto	
c. Cursos de Formação Continuada na Unidade Escolar, chancelados pela SMED/Matupá, curso específico no componente curricular de atuação e /ou Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapro), (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos); Deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.		0,5 pontos p/ cada 40 horas, Limite 5 pontos.	
d. Participação e/ ou Execução de Projetos e cursos emitidos e chancelados pela SMED/Matupá (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);		0,5 pontos p/ cada 40 horas, Limite 3 pontos	
e. Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		1,0 (um) ponto para cada artigo.	
f. Certificado de Participação do Programa Alfabetiza MT 2023.		0,5 pontos p/ cada 40 horas, Limite 1,5 pontos.	
g. Participação no desenvolvimento do projeto dos profissionais de educação da escola de acordo com o PPP no ano de 2023;		0,5 ponto p/ cada 40 horas, Limite 1 (um) ponto.	
h. Tempo de Efetivo na Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício, não incluindo o período de afastamento (para fins particulares) mediante declaração comprobatória;		1,0 (um) ponto para cada ano declarado.	
i. Declaração de Assiduidade emitida e assinada pela equipe gestora do ano letivo a ser declarado;		1,0 (um) pontos para servidores Assíduos acima de 90%.	
j. Declaração de Pontualidade emitida e assinada pela equipe gestora do ano letivo a ser declarado;		1,0 (um) pontos para servidores pontuais acima de 90%.	
		Total de Pontos	
Critérios de Desempate: **a)** Maior titulação; **b)** Tempo de serviço no Município (a partir do ingresso/Termo de Posse); **c)** Maior pontuação em Curso Específico no componente Curricular de Atuação; **d)** Maior Idade. Obs.: Considerar-se-á na somatória de pontos até duas casas decimais			

CLASSIFICAÇÃO: _____ Data: ____/_____/_____

Responsáveis pela Contagem e validação dos Pontos

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Título do Cargo	**Quantidade de Alunos**	**N° por Unidade Escolar**	**Número de Turnos**
Coordenador (a) Pedagógico da Unidade Escolar	De 0 a 500 alunos	01	01
	De 501 a 800 alunos	02	02
	Acima de 800 alunos	03	03

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

	Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativo Educacional por Unidade Escolar				
Categoria/Porte	Nº de Alunos	Apoio a Secretaria Escolar - Readaptação	Técnico Administrativo Escolar	Secretário	Total
PEQ I/II	Até 200	1	0	0	1
PEQ III/IV	201 A 400	1	0	1	2
Média I/II	401 A 600	1	1	1	3

Observação: Nas Unidades Escolares que atendem exclusivamente a Educação Infantil deverá ser atribuída apenas 01 (um) Técnico Administrativo Escolar – Secretário e/ou Apoio a Secretaria Escolar – Readaptação.

ANEXO IV

APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR

IV. Até 200 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
V. De 201 a 600 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
VI. Nas creches que possuem lactário por turno de funcionamento: 01 (um) Organizador de Ambiente em Readaptação.

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA

FATOR = {[(Área/100) *1] +(Nº Salas*5) +(Nº Turmas*10)} /16	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
As escolas serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o quadro abaixo, considerando os turnos de funcionamento	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA CARGO DE TÉCNICO E APOIO EDUCACIONAL EFETIVO

	1. Dados Pessoais:		
	Nome do Servidor (a): _____ DataNasc:_____/_____/_____End._____nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Data Exp.:___/___/____CPF: _____ Carteira de trab.:_____ Série: _____Nº do PIS/PASEP: _____ Título de Eleitor: _____Seção: _____ Zona: ___ Matricula _____ Telefone para contato_____Cart. Reservista: _____ Data de Posse do Concurso:_____Cargo de Lotação_____ Nº do Termo de Posse:_____ Escola de lotação: _____ E-mail _____		
	2. Dados Sociais		
	2. 1. Situação Funcional:	**2.2. Tempo de serviço:**	**2.3. Grau de Instrução:**
	( ) Efetivo;	**Tempo de serviço de efetivo no município a partir da data do Termo de Posse ou Decreto de Nomeação:** _____ _____	( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Profissionalizante Profuncionário Proinfantil/ ( ) Ensino Superior Cursando ( ) Ensino Superior Completo ( )Pós Graduação (Especialização)
	1.4. Localização da Unidade Escolar		
	( ) Zona Rural ( ) Zona Urbana		
	1.5. Função		
	TAE ( ) Técnico Administrativo Escolar (Secretaria Escolar) TAE ( ) Técnico Administrativo Educacional (Auxiliar de Creche) AAE ( ) Apoio Administrativo educacional (Manutenção e Limpeza) AAE ( ) Apoio Administrativo educacional (Nutrição)		
	Assinatura do (a) Profissional	Responsável pelo recebimento	_____/____/___ Data

1.6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
	Indicadores	**Cômputo**	**Pontos**
Licenciatura	Especialização	35 pontos	
	Licenciatura Plena	30 pontos	
	Licenciatura Curta/Bacharel	20 pontos	
Ensino Médio	Curso Profissionalizante Proinfantil/Profuncionário	15 pontos	
	Ensino Médio/ Propedêutico	10 pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental completo	5,0 pontos	

1.7. FORMAÇÃO/CONTINUADA		
a. Cursos de formação continuada, cursos ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapro, SMED/Matupá), (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos); Obs.: Deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.	0,5 pontos p/ cada 40 horas, Limite 5 pontos.	
b. Por participação na Formação Continuada de 2023.	100% - 10,00 pontos 90% - 8,00 pontos 75% - 5,00 pontos	
c. Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.	
d. Cursos de capacitação na área de informática.	0,5 pontos p/ cada 40 horas Limite 5 pontos.	
e. Participação e/ ou Execução de Projetos e cursos emitidos e chancelados pela SMED/Matupá (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,5 pontos p/ cada 40 horas, Limite 3 pontos	
f. Participação no desenvolvimento do Projeto dos profissionais de educação da escola de acordo com o PPP no ano de 2023.	0,5 ponto p/ cada 40 horas, Limite 1 (um) ponto.	
g. Tempo de Efetivo na Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício, não incluindo o período de afastamento (para fins particulares) mediante declaração comprobatória;	1,0 (um) ponto para cada ano declarado.	
h. Declaração de Assiduidade emitida e assinada pela equipe gestora do ano letivo a ser declarado;	1,0 (um) pontos para servidores Assíduos acima de 90%	

i. Declaração de Pontualidade emitida e assinada pela equipe gestora do ano letivo a ser declarado;	1,0 (um) pontos para servidores pontuais acima de 90%	
	Total de Pontos	
Critérios de Desempate: **a.** Maior titulação; **b.** Tempo de serviço no município (a partir do ingresso/Termo de Posse); **c.** Maior pontuação em Curso Específico no componente Curricular de Atuação; **d.** Maior Idade. Obs.: Considerar-se-á na somatória de pontos até duas casas decimais		

CLASSIFICAÇÃO: _____ Data: ____/_____/_____

Responsáveis pela Contagem e validação dos Pontos

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO VII- CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS E/OU JORNADA DE TRABALHO PARA O ANO LETIVO 2023.

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
24/10/2023 a 16/11/2023	Leitura/estudo da Normativa /Portarias pela Comissão Central SMED nomeada pelo Decreto nº 4809/2023/SMED/MATUPÁ/MT.	SMED
21/11/2023	Leitura/estudo da Normativa /Portarias por todos os Profissionais da Educação das Unidades Escolares Municipais disponibilizados no Portal da Transparência.	Unidades Escolares Municipais
22/11/2023	Constituição da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar e encaminhamento dos membros via Oficio para SMED.	Unidades Escolares Municipais
22/11/2023	Publicação das Portarias de Constituição da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar	Unidades Escolares Municipais
28/11/2023 a 29/11/2023	Período de Inscrição dos Profissionais Efetivos: Professores, Técnicos e Apoios Administrativo Educacional, Motoristas e Vigias.	Unidades Escolares Municipais
30/11/2023 a 01/12/2023	Realização da Contagem de pontos dos Profissionais Efetivos para o ano letivo de 2023 pela Comissão de Atribuição das Unidades Escolares.	Unidades Escolares Municipais
04/12/2023	Divulgação do Resultado Prévio da Contagem de Pontos dos Profissionais Efetivos	Unidades Escolares Municipais
05/12/2023	Recurso do Resultado Prévio da Contagem de Pontos dos Profissionais Efetivos na Unidade Escolar.	Unidade Escolares Municipais
07/12/2023	Resposta do Parecer Descritivo para servidores que entraram com Recurso ao Resultado Prévio, sendo Deferido ou Indeferido.	Unidades Escolares Municipais e SMED
08/12/2023	Recurso ao Parecer da Comissão da Unidade Escolar para SMED	SMED
07/12/2023 a 08/12/2023	Pedidos de Remoção, Remoção por Permuta e Cedência dos Profissionais Efetivos da Rede Municipal	SMED
12/12/2023	Resposta do Recurso sendo Deferido ou Indeferido.	SMED
13/12/2023	Divulgação do Resultado Final da Contagem de pontos dos Profissionais Efetivos para o ano letivo de 2023 pela Comissão de Atribuição das Unidades Escolares.	Unidades Escolares Municipais/SMED
14/12/2023	Desistência do Pedido de Remoção, Remoção por Permuta e Cedência.	SMED
15/12/2023	Validação do Pedido de Remoção, Remoção por Permuta e Cedência.	SMED
18/12/2023	Publicação e Divulgação do Resultado dos Pedidos de Remoção, Remoção por Permuta e Cedência.	SMED
22/01/2024	Retorno das Férias Coletivas 2023/2024.	Unidades Escolares Municipais
22/01/2024	Atribuição de classe/aulas e/ou jornada de trabalho dos profissionais efetivos para o ano letivo 2024.	Unidades Escolares Municipais
23/01/2024	Atribuição de classe/aulas e/ou jornada de trabalho para os Servidores Efetivos Remanescentes, removidos, cedência, readaptados, em contrato temporário continuo para o ano letivo 2024.	SMED (período matutino)
A definir	Atribuição de classe/aulas e/ou jornada de trabalho para os candidatos a Contrato Temporário aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado.	SMED (período matutino)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO DE 2024/2025 EDITAL Nº 051/2023

APRESENTA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Diretor Escolar,** nomeada pelo **Decreto nº 4790, de 27 de setembro de 2023**– através do presente instrumento **apresenta a divulgação do resultado final da seleção dos candidatos ao cargo de diretor escolar no Biênio 2024 e 2025.**

NOME	UNIDADE ESCOLAR	SITUAÇÃO
01- Ana Maria de Jesus Moura	**Mundo Encantado da Criança**	**Aprovada**
02- Eva Valadaris de Sousa	**Jane Pereira Lopes**	**Aprovada**
03- Joelson Biguelini	**Santo Antônio**	**Aprovado**
04- Selma Maria Silverio da Silva Cabral	**Definir Unidade Escolar**	**Classificada**
05-Ana Márcia Soech	**Creche criança Feliz**	**Aprovada**
06-Cleonilde da Silva Frediani	**Cecília Meireles**	**Aprovada**
07-Noeli Silvino dos Santos Caioni	**Definir Unidade Escolar**	**Classificada**
08-Wesleia Patrícia Lemes dos Santos	**Definir unidade Escolar**	**Classificada**
09-Kamila Alexandra da Silva Apolinário	**Creche Elisângela Bazoni**	**Aprovada**
10-André dos Santos Nascimento	**Luiza Miotto Ferreira**	**Aprovado**

Matupá - MT, 22 de novembro de 2023.

_____

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto n° 3727/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ANEXOS LEI N 1.893.23 - LDO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)
2024

Page 1 of 110

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

Programa Descrição
0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	UN	UNIDADE	12	12
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	UN	UNIDADE	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 500.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
1001 CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 250.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
1002 AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 150.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
1003 AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0002 CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 60.000,00
- 010101 CAMARA MUNICIPAL
  - 1004 INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
    - 01 Legislativa
      - 031 Ação Legislativa
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 4.349.000,00
- 010101 CAMARA MUNICIPAL
  - 2001 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
    - 01 Legislativa
      - 031 Ação Legislativa
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.309.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E	SV	SERVIÇOS	12	12
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SV	SERVIÇOS	12	12
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTES SELETIVOS	SV	SERVIÇOS	2	2

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 2.590.100,00
- 020201 GABINETE DO PREFEITO
  - 2002 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO
    - 04 Administração
      - 122 Administração Geral
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 20.800,00
- 020201 GABINETE DO PREFEITO
  - 2002 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO
    - 04 Administração
      - 122 Administração Geral
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 866.000,00
- 020201 GABINETE DO PREFEITO
  - 2003 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS
    - 04 Administração
      - 122 Administração Geral
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 130.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2003 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 470.400,00
020202 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2004 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 10.600,00
020202 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2004 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 56.100,00
020203 PROCON
2013 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 6.900,00
020203 PROCON
2013 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 4.247.400,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 106.408,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 567.150,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repa
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 120.000,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 137.650,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2006 REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 4 — 6.000,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2018 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 15.500,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2074 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 120.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
1115 AQS DE VEICULO PARA SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 16.100,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2076 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.268.100,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2103 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 42.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2103 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 49.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2121 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 61.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 85.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 110.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 546.500,00
020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
2014 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 60.500,00
020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
2014 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 2.300,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2073 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 5.560.000,00
020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
2045 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 2 50.000,00
020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
2045 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 50.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1049 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS
16 Habitação
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 390.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 0,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 85.500,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 950.000,00
020706 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS
2049 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 60.000,00
020801 SECRETARIA DE FAZENDA
1095 PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 10.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 2.057.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 121.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 314.600,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 24.500,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 84.700,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 36.300,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 22.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 16.500,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 3 — 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 50.000,00
020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 100.500,00
020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 5 — 50.000,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1053 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 1 — 24.200,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1054 REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 1.262.126,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2069 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 18.150,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2140 DESPESAS COM COPA E COZINHA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 127.776,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2166 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 23.176.360,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)
2024

Programa Descrição
0004 APOIO A AGROPECUARIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
APOIO A PISICULTURA	SV	SERVIÇOS	6	6
APOIO ÀS COOPERATIVAS	SV	SERVIÇOS	1	1
AQUISIÇAO DE NITROGENIO	UN	UNIDADE	1	1
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FRUTÍFERAS	UN	UNIDADE	1	1
HORTA PARA A VIDA	SV	SERVIÇOS	5	5
PROJETO PORTEIRA A DENTRO	UN	UNIDADE	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 50.400,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1011 PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 87.120,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1013 PROJETO PORTEIRA A DENTRO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 53.240,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1014 APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 2 70.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1016 IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 0 5.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1016 IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 2 68.500,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1021 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 0 7.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1021 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 0 15.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1069 APOIO A AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 0 20.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1069 APOIO A AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 0 20.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1069 APOIO A AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 85.200,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1125 REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 3 — 85.480,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1128 APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 3 — 12.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1128 APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 110.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1227 AQS. DE PATRULHA MECANIZADA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	423.500,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1227	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	37.300,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		2126	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	55.100,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		2127	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	58.250,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		2128	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.263.090,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB	UN	UNIDADE	4,7	6
TAXA DE ALUNOS ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO INTEGRAL	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	121.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	121.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						599	Outros Recursos Vinculados à Educação		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	122.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 2.850.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2015 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 121.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2015 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 351.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 302.500,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 50.500,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.089.500,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 283.500,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 162.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 24.200,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 8.305.500,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 2.496.500,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 75.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 16.475.200,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)
2024

Programa Descrição
0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REFEIÇÕES DIÁRIAS	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 607.500,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2019 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 363.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2019 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 970.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CARNAVAL	SV	SERVIÇOS	1	1
EFEITES NATALINOS	SV	SERVIÇOS	1	1
ENCONTRO DA MULHER RURAL	SV	SERVIÇOS	1	1
FEIRARTE	SV	SERVIÇOS	1	1
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS	SV	SERVIÇOS	5	5
PROJETO LIXO E CIDADANIA	SV	SERVIÇOS	1	1
SUBVENÇÕES	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 604.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 24.200,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 1.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congên
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 175.800,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 24.200,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 121.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2178 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 121.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2184 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.071.200,00

Programa Descrição
0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ASSEGURAR O ATENDIMENTO COM QUALIDADE AOS ALUNOS DA EDUCAÇ	UN UNIDADE	100	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 3.700.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2022 MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 60.500,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2022 MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 562.500,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2023 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 60.500,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2023 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 453.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 75.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 753.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2100 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 75.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2100 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 2.450.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2101 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 4.070.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2104 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 12.259.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	UN	UNIDADE	100	100
QUALIFICAR E AMPLIAR O ATEND. NAS ESC. E CRECHES P/ ALUNOS COM DI	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	240.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2118	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	314.600,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2116	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	24.200,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2117	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	24.200,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2117	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **603.000,00**

Programa Descrição

0010 EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	SV	SERVIÇOS	12	12

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ACADEMIA AO AR LIVRE	UN	UNIDADE	5	5
PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SV	SERVIÇOS	10	10
REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E COMEMORATIVOS	SV	SERVIÇOS	10	10
REFORMA/ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	SV	SERVIÇOS	6	6

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 88.400,00
020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 200.000,00
020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 180.000,00
020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
1068 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 605.000,00
020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
2034 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 60.500,00
020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
2034 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.133.900,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE	UN	UNIDADE	1	0
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. INFRAESTRUTURA	UN	UNIDADE	1	1
AMPLIAÇÃO E REFORMA PAÇO MUNICIPAL	UN	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS	UN	UNIDADE	1	0
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE CRECHES	UN	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE HOSPITAL MUNICIPAL	UN	UNIDADE	1	0
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE PRÉ ESCOLAS	UN	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE UBS	UN	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇ	UN	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA UND. ESCOLAR	UN	UNIDADE	1	1
REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA FAMÉM	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	170.000,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
		1006 AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	48.400,00
	020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA								
		1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 112.100,00
020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 23.630,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 98.400,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 36.300,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 484.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 23.630,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 98.400,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 36.300,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 484.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 24.840,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 98.400,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 48.900,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 480.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 35.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 260.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 35.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 260.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 35.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1228 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 260.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1228 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 0,00
020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
1064 ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1044 REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 2 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1044 REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1057 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 5 50.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1119 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 5 50.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1119 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 5 70.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1120 REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 5 70.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1120 REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 5 50.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1120 REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 5 75.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1121 REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 5 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1121 REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 5 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1121 REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1230 CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1232 REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1241 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 130.000,00
020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
1058 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 3.648.300,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ASFALTO	M³	METROS CUBICOS	40000	60000
GUIAS E SARJETAS	M²	METRO QUADRADO	35000	50000
RECAPEAMENTO	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 600.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1050 PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 6 — 2.420.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 3.000.500,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 4 — 5.000.500,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 6 — 50.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 11.071.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0015 SANEAMENTO BASICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MAN. DO SERV DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTC	SV	SERVIÇOS	12	12
SANEAMENTO BASICO	SV	SERVIÇOS	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 30.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1081 CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 0,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1081 CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 0,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1081 CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			2	20.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
		1166	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO		
			17 Saneamento		
			512 Saneamento Básico Urbano		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			2	20.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
		1167	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA		
			17 Saneamento		
			512 Saneamento Básico Urbano		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			2	20.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
		1236	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL		
			17 Saneamento		
			512 Saneamento Básico Urbano		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			2	30.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
		1238	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		
			17 Saneamento		
			512 Saneamento Básico Urbano		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **120.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	UN	UNIDADE	6	5
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	QUILOMETRO	280	300
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	SV	SERVIÇOS	2	3

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 650.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 4 — 460.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1083 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 4 — 80.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1083 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 290.500,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 220.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.700.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0017 ENERGIA ELETRICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS	SV	SERVIÇOS	1	1
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DATAS ESPECIAIS	SV	SERVIÇOS	4	4
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 390.000,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
2047 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.640.500,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
2047 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.030.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NO TI	SV	SERVIÇOS	1	1
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO SISTEMA VI	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								0	120.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO								
		1088 IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	338.500,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO								
		2048 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								3	10.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO								
		2048 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	50.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO								
		2141 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 518.500,00

Programa Descrição
0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANEJO DA ARBORIZAÇÃO (CORTE E PODA)	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DE PARQUES	SV	SERVIÇOS	1	1
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES	SV	SERVIÇOS	6	6

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 40.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1170 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 0,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1207 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 40.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1207 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)
2024

Total Geral do Programa: 80.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇAO COM AS DESPESAS COM A GESTAO	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	3.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAUDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAUDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	8.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2065	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	3.094.600,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	2.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	235.090,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2210	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 3.343.690,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSELHO TUTELAR	UN	UNIDADE	100	100
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		1048	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2056	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							5	0,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2056	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 0,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2075 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 752.150,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2183 FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 2.000,00
020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 67.050,00
020905 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
2067 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 48.400,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 12.100,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
2163 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 881.700,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Dar apoio logístico necessário aos Conselhos Tutelares	SV	SERVIÇOS	100	100
Jovens e adolescentes atendidos	SV	SERVIÇOS	75	80
Proteção social básica à criança, adolescente e jovem	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 181.500,00
020903 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2066 MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 181.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

2024

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

Programa Descrição

0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ENCARGOS MUNICIPAIS	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	3.852.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2052	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	159.300,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2052	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 4.011.300,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

2024

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

Programa Descrição

0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.263.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2054	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.263.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	SV	SERVIÇOS	100	100
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁS	SV	SERVIÇOS	100	100
CONSULTAS AMBULATORIAIS	SV	SERVIÇOS	80	85
CONTROLE DA HANSENÍASE	SV	SERVIÇOS	100	100
CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABETES	SV	SERVIÇOS	95	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 5.521.890,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 100.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.671.420,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 0 100.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 546.790,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 979.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2212 MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 1.269.840,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2212 MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas a
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 66.192,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2212 MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 10.255.132,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ANÁTOMO/CITOPATOLOGIA	SV	SERVIÇOS	85	90
ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	SV	SERVIÇOS	80	85
ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	SV	SERVIÇOS	100	100
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	SV	SERVIÇOS	75	80
ECG	SV	SERVIÇOS	75	80
ENDOSCÓPICOS	SV	SERVIÇOS	75	80
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E	SV	SERVIÇOS	100	100
MAMOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	75	80
RADIODIAGNÓSTICO	SV	SERVIÇOS	75	80
ULTRASSONOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	75	80

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	458.750,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								0	10.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 314.660,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.200.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 10.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 495.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 335.292,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2162 MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 8.948.740,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 60.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.391.682,44
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 4 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 407.335,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2213 MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 10.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2213 MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2213 MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 15.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 5.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.125.995,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2215 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 10.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2215 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 14.797.954,44

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUST(	UN UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.407.410,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	20.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	163.660,08
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	77.391,84
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.668.461,92

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SV	SERVIÇOS	85	90
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SV	SERVIÇOS	85	90
AÇÕES DE VIGILÂNCIA	SV	SERVIÇOS	85	90
COLETA DE DECLARAÇÕES DE ÓBITOS	SV	SERVIÇOS	100	100
COLETA DECLARAÇÃO NASCIDOS-VIVOS	SV	SERVIÇOS	100	100
CONTROLE DAS AÇÕES - HIV/AIDS, HEPATITE VIRAIS E OUTRAS DSTS	SV	SERVIÇOS	90	95
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DOS CASOS DE MENINGITE	SV	SERVIÇOS	100	100
DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE DENGUE	SV	SERVIÇOS	85	90
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS	SV	SERVIÇOS	95	100
PREVENIR E CONTROLAR AS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS (VACINAS)	SV	SERVIÇOS	100	100
REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA	SV	SERVIÇOS	85	90

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								2	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 459.670,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 5.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 16.881,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 4 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 451.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 5.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 43.602,28
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 440.076,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas a
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.421.229,28

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
APOIAR O PEQUENO E MICROPRODUTOR	UN	UNIDADE	1	1
EVENTO BOI NO ROLETE	UN	UNIDADE	1	1
EVENTOS DIA DE CAMPO	UN	UNIDADE	5	5
REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA	UN	UNIDADE	1	1
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	SV	SERVIÇOS	3	3
VIVEIRO MUNICIPAL	SV	SERVIÇOS	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 66.500,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1033 RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 68.500,00
020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
2012 INCENTIVO TURISMO RURAL
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 45.000,00
020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
2138 INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 2 69.000,00
020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
2186 MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 249.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONTRIBUIÇÃO PASEP	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	17.715,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2175	RESGATE DA DIVIDA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.040.000,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2175	RESGATE DA DIVIDA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	61.226,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2070	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI						
			11	Trabalho					
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.118.941,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Proteção social básica ao idoso	UN	UNIDADE	95	100
Proteção social básica às famílias	UN	UNIDADE	95	100
Proteção social especial à pessoa com deficiência	UN	UNIDADE	95	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							5	0,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2183	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	351.050,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2050	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	121.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2058	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 97.300,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2062 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 36.300,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2063 ACOES POR EQUIPES VOLANTES
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 6 — 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 6 — 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 6 — 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2083 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2179 COFINANCIAMENTO ESTADUAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 605.650,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Proteção social especial à família	UN	UNIDADE	85	90
Proteção social especial ao idoso	UN	UNIDADE	80	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2129	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2130	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	60.500,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2083	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 18.150,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2106 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 6 — 4.840,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2108 SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA
08 Assistência Social
242 Assistência ao Portador de Deficiência
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 6 — 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC
08 Assistência Social
242 Assistência ao Portador de Deficiência
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 24.200,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 107.690,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0037 SEGURANCA PUBLICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	SV	SERVIÇOS	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	28.600,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA							
		2007	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD						
			06	Segurança Pública					
				181	Policiamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	3.200,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA							
		2007	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD						
			06	Segurança Pública					
				181	Policiamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	38.500,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA							
		2102	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO						
			06	Segurança Pública					
				181	Policiamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 70.300,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0038 COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
COLETA DE LIXO URBANO	SV	SERVIÇOS	12	12
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SV	SERVIÇOS	12	12

Programa Descrição

0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	UN	UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	SV	SERVIÇOS	12	12
MAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 4 — 238.000,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1224 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 72.600,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2135 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 1.580.999,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2136 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 181.439,50
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2139 MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.073.038,50

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	SV	SERVIÇOS	2	2
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	UN	UNIDADE	5	5
HITROMETRAÇÃO	UN	UNIDADE	3	3
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — Meta: 0 — Valor: 33.000,00
- 021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
- 1107 AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA
- 17 Saneamento
- 512 Saneamento Básico Urbano
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — Meta: 2 — Valor: 0,00
- 021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
- 1107 AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA
- 17 Saneamento
- 512 Saneamento Básico Urbano
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — Meta: 3 — Valor: 21.000,00
- 021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
- 1108 HIDROMETRAÇAO
- 17 Saneamento
- 512 Saneamento Básico Urbano
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — Meta: 2 — Valor: 24.200,00
- 021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
- 1109 AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES
- 17 Saneamento
- 512 Saneamento Básico Urbano
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — Meta: 12 — Valor: 121.000,00
- 021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
- 2071 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
- 17 Saneamento
- 512 Saneamento Básico Urbano
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — Meta: 12 — Valor: 624.202,70
- 021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
- 2171 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.
- 17 Saneamento
- 512 Saneamento Básico Urbano
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 823.402,70

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

2024

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

Programa Descrição

0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	SV	SERVIÇOS	3	3
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	UN	UNIDADE	2	2
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							5	24.200,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1055	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							5	22.000,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1106	AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	100.000,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2167	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

2024

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

Total Geral do Programa: 146.200,00

Programa Descrição
0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	UN	UNIDADE	0	2
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	UN	UNIDADE	12	12
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA	UN	UNIDADE	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							5	150.000,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1056	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	1.210.000,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2088	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	247.500,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2169	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.607.500,00

Programa Descrição
0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	84.179,36
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
		2114	RESERVA DE CONTIGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	48.980,80
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2134	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		

Total Geral do Programa: 133.160,16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0155 GESTÃO DO RPPS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANTER O PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	SV	SERVIÇOS	13	13
MANTER O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AOS SERVIDORE	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 12 — 0,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 12 — 0,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 0 — 748.000,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 0 — 10.000,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 12 — 7.870.000,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2155 MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 1 — 2.348.600,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2156 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 0 — 70.000,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2156 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 3 — 85.000,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2168 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 11.131.600,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Programa Descrição

0156 SAUDE PARA TODOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA	SV	SERVIÇOS	12	12
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO	UN	UNIDADE	1	1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	5	5
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS	SV	SERVIÇOS	12	12
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	SV	SERVIÇOS	2	2
RESERVA LEGAL	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 20.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
1250 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 20.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
1250 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 10.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
1251 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 495.500,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2190 MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 8.050.500,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2191 MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 10.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2192 AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA
10 Saúde
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 35.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2192 AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA
10 Saúde
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 1.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2193 RESERVA LEGAL
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 8.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2195 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 1 — 10.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2196 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 8.660.000,00

Notas Explicativas

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 16/11/2023)

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

2024

Total Geral da LDO: 145.981.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	145.981.000,00	138.681.950,00	94,17410	135,21540	153.280.050,00	145.616.047,50	93,62400	135,21540	160.944.052,50	152.896.849,88	93,62400	131,19870
Receitas Primárias (I)	145.684.900,00	138.400.655,00	93,98300	134,94120	152.969.145,00	145.320.687,75	93,43410	134,94120	160.617.602,25	152.586.722,13	93,43410	130,93260
Receitas Primárias Correntes	136.043.400,00	129.241.230,00	87,76320	126,01070	142.845.570,00	135.703.291,50	87,25060	126,01070	149.987.848,50	142.488.456,07	87,25060	122,26740
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.451.800,00	35.579.210,00	24,16060	34,68990	39.324.390,00	37.358.170,50	24,01950	34,68990	41.290.609,50	39.226.079,02	24,01950	33,65940
Transferências Correntes	97.806.800,00	92.916.460,00	63,09630	90,59390	102.697.140,00	97.562.283,00	62,72780	90,59390	107.831.997,00	102.440.397,15	62,72780	87,90270
Demais Receitas Primárias Correntes	784.800,00	745.560,00	0,50630	0,72690	824.040,00	782.838,00	0,50330	0,72690	865.242,00	821.979,90	0,50330	0,70530
Receitas Primárias de Capital	9.641.500,00	9.159.425,00	6,21980	8,93050	10.123.575,00	9.617.396,25	6,18350	8,93050	10.629.753,75	10.098.266,06	6,18350	8,66520
Despesa Total	145.981.000,00	138.681.950,00	94,17410	135,21540	153.280.050,00	145.616.047,50	93,62400	135,21540	160.944.052,50	152.896.849,88	93,62400	131,19870
Despesas Primárias (II)	144.878.285,00	137.634.370,75	93,46270	134,19400	152.122.199,25	144.516.089,28	92,91680	134,19400	159.728.309,21	151.741.893,75	92,91680	130,20760
Despesas Primárias Correntes	123.667.427,00	117.484.055,65	79,77930	114,54740	129.850.798,35	123.358.258,43	79,31330	114,54740	136.343.338,26	129.526.171,35	79,31330	111,14460
Pessoal e Encargos Sociais	62.387.021,00	59.267.669,95	40,24660	57,78620	65.506.372,05	62.231.053,45	40,01150	57,78620	68.781.690,65	65.342.606,12	40,01150	56,06960
Outras Despesas Correntes	61.280.406,00	58.216.385,70	39,53270	56,76120	64.344.426,30	61.127.204,98	39,30180	56,76120	67.561.647,61	64.183.565,23	39,30180	55,07500
Despesas Primárias de Capital	21.210.858,00	20.150.315,10	13,68340	19,64660	22.271.400,90	21.157.830,85	13,60350	19,64660	23.384.970,95	22.215.722,40	13,60350	19,06300
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	806.615,00	766.284,25	0,52030	0,74720	846.945,75	804.598,47	0,51730	0,74720	889.293,04	844.828,38	0,51730	0,72500
Dívida Pública Consolidada	882.000,00	837.900,00	0,56900	0,81700	926.100,00	879.795,00	0,56570	0,81700	972.405,00	923.784,75	0,56570	0,79270
Dívida Consolidada Líquida	-3.727.500,00	-3.541.125,00	-2,40470	-3,45260	-3.913.875,00	-3.718.181,25	-2,39060	-3,45260	-4.109.568,75	-3.904.090,31	-2,39060	-3,35000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	-186.375,00	-177.056,25	0,01410	0,00000	-195.693,75	-185.909,06	0,00000	0,10260

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	5.00	5.00	5.00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	155.011.870,00	163.718.690,00	171.904.623,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	107.961.793,95	113.359.883,65	122.671.976,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	127.169.304,24	89,83820	189,41190	126.141.909,19	89,11240	128,81540	-1.027.395,05	-0,81000
Receitas Primárias (I)	124.712.896,00	88,10290	185,75320	122.004.042,34	86,18920	124,58990	-2.708.853,66	-2,17000
Despesa Total	154.942.409,59	109,45840	230,77850	134.126.721,18	94,75320	136,96950	-20.815.688,41	-13,43000
Despesas Primárias (II)	154.144.197,65	108,89450	229,58960	133.212.179,28	94,10710	136,03560	-20.932.018,37	-13,58000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-29.431.301,65	-20,79160	-43,83640	-11.208.136,94	-7,91790	-11,44570	18.223.164,71	-61,91760
Dívida Pública Consolidada (DC)	840.000,00	0,59340	1,25110	807.240,00	0,57030	0,82430	-32.760,00	-3,90000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	-3.550.000,00	-2,50790	-5,28750	-3.411.550,00	-2,41010	-3,48390	138.450,00	-3,90000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	4,26760	8,99770	0,00	1,75760	2,54070	0,00	0,00000

Especificação	Previsto 2022	Realizado 2022
PIB Nominal	141.553.730,00	141.553.730,00
Receita Corrente Líquida	67.139.018,47	97.924.529,66

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	75.975.115,53	103.000.000,00	35,57	134.160.000,00	30,25	145.981.000,00	8,81	153.280.050,00	5,00	160.944.052,50	5,00
Receitas Primárias (I)	75.673.944,23	98.387.279,31	30,01	115.656.765,88	17,55	145.684.900,00	25,96	152.969.145,00	5,00	160.617.602,25	5,00
Despesa Total	70.962.127,92	103.000.000,00	45,15	134.160.000,00	30,25	145.981.000,00	8,81	153.280.050,00	5,00	160.944.052,50	5,00
Despesas Primárias (II)	73.677.634,75	98.313.467,59	33,44	108.852.941,65	10,72	144.878.285,00	33,10	144.516.089,28	-0,25	159.728.309,21	10,53
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I II)	1.996.309,48	73.811,72	-96,30	6.803.824,23	9.117,81	806.615,00	-88,14	8.453.055,72	947,97	889.293,04	-89,48
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.122.190,00	840.000,00	-25,15	840.000,00	0,00	882.000,00	5,00	926.100,00	5,00	972.405,00	5,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.709.910,00	-3.550.000,00	-72,07	-3.550.000,00	0,00	-3.727.500,00	5,00	-3.913.875,00	5,00	-4.109.568,75	5,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total	73.088.061,14	98.983.000,00	35,43	111.447.379,58	12,59	138.681.950,00	24,44	145.616.047,50	5,00	152.896.849,88	5,00
Receitas Primárias (I)	72.798.334,36	94.550.175,42	29,88	109.873.927,59	16,21	138.400.655,00	25,96	145.320.687,75	5,00	152.586.722,13	5,00
Despesa Total	68.265.567,06	98.983.000,00	45,00	101.454.279,22	2,50	138.681.950,00	36,69	145.616.047,50	5,00	152.896.849,88	5,00
Despesas Primárias (II)	70.877.884,63	94.479.242,35	33,30	103.410.294,57	9,45	137.634.370,75	33,10	144.516.089,28	5,00	151.741.893,75	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I II)	1.920.449,73	70.933,07	-96,31	6.463.633,02	9.012,30	766.284,25	-88,14	804.598,47	5,00	844.828,38	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.081.791,00	807.240,00	-25,38	798.000,00	-1,14	837.900,00	5,00	879.795,00	5,00	923.784,75	5,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.252.354,00	-3.411.550,00	-72,16	-3.372.500,00	-1,14	-3.541.125,00	5,00	-3.718.181,25	5,00	-3.904.090,31	5,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	10,06	6,45	5,00	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	135.160.780,00	141.553.730,00	147.558.170,00	155.011.870,00	163.718.690,00	171.904.623,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 1893, Data: 16/11/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Corrente Liquida (RCL)	93.261.456,82	97.924.529,66		102.820.756,14		107.961.793,95		113.359.883,65		122.671.976,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 - AO EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 -

AOEDITALNº046/2023doProcessodeGestãoDemocráticaparaDesignaçãodeDiretoresdas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

Dispõe sobre a divulgação da Lista de candidatos classificados na 2ª etapa- Formação sobre Gestão Escolar, no Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste- MT para o Biênio 2024/2025.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo I – Cronograma do Processo de Gestão Democrática para designação de Servidor à função de Diretor, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a Lista de candidatos classificados na 2ª etapa- Formação sobre Gestão Escolar, no Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT. II - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d`Oeste-MT, 23 de Novembro de 2023

PAULA M. S. PÁDUA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores

PMSP/pmsp

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME
1	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
2	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES
3	LUCIO MOREIRA NUNES
4	MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO
5	MIRIAM DA SILVA FARIA
6	THAÍS CRISTINA GUERRA SILVA
7	VERA LÚCIA DE CARVALHO SILVA

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2023

PORTARIA Nº 786 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
1168	**ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ**	11/11/2023
4729	**LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS**	01/11/2023
27624	**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**	15/11/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785/2023

PORTARIA Nº 785 DE 21 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
4049	GILVANIA DE LIMA DO AMARAL	30/10/2023
27609	GRAZIELE MARIA BELUCI	04/10/2023
4729	LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	17/09/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.893 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 1.856/2023, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Mirassol D'Oeste- MT para o Exercício de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos abaixo relacionados da Lei 1.856/2023 – LDO/2024, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2024.

Anexo II A – Programas metas e Ações.

Anexo III – Metas Anuais.

Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS 019

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 21/11/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 23 a 24 de novembro/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 22 de novembro de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Erika Lazareti Goveia	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Luíza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Carla Bianca Scatolin Alonso	5	0	0	0	0,5	5,5
Zenilda Aparecida de Mello Campos	0	0	0	0	0	0
Julio Jesus Alves Romanzini	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciência da Computação						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Willian Dos Santos Lira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Lívia Rodrigues Teixeira	0	0	0	0	0	0
Maria Luiza de Souza Rocha	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Engenharia Civil						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Joao Vitor Castilho Da Silva	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vanessa Aparecida do Nascimento	0	1	0	10	0	11
Karolayne Cristina Portela	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Elvis Rodrigues Salgado	Bacharelado em Engenharia Civil	4.2a
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Andressa Da Silva Vieira	Bacharelado em Direito	3.1f
Miriâ Regina de Souza Trois	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1f
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	1.9
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	15/11/2024
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal EDUC. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompias	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	24/10/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	15/10/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
LayraVytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Katiellen Rosa Lourenço	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	03/08/2023	02/07/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	23/07/2024
Italo de Sena Nossa	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	SAEMI	12/07/2023	13/07/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	18/06/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	16/07/2024
Warla Conceição Pires Dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	19/06/2023	18/06/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
Vaniair Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	02/07/2024
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2023. DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 157/2016 E AO CÓDIGO PENAL. APROPRIAÇÃO DE VALORES INDEVIDOS POR SERVIDOR EM RAZÃO AO CARGO QUE EXERCIA. RELATÓRIO DA COMISSÃO PELA DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, INDISPONIBILIDADE DOS BENS E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. ACOLHIMENTO.

RELATÓRIO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo e *nomeado pela Portaria nº 484, de 13 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Ano: XVIII, nº 4.276 de 14/07/2023, p. 254-255, que tem por objeto a averiguação de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor Jonathan Douglas Espíndola Ribeiro*, que originou o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, tendo ultimada a coleta de provas e juntada de documentos, oitiva de testemunhas, interrogatório, instrução, indiciamento e apreciada defesa escrita apresentou relatório final para que seja proferida decisão quantos aos fatos descritos.

Conforme ficou claro pela Comissão Processante, restou comprovada a conduta ilícita pelo acusado, concluindo pela destituição do cargo em comissão, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário.

Ainda há sugestões que foram feitas pela Comissão com a finalidade de prevenir outros desvios de conduta de servidores, conforme descrito nas fls. 264 do processo administrativo disciplinar nº 02/2023:

Eis o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO

Há nos autos elementos suficientes para comprovar a conduta ilícita do indiciado, tendo o Termo de Indiciamento as fls. 228/237 se respaldo na materialidade e pessoalidade abundância arrolada nos autos do processo administrativo.

As provas produzidas pela Comissão Processante ao longo dos autos, deixaram claras as condutas do agente, demonstrando que este sem a ajuda de terceiros agiu com dolo e em razão do cargo e função que exercia para locupletar às custas da falha do sistema que utilizada para processar as folhas de pagamento.

É evidente que o agente não agiu apenas em razão a possível erro material, mas sempre com a intenção de se beneficiar financeiramente, tanto é verdade que muitas foram as transferências bancária que deu causa em seu proveito próprio, por meio da manipulação de documentos.

Como se vê no Termo de Instrução e Indiciamento colhido nas fls. 228/237 dos autos, a conduta delitiva do agente se perpetrou em mais de uma gestão, tendo início ainda no dia 30/12/2019, onde realizou a transferência de valor a maior para sua conta bancária de R$ 1.053,67 (fl. 234), tendo o mesmo repetido a conduta em 30/07/2020 com envio de valor a maior de R$ 902,50 (fl. 235).

A conduta reprovável do agente continuou no ano de 2021, transferindo valores a maior repetidamente com início em 29/01/2021 de R$ 1.532,92 (fl. 235) para sua conta bancária por meio de manipulação de documento,

se perdurando até o dia 27/01/2023, conforme hialino deixou a Comissão, lesando o Município em R$ 495.891,28, ressarcindo o valor de R$ 81. 310,64, restando aos cofres públicos o amargor de **R$ 414.580,64 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), fl. 263**.

Fato é que o indiciado incorreu nas condutas descritas no Relatório Final da Comissão:

"Em virtude das imputações acima descritas, as quais correspondem às infringências e transgressões nos respectivos dispositivos legais acima mencionados, Salvo melhor juízo, ***orienta-se pela aplicação das penas previstas no artigo 103, inciso V da Lei Complementar 157/2016, pela combinação do artigo 108, I e X e artigos 110 e 111 da Lei Complementar 157/2016****. Qual seja Destituição de Cargo em Comissão com indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível, ao indiciado senhor Jonathan Douglas Espíndola Ribeiro."*

Portanto, não restam dúvidas da conduta ilícita do indiciado, o arcabouço probatório deixa evidente os atos ilícitos práticos pelo mesmo, sempre com a intenção de se apropriar de recurso público em detrimento ao cargo e função que exercia para proveito próprio.

O fato de ter restituído o valor de R$ 81.310,64 aos cofres público por meio de guia de arrecadação, comprova que o agente estava em posse do recurso público desviado, e somente naquele momento devolveu parte dos valores, buscando trazer ao seu ato boa-fé, enquanto se vê que esse estava na verdade tentando esconder os muitos atos praticados, para que não fosse descoberto os tantos outros valores que havia se apropriado.

A devolução feita não anulou a conduta praticada pelo indiciado e nem reduz as consequências dos atos comprovados nos autos do processo administrativo disciplinar, devendo serem aplicadas as penalidades orientadas pela Comissão Processante.

DISPOSITIVO

Diante da robustez das provas apresentadas no processo administrativo disciplinar nº 02/2023, e das orientações e recomendações realizadas pela Comissão Processante, decido:

1- Converta a exoneração a pedido do servidor comissionado *Jonathan Douglas Espíndola Ribeiro em Destituição de Cargo em Comissão com indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário,* nos termos do artigo 103, inciso V da Lei Complementar 157/2016, pela combinação do artigo 108, I e X e artigos 110 e 111, da Lei Complementar 157/2016;

2- Determino que a Procuradoria Geral do Município promova ação judicial própria para garantir a restituição ao erário dos valores lesados aos cofres públicos do Município de Mirassol d'Oeste de **R$ 414.580,64 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), fl. 263**, devendo serem corrigidos e juros de 1% ao mês.

3- *Quanto as sugestões feitas pela Comissão para que "designe, providencie e aprimore as formas de controle e conferência da folha de pagamento mensal" e "designe, providencie e aprimore mecanismos para prevenção de corrupção ou qualquer outro crime contra a administração pública", acolho, devendo ser remetida Controladoria Interna do Município de Mirassol d'Oeste para que tome as providências necessárias juntamente com Secretária de Fazenda e Administração e Planejamento;*

Cumpra-se, Intime-se, Publique no Diário Oficial Eletrônico para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Mirassol d'Oeste/MT, 21 de novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERA

PREFEITO - GESTÃO 2021/2024

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.896 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOR

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0155 – GESTÃO DE RPPS

2155 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

1. 800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$ 2.500.000,00

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOR

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0155 – GESTÃO DE RPPS

2155 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

1. 800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES R$ 80.000,00

TOTAL .R$ 2.580.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação através da fonte de recurso 1.800.000000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 001776/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 001815/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do **SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT**, reuniram-se a Equipe de Pregão Presencial composta por**: Ney da Silva Braga Junior (**Pregoeiro), **Joel Nascimento Salvaterra e Claudinéia Aparecida Cassiano Sette,** Membros,designados pela **portaria n.º 005/2023**, **de 23/02/2023**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **Pregão Presencial n°002/2023,** visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial n°002/2023**, em atendimento as disposições contidas na **Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 2.500 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO/COMUNICADO IMPRESSÃO JUNTAMENTE , COM AS CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO, LIXO; E SERVIÇO DE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO NO CAMPO. COMO TAMBÉM EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATA QUANDO NECESSÁRIO**. Objetivando atender as necessidades do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI.**

CREDENCIAMENTO:

A empresa:

***C.P SISTEMAS LTDA-** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Sergipe n°1058, sala 03, CEP:78.285-000, Centro, São José dos IV Marcos, **CNPJ:** 51.038.045/0001-96**,** sócio proprietário José Carlos Padovam Junior, CPF: 890.634.811-87, representada neste ato por Nailza Teixeira Barbosa CPF: 000.872.981-63, RG: 12042498.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 2.500 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO/COMUNICADO IMPRESSÃO JUNTAMENTE, COM AS CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO, LIXO; E SERVIÇO DE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO NO CAMPO. COMO TAMBÉM EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATA QUANDO NECESSÁRIO;

Valor Total de R$112.800,00, divididos em 12 vezes de R$9.400,00.

FASE DE LANCE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 2.500 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO/COMUNICADO IMPRESSÃO JUNTAMENTE, COM AS CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO, LIXO; E SERVIÇO DE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO NO CAMPO. COMO TAMBÉM EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATA QUANDO NECESSÁRIO;

Valor Total de R$112.800,00, divididos em 12 vezes de R$9.400,00.

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

ü **C.P SISTEMAS LTDA-** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Sergipe n°1058, sala 03, CEP:78.285-000, Centro, São José dos IV Marcos, **CNPJ:** 51.038.045/0001-96, foi habilitada.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão presencial n°002/2023.

ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro adjudicou o item 01, de acordo com tabela acima.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h45*(***oito horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da** Comissão de Pregão Presencial n°002-2023. *Mirassol D´Oeste, Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e tr***ês.**

Pregoeiro: Nome: Ney da Silva Braga Junior Equipe de Apoio: Nome: *Claudinéia Aparecida Cassiano Sette*	Ass.: _____
Nome: Joel Nascimento Salvaterra	Ass.:_____
	Ass.: _____
Representante da Empresa: _____ *Nailza Teixeira Barbosa* CPF: 000.872.981-63 C.P SISTEMAS LTDA CNPJ:14.936.584/0001-16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA LUMI COMERCIO DE PROFUTOS ELETRONICOS LTDA.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°149/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOBRES E A EMPRESA LUMI COMERCIO DE PROFUTOS ELETRONICOS LTDA.

Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424. 272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740. 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa e do outro lado a empresa **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.499.117/0002-00, estabelecido(a) à Rodovia BR 101, nº 131, Sala 208, bairro Monte Alegre, Camboriú - SC, cep: 88.349-175, telefone: 47- 9. 9978-2591, email: licitacao4@lumicomercio.com.br, representado(a) neste ato por Juan Aurelio Ferrer, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.016.176-2 SSP/PR e do CPF nº 073.815.969-70, contratada através do Pregão Eletrônico n° 29/2023, Ata nº 149/2023, resolve **rescindir DE FORMA UNILATERAL** o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 Pelo presente termo fica rescindido de forma unilateral da Ata de Registro de Preços nº 149/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA, CAMERAS DE SEGURANÇA/MONITORIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES**. Celebrado nos termos do Pregão Eletrônico nº 029/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1.2. A rescisão de forma unilateral se dá em razão de interesse público da administração, justifica-se a devida conveniência e oportunidade por motivo de inadimplemento contratual por parte do CONTRATADO. Salientando-se que não houve o total cumprimento das Cláusulas contratuais.

1.3. O presente termo é precedido de notificações extrajudiciais e abertura de processo administrativo, com as devidas sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no município de Nobres/MT. Conforme estabelece no Processo Licitatório, para o cumprimento do presente instrumento em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A rescisão de forma unilateral se dá em virtude do pedido de Rescisão motivado pela CONTRATADA, enviado a Administração e Parecer Jurídico n° 156/2023. Quanto ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, a mesma já havia sido concedida a CONTRATADA em tempo oportuno à administração.

2.2 - A rescisão ora efetivada de forma unilateral, encontra amparo legal nos termos do art. 77, 78, inciso II e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a anulação do saldo orçamentário do Contrato Original;

3.2. Com a rescisão contratual, será realizada a desclassificação/exclusão da Empresa no contrato, com aplicação das multas, sanções cabíveis e inclusão na lista participantes inidôneos no município de Nobres-MT.

3.3. Assim, os distratos ratificam os termos dando entre si pleno e recíproco conhecimento, sobre as medidas adotadas pela administração em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto.

3.4. Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado com a empresa **LUMI COMERCIO DE PROFUTOS ELETRONICOS LTDA**, com fulcro nas cláusulas editalícias prevista no instrumento convocatório, bem como no processo administrativo n° 005/2023 convencionado entre as partes.

Nobres - MT, 23 de novembro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023

Pregão Eletrônico Nº 44/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ITENS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 23/11/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 11/12/2023 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 11/12/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 22 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 143 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1101

DECRETO Nº 143 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1101

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$430.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 430.000,00

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 430. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 430.000,00

Fontes de Recurso

1 500 430.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 22 de NOVEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 4102/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I, o qual estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada conforme data abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24 de novembro de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07 de dezembro de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de dezembro de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de dezembro de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 21 de novembro de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5881/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 024/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a através do no Processo Administrativo 5881/2023 de aditivo de valor do contrato 024/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa: Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60 firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R$ 156.080,00 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil, Oitenta Reais)

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Sec.	Serviço de locação de veículo tipo caminhão pipa com capacidade no mínimo 15.000 litros com bom estado de conservação com motorista e todas as despesas com motoristas, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada com no mínimo 8	Hora	128	235,00	30. 080,00

03	Sec.	Serviço de locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 150 cv operador em todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	400	315,00	126.000,00
TOTAL:R$ 156.080,00							

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 107/2023.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 092/2023, Processo Licitatório n° 129/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ: N° 26.620.282/0001-13

VALOR TOTAL: R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais);

EMPRESA: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: N° 08.728.069/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 6.574,00 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais);

EMPRESA: VDA SANEAMENTO LTDA

CNPJ: N° 43.486.840/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 36.930,30 (trinta e seis mil novecentos e trinta reais e trinta centavos);

EMPRESA: C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI

CNPJ: N° 07.965.552/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 154.044,60 (cento e cinquenta e quatro mil quarenta reais e sessenta centavos);

EMPRESA: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: N° 09.655.998/0001-37

VALOR TOTAL: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

EMPRESA: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI

CNPJ: N° 35.149.924/0001-39

VALOR TOTAL: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais);

EMPRESA: RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: N° 17.242.896/0001-18

VALOR TOTAL: R$ 2.523,00 (dois mil quinhentos e vinte e três reais);

EMPRESA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: N° 14.888.303/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 34.548,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais);

EMPRESA: VITORIA SCALDELAI JACINTO LTDA

CNPJ: N° 41.429.108/0001-81

VALOR TOTAL: R$ 18.527,37 (dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos);

EMPRESA: RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME

CNPJ: N° 03.090.179/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais);

EMPRESA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: N° 29.567.496/0002-42

VALOR TOTAL: R$ 4.086,99 (quatro mil oitenta e seis reais e noventa e nove centavos);

EMPRESA: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA

CNPJ: N° 06.861.118/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais);

EMPRESA: L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA

CNPJ: N° 36.687.087/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 1.226,94 (um mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos);

EMPRESA: SANAD SOLIÇÕES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: N° 08.338.359/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de novembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL APÓS REFORMA, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADA: R. M. PAZINATO E CIA LTDA ME

CNPJ N° **23.221.407/0001-44**

VALOR TOTAL **R$ 17.557,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta e sete reais).**

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GÁS ECOLÓGICO R410A, TENSÃO 220V/60HZ, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGOS, TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO 1/4" E 3/8", COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR DE 500 M³/H. INTERNO.**	1	PHILCO	R$1.629,00	R$1.629,00
02	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GÁS ECOLÓGICO R410A, TENSÃO 220V/60HZ, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGOS, TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO 1/4" E 3/8", COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR DE 500 M³/H. EXTERNO.	1	PHILCO	R$770,00	R$770,00
03	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 12000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GÁS ECOLÓGICO R410A, TENSÃO 220V/60HZ, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGOS TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO 1/4" E 3/8". COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR MÁXIMA DE 500 M³/H, MODO DE OPERAÇÃO COOL, DRY, FAN. INTERNO.	01	PHILCO	R$1.889,00	R$1.889,00
04	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 12000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GÁS ECOLÓGICO R410A, TENSÃO 220V/60HZ, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGOS TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO 1/4" E 3/8", COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR MÁXIMA DE 500 M³/H, MODO DE OPERAÇÃO COOL, DRY, FAN. EXTERNO.	01	PHILCO	R$900,00	R$900,00
05	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GÁS ECOLÓGICO R410A, TENSÃO 220V/60HZ, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGOS TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO 1/4" E 3/8", COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR MÁXIMA DE 500 M³/H, MODO DE OPERAÇÃO COOL, DRY, FAN. INTERNO.	1	PHILCO	R$1.600,00	R$1.600,00
06	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GÁS ECOLÓGICO R410A, TENSÃO 220V/60HZ, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGOS TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO 1/4" E 3/8", COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR MÁXIMA DE 500 M³/H, MODO DE OPERAÇÃO COOL, DRY, FAN. EXTERNO.	1	PHILCO	R$2.999,00	R$2.999,00
07	CAMA DE SOLTEIRO, EM AÇO, 94.5X198X80 CM, NA COR BRANCA.	2	MPO	R$1.099,00	R$2.198,00
08	**COLCHÃO SOLTEIRO LIGHT D33, NA COR CINZA, 14X88X188 CM, ANTIALERGICO, ACABAMENTO EM BORDADO.**	2	ORTOBOM	R$689,00	R$1.378,00
09	**CONJUGADO SOLTEIRO, 41X198X88 CM, DENSIDADE D-28, REVESTIMENTO DE POLIÉSTER, CERTIFICADO PELO INMETRO.**	2	PORTAL	R$799,00	R$1.598,00
10	**MESA PARA ESCRITÓRIO, 02 GAVETAS, FABRICADA EM MDP 15MM, PÉS EM AÇO, 74CMX120CMX60CM.**	4	GIOBEL	R$649,00	R$2.596,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.**

Nova Bandeirantes - MT, 22 de novembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 333/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **092/2023**, Processo Licitatório n° **129/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ: N° 26.620.282/0001-13

VALOR TOTAL: R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais);

EMPRESA: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: N° 08.728.069/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 6.574,00 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais);

EMPRESA: VDA SANEAMENTO LTDA

CNPJ: N° 43.486.840/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 36.930,30 (trinta e seis mil novecentos e trinta reais e trinta centavos);

EMPRESA: C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI

CNPJ: N° 07.965.552/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 154.044,60 (cento e cinquenta e quatro mil quarenta reais e sessenta centavos);

EMPRESA: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: N° 09.655.998/0001-37

VALOR TOTAL: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

EMPRESA: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI

CNPJ: N° 35.149.924/0001-39

VALOR TOTAL: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais);

EMPRESA: RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: N° 17.242.896/0001-18

VALOR TOTAL: R$ 2.523,00 (dois mil quinhentos e vinte e três reais);

EMPRESA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: N° 14.888.303/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 34.548,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais);

EMPRESA: VITORIA SCALDELAI JACINTO LTDA

CNPJ: N° 41.429.108/0001-81

VALOR TOTAL: R$ 18.527,37 (dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos);

EMPRESA: RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME

CNPJ: N° 03.090.179/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais);

EMPRESA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: N° 29.567.496/0002-42

VALOR TOTAL: R$ 4.086,99 (quatro mil oitenta e seis reais e noventa e nove centavos);

EMPRESA: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA

CNPJ: N° 06.861.118/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais);

EMPRESA: L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA

CNPJ: N° 36.687.087/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 1.226,94 (um mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos);

EMPRESA: SANAD SOLIÇÕES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: N° 08.338.359/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de novembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA FISCAL DE OBRAS

PORTARIA N° 369/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, de acordo a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 DO CONTRATO Nº 090/2023** dar início aos serviços cujo o **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NOS ASSENTAMENTOS, CONFORME CONVENIO Nº 1550/17/SICONV Nº 855219/2017 PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS. Do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de empreitada GLOBAL**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NATANLICITA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

CNPJ**: 52.733.778/0001-03.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA DESENVOLVIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

Valor Total R$ 19.200,00 (Dezenove mil e Duzentos Reais).

ASSINATURA: **17 de novembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **17 de novembro de 2023 até 16 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo** com a Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 926/2023.

LEI Nº 926/2023.

"RECONHECE ENTIDADE COMO UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 009.2023 de autoria dos Vereadores **ANTOMAR CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO, VANILSON ARRUDA BARROSO, SELMA DOS SANTOS** e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de **Utilidade Pública Municipal**, a entidade ASPRUSAM – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA AMÉLIA, inscrita no CNPJ n **º.** 02.518.925/0001-54**,** com sede na Gleba Santa Amélia, Zona Rural, Centro CEP 78.860-000, nesta cidade de Nova Brasilândia-MT, associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, em 22 de novembro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA.**

CNPJ: **13.498.158/0001-85.**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/SUPRIMENTOS: TINTA, CARTUCHO, CILINDRO E TONER PARA IMPRESSORAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 017/2023

Valor Total R$ 57.115,88 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Quinze Reais e Oitenta e Oito Centavos).

ASSINATURA: **09 de novembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **09 de novembro de 2023 até 08 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo** com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 925/2023.

LEI Nº 925/2023.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar, alterando a LOA 2023 e, dá outras providências."

A senhora **Mauriza Augusta de Oliveira**, prefeita municipal de **Nova Brasilândia**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 3.895.300,00** (Três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), reforçando o orçamento nas seguintes fontes de recursos:

I	Fonte 1.701.0000	Transf. Convênios - Estado	R$ 1.737.000,00
II	Fonte 1.540.0000	Transf. FUNDEB - Principal	R$ 510.000,00
III	Fonte 1.542.0000	Transf. FUNDEB - VAAT	R$ 137.000,00
IV	Fonte 1.543.0000	Transf. FUNDEB - VAAR	R$ 52.000,00
V	Fonte 1.550.0000	Transf. FNDE - Salário Educação	R$ 117.000,00
VI	Fonte 1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE (merenda)	R$ 60.000,00
VII	Fonte 1.571.0000	Transf. Transp. Escolar - Estado	R$ 60.000,00
VIII	Fonte 1.601.0000	Transf. SUS - Investimento	R$ 419.000,00
IX	Fonte 1.604.0000	Transf. SUS - ACS/ACE	R$ 272.000,00
X	Fonte 1.621.3110	Transf. Saúde Estado - Emenda	R$ 300.000,00
XI	Fonte 1.660.0000	Transf. FNAS - União	R$ 120.000,00
XII	Fonte 1.755.0000	Alienação de Bens - Móveis	R$ 111.300,00

Total Adicionado por Excesso.....R$ 3.895.300,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no art. 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, em consonância com o Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com os seguintes recursos e estimativas de excesso:

	Fonte:	Previsão LOA 2023	Arrecadado até Outubro 2023	Crédito por Excesso
I	Fonte 1.701.0000	212.000,00	5.310.172,50	R$ 1.737.000,00
II	Fonte 1.540.0000	1.807.000,00	3.364.478,75	R$ 510.000,00
III	Fonte 1.542.0000	0,00	113.917,28	R$ 137.000,00
IV	Fonte 1.543.0000	0,00	43.307,81	R$ 52.000,00
V	Fonte 1.550.0000	68.000,00	154.219,00	R$ 117.000,00
VI	Fonte 1.552.0000	12.000,00	67.239,46	R$ 60.000,00
VII	Fonte 1.571.0000	474.500,00	543.010,54	R$ 60.000,00

VIII	Fonte 1.601.0000	5.000,00	424.269,56	R$ 419.000,00
IX	Fonte 1.604.0000	0,00	393.840,00	R$ 272.000,00
X	Fonte 1.621.3110	0,00	300.000,00	R$ 300.000,00
XI	Fonte 1.660.0000	81.500,00	203.411,86	R$ 120.000,00
XII	Fonte 1.755.0000	106.500,00	217.800,00	R$ 111.300,00
	Total:	**2.766.500,00**	**11.135.666,76**	**R$ 3.895.300,00**

Total a ser Utlizado de Excesso de Arrecadação..... R$ 3.895.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, novos créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa consolidada fixada no artigo 5º da Lei nº 895/2022 (LOA 2023), de acordo com o determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no caput, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: remanejamento, transferências e transposições, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - O limite de que trata o caput, será destinado ao reforço das dotações existentes e atualizadas na Lei Orçamentária Anual, não sendo permitido a criação de novas ações e / ou programas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Brasilândia/MT, em 22 de novembro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

LEI Nº 924/2023.

LEI Nº 924/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Senhora Mauriza Augusta de Oliveira, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Nova Brasilândia aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito **Suplementar** no orçamento financeiro de 2023, adicionando recursos ao orçamento do município**,** nas seguintes dotações e fontes de recursos:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

02.001.04.122 – Administração Geral

02.001.04.122.001 – GESTÃO EFICAZAQUISIÇÃO, INDENIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

02.001. 04.122.1003.1003 – Aquisição, inden. e desap. de imóveis.....R$ 250.000,00

4.5.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis..... R$ 250.000,00

TOTAL GERAL ADICIONADO..... R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura aos **créditos adicionais,** abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, mantendo o equilíbrio orçamentário, anulando recursos das seguintes ações orçamentárias:

04.001 – Gabinete Secretario de Economia e Finanças

04.001. 99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 150.000,00

9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingencia ..... R$ 150.000,00

07.001 – Gabinete Secretario de Infra-estrutura

07.001. 17.512.0011.1078 – Constr. Manut. Sistema Esgotamento Sanit. .....R$ 100.000,00

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....R$ 250.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com remanejamentos e transferências que se fizerem necessários para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, devem ser realizadas obedecendo aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Brasilândia/MT, em 22 de novembro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 056/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 de 22/11/2023

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS NA NOVA SEDE (PRÉDIO) DA PREFEITURA DE NOVA BRASILANDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 57.000,20 (Cinquenta e sete mil reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com alteração dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022**.**

EMPRESA CONTRATADA: EDNALDO MENDES GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.115.178/0001-06

Nova Brasilândia - MT, 22 de novembro de 2023.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 205/2023

LEI Nº 923/2023.

LEI Nº 923/2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra de imóvel, de propriedade do Sr. Jonas de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 04331176 SSP/MT e do CPF nº 070075231-53, para a implantação e construção do Centro de Eventos em Nova Brasilândia, a seguir descritos e caracterizados:

- São 2 (dois) terrenos rurais e tem a seguinte localização: Sair da sede do município de Nova Brasilândia/MT (14°55'53.76"S/54°58'29.55"O), pela MT 140, sentido ao município de Campo Verde-MT e seguir por 03 km, a propriedade está localizada as margens direitas da referida rodovia, na Comunidade do Córrego do Anta, conforme coordenadas de geolocalização da sede da propriedade (14°56'28.76"S/ 54°59'11.23"O).

Informações básicas das áreas de terras a serem adquiridas, descritas em notas do Cartório do 1° Tabelionato e Registradoria Paixão Comarca de Chapada dos Guimarães - MT:

Área de terra 1: Matricula n° 24.421, datada de 14/09/2021, folhas nº 152, Livro n° 2-GB, medindo 2,0018 (dois hectares, zero aires e dezoito centiares), desmembrada de área de terras maior medindo 4,7482 (quatro hectare, setenta e quatro ares e oitenta e dois centiares), avaliada em R$ 100.090,00 (cem mil e noventa reais).

Área de terra 2: Matricula n° 23.650, datada de 14/12/2020, folhas nº 047, Livro n° 2-FT, medindo 2,9982 (dois hectares, noventa e nove ares e oitenta e dois centiares), desmembrada de área de terras maior medindo 146 has e mais 9.000 m2 (cento e quarenta e seis hectares, e nove mil metros quadrados), avaliada em R$ 149.910,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e dez reais).

A somatória das áreas de terras é de 5 (cinco) hectares.

Artigo 2º. A autorização de compra refere-se exclusivamente aos bens imóveis descritos no artigo 1º, não abrangendo qualquer outro bem, e o proprietário vendedor continuará responsável por todas as obrigações cíveis, tributárias, previdenciárias e trabalhista se houver, incidentes até assinatura do contrato.

Artigo 3º. Os imóveis acima mencionados serão adquiridos com recursos próprios da Municipalidade, pelo valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) fixo e irreajustável, a serem quitados em 5 (cinco) parcelas mensais e iguais, sendo a primeira parcela tida como de entrada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no ato da assinatura do contrato de venda e compra, e o restante em mais 4 (quatro) parcelas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção monetária.

§ 2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra dos imóveis acima descritos, nos termos do inciso X do artigo 24, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar todos os procedimentos para que se escriture o imóvel em favor do município de Nova Brasilândia/MT.

Artigo 5º. Os recursos destinados ao pagamento serão consignados no exercício vigente, na dotação orçamentária nº 02.001.04.122.001.1003 - aquisição, indenização e desapropriação de imóveis.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Brasilândia/MT, em 22 de novembro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: LEANDRO REGIS DA SILVA 04068619190

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo contratual.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até **31/08/2024**

Nova Lacerda – MT, 21 de novembro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **RCL DO AMARAL E CIA LTDA ME**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **23 de junho de 2024 (23/06/2024),** conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8. 666/93.

Nova Lacerda – MT, 22 de novembro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **OESTE CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **29 de fevereiro de 2024 (29/02/2024),** conforme artigo 57, inciso II, da Lei n. º 8.666/93.

Nova Lacerda – MT, 22 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 67/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 67/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 67/2023.

ABERTURA: 05 de dezembro de 2023 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:10 ás 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e hotelaria, em atendimento a demanda do município de Nova Lacerda- MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 09 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 66/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 66/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 66/2023.

ABERTURA: 05 de dezembro de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex e Self Service, para atender a demanda das Secretarias do Município de Nova Lacerda/MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA**

CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ACREDITADO CONFORME NBR ISO/IEC 17025:2017 PARA A REALIZAÇÃO DE ANALISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NA TABELA CONASTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

O valor global do referido contrato é de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Nova Lacerda MT, 13 de novembro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 16/10/2023 até 14/01/2023. art. 57 § 1º da Lei 8.666/1993, II**:

Nova Lacerda-MT, 13 de outubro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI**

DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no **FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO PARA O PROJETO DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GE-**

NÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO, ATENDENDO OS PECUARISTAS ASSISTIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

O valor global do referido contrato é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

Nova Lacerda MT, 13 de novembro de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2023/SMEC

EDITAL Nº 002/2023/SMEC

O Secretário Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designado para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares E.M Vale do Guaporé e Indígenas Wentalusu e Terrantesu da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2.042 de 12 de setembro de 2022.

1. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE DIRETORES:

1.1.

Etapas	Datas Previstas
Publicação do Edital	**22/11/23**
Inscrições	**23/11/23 a 06/12/23**
Homologação das inscrições	**08/12/23**
Prova de Conhecimento em Gestão Escolar	**15/12/23**
Divulgação Preliminar dos Aprovados	**21/12/23**
Recurso ao Resultado Preliminar	**22/12/23 a 03/01/24**
Divulgação da Nota Final da Prova e da Análise de Títulos	**09/01/24**
Avaliação Comportamental	**11/01/24 a 16/01/24**
Resultado Final do Processo de Seleção	**19/01/24**

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I- Ser Professor de cargo efetivo na Rede Municipal de Nova Lacerda;

II- Ter no mínimo, dois anos de experiência em função de docência no Magistério na Rede Pública Municipal;

III- Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado os Artigos 64 e 67;

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1 É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou estar em readaptação;

II- Que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

III- Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único: Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1 A Comissão para conduzir o processo de seleção à Direção de Escola da rede pública municipal foi composta e instituída pela Portaria 334/2023, obedecendo aos critérios do Artigo 3º do Decreto Municipal 2.042/2022.

4.2 A Comissão foi composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município de Nova Lacerda – MT.

4.3 A Comissão deverá elaborar, coordenar e acompanhar todo processo de seleção dos candidatos a diretores escolares da rede municipal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

5.2 Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I - Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo de Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III - Coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - Divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Para todos os candidatos inscritos, o Processo seletivo por Competências constará etapas classificatórias e/ou eliminatória:

7. ETAPA 01 - DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As **inscrições** estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação nos dias **22 de novembro a 06 de dezembro de 2023**, das **07h00 às 11h00**.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Preencher a ficha padrão, identificando a escola na qual está se candidatando.

II - Declaração estar ciente e de pleno acordo com as condições deste Edital e da Decreto Municipal 2042/2022;

III. Cópia do Currículo;

IV. Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

V. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI. Comprovante de endereço atualizado (não superior à 03 (três) meses);

VII. Cópia do diploma de graduação e/ou pós-graduação;

VIII. Declaração de que não se encontra em Processo Administrativo Disciplinar;

IV. Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas, sucessivas ou estar em readaptação;

VIII. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

IX. Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X. Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

7.5 Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

7.6 Cópia e original dos títulos para contagem de pontos;

7.7 É vedada ao candidato a inscrição por correspondência ou por procuração.

7.8 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

7.9 O prazo de inscrição não será prorrogado em nenhuma hipótese.

7.10 Definem - se licenças contínuas os referentes à licenças médicas que ultrapassaram nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

7.11 A confirmação das inscrições será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

8. ETAPA 02 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será aplicada no dia 15/12/23 (Sexta-feira) nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda (SMEC), na Rua Antônio Carlos Amaral nº 1300, Centro às 08:00h.

8.2 A prova de conhecimento teórico para função de diretor escolar deverá versar sobre:

I – Quesitos que constatem a capacidades dos candidatos em interpretarem leis e dados estatísticos;

II – Quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira;

III – Questões sobres estatuto da criança e adolescentes;

IV – Questões sobre a organização administrativa e financeira das unidades Escolares;

V – Questões sobre a Liderança, Comunicação e gestão Democrática;

VI – Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação;

8.3 O candidato deverá comparecer no local 30 (trinta) minutos antes da aplicação das provas;

8.4 A prova terá 25 (vinte e cinco) questões e duração de 03 (três) horas. Cada questão da prova computará 01 (um) ponto, sendo total da prova 25 (vinte e cinco) pontos.

8.5 O candidato poderá deixar o local de prova, 01 (uma) hora antes do término sem levar a prova; poderá levar o caderno de prova a partir de 30 (trinta) minutos antes do término do horário da prova.

9. ETAPA 03 – DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1 Para análise títulos será realizado uma Prova de títulos, cuja nota vai variar de 0 a 10 pontos, de acordo com a tabela e pontos a seguir:

9.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Licenciatura Plena	4,0	1	4,0	**10**
Pós-graduação Lato Sensu na Área Educacional	2,0	1	2,0	
Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar	4,0	1	4,0	

9.3 PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Participação em formações na área da educação (01 (um) ponto cada 40 horas)	01	400 horas	10	10

9.4 ATIVIDADE DOCENTE E DE GESTÃO				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE ANO**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Docência na Rede Municipal de Nova Lacerda (1 ponto por ano)	01	26	26	26

10. ETAPA 04 - DA PROPOSTA DE TRABALHO:

10.1 Elaboração e entrega do Plano de trabalho acontecerão após as etapas 1, 2 e 3 e consiste na elaboração da proposta de trabalho, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II- Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 As Etapas são obrigatórias e eliminatórias. O Candidato que descumprir o cronograma das etapas, estão automaticamente eliminados do processo. Só estarão aptos para a nomeação os candidatos que concluíram todas as etapas. A nomeação será efetivada pelo Prefeito Municipal entres os candidatos apto no processo de seleção.

12. DA NOMEAÇÃO:

12.1 O Candidato nomeado tomará posse até o **dia 03 de fevereiro de 2024**, na secretaria Municipal de Educação de Nova Lacerda - MT.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das escolas públicas municipais, tais como se encontra estabelecido Decreto Municipal 2042/2022.

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

14.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Lacerda – MT, 22 de novembro de 2023

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Portaria 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 SRP.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 SRP**, do tipo **Menor preço por item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 22 de novembro de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 8983/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 8983/2023

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 07/DCL/2023;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca do item 41342 registrado na Ata de Registro de Preços nº 018/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 018/2023 junto ao fornecedor **C. A. HOSPITALAR CNPJ: 26.457.348/0001-04**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITDA
165	41342	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVA QUIMICA	CIMED

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 21 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 22 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALDO MASSINI	172.739.008-34	0119/00150/2023
ALDO MASSINI	172.739.008-34	0119/00151/2023
ALDO MASSINI	172.739.008-34	0119/00152/2023
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	751.678.409-53	0119/00148/2023
RENE TERRES MARCONDES	523.800.509-10	0119/00149/2023

Data de afixação: 22/11/2023

Data de desafixação:07/12/2023

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Segundo Edital de Retificação ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 de 16/11/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/11/2023, para alterar o Anexo I e o Anexo II, conforme abaixo

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

NÍVEL SUPERIOR

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Licenciatura em Pedagogia	Professor	16	20	3.055,20
02	Licenciatura em Língua Portuguesa	Professor	01	15	2.291,40
03	Licenciatura em Matemática	Professor	01	12	1.833,12
04	Licenciatura em Matemática	Professor	01	16	2.444,16
05	Licenciatura em Letras (Inglês)	Professor	02	20	3.055,20
06	Licenciatura em Letras (Inglês)	Professor	01	11	1.680,36
07	Licenciatura em Ciências	Professor	01	09	1.374,84

08	Licenciatura em História ou Geografia	Professor	01	15	2.291,40
09	Licenciatura em Educação Física	Professor	02	20	3.055,20
10	Licenciatura em Educação Física	Professor	01	15	2.291,40
11	Graduação em Psicologia	Psicóloga	01	40	5.032,84
12	Graduação em Assistente Social	Assistente Social	01	40	5.032,84
13	**Graduação em Nutrição**	**Nutricionista(vaga reserva)**	**01**	**30**	**4.333,29**

NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Seq.	Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H.	Salário
01	Auxiliar de Sala	Ensino Médio	09	40	2.029,20
02	**Auxiliar de Sala (Apui)**	**Ensino Médio**	**02**	**20**	**1.014,60**
02	Merendeira (a)	Ensino Fundamental	02	30	1.399,04
03	Zelador (a)	Ensino Fundamental	04	30	1.399,04
04	Motorista (Apuí)	Ensino Fundamental	03	30	1.845,35
05	Motorista	Ensino Fundamental	02	30	1.845,35
06	Auxiliar de Banho/Corredor	Ensino Fundamental	02	30	1.399,04

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

( ) Licenciatura em Pedagogia – 20 horas

( ) Licenciatura em Língua Portuguesa – 15 horas

( ) Licenciatura em Matemática – 12 horas

( ) Licenciatura em Matemática – 16 horas

( ) Licenciatura em Letras (Inglês) – 20 horas

( ) Licenciatura em Letras (Inglês) – 11 horas

( ) Licenciatura em Ciências – 09 horas

( ) Licenciatura em História ou Geografia – 15 horas

( ) Licenciatura em Educação Física – 20 horas

( ) Licenciatura em Educação Física – 15 horas

( ) Psicólogo – 40 horas

( ) Assistente Social – 40 horas

( ) Nutricionista (vaga reserva) – 30 horas

( ) Auxiliar de sala – 40 horas

( ) Auxiliar de sala (Apuy) – 20 horas

( ) Merendeira – 30 horas

( ) Zelador (a) – 30 horas

( ) Motorista (Apuy) – 30 horas

( ) Motorista – 30 horas

( ) Auxiliar de Banho/corredor – 30 horas

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone p contato: ( ) _____. Data nascimento:_____

E-mail: _____

RG:_____CPF:_____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 001/2023 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/_____/ 2023

Observação: (anexar cópia do RG e CPF, ficha de pontuação, diplomas e certificados de graduação, especialização, cursos, oficinas, palestras, seminários e comprovante de experiência)

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Novembro de 2023

ANGELA S. CITADIN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 155/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATO DELEGATORIO

Nova Monte Verde - MT, 17 de novembro de 2023.

OF/SEC DE FINANÇAS/PMNMV/Nº063/2023

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.

CNPJ: 37.881.938/0001-78

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF: 330.412.338-51, Prefeito Municipal.

NOME: ANDERSON CHRISTEN TENFEN, CPF: 960.447.211-91, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/ AASP

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto 069/2022

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

Presidente do conselho da cultura

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 22 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CASIMIRO WONS	353.202.141-20	0119 /00079/2023

CASIMIRO WONS	353.202.141-20	0119 /00080/2023
CASIMIRO WONS	353.202.141-20	0119 /00081/2023
CASIMIRO WONS	353.202.141-20	0119 /00082/2023
EDSON ARROTEIA	175.837.481-00	0119 /00083/2023
NOVO NORTE AGROPECUARIA LTDA	09.172.857/0001-63	0119 /00084/2023
FAZENDA RAINHA DA PAZ EIRELI	38.185.956/0001-88	0119 /00085/2023
JUAREZ BATISTA FAGUNDES	822.455.099-00	0119 /00086/2023
JUAREZ BATISTA FAGUNDES	822.455.099-00	0119 /00087/2023
LUIZ CASTALDELLI	151.636.369-87	0119 /00088/2023
LUIZ CASTALDELLI	151.636.369-87	0119 /00089/2023
LUIZ CASTALDELLI	151.636.369-87	0119 /00090/2023
TREZAMADA ATIVIDADES RURAIS LTDA	01.426.292/0001-91	0119 /00093/2023
TREZAMADA ATIVIDADES RURAIS LTDA	01.426.292/0001-91	0119 /00094/2023

Data de afixação: 22/11/2023

Data de desafixação:07/12/2023

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 92/2023

RESUMO DE CONTRATO 92/2023

CONTRATO Nº. 92/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

2.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NAS FESTIVIDADES DO NATAL**

3. DATA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 22de novembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024

5.VALOR: R$ 34.107,00 (trinta e quatro mil e cento e sete reais).

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023 LEI 14.133/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266, 22 DE NOVEMBRO DE 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 92/2023;

PORTARIA N.º 266, 22 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 92/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 92/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8855/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NAS FESTIVIDADES DO NATAL.

VALOR: R$ 34.107,00 (trinta e quatro mil, cento e sete reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1418

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 22 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 92/2023 referente ao Processo Administrativo nº 8855/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 22 de novembro de 2023.

MARIANA GOMES MARTINS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2023

PROCESSO Nº. 6871/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, nomeada através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 65/2023, Processo Administrativo 6871/2023, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista que não houve participantes interessados ao certame no dia 21 de novembro de 2023, às 08h:30min, conforme registro na ata da sessão do mesmo dia.

Nova Monte Verde-MT, 21 de novembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Decreto 115/2023

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1650 DE 21 DE NOVEMBRO 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidor*a efetiva* **Sra. ALDERINA VILLAN."**

O Secretário Municipal de Administração de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei **n.º 129, de 18/06/2004,** que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Nazaré/MT; Lei Complementar nº 033 de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, e Lei Complementar Municipal n.º 528 de 07 de agosto de 2018 e Lei 561 de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA), e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. ALDERINA VILLAN**, brasileira, portadora do RG n.º 1701670-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 586.889.359-04, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 63**,** contando com 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição**,** com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do PREVI-NAZARÉ nº. **2020.04.00004P**, a partir de 02/11/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de novembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Nazaré - MT, 21 de novembro de 2023.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1651 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. ALDERINA VILLAN**, servidora efetiva deste município."

A Secretária Municipal de Administração do município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. ALDERINA VILLAN**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 110001110100045/113, perfazendo um total de 5.905 dias líquidos, ou seja, **16 (dezesseis) anos e 02(dois) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 31 de março de 2023**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Nova Nazaré/MT, 21 de novembro de 2023.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Nazaré-MT atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública em canais eletrônicos Municipio citados abaixo, para apresentação Elaboração e Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

AUDIÊNCIA	DIA	HORAS
Lei Orçamentária Anual	28/11/2023	19:00

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada forma on-line através do canal do youtube da Camara de Vereadores de Nova Nazaré sito o endereço (www.youtube.com/@CamaraNNMT) .

Após a transmissão no facebook do município, a mesma ficará disponível também no sitio eletrônico: https://www.novanazare.mt.gov.br/Audiencia-Eletron...

Fica aberto o envio de questionamentos e sugestões para a LOA de 2024 através de e-mail: **contabilidade@novanazare.mt.gov.br .**

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa conforme a Lei nº 10.257/01 Estatuto das Cidades.

Desde Já agradecemos a vossa presença virtual.

Nova Nazaré-MT, 21/11/2023

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JR

CONTADOR GERAL

//

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N. º 020/2023

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº. 012/2023 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sr.ª. Marinete de Sena e Silva****".*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 012/2023, publicada em 18/08/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.301, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Sr.ª. MARINETE DE SENA E SILVA,** fazendo constar:

Onde se lê: (...) "Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o disposto no **art. 40, §5º da Constituição Federal** c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 014/2008 que Dispõe sobre

a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar Municipal nº 085/2022 que dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Poder Executivo;" (...).

Leia-se: (...) "Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c **Artigo 212, §2º da Resolução Normativa nº. 16/2021** c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 014/2008 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar Municipal nº 085/2022 que dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Poder Executivo; " (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais à de **11 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 22 de novembro de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT".

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Designar o servidor **VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES**, Chefe de Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil, matrícula nº 342, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA), como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º A designação de que trata esta portaria ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 049/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço nº 049/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

? BERNARDO DANIEL LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 58.749,76;

? CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME COM VALOR TOTAL DE R$ 8. 230,60;

? CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 2.140,30;

? EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 2.773,00;

? ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 23. 940,00;

? ERICA DE FATIMA GENTIL LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 48. 070,00;

? GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 10.939,50;

? GRIEBLER E GRIEBLER LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 2.234,00;

? INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 4. 382,97;

? INT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI COM VALOR TOTAL DE R$ 28.424,00;

? J. E DA SILVA ME COM VALOR TOTAL DE R$ 25.080,00;

? LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 7.840,50;

? MR TECH INFORMATICA LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 85. 745,00;

? PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 3.020,00;

? REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 9.095,00;

? T. A. SILVA ME COM VALOR TOTAL DE R$ 130.098,00;

VALOR TOTAL: R$ 450.762,63.

Nova Santa Helena/MT, 22 de novembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Escola Municipal Monteiro Lobato, Nova Santa Helena – MT, ao(s) dezessete dias(s) do mês de novembro, de 2023 às 17h30min horas reuniu-se a COMISSÃO ELEITORAL com seus respectivos membros que integram Presidente: Adriano Bortolin, Vice-presidente: Solange Pinto Lorca Secretario: Cristiane Rosa da Rocha.

1. Resumo geral da validação de votos:

Validos: **138 votos**

Nulos: **0,0**

Em branco: **0,0**

Total: **138 votos**

2. Resumo geral da votação por segmento Comunidade Escolar (Profissionais da Educação/Pais e Alunos.

Alunos: **33 votos**

Pais: **84 votos**

Professores: **14 votos**

Servidores: **07 votos**

Total: **138 votos**

Votos para o sim **(119)**

Votos para o não **(019)**

Total: **138 votos**

Votos validos para a candidata **Ronize Aparecida Chiodi Forlin**, totalizando: **138** votos com porcentagem para aprovação de **86,23%** para sim e **13,77%** para não. Confirmamos que a candidata esta eleita para o biênio de 2024/2025. .

Não havendo nenhuma intercorrência encerrasse o processo eleitoral, assinando a ata os que se fizeram presentes.

Candidato (a) Eleito (a): **Ronize Aparecida Chiodi Forlin**

Comissão: **ADRIANO BORTOLIN, SOLANGE LORCA, CRISTIANE DA ROSA ROCHA, MIKAELA RODRIGUES DOS SANTOS, SARA MARIA DOS SANTOS MARCONDES.**

Local: NOVA SANTA HELENA- MT

Data: 17 DE NOVEMBRO 2023

ADRIANO BORTOLIN

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Escola Municipal Branca de Neve.

Município de Nova Santa Helena

Aos (17) Dezessete dias do mês de novembro de 2023.

De 7:11 horas com reuniu-se a COMISSÃO ELEITORAL inicio da votação, com termino as 17:00hs.

1. Membros que integram a Comissão Eleitoral:

Presidente: Denise Aparecida da Silva.

Secretario: Fagner da Silva Santos.

1º Mesária: Aline Maria Costa Sousa.

2º Mesária: Aline Raimundo Dias da Mota.

Fiscais matutino: Kelvy Almeida Ubeda Costa e Daiane Alves de Amorin.

Fiscais vespertino: Emilly Lourenço de Souza e Denise Patrícia da Silva.

1. Resumo geral da votação

Voto/segmento	Comunidade Escolar (Profissionais da Educação/Pais e Alunos

Válidos	174
Nulos	0
Em branco	1
Abstenções	0
Total	175

1. Resumo geral da votação

Pais	143
Professores	18
Servidores	13
Total	174

2.Resumo geral da votação

Nome dos candidatos	Total de votos
Lucas de Sales Costa	41
Márcia Aparecida da Silva Santos	133

Comissão Eleitoral: Aline Mota, Emilly Lourenço De Souza, Aline Maria C. S. Oliveira, Denise Patrícia Da Silva, Daiane De Amorim, Fagner Da Silva Santos.

Local: Nova Santa Helena

Data: 17/11/2023 Denise Aparecida Da Silva

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 530/2023

PORTARIA Nº. 530/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. MARCIO JOSÉ DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**, MARCIO JOSÉ DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1292413-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº885.197.401-20, efetivo no cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 061/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO DE ENCARREGANCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ari Antonio Basso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Concede à servidora VANDERLEIA MARIA CONTE, Portador do RG. 13***24-5 SSP/MT e CPF ***.7**.571-53 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, D – 15, FUNÇÃO DE ENCARREGÂNCIA – FE DE 30%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 22 de novembro 2023.

_____

ARI ANTONIO BASSO

PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº 541/2023

PORTARIA Nº 541/2023

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA. TAIS CRUZ".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **TAIS CRUZ,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente III.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 540/2023

PORTARIA Nº. 540/2023

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º. Fica **EXONERADA,** a partir de 01/11/2023, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. **SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI,** servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR III – 30 NIVEL POS GRADUADO - CLASSE D, NIVEL XXVII,***portadora do RG nº.* 4.549.941-3 SSP/PR e CPF nº. 643.463.409-97**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A Exoneração que trata o Art. anterior dar-se-á a partir do dia 01/11/2023.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1290/2023

PORTARIA Nº 1290/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Fabrícia Pinto Galindo**, Psicóloga, matrícula funcional 3692, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no local em que foi executada a obra construção de cobertura metálica na Escola Municipal Deus e Amor, no Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15 e de outro lado a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, representada pelo Sr. Paulo Pazeto Medeiros, portador do CPF nº 037.578.081 -50, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo de Dispensa de DP n° 008/2.023, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 029/2.023, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Para firmeza e validade do que foi

estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1291/2023

PORTARIA Nº 1291/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Daniele Bigaton da Costa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2022 a 1/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2023 a 3/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1292/2023

PORTARIA Nº 1292/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Valdemar Carlos dos Reis**, Motorista, matrícula funcional 209, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/12/2023 a 26/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1293/2023

PORTARIA Nº 1293/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 3/6/2022 a 3/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 12/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1294/2023

PORTARIA Nº 1294/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Maria Luiza Araújo da Silva Maracaipes**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1176, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 10/11/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.551, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5551, de 22 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.403,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.403,87
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 13.403,87

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13.403,87
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 13.403,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 22/11/2023, às 17:43:26. Protocolo: 6f40b771-31ce-4631-a66c-83d9930fa281

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1295/2023

PORTARIA Nº 1295/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Valdemar Carlos dos Reis**, Motorista, matrícula funcional 209, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/2/2021 a 31/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/12/2023 a 27/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1296/2023

PORTARIA Nº 1296/2023

*Dispõe sobre a cessão da servidora **Halina Soares Jancoski**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Ofício nº 801/2023 – SEE/SECEX, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que trata da *requisição de servidor*;

Considerando o teor do Ofício nº 3613/2023 – SEPLAD/SEGEA da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Secretaria Executiva de Gestão Administrativa que "*solicita a cessão da servidora Halina Soares Jancoski, matrícula nº 4917, Bióloga, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, para exercer suas atividades, naquela Pasta, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem*";

Considerando a manifestação "*favorável ao pedido de Cessão com ressarcimento integral dos custos do servidor*"**, exarada pelo Auditor e Controlador Geral do Município de Nova Xavantina/MT;**

Por fim, considerando que de acordo com a legislação, a cedência de que trata esta Portaria poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) ou no interesse público; e de acordo demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Ceder, a partir de 15 de janeiro de 2024, a servidora**Halina Soares Jancoski**, Bióloga, matrícula funcional 4917, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sem ônus para o município.

Parágrafo único. A remuneração e encargos sociais far-se-ão mediante o ressarcimento integral e mensal ao órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2.023, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 281, edição 2016, do dia 14 de novembro de 2023 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **conforme edital e seus anexos. Onde se lê: D**ata de abertura dos envelopes **01/12/2.023**, às 08h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **06/12/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 22 de novembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.552, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5552, de 22 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.453,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.141,31
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.141,31

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$5.184,09
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.184,09

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$60.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 60.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$4.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$106.628,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 106.628,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS — R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$4.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.141,31
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.141,31

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$658,39
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 658,39
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$525,70
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 525,70

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.5.2011-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$106.628,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 106.628,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 22/11/2023, às 17:43:35. Protocolo: 732ea2df-6e5c-499b-bb89-1614be380528

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta feriado municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1071, de 28 de junho de 2004, que "*dispõe sobre feriado municipal no dia 27 de novembro, Dia de Nossa Senhora das Graças – Padroeira de Nova Xavantina – MT*"; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que **dia 27 de novembro** é dedicado a **Padroeira do Município - Nossa Senhora das Graças**;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

Art. 1º Fica decretado **feriado municipal**no **dia 27 de novembro de 2023** (segunda-feira) no âmbito do Município de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. Excluem-se do feriado de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes serviços essenciais:

I - os inerentes ao Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1285/2023

PORTARIA Nº 1285/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Rosenildes Barreira Americo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 583, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/4/2021 a 13/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/12/2023 a 1/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1286/2023

PORTARIA Nº 1286/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Karla Daniele Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4568, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/11/2021 a 17/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1287/2023

PORTARIA Nº 1287/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias a **Jovita Silva Rosa**, Professora, matrícula funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de educação, referente ao período aquisitivo de 11/2/2021 a 10/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 3/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1288/2023

PORTARIA Nº 1288/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Angélica de Jesus Silva**, Bioquímica, matrícula funcional 4118, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2022 a 31/3/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1289/2023

PORTARIA Nº 1289/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 775, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2020 a 3/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/12/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº285/2023

PORTARIA Nº285/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Lucimar Santana Domingues,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº448, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 21/11/2023 à 19/01/2024, retornando aos trabalhos no dia 20/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, LEI N°.: 745 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007. RESOLUÇÃO Nº. 01/2023 - CGMH.

"Dispõe sobre alteração do item VII do check list de organização documental descrito no edital 01/2023 do convenio 1536/2022 e lança calendário de atividade do Programa SER Família Habitação".

O **Conselho Gestor Municipal de Habitação** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária dia 21 de novembro de 2023, registrada em Ata nº 01/2023, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 745/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Não exigir neste primeiro momento de organização documental o item VII do check list de organização documental descrito no edital 01/2023 do convenio 1536/2022.

Art. 2º - O item VII – **"**Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Novo Horizonte do Norte". Sendo exigido após avaliação documental e previa classificação.

Art. 3º - Lança calendário de atividade do Programa SER Família Habitação. A saber:

DATA	ATIVIDADES
16/11/2023 a 30/11/2023	Retirada no CRAS da lista de documentos para inclusão do processo de habitação
01/12/2023 a 15/12/2023	Entrega de documentos e assinatura do termo de inscrição;
30/01/2023 a 20/02/2023	Avaliação documental de candidatos pelo CGMH baseadas nos critérios descritos no conforme edital 01/2023 do processo de inscrição para a habitação
21/02/2024	Publicação de lista Pré classificatória para apresentação do documento exigido no item VII do edital 01/23 do processo de habitação
22/02 a 04/03/2024'	Apresentar documento do item VII da lista de documentação do Edital Nº 01/23
11/03/2023	Publicação de nova listagem de pré-selecionados
12/03/23 a 15/03/23	Prazo para pedidos de impugnação da publicação classificatória e pré-selecionados;
18/03/2023 a 22/03/2023	Prazo para publicação de resposta da impugnação (se houver)
29/03/2023	Publicação do edital de candidatos selecionados

Art. 4º - Á Habilitação dos candidatos será validada após organização documental para procedimentos de entrega em data a ser definida com publicação dos candidatos habilitados e mais 30% aptos.

Art. 5º - Todas as decisões do conselho serão validadas por publicação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 22 de novembro de 2023.

_____

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente do CGMH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°284/2023

PORTARIA N°284/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Rosangela do Nascimento,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1010, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 20/11/2023 à 29/11/2023, com retorno aos trabalhos no dia 30/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Tomada de Preço nº 013/2023"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, objetivando a "**REFORMA PRÉDIO DE APOIO A SECRETARIA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE ROCHEDO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT,**conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ: 32.815.065/0001/81** no valor de **R$ 65.865,19** (Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**.** Assim por ter apresentado proposta com preços compatíveis aos praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor.

Novo Mundo MT, 22 de novembro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Presidente CPL

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 45/2023 PROCESSO Nº 121/2023 BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/9

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana, da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇAO NO ENVENTO NATAL DAS CRIANÇAS. A solicitação é em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais) a serem pagos conforme a execução da entrega para a empresa JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP inscrita no CNPJ. 02.404.739/0001-94. O pagamento deverá ser efetuado com RECURSOS DA DOTAÇÃO: 0509-07.002.08.244.0011.2058.3390.32.00.00.00. Provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT,22 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal, de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2023

De 22 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **TARCISIO JOSE REICHERT,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12******** SSP/SC e do CPF sob o nº. 144.620.***.**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA),** matriculado no DRH sob o nº 44, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **23/10/2023 a 14/11/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 067-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000067/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00613/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 1.367.810,84 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.349,74
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.300,00

Sub-Total: 4.649,74

02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C

02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.265,34

Sub-Total: 1.265,34

02.006-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.006.04.125.0002.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

03.003-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTR

03.003.04.122.0002.2120.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

03.007-UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS

03.007.04.122.0002.2127.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00
03.007.04.122.0002.2127.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Sub-Total: 6.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 68.400,00

Sub-Total: 68.400,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 16.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.96.00.00.00 Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 18.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000067/2023

05.001.12.365.0003.1126.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.050,30
	Sub-Total:	**83.950,30**

05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.003.12.361.0006.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		33.000,00
05.003.12.361.0006.2132.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		148.469,56
	Sub-Total:	**181.469,56**

05.004-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

05.004.12.306.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		607,00
	Sub-Total:	**50.607,00**

05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

05.006.12.361.0026.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		80.000,00
05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		20.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		1.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		20.000,00
	Sub-Total:	**121.000,00**

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.2102.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.836,00
	Sub-Total:	**1.836,00**

05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.008.13.392.0007.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.478,00
05.008.13.392.0007.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.010,00
	Sub-Total:	**33.488,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.000,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.025,00
	Sub-Total:	**25.025,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000067/2023

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
06.002.10.301.0016.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.775,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
06.002.10.301.0016.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.564,51
Sub-Total:	**174.339,51**

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**

06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

06.005.10.304.0019.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.492,00
Sub-Total:	**1.492,00**

07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO

07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
07.001.08.244.0028.1130.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	57.409,91
Sub-Total:	**60.609,91**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.125.0011.2063.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.454,12
07.002.08.125.0011.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	441,00
07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
07.002.08.244.0028.2099.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
Sub-Total:	**20.895,12**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	10.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000067/2023

09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Sub-Total:	**94.000,00**

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.2130.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

09.003.04.572.0002.2117.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	53.680,36
Sub-Total:	**53.680,36**

09.004-COORDENACAO DO FETHAB

09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	270.000,00
09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	30.000,00
Sub-Total:	**300.000,00**

09.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE

09.005.17.512.0010.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
09.005.17.512.0010.2140.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.103,00
Sub-Total:	**33.103,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.367.810,84**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.04.122.0002.1091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.838,00
02.001.04.122.0002.1091.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1704000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	11,93
02.001.04.122.0002.1091.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.895,07
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
Sub-Total:	**13.744,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.999,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000067/2023

05.001.12.361.0030.1109.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.900,00
05.001.12.361.0030.1111.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
05.001.12.361.0030.1111.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.600,00
05.001.12.361.0030.1120.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.600,00
Sub-Total:	**83.098,00**

05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.003.12.361.0006.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.999,00
Sub-Total:	**3.999,00**

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.813.0030.1119.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.600,00
05.007.27.813.0030.1119.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
05.007.27.813.0030.1122.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**31.600,00**

05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.008.13.392.0007.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
05.008.13.392.0007.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
05.008.13.392.0007.2109.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
05.008.13.392.0007.2109.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.008.13.392.0007.2109.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.699,00
Sub-Total:	**32.695,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.301.0030.1116.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.600,00
Sub-Total:	**28.600,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0030.1104.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.600,00
06.002.10.301.0030.1105.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.600,00
06.002.10.301.0030.1106.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.600,00
06.002.10.301.0030.1107.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000067/2023

06.002.10.301.0030.1108.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.301.0030.1108.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.600,00
06.002.10.301.0030.1110.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.600,00
06.002.10.301.0030.1114.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.600,00
06.002.10.301.0030.1117.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.203,75
06.002.10.301.0030.1121.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		38.600,00
	Sub-Total:	**251.003,75**
06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM		
06.003.10.302.0030.1112.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.600,00
	Sub-Total:	**28.600,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA		
09.001.15.451.0009.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		44.473,09
	Sub-Total:	**44.473,09**
09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS		
09.002.26.782.0012.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
	Sub-Total:	**480.000,00**
09.004-COORDENACAO DO FETHAB		
09.004.15.451.0025.2077.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		19.999,00
09.004.26.782.0025.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		50.000,00
09.004.26.782.0025.1068.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		49.999,00
	Sub-Total:	**119.998,00**
09.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE		
09.005.17.512.0010.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
	Sub-Total:	**250.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.367.810,84**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000067/2023

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 02, Outubro de 2023

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "Tomada de Preço nº 012/2023" nos termos da Lei 8. 666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três, objetivando a "a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Consagraram-se vencedores do citado certame os seguintes licitantes: J. BARBOSA DE OLIVEIRA - EPP inscrito no CNPJ: 51.146.808/0001-12 no valor de R$ 399.957,89 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declarados vencedores.

Novo Mundo MT, 22 de novembro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013/2023

PORTARIA Nº. 013/2023 de 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Constitui a Comissão Processante nº 01/2023, para apurar denúncia contra o Senhor ANTONIO MAFINI, prefeito municipal, por supostamente, ter praticado infrações Politicas Administrativas.

O EXMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO que a denúncia apresentada pelo senhor Cleber Valsoler, em 14 de novembro de 2023, perante esta Câmara Municipal, para apurar denúncia de possível infração político-administrativa por parte do Prefeito Municipal e Novo Mundo, o senhor Antônio Mafini, preenche os requisitos legais insculpidos no inciso I do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO, também, que a denúncia foi recebida na sessão plenária do dia 21 de novembro de 2023, pela maioria dos presentes, através de regular procedimento de votação, conforme previsto no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO, ainda, que, após o recebimento da denúncia, foram escolhidos, por sorteio, entre os Vereadores desimpedidos, os 03 (três) membros para comporem a Comissão Processante;

CONSIDERANDO, mais, que os Vereadores sorteados para comporem a Comissão Processante elegeram seu Presidente e Relator, previsto no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram cumpridas todas as exigências previstas no Decreto-Lei nº 201/67, para se constituir uma Comissão Processante,

RESOLVE: I - Fica constituída a COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2023, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis e do Decreto-Lei nº 201/67, para apuração de fatos contidos na denúncia, protocolada em 14 de novembro de 2023, perante esta Câmara Municipal, pelo senhor Cleber Valsoler, com respectiva documentação, contra o Senhor Antônio Mafini, Prefeito Municipal, por ter Supostamente praticado infrações político administrativas.

II - A Comissão Processante será composta de 03 (três) Vereadores e terá a seguinte formação: Presidente: Valéria de Lima Vale Relator: Wander Santos Soares Membro: Eliseu Garrido III - A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da notificação do denunciado, para a conclusão dos trabalhos, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do inciso VII do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Presidente Da Câmara De Novo Mundo, aos vinte e dois do Mês De novembro do Ano De Dois Mil e Vinte e tres.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EDEMAR SQUENA

PRESIDENTE BIENIO 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº009/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº009/2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho - Recurso da Portaria MDS nº378, de 07 de maio de 2020."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 22 de novembro 2023, sobre a Ata nº009/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Trabalho - Recurso da Portaria MDS nº378, de 07 de maio de 2020.

Parágrafo Único – O recurso foi creditado na conta de proteção social básica, para uso no ano de 2020 e gestão municipal não utilizou o saldo total que foi de R$146.000,00 para o ano seguinte, os saldos ficariam bloqueados. Em 10 de maio de 2023 o MDS publicou a **Portaria nº884**, que despõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos fundos de Assistência Social.

O prazo para execução dos recursos repassados para enfrentamento da pandemia da COVID – 19 podem ser executados até 31/12/2023.

Saldo a utilizar: **R$50.058,47(cinquenta mil, cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

TIPO DE MATERIAL	MATERIAL A SER ADQUIRIDO	VALOR	JUSTIFICATIVA
Equipamento e material permanente	2 - Ar Condicionado Split Piso Teto 36. 000 BTUS	R$ 12. 396,00	Os bens adquiridos serão instalados no prédio do CRAS, onde são realizados as reuniões, encontros e oficinas com as famílias.
Material de consumo	Tecidos, aviamentos e armarinho em geral	R$ 27. 949,61	Aquisição de materiais para ofertar de cursos, capacitação e oficinas, (corte e costura, pintura em tecido e croché) com as famílias atendidas. Melhorias na qualidade de vida, geração de renda e autonomia financeira.
Material de consumo	Material de expediente	R$ 9. 712,86	Material para atender as demandas dos serviços ofertados na proteção social básica.

Os saldos constantes em conta serão aplicados na melhoria e qualidade dos serviços ofertados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 22 de novembro de 2023.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº009/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº009/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo São Joaquim – MT, realizada aos vinte e dois (22) de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023) às 14h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença da reuniãodo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e que foram devidamente convocados, a saber: **Representantes Governamentais**: Nalanda Magalhães Sousa, Nubia Ramos de Souza, Herica Aparecida Cruvinel Roque, Mônica Damassena Marçal Mariano, Gercilene Sousa Martins Santos; **Representantes Não Governamentais**: Miraci Pires de Moraes, Eroina Marcelia Leal, Jose Ferreira Nunes, Maria Dorcelina da Silva;para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **1 – CENSO SUAS; 2 – CALENDÁRIO CMAS/2024; 3 – DEMONSTRATIVO/2020-RETIFICAÇÃO; 4 – DEVOLUÇÃO DO CARTÃO SER FAMÍLIA; 5 – ABERTURA DO DEMONSTRATIVO/2022; 6 – POSSE DA NOVA CONSELHEIRA; 7 – PLANO DE TRABALHO – RECURSO DA PORTARIA MDS Nº3378, DE 07 DE MAIO DE 2020.** A Presidente do CMAS Srª HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, cumprimentou os presentes e deu início a reunião falando sobre as pautas a serem deliberadas pelo colegiado fez alguns questionamentos e colocando para ciência apreciação e deliberação dos conselheiros, destacou a importância da participação dos conselheiros nas reuniões, debater e aprovar as propostas, pediu ainda que todos participem deem sua opinião e tire suas dúvidas. A Coordenadora de equipe do CRAS GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, após cumprimentar a todos pediu aos conselheiros inclusão de pauta, qual seja, PLANO DE TRABALHO – RECURSO DA PORTARIA MDS Nº378, DE 07 DE MAIO DE 2020, os conselheiros concordaram e não se opuseram, em seguida disponibilizou aos conselheiros uma via impressa do Censo Suas/2023,explicando aos conselheiros sobre o preenchimento do questionário por parte do conselho e do prazo que iniciou em 23 de outubro e encerramento em 05 de dezembro de 2023; Falou da importância da elaboração e aprovação do Calendário de Reuniões do CMAS/2024 para que todos tenham ciência, destacou a necessidade do calendário para que os conselheiros possam se organizar para as reuniões durante o ano seguinte, disponibilizando aos conselheiros; disponibilizou ainda o Demonstrativo 2020-Retificação já impresso, bem como do Plano de Trabalho – Recurso da Portaria MDS nº378, de 07 de maio de 2020, e fez explanação da Abertura do Demonstrativo/ 2022 para ciência dos conselheiros. Falou ainda sobre o Plano de Trabalho – Recurso da Portaria nº378, de 07 de maio de 2020, o recurso foi creditado na conta da proteção básica, para uso no ano de 2020 e gestão municipal não utilizou o saldo total que foi de R$146.000,00 para o ano seguinte, os saldos ficariam bloqueados. Em 10 de maio de 2023 o MDS publicou **Portaria nº884**, que despõe sobre areprogramação dos saldos financeiros constantes dos fundos de Assistência Social. O prazo para execução dos recursos repassados para enfrentamento da pandemia da COVID-19 podem ser executados até 31/12/2023. Saldo a utilizar R$50. 058,47 (cinquenta mil, cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), os saldos constantes em conta serão aplicados na melhoria e qualidade dos serviços ofertados. Dando continuidade os conselheiros analisaram a documentação que foi disponibilizada, fizeram questionamentos inclusive sobre os valores repassados ao município e de como é utilizado esses recursos nos serviços socioassistenciais e após esclarecimentos pela equipe da atual gestão os mesmos disseram estar de acordo e que não se opõe. Na sequência a Assistente Social VIVIANE LEAL SANTOS, fala da devolução do Cartão Ser Família em nome de ALICE ALVES DA SILVA, a qual pediu desistência do programa e optou por não receber, e devolveu o cartão que após será devolvido ao estado. Na sequência após as explanações por parte da gestão e não tendo nenhuma dúvida pelos conselheiros, não havendo nenhuma manifestação em contrário, foi colocado em votação, passou ao primeiro item: **1 – CENSO SUAS-2023,** os conselheiros analisaram quanto ao prazo de abertura e encerramento para o preenchimento do Censo/2023 e disseram estar cientes do preenchimento que foi feito por parte do conselho, estando finalizado e dentro do prazo estabelecido. Passou-se ao segundo item: **2 - Aprovação do Calendário de Reuniões-CMAS/2024,** não tendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovado por unanimidade. Passou-se ao terceiro item: **3 - Demonstrativo/2020-Retificação,** após esclarecimentos pela equipe da gestão quanto a necessidade da retificação, os conselheiros analisaram e não tenho nenhuma oposição votaram favoráveis, aprovando por unanimidade. Passou-se ao quarto item: **4 – DEVOLUÇÃO DE CARTÃO SER FAMÍLIA,** os conselheiros disseram estar cientes da devolução do cartão em nome de ALICE ALVES DA SILVA, que pediu desistência do programa e optou por não receber e que referido cartão será devolvido ao estado. Passou-se ao quinto item: **5 – ABERTURA DO DEMONSTRATIVO/2022;** após explanações e sanadas as dúvidas pela equipe da gestão, os conselheiros disseram estar cientes e concordam com a abertura do demonstrativo. Passou-se ao sexto item: **6 – POSSE DA NOVA CONSELHEIRA,** A presidente do conselho deu boas vindas e a tradicional acolhida a nova conselheira Sra MIRACI PIRES DE MORAES, solicitou ainda a parceria de todos para juntos fortalecer o conselho, acompanhando e fiscalizando, em seguida foi dada a posse parabenizando e desejando boa sorte nesta missão tão importante. **7 - Plano de Trabalho - Recurso da Portaria MDS nº378, de 07 de maio de 2020**, foi mostrado e explicado todas as etapas passa a passo bem como o valor do recurso, sendo aceito por todos os conselheiros presentes que concordaram e aprovaram por unanimidade. Por fim a presidente agradeceu a participação dos conselheiros desejando um tempo de muitas conquistas e encerrou agradecendo a todos os presentes. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 03/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: DANIEL SILVEIRA E SILVA 04379340120 - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022 REALIZADO PELO CIDESAPA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE VELOTERRA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E LAZER

VALOR TOTAL R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 01 de agosto de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 06/12/2023, na Sala de Licitações. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA USO EM SERVIÇOS DIVERSOS (CONTROLE DE ERVAS DANINHAS) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 22 de novembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023.

Processo: Processo de Tomada de Preço º 04/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA - ME CNPJ 30.063.707/0001-08.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia sob o regime de empreitada para Construção da Praça Flamboyant, localizado na avenida bandeirantes na rodovia MT - 130 Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Plano de Ação nº 09032021 – 009924/2021 – Ministério da Economia (Emenda Parlamentar 2O212547OOO3 e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Do valor global de **R$ 507.511,32 (quinhentos e sete mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos)**, conforme proposta adjudicada. Sendo pago o valor de **R$ 244.725,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo)** com recursos financeiros do Plano de Ação nº 09032021 – 009924/2021 – Ministério da Economia (Emenda Parlamentar 2O212547OOO3) e o valor de **R$ 262.786,31 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)** de contrapartida do Município de Paranatinga-MT.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997307	CONSTRUCAO DA PRACA FLAMBOYANT, LOCALIZADA AVENIDA BANDEIRANTES NA RODOVIA MT -130 NO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT	UND	1	R$ 507.511,32	R$ 507.511,32

Do prazo do contrato: 06/11/2023 até o dia 06/11/2024.

fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Daiani Alves Rosa** –Matricula nº 6914, e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula nº 6995, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de novembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2343 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2343 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL IPÊ FLORIDO IV E LOTEAMENTO IPÊ FLORIDO V, LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DE PARANATINGA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto de nº 2170/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica concedido prazo de 04 (quatro) anos para a conclusão das obras de infraestrutura, nos termos do art. 49, da Lei Municipal nº. 1293/2015, alterado pela Lei Municipal nº. 1527/2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023.

Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: M.R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA CNPJ 14.373.320/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa **Especializada no Transporte e Remoção de Pacientes RN e NEO em Ambulância do tipo UTI Móvel,** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, Visando Atender as Necessidades daSecretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT.

Do valor total R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

Do prazo do contrato: 13/11/2023 até o dia 13/03/2024.

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	999279	Contratação de UTI NEO – Serviço de transporte terrestre do tipo transporte em UTI NEO, devendo esse veículo ter todo suporte a vida do paciente, buscando a sustentação da vida durante o transporte, bem como, aparelhos de urgência e emergência em caso de necessidade de reanimação e profissionais capacitados para tal, desde o condutor capacitado e demais profissionais, sendo eles um enfermeiro(a) e um médico(a).	UND	1,00	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Joan dos Santos Moura** – Matricula: n.7879 e **Rogério Oliveira de Souza**, matrícula n.7012, lotados e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023.

Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ESTANTE MÁGICA LTDA CNPJ 20.430.253/0001-02.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Confecção de Livros Físicos Capa Mole com as Obras Produzidas pelos Alunos, para atender o Projeto desenvolvido diretamente com os Alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho da Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga-MT**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº1. 167 de 31 de março de 2023.

Do valor total R$ 16.020,00 (dezesseis mil, vinte reais).

Do prazo do contrato: 21/11/2023 até o dia 21/03/2024.

Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	999273	CONFECÇÃO DE LIVRO BROCHURA. (dimensões 21 x 21 cm; 16 páginas coloridas; capa mole de fixação por grampo)	356	R$ 45,00	R$ 16.020,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023,** a servidora **Rosalina Martins Souza** – Matricula: 2239 e **Rosineya Araújo Mazutti Ferreira** matricula 7701, lotadas e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de novembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 453 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 453 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. RICARDO BORGES LEAO JUNIOR**, inscrito na matricula n. 7912, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023.

Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA CNPJ 12.303.331/0001-80.

Objeto: Contratação de EmpresaEspecializada **para Prestação de Serviços de Assessoria na Área Administrativa Habitacional, na Execução de Programas, Projetos e Ações Relacionadas ao Setor Habitacional com Vistas na Inclusão do Município aos Programas Habitacionais Públicos e Privados, Sobretudo o Programa Minha Casa, Minha Vida,** em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga -MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total R$ 9.400,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

Do prazo do contrato: 14/11/2023 até o dia 14/03/2024.

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	999305	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA.	UND	2,00	R$ 4.700,00	R$ 9.400,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023,** os servidores **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho**– Matricula: n.7441 e **Francielle Alves Pereira**, matrícula n.7022, lotados e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023.

Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: C VALENCIO DOS SANTOS CNPJ 33.583.601/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de esquadrias metálicas material de permanente (**GUARDA CORPOS/CORRIMÃOS** de85 metros, com vão de 3m e Tubos na Vertical de 2” chapa de 16 e pegador duplo no tubo 1,6 na chapa 18) , compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança no acesso da FEIRA MUNICIPAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1. 167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

Do prazo do contrato: 10/11/2023 até o dia 08/03/2024.

1	999296	Fornecimento de esquadrias metálicas material de permanente (**GUARDA CORPOS/ CORRIMÃOS** de 85 Metros, com vão de 3 m e Tubos na Vertical de 2” Chapa de 16 e Pegador duplo no tudo 1,6” na Chapa 18).	UND	1	R$ 16. 750,00	R$ 16. 750,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula: 6995 e **Daiani Alves Rosa**, matrícula 6914, lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 10 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo **Mercado Liderança LTDA** no bojo do **Pregão Presencial n°. 52/2023** da Prefeitura de Paranatinga/MT requerendo:

“Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, reformando-se a decisão de desclassificação, para:

a) Determinar a anulação de todos os atos do Pregão Eletrônico n°. 52/2023, a partir da fase de apresentação das propostas escritas no edital, com o seu consequente refazimento”;

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

Conforme bem salientado pela Recorrente, os erros contidos na **procuração** apresentada enquanto licitante no momento do credenciamento, não poderia impedi-la de participar do certame, na medida em que não necessitava apresentar tal instrumento tendo em vista ser **proprietária da empresa**.

Deste modo, cumpre ao Poder Público se valer das disposições contidas na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** para o fim de anular os atos praticados no certame a partir do descredenciamento da sociedade empresarial, para a repetição destes em cumprimento das disposições contidas no Art. 3° da Lei de Licitações.

Nesse sentido:

“Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Ante ao exposto, dou provimento a irresignação interposta pelo **Mercado Liderança LTDA** no bojo do **Pregão Presencial n°. 52/2023** da Prefeitura de Paranatinga/MT e anulo os atos praticados a partir de seu descredenciamento.

Decido, por consequência, pela reabertura do certame desde a fase de credenciamento, com a repetição de todos os atos e aproveitamento, tão somente, da fase interna da licitação.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decide por manter incólume a decisão e por consequência, pela reabertura do cer-

tame desde a fase de credenciamento, com a repetição de todos os atos e aproveitamento, tão somente, da fase interna da licitação.

Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SME

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou hora/aula do Professor, e do regime jornada de trabalho do Monitor da Educação Infantil, Contínua/Merendeira, Secretário Escolar e Agente de Vigilância, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2024 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por leis e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9394/1996, Lei de Diretrizes e Base/LDB, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 FUNDEB, Decreto Federal nº 6.094/2007, as Leis Municipais, Lei Orgânica do Município, Lei nº 075/98, Regimento Jurídico Único do Município, Lei nº 856/2015 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCS e Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular/BNCC, Decretos: nº 009/2016 de 19 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o enquadramento dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT, de vinte e cinco horas semanais para a carga horária de trinta horas semanais e DECRETO Nº 008/2016 DE 19 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o enquadramento dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT, da carga horária de trinta e oito horas semanais para a carga horária de trinta horas semanais;

CONSIDERANDO as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação Básica assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino aprendizagem da rede;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal assegurando compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO o número de turmas formadas através das matrículas de crianças/alunos efetivadas nas Unidades de Ensino para o Ano Letivo de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a realização do Processo de Atribuição de Classes e/ou Hora/Aula do Professor, e do Regime Jornada de Trabalho do Monitor da Educação Infantil, Contínua/Merendeira, Secretário Escolar e Agente de Vigilância pertencentes ao quadro efetivo nos Centros de Educação Infantil e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Atribuição de hora/aula do Professor, e do Regime Jornada de trabalho do Monitor e auxiliar de monitor da Educação Infantil, Contínua/Merendeira, Secretário Escolar e Agente de Vigilância pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2024 de acordo com o quadro de vagas organizados pelas Unidades de Ensino mediante as turmas formadas.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino deverão enviar os quadros de vagas das turmas por período contendo **número de alunos** por turma até o dia **23/11/2023** para análise pela SME.

Art. 2º. Determinar que todos os Profissionais da Educação Básica efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino/SME, deverão participar do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ Jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa:

I. Incluem-se no “caput” deste artigo os Profissionais da Educação que exercem funções gratificadas e os designados para outras funções.

II. Excluem-se do “caput” deste artigo os profissionais da Educação que estejam afastados em licenças para tratar de interesse particular, servidor em vacância, mandato eletivo que se desincompatibiliza das suas funções ou qualificação profissional para Mestrado ou Doutorado mediante documento comprobatório de autorização do executivo para seu afastamento, sendo obrigatória a atribuição quando do retorno ao exercício de suas atividades.

III. O Profissional da Educação investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e se houver incompatibilidade deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Após regularização do afastamento, o profissional deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação/SME para ser lotado em uma Unidade de Ensino no cargo/função de seu concurso observando que não é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando esta condicionada a existência de vaga livre na sua área de atuação.

Art. 3º. Determinar que a Comissão de Contagem de Pontos da Unidade de Ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação deverá ser a mesma para organizar o Processo de Atribuição Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação, sendo que a cada etapa a referida Comissão deverá afixar em local de fácil acesso, o quadro de vagas por cargos/funções.

Art. 4º. Será de competência da Comissão designada pela Unidade de Ensino:

I. Apresentar relação dos profissionais por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por cargo, constante de quadro demonstrativo fixado em local de fácil visualização;

II. Apresentar o quadro de vagas por turmas da Unidade de Ensino formadas **contendo tanto o número de crianças/alunos por turma** quanto o número de vagas por turno para atribuição dos profissionais;

III. Elaborar ata ao término de cada processo de atribuição de Turmas e/ou Horas/Aulas e Regime/Jornada de Trabalho discriminando a turma atribuída, horário e turno de trabalho;

Art. 5º. A atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais ocorrerá por Unidade de Ensino.

Art. 6º. O processo de atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais ocorrerá em 4 (quatro) etapas:

a. Dia 27/11/2023 a partir das 16h30, atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação por Unidade de Ensino obedecendo à ordem de pontuação e classificação;

b. Dia 29/11/2023: A Unidade de Ensino deverá enviar o quadro de vagas para a SME até às 10h.

c. Dia 30/11/2023, às 14h, na SME, caso haja, será realizada a atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais **REMANESCENTES** obedecendo à ordem de pontuação;

d. Dia 04/12/2023, às 15h, na SME, será realizada a atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais com remoção deferida obedecendo à ordem de pontuação;

Art. 7º. O Processo de atribuição seguirá a ordem decrescente de classificação por cargo e **terá a seguinte ordem:**

a. Atribuição de regime/ jornada de trabalho dos **Agentes de Vigilância**;

b. Atribuição de regime/ jornada de trabalho das **Contínuas Merendeiras**;

c. Atribuição de horas/aula dos **Professores.**

d. Atribuição de regime/ jornada de trabalho dos **Auxiliares e Monitores da Educação Infantil**;

d.a. Para atribuição nas turmas de Educação Infantil, o professor deverá considerar sua experiência/perfil e/ou formação no curso Alfabetiza/MT/2023.

d.b.Para atribuição nas turmas de Alfabetização de 1º e 2º ano, o professor deverá considerar sua experiência/perfil e formação no curso Alfabetiza/MT/2023.

d.c. Para atribuição nas turmas de 3º, 4º ou 5º Ano leve em consideração sua experiência/perfil visando à melhoria da qualidade de ensino.

d.d. No dia e antes do processo de atribuição a Comissão responsável pelo referido processo deverá lembrar os professores das respectivas recomendações.

Art. 8º. Só poderá atribuir o professor no Segmento Educação de Jovens e Adultos/EJA se houver a turma formada com a quantidade de alunos estabelecida na Portaria de Formação de Turmas e Matrículas/SME/2023.

Art. 9º. Os profissionais remanescentes atribuirão classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação obedecendo à ordem de pontuação e classificação sendo conferida sua pontuação pela Comissão de Contagem de Pontos da SME.

Art. 10º. Após a atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ Jornada de Trabalho, não será permitida a realização de trocas internas de uma Unidade de Ensino para outra, sendo que no ato da atribuição o profissional deverá assinar Ata referente ao Processo de Atribuição tendo ciência da turma atribuída e/ou período de trabalho que escolheu para atuar, salvo **JUSTIFICATIVA** mediante aprovação pelos gestores escolares juntamente com a Comissão das Unidades de Ensino envolvidas, com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Para o processo de atribuição de Classe e/ou Aula e Regime/Jornada de trabalho dos Profissionais da Educação nas Unidades de Ensino serão consideradas as turmas formadas pelos alunos/crianças efetivamente matriculados de acordo com o número estabelecido nas Portarias de Rematrícula/Matrícula e Formação de turma para o Ano Letivo de 2024.

Parágrafo único: Não será permitida a lotação de professor e monitor em turmas com número de crianças/alunos consideravelmente bem inferior ao estabelecido na Portaria de matrícula para o ano letivo de 2024.

Art. 12. Os Profissionais da Educação que em 2023 encontram-se cedidos para Prefeitura Municipal, Universidade Aberta do Brasil – UAB, Instituição Filantrópica-APAE, Sindicato (SISPMUPP), Conselhos Municipais e sede da SME devem participar do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, e só poderão afastar-se das funções na Unidade de Ensino quando o Secretário Municipal de Educação designar permanência e/ou a continuidade, salvo mandato classista.

Art. 13. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação na Unidade de Ensino será de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 856/2015/PCCS, sendo que as faltas tanto justificadas quanto as não justificadas, a Unidade de Ensino deve oficializar à SME de forma imediata para providências cabíveis.

§ 1º. Deverá o profissional informar aos gestores escolares sua falta com antecedência apresentando documento legal com justificativa para fins de planejamento e evitar possíveis transtornos com a comunidade escolar em geral;

§ 2º. É vedado organizar substituições com profissionais fora do quadro de servidores da Unidade de Ensino, em caso da não disponibilidade de um profissional da Unidade de Ensino, poderá ser substituída por outro de igual formação que seja da Rede Municipal de Ensino, com aviso prévio aos gestores escolares.

§ 3º. Caberá a Gestão Escolar organizar cronograma de horas do Trabalho Pedagógico/HTP junto ao corpo docente objetivando promover a interação e troca de experiências visando à melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

Art. 14. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica, ausentar-se do serviço de acordo com os dispositivos do *Art. 61 da Lei Nº 856/2015-PCCS,* por*:*

I. 01 (um) dia, para doação de sangue;

II. 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;

III. 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos.

IV. 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do *Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97.*

V. 05 (cinco) dias para licença paternidade contada da data do parto ou, no caso de adoção, contada até o 5º (quinto) dia da adoção de acordo com o *Art. 93 da lei nº 075/98*;

VI. 01 (um) dia para o Servidor Público Municipal no dia do seu respectivo aniversário, quando a data coincidir nos finais de semana ou feriados, não poderá o mesmo antecipar ou postergar o gozo do benefício, sendo que o profissional deverá avisar ao chefe imediato com antecedência mínima de 72 horas a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito do benefício de acordo com a *Lei 586 de 1º de outubro de 2010.*

Parágrafo único: Para usufruir dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento.

Art. 15. Os profissionais da educação efetivos que deixarem de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Normativa a Comissão da SME fará sua lotação onde houver vaga.

Art. 16. O profissional da educação efetivo que se recusar a se lotar na ordem de classificação, optando a ficar remanescente, terá sua lotação após os removidos onde houver vaga na área de sua atuação;

Art. 17. Em caso de procuração para fins de atribuição, não precisa ser registrada em cartório, basta ter uma testemunha.

Art. 18. O Professor que se encontra de licença médica com atestado médico atualizado, com recomendação para não exercer as funções inerentes ao cargo de concurso, participará da atribuição de horas/aula na Unidade de Ensino de sua lotação para assegurar sua cadeira.

§1º. Em um segundo momento organizado pela Unidade de Ensino com anuência da SME o professor que encontra-se na situação mencionada no caput deste artigo exercerá suas funções na área pedagógica podendo atuar em atividades de tutoria aos alunos que necessitam de acompanhamento individualizado, mediante projeto da Unidade de Ensino ou auxiliar a Coordenação Pedagógica mediante Plano de Ação da respectiva Unidade de Ensino com anuência do CDCE.

§2º. Os profissionais não docentes que também se encontra na situação mencionada no caput deste artigo , após atribuição de jornada de trabalho deverão procurar o gestor escolar com a finalidade de se inteirarem do planejamento de suas respectivas funções para o ano letivo de 2024 por meio de **Planos de Trabalho** assegurados no Projeto Político Pedagógico, in-

cluindo, objetivamente, as ações específicas correlatas ao seu cargo a ser desenvolvido.

Art. 19. As Contínuas/Merendeiras no ato de sua atribuição, conforme quadro de vagas organizado pela Unidade de Ensino, poderão optar em lotar nas seguintes áreas seguindo a ordem de classificação da contagem de pontos:

a) merendeira, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; b) limpeza, cujas principais atividades são: limpeza e higienização dos ambientes internos e externos da Unidade de Ensino.

Art. 20. A sala de Atendimento Educacional Especializado/AEE não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica para fazer a escolha dos profissionais efetivos/contrato temporário, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009.

Art. 21. Para realização dos estudos desta Instrução Normativa de atribuição de classes e/ou hora aula dos Profissionais da Educação efetivos, segue o seguinte cronograma:

<table>
<tr><td colspan="3">Professor</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 25 horas</td><td>17 horas em sala e 8 horas atividades</td><td rowspan="2">Para atender 1/3 de horas atividades foi utilizado o parâmetro de arredondamento;</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 30 horas</td><td>20 horas em sala e 10 horas atividades;</td></tr>
<tr><td colspan="3">Monitor</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 20 horas</td><td colspan="2">Conforme concurso</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 40 horas</td><td colspan="2">De acordo com a PORTARIA INTERNA N° 06/2023/SME) conforme preceitua a seguir: Art. 1º. Determinar que o processo de atribuição de classe e regime/jornada de trabalho dos Monitores da Educação Infantil lotados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil, etapa Pré Escola (Pré I e Pré II), para o ano letivo de 2024 será em 30 horas semanais, sendo que 20h serão cumpridas integralmente em sala de aula em atendimento as crianças/alunos junto ao professor regente a turma e 10 (dez), horas da jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico, destinado às horas de trabalho pedagógico (H.T.P.) junto ao professor regente a sala de sua atribuição.
Parágrafo único: A organização ora normatizada aplica-se em caráter experimental podendo permanecer até o final do ano letivo de 2024 ou ser revogada a qualquer tempo no decorrer do ano letivo em curso.</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 40 horas</td><td colspan="2">Contínua/Merendeira e Agente de Vigilância.</td></tr>
<tr><td>Secretário Escolar</td><td colspan="2">Carga horária (conforme Lei nº 1.411/2022)</td></tr>
<tr><td>Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico</td><td colspan="2">Carga horária (conforme Lei nº 1.411/2022)</td></tr>
</table>

a) **21/11/2023**: Estudo da Instrução Normativa/2023 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, às 13 horas, com a participação dos gestores escolares, representantes do Conselho Municipal de Educação/CME, representantes do Sindicato dos Servidores Municipais do Município de Pedra Preta/MT/SISPMUPP, e equipe pedagógica da SME;

b) A partir da data de sua publicação a equipe gestora da Unidade de Ensino deverá divulgar em **tempo hábil** esta Instrução Normativa aos Profissionais da Educação nas Unidades de Ensino;

Art. 22. Para a atribuição do regime jornada de trabalho será considerada a carga horária dos profissionais definida na Lei Nº 856/2015 conforme quadro acima.

Art. 23. Além das horas destinadas à sala de aula compõe a jornada de trabalho dos professores a Hora do Trabalho Pedagógico/HTP.

§ 1º. A Hora do Trabalho Pedagógico/HTP é o período em que o professor desempenha funções de docência, reservado a estudos/formação continuada, planejamento, reunião pedagógica, atendimento à comunidade escolar, preparação de aulas, avaliação dos alunos e outras atividades correlatas a função devendo ser cumprida integralmente na Unidade de Ensino de sua lotação.

§ 2º. Todas as Unidades de Ensino terão que definir duas horas por semana para o Projeto ESPE (Espaço do Educador);

§ 3º. A HTP deverá ser cumprida integralmente no âmbito das Unidades de Ensino/escolas em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o **turno de funcionamento da mesma**, com o acompanhamento da coordenação pedagógica, sendo que essa normatização deve conter tanto no Regimento Interno quanto no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

§ 4º. A HTP deverá ser cumprida integralmente no âmbito dos CMEIs de acordo com o turno de funcionamento da mesma, com o acompanhamento da coordenação pedagógica, sendo que essa normatização deve conter no Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

§ 5º. O professor efetivo que possui outro vínculo deverá cumprir integralmente a hora/atividade na Unidade de Ensino da Rede Municipal de sua lotação no contraturno de acordo com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico reelaborado anualmente pela unidade com a participação de toda comunidade escolar, exceto os professores dos CMEIs.

§ 6º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal da HTP deverá observar-se as seguintes orientações:

I. Participação na Formação Continuada via Secretaria Municipal de Educação e demais atividades de capacitação previstas no Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

II. Preparação e avaliação do trabalho Pedagógico;

III. À equipe gestora, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá:

a) justificar a participação em atividades externas fora do horário cadastrado no relógio ponto;

b) encaminhar os casos de não cumprimento da HTP a SME para os devidos descontos em folha de pagamento.

c) o Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino deverá estabelecer um cronograma semanal de apoio individualizado aos docentes.

Art. 24. A Direção Escolar e Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino que descumprirem as regras desta Instrução Normativa em qualquer momento do ano letivo, omitindo dados ou informações, praticando ações que venham comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei nº 075/98 e nº 856/2015.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso poderá designar equipes de supervisão para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas, nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 26. Nos casos em que o Profissional da Educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo Único. O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade de ensino e/ou SME, o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 27. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime da Unidade de Ensino e, em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta/MT, 21 de novembro de 2023.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 526, DE 2023 - DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre cedência de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora do Município de Pedra Preta Senhora Nicele Matos da Silva foi cedida ao município de Rondonópolis, conforme Termo de Cooperação Técnica com Cessão Técnica com Cessão de servidor efetivo que entre si celebram o município de Rondonópolis e o Município de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a cedência da servidora **Nicele Matos da Silva** ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços junto ao Município de Rondonópolis, a partir de 17 de novembro de 2023, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.2º O ônus da remuneração da servidora cedida pelo cedente ao cessionário caberá ao cessionário (Município de Rondonópolis).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 299, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.577, de 22 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 301.115,79 (trezentos e um mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**				
396	- 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		126.625,50
11.001.10.302.0007.2.061.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**				
408	- 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		174.490,29

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.04.123.0001.2.014.	**MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS**				
54	- 3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.301.0006.2.057.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL**				
494	- 3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.351,70
11.001.10.301.0006.2.058.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**				
496	- 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.403,12
11.001.10.301.0006.2.287.	**MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**				
510	- 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.735,47
11.001.10.302.0007.2.064.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**				
502	- 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.199,23
501	- 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.790,66
503	- 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.447,16
504	- 3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.382,05
11.001.10.304.0008.2.288.	**MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**				
516	- 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.514,54
514	- 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.291,86

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 298, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.576, de 22 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 580.163,72 (quinhentos e oitenta mil cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.04.122.0001.2.009.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS**				
581	- 3.1.90.11.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		196.523,50
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**				
582	- 3.1.90.04.00.00	2500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		119.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
07.001.12.361.0009.2.096.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - INFANTIL**				
573	- 3.1.90.11.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		264.640,22

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**				
583	- 3.1.90.11.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		119.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
07.001.12.361.0009.2.098.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL**				
218	- 3.3.90.39.00.00	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264.640,22
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.301.0006.1.205.	**CONSTRUÇÃO DE UNID. BASICA DE SAÚDE DO DISTR. SAO JOSE DO PLANALTO**				
624	- 4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES		196.523,50

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 296, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.574, de 22 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 105,17 (cento e cinco reais e dezessete centavos).

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**				
689	- 3.3.90.39.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105,17

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**						
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**						
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**						
522	-	3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO			105,17

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.577, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 301.115,79 (trezentos e um mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**				
396	- 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		126.625,50
11.001.10.302.0007.2.061.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**				
408	- 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		174.490,29

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
04.001.04.123.0001.2.014.	**MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS**				
54	- 3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.301.0006.2.057.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL**				
494	- 3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.351,70
11.001.10.301.0006.2.058.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**				
496	- 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.403,12

11.001.10.301.0006.2.287.	**MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**					
510	-	3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.735,47
11.001.10.302.0007.2.064.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**					
502	-	3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.199,23
501	-	3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.790,66
503	-	3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.447,16
504	-	3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.382,05
11.001.10.304.0008.2.288.	**MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**					
516	-	3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.514,54
514	-	3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.291,86

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.576, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 580.163,72 (quinhentos e oitenta mil cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**					
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**					
03.001.04.122.0001.2.009.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS**					
581	-	3.1.90.11.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		196.523,50
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**					
582	-	3.1.90.04.00.00	2500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		119.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
07.001.12.361.0009.2.096.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - INFANTIL**					
573	-	3.1.90.11.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		264.640,22

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**					
583	-	3.1.90.11.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		119.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
07.001.12.361.0009.2.098.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL**					
218	-	3.3.90.39.00.00	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264.640,22
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.10.301.0006.1.205.	**CONSTRUÇÃO DE UNID. BASICA DE SAÚDE DO DISTR. SAO JOSE DO PLANALTO**					
624	-	4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES		196.523,50

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.575, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 246.883,03 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e três centavos).

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.301.0006.2.287.	**MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**				
519 -	3.1.90.13.00.00	14600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.547,78
11.001.10.302.0007.2.061.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**				
409 -	3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.335,25

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.301.0006.2.053.	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**				
371 -	3.3.90.34.00.00	14600	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		21.547,78
11.001.10.305.0008.2.286.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL**				
461 -	3.3.90.32.00.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**				
13.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**				
13.001.04.122.0001.2.018.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS**				
464 -	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.000,00
13.001.04.122.0001.2.021.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**				
465 -	3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.000,00
469 -	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		48.345,23
470 -	3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
471 -	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.990,02

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.574, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 105,17 (cento e cinco reais e dezessete centavos).

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**				
689	- 3.3.90.39.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105,17

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
11.001.10.302.0005.2.045.			**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**				
522	-	3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO			105,17

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 297, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.575, de 22 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 246.883,03 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e três centavos).

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.10.301.0006.2.287.	**MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**					
519	- 3.1.90.13.00.00	14600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			21.547,78
11.001.10.302.0007.2.061.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**					
409	- 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			225.335,25

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
11.001.10.301.0006.2.053.	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**					
371	- 3.3.90.34.00.00	14600	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			21.547,78
11.001.10.305.0008.2.286.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL**					
461	- 3.3.90.32.00.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**					
13.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**					
13.001.04.122.0001.2.018.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS**					
464	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			58.000,00
13.001.04.122.0001.2.021.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**					
465	- 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			23.000,00

469	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO			48.345,23	
470	-	3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000,00	
471	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			35.990,02	

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa: **SORRISO PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.955.196/0001-97,** com o valor total de **R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de novembro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.238, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a utilização de recursos do VAAT e VAAR - Fundeb, e dá outras providências. Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nouso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a utilização de recursos do VAAT e VAAR – Fundeb recebidos em complementação da União ao Fundeb para melhoria dos índices/resultado aluno na educação, no valor de até R$ 850.017,26 (Oitocentos e cinquenta mil dezessete reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, distribuídos nas seguintes rubricas orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.007. Fundeb Complemento da Uniao VAAT

06.007.12 -Educação

06.007.12.365 –Ensino Infantil

06.007.12.365.0009 –Revit. e Estrut. da Educação Básica Municipal –

06.007.12.365.0009.20.876 **– Manutenção e Encargos com Fundeb – VAAT- F542**

319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....586.913,83

319013.00.00 – Obrigações Patronais.....15.000,00

319113.00.00 – Obrigações Patronais.-Previpaz.....15.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.007. Fundeb Complemento da Uniao VAAT

06.007.12 -Educação

06.007.12.365 –Ensino Infantil

06.007.12.365.0009 –Revit. e Estrut. Da Educação Básica Municipal

06.007.12.365.0009.10.645 **– Investimentos com Fundeb –VAAT-mín. 15%-F542**

449052.00.00..... 149.000,00

449051.00.00..... 1.000,00

Soma..... 766.913,83

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.008. Fundeb Complemento da Uniao VAAR

06.008.12 -Educação

06.008.12.365 –Ensino Infantil

06.008.12.365.0009 –Revit. E estrut. Da Educação básica Municipal –

06.008.12.365.0009.20.877 **– Manutenção e Encargos com Fundeb – VAAR-Remuneração e Encargos F543**

319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... 58.103,43

319013.00.00 – Obrigações Patronais..... 5.000,00

319113.00.00 – Obrigações Patronais.-Previpaz..... 5.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.008. Fundeb Complemento da Uniao VAAR

06.008.12 -Educação

06.008.12.365 –Ensino Infantil

06.008.12.365.0009 –Revit. E estrut. Da Educação básica Municipal

06.008.12.365.0009.20.878 **– – Manutenção e Encargos com Fundeb R – Manutenção.-F543**

339030.00.00..... 4.000,00

339039.00.00..... .5.000,00

449052.00.00..... .5.000,00

449051.00.00..... .1.000,00

Soma..... 83.103,43

Total..... 850.017,26

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, destinado a utilização de recursos do VAAT e VAAR – Fundeb recebidos em complementação da Uniao ao Fundeb para melhoria dos índices/resultado aluno na educação, no valor de até R$ 850.017,26 (Oitocentos e cinquenta mil dezessete reais e vinte e seis centavos), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.002. Fundo Municipal de Educação

06.002.12 -Educação

06.002.12.361 –Ensino Fundamental

06.002.12.361.0009 –Revit. E estrut. da Educação Básica Municipal

06.002.12.361.0009.20.190 **– Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 25%**

(158) 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 850.017,26

Total..... .850.017,26

Art. 3º Para atender as Ações/Metas 10.645 e 20.878, 20.877, 20.876, conforme detalhadas em plano de ação cadastrado na plataforma do Governo Federal, fica autorizado a inclusão na Lei nº 1.154 de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2021-2024, na sua revisão na Lei nº 1.098/2021; E na Lei nº 1.199 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de Novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.240/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.240, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Execução orçamentária do exercício de 2024, na forma que menciona, e dá outras providências.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, no valor de R$ 241.152.500,00 (Duzentos e Quarenta e Um Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)), ou seja, o valor de R$ 60.288.125,00 (Sessenta Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Vinte Reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Anulação total ou parcial de dotações;

III - Excesso de arrecadação de receitas, considerada por fonte de recurso;

IV - Reserva de contingência, observado o disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em aos 06 dias de Novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2189, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2189, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 1768, de 11 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Prestação de Contas dos Projetos da Lei Paulo Gustavo - LPG, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

	NOMES	FUNÇÃO
I.	Marciel da Silva Freitas – Titular	Assistente Téc. Administrativo
II.	Cimônia Daufenbach Vieira – Titular	Diretora de Departamento
III.	Ellen Fernanda Lima Costa – Titular	Assessora Adm. de Gabinete
IV.	Raimunda Barbosa da Silva – Suplente	Professora
V.	Cleverson Hathopff Rodrigues – Suplente	Assessor Téc. em Gestão Pública

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2188, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2188, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 1768, de 11 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Fiscalização de Execução dos Projetos da Lei Paulo Gustavo - LPG, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

	NOMES	FUNÇÃO
I.	Marciel da Silva Freitas – Titular	Assistente Téc. Administrativo
II.	Cleverson Harthopff Rodrigues – Titular	Assessor Téc. em Gestão Pública
III.	Maria Bethania Lima Correia – Titular	Professora
IV.	Verlene Gomes – Suplente	Auxiliar Serviços Gerais
V.	Raimunda Barbosa da Silva – Suplente	Professora

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2187, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2187, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 1768, de 11 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Seleção e Análise dos Projetos da Lei Paulo Gustavo - LPG, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

	NOMES	FUNÇÃO
I.	Rosie Irede Viana Vitor – Titular	AAE Técnico Inf. Limpeza
II.	Selma Ferreira de Souza – Titular	Diretora de Departamento
III.	Cimônia Daufenbach Vieira – Titular	Diretora de Departamento
IV.	Aline da Silva Barros – Suplente	Coordenadora de Setor
V.	Mayara Carolyne Nascimento – Suplente	Coordenadora de Setor

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1983, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1983, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **REINALDO RODRIGUES JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº MG-2.618.*** SSP/MG e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 479.***.***.87, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão em Saúde Pública**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, VI, "a", da Lei Complementar nº 104, de 23 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1982, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1982, de 03 De OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, o Servidor **REINALDO RODRIGUES JÚNIOR,** matrícula funcional nº 9018, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração e Saúde Pública**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1611/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 042/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 2178 de 06 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2023**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** encontra-se **SUSPENSO** para análise dos esclarecimentos acerca do objeto pretendido. A nova data será publicada em órgãos oficiais assim que definida, respeitando os prazos legais.

Peixoto de Azevedo- MT, 22 de novembro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA instituído pela Lei Municipal 1.154 e da LDO para 2024 e dá outras providências.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte a Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2024, conforme autoriza a lei 1.154 de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2024 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado no último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2023, passando o valor a ser de R$ 184.325.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para 2024, sendo:

R$ 5.580.000,00 (Cinco Milhões Quinhentos e Oitenta Mil Reais) para o Legislativo Municipal;

R$ 21.486.000,00 (Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Reais) para o Previpaz; e

R$ 214.006.500,00(Duzentos e Catorze Milhões, Seis Mil e Quinhentos Reais), para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

§ 2º Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2024, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a inclusão de algumas ações, objetivando o maior detalhamento das mesmas.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2024-2025, substituindo os relatórios constantes na Lei 1.154 de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o PPA 2022-2025.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

§ 1º - As alterações constantes no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual que se encontram em tramitação no legislativo municipal e possam vir a ocorrer via emendas serão incorporadas na presente lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de Novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1962, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1962, de 02 De OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, o Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575, do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Compras e Almoxarifado**, do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 252/2023.

PORTARIA N° 252/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO SILVA ANGELIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **MARCELO SILVA ANGELIN**, matricula 1459, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2023 a 20/11/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 21 de novembro de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de novembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR ELETRÔNICO Nº 003/2023.ATA DE RP Nº 007/2023. SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP/CAMINHONETE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações no termo de referência, parte integrante do edital. **DATA DO AVISO DE INTENÇÃO**: 07/11/2023. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**: 14/11/2023. **ACEITE DA EMPRESA:** ALL CAR PROJETOS LTDA, **CNPJ** 42.308.623/0001-76 em 17/11/2023. **TOTAL GERAL ADERIDO**: R$ 121.800,00. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – PREGOEIRA.**

PORTARIA N° 254/2023.

PORTARIA N° 254/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES**, matricula 20, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, no período de 13/11/2023 a 22/11/2023, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 23 de novembro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 13 de novembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 253/2023.

PORTARIA N° 253/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR MICHEL CAMPOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias ao servidor **MICHEL CAMPOS ALVES**, matricula 1226, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de administração, no período de 13/011/2023 a 22/11/2023, referente ao exercício de **2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 23 de novembro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 13 de novembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 251/2023

PORTARIA N° 251/2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VANDERLINO DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio ao servidor **VANDERLINO DA SILVA SOUZA – matricula 158**, efetivo no cargo de operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao quinquênio de **2019/2023,** a partir de 01/11/2023 à 31/01/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de fevereiro e 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de novembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 250/2023

PORTARIA N° 250/2023

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **EDUARDO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Gari, matrícula nº 1398, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **041/2023**, da empresa **G. LANZARINI- ME**, durante o período de **11/10/2023 à 11/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 11/10/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 06 de novembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 027/2023**, onde sagrou-se vencedora a empresa **CIRÚRGICA AL-STYN LTDA,** CNPJ/CPF n.23.141.314/0001-00**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES** - **AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.246 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ainda a abertura de Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Poconé/MT, aprovado pela Lei Municipal nº 2.166/2022 para o exercício financeiro de 2023, até o valor repassado pelo Governo Federal para esta finalidade de R$ 109.371,91 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos), vinculando e reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade 2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC

Fonte Descrição Valor R$

1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 55.275,89

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade 2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

Fonte Descrição Valor R$

1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 1.303,73

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade 2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

Fonte Descrição Valor R$

1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 1.303,73

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 0010 - ATENCAO BASICA

Projeto/Atividade 2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Fonte Descrição Valor R$

1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 33.896,98

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0009 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade 2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO

Fonte Descrição Valor R$

1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 1.946,82

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0009 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade 2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Fonte Descrição Valor R$

1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 13.037,30

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade 2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONA

Fonte Descrição Valor R$

1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 2.607,46

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, §1º inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 e Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e demais legislações futuras vigentes.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 22 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.247 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de **R$ 201.984,61 (Duzentos e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	
Unidade	002	SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1073	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.700.0000000	201.984,61

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Convênio nº 906912/2020 celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM / Ministério do Desenvolvimento Regional.	1.700.0000000	201.984,61

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 22 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.245 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de **R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Projeto/Atividade	2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.3110000	900.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Portaria GM/MS nº 1.300, de 18 de Setembro de 2023 – Recursos para Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – Aplicação das Emendas Parlamentares.	1.600.3110000	900.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 22 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, CONFORME PLANILHAS E DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/12/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de novembro de 2023.

THIAGO ASSIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2023

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, torna público aos interessados que a **Tomada de Preços Nº 004/2023**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS E MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO

DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, CONFORME PROJETO BASICO, onde a abertura ocorreu às 08:00 horas do horário de Brasília do dia 22 de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura, situada na Av Finlandia, s/nº, Bairro Maria Joauqina I, Pontal do Araguaia/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **C.R.G CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.936.115/0001-05, estabelecida à Rua Paraíso 599, Quadra 04 Area A3, Bairro Praeirinho, na cidade de Cuiabá-MT. Com o **valor** de **R$ 204.656,29 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**

Paço Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 22 de novembro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA N°.01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA N°.01/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação DISPENSA ELETRONICA do tipo menor preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para atender a Secretaria de Educação **COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).** INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/11/2023 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2023 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2023 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 264/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BUEIRO TUBULAR METÁLICO

PORTARIA N° 264 DE 22 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BUEIRO TUBULAR METÁLICO,** NO MUNICÍPIO DE **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL, DE **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Porto Alegre Do Norte**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de ponte de madeira por Bueiros Tubular Metálico,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PONTO 01 CORGÃO MT** – 550 RODOVIA ESTADUAL 10°45'8.68"S 51°54'24.88"O **PONTO 02 PRÓXIMO A VITÓRIA MT** – MT-412 RODOVIA ESTADUAL 10°55'17.61"S 51°30'51.71"O **PONTO 03 - PONTE TAPIRAPÉ** – DIVISA COM CANBRAVA MT-412 RODOVIA ESTADUAL 11° 0'32.36"S 51°57'46.23"O	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALERIA FERNANDA SANTOS PINHO CARVALHO CREA: 48972

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO

CREA:MT 42495

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto Alegre Do Norte 22 de Novembro2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Camila de Sousa Teixeira Heráclito

Diretora de engenharia e projetos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº **014/2023** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA; Empresa vencedora**Marcos H B Pinheiro EPP inscrita no CNPJ: 05.156.937/000174, Lotes 1-2-3** valor total**R$ Total R$ 504.100,00 (Quinhentos e Quatro Mil e Cem Reais),** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado

Valdisson dos Santos Barbosa

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875/00183/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875/00184/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875/00185/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875/00199/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875/00201/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875/00200/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875/00202/2023
MAURICIO VIEIRA	231.792.446-15	9875/00179/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:22/11/2023

Data de desafixação:07/12/2023

PORTARIA N°. 245/2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°. 245/2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **09 DE AGOSTO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: ROSA DA SILVA CEBALHO,** matrícula 678, lotada na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 48/2023.	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB, BEM COMO CONSULTORIA NO ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.	FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 10.553.737/0001-95.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 48/2023.**

_____

ROSA DA SILVA CEBALHO.

MATRÍCULA: 678**.**

TESTE SELETIVO. EDITAL Nº 001/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

TESTE SELETIVO

EDITAL Nº 001/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designada pela **Portaria 244/2023**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 928/2023 e mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas temporárias e cadastro reserva, a fim de suprir as demandas de pessoal temporário das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras e Assistência Social, nos termos do art. 37, IX da Constituição federal/88, a serem contratados pelo Regime Geral da Previdência Social RGPS/INSS, nos termos do presente Edital:

1. DO OBJETO

1.1 O processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, supervisionado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela **Portaria 244/2023, de 16 de novembro de 2023**.

1.2 O objeto do presente Edital consiste na seleção de candidatos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva a partir de **05 de fevereiro de 2022**, nas vagas dos seguintes cargos: Professor (diversas áreas), para atuar no Ensino Fundamental e Educação Infantil, Agente Administrativo, Motorista, Merendeira e Agente de Serviços Gerais para ano de 2024.

2. DO CARGO

2.1 O Presente teste seletivo destina-se a contratação e constituição de cadastro de reserva, para a admissão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, durante prazo de validade do teste seletivo.

2.2. Considera-se cadastro de reserva, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste teste seletivo, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

2.3 A utilização do cadastro de reserva técnica poderá acontecer no caso de necessidades da Administração Municipal formar mais turmas de alunos, substituição de servidor em gozo de férias, licença prêmio e outras licenças as quais o servidor fazer jus conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Esperidião (LC 016/2003).

2.4. No caso do cargo de operador de máquinas poderá acontecer de acordo com as necessidades da Secretaria de obras em substituição de servidor em gozo de férias, licença prêmio, e outras licenças legalmente constituídas.

2.5 O candidato aprovado e/ou constante do cadastro de reserva convocado para assumir o cargo, negando-se a tomar posse, desistindo da vaga estará eliminado do processo não podendo posteriormente ser admitido.

3. DAS VAGAS

NIVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
						Sede e

						Zona Rural
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	28 + CR
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	02 + CR
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	01 + CR
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	01 + CR
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	01 + CR
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física + CREF	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	CR
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2769,39	2 + CR
09	Agente Administrativo	Ens. médio	Objetiva e Prática	40H	R$ 1969,31	07 + CR
10	Motoristas	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1969,31	16 + CR
11	Merendeira	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R$ 1.398,28	07 + CR
12	Agente de Serv. Gerais	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R$ 1.398,28	13 + CR

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e presenciais:

4.2 Do Prazo das inscrições: de **06 a 15/12/2023**, somente em dias úteis, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, (**dia 15/12/2023** somente até **11:00 h**) nas **dependências da Secretaria Municipal de Educação.**

4.3. As inscrições poderão serem realizados por um procurador, desde que a procuração seja registrada em cartório.

4.4. No ato da inscrição os candidatos ao cargo de professor deverão realizar a contagem de pontos de títulos.

4.5. Para contagem de pontos os candidatos deverão comparecer com cópias e originais dos títulos para conferência.

4.6. Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídos, os seguintes pontos:

a) Doutorado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à disciplina Educação – 4,0 pontos por Certificado (até o máximo de 01 (um) Certificado).

b) Mestrado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou na área do Magistério – 3,0 pontos por Certificado (até o máximo de 01 (um) Certificado).

c) Curso de Especialização na Área da Educação de no mínimo 360 horas – 2,0 pontos por Certificado até o máximo 01 (um) certificado.

d) Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, 1,0 pontos.

e) Certificado de Conclusão do Ensino Superior (Bacharel), 0,5 pontos.

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Magistério), 0,25 pontos.

g) Certificados dos Cursos de Pequena Duração/Formação Continuada na Área da Educação, dos últimos 02 (dois) anos até o máximo 05 pontos, sendo para cada 40 horas, 1,0 (um) ponto;

Parágrafo 1º - Nos casos dos itens a,b, c, d, e, f, prevalecerá à pontuação de maior titulação.

Parágrafo 2º - Para os cursos realizados a distância e “Online”, sua validação deverá observar o período compatível com a carga horária, registro e conteúdo programático. (Ex: uma carga horária de 40h, deverá ter um período mínimo de realização de 5 dias, sendo 8h por dia).

4.2 DOS PRAZOS

Publicação do Edital	22/11/2023
Período de Inscrições	**06 a 15/12/2023**
Divulgação dos inscritos	18/12/2023
Prazo para recurso dos inscritos	20 e 21/12/2023
Divulgação dos resultados dos recursos	22/12/2023
Homologações das inscrições e Local de Provas	26/12/2023
Realizações das Provas	**14/01/2024**
Divulgação do Gabarito Preliminar	15/01/2024
Abre Prazo para Recursos do Gabarito Preliminar	16 e 17/01/2024
Resposta aos Recursos e publicação preliminar da classificação dos inscritos.	22/01/2024
Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.	23 e 24/01/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final	25/01/2024
Atribuição dos Cargos aos Aprovados/Classificados	29/01/2024

5. DOCUMENTOS

São requisitos básicos para participação do Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ressalvado o disposto no inciso I do Artigo 37 da Constituição Federal;

b) Ter, na data do encerramento das inscrições idade igual ou superior a 18 anos;

c) Comprovante de exame de sanidade física e mental (apresentar no ato da contratação);

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar, comprovados através de documentos ou Certidão de Votação e Certificado, respectivamente;

e) Certidão de Antecedentes Criminais emitido por órgãos competentes.

f) Certidão Negativa de débito com o Município (apresentar no ato da contratação);

g) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada (no ato da contratação).

h) Para o cargo de motorista CNH **categoria "D".**

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **cópias** dos seguintes documentos originais acompanhado de cópia:

a) Certificado de conclusão de escolaridade conforme exigência do cargo, expedido pelo órgão competente,

b) Cédula oficial de Identidade/RG;

c) C.P.F.;

d) Título de eleitor;

e) Comprovante de residência atualizado;

f) reservista (masculino);

g) Certificados apresentados na contagem de pontos;

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Classificação dos professores será mediante a somatória da pontuação da contagem de pontos de títulos (no ato inscrição) com a prova escrita de acordo com a sua formação.

6.2. A Classificação dos Agentes Administrativos e Motoristas, será mediante a somatória da pontuação da prova escrita e prova prática.

6.3. Nos cargos em que as vagas disponibilizadas pelo edital não forem suficientes para suprir a necessidade, segue – se a lista de classificação do referido cargo.

6.4. Nos casos de aulas excedentes em disciplina após a atribuição da carga horária oferecida, será atribuída a candidatos da disciplina de acordo com a classificação. Permanecendo aulas excedentes serão atribuídos candidatos por área de conhecimento de acordo com as pontuações obtidas na classificação.

6.5. O candidato que não comparecer no horário marcado para atribuição das funções/Aulas estará automaticamente desclassificado item 4.2/h e anexo IV.

7. DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O teste realizar-se-á na data prevista no item **4.2** deste edital no período matutino

7.2. Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de:

a) PROVA OBJETIVA, de caráter classificatório para **TODOS OS CARGOS**.

b) PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para os cargos de **Professor** (todas as áreas).

c) PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **Motorista** e **Agente Administrativo**

7.3. As provas constarão das seguintes disciplinas básicas Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais.

7.4. **As provas práticas para os cargos de Motorista e Agente Administrativo realizar-se-ão no mesmo dia da prova objetiva, no período vespertino, a partir das 13h30min sendo na Secretaria de Obras para o Cargo de Motorista e na Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso para o cargo de Agente Administrativo.**

7.4 – ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Pedagogia, História, Geografia, Ciências e educação Física.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0
			Conhecimento Específico	10	2,0	20,0
	Total de questões			30	------	40
	2ª fase	Títulos		------	-----	7,0
Pontuação Máxima						47

7.5 - ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Matemática.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
	Total de questões			30	------	40,0
		Títulos		------	------	7,0
Pontuação Máxima						47,0

7.6 - ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Língua Portuguesa.	1ª fase	Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
	Total de questões			30	------	40,0
		Títulos		------	-----	7,0
Pontuação Máxima						47,0

7.7 - ENSINO MÉDIO						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Agente Administrativo	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimentos de informática	10	2,0	20,0
	Total de questões			30	------	40,0
	2ª fase	Prova Prática		------	-----	10,0
Pontuação Máxima						50,0

7.8 - ENSINO MÉDIO						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Motorista	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Legislação de Trânsito	10	2,0	20,0
	Total de questões			30	------	40,0
	2ª fase	Prova Prática		------	-----	10,0
Pontuação Máxima						50,0

7.9 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Merendeira e Serviços Gerais.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimento Gerais.	10	1,0	10,0
	Total de questões			30	------	30,0
Pontuação Máxima						30,0

7.10 – Na hipótese de anulação de questões, estas serão consideradas respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.11 - O preenchimento da folha de gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificas contidas no caderno de provas;

7.12 - Não haverá substituição de folha de gabarito.

7.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de gabarito.

7.14 - Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda.

7.15 - O caderno de questões só poderá ser levado pelo candidato após transcorrer 02 (duas) horas da prova, ou seja, ter esgotado o tempo, sendo que o mesmo só poderá deixar o recinto depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

7.16 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, obrigatoriamente o gabarito devidamente preenchido.

7.17 - O candidato que sair da sala antes de se completarem as 02(duas) horas do início da prova não poderá levar consigo o caderno de provas, terá oportunidade de retirá-lo, quando devidamente identificado, no **dia 15 de janeiro de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 às 11 horas, horário oficial de Mato Grosso. Os cadernos de provas que não forem retirados nesta data serão incinerados na forma da lei.

7.18 - Os três últimos candidatos ficarão na sala até o término da prova.

7.19 - Fica proibido o uso de celular, calculadora, relógios, câmera digital ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico durante a aplicação da prova. Sendo o uso desses aparelhos a penalidade de desclassificação do candidato.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - O local da realização das provas será publicado nos sites www.portoesperidiao.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ de acordo com cronograma em anexo.

8.2 - É dever do candidato acompanhar a divulgação do local de realização provas nos referidos sites.

8.3 A prova constará 30 (trinta) questões e terá duração da prova será de 3 (três) horas.

9 – DA APROVAÇÃO

9.1 – O Candidato aprovado será classificado através dos seguintes critérios: Somatória da prova de título e prova escrita para professores e para os cargos de Agente Administrativo e Motorista, somatório da prova escrita e prova prática.

9.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem:

a) – Maior nota em Conhecimento Específico;

b) Maior titulação;

c) Maior Idade;

9.3 - Será reprovado automaticamente no teste seletivo o Candidato que não comparecer no local de provas para a realização das mesmas.

9.4 - A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das médias obtidas de acordo com a habilitação na área de atuação.

9.5 - Os candidatos aprovados, classificados e que não forem chamados para o provimento das vagas deste Edital de Teste Seletivo, ficarão em cadastro para aproveitamento de vagas futuras, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

9.6 - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no site da www.portoesperidiao.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

10 – DA ADMISSÃO

10.1 - Os Candidatos aprovados serão admitidos de acordo com a ordem de classificação, sendo do primeiro para o segundo e assim sucessivamente, conforme o número de vagas existentes e de acordo com a habilitação na área de atuação.

10.2 – O candidato que não comparecer no dia e horário marcado conforme (Anexo III), perderá o direito de admissão.

11. DA VALIDADE

11.1 – O presente Teste Seletivo terá sua validade de um (01) ano**,** podendo ser prorrogado por igual período.

12. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

12.1. Ao candidato com deficiência (PCD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal.

12.2 Pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital;

12.3 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Processo, via protocolo, **no ato da inscrição**.

12.4 O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo;

12.5 O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação também observada a ordem de classificação;

12.6. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas;

12.7. Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas;

12.8 Caso não haja candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais a mesma será preenchida pelos demais aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

12.9 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Teste Seletivo destinado ao provimento de Cargos de Professor através de contrato por tempo determinado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Teste Seletivo respeitada a legislação vigente, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo este a **Portaria nº 244/2023**.

13.3 Qualquer alteração ou tomada de decisão referente recursos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico www.portoesperidiao.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .

13.4 Este Edital entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas a disposição em contrário.

Porto Esperidião – MT, 22 de novembro de 2023.

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

Comissão Examinadora do Teste seletivo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(NIVEL SUPERIOR)

1. LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROFESSORES DE: MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO FÍSICA

Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética:** letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia:** classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

2. LÍNGUA PORTUGUESA (ESPECÍFICO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA): Língua, linguagem, texto, discurso. As variedades linguísticas e o ensino de Língua brasileira. Organização textual e textualidade: produção, leitura e interpretação. A teoria da literatura e literatura na escola. Litera-

tura afro-brasileira. A gramática, crítica e ensino. Teoria da aquisição psicolinguística e letramento. Concepções de linguagem. Produção de oralidade, leitura e escrita na visão sócio construtivista. Alfabetização e letramento. Organização textual e textualidade. Variedades linguísticas e o ensino da língua brasileira. Gramática crítica e ensino. Psicogênese da língua escrita. Literatura infantil e juvenil. Parâmetros Curriculares Nacionais e currículo de Língua Portuguesa. As reminiscências da língua africana no Brasil. Língua Portuguesa ou brasileira.

3. MATEMÁTICA (ESPECÍFICO – PROFESSOR MATEMÁTICA): Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Funções modulares: função exponencial e logarítmica. Equações e Inequações do 1.º e 2.º graus. Equações e Inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria: resolução de triângulos. Funções trigonométricas e identidades trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjo combinado e permutação. Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Geometria plana e especial. Educação matemática: Modelagem matemática. Etnomatemática. História da Matemática. Resolução de problemas. Jogos matemáticos: xadrez, dominó. Informática educativa.

4-ESPECIFICO PARA PEDAGOGIA.

Base Nacional Comum Curricular; Teorias Contemporâneas de Aprendizagem; Metodologias Ativas; Políticas Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE); A Criança Portadora de Direitos; Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069 de1990); A Educação Infantil na perspectiva histórica; Creche, pré-escola, Educação Infantil seus conceitos, semelhanças e diferenças; Desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos Características; Necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas; Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na Educação Infantil; A Criança com Necessidades Especiais. – Deliberação 02/06/2003; Lei federal nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n. º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas educacionais decorrentes da concepção do projeto político pedagógico.

O currículo e a construção do conhecimento no cotidiano escolar. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta.

A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adultos a sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Educação inclusiva e práticas pedagógicas no ciclo de alfabetização. Educação do Campo; Direitos de aprendizagem no ciclo de alfabetização. Diversidade linguística no ciclo de alfabetização.

5. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA PROFESSORES DE: PEDAGOGIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO FÍSICA.

Base Nacional Comum Curricular. Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n. º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Metodologias Ativas; Teorias Contemporâneas de Aprendizagem;

Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância,

dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico.

Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).

6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: CIÊNCIAS

Seres vivos e meio ambiente. Características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. Citologia e histologia; organização das células; divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana – características hereditárias: sexualidade e DST.Evolução: origem da vida; evolução humana. Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. Terra – energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas consequências; atmosfera e pressão; a vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. Metodologia

de ensino de Ciências Físicas e Biológicas: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de ciências frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e a formação da cidadania. Educação ambiental. O Projeto Genoma.

7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: HISTÓRIA

Idade Antiga - Egito, Mesopotâmia, Gregos e Romanos. Idade Média- Feudalismo, A cultura medieval europeia. Idade Moderna - Mercantilismo, Expansão Marítima e a Revolução Comercial, O Renascimento Cultural, A Reforma Religiosa, Absolutismo, O Iluminismo e o liberalismo político, O expansionismo Espanhol e Português. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa, Era Napoleônica e o Congresso de Viena, A Revolução Industrial, O Imperialismo do Século XIX - (século XX) - Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa, Crise de 1929, O Nazi-Fascismo, Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, A História da América – As sociedades Americanas -(incas, astecas e maias), A América no Século XIX,

A Formação dos Estados Nacionais e Liberais da América Latina, Os EUA do Século XIX, A América no Século XX, A Revolução Cubana, A Redemocratização da América Latina. História do Brasil - Brasil Colônia- organização política e econômica, movimentos revolucionários e emancipatórios, Brasil Império. Independência do Brasil, Período Regencial, Segundo Império, Proclamação da República, República Velha, A Semana da Arte Moderna, A Revolução de 30 e a Era Vargas, Nova República, Período Militar no Brasil, Redemocratização do Brasil, O Brasil e a nova ordem geopolítica mundial, Mercosul.

8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: GEOGRAFIA

Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia: mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a frequência dos fenômenos naturais e humanos. O conceito geopolítico do espaço. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Organização de grupos humanos. Apropriação-expropriação do espaço. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino fundamental e médio. Geografia política mundial. Características e contradições da organização sócio espacial no século XXI. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Especialidades rurais e urbanas. Ética e cidadania. Geografia e meio ambiente: nova abordagem. Os espaços e paisagens como construções sociais e luta política. Geografia do Estado de Mato Grosso. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente. As formas de colonização em Mato Grosso com o Projeto de Integração Nacional e o surgimento dos municípios. Os elementos da dinâmica populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população. O Espaço agrário. Estrutura fundiária: a luta pela terra – os assentamentos rurais. Relações de trabalho na área rural. O Espaço urbano, índice de urbanização, problemas socioambientais urbanos. Mato Grosso, globalização da economia e Mercosul. A hidrografia de Mato Grosso e a depredação dos rios. 8. Os biomas de Mato Grosso. O Agronegócio e a pecuária bovina. A saída pelo Pacífico e a integração latino-americana. A ocupação espacial de Cuiabá pós governos militares - ocupações urbanas irregulares da periferia da capital. Atualidades do estado de Mato Grosso.

9. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento motor. As relações entre a educação física e outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização e competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; Educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípio científicos do treinamento; BNCC e o Ensino da Educação Física.

10. CONHECIMENTOS GERAIS: História e Geografia de Mato Grosso, Aspectos Relacionados a atualidade do Município como cultura, história, geografia e fronteiras, A atuação do Brasil atual no cenário nacional e internacional, Globalização e outros aspectos da atualidade. Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Esperidião-MT e PCCS.

ANEXO II

NIVEL MÉDIO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Agente Administrativo e Motorista

1 - LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética:** letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia:** classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

2- MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações, ordem e valor absoluto e relativo; Principais sistemas de unidades de medidas: Comprimento, superfície e volume, massa, tempo e ângulos; Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade, regra de três simples; Média aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e compostos; Progressões aritméticas e geométricas; Geometria analítica: ponto, retas, circunferência; Funções e equações do 1° e 2° graus; Domínio e imagem e gráfico das funções; Funções elementares do 1º e 2º graus; Tabelas: interpretação e construção de gráficos: linhas, colunas, barras e setores; Trigonometria; Funções trigonométricas e identidades trigonométricas; Resolução de triângulos; Análise combinatória, princípio fundamental da contagem; Arranjo, combinação e permutação; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Noções de geometria plana; Área das figuras planas fundamentais; Sólidos, volumes e áreas de superfícies.

3- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (Específico/Agente Administrativo);

Conceitos Básicos; Hardware e Software; Ferramentas Básicas: Sistema Operacional Windows XP, Windows Vista, Windows7, Windows 8, Processador de Textos Word e Planilha Eletrônica Excel. Conceitos de Internet: E-mail e Navegadores. Conceitos de Tecnologia da Informação: Sistemas de Informações e Conceitos Básicos de Segurança da Informação e de Softwares Livres. Rede de Computadores: Conceitos Básicos.

PROVA PRÁTICA: Digitação e/ou Confecção de Planilhas

4- (ESPECIFICO/MOTORISTA);

Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações, **Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004**- institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE. **Resolução/CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021**– estabelece

Diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do DF. **Resolução/CD/FNDE nº 3, de 28 de março de 2007-**Cria o Programa Caminho da Escola. Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Esperidião-MT e PCCS.

PROVA PRÁTICA: Direção Defensiva, Estacionamento, Garagem e percurso;

ANEXO III

NIVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto; Produção textual; Morfologia: revisão das classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, verbo, advérbio, preposição, pronome, interjeição); Ortografia: ocorrências; Análise sintática: - Pontuação; Acentuação; Sílabas; Fonemas; Concordância Verbal; Adjetivos; Substantivos; Sinônimos e Antônimos.

2. MATEMÁTICA

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão); Problemas envolvendo as quatro operações; Números Inteiros e Racionais; Porcentagem; Raiz Quadrada; Leitura e Escrita de números; regra de três, juros simples e composto, porcentagem equações de 1º grau

3. CONHECIMENTOS GERAIS.

História e Geografia de Mato Grosso, Aspectos Relacionados a atualidade do Município como cultura, história, geografia e fronteiras, A atuação do Brasil atual no cenário nacional e internacional, Globalização e outros aspectos da atualidade. Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Esperidião-MT e PCCS.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Local: Secretaria Municipal de Educação, AV 13 de maio, nº 68 - Centro

DATA	Cargos
29/01/2024 às 8h	Para todos os cargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 014 2023

DECRETO Nº 14 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.749

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 821.875,00 (oitocentos e vinte um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 819.980,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais)., para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 821.875,00

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

195 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 1.495,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

315 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

378 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

49 227.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ 329.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

491 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 484.080,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

64 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -1.495,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

80 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

318 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

428 17.512.0130.1053.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO R$ -813.980,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -821.875,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 03 de fevereiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 017 2023 SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT

DECRETO Nº 17 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.749

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.806,14 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e seis reais e quatorze centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar à conta de recursos provenientes de superávit financeiro até o limite total apurado, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 153.806,14 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e seis reais e quatorze centavos)., para atender as seguintes dotações

Suplementação (+) 153.806,14

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

498 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 22.930,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 22571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

499 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 5.876,14

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 22749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

538 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ 125.000,00

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R.: 12601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

Superávit Financeiro: 153.806,14

R$ 22.930,00 (vinte e dois mil e novecentos e trina reais) – FONTE DE RECURSO: 1571000000 – **TRANSFERENCIA ESTADO REF.CONVENIO VINCULADO A EDUCAÇÃO**

R$ 5.876,14 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) – FONTE DE RECURSO.: 1749000000 – **OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS**

R$ 125.000,00 (centos e vinte e cinto mil reais) – FONTE DE RECURSO: 1601000000 - **TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 17 de fevereiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 018 2023

DECRETO Nº 18 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.749

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)., para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 133.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

100 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

105 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

162 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11550

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

18512.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF R$ 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

307 08.122.0140.2043.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

308 08.122.0140.2043.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

445 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

468 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

470 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

80 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

135 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME-8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

141 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

144 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -2.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

156 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME- R$ 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

163 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME-2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. 11550

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

254 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD-7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

346 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. : 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

348 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

382 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL R$ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

393 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. : 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

465 23.695.0160.2074.0000 R$ APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

471 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -133.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 28 de fevereiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO DE DETALHAMENTO DESPESA 016/ 2023

DECRETO Nº 16 , DE 16 DE fevereiro DE 2023

“**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2023 e dá outras providências.”**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 749/2022 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2023, conforme Artigo 6º Inciso II, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ 236.761,91 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2023, conforme artigo 6º, Insiso II , da lei Municipal 749/2022, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

24 04.122.0020.2003.0000 0020 R$ 7.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

75 04.122.0020.2008.0000 0020 R$ 38.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

85 04.122.0020.2008.0000 0020 R$ 10.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC

497 28.843.0030.9001.00000030 R$ 32.229,16

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha Funcional

Categoria

148 12.361.0060.2013.0000 0060 r$ 21.785,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

479 12.361.0060.2017.0000 0060 R$ 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

182 12.365.0070.2021.0000 0070 R$ 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

485 10.122.0020.2041.0000 0020 R$ 7.922,46

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

484 10.301.0100.2030.0000 0100 R$ 7.125,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0140 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha Funcional

Categoria

486 08.244.0140.2049.0000 0140 R$ 24.151,41

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

488 04.122.0020.2063.0000 0020 R$ 33.548,88

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 236.761,91

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

REDUÇÕES

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

22 04.122.0020.2003.0000 0020 R$ -7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

73 04.122.0020.2008.0000 0020 R$ -38.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

84 04.122.0020.2008.0000 0020 R$ -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

98 28.843.0030.9001.0000 0030 R$ -32.229,16

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha Funcional

Categoria

115 12.361.0060.2017.0000 0060 R$ -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

146 12.361.0060.2013.0000 0060 R$ -21.785,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

184 12.365.0070.2021.0000 0070 R$ -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

190 10.122.0020.2041.0000 0020 R$-7.922,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

227 10.301.0100.2030.0000 0100 R$ -7.125,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0140 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha Funcional

Categoria

328 08.244.0140.2049.0000 0140 R$ -24.151,41

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

388 04.122.0020.2063.0000 0020 R$-33.548,88

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -236.761,91

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, 16 de Fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E/OU RECONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

MAYCON GHIZZI ME.

CNPJ Sob n°**29.266.406/0001-00.**

Valor Total

R$ 87.360,00

(**OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS**)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de NOVEMBRO de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E/OU RECONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresas Vencedoras:

MAYCON GHIZZI ME.

CNPJ Sob n°**29.266.406/0001-00.**

Valor Total

R$ 87.360,00

(**OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS**)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de NOVEMBRO de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 272/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 272/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ILSON ANTONIO ROVARI FILHO.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 703.949.421-32.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO POLO DA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Novembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de novembro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22/11/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023.

Pregão Presencial nº 050/2023

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E/OU RECONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa **MAYCON GHIZZI ME**, inscrita no CNPJ Sob o n° **29.266.406/0001-00**, com sede Administrativa na **RUA SETE COPAS**, n° **2655W**, Bairro **BURITIS**, Municipio de **NOVA MUTUM / MT**, CEP **78.450-000** , neste ato representada pelo senhor **MAYCON GHIZZI**, RG n° **28788931 SESP MT** e CPF n° **015.604.211-85** doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

ITEM	CÓD. TEC-MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00075123	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA IMPLANTACAO DE NOVAS TECNOLOGIAS, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E SERVICOS PARA OBTENCAO DE REDUCAO DE TEMPO E CUSTO, ANALISE DE SISTEMAS E PROCESSOS.	Mês	12	R$ 2.780,00	R$ 33.360,00
02	379171-8	SERVICO DE SUPORTE - DO TIPO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA ESTRUTURA DE SERVIDORES DA REDE, PLATAFORMA WINDOWS E LINUX	H	120	R$ 450,00	R$ 54.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO =>						**R$ 87.360,00**

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial n° 050/2023**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.9. Para execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar na Comunidade de Novo Paraná, um funcionário para a coleta dos resíduos nas casas e locais específicos da comunidade e um veiculo para o transporte dos resíduos até o Município de Porto dos Gaúchos – MT onde o município ira tratar da destinação final do mesmo.

3.10. O Veículo para o transporte deverá ser de bom estado, bem como seus custos operacionais serão por conta da contratada tais como: Combustível, Manutenção de peças e pneus.

3.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo funcionário (os) que irá prestar o serviço junto a empresa, bem como se responsabilizar pelos custos e encargos com salário e oque caber ao mesmo.

3.12. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de novembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MAYCON GHIZZI ME**. CNPJ 29.266.406/0001-00. Maycon Ghizzi.
Edinara de Araujo CPF 020.402.280-04 Testemunha	**Eder Enio Tusset** **CPF 042.580.911-03** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: 52.808.343 JOAO VICTOR DE MORAIS PIO, portador do CNPJ Nº: 52.808.343/0001-80

CONTRATO N° 293/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 21.603,08 (vinte e um mil, seiscentos e três reais e oito centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE novembro DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 52.779.445 ALCIONETE IBIAPIANO BULHÕES, portador do CNPJ Nº: 52.779.445/0001-15

CONTRATO N° 292/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 20.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERENDEIRA ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- LIMPEZA PREDIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE RESULTADO DE ORÇAMENTOS - BAILE DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS DE POXORÉU

COMUNICADO DE RESULTADO.

A Secretaria de Municipal de Assistência Social, em atenção à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com Resolução nº. 14/2023/COMDIPI, publicada em D. Oficial da AMM/MT no dia 16/11/2023 para realização do Baile de Confraternização dos Idosos de Poxoréu no Diamante Clube no próximo dia 08/12/2023 e tendo em vista a apresentação de propostas orçamentárias por empresas interessadas nos serviços de produção do evento, bem como avaliação de Conselheiros composta pelos membros JUSCINALVA SANTOS SOUZA e LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA, em sessão do dia 22/11/2023, com assento na Ata n°. 38/2023/COMDIPI, às folhas n°. 36 e verso desta, torna do conhecimento público o seguinte resultado:

BAILE DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS – 2023

COMUNICADO DE PROPOSTA ORCAMENTÁRIA VENCEDORA

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EMPRESA: SS DE OLIVEIRA	EMPRESA: Divina Idéia serv. em Tec e informação Ltda	EMPRESA: Izaura Romualdo Pereira
		CNPJ: 11. 657.017/ 0001-32	CNPJ: 27. 329.565/ 0001-73	CNPJ: 42. 690.507/ 0001-64
		Titular: SUELEM	Titular: Vânia Porto de Carvalho	Titular: Izaura Romualdo Pereira
001	Ser. de fornecimento de 500 pulseiras personalizadas: BAILE DA TERCEIRA IDADE/2023. COMDIPI/SAS/POXORÉU - MT	290,00	150,00	200,00
002	Fornecimento de Cozinheira e ajudante para mão de obra para 03 tipos de caldos (**de Feijão, de frango e de carne seca e abóbora**) p/ até 500 pessoas	7.500,00	3.500,00	5.000,00
003	Fornecimento de 03 Garçons	500,00	600,00	450,00
004	Locação de Utensílios de Cozinhas	400,00	300,00	280,00
005	Fornecimento de 02 Seguranças	300,00	400,00	400,00
006	Taxa de Locação do Espaço (Clube)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
007	Serviços de produção.	-	3.000,00	2.000,00
008	Fornecimento de Recepcionista	-	400,00	-
TOTAL		**10.350,00**	**9.850,00**	**9.830,00***

De acordo com os resultados acima demonstrados, ficou vencedora a Empresa **Izaura Romualdo Pereira**, inscrita CNPJ: 42.690.507/0001-64 com o menor preço no valor global de **R$: 9.830,00** (Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais) apresentando as comprovações necessárias com as Certidões Negativas, na forma da Resolução nº. 14/2023, acima aludida.

Comunica, outrossim, a abertura de prazo recursal no dia 23/11/2023 para eventuais contraditórios, devendo os interessados enviarem para a Secretaria Municipal de Assistência Social, citamos a Rua Osvaldo Cândido Pereira, S/N, Bairro Lagoa I, Cidade de Poxoréu.

Registra – se.

Publique – se

Poxoréu – MT, 22 de novembro de 2023

CELY MENEZES GALVÃO PAIM

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 005/2023, de 10 de maio de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 005/2023, de 10 de maio de 2023, com o resultado em favor da empresa: 1**– 52.808.343 JOAO VICTOR DE MORAIS PIO, portador do CNPJ Nº: 52.808.343/0001-80**, com a sua Proposta no valor Global de R$ 21.603,08 (vinte e um mil, seiscentos e três reais e oito centavos); e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 22 de novembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 05 de dezembro de 2023

Horário: 09:00 - **horas** – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 22 de novembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE PRESTAR UMA SAÚDE QUALIFICADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E AGENDAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 06 de dezembro de 2023

Horário: 09:00 - **horas** – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 22 de novembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 52.789.981 JOELBSON SANTOS FERREIRA portador do CNPJ N.º 52.789.981/0001-00.

CONTRATO N° 291/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 52.712.548 JOSE MARIA DA FONSECA, portador do CNPJ Nº 52.712.548/0001-68

CONTRATO Nº: 294/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ZENITH JOSE CARVALHO CARDOSO 28389468115, portador do CNPJ Nº 46.775.612/0001-57

CONTRATO Nº: 295/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: GILSON MARTINS DE ALMEIDA 046623048179, portador do CNPJ Nº 46.784.306/0001-87

CONTRATO Nº: 296/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor das empresas: : **1 – 52.779.445 ALCIONETE IBIAPIANO BULHÕES,** portador do CNPJ Nº: 52.779.445/0001-15, Ocupação: MERENDEIRA, com a sua Proposta no valor Global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU - MT, 22 de novembro de 2023

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 014/2022, Credenciamento N° 003/2022 de 29 agosto de 2022)

Julgamento N° 034

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 014/2022, referente ao Credenciamento N° 003/2022 de 29 de agosto de 2022, com o resultado em favor da empresa: **1 – 52.789.981 JOELBSON SANTOS FERREIRA** portador do CNPJ N.º 52.789.981/0001-00, Ocupação: LIMPEZA URBANA, e-mail: joelbsonsantosferreiraferreira@gmail.com, telefone: (66) 996**-**44, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro: Jardim Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP: 78800.000; **2- 52.712.548 JOSE MARIA DA FONSECA**, portador do CNPJ Nº 52.712.548/0001-68, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, e-mail: jmf7maxx@gmail.com, telefone (66) 981**-**80, Endereço: Rua São João, nº 13, Distrito de Jarudore, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000; **3- ZENITH JOSE CARVALHO CARDOSO 28389468115**, portador do CNPJ Nº 46.775.612/0001-57, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, e-mail: josecarvalhozenith@gmail.com, Telefone: (66) 996**-**13, Endereço: Rua Goiás, s/n, Distrito de Alto Coité, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000; **4- GILSON MARTINS DE ALMEIDA 046623048179**, portador do CNPJ Nº 46.784.306/0001-87, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, e-mail: gilsonmartins370@gmail.com, telefone (66) 996**-**95, Endereço: Rua Belém, nº 30, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 22 de novembro de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 185/2023 DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023 "ALTERA A PORTARIA Nº 180/2023, E DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E CARGOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA N° 185/2023

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA Nº 180/2023, E DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E CARGOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 11, Inciso I, III da lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Cargos para o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar o quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art.1º-Determinar o período de inscrição:

Do dia 01 de dezembro as 00h01 minutos até o dia 11 de dezembro de 2023 as 23h59 minutos, inscrição da zona urbana e zona rural.

As Inscrições dos Profissionais da Educação, serão efetuadas somente por meio fará sua inscrição através do e-mail: inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com entre 00h01 do dia 01 de dezembro de 2023 até às 23h59 do dia 11 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único –As inscrições e a contagem só será feita mediante a documentação solicitada na Portaria de nº 186/2023 e Portaria nº 187/2023 no ato da inscrição. Portanto, o deferimento ou indeferimento serão apresentados no ato da publicação da classificação geral.

Art.2º-Fixar a data de 01 a 11/12/2023, inscrição da zona urbana e inscrição da zona rural, para contagem de pontos pela Comissão, que será analisada após a inscrição do e-mail: inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com

Art. 3º- A publicação da contagem de pontos dar-se-á no dia 09/01/2024, no horário de expediente, das Instituições Públicas Municipais de Ensino.

Parágrafo Único – Os inscritos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, para recorrer sobre o resultado da pontuação no e-mail inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com .

Art.4º- Com base no planejamento de turmas compostas, previstas, a atribuição de classes e/ou aulas e cargos dar-se-á nas seguintes datas:

Primeira Etapa Efetivos – ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação:

No dia 23/01/2024 no período matutino, a partir das 07h30min para Técnicos Administrativos Educacionais (Técnicos das Secretarias de escolas, TDIs e Multimeios Didáticos), professores logo após os professores permutados (Professores do Estado/SEDUC-MT vindo através do reordenamento município/estado); Apoio Administrativo Educacional: Nutrição, Limpeza, Vigia) efetivos da zona urbana e rural.

Parágrafo Único –Aos profissionais cedidos da Secretaria de Administração para Secretaria de Educação, na função de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar serão atribuídos junto com os profissionais de carreira da Secretaria Municipal de Educação.

Segunda Etapa Contratos Temporários–ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação (observando o parágrafo 2º do artigo 4º).

No dia 24/01/2024, no período matutino, a partir das 07h30min para Técnicos Administrativos Educacionais: Técnicos das Secretarias de escolas, Multimeios Didáticos, TDIs, e cargo de professores; no período vespertino, a partir das 13h30min, para atribuição de Cargos dos Apoio Administrativo Educacional: Nutrição, Limpeza, Vigia e Transporte Escolar(motoristas) candidatos a contratos temporários da zona urbana e rural.

§ 1º - Ficam isentos de participar do Processo de Atribuição, os Profissionais que estão exercendo em regime de colaboração, permutados (professores efetivos da rede municipal com formação em áreas especificas que fazem parte do reordenamento município/estado SEDUC-MT), cedidos, mandato classista.

§ 2º - Os professores pedagogos efetivos do Estado/SEDUC-MT que fazem parte do processo de reordenamento não irão participarão do processo de contagem de pontos da rede municipal, irão participar somente da atribuição como prevê na Portaria nº 187/2023.

§ 3º - As escolas municipais da zona urbana não ofertarão turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II, por esse motivo não haverá inscrição para professores com formação em áreas especificas para a sede do município, somente para Escolas do Campo.

Art. 5º- Encerrado o processo de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as Unidades Escolares a relação nominal dos profissionais inscritos, com as respectivas habilitações e pontuação alcançada e deverá publicar em sites oficiais e fazer a publicidade nos murais públicos do município.

Art.6º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2024.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°1047/2023 DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL

LEI N°1047/2023

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022, DA LEI FEDERAL Nº 14.581/2023 E DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais Enfermeiros e Técnicos de enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da Emenda Constitucional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.581/2023, e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para a transferência fundo a fundo aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo Único. Fica autorizada para cobertura do repasse do piso a utilização dos recursos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob qualquer regime será de até 100% (cem por cento), considerando o limite do piso de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, sendo estabelecido de acordo com a jornada de trabalho do servidor.

Art. 3º. O piso salarial nacional dos Técnicos de Enfermagem, sob qualquer regime, será de 70% (setenta por cento), considerando o limite do piso de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), sendo estabelecido de acordo com a jornada de trabalho do servidor.

Art. 4º. O pagamento do piso salarial será garantido pela União mediante assistência financeira complementar aos Municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.581/2023, devendo ser cessado em caso de ausência de repasse.

§ 1º. Os valores de referência correspondem a jornada de 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º. Os profissionais que exercem jornadas inferiores a esse limite terão direito à proporcionalidade do piso salarial, conforme acórdão do STF acerca da ADPF 722 MC/DF.

§ 3º. Os profissionais que exercem jornadas superiores a esse limite, para fins de recebimento estarão condicionados a normativa ainda a ser expressamente definida e desde que efetuado o respectivo repasse pela União.

§ 4º. Quando do repasse correspondente ao complemento se pela União realizado em caráter retroativo (a partir de maio de 2023), será considerado como de cunho indenizatório, devendo pela gestão municipal serem adotadas as medidas administrativas contábeis suficientes para tanto, e, para as vindouras, posto que de caráter regular, será de vencimento padrão.

Art. 5º. Os recursos recebidos da União serão destinados exclusivamente ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, podendo ser suspensos se caso a União deixar de repassá-los.

Art. 6º. O Município deverá repassar os recursos recebidos da União aos estabelecimentos privados sem fins lucrativos ou contratualizados pelo SUS que se enquadrem nos critérios definidos pela Portaria GM/MS nº 1. 135/2023.

Art. 7º. Os estabelecimentos públicos e privados que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, sendo de todo atendimento realizado, no mínimo 60% (sessenta por cento) usuários do SUS, devendo o município observar o equivalente ao repasse do complemento correspondente, sob pena de sanções administrativas e legais.

§ 1º. O repasse dos recursos será feito mediante convênio, contrato ou termo de colaboração, conforme o caso, observadas as normas aplicáveis.

§ 2º. O repasse dos recursos será condicionado à comprovação do pagamento do complemento do piso salarial aos profissionais de enfermagem pelos estabelecimentos privados.

Art. 8º. O Município deverá coletar mensalmente os dados dos profissionais próprios e contratualizados que tem direito ao recebimento do piso salarial, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema que venha a substituí-lo, bem como realizar a inserção dos dados relacionados junto ao sistema InvestSUS.

Art. 9º. O Município deverá informar e monitorar o pagamento do repasse complementar ao piso salarial aos profissionais de enfermagem, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 10º. O Município deverá prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no pagamento do piso salarial, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Art. 11º. O setor de Recursos Humanos do Município fica autorizado a promover eventuais desmembramentos ou criação de rubricas específicas no holerite dos servidores contemplados pela assistência financeira complementar, com o intuito de subsidiar as informações no sistema investSUS, bem como no e-social, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, bem como observando a natureza jurídica das vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores, as quais se dividem em fixas, gerais e permanentes ou variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 12º. Fica a gestão pública municipal responsável pela adoção das medidas e providências, na seara administrativa, que sejam de sua competência e sempre que forem necessários ajustes diante de normativas e regramentos supervenientes a presente lei.

Art. 13º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°1048/2023 DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS PARA REGULARIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GARAGENS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°1048/2023

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS PARA REGULARIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GARAGENS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área para regularização e instalação de garagens de ônibus nesta cidade, às empresas **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.909.380/0001-29, com endereço na R Berna (Lot Rodoviária Parque), nº 115, Sala "A", Bairro Despraiado, Cuiabá-MT – CEP: 78.048-120 e **CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.622.365/0001-05, Inscrição Estadual nº 103938753, com endereço à Av. T2, nº 1810, QD 34, LT 16, Loja 11, Setor Bueno, Goiânia-GO- CEP: 74.215-005.

§ 1º. A área a ser doada à empresa RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA será a seguinte: *"Uma área de terras, situada na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 4.079,85 (quatro mil e setenta e nove virgula oitenta e cinco metros quadrados), localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 48,92 metros com a Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 73,37 metros com área remanescente do Município de Ribeirão Cascalheira-MT; LADO ESQUERDO: 79,20 metros com a Rua Luzia Maciel; e FUNDOS: 58,39 metros com remanescente da matrícula 4504"*.

§ 2º. A área a ser doada à empresa CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA será a seguinte: *"Uma área de terras, situada na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 4.823,00 m² (quatro mil oitocentos e vinte e três metros quadrados), localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 73,58 metros com a Rua Luzia Maciel; LADO DIREITO: 58,39 metros com remanescente da matrícula 4504 (garagem da Rio Novo); LADO ESQUERDO: 69,70 metros com área remanescente da matrícula 4504, e FUNDOS: 77,60 metros com área remanescente do Município de Ribeirão Cascalheira-MT"*.

Art. 2º. A doação será regulamentada por Decreto, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº1049/2023. DATA DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2023. "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº1049/2023.

DATA DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho, através de seu Regimento Interno, confeccionado a partir das orientações oriundas do mesmo.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipais de Turismo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°1050/2023 DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°1050/2023

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme art. 41, inciso I e II, art. 42 e 43 da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 100.000,00 (Cento Mil Reais), com contrapartida do município no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela proposta 1779-2023, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos).

Órgão	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**		
Unidade	**002**	**Divisão de Desporto e Lazer**		
Função	**27**	**Desporto e Lazer**		
Sub-função	**812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0272**	**Desenvolvimento do desporto Amador**		
Ação	**30011**	**Realização de Eventos Esportivos no Município**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.0000		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	710 - Transferência Especial dos Estados	62.000,00
3.3.90.30.0000		Material de Consumo	710 - Transferência Especial dos Estados	18.000,00
3.3.90.31.0000		Premiações Culturais, Artísticas	710 - Transferência Especial dos Estados	20.000,00
Total				**100.000,00**

Art.2º. Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 3o. A Contrapartida do município valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** estará vinculada ao código da dotação orçamentária **11.002.27.812.0272. 30011.3390310000.15000000000–Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas**, fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

Art. 4o. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes na programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1007/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 996/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°1051/2023 DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI N°1051/2023

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme art. 41 incisos I e II, art. 42 e 43 da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com contrapartida do município no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela proposta 1782-2023, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos).

Órgão	**08**	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade	**001**	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Função	**20**	**Agricultura**		
Sub-função	**601**	**Promoção da Produção Vegetal**		
Programa	**0037**	**Extrativismo Vegetal**		
Ação	**21027**	**Apoio ao Extrativismo do Pequi**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.0000		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	710 - Transferência Especial dos Estados	150.000,00
Total				150.000,00

Art. 2º. Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 3o. A Contrapartida do município valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** estará vinculada ao código da dotação orçamentária **08.001.20.601.0037.21027.3390320000.15000000000–Premiações Culturais, Artísticas,Cientificas** e **08.001.20.601.0037.21027.3390300000.15000000000 Material de Consumo,** fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

Art. 4o. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1007/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 996/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **M.V. DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o número 00.964.074/0001-48.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 2º FESTA DO PEQUI, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO, CULTURA E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECEL, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 1782/2023.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física **Manoel Vieira de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 716.551.901-72

VALOR:R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 22 de novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2023 ALTERA O EDITAL 001/2023 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023 ALTERA O EDITAL 001/2023

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, torna pública a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição, as Portarias do Processo de Inscrição e Atribuição de Cargos/aulas para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

I – Portaria de nº 174/2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas dos Profissionais da Educação para o ano letivo de 2024.

II - Portaria de nº 178/2023, que dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

III - Portaria de nº 179/2023, que dispõe sobre os critérios para composição de turmas e organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

IV - Portaria de nº 185/2023, que dispõe sobre as datas para Inscrição e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Cargos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

V - Portaria de nº 186/2023, que dispõe sobre o processo de classificação para Atribuição de Cargos Administrativos Educacionais na Rede Pública Municipal de Ensino para Funcionários Efetivos e/ou Estáveis e para Funcionários candidatos a contrato temporário para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

VI - Portaria de nº 182/2023, que dispõe sobre orientações para o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

VII - Portaria de nº 187/2023, que dispõe sobre processo de classificação para Atribuição de Classes e/ou aulas na Rede Pública Municipal de Ensino para Professores Efetivos e/ou Estáveis e para os Professores candidatos a contrato temporário para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

VIII - Portaria de nº 184/2023, que dispõe sobre o processo de atribuição do Professor do Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncional para o ano letivo de 2024 e dá outras providencias.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de novembro de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 186/2023 DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023 "ALTERA A PORTARIA Nº 181/2023, DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS NA REDE PÚBLICA

PORTARIA N° 186/2023

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023

“ALTERA A PORTARIA Nº 181/2023, DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS E PARA FUNCIONÁRIOS CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO, a Lei de “Gestão Democrática da Educação Básica” de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO, a Lei nº 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a formação do Quadro Administrativo à atribuição de Cargos Administrativos na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que garantam o exercício da autonomia pedagógica administrativa das escolas;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o processo de atribuições de cargos administrativos educacionais aos profissionais efetivos e aos candidatos a contrato temporário, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Instrução Normativa.

§ 1º - Técnico e Apoio Administrativo Educacional – é o titular do cargo, quando nomeado por Ato Municipal em decorrência de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 2º -Técnico e Apoio Administrativo Educacional Interino – é o titular do cargo quando contratado para assumir função ou substituição.

§ 3º -O prazo deste contrato não poderá ultrapassar o ano civil, não podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Haverá rescisão de contrato mediante manifestação expressa do contratado, quando do retorno do profissional efetivo ao cargo, quando houver posse de novos concursados ou por determinação da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com os Artigos 7º e 77º da Lei 604/2011 e Art. 128º da Lei 336/2002 e ao término do prazo contratual.

Parágrafo Único – O profissional da Educação que não desenvolver sua função conforme exigido pela legislação vigente poderá ter suspensão salarial e/ou sofrer outras penalidades; no caso de contrato temporário, ser rescindido (Como: não realizar com êxito a “função” que exerce, faltas injustificadas, uso excessivo do celular, a não participação nas Reuniões e encontros de formação dentre outros previstos na Complementar nº 604/2011).

Art. 3º - O regime de trabalho do Técnico e Apoio Administrativo Educacional fica constituído de acordo com a Lei Complementar nº 604/2011.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Comissão de atribuição de cargo, classe/aula a tomarem as providências necessárias quanto à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das diretrizes e normas que orientam o processo de classificação e atribuição de Cargos Administrativos Educacionais.

Art. 5º -Compete à Comissão de atribuição de cargo, classe/aula, observando as normas vigentes, a execução do processo de atribuição de cargos administrativos.

§ 1º -Para efeito da atribuição de cargos administrativos serão considerados livres os cargos administrativos existentes nas Unidades Escolares decorrentes das matrículas efetuadas.

§ 2º -Fica assegurada igualdade de condições no processo de atribuição de cargos administrativos aos profissionais efetivos oriundos das Unidades Escolares que sofrerem alterações decorrentes do processo de planejamento de matrícula (polarização), após apresentação do atestado de vaga.

§ 3º - Constituem prioridades no processo de atribuição de cargos administrativos:

- Do titular do cargo habilitado, sobre o profissional concursado em outro cargo e habilitado;

Art. 6º - O processo de classificação e atribuição de cargos administrativos obedecerá às etapas de acordo com o Art. 145 da Lei 446/2006.

Parágrafo Primeiro – A atribuição da jornada de trabalho do profissional da educação será de acordo com o quadro lotacional encaminhado pela Unidade Escolar.

Parágrafo Segundo– Após a lotação na Unidade Escolar, o profissional efetivo só poderá fazer permuta, com justificativa por escrito ao Conselho Municipal de Educação, o qual fará deferimento ou indeferimento.

Art. 7º - O Técnico e Apoio Administrativo Educacional farão a inscrição:

I –No e-mail inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com ;

II – Na habilitação específica ao cargo para o qual foi nomeado, ou adquiriu habilitação.

III – No período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 185/2023.

IV – No ato da inscrição será exigido documentos digitalizados anexados em um único PDF:

Ficha de inscrição

Certidão de Nascimento/Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

PIS / PASEP;

Carteira de Reservista (para homens);

Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);

Documentos de Escolaridade (Diploma/Certificado ou Histórico/Declaração de Conclusão);

Certificados na área específica da Educação;

Atestado funcional dos períodos trabalhados na Rede Municipal;

Certificados de formação continuada dos últimos 3 anos (ou do último ano para quem fez inscrição no processo de 2023);

Cópia do Termo de Cedência emitido pela Secretaria Municipal de Administração, com envio a Secretaria Municipal de Educação para os servidores cedidos;

Qualquer documento que comprove a aposentadoria (caso de ser aposentado);

Declaração de vacinas obrigatórias, do adulto, em dias expedida pelo setor responsável da secretaria municipal de saúde;

Carteira Nacional de Habilitação categoria D (para motoristas);

Certidão de Antecedentes Criminais (para motorista) conforme ACORDÃO nº 499/2021 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Aos profissionais que já passaram pelo processo de atribuição de anos anteriores, só serão necessários a apresentação de documentos novos, certificados de formação continuada do último ano, atestado funcional de 2023 e diploma ou declaração de conclusão de curso superior se tiver sido concluído em 2022/2023 e não tiver na pasta do candidato.

§ 2º -No ato da inscrição, o candidato irá preencher a declaração contendo a relação de documentos que serão anexados para incluir a sua contagem de pontos.

§ 3º -No ato da inscrição, o candidato dará ciência ao termo de compromisso pelo não acúmulo de cargo, conforme CF, Artigo 37º, responsabilizando-se para que no dia da atribuição, apresente documento comprobatório (cópia da ata de atribuição em outra instituição) à comissão de atribuição.

§ 4º - O Apoio Educacional infra estrutura Motorista que não tiver a CNH exigida e a certidão de Antecedentes Criminais negativada, será indeferida a inscrição.

§ 5º - O profissional da educação que tiver interesse em atribuir na função de TDI acompanhante de alunos com necessidades especiais, só atribuirão se houver curso na área e se trabalharam em 2023 a avaliação de desempenho tenha sido satisfatória.

§ 6º - O candidato inscrito na função de Apoio Administrativo educacional na função motorista que desenvolveu a função em 2023, será atribuído mediante avaliação de desempenho, ética profissional, e cuidados com o patrimônio público (ônibus escolares), com avaliação satisfatória, terá prioridade no ato da atribuição.

Art. 8º A sessão pública de atribuição de Cargos Administrativos será marcada previamente, de acordo com a Portaria nº 185/2023 com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito), especificando o horário e o local de realização da sessão.

Parágrafo único - Constituem prioridades no processo de atribuição:

a) Do titular do cargo habilitado, sobre o profissional concursado em outro cargo e habilitado;

b) Os profissionais efetivos que não foram atribuídos na Educação básica na Zona Urbana só poderão ser atribuídos nas escolas da Zona Rural após esgotadas todas as possibilidades de atribuição na Zona Urbana conforme (Art. 130 parágrafo 2° da Lei 446/2006).

Art. 9º - O profissional da educação que esteja respondendo processo administrativo ficará impedido de ser atribuído.

Art. 10º–Técnico ou Apoio Administrativo Educacional investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, participará do processo de atribuição de Cargos Administrativos. Não havendo compatibilidade, ser-lhe-á facultado optar pela sua remuneração.

Art. 11º - Encerrado o processo de atribuição dos Cargos Técnicos/Apoios Administrativos Educacional, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as Unidades Escolares:

- Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos, das devidas atribuições dos cargos administrativas educacional.

Art. 12º -Para efeito de atribuição dos Cargos Administrativos Educacional, o Técnico ou Apoio Administrativo Educacional será classificado de acordo com a seguinte pontuação:

I – Tempo de Serviço:

a) Em exercício no Sistema Público do Município de Ribeirão Cascalheira (Técnico Administração Escolar, Multi-meios Didáticos, Nutrição Escolar, Manutenção em Infra-estrutura, Vigilância), o apoio de Transporte escolar e Técnico em Desenvolvimento Infantil estão inseridos no Plano de Carreira Lei Complementar nº 604/2011 – 1,0 (um) ponto por ano de trabalho e fracionado de acordo com os meses trabalhados no ano letivo escolar.

b) Aos profissionais designados: para o órgão central, assessoria pedagógica, disposição da Secretaria Municipal de Educação ou projetos da SEDUC ou disponibilidade classista de acordo com a Lei, quando do seu retorno a Unidade Escolar – 1,0 (um) ponto por ano trabalhado.

c) Serão contados 2,0 (dois) pontos no corrente ano letivo para o profissional que mora na Zona Rural e inscrito na Escola de sua região, conforme lei nº 446/2006.

II – Formação/Titulação: contar-se-á conforme especificado no quadro a seguir, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação:

FORMAÇÃO	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	**PONTUAÇÃO**
	ESCOLARIDADE	
Licenciatura	Mestrado/Doutorado	55 pontos
	Especialização	45 pontos
	Licenciatura Plena	35 pontos
	Cursando Licenciatura Plena, a partir do 5º (quinto) semestres (em anexo o boletim dos semestres anteriores).	10 pontos
Profissionalização Específica	Administração Escolar Manutenção Motorista Multimeios Nutrição Técnico em Desenvolvimento Infantil Vigilância	05 pontos
Ensino Médio	Propedêutico (outros)	05 pontos
Ensino Fundamental	Completo	03 pontos

III – Qualificação Profissional complementar:

a) Os cursos e certificados de atualização pedagógica deverão contar, no máximo, 10 (dez) pontos.

b) Os cursos e certificados de atualização pedagógica serão considerados, somente, os emitidos nos últimos 03 (três) anos, desde que, relativos à Educação ou área de atuação profissional da educação.

Certificado na área específica da Educação, em que constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados até 199 (cento e noventa e nove) horas. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, dividido por 40.	**Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, divididos por 40 (quarenta).**
Certificados, que tenha acima de 200 (duzentas) horas.	**Contará 01 ponto por certificado dentro dos 10 pontos.**

Art. 13º - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados critérios do Art. 154 da Lei 446/2006.

Art. 14º – O funcionário que foi atribuído no ano de 2023 e desistiu e/ou foi exonerado da função atribuída, se fizer inscrição em qualquer função ofertada, será indeferida sua inscrição.

Art. 15º - Será vedada aos Funcionários Efetivos e interinos a contratação temporária ou em substituição para exercerem outra função pública preconizada no Artigo 37º, Inciso XVI, Alínea “a”, “b” e “c” da CF/88.

Art. 16º- Os afastamentos durante o período de trabalho deverão estar de acordo com a Lei nº 604/2011, Artigo 59º, 62º e 69º, E do decreto nº 1749/2018 de 14/set/2018 e instrução normativa nº 001/2018 de 14/set/2018.

Parágrafo 1º – A falta injustificada no trabalho incide-se sob o corte do ponto e remuneração, em que acima de três faltas sofrerá medidas previstas na Lei.

Parágrafo 2º - Não será permitida troca de dias de trabalho entre funcionários a não ser as trocas permitidas por lei devendo a gestão escolar estar ciente, caso contrário os envolvidos serão penalizados conforme orientação e/ou lei vigente.

Art. 17º - No ato da inscrição o candidato não poderá modificar os itens na ficha, na ocorrência de ter sido modificado, sua inscrição será indeferida.

Art. 18º – O profissional inscrito para contrato temporário após atribuição terá que fazer exame admissional conforme orientação contida no oficio DRH nº 26/2023 do dia 18 de outubro de 2023 -Recursos Humanos da PM e oficio nº 64/PMRC/ADM/2023 do dia 23 de outubro de 2023 da Secretaria de administração da PM, que trata do exame admissional que deverá ser feito apenas por médico perito.

Art. 19º – Para efeito de gozo da licença eleitoral, o profissional efetivo deverá gozar até o ano subsequente ao ano da eleição; No caso do profissi-

onal contratado, deverá gozar dos dias conforme cronograma da unidade escolar na qual trabalha, no mesmo ano da eleição.

Parágrafo único: o não gozo da licença eleitoral como citado no caput deste artigo, acarretará a perda da licença acima citada.

Art. 20º – O profissional da educação, após 60 (sessenta) dias de trabalho, será avaliado seu desempenho na função atribuída, ética profissional, interação com os demais profissionais e alunos da instituição escolar a qual atribuiu, como também o uso do celular.

Parágrafo único – A avaliação não satisfatória, prejudicando o bom andamento da instituição, poderá acarretar exoneração.

Art. 21º- Aplicar-se-á esta Portaria em todas as Unidades Escolares Públicas de Ensino Fundamental que entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2024.

Art. 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE CARGOS PARA 2024

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO:-

_____

Pro-funcionário: ( ) sim ( ) não

FUNÇÃO QUE CONCORRE:

( ) limpeza ( ) Nutrição ( ) Vigia ( ) Motorista

Obs.: A inscrição poderá ser feita apenas em uma das funções acima.

CONCORRENDO PARA ESCOLAS:

( ) Urbanas

( ) Rurais - Qual: -

_____

1 - DADOS PESSOAIS			
NOME:			
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:		
CPF:	PIS/PASEP:		
TITULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:			
NATURALIDADE:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICIPIO: Ribeirão Cascalheira - MT		
FONE:	CELULAR:		
E-MAIL:			

SITUAÇÃO FUNCIONAL NA REDE MUNICIPAL
( ) Efetivo ( ) Contratado

Termo de compromisso

Estou ciente das portarias, dos direitos, deveres e de meu compromisso na função inscrita e atribuído/a cumpri-los: como participar das reuniões, encontros de formação, eventos da instituição/SME entre outros previstos em lei; da E do decreto nº 1749/2018 de 14/set/2018 e instrução normativa nº 001/2018 de 14/set/2018. como também me comprometo se, no dia da referida atribuição, se possuir vínculo empregatício em outro órgão/instituição, apresentar documento comprobatório. Havendo vinculo e não apresentar documento a comissão de atribuição, e o não cumprimento de minha função (quando atribuído), estou ciente de que poderei sofre penalidades (podendo ser exoneração, processo administrativo...).

Ribeirão Cascalheira, _____ de dezembro de 2023.

_____

Assinatura do Profissional

FICHA DE INSCRIÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE CARGOS PARA 2024

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO:-

_____

Pro-funcionário: ( ) sim ( ) não

FUNÇÃO QUE CONCORRE:

( ) Técnico Administrativo Escolar ( ) Técnico em Desenvolvimento Infantil-TDI

( ) Técnico em Desenvolvimento Infantil-TDI para auxiliar AEE ( ) Multimeios

Obs.: A inscrição poderá ser feita apenas em uma das funções acima com exceção os TDI'S

CONCORRENDO PARA ESCOLAS:

( ) Urbanas

( ) Rurais - Qual: -

_____

1 - DADOS PESSOAIS			
NOME:			
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:		
CPF:	PIS/PASEP:		
TITULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:			
NATURALIDADE:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICIPIO: Ribeirão Cascalheira-MT		
FONE:	CELULAR:		
E-MAIL:			

SITUAÇÃO FUNCIONAL NA REDE MUNICIPAL
( ) Efetivo ( ) Contratado

Termo de compromisso

Estou ciente das portarias, dos direitos, deveres e de meu compromisso na função inscrita e atribuído/a cumpri-los: como participar das reuniões, encontros de formação, eventos da instituição/SME entre outros previstos em lei; da E do decreto nº 1749/2018 de 14/set/2018 e instrução normativa nº 001/2018 de 14/set/2018. como também me comprometo se, no dia da referida atribuição, se possuir vínculo empregatício em outro órgão/instituição, apresentar documento comprobatório. Havendo vinculo e não apresentar documento a comissão de atribuição, e o não cumprimento de minha função (quando atribuído), estou ciente de que poderei sofre penalidades (podendo ser exoneração, processo administrativo...).

Ribeirão Cascalheira, _____ de dezembro de 2023.

_____

Assinatura do Profissional

PORTARIA N° 187/2023 DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023 "ALTERA A PORTARIA N° 183/2023, DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA N° 187/2023

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA N° 183/2023, DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROFESSORES EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS E PARA OS PROFESSORES CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO a Lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO, a Lei nº 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a formação do Quadro Docente à atribuição de Classe/ou Aulas na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que garantam o exercício da autonomia pedagógica administrativa das escolas;

CONSIDERANDO a necessidade, na medida do possível, de o professor exercer suas atividades em uma única escola;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2015 – CEE/MT, Artigos 79º, as tarefas de recuperação de alunos, constantes no Artigo anterior, Inciso VI, são as estratégias de intervenção deliberadas no processo educativo, desenvolvido pela Unidade Escolar, como oportunidade de aprendizagem que leve os educandos ao desempenho esperado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2023 – CEE/MT que estabelece normas para a educação no sistema estadual de ensino.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de conduzir o processo educacional pós pandemia, com ações articuladas em regime de colaboração com o MEC e a SEDUC/MT, bem como promover capacitações aos Docentes com ênfase na alfabetização e letramento e redução da defasagem na aprendizagem.

CONSIDERANDO a adesão do Município aos Programas em regime de colaboração, Alfabetiza MT, Tempo de Aprender, Pacto pela Alfabetização e Programa a União Faz a Vida que visam o desenvolvimento de ações

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o processo de atribuições de classe e/ou aulas, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Instrução Normativa.

§ 1º - Professor Efetivo – é o titular do cargo, quando nomeado por Ato Municipal em decorrência de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 2º - Professor Permutado – é o professor que faz parte do processo de reordenamento da rede Estadual para rede Municipal de ensino (processo realizado Município e SEDUC em 2021) atribuindo após o professor efetivo com a pontuação encaminhada pela assessoria pedagógica do estado.

§ 3º -Professor Interino – é o titular do cargo quando contratado para assumir aulas livres ou em substituição, amparado pela Lei nº 604/2011, Artigo 80º.

§ 4º -Os professores efetivos nas áreas especificas que fizerem parte do reordenamento da Rede Municipal de ensino com a rede Estadual/ SEDUC-MT (processo realizado Município e SEDUC em 2021), serão atribuídos conforme a regulamentação da SEDUC-MT

§ 5º -O prazo do contrato não poderá ultrapassar o ano civil, não podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Haverá rescisão contratual mediante manifestação expressa do contratado, quando do retorno do profissional efetivo ao cargo, quando houver posse de novos concursados ou por determinação da Secretaria Municipal de Educação quando não houver cumprimento do que estabelece no Art. 4º, Parágrafo Quarto, Inciso I ao XIII; Art. 77 da Lei 604/2011 e Art. 128 da Lei 336/2002 e ao término do prazo contratual.

§ 1º – Havendo redução do número de alunos, acarretará na junção de salas e, por consequência a rescisão de contrato, observando os motivos da junção e a classificação de classes e/ou aulas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º – O professor que não desenvolver sua função conforme exigido pela legislação vigente poderá ter suspensão salarial e/ou sofrer outras penalidades (como responder processo administrativo); no caso de contrato temporário, ser rescindido (Como: Hora Atividade, Diário Escolar, Planejamento, uso excessivo do celular, ausência nas Reuniões dentre outros previstos na Complementar nº 604/2011).

§ 3º – Quando o professor se recusar a participar das formações ou capacitações para os Programas dos quais o Município aderiu ou aderir, ou quando mesmo capacitado se recusar a desenvolver as ações dos referidos Programas.

§ 4º - Se o professor estiver com jornada dupla de trabalho e havendo incompatibilidade de horários para participar de encontro pedagógico, formação continuada, reuniões administrativas/pedagógicas, aulas de reforço e demais ações planejadas pela SME e instituição escolar na qual foi lotada.

Art. 3º -O regime de trabalho do professor fica constituído de acordo com a Lei Complementar nº 604/2011, conforme quadro abaixo:

REGIME	NÚMERO DE AULAS EM SALA	HORA ATIVIDADE
30 HORAS	20 HORAS	10 HORAS

§ 1º -As horas-aulas correspondem às horas-relógio (60 minutos).

§ 2º -O intervalo de tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa (atividades com o educando) de acordo com o Artigo 8º da Resolução nº 002/2015 – CEE/MT.

§ 3º As horas atividades deverão ser cumpridas dentro do horário de funcionamento da escola, no período matutino das 07h00min às 11h00min e no vespertino das 13h00min as 17h00min, e com acompanhamento da direção escolar e/ou coordenação pedagógica.

§ 4º -Fica assegurado ao professor destinar 80% (oitenta por cento) para planejamento didático pedagógico e 20% (vinte por cento) da hora atividade semanal, ou seja, utilizar duas horas aulas para formação continuada.

§ 5º -Nos Centros Municipais de Educação Infantil, as horas atividades serão cumpridas dentro do horário de funcionamento no período matutino, das 07h00mim as 11h00min e no vespertino, das 13h00min as 17h00min, e com acompanhamento da direção e/ou coordenação escolar.

Art. 4º -São atribuições específicas do professor, além do previsto no Art. 4º, § 4 da Lei Municipal nº 604/2011:

I – Participar das capacitações e formações e execuções das ações do Programas os quais o Município aderiu ou aderir;

II – Recuperação contínua e paralela ao processo de aprendizagem do período letivo, oportunizando a aprendizagem e situações de superação aos educandos que permanecerem com dificuldades;

III – Identificação de cada educando com aproveitamento insuficiente referente a conhecimentos, competências, habilidades e conteúdo não assimilados;

IV – Estabelecimento de estratégias metodológicas pelo professor e provimento de meios para sua execução pelo Coordenador Pedagógico e pelo Diretor da Unidade Escolar;

V – Registro dos novos resultados, após a avaliação, substituindo os anteriormente anotados nos registros escolares;

VI – Que o professor atribua nas turmas de alfabetização tendo ciência do trabalho de alfabetização que deverá ser realizado.

Art. 5º- O cumprimento da jornada de trabalho dos professores ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

Art. 6º- Para efeito da atribuição de classes e/ou aulas serão consideradas livres as classes e/ou aulas existentes nas Unidades Escolares decorrentes das matrículas efetuadas que não forem atribuídas para os professores efetivos.

Art. 7º -Fica assegurada igualdade de condições no processo de atribuição de classes e/ou aulas os professores oriundos das Unidades Escolares que sofrerem alterações decorrentes do processo de planejamento de matrícula (polarização), após apresentação do atestado de vaga.

§ 1º -Constituem prioridades no processo de atribuição de classes e/ou aulas:

a) Do titular do cargo habilitado, sobre o professor concursado em outro nível e habilitado;

b) Os professores capacitados nos Programas oferecidos pela rede municipal em 2022/2023 para alfabetização e letramento com ênfase na redução da defasagem de aprendizado para as turmas da Pré – Escola II, 1º e 2º ano.(os que obtiveram avaliação satisfatória)

Art. 8º - O processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas obedecerá às seguintes etapas:

I – Edital: Compete aos Diretores das Unidades Escolares afixarem em lugar visível, edital de informações aos professores efetivos da Unidade Escolar.

II – Período de Inscrição: É o período em que o professor, fará a sua respectiva inscrição para efeito de classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

III – Classificação: A Comissão de Trabalho far-se-á publicar, através de afixação em lugar visível, a lista do resultado de classificação dos professores efetivos.

IV – Quadro de Classes ou Aulas Livres, este quadro será afixado em lugar visível na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, e nele deverá constar a distribuição das classes pelos diferentes turnos de funcionamento, bem como o número de cada disciplina ou área.

V – Atribuição de Classes ou Aulas Municipais – Realizar-se-á em sessão pública com todos os professores efetivos inscritos, de acordo com a sua classificação tomando conhecimento da Unidade Escolar onde será lotado.

Art. 9º - O professor efetivo e/ou candidato ao cargo de professor fará a inscrição:

I – No e-mail inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com ;

II – Na habilitação específica ao cargo para o qual foi nomeado, ou adquiriu habilitação.

III – No período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 185/2023.

IV – No ato da inscrição será exigido documentos digitalizados anexados em um único PDF:

Ficha de inscrição

Certidão de Nascimento/Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

PIS / PASEP;

Carteira de Reservista (para homens);

Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);

Documentos de Escolaridade (Diploma/Certificado ou Histórico/Declaração de Conclusão);

Certificados na área específica da Educação;

Atestado funcional dos períodos trabalhados na Rede Municipal.

Certificados de formação continuada dos últimos 3 anos (ou do último ano para quem fez inscrição no processo de 2023);

Qualquer documento que comprove a aposentadoria (caso de ser aposentado);

Declaração de vacinas obrigatórias, do adulto, em dias expedida pelo setor responsável da secretaria municipal de saúde.

§ 1º - Aos professores que já passaram pelo processo de atribuição de anos anteriores, só serão necessários a apresentação de documentos novos, certificados de formação continuada do último ano, atestado funcional de 2023 e diploma ou declaração de conclusão de curso superior se tiver sido concluído em 2022/2023 e que se não tiver na pasta do candidato.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato irá preencher a declaração contendo a relação de documentos que serão anexados para incluir a sua contagem de pontos.

§ 3º -No ato da inscrição, o candidato assinará um termo de compromisso pelo não acúmulo de cargo, conforme CF, Artigo 37º, responsabilizando-se para que no dia da atribuição, apresente documento comprobatório (cópia da ata de atribuição em outra instituição) à comissão de atribuição.

§ 4º - O professor aposentado, independente do regime de aposentadoria, deverá informar sua condição de aposentado, apresentando qualquer documento hábil que comprove sua aposentadoria. Poderá participar do processo da atribuição de aulas, com os mesmos direitos dos profissionais interinos aposentados, considerando o seu tempo de serviço a partir da data de aposentadoria.

§ 5º - A ausência de informações ou documentos probatórios da aposentadoria acarretará em indeferimento da inscrição.

Art. 10º - O processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas dos inscritos ao cargo de professor efetivo, deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º - A sessão pública de atribuição de classes e/ou aulas será marcada previamente, de acordo com a Portaria nº 185/2023 com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito), especificando o horário e o local de realização da sessão.

Art. 12º - Ocorrendo necessidade legal e interesse da escola, para a qualificação profissional de professor, segundo a Lei nº 9.394/96, a Secretaria Municipal fará o remanejamento interno do quadro de docente.

Art. 13º - Havendo necessidade de junção das salas de aulas, devido a redução do número de alunos, assumirá a sala o professor titular do cargo, observando a classificação de atribuição de classes e/ou aulas.

§ Único -Em se tratando de dois professores efetivos, a Secretaria Municipal de Educação designará o professor remanescente para outra classe, atribuída ao professor contratado ou para outra Unidade Escolar ou desempenho em outra função.

Art. 14º -O professor que esteja em processo administrativo ou teve processo administrativo ficará impedido de ser atribuído.

Art. 15º -Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o quadro demonstrativo de recursos humanos, com a atribuição de classes e/ou aulas destinada à Unidade Escolar:

Art. 16º -Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas, o professor será classificado de acordo com a seguinte pontuação:

I – Tempo de Serviço:

a) Em exercício no Magistério Público do Município de Ribeirão Cascalheira (professor em sala de aula, professor na função de coordenador ou diretor ou assessor pedagógico) – 1,0 (um) ponto por ano de trabalho e fracionado de acordo com os meses trabalhados no ano letivo escolar.

b) Aos professores designados: para o órgão central, assessoria pedagógica, disposição da Secretaria Municipal de Educação, Programas em regime de colaboração ou disponibilidade classista de acordo com a Lei, quando do seu retorno a Unidade Escolar – 1,0 (um) ponto por ano trabalhado.

c) Serão contados 2,0 (dois) pontos no corrente ano letivo para o profissional que mora na Zona Rural e inscrito na Escola de sua região, conforme lei nº 446/2006.

II – Formação/Titulação: contar-se-á conforme especificado no quadro a seguir, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação:

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Licenciatura	Mestrado/Doutorado	55 pontos
	Especialização	45 pontos
	Licenciatura Plena	35 pontos
	Estar cursando Licenciatura Plena, a partir do 5º (quinto) semestre (em anexo o boletim dos semestres anteriores).	10 pontos
Magistério	Magistério com estudos adicionais.	06 pontos
Ensino Médio	Curso normal	05 pontos

III – Qualificação Profissional complementar:

a) Os cursos e certificados de atualização pedagógica deverão contar, no máximo, 10 (dez) pontos, independentemente do número de cursos efetuados pelo Profissional da Educação.

b) Os certificados de cursos de atualização pedagógica serão considerados, somente, os emitidos nos últimos 03 (três) anos, desde que, relativos à Educação ou área de atuação profissional da educação que tenha conteúdos e registro do órgão normatizador, ou código verificador de autenticidade.

c) Pelo menos dois membros da Comissão deverão checar a veracidade ou falsidade do documento no verso, assinando na ficha do candidato o que foi certificado.

d) Em hipótese alguma serão aceitos certificados com nomes abreviados, incompletos ou apenas com o prenome do candidato.

Certificado na área específica da Educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados até 199 (cento e noventa e nove) horas. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, dividido por 40.	**Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, divididos por 40 (quarenta).**
Sendo que certificados, que tenha acima de 200 (duzentas) horas.	Contará 01 ponto por certificado dentro dos 10 pontos.

Art. 17º -Quando na apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores, para efeito de desempate, serão observados critérios do Art. 154 da Lei 446/2006.

Art 18º – O professor que foi atribuído no ano de 2023 e desistiu e/ou foi exonerado da sala, se fizer inscrição para professor, será indeferida sua inscrição.

Art. 19º - No ato da inscrição o candidato não poderá modificar os itens na ficha, na ocorrência de ter sido modificado, sua inscrição será indeferida.

Art. 20º- Os afastamentos durante o período de trabalho deverão estar de acordo com a Lei nº 604/2011, Artigo 59º, 62º e 69º, E do decreto nº 1749/2018 de 14/set/2018 e instrução normativa nº 001/2018 de 14/set/2018.

Parágrafo 1º – A falta injustificada no trabalho incide-se sob o corte do ponto e remuneração, em que acima de três faltas sofrerá medidas previstas na Lei.

Parágrafo 2º - Não será permitida troca de dias de trabalho entre funcionários a não ser as trocas permitidas por lei devendo a gestão escolar estar ciente, caso contrário os envolvidos serão penalizados conforme orientação e/ou lei vigente.

Art. 21º – O professor inscrito para contrato temporário após atribuição terá que fazer exame admissional conforme orientação contida no oficio DRH nº 26/2023 do dia 18 de outubro de 2023 -Recursos Humanos da PM e oficio nº 64/PMRC/ADM/2023 do dia 23 de outubro de 2023 da Secretaria de administração da PM, que trata do exame admissional que deverá ser feito apenas por médico perito.

Art. 22° – Para efeito de gozo da licença eleitoral, o professor efetivo deverá gozar até o ano subsequente ao ano da eleição; No caso do professor contratado, deverá gozar dos dias conforme cronograma da unidade escolar na qual trabalha, no mesmo ano da eleição.

Parágrafo único: o não gozo da licença eleitoral como citado no caput deste artigo, acarretará a perda da licença acima citada.

Art. 23º – O professor, após 60 (sessenta) dias de trabalho, será avaliado seu desempenho pedagógico, ética profissional, interação professor x aluno na turma na qual atribuiu, como também o uso dos recursos tecnológicos digitais e o uso excessivo do celular.

Parágrafo único – A avaliação não satisfatória, prejudicando o bom andamento da instituição como também o não aprendizado dos alunos, poderá acarretar exoneração.

Art. 24º –Esta Portaria se aplica em todas as Unidades Escolares Públicas de Ensino Fundamental.

Art. 25º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2024 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA 2024

PROFESSOR/A

HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO:_____

_____

Pós em: _____

Atuação na ( ) Educação Infantil

continuar turmas Pré-escola II ( ) sim ( ) não

( ) Ensino Fundamental I

Quero continuar turmas de 1º e 2º ano EF ( ) sim ( ) não

CONCORRENDO PARA ESCOLAS:

( ) Urbanas

( ) Rurais - Qual: -

_____

1 - DADOS PESSOAIS			
NOME:			
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:		
CPF:	PIS/PASEP:		
TITULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:			
NATURALIDADE:			

ENDEREÇO:	
BAIRRO:	MUNICIPIO: Ribeirão Cascalheira-MT
FONE:	CELULAR:
E-MAIL:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL NA REDE MUNICIPAL	
( ) Efetivo ( ) Contratado	

Termo de compromisso

Estou ciente das portarias, dos direitos, deveres e de meu compromisso na função inscrita e atribuído/a cumpri-los: como participar das reuniões, encontros de formação, eventos da instituição/SME entre outros previstos em lei; da E do decreto nº 1749/2018 de 14/set/2018 e instrução normativa nº 001/2018 de 14/set/2018. como também me comprometo se, no dia da referida atribuição, se possuir vínculo empregatício em outro órgão/instituição, apresentar documento comprobatório. Havendo vinculo e não apresentar documento a comissão de atribuição, e o não cumprimento de minha função (quando atribuído), estou ciente de que poderei sofre penalidades (podendo ser exoneração, processo administrativo...).

Ribeirão Cascalheira, _____ de dezembro de 2023.

_____

Assinatura do Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, s/n, no dia 06/12/2023 às 08h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 22 de novembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PORTARIA 264/2023

Portaria nº 264/GP/23 Em, 02 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **THIAGO BARBOSA VIANA** referente ao período aquisitivo de 18/10/2019 a 18/10/2020. A partir de 06/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80/PMR/2023 EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 80/PMR/2023 Em 21 de novembro de 2023

"Dispõe sobre a Composição da Mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - A composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Ribeirãozinho – MT, para o biênio 21/11/2023 a 21/11/2025, que ficará composta na forma designada abaixo:

Presidente: Clezia Pereira dos Santos

Vice Presidente: Irene Araujo de Souza

1ª Secretária Executiva: Deldimar Ribeiro

2ª Secretária Executiva: Tânia Carrijo Roldão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três .

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 79/PMR/2023.

DECRETO Nº 79/PMR/2023. Em 21 de novembro 2023.

"Dispõe sobre alteração da nova composição do Conselho Municipal de Assistência social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Altera de acordo com a Lei 833, de 07 de novembro de 2023 no Capitulo IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS – Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Artigo 20 , onde foi alterado o representante governamental INCLUIDO a Secretaria Municipal de Saúde, que ficará assim constituído:

A) Representante s do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lucivaine Rodrigues Pereira

Suplente: Joelma Soares Simões

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 281/2023

Portaria nº. 281/ GP/2023 Em, 10 novembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Servidora LAECY CARDOSO DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea "b", que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA 180/GP/2019

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* à servidora **LAECY CARDOSO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 978.472 SSP/MT e CPF 592.797.371-04, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, ao tempo de contribuição de 11 anos, 06 meses e 14 dias conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2019.04.00000004 de 01/04/2019, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 78/PMR/2023. EM 21 DE NOVEMBRO 2023.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Secretaria Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 78/PMR/2023. Em 21 de novembro 2023.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Ribeirãozinho – MT, para o biênio 21/11/2023 a 21/11/2025, que ficará assim constituído:

A) Representante s do Poder Público:

-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Clezia Pereira dos Santos

Suplente: Luana Amanda do Nascimento

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tânia Carrijo Roldão

Suplente: Thalita Asterio Guimaraes Parreira

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Laurilene Goulart Carrijo

Suplente: Leiliane Mendonça Oliveira

- Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento:

Titular: Odonio Rodrigues de Souza

Suplente: João Batista dos Santos

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Secretaria Municipal de Assistência Social

-Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Carla Cristina Macedo .

Suplente: Carina de Oliveira Borges

Representante da Sociedade Civil e Entidades

- Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Josemar Evangelista de Souza

Suplente: Ycaro Victor Moreira Moura

- Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Idoso/SCFV

-Titular: Irene Araujo de Souza

Suplente: Luzia Mendonça de Almeida

-Igreja Católica Nossa senhora D!Abadia

Titular: Dinoará Dias Alecrim

Suplente: Inês Hass

- Pastoral da Criança:

Titular: Heloiza Cândida de Oliveira

Suplente: Marlene Francisca da Silva

Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho /MT

Titular: Euzeri Maria Jesus

Suplente: Ana Lucia Gularte de Freitas

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS : Deldimar Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N° DE 19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por suas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º – Fica instituído o Sistema de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, o qual será regido pelas regras dispostas neste Decreto e em demais atos normativos posteriores.

Parágrafo único – O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD ficará responsável por realizar a gestão e acompanhamento das atividades inerentes ao Sistema.

Art. 3º – Para os fins deste decreto, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX – Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais: órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo;

XXI – plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º – As atividades de tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Po-

der Executivo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º – Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único – O CMPD subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal de Administração – SMA.

Art. 6º – Compete ao CMPD:

I – zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, e nos termos da legislação;

II – propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III – orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV – articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

V – promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII – formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

VIII – orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IX – orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X – produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI – estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XII – disponibilizar canal de comunicação com as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XIII – realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito municipal;

XIV – fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município – PGM;

XV – recomendar a publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XVI – monitorar a aplicação do disposto neste decreto.

§ 1º – O CMPD deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, e regulamentos correlatos, buscando solução razoável para casos de potencial conflito entre as normas, resguardadas as competências da PGM.

§ 2º – O CMPD, no exercício das competências dispostas no caput, deverá zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

§ 3º – O CMPD articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências afetas à matéria de proteção de dados pessoais e será unidade integrante da SMA, para interpretação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e estabelecimento de orientações para a sua implementação nas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 8º – O CMPD será composto por:

I – 02 membros da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

II – 02 membros da Secretaria Municipal de Administração;

III – 02 membros da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer;

IV – 02 membros da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 02 membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

VI – 02 membros da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º – Os membros, sendo um titular e um suplente, do CMPD serão indicados pela autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal descrita no caput deste artigo e, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, nomeados pelo Prefeito do Município.

§ 3º – A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º – O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º – A coordenação do CMPD será realizada pela SMA em articulação com a Controladoria Geral do Município CGM.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do inciso III do art. 6º;

IV – o RIPDP, quando necessário.

Parágrafo único – Para fins do inciso III, a Administração Pública direta do Poder Executivo deve observar as orientações formuladas pelo CMPD.

Art. 10º – As Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão, dentro do seu âmbito de atuação e competência, indicar Sub-Encarregados, aos quais compete:

I - auxiliar o Encarregado no levantamento de informações setoriais para a manutenção do inventário de dados da Prefeitura e dos relatórios de impacto à proteção de dados, bem como para atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

II - fomentar a conscientização dos servidores vinculados à sua área de competência com relação às boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, assim como às normas e orientações instituídas pelo CMPD e pelo Encarregado.

Parágrafo único - Caberá à autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, em até trinta dias contados da vigência deste Decreto, indicar seu respectivo Sub-Encarregado, por meio de ato normativo próprio, e seguindo os mesmos critérios de escolha elencados no §3º, inciso I, do art. 11º.

Art. 11 – O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, no papel de controlador, deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 2º – São atividades do encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados, das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º - O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado:

I - deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e

II - não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Será assegurado, pela autoridade máxima, ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 3º do caput e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12 – Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, dar cumprimento, em âmbito interno, às recomendações do CMPD.

Art. 13 – Cabe a SMA pelos responsáveis da informática e sistemas de informação:

I – oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CMPD para a elaboração dos planos de adequação;

II – orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal na implantação dos respectivos planos de adequação.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

Art. 14 – O tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único – Além do disposto no caput, devem ser informadas as hipóteses em que realizam o tratamento de dados pessoais, no exercício de suas competências, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Art. 15 – As Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 16 – É vedado as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 1º – A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado será informada à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – nas exceções constantes dos incisos I a IV do caput.

§ 2º – Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pela Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

III – a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17 – A Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá:

I – dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e das entidades na internet, e no Portal da Transparência, em seção específica;

II – atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1º do art. 23 e do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 18 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 068/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 068/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 608/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS NA FESTIVIDADES DE NATAL.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Novembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2023-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA – EPP,CNPJ nº. 07.646.667/0001-15

Proc. Adm. nº 173/2023

Licitação originária: DL nº. 025/2023

Objeto: prorrogação do PRAZO definido na Clausula segunda, subitem 2. 2 do Contrato nº 034/2023 firmado entre as partes em 19/11/2023.

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 034/2023-PMR c/c artigo 111 da Lei n.º 14.133/2.021, na Manifestação nº 042 da Procuradoria e na Decisão Administrativa n. 046/2023/GAB/PREFEITO de 16/11/2023 constante nos autos do processo administrativo 173/2023

Assunto: Prorrogação – 07 (sete) meses - Vigência: 19/11/2023 à 19/06/2024

Ass. 19/11/2023

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 063/2023.

Fundamento: Decreto municipal nº 158/21

Processo Adm. nº 588/2023.

OBJETO: "Aquisição de elementos decorativos para as tradicionais festas de fim de ano para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura".

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 063/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 063/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **ATACADO TRADIÇÃO LTDA**, CNPJ: **02. 460.701/0001-39**, pelo valor global de R$ 18.802,20 (dezoito mil oitocentos e dois reais e vinte centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 22 de novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 064/2023.

Fundamento: Decreto municipal nº 158/21

Processo Adm. nº 589/2023.

OBJETO: "Aquisição de ferragens em formato de decorações natalinas (trenó, bola, árvore, estrela e letreiro) para atender as necessidades do Departamento de Cultura".

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 064/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 064/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **METALURGICA MODELO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **04.908.687/0001-19**, pelo valor global de R$ 44.209,00 (quarenta e quatro mil duzentos e nove reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 22 de novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 062/2023.

Fundamento: Decreto municipal nº 158/21

Processo Adm. nº 584/2023.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem – tipo day-use para grupos de idosos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social".

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 062/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 062/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **VALE DAS CACHOEIRAS WATER PARK LTDA**, CNPJ: **50.019.420/0001-98**, pelo valor global de R$ 16.289,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta e nove reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 22 de novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 065/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 65/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 610/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD)**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Novembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara ***registro de preço para futura e eventual contratação de serviços técnicos para a execução de sondagem geotécnica mista ou rotativa (SR) e sondagem geotécnica de simples reconhecimento de solo tipo SPT,*** conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 07/12/2023 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2023.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara ***registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado,***em atendimento a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Rondonópolis – MT, conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 07/12/2023 às 14h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2023.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

PROCESSO DE COMPRA N° 154/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D`agua, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão de pregão, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 696/2023, que realizará Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, RECEPCIONISTA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO, COM VALE TRANSPORTE, VALE REFEIÇÃO E COM ADICIONAL DE 10% DE INSALUBRIDADE CONFORME LTCAT DO SERV SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Recebimento das propostas: A partir das 14h00min do dia 23/11/2023. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 06/12/2023. **Início da Sessão Pública: Às 10h00min do dia 06/12/2023 (horário de Brasília-DF).** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, no www.bllcompras.org.br ou pelo telefone (66) 2101-7879. Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2023.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ

DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAUDE

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 - 55/2023 - 56/2023 - 57/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS N° 54/2023 - 55/2023 - 56/2023 - 57/2023, PARA O SEGUINTE OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTESE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresas

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - MECNPJ : 26.527.362/0001-29
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 22.228.679/0001-03
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 22.803.038/0001-35
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDACNPJ: 54782

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 21/11/2024

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 205 - 2023

PORTARIA Nº 205/2023

de 22 de Novembro de 2023

"Instaura e designa membros da Comissão Municipal de seleção de projetos da lei Paulo Gustavo".

O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas prerrogativas legais e

CONSIDERANDO *que o § 2º do artigo 14 da Lei Complementar n. 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), declara que compete aos Municípios realizar seleção pública dos recursos objeto da legislação;*

CONSIDERANDO *que a seleção de trabalhos artísticos e técnicos exige a constituição de comissão especial de seleção, segundo inteligência do § 5º do artigo 51 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)*

CONSIDERANDO *disposição contida no item 9.3 do Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais Cultura e item 12.3 do Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – audiovisual;*

R E S O L V E:

Art. 1º- Instaurar Comissão de Seleção de Projetos da Lei Complementar n. 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), órgão competente para receber e apreciar os documentos de habilitação e julgar as propostas de projetos de termo de execução cultural da Lei Complementar n. 195, de 8 de julho de 2022.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor à Comissão de Seleção de Projetos Lei Complementar nº. 195, de 08 de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) as seguintes pessoas:

1. Regis Rosa de Queiroz;

2. Iron Junior Borges de Sá;

3. Ademir Kwiecinski;

4. Telma Botelho da Silva;

5. Thuane Ferreira Nunes;

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Novembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2023 - Processo Administrativo nº 217/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos de Fisioterapia visando atender a necessidades da secretaria de Saúde do município de Rosário Oeste - MT - Adjudicado em 21/11/2023 - Data da Homologação: 21/11/2023 – Maiores informações pelo telefone: (65) 3356-1209, falar com Michelle Fernandes ou e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Prefeito: Alex Steves Berto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 082/2023

OBJETO: Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF I E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT",** por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATADA: OTÁVIO FONZAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 40.944.160/0001-03

PERÍODO: 17/11//2023 até 17/11/2024

VALOR: R$ 265.677,72 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Presidenta (substituta) da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 081/2023

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **Comemoração ao 44º Aniversário**(emancipação) de Salto do Céu/MT; sendo show com a **BANDA ERRE SOM** no dia **09/12/2023** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADA: RONALDO SOARES DOS SANTOS CNPJ: 30.372.904/0001-09

PERÍODO: 17/11//2023 até 17/05/2024

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Presidenta (substituta) da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 079/2023

OBJETO: Contratação temporária de Prestação de Serviços de **GARI**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADA: ILDA DE ALMEIDA SILVA CPF: 027.345.431-50 RG: 11.49917-6 SSP/MT

PERÍODO: 17/11//2023 até 17/05/2024

VALOR: R$ 9.629,40 (nove mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos),

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Presidenta (substituta) da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 080/2023

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 33 (trinta e três) dias.

CONTRATADA: TELMA SOARES FALCÃO BATISTA CPF: 024.214. 956-10

PERÍODO: 17/11//2023 até 20/12/2023

VALOR: R$ 4.046,24 (quatro mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Presidenta (substituta) da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 083/2023

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **Comemoração ao 44º Aniversário**(emancipação) de Salto do Céu/MT; sendo show com a cantora **KAROL KAILLER** no dia **09/12/2023** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADA: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 44. 049.394/0001-48

PERÍODO: 17/11//2023 até 17/05/2024

VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Presidenta (substituta) da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 0964/2023

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Ratifica a 2a Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado a 2a Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA aprovado na Assembleia Geral do Consórcio realizada no dia 23/03/2023, nos termos do art. 12 da Lei 11.107/2005.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, até a realização de concurso público para provimento em definitivo de empregos públicos do quadro permanente do consórcio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 22 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 0963/2023

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Autorização a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, lei Nº 916/2022, e dá outras providências."

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais),** no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando a seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
PROJ/ATIV:	2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA DE DESPESA	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTE	3.1.6210000000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
VALOR R$	R$ 210.000,00	

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), conforme Excesso de Arrecadação na fonte citada conforme portaria 726/2023/GBSES.

Artigo 3º - Os créditos autorizados no artigo 1º deverão ser realizados por Decretos conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 403/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 2 (dois) meses.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 35/2023 de 23/11/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido a atrasos na finalização dos acabamentos em decorrência de atraso na entrega de materiais essenciais para finalização da obra.

O aditivo em questão, adicionará 30 dias ao cronograma físico-financeiro e 135 dias de vigência do contrato.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 11/04/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

DECRETO Nº061/2023

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Prorroga o prazo para a Regularização de Créditos Tributários do Município de Santa Carmem através do Programa REFIS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Nº040/2023 de 17 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica prorrogado num prazo de 30 (trinta) dias para Regularização de Créditos Tributários do Município de Santa Carmem, através do Programa REFIS - Recuperação Fiscal, previsto na Lei Complementar nº 040/2023, abrangendo todos os débitos lançados, acréscimos legais relativos a multas, juros e atualização monetária e demais encargos inscritos em dívida ativa, até dia 31 de dezembro de 2022.

ART.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

ART.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

SANTA CARMEM, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 371/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 58/2023 – SRP 63/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.** Com abertura marcada para o dia 21/11/2023 e homologada no dia 22/11/2023, teve como vencedor a empresa:

GRAFPEL LOCACOES LTDA**,** cadastrada no CNPJ**43.545.702/0001-63,**por apresentar o valor de **R$ 234.700,00** (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos reais) SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA**,** cadastrada no CNPJ**40.362.654/0001-80,**por apresentar o valor de **R$ 87.848,00** (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais) Santa Carmem/MT, 22 de novembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

LEI Nº 0962/2023

DATA: 22 de novembro de 2023.

SÚMULA: Cria o cargo de Auxiliar de Sala com carga horária de 40 horas, com alteração da Lei 407/2010;

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo Auxiliar de Sala/40h no quadro de servidores deste município.

Art. 2º - O referido cargo segue devidamente descrito abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SALA/40HORAS

São atribuições específicas dos Auxiliar de Sala/40 horas;

I – Colaborar com o professor regente na aplicação das atividades.

II – Auxiliar na elaboração de atividades para os alunos.

III – Substituir o professor regente em pequenas ausências.

IV – Desenvolver atividades diversas relacionadas à Educação do Ensino Fundamental e/ou Infantil.

V – Auxiliar os Professores no aprendizado de pessoas com deficiência.

As Classes do Cargo Auxiliar de Sala/40h serão.

I – Auxiliar de Sala:

Classe A - habilitação específica de ensino médio.

Classe B - habilitação em ensino médio e profissionalização específica;

Classe C – habilitação em grau superior na área de atuação;

Classe D – habilitação em grau superior com especialização na área de atuação.

A Referência Salarial ficará conforme a tabela abaixo.

AUXILIAR DE SALA

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS SEMANAIS

Nível	TABELA I				
	Classe				
		A	B	C	D
			1,5	1,7	1,85
1	1,00	1.600,00	2.400,00	2.720,00	2.960,00
2	1,04	1.664,00	2.496,00	2.828,80	3.078,40
3	1,085	1.736,00	2.604,00	2.951,20	3.211,60
4	1,135	1.816,00	2.724,00	3.087,20	3.359,60
5	1,19	1.904,00	2.856,00	3.236,80	3.522,40
6	1,25	2.000,00	3.000,00	3.400,00	3.700,00
7	1,32	2.112,00	3.168,00	3.590,40	3.907,20
8	1,41	2.256,00	3.384,00	3.835,20	4.173,60
9	1,50	2.400,00	3.600,00	4.080,00	4.440,00

Art. 3º - Serão criadas 32 (vinte) vagas para o cargo ora em referência, na qual deverão ser incorporados ao anexo I do Lotacionograma da Lei 407/2010.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 013/2023 Pregão Presencial nº 010/2023, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE - MG. Empresa Fornecedora: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.733.870/0001-84. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 25/03/2023. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 15. Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Novembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 080/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: NT Promotora De Eventos LTDA, CNPJ: 42.180.015/0001-29. Objeto: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Em Locação De Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico E Banheiro Químico, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer Juntamente A Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, encerrando-se em 21/12/2023. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Dep. Cultura. (0315) 14.001.13.392.0022.2037.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fontes 1.5.00.000000. Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 3.260,00 (Três mil e Duzentos e sessenta reais).

Joraildes Soares de Sousa | Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA EM ATERRO SANITÁRIO.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº. 10.242.459/0001-55**, com sede na Rodovia BR 163, KM 713, mais 18 km a esquerda, Sentido Sorriso a Cuiabá Bairro Primavera – zona Rural, em Sorriso, Mato Grosso – CEP 78. 898-970, neste ato representada pela administradora Sra. **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, brasileira casada sob regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada à Rua Porto Seguro, nº.228 (Rua Mondai, 43) Condomínio Residencial Porto Seguro, CEP: 78.890-290 em Sorriso MT, portadora da Carteira de Identidade RG – 0666130-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 422.210.729-87, doravante denominada "**CONTRATADA"**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 056/2021, conforme Licitação na Modalidade Adesão nº 007/2021, que resultou na adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 056/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ R$ 165,99 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a tonelada, para R$ 173,23 (cento e setenta e três mil reais e vinte e três centavos) referente ao reajuste concedido de 4,361090% com base no índice do IGPM=FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

6.2 - O valor do presente aditivo é de R$ 124.725,60 (cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente.

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	0006677	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.	Tonelada	720	R$ 173,23	R$ 124. 725,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria onde o serviço será prestados, e consignadas nos exercícios de 2023 e 2024 sempre respeitando a dotação própria em cada exercício e respeitando o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

CONTRATANTE

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº. 10.242.459/0001-55

EMPRESA CONTRATADO

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

Administradora

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

(Página de assinatura do segundo termo aditivo do contrato nº. 056/2021, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA)

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA SEDE "CASA LAR", QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E BENEDITO RIBEIRO DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. **BENEDITO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG n°. 16519361 SSP/MT e do CPF nº. 004.560.411-84, residente e domiciliado na Fazenda Mae Madalena, Zona Rural, do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato 019/2019,** que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor da locação, conforme Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do contrato nº 019/2019, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência do presente contrato fica prorrogada em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **10 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global do presente aditivo será de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** cada, na forma inicialmente avençada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023, e as despesas que incidirem apenas no ano serão empenhadas em dotação própria e específica do exercício 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal n 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 8.245/91, no que diz respeito a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em 11/04/2019.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de abril de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

BENEDITO RIBEIRO DA SILVA

Locador

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021, REFERENTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA LEVANTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, LEVANTAMENTO DE DRENAGEM E LOCAÇÃO DE LOTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.***.***/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº14.***.***/0001-16, situada na Avenida Diederichsen, nº 1030, bairro Vila Guarani (z sul), CEP: 04.310-000, São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO,** brasileiro, empresário, portador do RG n° 21.******-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº127.***.***-33, residente e domiciliado no Cidade de São Paulo, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao Contrato 065/2021, que será regido pela Lei nº 8. 666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 065/2021, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **90 (noventa) dias,** contados a partir da data de assinatura deste aditivo, encerrando-se, portanto, em **21/02/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** sendo o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês,** sendo os pagamentos feitos impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022 e 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 065/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 25/05/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de novembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº14.835.434/0001-16

EMPRESA **CONTRATADA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, REFERENTE A AQUISIÇÃO CONSENSUAL DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, POR INTERESSE PÚBLICO, SITUADOS NO LOTEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E SIEGFRIDO OTTO GRUBER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de COMPRADORA, e **SIEGFRIDO OTTO GRUBER**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.088.838 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 213.171.359-20, residente e domiciliado na Fazenda Estância Oliveira, Zona Rural, em Ribeirão Cascalheira – MT, pelo seu bastante procurador, Sr. **ROQUE ZENI**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 353.028.101-82, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras das Missões, nº 226, Nova Canarana – MT, doravante denominado simplesmente VENDEDOR, tendo em vista os termos do Contrato original nº 091/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 091/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar da data de **11 de novembro de 2022 até 11 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 2.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 28 de Novembro de 2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Compradora

SIEGFRIDO OTTO GRUBER

Vendedor

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05 - Inscrição Estadual (Isento), sediada na Rua das Dálias nº. 324 – bairro jardim Cuiabá – CEP: 78.043-152- Cuiabá/MT, e-mail facilita01@hotmail.com e telefone (065) 3054-2400, neste ato representada pelo Procurador Sr. **EWELSON GOMES DA SILVA** (Diretor Administrativo da Empresa), RG 1033884-5 SJ/MT, CPF 843.372.141-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 057/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 057/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIAS E PRAZO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **18 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, na forma inicialmente pacutada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta, Item 4.1.1, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME

JHONY NICÁSIO CLEMENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 33.065.699/0001-27, e Inscrição Estadual n.º. 148.415.559-112 estabelecida a Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar - Brooklin Novo – CEP: 04.578-000- São Paulo, contato: (31) 3673 – 7300 – Cel.: (031) 9.9931-1277 e-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 036/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 036/2022, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 1.796,40 (um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUAT	COBERTURAS	VALOR FRANQUIA	VALOR TOTAL
04		CAMINHÃO 26.280 –E CONSTELLATION E5 - 6X4 – Ano/Modelo 2021/2022 0KM – Combustivel Diesel. **CHASSI 953658266NR032588**	01	Compreensiva- Casco, Colissão, Furto e Roubo – 100% tabela fipe Danos materiais R$ 200.000,00 Danos corporais R$ 200.000,00 APP – Morte – Invalidez R$ 100.000,00 Assistencia 24 Horas, guincho ilimitados Vidros Completos, carro reserva 30 dias.	R$ 18. 030,60	R$ 1. 796,40
VALOR TOTAL					R$ 1.796,40	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **06/05/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos das apólices dos seguros serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das apólices de seguro, mediante a apresentação do boleto bancário/fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato nº 036/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/05/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SEGUROS SURA S.A

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

Página de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 036/2023, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa SEGUROS SURA S.A)

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 035/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 035/2022, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QUAT	COBERTURAS	VALOR FRANQUIA	VALOR TOTAL
02	278631-1	Hilux – Toyota - Cs 4x4 2.8 Tdi – Ano/ Modelo 2022/2022 0KM – Combustível diesel. **CHASSI 8AJDA8CB5N6047781**	**01**	Compreensiva- Casco, Colissão, Furto e Roubo – 100% tabela fipe Danos materiais R$ 200.000,00 Danos corporais R$ 200.000,00 APP – Morte – Invalidez R$ 50.000,00 Assistencia 24 Horas, guincho ilimitados Vidros Completos, carro reserva 30 dias. **AMBULANCIA COBERTURA DE R$ 50.000,00 PARA EQUIPAMENTOS.**	**R$ 8. 886,99**	**R$** 2. 500,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.500,00**	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **06/05/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos das apólices dos seguros serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das apólices de seguro, mediante a apresentação do boleto bancário/fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato nº 035/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/05/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

Página de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 035/2023, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS)

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida no endereço: Rua Mal Floriano Peixoto, 450, Edif. Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 034/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 034/2022, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 3.463,70 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QUAT	COBERTURAS	VALOR FRANQUIA	VALOR TOTAL
01	350573	Chevrolet – Nova S10 Cabine Dupla LT 2.8 Cd 4x4 Ano/Modelo 2022/2022 0KM – Combustível Diesel. **CHSSI 9BG148FK0NC447423**	**01**	Compreensiva- Casco, Colissão, Furto e Roubo – 100% tabela fipe Danos materiais R$ 200.000,00 Danos corporais R$ 200.000,00 APP – Morte – Invalidez R$ 10.000,00 Assistencia 24 Horas, guincho ilimitados Vidros Completos, carro reserva 30 dias.	**R$ 3. 417,75**	**R$ 1. 765,70**
03	00029850	Nova Fiat – Toro Endurence Turbo - 4X2 – Ano/Modelo 2022/2022 0KM – Combustível Álcool e Gasolina (flex). **CHASSI 9882261PMNKE51624**	**01**	Compreensiva- Casco, Colissão, Furto e Roubo – 100% tabela fipe Danos materiais R$ 200.000,00 Danos corporais R$ 200.000,00 APP – Morte – Invalidez R$ 100.000,00 Assistencia 24 Horas, guincho ilimitados Vidros Completos, carro reserva 30 dias.	**R$ 3. 606,75**	**R$ 1. 698,00**
VALOR TOTAL					**R$ 3.463,70**	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **06/05/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos das apólices dos seguros serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das apólices de seguro, mediante a apresentação do boleto bancário/fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato nº 034/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/05/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

Página de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 034/2023, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa GENTE SEGURADORA S/A)

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020, REFERENTE LOCAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 500 GIGA BYTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa**PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.697.300/0001-08, estabelecida no endereço: Rua Primaveras nº 129, Centro, Nova Mutum MT, CEP: 78450-000, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE JUCHEM**, brasileiro, portador do RG n° 7. 394.164-4 e inscrito no CPF nº 003.121.081-33, residente e domiciliado no mesmo endereço correspondente a Empresa, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 041/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 041/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e seu término previsto para **07 de abril de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 500,00 (quinhentos reais mensais) para R$ R$ 527,35 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) mensais, referente ao reajuste concedido de 5,47% com base no índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

3.2 - O valor do presente aditivo é de R$ 6.328,20 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 527,35 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) cada, na forma inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Segunda, Item 2.1, parte final, do Contrato originário.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 08/04/ 2020.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de abril de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **CONTRATADA:** VT SERVIÇOS GEOLOGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 27. 937.642/0001-78; Valor R$ 14.030,00; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM METODO SPT COM PROFUNDIDADE DE 15 METROS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023**.** 07/03/2023 até 07/04/2023

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021, REFERENTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA LEVANTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, LEVANTAMENTO DE DRENAGEM E LOCAÇÃO DE LOTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.***.***/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº14.***.***/0001-16, situada na Avenida Diederichsen, nº 1030, bairro Vila Guarani (z sul), CEP: 04.310-000, São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO,** brasileiro, empresário, portador do RG n° 21.******-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº127.***.***-33, residente e domiciliado no Cidade de São Paulo, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao Contrato 065/2021, que será regido pela Lei nº 8. 666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 065/2021, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **90 (noventa) dias,** contados a partir da data de assinatura deste aditivo, encerrando-se, portanto, em **21/05/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** sendo o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês,** sendo os pagamentos feitos impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 065/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 25/05/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº14.835.434/0001-16

EMPRESA **CONTRATADA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2023– ADM

PORTARIA Nº 148/2023– ADM

DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **RAIMUNDO KLEBER ALVES DOS SANTOS**, portador do RG Nº 21648654 SSP-MT e CPF nº 077.797.626-96, matricula **Nº 891,** Cargo de Agente Administrativo , lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 30 de outubro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233/2023-GP

PORTARIA N.º 233/2023-GP

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Concede licença para Tratar de interesses particulares"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal ***EVALDINA BRANDÃO DOS SANTOS*** portadora do CPF nº e RG nº 17840325 SSP/MT, cargo público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula funcional nº 240.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/11/2023, a 31/12/2023, em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2023-GP

PORTARIA N.º 234/2023-GP

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Concede licença para Tratar de interesses particulares"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal, **ELENIR ALVES RIBEIRO**, portadora do CPF nº 021.092.961-86 e RG nº 18008402 SSP/MT, cargo público de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob matricula funcional nº 403.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/11/2023, a 31/12/2023, em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2023– ADM

PORTARIA Nº 149/2023– ADM

DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

***RODRIGO PEREIRA LUZ*,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sra. **MARCIA PEREIRA GLÓRIA**, portador do RG Nº SP-MT e CPF nº 581.992.411-87, matricula **Nº 20073,** Cargo de Conselheira Tutelar , lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 30 de outubro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2023-GP

PORTARIA N.º 235/2023-GP

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Concede licença para Tratar de interesses particulares"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal ***WAGNER DUNDA DE DEUS***, portadora do CPF nº 004.926.931-37 e RG nº 15840620 SSP/MT, cargo público, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula funcional nº 300.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/11/2023, a 31/12/2023, em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2023-ADM

PORTARIA N.º 152/2023-ADM

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de férias ao Servidor Público Municipal ***DIOGO DOMINGOS SAUDE,*** *CPF 034.400.531-30,* ***e RG nº 5418320 SSP/GO*** *matricula 15.241*, Cargo Público de Médico*,* ***no*** *Hospital Municipal de Santa Terezinha – MT, período aquisitivo 2020/2021.*

A. Já usufruiu de 20 (vinte) dias no período de 02 de 21 de outubro de 2023

B. Usufruirá de 10 (dez) dias de 1º a 10 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2023

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 17 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 236/2023-GP

PORTARIA N.º 236/2023-GP

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Concede licença para Tratar de interesses particulares"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal ***NELZELIA SANTOS COSTA***, portadora do CPF nº 016.665.241-58 e RG nº 0890875-6 SSP/MT, cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 633, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 06 (sessenta) dias, a contar 01/11/2023 a 31/12/2023 em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2023– ADM

PORTARIA Nº 150/2023– ADM

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***LÁZARO EDUARDO SOUZA GOME,*** portador do CPF n.º 581.968.971-20 e RG 903021 SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sob nº matricula nº 498, para o período de 01 a 30 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 13 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2023-ADM

PORTARIA N.º 153/2023-ADM

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar a pagamento de 03 terços de férias ao Servidor Público Municipal **APARECIDO ALVES ABREU,** *CPF 778.338.052-20,* ***e RG nº 3366273 SSP/MT,*** *matricula 003*, Cargo Público CHEFE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)*, período aquisitivo de 2017 a 2020.*

A. *O servidor não usufruirá de férias no período equivalente a publicação desta portaria.*

B. *Com previsão de gozo das mesmas a parir de fevereiro de 2024.*

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2023

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 22 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232/2023-GP

PORTARIA N.º 232/2023-GP

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Concede licença para Tratar de interesses particulares".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal ***FRANCISDALVA ARAÚJO GOMES***, portadora do CPF nº 015.377.151-86 e RG nº 17840325 SSP/MT, cargo público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula funcional nº 573.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/11/2023, a 31/12/2023, em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151/2023-ADM

PORTARIA N.º 151/2023-ADM

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias a senhora ***MARCELA TRINDADE LIMA MILHOMEM***, portadora do CPF n.º 027.473.781-79 e RG n.º 17838908 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para o Cargo em Comissão - CC4 - **Chefe do Departamento de Ensino Saneamento da Secretaria de Administração.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/GP/2.023

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.023/SMEC/MT".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, Edital de Publicação do resultado final classificatório 004/2023

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2023

TAE - EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Ensino médio UNIDOCÊNCIA			
Nº	Nome	Formação	Pontos
026	Bruna Nascimento Sousa Lopes	Propedêutico	1,5
027	Samela Nascimento Sousa Lopes	Propedêutico	1,5
028	Israellyne Christinny Rosa da Silva Barcelo	Propedêutico	1,5

Santa Terezinha-MT, 22 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2023-GP

PORTARIA N.º 231/2023-GP

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Concede licença para Tratar de interesses particulares"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**,** Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal ***ELIOMAR NOLETO SILVA***, portadora do CPF nº 604.613.731-49 e RG nº 932912 SSP/MT, cargo público de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob matricula funcional nº 006.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/11/2023, a 31/12/2023, em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA – Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA – nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.676/2023 e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 na Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –RUA 19 LD e LE NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT CONVÊNIO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** sob a proposta **n° 016042/2022, e contrato de repasse nº 940080/2022/MDA/CAIXA, totalizando uma extensão de 5.560,57 m².** tudo conforme projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, desenhos e demais anexos deste edital,cuja abertura ocorrerá no **Dia: 14/12/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br site http://www.santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha – MT, 22 de novembro de 2023.**ADMILSON DOS SANTOS GOMES -** Agente de contratação-Decreto 1.676/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2023– ADM

PORTARIA Nº 147/2023– ADM

DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **DIEGO LA TORRE SOUSA GONÇALVES**, portador do RG Nº 21948654 SSP-MT e CPF nº 034.259.451,65, matricula **Nº 15229,** Cargo de Agente de Endemias , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo **2021/2022**, a partir de 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 30 de outubro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
ARTIGO SALA DO EDUCADOR

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO

DIRETORA ADENILDA ALVES NASCIMENTO

COORDENADORA VERONICE CORREA CAMRGO SOUTO

SECRETARIA ESCOLAR ROSENI PEREIRA SANTOS BARBOSA

PROJETO SALA DO EDUCADOR

AUTORES E EXECUTORES DO PROJETO

COORDENADORA VERONICE CORREA CAMARGO SOUTO E ROSENI PEREIRA SANTOS BARBOSA

A formação continuada dos profissionais da educação é essencial para o aprimoramento da qualidade do ensino oferecido, principalmente no contexto da educação infantil. Nesse sentido, o projeto da Sala do Educador surge como uma iniciativa de formação continuada para os profissionais do Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato, localizado na cidade de Santo Afonso - MT.

O objetivo geral do projeto é aprimorar as habilidades e competências dos professores, auxiliares de desenvolvimento infantil, técnico administrativo e apoio administrativo do Centro de Educação Infantil, visando contribuir para a melhoria da qualidade do ensino. Para alcançar esse objetivo, foram estabelecidos objetivos específicos que norteiam as ações do projeto.

Uma das estratégias adotadas para alcançar os objetivos propostos é fornecer uma formação continuada e cursos de atualização para os profissionais. Essa formação abordará temáticas relevantes para a educação infantil, proporcionando um aprimoramento teórico e prático em áreas específicas. Além disso, buscará promover reflexões críticas sobre as práticas pedagógicas atuais e orientar para a diversificação de metodologias, levando em consideração diferentes contextos da educação infantil.

Outra estratégia importante é o estímulo ao processo de aprimoramento constante das habilidades e competências dos profissionais. Através da articulação e integração das atividades de formação continuada com as práticas pedagógicas do cotidiano da instituição, os profissionais terão a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos e refletir sobre suas práticas diárias.

Além disso, o projeto também busca incentivar a cooperação e a troca de experiências entre os profissionais da instituição. Através de encontros semanais de formação continuada, eles terão a oportunidade de compartilhar suas vivências e conhecer novas abordagens pedagógicas, enriquecendo assim o ambiente de trabalho e fortalecendo o trabalho em equipe.

O público-alvo do projeto engloba professores, auxiliares de desenvolvimento infantil, técnico e apoio administrativo do Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato. Para atender às especificidades de cada grupo, foram estabelecidos conteúdos programáticos e carga horária diferenciada. Essa diferenciação busca garantir uma formação adequada e específica para cada profissional, considerando suas demandas e necessidades.

A metodologia adotada para a realização do projeto consiste na realização de encontros semanais de formação continuada, que ocorreram todas as terças-feiras. A carga horária total foi de 60 horas para professores e auxiliares de desenvolvimento infantil, e de 40 horas para apoio e técnico administrativo. Foram utilizados recursos audiovisuais durante os encontros, além de disponibilização de material de estudo e pesquisa para os profissionais.

O projeto foi desenvolvido por um período de seis meses, com início em 14 de fevereiro de 2023 e término em 08 de agosto de 2023. Esse cronograma foi definido a partir de levantamento das necessidades de formação dos profissionais, elaboração do planejamento pedagógico para a sala do educador.

Em suma, o projeto Sala do Educador visa promover a formação continuada dos profissionais do Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato, aprimorando suas habilidades e competências. Através do desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, reflexões críticas e troca de experiências, busca-se elevar a qualidade do ensino ofertado e promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas pela instituição.

O projeto Sala do Educador também busca fortalecer a parceria entre a instituição de ensino e as famílias das crianças atendidas. Foram realizadas reuniões periódicas com os responsáveis, nas quais os profissionais poderão apresentar o que foi discutido e aprendido durante as formações, além de proporcionar um espaço para o diálogo e a troca de sugestões.

Para viabilizar a realização do projeto foram estabelecidas parcerias com instituições de ensino e profissionais da área da educação, que contribuirão com a formação dos profissionais envolvidos. Essas parcerias foram firmadas através de colaborações, visando o compartilhamento de conhecimentos e a ampliação das possibilidades de aprendizagem.

Além disso, o projeto também contempla a realização de atividades práticas e lúdicas que envolvam as crianças atendidas pela instituição, de forma a estimular o desenvolvimento integral e a aprendizagem de forma significativa. foram promovidas atividades como contação de histórias, jogos educativos e brincadeiras que explorem diferentes áreas do conhecimento.

A avaliação do projeto foi realizada de forma contínua e participativa, envolvendo os profissionais e a comunidade escolar. Realizamos observações e registros para verificar o impacto das formações na prática pedagógica e no desenvolvimento das crianças. Também foram realizados encontros de acompanhamento e avaliação periódica, nos quais os profissionais puderam apresentar os resultados das atividades realizadas e propor ajustes e melhorias.

Por fim, cabe ressaltar que o projeto Sala do Educador é de extrema importância para o Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato, pois investir na formação continuada dos profissionais é investir na qualidade da educação oferecida. Através desse projeto, busca-se desenvolver uma equipe de profissionais qualificados e comprometidos, capazes de proporcionar um ambiente educativo seguro, acolhedor e estimulante para as crianças, contribuindo assim para a formação de cidadãos preparados para enfrentar os desafios do século XXI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS ALDEIAS ADSTRITAS AO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA CUIABÁ (DSEI/CGB).** A sessão de forma eletrônicaserá realizada às **09h30min** do dia **11 de Dezembro de 2023, de forma eletrônico no provedor** www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antônio do Leverger – MT,22 de novembro de 2023.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:

A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (doze) MESES, DE IGUAL PERÍODO CONTRATUAL E CONFORME O ART. 65, 57 DA LEI 8.666/93.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (RESIDUOS DOMESTICO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** dos valores do Contrato firmado entre as partes, utilizando-se como **Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), no percentual de 5,00% (cinco três por cento)**, passando o valor contratual mensal do item 02: R$ **41.900,00** (quarenta e um mil e novecentos reais) para R$ 43.995,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais), nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT. VEICUL. MENSAL	QUANT. VEICUL. ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL COM REAJUSTE	VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE	VALOR ANUAL COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICO), TIPO CAMINHÃO TRUCADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO, TIPO DE COMBUSTIVEL DIESEL, CABINE FRONTAL 02 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA OU MANUAL, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. SEGURO (RESPONSABILIDADE CIVIL). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E POSSÍVEIS SITUAÇÕES DECORRENTES DE SINISTRO A TERCEIROS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EXIGIDA EM LEI E ESTAR REGISTRADO NO DETRAN/MT. O MOTORISTA E O COMBUSTIVEL	MENSAL	2	24	R$ 20.950,00	R$ 251.400,00	**R$ 21.997,50**	**R$ 43.995,00**	**R$ 527.940,00**

	SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MARCA/ MODELO VOLKSWAGEN VW 17.280								

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **IZABELA SILVA PAULINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.401.613/0001-52, com sede na Rua B, Chácara Casarin, S/N, Bairro: Vale do Sol, na Cidade de Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 23 de Novembro 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023 VALIDADE: 27/09/2023 À 27/09/2024

A **Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924 – Centro, São José do Povo-MT – CEP: 78773-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037 SSP/MG**, inscrito no CPF n.º **491.256. 216-53**, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Povo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,e de outro lado, as empresas **C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.599.837/ 0001-48**, com sede na cidade de Rondonópolis , situada na Rua. Fernando Correa da Costa, nº1.882, Bairro Vila Marinópolis, CEP: 78.740.000, neste ato representada pelo o seu representante Legal, Sr.º **Charles Danilo da Silva Brilhante, Brasileiro, empresário, portador do RG** n.º **937.965, SSP-MT**, inscrito no CPF n.º **630.428.270-00, residente e domiciliado na Rua Theodomio Jose de Souza, nº 280- Bairro: Parque das Rosas**, cidade de Rondonópolis -MT CEP: 78.717-838, doravante denominada simplesmente com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n. º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para futura aquisição de **Óleo, Filtro e Lubrificantes originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de São Jose do Povo-MT, conforme condições e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.**

FORNECEDOR:**C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 07.599.837/0001-48**

Código Produto	Descrição	QTD	Valor Unitário
025019003	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TOYOTA COROLA	20	30,00
050002004	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO COROLLA	10	45,00
028103017	FILTRO DE AR COROLLA 2017	20	47,00
028069019	FILTRO DE OLEO MOTOR COROLLA 2017	20	22,00
028051030	FILTRO DE OLEO PARA CAMBIO AUTOMATICO	10	239,50
326003001	GRACHA LUBRIFICANTE 20 LITROS	100	940,00
326002005	LUBRIFICANTE ATF 20L	150	880,00
061006001	FILTRO COMBUSTIVEL WK 58	25	28,00
326002006	OLEO SAE 50	120	710,00
326002003	LUBRIFICANTE SAE 20W30 20L	75	710,00
326001001	FLUIDO DO FREIO DOT 3 500ML	120	34,50
077001001	FILTRO AR C2583	20	33,50
326002041	OLEO 20W 50 18 L	20	529,50
326003001	GRACHA LUBRIFICANTE 20 LITROS	40	940,00
326002005	LUBRIFICANTE ATF 20L	40	880,00
061006001	FILTRO COMBUSTIVEL WK 58	50	28,00
326002006	OLEO SAE 50	50	710,00
326002003	LUBRIFICANTE SAE 20W30 20L	25	710,00
326001001	FLUIDO DO FREIO DOT 3 500ML	80	34,50
077001001	FILTRO AR C2583	50	33,50
326002041	OLEO 20W 50 18 L	40	529,50
260001001	ADITIVO P/ RADIADOR 1 LT VERMELHO	300	39,50
028022002	FILTRO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO FIAT	8	26,00
025030002	FILTRO DE LUBRIFICANTE W940/ 18(TRATOR AGRALLE	8	62,80
025032002	FILTRO DE AR CNH 87344135(CASE)	8	117,88
025019020	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR AGRICOLA. MASSEY FERGUSON 4290	8	599,80
061006004	FILTRO DE COMBUSTIVEL- CAMINHÃO AGRALE. A7500 ANO 2016	8	149,80
316002254	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT UNO	8	32,80
029002006	TAMBOR GRAXA	6	7. 800,00
025019001	FILTRO DE COMBUSTIVEL DELPHI (CASE)	8	579,50
061008006	FILTRO LUBRIFICANTE- TRATOR AGRICOLA MSSEY FERGUSON 4090 ANO	8	104,00
028103032	FILTRO DO MOTOR CAMINHÃO AGRALE A7500 ANO 2016	8	129,80
028069002	ELEMENTO DO FILTRO DE ILEO LUBRIFICANTE	16	159,50
029002002	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO	10	780,00
028103004	FILTRO DE AR MISTO DE METAL PARA FILTRO	20	46,50
028155006	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO.	10	33,50
029002002	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO	50	780,00
028155006	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO.	15	33,50
028069003	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	15	33,00
028051004	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO FIAT UNO AN	50	35,50
028051005	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO CHEVROLET	15	97,50
028109005	OLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS TIPO	120	53,00
028022006	FILTRO DE COMBUSTIVEL PLASTICO AUTOMOTIVO -MB, SPRINTER/310D/3	20	660,00
028155005	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO	10	32,00
028052001	FILTRO DE OLEO TIPO PENEIRA AUTOMOTIVO	20	32,50
028155007	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO	10	79,00
028103005	FILTRO DE AR MISTO DE METAL PARA FILTRO	20	87,00
Total			

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n.º 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Comunicar à **Prefeitura Municipal de São José do Povo** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.;

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 incisoXIII Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA**se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE**por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**;

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos;

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência;

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria;

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail:

tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento;

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia;

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência;

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação;

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. Segundo a Lei n.º 8.078/90, art. 20 do Código de Defesa do Consumidor: "O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:"

4.8.1. "Inciso I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;"

4.8.2. "Inciso II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;"

4.8.3. "Inciso III - o abatimento proporcional do preço."

4.8.4. "§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor."

4.8.5. "§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade."

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens da empresa **C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 07.599.837/0001-48 é** de **R$ 689.431,04**(Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quatro Centavos); deacordo com a Proposta Comercial das Contratadas, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São José do Povo.**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

7.6. Prefeitura Municipal de São José do Povo;só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 27/09/2023 à 27/09/2024, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;

9.6.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.6.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.3 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.6.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.6 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.6.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa **Contratada** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso;

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata;

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1. º da Lei n.º 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Dos fundamentos legais e da sujeição às normas legais e contratuais:

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis;

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada;

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do **Pregão SRP n.º 013/2023** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São José do Povo, 27 de setembro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP,

CNPJ: 07.599.837/0001-48 FORNECEDOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023 VALIDADE: 27/09/2023 À 27/09/2024

A **Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924 – Centro, São José do Povo-MT – CEP: 78773-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037 SSP/MG**, inscrito no CPF n.º **491.256.216-53**, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Povo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,e de outro lado, as empresas **WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.875.998/0001-61**, com sede na cidade de Várzea grande , situada na Av. Ulisses Pompeu de campos (lote Figueirinha), nº2500A, Bairro Gloria , CEP: 78140-002, neste ato representada pelo o seu representante Legal, Sr.º **CARLOS VINICIUS VILAS BOAS LOPES, Brasileiro, portador do RG** n.º **1535923-9, SSP-MT, inscrito no CPF n.º 733.072.461-00, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande-MT, doravante denominada simplesmente com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para futura aquisição de **Óleo, Filtro e Lubrificantes originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de São Jose do Povo-MT, conforme condições e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.**

FORNECEDOR:**WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.875.998/0001-61**

Código Produto	Descrição	QTD	Valor Unitário
326002015	OLEO DE CAMBIO COROLLA 2017	10 L	84,90
028103037	FILTRO DE AR PARA CABINE COROLA 2017.	10 L	29,90
326002017	OLEO DE FREIO COROLA 2017	10 UN	38,00
326002040	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 COROLA	100 L	53,00
326002002	LUBRIFICANTE SAE 80W90 AOI GL5 20 L	100 UN	648,50
028103001	FILTRO DE AR C 18360	20 UN	97,00
028109026	OLEO LUB 15W40 1L	65 UN	48,90
326002004	LUBRIFICANTE SAE 68 20L	100 UN	668,50
326002001	OLEO EIXO E REDUTORES 85W 140 20L	100 UN	699,90
326002004	LUBRIFICANTE SAE 68 20L	200 UN	449,90
025030001	FILTRO DE OLEO W7 MULT 18	20 UN	39,50
028165001	FITRO COMBUSTIVEL WK 920/1 L200	20 UN	91,50
326002042	OLEO 90 (BALDE) 20 LITROS	50 UN	619,90
326002002	LUBRIFICANTE SAE 80W90 AOI GL5 20 L	35 UN	648,50
326002044	BALDE DE OLEO LUBRIFICANTE 40	50 UN	668,50
326002001	OLEO EIXO E REDUTORES 85W 140 20L	50 UN	699,90
326002004	LUBRIFICANTE SAE 68 20L	50 UN	449,90
025030001	FILTRO DE OLEO W7 MULT 18	30 UN	39,50
326002042	OLEO 90 (BALDE) 20 LITROS	35 UN	619,90
028109001	OLEO 2 T 500 ML	50 UN	39,00
029002004	TAMBOR DE OLEO 20LOT 10W30	20 UN	689,00
155002001	FITRO DE LUBRIFICANTE (TRATOR CASE)	8 UN	259,70
025019002	FILTRO DE CONBUSTIVEL RACCOR R26-A50(AG)	8 UN	99,70
028103031	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO AGRICOLA AGRALE A7500ANO 2016	8 UN	103,70
028155001	FILTRO DE AR -UNO MILE	8 PC	30,90
029002003	TAMBOR DE OLEO/20LTY 15W40	20 UN	589,50
025032001	FILTRO DE AR CA 3295(AGRALE)	8 UN	84,00
028124001	ARLA 20 LT	15 UN	109,90
025032017	FITRO DE AR TRATOR AGRICOLA MASSEY 4290 ANO 2018	8 UN	105,00
028069018	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGRALLE A 7500 ANO 2016	8 UN	79,50
032097001	FLUIDO DE FREIO PARA VEICULOS DIVERSOS	6 UN	39,50
028022003	FILTRO DE COMBUSTIVEL PLASTICO AUTOMO	20 UN	25,00
029002001	OLEO LUBRIFICANTE FLUIDO HIDRAULICO	6 L	92,00
028109004	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO QUE APRESENTA VISCOSIDADE	40 L	60,00
032097001	FLUIDO DE FREIO PARA VEICULOS DIVERSOS	30 UN	39,50
029002001	OLEO LUBRIFICANTE FLUIDO HIDRAULICO.	25 L	92,00
028109004	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO QUE APRESENTA VISCOSIDADE	210 L	60,00
028021001	FILTRO DE COMUSTIVEL BLINDADO AUTOM-FIAT DOBLO 1.8	20 UN	23,90
028103003	FILTRO DE AR MISTO DE METAL PARA FILT	30 UN	56,00
028022005	FILTRO DE COMBUSTIVEL PLASTICO AUTOMO	30 UN	32,90
028051006	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO MERCEDES	20 UN	67,00
028103002	FILTRO DE AR MISTO DE METAL, PARA FILTRAR	60 UN	42,20
028022004	FITRO DE COMBUSTIVEL PLASTICO AUTOMO	20 UN	42,90
028021002	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO AUTOMO	20 UN	33,00
028109006	OLEO LUBRIFICANTE FLUIDO HIDRAULICO	15 L	44,00
Total			

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n.º 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Comunicar à **Prefeitura Municipal de São José do Povo** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.;

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 incisoXIII Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA**se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE**por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**;

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos;

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência;

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria;

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail:

tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento;

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia;

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência;

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação;

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. Segundo a Lei n.º 8.078/90, art. 20 do Código de Defesa do Consumidor: "O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:"

4.8.1. "Inciso I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;"

4.8.2. "Inciso II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;"

4.8.3. "Inciso III - o abatimento proporcional do preço."

4.8.4. "§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor."

4.8.5. "§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade."

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens da empresa **WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.875.998/0001-61 é** de **R$ 537.963,00** (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Três reais); deacordo com a Proposta Comercial das Contratadas, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São José do Povo.**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

7.6. Prefeitura Municipal de São José do Povo;só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 27/09/2023 à 27/09/2024, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;

9.6.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.6.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.3 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.6.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.6 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.6.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa **Contratada** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso;

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata;

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1. º da Lei n.º 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Dos fundamentos legais e da sujeição às normas legais e contratuais:

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis;

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada;

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do **Pregão SRP n.º 013/2023** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São José do Povo, 27 de setembro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.875.998/0001-61,

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 33/2023

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Pensão por Morte em favor de MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VENÂNCIO" em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1° Encerrar o benefício de Pensão por Morte em favor de MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VENÂNCIO, inscrita no CPF nº 838.xxx.xxx-72, nos termos do processo administrativo do PREVIMUNI nº 2011.07.00000004, em decorrência do falecimento da pensionista.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 17 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro/MT, 22 de novembro de 2023.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

DO OBJETO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

VALOR: O Valor Global estimado para aquisição do objeto contratado, soma a Importância Global de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

DATA: São José do Xingu/MT, 22 de novembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

SANDRO JOSE LUZ COSTA- Prefeitura Municipal de São José do Xingu – Contratante.

AVANTE SOLUCOES DE ESCELENCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 50.191.997/0001-82

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 15º ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

EXTRATO 15º ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os iten abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL S 500	**R$ 6,68**	**R$ 6,93**
04	DIESEL S10	**R$ 6,73**	**R$ 6,98**

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **1.2.** O 15º Temo Aditivo de adição de valores no itens 03 e 04 referente ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em Notas Fiscais, onde demonstra que houve aumento de valor no item (03)combustível DIESEL S500 e no item (04) DIESEL S10 do referido contrato. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima, houve **ADIÇÃO** de valor no item, DIESEL S500 e DIESEL S10. Dessa forma o valores global do TERMO ADITIVO será de R$ 177.819,04 (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Quatro Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 51/2023 – Processo Administrativo nº 5711/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT, torna público o seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços 041/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 023/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de TABAPORÃ/MT. Essa adesão visa FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, Conforme especificações do anexo I do edital – Termo de Referência; Com adesão no intuito de adquirir **OS ITENS CONFORME O QUE SE SEGUE** registrados pelas empresas.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERVIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 34.339.045/0001-07

REPRESENTANTE: GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO – CPF – 029.699.411-88

ENDEREÇO: R CUSTODIO DE MELLO Nº 98

BAIRRO: CIDADE ALTA

CIDADE: CUIABA – MT

CEP: 78.030-435

TELEFONE: (65) 9938-74

RELAÇÃO DE ITEM PARA ADESÃO

LOTE 01 MATERIAIS HIDRÁULICOS						CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME CNPJ Sob nº 34.339.045/0001-07	
Item	MATERIAL	MATERIAL TCE	Qtde	Un.	Descrição	R$ unit.	R$ Total
1	24829	13374	1.050	UN	ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20MM	18,58	19.509,00
2	101041	152371-6	100	UN	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA 110 MM	17,80	1.780,00
3	101043	152372-4	100	UN	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA 150 MM	11,00	1.100,00
4	101044	152373-2	100	UN	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA 200 MM	24,00	2.400,00
6	34507	2380	100	UN	ANEL PBA 110 MM	7,98	798,00
7	24831	124833-2	200	UN	ANEL PBA 60 MM	2,60	520,00
9	24863	439022-9	100	UN	CAP PBA 60MM	21,80	2.180,00
10	98384	333044-3	2.000	UN	CAVALETE PVC 3/4	59,65	119.300,00
11	6205	433966-5	1.500	UN	COLAR TOMADA PVC 60MM	15,90	23.850,00
12	30028	6696	1.500	UN	CONJUNTO EXTREMIDADE CURV/LONG COM PORCA E ANEL	10,68	16.020,00
14	98386	16317	100	UN	CRUZETA PBA C/BOLSAS 110MM	279,00	27.900,00
15	101059	2524-0	100	UN	CURVA/PBA/ 110 MM	211,00	21.100,00
16	101060	2685-9	50	UN	CURVA /PBA/200 MM	999,00	49.950,00
17	101058	142978-7	100	UN	CURVA /PBA/60 MM	64,50	6.450,00
18	17732	173750-3	200	UN	FITA VEDA ROSCA 50 MT	8,49	1.698,00B
19	101055	1988-7	10	UN	FLANGE/ FERRO/ 150MM	1.260,00	12.600,00
22	24828	433971-1	500	UN	JOELHO ROSCAVEL 3/4	2,90	1.450,00
23	28549	19474	20	UN	LUVA DE CORRE 110MM	119,90	2.398,00
24	28332	1008	5	UN	LUVA DE CORRE 200MM	399,00	1.995,00
25	28331	19475	50	UN	LUVA DE CORRE 60MM	23,90	1.195,00
26	23594	10792	400	UN	LUVA DUPLA COMPRESSÃO 60MM	6,15	2.460,00
27	13087	154134-0	50	UN	LUVA R0SCAVEL 3/4	2,49	124,50
28	101057	4076	30	UN	REDUÇÃO/PBA/110 MM X 60 MM	78,00	2.340,00
30	101134	27235	5	UN	REGISTRO BORBOLETA/ FERRO/150MM	3.668,00	18.340,00
31	101135	27235	5	UN	REGISTRO BORBOLETA/FERROS/200MM	6.778,00	33.890,00
32	101136	143043-2	5	UN	REGISTRO DE FOFO COM GAVETA COM FLANGE/FERRO/100MM	2.140,00	10.700,00
33	101137	143043-2	5	UN	REGISTRO DE FOFO COM GAVETA COM FLANGE/ FERRO /150MM	3.060,00	15.300,00
34	101138	143043-2	5	UN	REGISTRO DE FOFO COM GAVETA COM FLANGE/ FERRO /200MM	5.340,00	26.700,00
36	101039	28650	5	UN	TE COM FLANGE/FERRO/200MM	2.215,00	11.075,00
39	101046	51798	5	MT	TUBO/DEFOFO/110 MM	780,00	3.900,00
40	101047	2642-5	5	UN	TUBO/DEFOFO/200MM X6M	2.590,00	12.950,00
41	101048	2611-5	10	UN	TUBO/FERRO PRETO S/CUSTURA/8MM X100 X6M	3.295,00	32.950,00

43	98630	400203-2	5	UN	TUBO DE FERRO 150MM X 6METROS	6.370,00	31.850,00
44	98631	24173	5	UN	TUBO FERRO 200MM X 6METROS	9.560,00	47,800,00
49	98627	24592	5	UN	VALVULA RETENÇÃO 110MM	1.370,00	6.850,00
50	101139	6697	3	UN	VALVULA RENTEÇÃO COM CRIVO COM PE/FERRO/200MM	8.900,00	26.700,00
51	104571	433962-2	50	UN	COLA DE TOMADA PVC 110	23,90	1.195,00
52	104759	19771	60	UN	TE PBA 60MM	66,90	4.014,00
53	105064	64987	10	UN	MANOMETRO MANUAL MEDIDOR DE PRESSÃO HIDRAULICA	227,00	2.270,00
54	105066	60349	10	UN	MACROMEDIDOR – PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO DAGUA	1.990,00	19,900,00
55	103093	65190	6	UN	SOLUÇÃO PADRÃO DE FORMAZINA 4.000 NTU-100ML	247,00	1.482,00
56	103094	65191	6	UN	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 500 UC-50ML	297,00	1.782,00
57	103095	65192	6	UN	SOLUÇÃO DE CLORO 1.000 MG/L-100 ML	297,00	1.782,00
58	103096	65193	6	UN	SOLUÇÃO KCL 3M-500ML	49,50	297,00
59	103097	65194	6	UN	SOLUÇÃO TAMPÃO PH7-500ML	74,00	444,00
60	103098	65194	6	UN	REAGENTE CL-S2-10ML	247,00	1.482,00
61	103099	65196	24	UN	REGENTE CL-S1- 25ML	258,00	6.192,00
65	104749	365732-9	5	UN	BOMBA CAPTAÇÃO –TIPO CENTRIFUGA 15CV TRIFASICA	5.207,00	26.035,00
66	104750	411465-5	5	UN	BOMBA P/ POÇO ARTESIANO-TIPO SUBMERSA 16CV	16.389,00	81.945,00
67	104752	239761-7	3	UN	BOMBA P/POÇO ARTESIANO – TIPO SUBMERSA 16CV	14.549,00	43.647,00
68	104753	239761-7	3	UN	BOMBA DE POÇO ARTESIANO- TIPO SUBMERSA 2CV	14.449,00	43.347,00
69	104754	416226-9	3	UN	BOMBA O/POÇO ARTESIANO –TIPO SUBMERSA 5CV	14.349,00	43.047,00
70	103690	183605-6	3	UN	BOMBA SUB.3,0 CV MONOF. 254 4BPS9	14,538,00	43.614,00
71	104756	219836-3	5	UN	BOMBA DOSADORA – DE CLORO PTG803 FPM, PARA APLICAÇÃO DE CLORO LIQUIDO, VAZÃO MÁXIMA 110 L/H PARA 0,1 BAR, VAZÃO MIMIMA 20 L/H PARA 5BAR TENSÃO 220V	1.780,00	8.900,00
72	104757	28970	2	UN	BOMBA HELICOIDAL – PARA TRASNFERÊNCIA DE LIQUÍDO, OU SEMI LÍQUIDA, BASE EM AÇO INOX CONTRUINDO EM AÇO INOX AISI -304 ACABAENTO POLIDO SANITARIO, COM PES DE NYLON,VEDAÇÃO ATRAVES DE SELOS MECANICOS, ESTATOR EM BORRACHA ALIMENTICIA, ROTOR EM FORMA DE HELICOIDE USINDO EM AÇO INOX, ACIONADA POR MOTOR, TRASMISSOR POR ACLOPAMENTO DIRETO, CONEXÃO SMS DE AÇO INOX PARA ENTRADA DO PRODUTO MOTOR 2CV.	4.589,00	9.178,00
73	105065	59280	3	UN	CONJUNTO DE MOTORBOMBA –CORPO EM FERRO FUNDIDO, TIPO CENTRIFUGA, POTENCIA DE 25CV.	5.390,00	16.170,00
74	104758	4076	30	UN	TE COM REDUÇÃO 110MM X 60MM	199,00	5.970,00
75	105063	56837	5	UN	VÁUVULA RETENÇÃO/ FERRO/100 MM	1.300,00	6.500,00
76	101053	14376	5	UN	VÁUVULA RETENÇÃO/ FERRO/150 MM	6.550,00	32.750,00
77	104762	326858-6	5.000	UN	LACRES CORDOALHA DE HIDROMETROS 50CM- AZUL E VERMELHO	7,00	35.000,00
78	104764	185702-9	3	UN	TUBO RED 2. ½ X BQ NR. 12KP - AÇO GALVANIZADO	819,00	2.457,00
80	101054	2579-8	3	UN	JOELHO COM FLANGE / FERRO/200 MM	455,00	1.365,00BB

São José do Xingu – MT, 22/11/2023.

EMANOEL MARTINS DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Obras

DEC. 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

Processo Licitatório: nº 0123/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023

Assinada em 16/11/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA".***

ARP 42

Fornecedor: GRUPO MANAH A. P. S. HOTEL LTDA

CNPJ: 03.054.024/0001-11

Valor de **R$ 243.240,00** (Duzentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO A PORTARIA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º -O Artigo 2º da PORTARIA Nº 415 DE 17 DE OUTUBRO DE 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 40 (quarenta) dias, de 07 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Atenção Básica a servidora POLIANA ALVES MACHADO, portador do RG nº 2192124-5-SSP/MT e do CPF nº 053.219.961-80, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 16 de novembro do corrente ano revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
TÍTULO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO N° 444/2023 QUE DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE TRATA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E/OU AULAS ...

Título:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO N° 444/2023 QUE **DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA** Nº 001/2023 DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** QUE TRATA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E/OU AULAS AOS **PROFESSORES REGENTES, COORDENADOR(AS) PEDAGÓGICOS, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO ADMINISTATIVO EDUCACIONAL, PROFESSOR(A) ARTICULADOR(A), PROFESSOR (A) DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL, AUXILIARES DE TURMA E PROFESSOR/TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,** DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Texto:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO N° 444/2023

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.358/ no dia 10/11/2023.

Retifica-se:

Onde se lê:

DECRETO Nº. 444, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Leia-se:

DECRETO N° 448, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br .**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT, CNPJ 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 03, s/n, centro, Cep 78.668-000, neste ato denominado simplesmente Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, os bens móveis diversos conforme relacionados no **Anexo I** deste Edital, sendo conduzido, pelo Leiloeiro Público Oficial devidamente contratado via credenciamento, Sr. Álvaro Antônio Mussa Pereira, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT.

Este leilão será presencial e on-line, simultaneamente, pela rede mundial de computadores, site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br .**

a) O presente leilão realizar-se-á com estrita observância na forma da Lei das Licitações nº 8.666/93, Lei n° 13.709/2018/LGPD, Decreto nº 21.981/32 e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN DREI/ME Nº 52/2022, pelo presente Edital, demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

b) A habilitação e participação de interessados no leilão, de forma presencial ou on-line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras editalícias do presente leilão e na legislação vigente ao qual todos se vinculam para os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

c) Os bens disponibilizados para o leilão, conforme Anexo I, serão vendidos desembaraçados e livres de ônus ou restrições, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

d) A descrição física do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, sem garantia de nenhuma espécie, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro e/ou em qualquer meio de publicidade ou divulgação, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante, presencial ou on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

Dia do leilão: 22 de dezembro de 2023 – 6ª feira – 09:00 horas (*horário de Brasília/DF)*

Local do leilão: edifício sede da Prefeitura Municipal – perímetro urbano da cidade.

Site para cadastro e aprovação, e recebimento de senha pessoal para lances on-line: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**

- Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, ou a ser remarcado nova data, no mesmo horário e nas mesmas condições.

- Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a **Comissão (66) 98400-7832 (Arão Vieira)** ou com o **Leiloeiro (65) 3365-9885 e 99287.9838(Kleibe)**.

- Edital completo está disponível no site do leiloeiro: ***www.alvaroantonioleiloes.com.br***, para conhecimento, leitura e impressão.

- Veja também no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no pátio da **Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 11/12/2023, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.**

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

a) Para participação ON-LINE, será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, a ser depositado na conta bancária do leiloeiro, que a informará no momento do cadastro. Depósito em envelope/caixa eletrônico, só será validado após confirmação em conta. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço ou na comissão do leiloeiro. Se nada arrematar, será devolvido após o leilão, em até 48 horas. Se o arrematante não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida aos cofres do Vendedor à título de multa por inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste Edital e demais legislações pertinentes.

b) Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, poderá ser exigido cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; se representante, simples Procuração ou autorização objetiva passada por e-mail ao leiloeiro (conforme o caso, poderá ser exigida firma reconhecida), e se necessário, serão exigidos outros documentos. Não podem arrematar no leilão todo e qualquer tipo de servidor do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, bem como, os prestadores de serviços, contratados, cooperados e outros impedidos.

1.1.1. **PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL** - a habilitação para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, preenchendo uma Ficha Cadastral e recebendo um número de senha pessoal. A critério do leiloeiro esta formalidade poderá ser dispensada. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.2. **PARTICIPAÇÃO ON-LINE E DO PRAZO PARA CADASTRO E HABILITAÇÃO:**

Para participar e oferecer lances on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se cadastrar/habilitar no site do leiloeiro ***www.alvaroantonioleiloes.com.br,*** janela “cadastrar para participar on-line” preenchendo todos os dados exigidos e clicando em “envio de documentos” para remeter os documentos de habilitação.

O prazo limite para cadastro/habilitação para participar on-line deste leilão, e realizar o deposito caução, será até às **08:00 (oito) horas (horário de Brasília/DF) do dia 22/12/2023**, quando se encerra este procedimento.

1.1.2.1. Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, e o comprovante do deposito caução para conferência na conta do leiloeiro, o licitante já receberá “login e senha”, entretanto, só será liberado e poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após consulta nos órgãos de proteção ao crédito do cadastro, e sem restrições.

1.1.2.1.1. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.1.2.1.2. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou qualquer outro procedimento que possa interferir no funcionamento do site do leiloeiro na rede mundial de computadores, internet.

1.1.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação pelo leiloeiro, porém, mediante deposito da caução, se houver.

1.1.2.3. Mesmo estando cadastrado/habilitado no site, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.

1.1.2.4. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os, se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site www.alvaroantonioleiloes.com.br, para disputar simultaneamente com os demais lances.

1.1.2.5. Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Comitente Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.1.2.5.1. Para finalizar a oferta de cada lote, o leiloeiro acionará o cronômetro eletrônico com contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, porém, essa contagem reinicia a cada lance recebido até zerar o cronômetro. Zerado o cronômetro, a critério do leiloeiro, a batida do martelo será ou não, com chamadas de “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas”, “dou-lhe três”, declarando o lance vencedor.

1.1.2.5.2. Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance on-line maior que presencial, no caso, prevalece o lance presencial fechado pelo leiloeiro.

1.1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

1.1.2.7. Na venda on-line, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado pelo leiloeiro, devendo proceder o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.1.2.7.1. No arremate de forma on-line, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos. Se a arrematação for presencial, o próprio arrematante assinará o documento expedido pelo leiloeiro.

1.1.2.8. Qualquer lance em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, serão anulados e bloqueados pelo leiloeiro.

1.1.2.9. Em ocorrendo a situação ou imprevisões de funcionamento da internet descritas nos itens anteriores, o leiloeiro aguardará no máximo 05 (cinco) minutos para restabelecimento, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site ***www.alvaroantonioleiloes.com.br*** sendo declarado vencedor o lance ofertado na batida do martelo pelo leiloeiro.

1.2.1.1. O valor mínimo para lances de forma on-line estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante, em nenhuma hipótese, ofertar valor inferior à avaliação ou lance simultâneo, porém, se ocorrer alguma disparidade, o leiloeiro fará a devida correção. Já presencialmente, os lances serão balizados pelo leiloeiro e alimentados no sistema.

1.2.1.1.1. Eventualmente, antes e durante o leilão, havendo lances on-line com erro material, ou o lote já com lance seja retirado do leilão ou sofra alteração na sua condição física, o leiloeiro fará as devidas correções e/ou adequações do mesmo, e se for o caso, informando o licitante lançador da ocorrência.

1.2.1.2. Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

1.2.1.2.1. Havendo o desconto previsto no item anterior, o leiloeiro fará a adequação necessária para o repasse do lote.

1.2.2. As vendas serão efetuadas com pagamento, exclusivamente, À **VISTA**, no prazo máximo de até 48 horas, dias úteis.

1.2.2.1. Se o arrematante adquirir mais de um lote, a critério da Comissão de Leilão, nenhum deles será liberado para retirada antes do pagamento integral de todos os lotes que arrematar.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação será informado no ato do leilão (DAM, deposito, transferência, PIX), sendo que a Comissão de Leilão só liberará e entregará o bem arrematado após comprovação e consulta do pagamento total perante a tesouraria.

1.2.3.1.1. O valor depositado a título de caução na conta do leiloeiro, será abatido no pagamento da arrematação, ou na comissão do leiloeiro, o que for mais prático e/ou eficiente.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no item 1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.2.4. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 7% (sete por cento) a ser paga à vista pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

1.2.5.1. Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese o leiloeiro devolve a comissão recebida, sendo que o Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa com o leiloeiro

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante que não pagar o valor da arrematação em 48 horas, e a comissão à vista do leiloeiro, independente da arrematação ser presencial ou on-line, será penalizado com a multa e cobrança de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

1.2.6.1. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na legislação vigente como: execução administrativa/judicial, registro na dívida ativa do município, impedimento de licitar com a administração, etc, sendo que o leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.7. O leilão é uma operação liquida e certa, onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao leiloeiro, e em ocorrendo, poderá ser registrado BO Policial.

1.2.8. Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **A descrição física do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, e serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição, sem garantia de nenhuma espécie, prevalecendo como se encontra no ato do leilão.**

2.2. As visitas, vistorias, levantamentos do estado físico e visual, etc, "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, com antecedência e no período aberto para este fim. O não cumprimento desta obrigação pelo licitante, isenta o Vendedor e leiloeiro, após a arrematação, presencial ou on-line, de reclamações, arrependimentos, devoluções, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.1. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem todos os bens descritos no Anexo I, inclusive, no caso de veículos e maquinários, mesmo sucateados, seu interior e exterior, ano/modelo, cor, número de motor e chassis, número de série, chave de partida, bateria, demais itens mecânicos e outros detalhes gerais pertinentes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos

por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.2. Ao Vendedor assiste, o direito de retirar, até as vésperas do leilão, peças, acessórios, componentes, etc, de qualquer lote e desde que não afete significantemente o valor da avaliação. Caso ocorra este caso, o leiloeiro informará aos licitantes, sendo que o lote poderá ser retirado do leilão, ou será repassado no final do leilão com desconto no percentual previsto no item 1.2.1.2.

2.3. Após a confirmação do pagamento da arrematação, o arrematante tem o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para retirar o lote adquirido, cuja entrega será feita pela Comissão de Leilão. Eventual necessidade de um prazo maior, o arrematante deverá convencioná-lo junto a Comissão, sendo que vencido esse prazo, será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, recolhidos através de DAM.

2.4. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado pertinente, sendo que o vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento.

2.4.1. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, material ou físico de pessoas, assim como, a apreensão do bem por qualquer motivo, perda, roubo, extravio, etc, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.5. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS, DO ICMS E DA BUSCA E APREENSÃO:

2.5.1. Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.

2.5.2. Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade do veículo, o Vendedor requererá via judicial, a busca e apreensão do bem arrematado, mantendo-o sob custódia até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

2.5.3. Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos administrativos, nem judiciais de nenhuma espécie.

2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo, e no caso de veículo, entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante, ou na forma necessária para efetivar o compromisso.

2.7. Incide sobre o valor total da arrematação a cobrança do ICMS, na alíquota e seus encargos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT.

2.7.1. O leiloeiro, em até 72 horas, encaminhará para a SEFAZ/MT, cópia da Nota de Arrematação, e a Secretaria entrará em contato direto com o arrematante através do e-mail corporativo **leilao@sefaz.mt.gov.br**, para envio da Guia de pagamento do ICMS, e o arrematante deverá imprimir e pagar.

2..7.1.1. Pago o ICMS o comprovante de pagamento deverá ser enviado pelo mesmo e-mail à SEFAZ/MT para emissão e envio da Nota Fiscal ao arrematante. O arrematante não precisará mais se deslocar a uma unidade fazendária e deve se relacionar apenas através do e-mail informado. O DETRAN/MT não transfere a propriedade sem essa formalidade.

2.7.2. Correm ainda por conta do arrematante todas as despesas de perícia, vistoria, remarcação de chassis e/ou motor, pagamentos de regularização de documentos junto ao Detran, multas, DPVAT, IPVA, etc., bem como demais taxas e tributos, impostos federais, estadual ou municipal, obrigatórias e não previstas no Edital.

2.8. No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo somente após consolidada a transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que independem de transferência.

2.8.1. Se for o caso, toda transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão, poderão ser processadas, exclusivamente, através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

2.9. Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que os chassis são recortados e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.9.1 Eventualmente algum veículo que após a avaliação, tenha sofrido depreciação por avarias ou outras causas, o Vendedor poderá rever seu estado reconsiderando-o para sucata sem documento, cujo valor somente poderá ser alterado conforme desconto (se houver) previsto neste Edital.

2.9.1.1. O arrematante de veículo, após a arrematação, também poderá solicitar a alteração da sua aquisição como sucata sem documento, sendo que o Vendedor recortará os chassis e fará a baixa junto ao Detran, não cabendo neste caso, nenhum desconto sobre o valor da sua arrematação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

3.2 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior, ou que apresentar algum problema administrativo ou judicial não previsto no Edital, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

3.3. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

3.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata, ou no que couber, deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do leiloeiro ou por Ata da Comissão responsável.

3.5. A prestação de contas pelo leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo à Comissão responsável, encerrando o trabalho do Leiloeiro.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais do Vendedor, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão.

3.7. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.

3.8. O prazo para interpor recursos ao presente Edital é de 05 (cinco) dias após a publicação do Aviso de Leilão ou do próprio Edital do Leilão na imprensa oficial. Após esse prazo qualquer tipo de recurso será intempestivo e não serão considerados.

3.9. Em função da situação de pandemia Covid-19, caso seja decretado qualquer ato administrativo/jurídico, que possa restringir a realização do leilão de forma presencial, este será realizado de forma on-line, ou suspenso no prazo que couber necessário.

3.10. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Serra Nova Dourada/MT, 22 de novembro de 2023.

Visto: ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

AVISO DE LEILÃO LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas altera-

ções, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Local do leilão: Dia do leilão: 22 de dezembro de 2023 – 6ª feira – 09:00 horas (*horário de Brasília/DF)*

Local do leilão: edifício sede da Prefeitura Municipal – perímetro urbano da cidade.

Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira - Matrícula 013/2008/Jucemat,

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 22/12/2023 (horário de Brasília), no site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a **Comissão (66) 98400-7832** ou com o **Leiloeiro (65) 3365-9885 e 99287-9838.**

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da **Prefeitura** https://serranovadourada.mt.gov.br , no **Portal da Transparência** https://sic.tce.mt.gov.br/122 .

- Visitas e vistorias aos bens no pátio da **Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 11/12/2023, das 08:00h às 11:00h e das14:00h às 17:00h.**

Serra Nova Dourada/MT, 22/11/2023.

A Comissão

DECRETO Nº 041/2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 037 DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO CAE DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Nomeia-se conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: **Lídia Silva Dutra**

RG: 246468-1 SSP/MT e CPF: 068.862.181-31

Suplente: Sirlene Ferreira dos Santos

RG: 18050832 SSP/MT e CPF: 019.171.831-94

Titular: **Deusilene Oliveira de Sousa**

RG: 1524211-0 SSP/MT e CPF: 003.388.761-62

Suplente: Lucimaria Clara Luz

RG: 22876642 SESP/MT e CPF: 049.596.771-80

Representante da Entidade Civil:

Titular: Katherine Maciel Caminhas

RG: 2287682-0 SSP/MT e CPF: 041.587.121-22

Suplente: Weila Ferreira de Freitas Cardoso

RG: 42398814 SSP/GO e CPF: 005.616.341-06

Titular: Ângela Pereira Dias Sudário

RG:2526381-1 SSP/Tem CPF: 066.150.731-96

Suplente: João Victor Alves Rodrigues

RG: 2432640-2 SSP/MT e CPF: 091.608.131-13

Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: Janaina Camargo Fernandes

RG 4731358 DGPC/GO e CPF: 011.243.221-24

Suplente: Dilce Nunes Coelho

RG: 16744551 SSP/MT e CPF: 956.597.651-49

Titular: Deusivan Tavares Costa

RG 16858229-8 SSP/MT e CPF: 003.832.861-58

Suplente: Rosana Silva Aguiar

RG: 4458438 SSP/GO e CPF: 809.650.751-68

Representantes Indicados pelo Poder Executivo:

Titular: Raquel Alves Santos

RG:16122461 SSP/Te CPF:911.103.271-53

Suplente: Marlene Campos Aguiar

RG: 464681 SSP/TO e CPF: 933.343.541-72

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 21 de novembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 067/2023

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 067/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 22 de novembro de 2023.

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
2029/2020	AGNALDO ARRUDA ROCHA	SORRISO/MT	836.888.971-53	2029/2020	DA SAMATEC N° 333/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 011 – EDITAL COMPLEMENTAR DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 011 – EDITAL COMPLEMENTAR DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a divulgação do edital complementar do resultado provisório da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBS: O horário e local da Prova Prática e Prova de Títulos será divulgado junto com a divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA - PCD

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	JOSENARA TEREZINHA LEVANDOSKI	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO - PCD

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	0,3	0,6	0,7	1,6	PRESENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO - PCD

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE DE PAULA	1,05	1,5	2,45	5	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOELMA MACHADO SANTOS	0,45	1,5	2,45	4,4	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	0,6	1,2	1,4	3,2	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIO BARBOSA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	0,45	0,6	2,1	3,15	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	HELOENE CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE

Sorriso, 22 de novembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

EDUCAÇAO
PORTARIA CME Nº 008, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA CME Nº 008, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira titular Silvana Mariote e sua suplente Geisiane Fátima da Silva dos Santos e pela Assessora Técnica Gleiciani Elis Gramkow para realizarem a vistoria técnica "*in loco"* a Escola Municipal Vila Bela, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita "in loco" deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita *"in loco*", da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 010 – RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 010 – RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a divulgação do resultado provisório da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBS: O horário e local da Prova Prática e Prova de Títulos será divulgado junto com a divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ELIANE SOCORRO TIBALDI	1,05	1,05	3,5	5,6	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	SILVIA ATAIDES SANTOS	0,75	1,2	2,8	4,75	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	JAKSON DOUGLAS DE SOUZA MOURA	0,9	1,35	2,45	4,7	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	CINTIA CARVALHO FOSCHINI JULIÃO	0,6	1,2	2,8	4,6	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ALDENORA CRAVEIRO BRASIL	0,45	1,05	2,8	4,3	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	0,6	1,05	2,45	4,1	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	NUBIA DE SOUZA LEAL	0,9	0,9	2,1	3,9	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANDREÁ CORRÊA MARTINS	0,3	1,05	2,45	3,8	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	LENIR DOLORES GUND ARNDT	0,15	1,35	2,1	3,6	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHEZ	0,3	1,05	2,1	3,45	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	CLARICE SCHNEIDER	0	0	0	0	AUSENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	MARLENE DE LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ALINE DAIANE DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	JOELMA PINTO DE OLIVEIRA FEITOSA OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE

15	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	LUIS ASSUNÇÃO GOMES JUNIOR	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JÉSSICA KELLY POZZEBON	1,2	1,35	3,5	6,05	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	SIMONE MORAIS PALMEIRA	0,9	1,2	3,5	5,6	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	POLIANA DE SOUSA RODRIGUES	0,9	1,2	3,5	5,6	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	SIMONI EDNA DA SILVA	0,9	1,2	3,5	5,6	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	TAIS BRAGA CHAVES	0,6	1,35	3,5	5,45	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JAISSIELI HELFENSTEIN	0,9	0,9	3,5	5,3	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	MARCIA FERREIRA DA SILVA	0,6	1,2	3,5	5,3	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	0,45	1,35	3,5	5,3	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	0,9	1,5	2,8	5,2	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	0,75	1,05	2,8	4,6	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	DURCELINA PEREIRA LEITE	0,75	0,6	1,4	2,75	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JUCICLEIDE ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ROSALINO DE MORAIS GUEDES	0	0	0	0	AUSENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	MIQUÉIAS DAVID STREG HENCKEL	0	0	0	0	AUSENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA SBARAINI DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	DÉBORA GALLIOTTE MOIA VICINI	0	0	0	0	AUSENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ISABELLE BEATRIZ TAVARES FREDERICO	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	0,9	1,05	3,5	5,45	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	KATIELE LUIZ DE PAULA	0,6	1,05	3,5	5,15	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	0,75	1,2	3,15	5,1	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	1,2	1,05	2,8	5,05	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	JOELMA LIMA XAVIER	0,6	1,2	3,15	4,95	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON SIQUEIRA DE SOUZA	0,45	1,2	3,15	4,8	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	LAURILENE YARA COELHO	0,75	1,35	2,45	4,55	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	EVA PATRÍCIA OLIVEIRA PORTO	0,75	0,9	2,8	4,45	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	JACY LORENA ROCHA PONTES	0,75	0,75	2,45	3,95	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	MARGARET MOCELINI	0,9	0,9	2,1	3,9	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	BRUNO REZENDE DE SOUZA	0,75	0,45	2,45	3,65	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANALINA NETA DE SÁ	0,45	0,9	2,1	3,45	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	DIVA ALVES RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ROSELI APARECIDA DANTAS	0	0	0	0	AUSENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	CINDYA IZABELLE GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	OSVALDO BATISTA COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	VANDERLEIA MARIA URIARTE	0	0	0	0	AUSENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	MARINALVA PAULINO	0	0	0	0	AUSENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	JULIANA BARROSO SILVA	0	0	0	0	AUSENTE

20	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	MARCELO LUCAS SANTOS JUNIOR	0	0	0	0	AUSENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA CORREA	0	0	0	0	AUSENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	FRANCILENE OLIVEIRA LIMA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA UEBEL MULLER	1,05	1,35	2,8	5,2	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI MILANI	1,05	1,2	2,8	5,05	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	KAROLINE DE LIMA SANTOS	1,05	1,05	2,8	4,9	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	1,05	1,35	2,45	4,85	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	1,05	1,35	2,45	4,85	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FERNANDO RAMON AGUILERA	0,9	1,5	2,45	4,85	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	LEANDRO PIRES ALVES	0,9	1,2	2,45	4,55	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BRUNA ESPERDIÃO TAGLIAPIETRA	0,9	1,2	2,45	4,55	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	1,35	1,05	2,1	4,5	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCOS VINICIUS BELLINI	0,9	1,05	2,45	4,4	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	IVAN GONÇALVES DOS SANTOS	0,9	1,35	2,1	4,35	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	SAVIO DE SOUZA REIS	0,6	1,5	2,1	4,2	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DEIVID GOMES DE ALENCAR	0,75	1,5	1,75	4	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DIONE PAULA MINUSCOLI	0,6	1,05	2,1	3,75	PRESENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	RACHEL RUARO	0,9	1,05	1,75	3,7	PRESENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	0,75	1,2	1,75	3,7	PRESENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FABIULA DOS SANTOS	1,05	1,2	1,4	3,65	PRESENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIA PAGLIARI	1,2	1,2	1,05	3,45	PRESENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ERIC AUGUSTO GONÇALVES	0,6	1,05	1,75	3,4	PRESENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	0,75	1,2	1,4	3,35	PRESENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	EDIVAN SANTOS SGOTI	0,3	1,2	1,75	3,25	PRESENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MÔNICA FERREIRA DA SILVA	1,05	1,05	1,05	3,15	PRESENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	EDSON ANTONIO PEREIRA	0,75	1,05	1,05	2,85	PRESENTE
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA SANTOS MESQUITA	0,45	0,9	1,4	2,75	PRESENTE
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ARISTOTELES DOS SANTOS OLIVEIRA	0,3	1,05	1,4	2,75	PRESENTE
28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	0,75	0,9	1,05	2,7	PRESENTE
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	0,45	0,6	1,05	2,1	PRESENTE
30	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BRUNA VASSOLER GALVAN	0	0,15	1,05	1,2	AUSENTE
31	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BERNADETE MARIA PELETTI DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
32	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANDRÉIA DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
33	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CAROLINA MACHADO VARGAS	0	0	0	0	AUSENTE
34	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	0	0	0	0	AUSENTE
35	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	0	0	0	0	AUSENTE
36	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	0	0	0	0	AUSENTE
37	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	WILIAN FERNANDO TEZA	0	0	0	0	AUSENTE
38	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	GELANE MACHADO SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE

39	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	LUANA SILVA E SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
40	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CARLENE RODRIGUES VIDAL	0	0	0	0	AUSENTE
41	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
42	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
43	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROSANGELA DOS SANTOS	1,2	1,5	3,15	5,85	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	1,35	1,2	2,45	5	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	0,6	1,5	2,8	4,9	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	0,9	1,5	2,45	4,85	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	0,75	1,35	2,45	4,55	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	1,05	1,05	2,45	4,55	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	CAMILA HENTGES	1,35	1,05	2,1	4,5	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	1,2	1,2	2,1	4,5	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEOMAR DIAS BODDENBERG	1,2	1,5	1,75	4,45	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	0,9	1,2	2,1	4,2	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JACKELINE MENEZES DE SÁ	0,75	1,2	2,1	4,05	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	0,75	1,2	2,1	4,05	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DARLIANI PEREIRA DE SOUSA	0,75	1,2	2,1	4,05	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	CARINA CALGARO	0,6	1,35	2,1	4,05	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	0,3	1,2	2,45	3,95	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	1,35	1,2	1,4	3,95	PRESENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	STÉFANI LORENA TAMIOSO DE MORAES	0,6	1,05	2,1	3,75	PRESENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE DOS SANTOS	1,05	1,2	1,4	3,65	PRESENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARCIA VIEIRA DE SOUSA USS	1,05	1,05	1,4	3,5	PRESENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GEANE SILVA SOUZA LIMA	0,9	1,2	1,4	3,5	PRESENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOSEANE COSTA GALVÃO	0,75	0,9	1,75	3,4	PRESENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TAYNARA NEVES PEREIRA	0,6	1,05	1,75	3,4	PRESENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	0,9	1,05	1,4	3,35	PRESENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	0,75	1,2	1,4	3,35	PRESENTE
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOARLENE MARIA DA SILVA	0,3	0,9	2,1	3,3	PRESENTE
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	0,45	1,05	1,75	3,25	PRESENTE
28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	FABIANA FERREIRA LIMA	0,9	0,9	1,4	3,2	PRESENTE
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROBERTA MARQUES CARDOSO	0,75	1,05	1,4	3,2	PRESENTE
30	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	1,2	1,2	0,7	3,1	PRESENTE
31	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
32	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	RIVALDO SOUSA LOPES	0,45	1,2	1,4	3,05	PRESENTE
33	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	0,45	1,05	1,4	2,9	PRESENTE
34	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DIEINE KUHN FERREIRA	0,3	0,75	1,75	2,8	PRESENTE
35	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	0,45	0,9	1,4	2,75	PRESENTE
36	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LUIS CARLOS CANDIDO GONÇALVES	0,15	1,05	1,05	2,25	PRESENTE

37	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROSILDA SANTOS ALVES	0,6	0,9	0,7	2,2	PRESENTE
38	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEONILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	0,6	0,9	0,7	2,2	PRESENTE
39	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	0,45	1,05	0,7	2,2	PRESENTE
40	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GARDÊNIA FERREIRA FREITAS	0,45	1,05	0,7	2,2	PRESENTE
41	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	0,45	0,6	1,05	2,1	PRESENTE
42	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	OLGA SUELY REGO	0	0	0	0	AUSENTE
43	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARIA VILMA NUNESDA LUZ	0	0	0	0	AUSENTE
44	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MILTON CARLOSS SILVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
45	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	CLEYDSON DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
46	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
47	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARCELA LIMA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
48	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROSENILDA VARGAS DE AVILA	0	0	0	0	AUSENTE
49	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ERICA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
50	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LILIAN KELI CAMPOS	0	0	0	0	AUSENTE
51	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM	0	0	0	0	AUSENTE
52	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	NELCI PEREIRA BARBOSA	0	0	0	0	AUSENTE
53	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TAMIRES GARDENIA SILVA DE AGUIAR	0	0	0	0	AUSENTE
54	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DAIANA APARECIDA AGUIAR	0	0	0	0	AUSENTE
55	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARCIA LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA CLARA OPENKOWSKI	0,75	1,5	2,1	4,35	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	0,45	1,35	2,45	4,25	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	HUGO COSTA DOS SANTOS	0,75	1,35	2,1	4,2	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	1,2	1,2	1,75	4,15	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	0,9	1,5	1,75	4,15	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	1,2	1,35	1,4	3,95	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	0,9	1,2	1,75	3,85	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	BRUCE RAPHAEL ALVES RODRIGUES	0,75	1,5	1,4	3,65	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CAMILO GOMES DA SILVA	0,75	0,9	1,75	3,4	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	MARCIA REGINA CORREA PADOVAN	0,45	1,2	1,75	3,4	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON ZANATTA	0,75	1,2	1,4	3,35	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	0,75	1,2	1,4	3,35	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JULIANA KAMINSKI	0,45	1,05	1,75	3,25	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	LUCAS TIAGO OLBERMANN	0,3	1,2	1,75	3,25	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	1,05	0,9	1,05	3	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	0,75	0,75	1,4	2,9	PRESENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EMERSON FERREIRA DA COSTA	0,45	0,6	0,7	1,75	PRESENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ALEKSANDR FERRO	0	0	0	0	AUSENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	RICARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	0	0	0	0	AUSENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EDNEUSA APARECIDA DA ROSA	0	0	0	0	AUSENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE SCHNEIDER LOPES	0	0	0	0	AUSENTE

23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VARLEI MARCOS MANICA	1,05	1,5	2,8	5,35	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IVAN DE OLIVEIRA	1,2	1,35	2,45	5	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	0,9	1,5	2,45	4,85	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOYCIMAR FRANCISCO DE PAULA	1,05	1,35	2,1	4,5	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	PAMELA DOS SANTOS OBARA	0,9	1,05	2,45	4,4	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRE MARTINEZ	0,6	1,35	2,45	4,4	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LETHICIA SILVA ZAMBRA	0,6	1,35	2,45	4,4	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ADELAIDE LÚCIA SCHNEIDER	0,3	1,2	2,8	4,3	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	1,05	1,35	1,75	4,15	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MYKI DAVID NOGUEIRA DOS SANTOS	0,9	1,5	1,75	4,15	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LIDIENE RODRIGUES SILVA	0,6	1,05	2,45	4,1	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	KARINA PAIVA ALCÂNTARA	0,6	1,35	2,1	4,05	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARCOS ANTÔNIO AGUIAR	0,75	1,5	1,75	4	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALAN DA SILVA VUST	0,6	1,2	2,1	3,9	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ROSANA JACÃ DE ALMEIDA	0,45	1,35	2,1	3,9	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	1,05	1,05	1,75	3,85	PRESENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	AGMAR RODRIGUES FERNANDES	0,75	0,9	2,1	3,75	PRESENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	0,6	0,9	2,1	3,6	PRESENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOSIANE BALTATAZAR DA CRUZ	0,9	0,75	1,75	3,4	PRESENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JESIMEIRE MENDES HONÓRIO	0,6	0,9	1,75	3,25	PRESENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	0,9	0,75	1,4	3,05	PRESENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	0,6	1,35	1,05	3	PRESENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,6	0,9	1,4	2,9	PRESENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN	0	0	0	0	AUSENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ROSELY ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
26	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	CLEONICE SIMOES ALENCAR	0	0	0	0	AUSENTE
27	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	DENISE HEUKO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
28	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANO HANATIU FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
29	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ÍTALO RAMON CARVALHO SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
30	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	TAINARA FERNANDES DE ALENCAR	0	0	0	0	AUSENTE
31	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LUCAS SOUZA DE JESUS	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	LILIANE MARTINS BARBOSA	1,05	1,35	3,15	5,55	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ARIELE BRANÍCIO DE SOUZA LEMES	1,05	1,2	3,15	5,4	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GERALDA PEREIRA SANTOS	1,05	1,05	3,15	5,25	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	LÁZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	1,2	1,2	2,8	5,2	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	DILCK CHRISTINA BINDE MARTINS	0,9	1,05	2,8	4,75	PRESENTE

6	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	0,75	1,2	2,8	4,75	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	BEATRIZ DILSCHNEIDER ORTOLANI	0,75	1,05	2,8	4,6	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GRACIELE FERREIRA LIMAS	0,6	1,35	2,45	4,4	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GEANE GEHARD	0,9	1,35	2,1	4,35	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	0,75	1,05	2,45	4,25	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	0,6	1,05	2,1	3,75	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	KEYLA DALLET VALÉRIO ESPINOSA	0,6	1,05	2,1	3,75	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	0,6	0,75	2,1	3,45	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	0,15	1,05	2,1	3,3	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	CASSILDA MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANO APARECIDO MENDES	0	0	0	0	AUSENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	SANDRA PEREIRA FONSECA	0	0	0	0	AUSENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE FÁTIMA SILVA VERAS	0	0	0	0	AUSENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ELIZETE RIBEIRO DE MELO PILATI	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	RONISE MARCOLIN	1,2	1,5	3,5	6,2	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FLÁVIA FRANCISCA DALL'APRIA	1,05	1,35	3,5	5,9	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	IGO DA SILVA FERNANDES	0,75	1,5	3,15	5,4	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	DANIEL DOS SANTOS SENA	0,75	1,5	3,15	5,4	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	1,05	1,35	2,8	5,2	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS LIMA	1,05	1,35	2,8	5,2	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILMARA OLIVEIRA GOMES	0,3	1,5	3,15	4,95	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	0,75	1,2	2,8	4,75	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	KAMILLA PALOMA MOREIRA SOARES	0,9	1,5	2,1	4,5	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES SILVA	0,45	1,2	2,8	4,45	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	EZEQUIEL FERNANDO DA SILVA	0,75	0,9	2,1	3,75	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANDRÉIA MARIA FELIX	0,75	1,35	1,4	3,5	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ALICIA PEZZATTO	0,6	1,5	1,4	3,5	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	0,3	1,2	1,4	2,9	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LINDAMARA SILVA TRINDADE	0,45	1,2	1,05	2,7	PRESENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	0,3	0,75	1,4	2,45	PRESENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	IVONALDO DA SILVA FREITAS	0,9	1,2	0,35	2,45	PRESENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	0,6	1,2	0,35	2,15	PRESENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARLENE TOFANELI SANT'ANA DO PRADO	0	0	0	0	AUSENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILSON APARECIDO FARIA	0	0	0	0	AUSENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARCOS DE JESUS	0	0	0	0	AUSENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARLEIDE BENTO PENA	0	0	0	0	AUSENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	CARMINA DE CASSIA DAS CHAGAS SILVA CAVALCANTE	0	0	0	0	AUSENTE
26	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	CRISLAINE SILVA DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CLEIRE DE JESUS FURLAN	1,2	1,5	3,15	5,85	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	GABRIELE DE LIMA GONZAGA	0,9	1,2	3,5	5,6	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	1,2	1,2	3,15	5,55	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ISOLTI MARLI COSSETIN	1,05	1,35	3,15	5,55	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	1,35	1,2	2,8	5,35	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	VALDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	1,05	1,05	3,15	5,25	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ALMIR JOSÉ DA SILVA	1,2	1,5	2,45	5,15	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	FRANCIANE LOPES DOS SANTOS	0,9	1,2	2,8	4,9	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIEL NICACIO DA SILVA	1,2	1,2	2,45	4,85	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JOSEANE WITCEL GONÇALVES	0,6	1,35	2,8	4,75	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	0,9	1,35	2,45	4,7	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	0,75	1,35	2,45	4,55	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	DAIANE PEREIRA DE ARAÚJO	0,9	1,05	2,45	4,4	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA LUCAS DE LIMA ALVES	0,75	1,2	2,45	4,4	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	HELINE KELY ROCHINSKI LEITE COSTA	0,9	1,35	2,1	4,35	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MARINEZ SALETE DALASTRA	0,75	1,2	2,1	4,05	PRESENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE BERGMANN	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	0,3	1,05	2,45	3,8	PRESENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	0,6	1,05	2,1	3,75	PRESENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MEIRE FERREIRA CHAVES	0,45	1,05	2,1	3,6	PRESENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MICHELE NEVES PELLENZ	0,15	0,9	2,45	3,5	PRESENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ROSENI DE OLIVEIRA BRIGEL	0,6	1,05	1,75	3,4	PRESENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIANE MARIA TRÊS DALMAGRO	0,45	1,2	1,75	3,4	PRESENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BARBARA ROSA DA SILVA	0,45	0,75	1,75	2,95	PRESENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	0,45	0,9	1,4	2,75	PRESENTE
26	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA STAHLSCHMIDT	0,3	0,75	1,4	2,45	PRESENTE
27	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	0,15	0,75	1,05	1,95	PRESENTE
28	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MARIA ANDREIA FAVARO	0	0	0	0	AUSENTE
29	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	TAÍS FERNANDA BRESSAN	0	0	0	0	AUSENTE
30	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JANE GRAZIELLA GERLACH PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
31	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANDERSON BORGES DE ANDRADE	0	0	0	0	AUSENTE
32	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
33	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	GERLANE RIBEIRO DE SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
34	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO RICARTO VIEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
35	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	DIRLEI DISNER	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA TEIXEIRA LONGUINHO ANTIQUERA	0,9	1,5	3,5	5,9	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	HELYZANNE DA ROCHA	1,05	1,35	2,8	5,2	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	INGRID DE SOUSA MOHR	1,05	1,2	2,8	5,05	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	LETICIA MORAES GUERINI	1,05	1,5	2,45	5	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	0,6	1,2	2,8	4,6	PRESENTE

6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	0,9	1,2	2,45	4,55	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	BRUNA DAYANE PEREIRA	0,9	0,75	2,8	4,45	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	JHONNE PEREIRA DA SILVA	0,75	1,05	2,45	4,25	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	GIANE SAUER	0,9	1,2	1,75	3,85	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	0,6	1,35	1,75	3,7	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	DANILIO JONATHAN INFANTINO MARTINS	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	0,6	0,9	1,75	3,25	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA BATISTA	0,15	1,05	1,05	2,25	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	IVANILDA FLOR DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANTÔNIA CILENE BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ROSANA CELIA FERREIRA COBIANCHI	0	0	0	0	AUSENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA OS SANTOS LEMOS	0	0	0	0	AUSENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA DE SOUSA DUTRA	0	0	0	0	AUSENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ÉVERSON DIAS SABOIA	0	0	0	0	AUSENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	JESIELE RODRIGUES RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	AQUILES ALVES DE FARIAS	0	0	0	0	AUSENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ADEILSO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	0	0	0	0	AUSENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	MARIA DAS DORES DA SILVA NASCIMENTO	0	0	0	0	AUSENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANA CLEIDE BARROSO SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
26	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	MARIA HELENA DA SILVA VIEIRA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA MONTEIRO BARRETO	0,75	1,35	3,15	5,25	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	VANILCE WEIRICH EVERLING	0,6	1,5	3,15	5,25	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDE FRIZON	1,05	1,5	2,45	5	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	0,9	0,9	3,15	4,95	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	LEANDRO LEMUNY	1,05	1,05	2,8	4,9	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ÉVILLI TAIARA GOES RODRIGUES DO NASCIMENTO	0,9	1,2	2,1	4,2	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	CASSIA ROSANE PEREIRA PASQUALI	0,75	0,9	2,45	4,1	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	PAULIENNE BISPO DE SOUZA	1,05	1,35	1,4	3,8	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	REBECA CONCEIÇÃO AZEVEDO	0,9	1,5	1,4	3,8	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ODAIR SCHLICK	0,6	1,05	2,1	3,75	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JEAN REGIS PIGOZZO	0,45	1,2	2,1	3,75	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JOÃO GOMES PIMENTEL	0,9	1,05	1,75	3,7	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	NEIDE APARECIDA DE FREITAS FRANÇA	0,75	1,2	1,75	3,7	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	GERRESSY LUIZ ALVES SANTOS CANDIDO DA SILVA	0,75	1,5	1,4	3,65	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	SINEI MARINHO PEDROSO	0,6	0,9	2,1	3,6	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	0,9	1,35	1,05	3,3	PRESENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JOSÉ ADILSON GOMES FONSECA	1,05	0,45	1,75	3,25	PRESENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA	1,05	1,5	0,7	3,25	PRESENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	CLARICE PEREIRA DUARTE	0,75	1,05	1,4	3,2	PRESENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	NOELI MARIA ZIMMER	0,15	0,9	1,75	2,8	PRESENTE

21	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	0,15	0,9	1,4	2,45	PRESENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	0,45	0,9	0,7	2,05	PRESENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JAIRANES LIMA DA SILVA	0,15	1,05	0,35	1,55	PRESENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	CARINA PEREIRA ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ADENILSON CARLOS PINTO	0	0	0	0	AUSENTE
26	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	FRANCIELI SILVEIRA DE AGUIAR	0	0	0	0	AUSENTE
27	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	THEOBALDO LINDOLFO SILVA CARVALHO	0	0	0	0	AUSENTE
28	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JOEL RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ISAC ROSA RODRIGUES	0,75	1,5	3,5	5,75	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	LOSAMÃ TERESINHA DIAS DA SILVA	0,75	0,9	2,45	4,1	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	1,2	0,9	1,75	3,85	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	0,75	0,9	2,1	3,75	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	0,6	0,9	2,1	3,6	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	MILRIA LIMA FREIRE	0	0	0	0	AUSENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	CLEIDE ELIZABETE FEIER DEFACCI	0	0	0	0	AUSENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ANA ELOIZA WITECK MARQUI	0	0	0	0	AUSENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	DANYELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARRUDA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	SILIANE MACHADO GLOMBA	0,9	1,2	3,15	5,25	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	0,45	1,05	2,45	3,95	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LUCAS GOMES SANTOS	0,9	1,5	1,4	3,8	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	NOILI APARECIDA DE SOUZA E SILVA	0,75	0,6	1,05	2,4	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE RUTKAUSKIS DE SIQUEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALDINEIA CORDEIRO FÉLIX GOMES	1,5	1,5	2,8	5,8	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA LOFFI	1,05	1,05	3,5	5,6	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	1,05	1,35	3,15	5,55	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	1,2	1,5	2,8	5,5	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA GARCIA VASCONCELOS VIEIRA	1,05	1,2	3,15	5,4	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LEYCE PEREIRA ROSA ALINO	1,05	1,35	2,8	5,2	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISELE FELIX DO NASCIMENTO	0,9	1,35	2,8	5,05	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	0,9	1,35	2,8	5,05	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LETICIA DA SILVA LEITE	0,9	1,35	2,8	5,05	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	0,9	1,35	2,8	5,05	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ZENILDA PAIDA GOMES DA SILVA	1,05	1,5	2,45	5	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	0,9	1,2	2,8	4,9	PRESENTE

13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JUSSARA GIARETTA	0,75	1,35	2,8	4,9	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	1,05	1,35	2,45	4,85	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL SILVA DOURADO FAUSTINO	1,35	1,35	2,1	4,8	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CLÁUDIA DA SILVA SOARES	0,75	1,2	2,8	4,75	PRESENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	0,9	1,35	2,45	4,7	PRESENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISLAINE DA SILVA PENNA	0,75	0,75	3,15	4,65	PRESENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANE GONÇALVES ROSA	0,6	1,2	2,8	4,6	PRESENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	1,35	0,75	2,45	4,55	PRESENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISA MULLER BENITEZ	0,75	1,35	2,45	4,55	PRESENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EDINEIA SILVA MACEDO	0,75	1,35	2,45	4,55	PRESENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA TEOCHI	1,05	1,35	2,1	4,5	PRESENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SCHAIANE MARKMANN	0,75	0,9	2,8	4,45	PRESENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	1,05	0,9	2,45	4,4	PRESENTE
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	1,05	0,9	2,45	4,4	PRESENTE
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARINA LINO DE PAULA LEAL	0,9	1,05	2,45	4,4	PRESENTE
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIENE PAMELA COELHO ROSSETTI	0,75	1,2	2,45	4,4	PRESENTE
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAM ANTÔNIA DOS SANTOS	0,75	1,2	2,45	4,4	PRESENTE
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI	0,6	1,35	2,45	4,4	PRESENTE
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SELIANE MARQUES DA SILVA	0,45	1,5	2,45	4,4	PRESENTE
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA FELIZARDO BARBOSA	0,9	0,9	2,45	4,25	PRESENTE
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELLEN RÊGO DE LIMA	0,75	1,05	2,45	4,25	PRESENTE
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	0,75	1,05	2,45	4,25	PRESENTE
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	0,75	1,05	2,45	4,25	PRESENTE
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	0,6	1,2	2,45	4,25	PRESENTE
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	0,6	1,2	2,45	4,25	PRESENTE
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ESDRA ALVES FERREIRA DA SILVA	1,05	1,05	2,1	4,2	PRESENTE
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA FERREIRA BORGES	1,05	1,05	2,1	4,2	PRESENTE
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARLA REGINA TERCAL	0,9	1,2	2,1	4,2	PRESENTE
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVONETE BERTELLI	0,75	1,35	2,1	4,2	PRESENTE
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TÂNIA MARA GIOTTI	0,75	1,35	2,1	4,2	PRESENTE
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	0,75	1,35	2,1	4,2	PRESENTE
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LENIZA REGINA RUEDELL	0,75	1,35	2,1	4,2	PRESENTE
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	1,2	1,2	1,75	4,15	PRESENTE
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	1,05	1,35	1,75	4,15	PRESENTE
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MICÉLIA MARCELINA FÉLIX RAMBO	0,6	1,05	2,45	4,1	PRESENTE
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FABIANA SILVA DE MATOS	0,45	1,2	2,45	4,1	PRESENTE
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARILDA FIGUEIRA PINTO	0,6	1,35	2,1	4,05	PRESENTE
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SOLANGE DALA RIVA SOARES	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SONIA DE LIMA	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MÁRCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	0,9	0,6	2,45	3,95	PRESENTE
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	0,45	1,05	2,45	3,95	PRESENTE
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVONETE JULIA DE ANDRADE	0,9	0,9	2,1	3,9	PRESENTE

56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	1,2	0,9	1,75	3,85	PRESENTE
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA MILLER	1,05	1,05	1,75	3,85	PRESENTE
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAIS GAMBA CHERNAKI	1,05	1,05	1,75	3,85	PRESENTE
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE DIAS SABOIA ALMEIDA DA SILVA	0,75	1,35	1,75	3,85	PRESENTE
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	0,6	1,5	1,75	3,85	PRESENTE
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	0,6	1,5	1,75	3,85	PRESENTE
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	0,6	1,5	1,75	3,85	PRESENTE
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISLENE DE OLIVEIRA SILVA	0,6	0,75	2,45	3,8	PRESENTE
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	0,45	0,9	2,45	3,8	PRESENTE
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	1,2	0,45	2,1	3,75	PRESENTE
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	0,9	0,75	2,1	3,75	PRESENTE
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA GOMES PATAT	0,6	1,05	2,1	3,75	PRESENTE
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	0,45	1,2	2,1	3,75	PRESENTE
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NILVA LOURDES DE CARLI	0,75	1,2	1,75	3,7	PRESENTE
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MEIRE TEREZA BERTELE DO NASCIMENTO	0,9	1,05	1,75	3,7	PRESENTE
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	0,9	1,05	1,75	3,7	PRESENTE
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCELA GOMES SOARES GUEDES	0,9	1,05	1,75	3,7	PRESENTE
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA MACARIO	0,9	1,05	1,75	3,7	PRESENTE
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	0,75	1,2	1,75	3,7	PRESENTE
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISLAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,45	1,5	1,75	3,7	PRESENTE
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALERIA SANTOS DE JESUS CARDOSO	1,05	1,2	1,4	3,65	PRESENTE
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARINA SANTOS QUEIROZ	1,05	1,2	1,4	3,65	PRESENTE
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAIS SILVA ALVES	0,6	0,9	2,1	3,6	PRESENTE
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAMARA SANTOS DA SILVA	0,6	0,9	2,1	3,6	PRESENTE
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISA RUTE ABRAÃO	0,45	1,05	2,1	3,6	PRESENTE
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAINARA ROCHA NEVES	0,45	1,05	2,1	3,6	PRESENTE
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	0,9	0,9	1,75	3,55	PRESENTE
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ARLETE TEREZINHA MARCHI	0,75	1,05	1,75	3,55	PRESENTE
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA BASTOS DA SILVA DOS SANTOS	0,75	1,05	1,75	3,55	PRESENTE
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANUSA CARVALHO DOS SANTOS	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	1,05	1,05	1,4	3,5	PRESENTE
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	0,75	0,6	2,1	3,45	PRESENTE
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	0,15	1,2	2,1	3,45	PRESENTE
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDY LUARA DE OLIVEIRA	0,9	1,5	1,05	3,45	PRESENTE
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	0,45	1,2	1,75	3,4	PRESENTE
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADILSON GERALDO CIRILO	0,75	1,2	1,4	3,35	PRESENTE
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIÃ SANTOS DA SILVA FERREIRA	0,6	0,6	2,1	3,3	PRESENTE
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	0,45	0,75	2,1	3,3	PRESENTE
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARINE HENCKEL PSCHEIDT	0,9	1,35	1,05	3,3	PRESENTE
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LÉIA MAZUCHINI ALMEIDA	0,6	0,9	1,75	3,25	PRESENTE

99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	0,6	0,9	1,75	3,25	PRESENTE
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELESLENE LIRIO DOS SANTOS	0,45	1,05	1,75	3,25	PRESENTE
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	0,15	1,35	1,75	3,25	PRESENTE
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA DE ALMEIDA	0,9	0,9	1,4	3,2	PRESENTE
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LEANDRA BRITO DE SOUSA SILVA	0,9	0,9	1,4	3,2	PRESENTE
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	0,75	1,05	1,4	3,2	PRESENTE
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAILY NORONHA DE CARVALHO	0,75	1,05	1,4	3,2	PRESENTE
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEZIANE HONORATO CANJO	0,6	1,2	1,4	3,2	PRESENTE
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NOELLY CAIALO RODRIGUES	0,3	0,75	2,1	3,15	PRESENTE
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA ANTUNES DE LIMA	0,3	0,75	2,1	3,15	PRESENTE
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	0,75	0,6	1,75	3,1	PRESENTE
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA ALVES CARVALHO	0,6	0,75	1,75	3,1	PRESENTE
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	0,45	0,9	1,75	3,1	PRESENTE
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	0,75	0,9	1,4	3,05	PRESENTE
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	0,75	0,9	1,4	3,05	PRESENTE
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RENATA TREVEJO MARCHIORE SUTILE	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTÔNIA DOUGLIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JACQUELINE SILVA CORREIA	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCINEA PINHEIRO	0,45	1,2	1,4	3,05	PRESENTE
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	0,45	1,2	1,4	3,05	PRESENTE
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SIONEIDE C ARAÚJO SANTOS	0,3	1,35	1,4	3,05	PRESENTE
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	0,75	1,2	1,05	3	PRESENTE
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETH ARAÚJO GALLI MANGUEIRA	0,6	1,35	1,05	3	PRESENTE
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALDENICE FERREIRA DA CRUZ CARDOSO	0,6	0,6	1,75	2,95	PRESENTE
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	0,6	0,6	1,75	2,95	PRESENTE
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTINA RODRIGUES DANTAS DA SILVA	0,45	0,75	1,75	2,95	PRESENTE
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	APARECIDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA	0,45	0,75	1,75	2,95	PRESENTE
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	0,75	0,75	1,4	2,9	PRESENTE
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARLIAN MORAIS MENEZES MEDEIROS	0,75	0,75	1,4	2,9	PRESENTE
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERICLÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA	0,75	0,75	1,4	2,9	PRESENTE
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LIANE DE FATIMA COPATTI	0,45	1,05	1,4	2,9	PRESENTE
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA DE SOUZA	0,45	1,05	1,4	2,9	PRESENTE
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA	0,3	1,2	1,4	2,9	PRESENTE
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	0,9	0,9	1,05	2,85	PRESENTE
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANA FERNANDES SANTANA	0,6	0,45	1,75	2,8	PRESENTE
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	1,05	1,05	0,7	2,8	PRESENTE
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	0,6	0,75	1,4	2,75	PRESENTE
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	0,45	0,9	1,4	2,75	PRESENTE
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE DORACI SOUSA	0,45	0,9	1,4	2,75	PRESENTE
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	0,45	0,9	1,4	2,75	PRESENTE
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZANDRA MULLER	0,75	0,9	1,05	2,7	PRESENTE
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE SANTOS DA MOTA	0,45	1,2	1,05	2,7	PRESENTE

142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	0,45	1,2	1,05	2,7	PRESENTE
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAIS BRITO JUNGLES	0,3	1,35	1,05	2,7	PRESENTE
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	1,05	1,2	0,35	2,6	PRESENTE
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA DE LIMA	0,45	0,75	1,4	2,6	PRESENTE
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MAGNA ALICE ALVES LIMA	0,45	0,75	1,4	2,6	PRESENTE
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	0,45	0,75	1,4	2,6	PRESENTE
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALICE ALVES DA SILVA	1,05	0,45	1,05	2,55	PRESENTE
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JARDELMA MACHADO DA COSTA LIRA	0,75	0,75	1,05	2,55	PRESENTE
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSMILDA LURDES ALVES LEAL	1,05	0,75	0,7	2,5	PRESENTE
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	0,75	1,05	0,7	2,5	PRESENTE
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELISANGELA BOSI DALLA COSTA MOREIRA	0,6	1,2	0,7	2,5	PRESENTE
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	0,3	0,75	1,4	2,45	PRESENTE
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GIOVANA LOPES DA SILVA	0,6	0,75	1,05	2,4	PRESENTE
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	0,45	0,9	1,05	2,4	PRESENTE
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	0,45	0,9	1,05	2,4	PRESENTE
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	0,45	0,9	1,05	2,4	PRESENTE
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAINARA SANTOS MESQUITA	0,3	1,05	1,05	2,4	PRESENTE
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THUANY RIBEIRO MEDEIROS	1,05	0,6	0,7	2,35	PRESENTE
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSILEIA MARIA DA COSTA	0,75	0,9	0,7	2,35	PRESENTE
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEUZA DOS SANTOS	0,6	1,05	0,7	2,35	PRESENTE
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELINETE SANTANA	0,15	0,75	1,4	2,3	PRESENTE
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA IRACILDA BASILIO	0,75	1,2	0,35	2,3	PRESENTE
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTONIA IVANILDE RODRIGUES	0,6	0,6	1,05	2,25	PRESENTE
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIANA LOPES SBARAINI DA SILVA	0,45	0,75	1,05	2,25	PRESENTE
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE BUENO DA SILVA	0,75	0,75	0,7	2,2	PRESENTE
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	0,3	0,45	1,4	2,15	PRESENTE
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERONILDE DE JESUS DA CONCEIÇÃO	0,15	0,9	1,05	2,1	PRESENTE
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	0,15	0,9	1,05	2,1	PRESENTE
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	0,45	0,9	0,7	2,05	PRESENTE
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTONIA DEJANIRA DO ESPIRITO SANTO MORAIS	0,45	0,9	0,7	2,05	PRESENTE
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVA AGUIAR FIGUEIREDO	0,45	0,45	1,05	1,95	PRESENTE
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEINARA MENDES DA SILVA	0,75	0,45	0,7	1,9	PRESENTE
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	0,3	0,9	0,7	1,9	PRESENTE
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTINA TONDATTO GARCIA	0,6	0,75	0,35	1,7	PRESENTE
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA APARECIDA HARTMANN	0,6	0,75	0,35	1,7	PRESENTE
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	0,45	0,9	0,35	1,7	PRESENTE
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	WYLMA WERLLYANE DE ANDRADE ARAUJO	0,15	0,45	1,05	1,65	PRESENTE
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	0	0,9	0,7	1,6	AUSENTE
180	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SÔNIA MARIA DE SOUZA BONIFÁCIO	0	0	0	0	AUSENTE
181	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IBERÊ JOY DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
182	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SUELI CORREIA DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
183	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEDALVA ALMEIDA DE JESUS THEODORO	0	0	0	0	AUSENTE
184	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LEONILDA DOS SANTOS LIRIO	0	0	0	0	AUSENTE

185	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSANA CRISTINA COVRE DUTRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
186	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARLI DOS SANTOS BERNARDINO	0	0	0	0	AUSENTE
187	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GILVANI ABATTI	0	0	0	0	AUSENTE
188	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SILVANA APARECIDA LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
189	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDRÉIA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS GREGOL	0	0	0	0	AUSENTE
190	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETE APARECIDA SIQUIERI KOVALESKI	0	0	0	0	AUSENTE
191	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ZILDENE MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
192	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TATIANE FUSCHINI COSTA EVANGELISTA	0	0	0	0	AUSENTE
193	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARINALVA DE OLIVEIRA MUNIZ	0	0	0	0	AUSENTE
194	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS	0	0	0	0	AUSENTE
195	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IRACI DE ALMEIDA ROMA FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
196	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA	0	0	0	0	AUSENTE
197	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA DE OLIVEIRA BARREIROS	0	0	0	0	AUSENTE
198	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDREA DA COSTA BASTOS	0	0	0	0	AUSENTE
199	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANAÍ DE COSTA PEDROZO	0	0	0	0	AUSENTE
200	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVANIR SENHEM SCHONS	0	0	0	0	AUSENTE
201	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ZÉLIA PAIDA DA SILVA ROSA	0	0	0	0	AUSENTE
202	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZAMAR PADIA	0	0	0	0	AUSENTE
203	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
204	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA LEITE DE SOUSA FABONATTO	0	0	0	0	AUSENTE
205	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	POLIANA ROBERTA DE LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
206	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DEIZI FRANCIELI FURST SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
207	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
208	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
209	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NUCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
210	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEUCIMARIA SILVA ARAÚJO	0	0	0	0	AUSENTE
211	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	STELLA MARA BIMBATO	0	0	0	0	AUSENTE
212	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSIMARIA BRUM DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
213	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANDERLEA LUZIA KURZ	0	0	0	0	AUSENTE
214	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARLA MICHELON	0	0	0	0	AUSENTE
215	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAIANE DE ARAÚJO	0	0	0	0	AUSENTE
216	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	WALISON DE SOUSA RIOS	0	0	0	0	AUSENTE
217	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARINA FATIMA SIMON DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
218	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALDICELI DA SILVA FIGUEREDO	0	0	0	0	AUSENTE
219	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	PAULA REGINA FUENTES BESSA	0	0	0	0	AUSENTE
220	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARLA ARCE DE DEUS	0	0	0	0	AUSENTE
221	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOCILENE DOS SANTOS FORTUNATO	0	0	0	0	AUSENTE
222	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CÁTIA DE ANDRADE PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
223	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL FURTADO DE SOUZA FREIRE	0	0	0	0	AUSENTE
224	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAYEME RIBEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
225	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIANE RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
226	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	POLIANA APARECIDA SILVA RODRIGUES FERRARI	0	0	0	0	AUSENTE
227	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA SOARES ARAÚJO DE MATOS	0	0	0	0	AUSENTE

228	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA CAROLINA EVA DA SILVA ADAM	0	0	0	0	AUSENTE
229	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAN SUARES LEITE	0	0	0	0	AUSENTE
230	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIA RENATA DE SOUZA BERBARDES	0	0	0	0	AUSENTE
231	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA JUNIOR	0	0	0	0	AUSENTE
232	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LORRAYNE NAYARA DOS ANJOS	0	0	0	0	AUSENTE
233	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DANIELI DOS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
234	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MAELEN SUZAN COTTA TEIXEIRA DE PAULA	0	0	0	0	AUSENTE
235	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTÔNIA DA SILVA MENDES HOFFMAN	0	0	0	0	AUSENTE
236	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA DOS SANTOS LAGEMANN	0	0	0	0	AUSENTE
237	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA RODRIGUES FARIAS	0	0	0	0	AUSENTE
238	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
239	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
240	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALDEANE ROCHA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
241	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SUSIANE MELO SIGUINS	0	0	0	0	AUSENTE
242	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TALINE DA SILVA MENDES	0	0	0	0	AUSENTE
243	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANGÉLICA DENISE ALVES DA SILVA SANTAELLA	0	0	0	0	AUSENTE
244	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JÚLIA CAROLINE DUARTE DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
245	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TATIELLE NAIARA SOUZA RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
246	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ÉRICA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	0	0	0	0	AUSENTE
247	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GIOVANNA SPESSATTO LOURENÇO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
248	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIANE AROUCHA DA ROCHA	0	0	0	0	AUSENTE
249	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	HELEN VIVIAN DOS SANTOS ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
250	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SIMONE DOS SANTOS AROUCHA	0	0	0	0	AUSENTE
251	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SARA DE LARA FRANCIOSI	0	0	0	0	AUSENTE
252	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RENATA DE JESUS ARAUJO	0	0	0	0	AUSENTE
253	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KELLI LIDIANE DE SOUZA ZANATTA	0	0	0	0	AUSENTE
254	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIANE JUNGES TALASKA	0	0	0	0	AUSENTE
255	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	0	0	0	0	AUSENTE
256	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CAMILA MENDES LEITE	0	0	0	0	AUSENTE
257	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CAMILA FREITAS SENA	0	0	0	0	AUSENTE
258	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAYELLEN LEAL DO NASCIMENTO	0	0	0	0	AUSENTE
259	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SAMIRA VAZ VITOR	0	0	0	0	AUSENTE
260	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARLETE DE ALMEIDA IUNG	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PATRÍCIA COMIN	1,2	1,35	3,15	5,7	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	1,35	1,35	2,8	5,5	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIENE DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	1,05	1,05	3,15	5,25	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEMILDE ARAUJO SILVA	0,9	1,2	3,15	5,25	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA SANTANA SANTOS	0,75	1,35	3,15	5,25	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÁRCIA HOFFMANN	1,35	1,35	2,45	5,15	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NILZETH SOUZA DIAMANTINO DE SOUSA	1,05	0,9	3,15	5,1	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	1,05	0,9	3,15	5,1	PRESENTE

9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LILIANE HORAS ALVES	1,05	1,2	2,8	5,05	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA RONKOSKI	0,9	1,35	2,8	5,05	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DHEMERSON LIMA SILVA	0,75	1,5	2,8	5,05	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUDILANE CRUZ COSTA CARVALHO	1,35	1,2	2,45	5	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	0,9	0,9	3,15	4,95	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAMILE REIS LIMA	0,75	1,05	3,15	4,95	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	0,6	1,2	3,15	4,95	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	0,45	1,35	3,15	4,95	PRESENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	1,2	1,2	2,45	4,85	PRESENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANA MILLER	1,2	1,2	2,45	4,85	PRESENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CECÍLIA ALBERTO GÖRL	1,2	1,2	2,45	4,85	PRESENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÁRCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	1,05	1,35	2,45	4,85	PRESENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	1,05	0,9	2,8	4,75	PRESENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	0,75	1,2	2,8	4,75	PRESENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAIANE SILVA DOURADO	1,2	1,05	2,45	4,7	PRESENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JÉSSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	0,9	1,35	2,45	4,7	PRESENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEIDE MARCIA FABIANE	1,35	1,2	2,1	4,65	PRESENTE
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAROLINA DA FONSECA LASCO	1,2	1,35	2,1	4,65	PRESENTE
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	0,75	1,05	2,8	4,6	PRESENTE
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	0,6	1,2	2,8	4,6	PRESENTE
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	0,6	1,2	2,8	4,6	PRESENTE
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WYNDIANARA SANGALÉTI DOS SANTOS	0,6	1,2	2,8	4,6	PRESENTE
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVANILDE NERES SILVA	1,05	1,05	2,45	4,55	PRESENTE
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	1,05	1,05	2,45	4,55	PRESENTE
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	0,9	1,2	2,45	4,55	PRESENTE
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	0,75	1,35	2,45	4,55	PRESENTE
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	1,05	1,35	2,1	4,5	PRESENTE
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZENILDA MARIA DE QUEIROS SILVA	0,75	0,9	2,8	4,45	PRESENTE
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	0,6	1,05	2,8	4,45	PRESENTE
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELAINE MARCILIO	0,9	1,05	2,45	4,4	PRESENTE
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAMÁRIA PEREIRA BARBOSA	0,9	1,05	2,45	4,4	PRESENTE
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	0,9	1,05	2,45	4,4	PRESENTE
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	0,75	1,2	2,45	4,4	PRESENTE
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	0,75	1,2	2,45	4,4	PRESENTE
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JÉSSICA DOS SANTOS	0,75	1,2	2,45	4,4	PRESENTE
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RUANITA SANTIAGO DA SILVA	0,45	1,5	2,45	4,4	PRESENTE
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELI APARECIDA LEITE	1,05	1,2	2,1	4,35	PRESENTE
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ORLANDO MORAES NASCIMENTO	1,05	1,2	2,1	4,35	PRESENTE
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE GOTO VALES	1,05	1,2	2,1	4,35	PRESENTE
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	1,05	1,2	2,1	4,35	PRESENTE
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISÂNGELA APARECIDA PEZZOTI	0,9	1,35	2,1	4,35	PRESENTE
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABRÍCIA DE MORAES ROGOSKI	0,75	1,5	2,1	4,35	PRESENTE
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	0,75	1,05	2,45	4,25	PRESENTE

52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLLYANA BECKER FAEDO	0,75	1,05	2,45	4,25	PRESENTE
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FERNANDA GOIS BATISTA	0,75	1,05	2,45	4,25	PRESENTE
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEANDRA CRUZ DE LIMA	0,75	1,05	2,45	4,25	PRESENTE
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL DOS SANTOS	0,45	1,35	2,45	4,25	PRESENTE
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDREIA PEREIRA DOS REIS	0,75	1,35	2,1	4,2	PRESENTE
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DENISE RASTELLI DE JESUS	0,75	1,35	2,1	4,2	PRESENTE
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIANA SANTOS DA COSTA	0,75	1,35	2,1	4,2	PRESENTE
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	0,75	1,35	2,1	4,2	PRESENTE
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	0,6	1,5	2,1	4,2	PRESENTE
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CÍCERA APARECIDA JUVENCIO DA SILVA PEREIRA	1,05	1,35	1,75	4,15	PRESENTE
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	1,05	1,35	1,75	4,15	PRESENTE
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRÍCIA MONTANIAS DOS SANTOS	1,05	1,35	1,75	4,15	PRESENTE
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA DA SILVA	0,9	0,75	2,45	4,1	PRESENTE
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BETÂNIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	0,9	0,75	2,45	4,1	PRESENTE
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DILAIR BARTZKI DOS SANTOS LUIZ	0,75	0,9	2,45	4,1	PRESENTE
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEICILENE DE SOUSA MENDES	0,75	0,9	2,45	4,1	PRESENTE
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	1,05	0,9	2,1	4,05	PRESENTE
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVONE BERNARDES DA SILVA	0,9	1,05	2,1	4,05	PRESENTE
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROZANE APARECIDA FERNANDES	0,9	1,05	2,1	4,05	PRESENTE
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PAMELA SUELEN BAUMANN	0,75	1,2	2,1	4,05	PRESENTE
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	0,6	1,35	2,1	4,05	PRESENTE
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EGLECI MARIA SCARTON	0,6	1,35	2,1	4,05	PRESENTE
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	1,05	1,2	1,75	4	PRESENTE
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	1,05	1,2	1,75	4	PRESENTE
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISÂNGELA FERNANDES	1,05	1,2	1,75	4	PRESENTE
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEITEANNE LARISSA PEREIRA GENTIL	1,05	1,2	1,75	4	PRESENTE
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	1,05	1,2	1,75	4	PRESENTE
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDINEIA GONÇALVES DA SILVA	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	0,75	1,5	1,75	4	PRESENTE
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANEIDE ROCHA LIMA	0,75	1,5	1,75	4	PRESENTE
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO LIMA	0,6	0,9	2,45	3,95	PRESENTE
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	0,45	1,05	2,45	3,95	PRESENTE
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	1,05	0,75	2,1	3,9	PRESENTE
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LYXILANIA CARDOSO SILVA	0,9	0,9	2,1	3,9	PRESENTE
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZANDRA DOS SANTOS MENDES	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CARLA VERA DE LOYOLA	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CÉLIA MÁRCIA REISNER DALLA ROSA	0,6	1,2	2,1	3,9	PRESENTE
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	0,6	1,2	2,1	3,9	PRESENTE

95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSIANE DA SILVA DANIEL	0,6	1,2	2,1	3,9	PRESENTE
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSIANE ALVES DE SOUZA	0,6	1,2	2,1	3,9	PRESENTE
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	0,6	1,2	2,1	3,9	PRESENTE
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	1,2	0,9	1,75	3,85	PRESENTE
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO COSTA	1,05	1,05	1,75	3,85	PRESENTE
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	1,05	1,05	1,75	3,85	PRESENTE
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	0,9	1,2	1,75	3,85	PRESENTE
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUDIANE SANTOS DA SILVA	0,9	1,2	1,75	3,85	PRESENTE
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	AREADNE ORTIGOZA	0,75	1,35	1,75	3,85	PRESENTE
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KERLY DA SILVA ROCHA BOA SORTE	0,6	1,5	1,75	3,85	PRESENTE
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	0,6	1,5	1,75	3,85	PRESENTE
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALEDIL CONCEIÇÃO DOS ANJOS	0,3	1,05	2,45	3,8	PRESENTE
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOELITA DA SILVA SOARES COSTA	0,3	1,05	2,45	3,8	PRESENTE
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	1,2	1,2	1,4	3,8	PRESENTE
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NETANES DE ANDRADE LIRA	0,75	0,9	2,1	3,75	PRESENTE
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIENE MÁRCIA DA SILVA	0,6	1,05	2,1	3,75	PRESENTE
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO	0,6	1,05	2,1	3,75	PRESENTE
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGINA DE JESUS ARAÚJO	0,6	1,05	2,1	3,75	PRESENTE
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERLANE DUARTE	0,6	1,05	2,1	3,75	PRESENTE
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILMARA MAIA DE SOUZA	0,9	1,05	1,75	3,7	PRESENTE
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÔNICA RODRIGUES BURNIER	0,75	1,2	1,75	3,7	PRESENTE
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	0,75	1,2	1,75	3,7	PRESENTE
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IRACILDA PEREIRA TRINDADE	0,6	1,35	1,75	3,7	PRESENTE
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IARA LIRIAM VALIM ALVES	0,6	1,35	1,75	3,7	PRESENTE
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THALIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	0,6	1,35	1,75	3,7	PRESENTE
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	0,45	1,5	1,75	3,7	PRESENTE
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS	0,45	0,75	2,45	3,65	PRESENTE
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CIDIONE DA SILVA ZENARO	1,05	1,2	1,4	3,65	PRESENTE
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	0,6	0,9	2,1	3,6	PRESENTE
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	0,9	0,9	1,75	3,55	PRESENTE
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIANA PARIZOTTO VICELLI	0,9	0,9	1,75	3,55	PRESENTE
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLETE SABINO	0,9	0,9	1,75	3,55	PRESENTE
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANI APARECIDA BOSI	0,9	0,9	1,75	3,55	PRESENTE
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIÉSSICA DE LIMA DE SOUZA	0,9	0,9	1,75	3,55	PRESENTE
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ISNÁ CLÁUDIA SANTOS SILVA	0,75	1,05	1,75	3,55	PRESENTE
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	0,75	1,05	1,75	3,55	PRESENTE
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CRISTINA DIAS DA SILVA	0,75	1,05	1,75	3,55	PRESENTE
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KALDETE CARNEIRO MALHÃO	0,75	1,05	1,75	3,55	PRESENTE
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ARLENE DA SILVA MEIRELES	0,75	1,05	1,75	3,55	PRESENTE
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	0,75	1,05	1,75	3,55	PRESENTE
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANI SAUER	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUZINETE ALVES DA SILVA	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GABRIELA EDUARDA HERBERT	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE

138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SHEILA SILVA BARROS	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL DE SALES SOUZA	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	1,2	0,9	1,4	3,5	PRESENTE
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	1,05	1,05	1,4	3,5	PRESENTE
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIOVANIA FONSECA LIMA	1,05	1,05	1,4	3,5	PRESENTE
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RUBIA ALESSANDRA ALVES MOURA DA SILVEIRA	0,9	1,2	1,4	3,5	PRESENTE
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VILMARA DUARTE GODOI	0,9	1,2	1,4	3,5	PRESENTE
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	0,9	1,2	1,4	3,5	PRESENTE
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMILY BARBOSA DOS REIS	0,9	1,2	1,4	3,5	PRESENTE
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	0,75	1,35	1,4	3,5	PRESENTE
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	0,75	1,35	1,4	3,5	PRESENTE
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	0,75	1,35	1,4	3,5	PRESENTE
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	0,6	1,5	1,4	3,5	PRESENTE
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DE SOUZA	0,6	1,5	1,4	3,5	PRESENTE
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FÁTIMA DE NAZARÉ BORGES DE SOUZA	0,9	0,45	2,1	3,45	PRESENTE
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISABETH SCHEUERMANN	0,9	0,45	2,1	3,45	PRESENTE
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ENIR SALETE GASPARETTO	0,6	0,75	2,1	3,45	PRESENTE
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	0,75	0,9	1,75	3,4	PRESENTE
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDIRENE DOS SANTOS	0,75	0,9	1,75	3,4	PRESENTE
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE DO AMARAL COELHO	0,75	0,9	1,75	3,4	PRESENTE
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SÂNEA CRISTINA ALVES DE SOUZA FALEIRO	0,6	1,05	1,75	3,4	PRESENTE
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA	0,45	1,2	1,75	3,4	PRESENTE
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	0,45	1,2	1,75	3,4	PRESENTE
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	0,3	1,35	1,75	3,4	PRESENTE
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSEANA DE ARRUDA BELTRAME	1,05	0,9	1,4	3,35	PRESENTE
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELINETI MOREIRA BACELAR	0,9	1,05	1,4	3,35	PRESENTE
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEILI CRISTINA COELI	0,9	1,05	1,4	3,35	PRESENTE
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	0,9	1,05	1,4	3,35	PRESENTE
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	0,9	1,05	1,4	3,35	PRESENTE
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARINES RODRIGUES DA SILVA	0,75	1,2	1,4	3,35	PRESENTE
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CASSIANE DOS REIS MERCADNTE	0,75	1,2	1,4	3,35	PRESENTE
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	QUELI DOS SANTOS AMORIM	0,75	1,2	1,4	3,35	PRESENTE
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	0,3	0,9	2,1	3,3	PRESENTE
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GENECIANE LOPES SILVA ABECK	1,05	1,2	1,05	3,3	PRESENTE
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	0,75	0,75	1,75	3,25	PRESENTE
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	0,45	1,05	1,75	3,25	PRESENTE
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	0,45	1,05	1,75	3,25	PRESENTE
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	1,05	0,75	1,4	3,2	PRESENTE
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SANDRA PEREITA DE JESUS	0,9	0,9	1,4	3,2	PRESENTE
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA SANTOS DE MORAES	0,9	0,9	1,4	3,2	PRESENTE
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA DUARTE DE SOUZA	0,75	1,05	1,4	3,2	PRESENTE
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	0,75	1,05	1,4	3,2	PRESENTE
180	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCÉLIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	0,45	1,35	1,4	3,2	PRESENTE

181	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGINA ALVES FEITOZA	0,3	0,75	2,1	3,15	PRESENTE
182	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIENE SALES FERNANDES	0,45	0,6	2,1	3,15	PRESENTE
183	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALCINEIA LANGAMES DE JESUS DE SOUZA	1,05	1,05	1,05	3,15	PRESENTE
184	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZIS MICHELLI DA COSTA	0,6	1,5	1,05	3,15	PRESENTE
185	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAILANE SILVA BENTES	0,6	0,75	1,75	3,1	PRESENTE
186	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	0,45	0,9	1,75	3,1	PRESENTE
187	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	STÊNIA SOARES SANTOS	0,45	0,9	1,75	3,1	PRESENTE
188	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSICLEY MOTTER BECKER	0,3	1,05	1,75	3,1	PRESENTE
189	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DOS SANTOS VITOR	0,3	1,05	1,75	3,1	PRESENTE
190	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	0,9	0,75	1,4	3,05	PRESENTE
191	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCILENE COSTA DA SILVA	0,75	0,9	1,4	3,05	PRESENTE
192	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABIANA LUCENA GOMES	0,75	0,9	1,4	3,05	PRESENTE
193	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSELY APARECIDA BENTO	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
194	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDINEIA PINTO CARDOSO DE OLIVEIRA	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
195	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA ANA DE JESUS	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
196	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAYANE MARQUES	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
197	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
198	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ILAILDE DA SILVA SANTOS	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
199	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDIANE CORREIA GOMES	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
200	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARA LUCIA DA SILVA ANZIL	0,45	1,2	1,4	3,05	PRESENTE
201	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES	0,45	1,2	1,4	3,05	PRESENTE
202	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	0,45	1,2	1,4	3,05	PRESENTE
203	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA MORO SIMOES	0,3	0,6	2,1	3	PRESENTE
204	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZANGELA DOS SANTOS	0,9	1,05	1,05	3	PRESENTE
205	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REJANE INÊS MASSONI CERVELIM	0,75	1,2	1,05	3	PRESENTE
206	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRÉIA MARIA DIAS LOPES	0,6	1,35	1,05	3	PRESENTE
207	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	0,6	1,35	1,05	3	PRESENTE
208	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEONICE MARQUES DE LIMA	0,45	1,5	1,05	3	PRESENTE
209	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GABRIELI MARIA FERREIRA DOS SANTOS CASTRO	0,45	0,75	1,75	2,95	PRESENTE
210	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANA GUERINI PORTELLA	0,3	0,9	1,75	2,95	PRESENTE
211	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	0,3	0,9	1,75	2,95	PRESENTE
212	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	0,15	1,05	1,75	2,95	PRESENTE
213	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NEUSA DE ARAÚJO MENDES	0,9	0,6	1,4	2,9	PRESENTE
214	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	0,75	0,75	1,4	2,9	PRESENTE
215	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	0,6	0,9	1,4	2,9	PRESENTE
216	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO MOREIRA LUNA	0,6	0,9	1,4	2,9	PRESENTE
217	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	0,6	0,9	1,4	2,9	PRESENTE
218	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANA SILVA NASCIMENTO	0,6	0,9	1,4	2,9	PRESENTE
219	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMILES PEREIRA SOUZA	0,6	0,9	1,4	2,9	PRESENTE
220	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÔNICA OLIVEIRA SILVA ALVES	0,6	0,9	1,4	2,9	PRESENTE
221	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOCIENE ALMEIDA FARIAS	0,6	0,9	1,4	2,9	PRESENTE
222	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERICA VIEIRA DA SILVA	0,45	1,05	1,4	2,9	PRESENTE
223	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	0,45	1,05	1,4	2,9	PRESENTE

224	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	0,45	1,05	1,4	2,9	PRESENTE
225	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARAMY COSTA DE ANDRADE	0,75	1,05	1,05	2,85	PRESENTE
226	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSYLEIDE VIEIRA	0,75	1,05	1,05	2,85	PRESENTE
227	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALTIANE CARVALHO MARIANO	0,6	1,2	1,05	2,85	PRESENTE
228	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	0,15	0,9	1,75	2,8	PRESENTE
229	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	0,6	0,75	1,4	2,75	PRESENTE
230	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	0,45	0,9	1,4	2,75	PRESENTE
231	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEDEANYFELIXDASILVA	0,3	1,05	1,4	2,75	PRESENTE
232	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILVANI BATISTA SÃO MIGUEL CABRAL DE ARAÚJO	0,15	1,2	1,4	2,75	PRESENTE
233	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	0,15	1,2	1,4	2,75	PRESENTE
234	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IRACEMA DA SILVA PINTO	0,6	1,05	1,05	2,7	PRESENTE
235	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MEIRE DA SILVA	0,9	0,75	1,05	2,7	PRESENTE
236	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	0,9	0,75	1,05	2,7	PRESENTE
237	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	0,75	0,9	1,05	2,7	PRESENTE
238	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA KELLY BARCÉ	0,75	0,9	1,05	2,7	PRESENTE
239	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JACELMA DE SOUZA SILVA	0,75	0,9	1,05	2,7	PRESENTE
240	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUENE SOUSA OLIVEIRA	0,6	1,05	1,05	2,7	PRESENTE
241	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIVANES VILVERT BUZATTO	0,6	1,05	1,05	2,7	PRESENTE
242	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEA RODRIGUES DA SILVA	0,45	1,2	1,05	2,7	PRESENTE
243	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	0,45	1,2	1,05	2,7	PRESENTE
244	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GIULIA GRAZIELA DA SILVA SANTOS	0,45	1,2	1,05	2,7	PRESENTE
245	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDNA CRISTINA VENÂNCIO	0,9	1,05	0,7	2,65	PRESENTE
246	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL MAGALI KWOLL	0,45	0,45	1,75	2,65	PRESENTE
247	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	0,3	0,6	1,75	2,65	PRESENTE
248	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANTONIA EVANEIDE MACHADO DE SOUSA	0,6	0,6	1,4	2,6	PRESENTE
249	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIANA DA SILVA CIRINO	0,45	0,75	1,4	2,6	PRESENTE
250	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELI PEREIRA PINHÃO	0,3	0,9	1,4	2,6	PRESENTE
251	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLIANA BISPO DOS SANTOS	0,6	0,9	1,05	2,55	PRESENTE
252	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	0,45	1,05	1,05	2,55	PRESENTE
253	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA SELMA ALVES RIBAS	0,15	0,6	1,75	2,5	PRESENTE
254	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MEIRE VAN DA SILVA SOUSA	0	0,75	1,75	2,5	AUSENTE
255	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	0,75	1,05	0,7	2,5	PRESENTE
256	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	0,6	1,2	0,7	2,5	PRESENTE
257	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LIDIANE LUZIA GOMES	0,6	1,2	0,7	2,5	PRESENTE
258	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CARLA SANTANA MOREIRA	0,6	1,2	0,7	2,5	PRESENTE
259	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOCASTA CARVALHO DE ABREU DOS SANTOS	0,3	0,75	1,4	2,45	PRESENTE
260	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMARA CARVALHO LIMA GASPARINO	0,45	0,6	1,4	2,45	PRESENTE
261	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERLI MARIA GOULART	0,6	0,75	1,05	2,4	PRESENTE
262	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELENICI LOPES LEAL	0,6	0,75	1,05	2,4	PRESENTE
263	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	0,45	0,9	1,05	2,4	PRESENTE
264	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	0,45	0,9	1,05	2,4	PRESENTE
265	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	0,3	1,05	1,05	2,4	PRESENTE
266	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAMILA SEBA SOBRAL DA SILVA	0,9	0,75	0,7	2,35	PRESENTE

267	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO PINTO	0,75	0,9	0,7	2,35	PRESENTE
268	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	0,75	0,9	0,7	2,35	PRESENTE
269	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEANE ANGELA BUTH DEBORTOLI	0,6	0,6	1,05	2,25	PRESENTE
270	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	0,45	0,75	1,05	2,25	PRESENTE
271	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FLÁVIA KATIELY GONCALVES DOS SANTOS	0,45	0,75	1,05	2,25	PRESENTE
272	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NAYARA COSTA DOS ANJOS	0,45	0,75	1,05	2,25	PRESENTE
273	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	0,3	0,9	1,05	2,25	PRESENTE
274	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE MARTINS GOMES	0,3	0,9	1,05	2,25	PRESENTE
275	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	0,3	0,9	1,05	2,25	PRESENTE
276	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LÍGIA PICANÇO MOURA	0,45	1,05	0,7	2,2	PRESENTE
277	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VERA LÚCIA LIMA PERALTA LOPES	0,15	0,6	1,4	2,15	PRESENTE
278	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	0,45	0,6	1,05	2,1	PRESENTE
279	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLI DE ALMEIDA CHAGAS FERREIRA	0,3	0,75	1,05	2,1	PRESENTE
280	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	0,3	0,75	1,05	2,1	PRESENTE
281	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VIVIANE DA SILVA COSTA	0,3	0,75	1,05	2,1	PRESENTE
282	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIDALVA LINO ALVES	0,6	0,75	0,7	2,05	PRESENTE
283	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSENILDA LAURENTINO	0,3	1,05	0,7	2,05	PRESENTE
284	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	0,6	0,3	1,05	1,95	PRESENTE
285	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	0,45	0,45	1,05	1,95	PRESENTE
286	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARISTELA LOPES DE SOUZA	0,45	0,75	0,7	1,9	PRESENTE
287	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	0,45	0,75	0,7	1,9	PRESENTE
288	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSIANE TOMAS DA SILVA	0,45	0,3	1,05	1,8	PRESENTE
289	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	0,3	0,45	1,05	1,8	PRESENTE
290	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	0	0,75	1,05	1,8	AUSENTE
291	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	0,3	0,75	0,7	1,75	PRESENTE
292	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	0,3	0,75	0,7	1,75	PRESENTE
293	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	0,45	0,6	0,7	1,75	PRESENTE
294	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVAN MARCIA MELO SOARES	0,45	0,6	0,7	1,75	PRESENTE
295	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	0,3	0,3	1,05	1,65	PRESENTE
296	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ARLENE DA SILVA SANTOS	0,15	0,6	0,7	1,45	PRESENTE
297	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KÉZIA BRIZIDA DE CASTRO	0,3	0,3	0,7	1,3	PRESENTE
298	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	0,15	0,45	0,7	1,3	PRESENTE
299	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	0,15	0,75	0	0,9	PRESENTE
300	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KACIELE SALES CAMPOLINO	0	0,45	0,35	0,8	AUSENTE
301	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANDAIA ZOTTIS	0,15	0,15	0,35	0,65	PRESENTE
302	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALCIONE DE JESUS LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
303	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NILZA MARIA CENTA FAVERO	0	0	0	0	AUSENTE
304	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SOLANGE FERREIRA CAVALCANTE	0	0	0	0	AUSENTE
305	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	0	0	0	0	AUSENTE
306	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NELI MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	0	0	0	0	AUSENTE
307	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
308	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIMONE DE LUCCA ESSER	0	0	0	0	AUSENTE
309	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	0	0	0	0	AUSENTE

310	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANICE CONCEIÇÃO DE FARIA SILVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
311	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDETE PRESTES XAVIER	0	0	0	0	AUSENTE
312	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSA FERREIRA NOBRE	0	0	0	0	AUSENTE
313	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISLAINE PIZZARRO DE MORAES	0	0	0	0	AUSENTE
314	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LURDINHA PEREIRA ARAÚJO	0	0	0	0	AUSENTE
315	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARTA COSTA VIANA	0	0	0	0	AUSENTE
316	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GELI ELIANE ESPOSITO	0	0	0	0	AUSENTE
317	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REUZA MARIA MORAIS OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
318	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDINÉIA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
319	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILVANA DA SILVA CUNICO	0	0	0	0	AUSENTE
320	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANE MENEGATTI BERTI	0	0	0	0	AUSENTE
321	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA MARCHI GLORIA	0	0	0	0	AUSENTE
322	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRÍCIA DE AZEREDO	0	0	0	0	AUSENTE
323	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CHARLENE MULLER DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
324	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABIANA SILVA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	AUSENTE
325	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	0	0	0	0	AUSENTE
326	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	TEREZA DAVILA DE OLIVEIRA TELES	0	0	0	0	AUSENTE
327	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CRISTINA DE FÁTIMA VENÂNCIO	0	0	0	0	AUSENTE
328	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOICE RAMOS DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
329	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CARLA ZENEIDE BEZERRA MELINHO SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
330	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARAÍSA PEDRINI	0	0	0	0	AUSENTE
331	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA VALDIANE MOREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
332	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAYANNY DE SOUSA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
333	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
334	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA DA SILVA COSMOS	0	0	0	0	AUSENTE
335	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARILEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
336	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANGELA NEGRÃO	0	0	0	0	AUSENTE
337	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISÂNGELA FERREIRA PONTES	0	0	0	0	AUSENTE
338	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE LÚCIA SCHONS HEMSING	0	0	0	0	AUSENTE
339	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZA LAZAROTTO	0	0	0	0	AUSENTE
340	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDREIA TURIANI	0	0	0	0	AUSENTE
341	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALDEFRAN MORAIS AGUIAR	0	0	0	0	AUSENTE
342	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	0	0	0	0	AUSENTE
343	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FLÁVIA CARMO DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
344	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GILSILENE BATISTA PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
345	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE DE JESUS SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
346	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANETE NOVACK MARTINS DA CRUZ	0	0	0	0	AUSENTE
347	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LILIANE POLO	0	0	0	0	AUSENTE
348	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDIRLENE SANT'ANA BEVILAQUA	0	0	0	0	AUSENTE
349	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIANA GONÇALVES BORGES	0	0	0	0	AUSENTE
350	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRÉIA APARECIDA RAMOS	0	0	0	0	AUSENTE
351	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELLEM FERNANDA NUNES DA SILVA BENDER	0	0	0	0	AUSENTE
352	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VIVIANE SALES DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE

353	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DENIZE ADRIANA SANCHES RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
354	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JUCELENE SILVA E SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
355	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA SALU STATZNER	0	0	0	0	AUSENTE
356	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ESLAY DA SILVA SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
357	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA SOUZA ISIDORIO	0	0	0	0	AUSENTE
358	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSSIELI WEITBRECHT	0	0	0	0	AUSENTE
359	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSE SOUSA RIBEIRO JUNIOR	0	0	0	0	AUSENTE
360	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VERA SILVA DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
361	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIANA ROSÁRIO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
362	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANAYNA FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
363	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NAIRAN TEIXEIRA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
364	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANNE KAROLINE CASTÃO	0	0	0	0	AUSENTE
365	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU	0	0	0	0	AUSENTE
366	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELY CARDOSO DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
367	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
368	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZÂNIA DUARTE PADILHA	0	0	0	0	AUSENTE
369	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOISANE CARVALHO NUNES DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
370	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JEMIMA SANTOS SERRA	0	0	0	0	AUSENTE
371	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA LIMA CARREIRO	0	0	0	0	AUSENTE
372	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAÍS LIMA MENDES LOPES	0	0	0	0	AUSENTE
373	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KAROLAYNE DOS SANTOS SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
374	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JESSICA PATRICIA TRISTAO GONÇALVES	0	0	0	0	AUSENTE
375	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NAYANI BARBOSA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
376	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINE CANDIDO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
377	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA LUCÍLIA DIAS CARDOSO	0	0	0	0	AUSENTE
378	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALANE OLIVEIRA MENDONÇA	0	0	0	0	AUSENTE
379	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAIMUNDA LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
380	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIDA TAIMARA COLACO DA CRUZ	0	0	0	0	AUSENTE
381	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA SILVA MACIEL LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
382	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MICHELE SPANIOL DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
383	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GIOVANNA SILVA MONTEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
384	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZILEIA SILVA BATISTA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	1,2	1,35	3,5	6,05	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANESSA CHAVIER DE BARROS	1,2	1,2	3,15	5,55	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	1,2	1,5	2,8	5,5	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANA LEAL MENDES	1,05	1,2	3,15	5,4	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA SOUSA RIOS	1,05	1,2	3,15	5,4	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAIROANTONIO DE LIRA	0,9	1,35	3,15	5,4	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE CARANHATTO	0,9	1,35	3,15	5,4	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	1,35	1,2	2,8	5,35	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANIA MENDES DA ROCHA	1,05	1,5	2,8	5,35	PRESENTE

10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE SARTORI MINUEZA	0,75	1,35	3,15	5,25	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA REGINA BACH	1,2	1,2	2,8	5,2	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIENE PAULO	1,35	1,35	2,45	5,15	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CHARLIANE PINHEIRO MENDES.	1,05	1,2	2,8	5,05	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELI SANTOS XAVIER	0,9	1,35	2,8	5,05	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KARINE MICHELON	1,2	0,9	2,8	4,9	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROGÉRIO LEANDRO GEWINSKI	0,9	1,2	2,8	4,9	PRESENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GENECI MATTÉ FROZZA	0,75	1,35	2,8	4,9	PRESENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	0,75	0,9	3,15	4,8	PRESENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE SOUZA ALINO	0,9	1,05	2,8	4,75	PRESENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	0,75	1,2	2,8	4,75	PRESENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IDEVAN CORREA DE SOUZA	1,05	1,2	2,45	4,7	PRESENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIELE DIANA DA COSTA	0,9	1,35	2,45	4,7	PRESENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	0,9	1,35	2,45	4,7	PRESENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE BENITES	0,75	1,5	2,45	4,7	PRESENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIENE FERREIRA DA SILVA	1,35	1,2	2,1	4,65	PRESENTE
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	1,35	1,2	2,1	4,65	PRESENTE
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,2	1,35	2,1	4,65	PRESENTE
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARTINHA RAPACHI	0,9	0,9	2,8	4,6	PRESENTE
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	1,2	0,9	2,45	4,55	PRESENTE
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDNETTE MORAES NAVARROS	0,9	1,2	2,45	4,55	PRESENTE
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA RIBEIRO MESSIAS DE ANDRADE	0,9	1,2	2,45	4,55	PRESENTE
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FÁTIMA KUNTZLER	0,75	1,35	2,45	4,55	PRESENTE
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	0,75	1,35	2,45	4,55	PRESENTE
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	1,2	1,2	2,1	4,5	PRESENTE
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA TAINÁ DA GAMA MARTINS	1,2	1,2	2,1	4,5	PRESENTE
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	0,9	1,5	2,1	4,5	PRESENTE
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA BRITO ALVES	0,75	0,9	2,8	4,45	PRESENTE
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	0,9	1,05	2,45	4,4	PRESENTE
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MONALISA SORAIA ROESE	1,2	1,05	2,1	4,35	PRESENTE
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GLEIDE ALVES CHALEGRA	0,9	1,35	2,1	4,35	PRESENTE
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA LETÍCIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	0,9	1,35	2,1	4,35	PRESENTE
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	REGIANE ABREU LUIZ	0,75	1,5	2,1	4,35	PRESENTE
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA LINHARES SILVA	0,75	0,75	2,8	4,3	PRESENTE
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	0,45	1,05	2,8	4,3	PRESENTE
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	1,2	1,35	1,75	4,3	PRESENTE
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSELENE DE ARAUJO PADILHA	0,75	1,05	2,45	4,25	PRESENTE
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	0,9	1,2	2,1	4,2	PRESENTE
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MICHELE MASUI E SILVA	0,9	1,2	2,1	4,2	PRESENTE
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS	0,45	0,9	2,8	4,15	PRESENTE
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO MADEIRA	0,45	1,2	2,45	4,1	PRESENTE
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	1,05	0,9	2,1	4,05	PRESENTE
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA SILVA COUTINHO	0,9	1,05	2,1	4,05	PRESENTE

53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	0,6	1,35	2,1	4,05	PRESENTE
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	1,2	1,05	1,75	4	PRESENTE
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE DA SILVA	1,05	1,2	1,75	4	PRESENTE
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA SAUER LAND	1,05	1,2	1,75	4	PRESENTE
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IRACI ZOTTIS	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ISABELA CARNEIRO NUNES	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JANETE MACIEL TEIXEIRA	0,75	1,5	1,75	4	PRESENTE
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	0,9	0,6	2,45	3,95	PRESENTE
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARÃES COIMBRA	0,3	1,2	2,45	3,95	PRESENTE
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	1,05	0,75	2,1	3,9	PRESENTE
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE DOS SANTOS	0,9	0,9	2,1	3,9	PRESENTE
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANE FELIZ DA SILVA	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE DE ROQUE	0,6	1,2	2,1	3,9	PRESENTE
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA DE MEDEIROS COLO-DEL	1,2	0,9	1,75	3,85	PRESENTE
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	1,05	1,05	1,75	3,85	PRESENTE
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA DA SILVA MENDES	1,05	1,05	1,75	3,85	PRESENTE
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSILENE REIS VIEIRA	1,05	1,05	1,75	3,85	PRESENTE
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE MARIA DA SILVA	0,75	1,35	1,75	3,85	PRESENTE
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	0,75	1,35	1,75	3,85	PRESENTE
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANE DO PRADO BORBA	0,75	1,35	1,75	3,85	PRESENTE
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	0,6	1,5	1,75	3,85	PRESENTE
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	0,15	1,2	2,45	3,8	PRESENTE
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BERENICE HALLA PEIXER	0,9	0,75	2,1	3,75	PRESENTE
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	0,75	0,9	2,1	3,75	PRESENTE
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ROQUE	0,9	0,75	2,1	3,75	PRESENTE
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EVANILDE GOMES FERREIRA	0,75	0,9	2,1	3,75	PRESENTE
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	0,75	0,9	2,1	3,75	PRESENTE
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DENISE KARINE DA SILVA	0,45	1,2	2,1	3,75	PRESENTE
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JÉSSICA FERNANDA SILVA TOFOLLI	0,45	1,2	2,1	3,75	PRESENTE
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	0,3	0,6	2,8	3,7	PRESENTE
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAM-POS	1,2	0,75	1,75	3,7	PRESENTE
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADAÍAS DA SILVA JORGE	0,75	1,2	1,75	3,7	PRESENTE
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MAN-TANA	0,6	1,35	1,75	3,7	PRESENTE
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA MOURA SILVA	1,05	1,2	1,4	3,65	PRESENTE
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA SAN-TOS	0,9	1,35	1,4	3,65	PRESENTE
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NEUZA MARIA MARIN SIQUIERI	0,45	1,05	2,1	3,6	PRESENTE
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALDAIRES SILVA LOPES	0,3	1,2	2,1	3,6	PRESENTE
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	1,2	0,6	1,75	3,55	PRESENTE
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EZIKIELA LILIANE DO NASCIMENTO	0,9	0,9	1,75	3,55	PRESENTE
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LAURIJANE COSTA PIMENTA	0,75	1,05	1,75	3,55	PRESENTE
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	0,75	1,05	1,75	3,55	PRESENTE

96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE CAMPOS	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	0,6	1,2	1,75	3,55	PRESENTE
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSALINA DE SOUSA LEITE	0,9	1,2	1,4	3,5	PRESENTE
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	1,05	1,05	1,4	3,5	PRESENTE
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JEANE FERRER PAIXÃO	1,35	0,75	1,4	3,5	PRESENTE
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADAILTON DE ARAÚJO DA SILVA	0,75	1,35	1,4	3,5	PRESENTE
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATHIANA RAMOS DOS SANTOS MACHADO	0,6	0,75	2,1	3,45	PRESENTE
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HANNA COSTA CUNHA	0,6	0,75	2,1	3,45	PRESENTE
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE DE SOUZA	0,45	0,9	2,1	3,45	PRESENTE
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DODIMAR DA SILVA GARCIA	0,75	0,9	1,75	3,4	PRESENTE
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALINE DA SILVA DONIZETI	0,75	0,9	1,75	3,4	PRESENTE
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DERLI INÊS BIONDO LOPES DOS SANTOS.	0,6	1,05	1,75	3,4	PRESENTE
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA	0,6	1,05	1,75	3,4	PRESENTE
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILEUZA LOURENÇO DE SOUSA	0,45	0,45	2,45	3,35	PRESENTE
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEILA DELMONDES DA SILVA	1,05	0,9	1,4	3,35	PRESENTE
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	0,9	1,05	1,4	3,35	PRESENTE
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY GONÇALVES BORGES DA SILVA	0,9	1,05	1,4	3,35	PRESENTE
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	0,75	1,2	1,4	3,35	PRESENTE
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE MOREIRA	0,6	1,35	1,4	3,35	PRESENTE
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA ALICE RODRIGUES SANTOS	0,45	0,75	2,1	3,3	PRESENTE
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALDA MENDES DE ALMEIDA	0,9	1,35	1,05	3,3	PRESENTE
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MIRLENE INACIO DE JESUS	0,75	0,75	1,75	3,25	PRESENTE
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA MARIA CRUZ OLIVEIRA	0,75	0,75	1,75	3,25	PRESENTE
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	0,75	0,75	1,75	3,25	PRESENTE
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,6	0,9	1,75	3,25	PRESENTE
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA RODRIGUES	0,6	0,9	1,75	3,25	PRESENTE
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	0,3	1,2	1,75	3,25	PRESENTE
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	0,75	1,05	1,4	3,2	PRESENTE
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA	0,75	1,05	1,4	3,2	PRESENTE
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KATIANE MENDES BACK	0,6	1,2	1,4	3,2	PRESENTE
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	0,6	1,2	1,4	3,2	PRESENTE
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARISA ALVES QUEVEDO	1,05	1,05	1,05	3,15	PRESENTE
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES SOUSA LACERDA	0,75	0,6	1,75	3,1	PRESENTE
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	0,6	0,75	1,75	3,1	PRESENTE
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	0,45	0,9	1,75	3,1	PRESENTE
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	0,3	1,05	1,75	3,1	PRESENTE
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUZINETE ARAÚJO LIMA	0,3	1,05	1,75	3,1	PRESENTE
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	0,9	0,75	1,4	3,05	PRESENTE
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WICLEIA SOUSA REIS	0,6	1,05	1,4	3,05	PRESENTE
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIEL DIAS DA SILVA	0,3	1,35	1,4	3,05	PRESENTE
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	0,45	0,75	1,75	2,95	PRESENTE

139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIA MENDES DE BRITO	0,3	0,9	1,75	2,95	PRESENTE
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KELLY BENEDITA CARVALHO DA LUZ	0,75	0,75	1,4	2,9	PRESENTE
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NELI WILDMAN LIMA	0,75	0,75	1,4	2,9	PRESENTE
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	0,75	0,75	1,4	2,9	PRESENTE
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI	0,6	0,9	1,4	2,9	PRESENTE
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA BEATRIZ TIBALDI	0,3	1,2	1,4	2,9	PRESENTE
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GRACIELLA PEREIRA UMAR	1,05	0,75	1,05	2,85	PRESENTE
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DA SILVA PINHO	0,75	1,05	1,05	2,85	PRESENTE
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VALDINEIA GONÇALVES DA SILVA	0,6	1,2	1,05	2,85	PRESENTE
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HELLEN SABRINA DANTAS DA SILVA	0,3	0,75	1,75	2,8	PRESENTE
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	0,15	0,9	1,75	2,8	PRESENTE
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	0,75	1,35	0,7	2,8	PRESENTE
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDINETE REGINA DO PRADO LARA	0,75	0,6	1,4	2,75	PRESENTE
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA JOSE NUNES MOURÃO	0,75	0,6	1,4	2,75	PRESENTE
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	0,6	0,75	1,4	2,75	PRESENTE
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JACKSON GALINDO DIAS	0,45	0,9	1,4	2,75	PRESENTE
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS DA SILVA	0,75	0,9	1,05	2,7	PRESENTE
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DRIELE MATT DA SILVA	0,75	0,9	1,05	2,7	PRESENTE
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HELKE RAFAELA DANTAS DA SILVA	0,75	0,9	1,05	2,7	PRESENTE
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	0,6	1,05	1,05	2,7	PRESENTE
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCINE FRAGA BEHENCK	0,6	1,05	1,05	2,7	PRESENTE
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DARA GUBERT ZENATTI	1,05	0,9	0,7	2,65	PRESENTE
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARLISE ZAMBONATO BONINI	0,75	1,2	0,7	2,65	PRESENTE
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SILVANIA MORAES MASCARIN BEZERRA	0,6	0,9	1,05	2,55	PRESENTE
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	0,6	0,9	1,05	2,55	PRESENTE
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	0,45	1,05	1,05	2,55	PRESENTE
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MÁRCIA DINIZ TORRES	1,05	0,75	0,7	2,5	PRESENTE
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WERIKA DOS SANTOS DA COSTA	0,45	1,35	0,7	2,5	PRESENTE
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	0,6	0,75	1,05	2,4	PRESENTE
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	0,6	1,05	0,7	2,35	PRESENTE
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	0,6	0,3	1,4	2,3	PRESENTE
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IVANIA PEDRO DA SILVA	0,45	0,45	1,4	2,3	PRESENTE
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	0,45	0,45	1,4	2,3	PRESENTE
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE MENDONCA ROLON	0,6	0,6	1,05	2,25	PRESENTE
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	0,3	0,9	1,05	2,25	PRESENTE
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JANETI MENDES DIAS	0,3	0,45	1,4	2,15	PRESENTE
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA DA SILVA PINHO	0,3	0,75	1,05	2,1	PRESENTE
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BRUNA DIAS DOS REIS	0,45	0,9	0,7	2,05	PRESENTE
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LESLIANY SOARES DA CRUZ	0,6	0,45	0,7	1,75	PRESENTE
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOANA DE LIMA ESPINDOLA	0,45	0,9	0,35	1,7	PRESENTE
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	0	0	0	0	AUSENTE
180	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA CARLA SIROTTO	0	0	0	0	AUSENTE
181	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARILUCE BARBOSA GONCALVES LOPES	0	0	0	0	AUSENTE

182	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA LUCIA BRAZ	0	0	0	0	AUSENTE
183	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAGMAR ROSANA PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
184	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	0	0	0	0	AUSENTE
185	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DENIZ MIRELLE DA SILVA MARTINS	0	0	0	0	AUSENTE
186	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS	0	0	0	0	AUSENTE
187	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	0	0	0	0	AUSENTE
188	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	0	0	0	0	AUSENTE
189	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
190	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA DE FÁTIMA FABRICIO	0	0	0	0	AUSENTE
191	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCILEI LEMES SCOLARI	0	0	0	0	AUSENTE
192	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SONIA DA SILVA DOMINGUES	0	0	0	0	AUSENTE
193	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
194	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA VANDA BATISTA RIBEIRO DELALIBERA	0	0	0	0	AUSENTE
195	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELAINE CRISTINA LUCIANA DE AQUINO CARVALHO	0	0	0	0	AUSENTE
196	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA AGUIAR SANTANA	0	0	0	0	AUSENTE
197	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HELOISA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
198	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARLA LOPES	0	0	0	0	AUSENTE
199	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	0	0	0	0	AUSENTE
200	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
201	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARLENE COUTINHO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
202	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELAINI PINHEIRO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
203	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VALDINÉIA PORFÍRIO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
204	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA MARIA CAPELLARI	0	0	0	0	AUSENTE
205	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCO BEZERRA CHAVES	0	0	0	0	AUSENTE
206	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIEL SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
207	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEISE MACHADO	0	0	0	0	AUSENTE
208	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE APARECIDA CIONI	0	0	0	0	AUSENTE
209	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
210	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
211	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
212	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ENOCH RODRIGUES DUARTE	0	0	0	0	AUSENTE
213	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAIANE APARECIDA DE JESUS CHAGAS	0	0	0	0	AUSENTE
214	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS BOMFIM PINTO	0	0	0	0	AUSENTE
215	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDINEIDE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
216	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARINALVA FREITAS DA FONSECA	0	0	0	0	AUSENTE
217	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	0	0	0	0	AUSENTE
218	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MÔNICA BARBOSA ESPINDOLA	0	0	0	0	AUSENTE
219	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
220	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIANA JURCA SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
221	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
222	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DÁRIA REGIA DO NASCIMENTO PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
223	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GRACIELA VALERIANO CARVALHO	0	0	0	0	AUSENTE
224	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA BATISTA QUERINO	0	0	0	0	AUSENTE

225	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JANAINA VETORETI GOLONI	0	0	0	0	AUSENTE
226	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEANDRA GIZELE APOLINARIO BARBOSA	0	0	0	0	AUSENTE
227	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA JANAÍNA SOARES DE MATOS	0	0	0	0	AUSENTE
228	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SUELEN DOS ANJOS GOMIDES	0	0	0	0	AUSENTE
229	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	PATRÍCIA FAVERO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
230	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES	0	0	0	0	AUSENTE
231	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCINELI DE FÁTIMA DAS CHAGAS	0	0	0	0	AUSENTE
232	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LAILSON SILVA SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
233	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ILZILENE LOPES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
234	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIA CRISTIANE CORREIA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
235	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA ROSA	0	0	0	0	AUSENTE
236	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	0	0	0	0	AUSENTE
237	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	PAULA CRISTINA PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
238	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	0	0	0	0	AUSENTE
239	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DARLING SALVATO VALADARES	0	0	0	0	AUSENTE
240	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA ANDRESSA DE QUADROS	0	0	0	0	AUSENTE
241	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANGELITA COUTINHO MORAES	0	0	0	0	AUSENTE
242	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANTONIA SOUSA OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
243	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSE HENRIQUE ALVES LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
244	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA CARVALHO NOBRE	0	0	0	0	AUSENTE
245	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RICARDO DA SILVA CORREA	0	0	0	0	AUSENTE
246	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIELA KETLIN KORBES	0	0	0	0	AUSENTE
247	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	OZINEIA LEAL DE JESUS	0	0	0	0	AUSENTE

FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Fonoaudiólogo - 40 Horas - Sede do Municipio	LUCILENA MIRANDA DE SOUZA	1,05	1,05	2,45	4,55	PRESENTE
2	Fonoaudiólogo - 40 Horas - Sede do Municipio	ANA CLAUDIA DE AMORIM	0	0	0	0	AUSENTE
3	Fonoaudiólogo - 40 Horas - Sede do Municipio	INAYARA PEREIRA COSTA XAVIER	0	0	0	0	AUSENTE
4	Fonoaudiólogo - 40 Horas - Sede do Municipio	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DA CRUZ	0	0	0	0	AUSENTE

NUTRICIONISTA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	1,2	1,35	3,5	6,05	PRESENTE
2	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNA SFAIR MARÓSTICA	1,2	1,2	3,5	5,9	PRESENTE
3	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	1,05	1,35	3,5	5,9	PRESENTE
4	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	ANNE CAROLINE GONÇALVES PANAZZOLO	1,05	1,35	2,8	5,2	PRESENTE
5	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	LUANA LUCIA GILIOLI DALL ASTRA	0,6	1,2	3,15	4,95	PRESENTE
6	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CLAUDIA CASTÃO	1,05	1,35	2,45	4,85	PRESENTE
7	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	CAMILA FARIA DE MORAIS CEZIMBRA	1,35	1,35	2,1	4,8	PRESENTE
8	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	SUEIRE ZUNTO GOMES	1,2	1,5	2,1	4,8	PRESENTE
9	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELA DAHMER DA SILVA	0,9	1,35	2,45	4,7	PRESENTE
10	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	KAUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	1,2	1,35	2,1	4,65	PRESENTE
11	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	1,05	1,2	2,1	4,35	PRESENTE

12	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	SAMIA CRISTINA CARDOSO MEDEIROS	1,35	1,05	1,75	4,15	PRESENTE
13	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	THAYANNE CRISTINA ORTEGA DA CONCEIÇÃO	0,45	1,2	2,45	4,1	PRESENTE
14	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	MARYSTELA MAMORÉ BALBINO	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
15	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA DOS SANTOS	0,9	0,9	2,1	3,9	PRESENTE
16	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	JÉSSICA LIMA BITENCOURT	0,9	0,9	2,1	3,9	PRESENTE
17	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	VERÔNICA KUNTZLER DUTRA	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
18	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	1,35	0,75	1,75	3,85	PRESENTE
19	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	0,75	1,35	1,75	3,85	PRESENTE
20	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	ANNELISE CORNELSEN MACIEL	0	0	0	0	AUSENTE
21	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	MAGNA FERNANDES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
22	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	MURIEL FERREIRA LEITE	0	0	0	0	AUSENTE
23	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	RAISSA EVELYN VELOSO OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
24	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	MICHELI MAIARA REWAY	0	0	0	0	AUSENTE
25	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	ANA KELLEN MORAES TATIM	0	0	0	0	AUSENTE
26	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	DENISE CASSANIGA	0	0	0	0	AUSENTE
27	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	KETILLEN RAFAELA DA CRUX	0	0	0	0	AUSENTE
28	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	CAROLAINE AGOSTINI	0	0	0	0	AUSENTE
29	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	CAROLINE FURLAN	0	0	0	0	AUSENTE
30	Nutricionista - 40 horas - Sede do Municipio	SARA DE PAULA GARCIA	0	0	0	0	AUSENTE

PSICÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	1,2	1,2	3,5	5,9	PRESENTE
2	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	1,2	1,2	3,5	5,9	PRESENTE
3	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	1,35	1,35	2,8	5,5	PRESENTE
4	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	KAUANE PONTES AMARAL	1,2	1,05	3,15	5,4	PRESENTE
5	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	ELEN CRISTINA BONETE	1,05	1,2	3,15	5,4	PRESENTE
6	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	CAROLINA VIANA BARBOSA	1,05	1,5	2,8	5,35	PRESENTE
7	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	1,05	1,05	3,15	5,25	PRESENTE
8	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	ISADORA PADILHA DA SILVA	1,05	1,05	3,15	5,25	PRESENTE
9	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	GERSON DE JESUS REIS SILVA	1,05	1,35	2,8	5,2	PRESENTE
10	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	ANGELA MARIA DA SILVA	1,05	1,35	2,8	5,2	PRESENTE
11	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	FABIANA DA SILVA VILANOVA	1,05	1,35	2,8	5,2	PRESENTE
12	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	AMANDA KOCHE CASSEPP	1,35	1,35	2,45	5,15	PRESENTE
13	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	0,75	1,2	3,15	5,1	PRESENTE
14	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELLE GONÇALVES SOUZA	1,05	1,2	2,8	5,05	PRESENTE
15	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	KARINE REICHERT PALÚ	0,9	1,35	2,8	5,05	PRESENTE
16	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	MARYCLERY DIAS SILVA SUNAQUE RODRIGUES	1,05	1,05	2,8	4,9	PRESENTE
17	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	ANDRESSA SILVA BORGES DE MEDEIROS	0,9	1,2	2,8	4,9	PRESENTE
18	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	VANESSA ROVANI PAVAN	0,9	1,2	2,8	4,9	PRESENTE
19	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	LÃVIA SOARES WERKHAUSEN	1,05	1,35	2,45	4,85	PRESENTE
20	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTINA APARECIDA DOS REIS	1,05	0,9	2,8	4,75	PRESENTE
21	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	0,9	1,35	2,45	4,7	PRESENTE
22	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	SABRINA NAOMY DE JESUS FERREIRA	0,75	1,05	2,8	4,6	PRESENTE

23	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	1,05	1,05	2,45	4,55	PRESENTE
24	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA HELENA DE ALMEIDA	0,75	0,9	2,8	4,45	PRESENTE
25	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	0,6	1,05	2,8	4,45	PRESENTE
26	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	WALDA SILVA PESSOA	1,05	1,2	2,1	4,35	PRESENTE
27	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LARISSA MENEZES DE SÁ SANTOS	0,9	1,35	2,1	4,35	PRESENTE
28	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	0,9	1,2	2,1	4,2	PRESENTE
29	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	IVANILDO SANTOS MOURA	0,75	0,75	2,45	3,95	PRESENTE
30	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LIRIANE DUARTE KRAUSE	1,2	0,6	2,1	3,9	PRESENTE
31	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	0,9	0,9	1,75	3,55	PRESENTE
32	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JAYRA SILVA SOUSA	1,2	0,9	1,4	3,5	PRESENTE
33	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELI SUELI GUARESCHI	0,9	1,05	1,4	3,35	PRESENTE
34	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARCIA RIBEIRO COLOMBO	0,6	0,9	1,75	3,25	PRESENTE
35	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE BENNEMANN HERTER	0,75	1,05	1,4	3,2	PRESENTE
36	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARIA IVONE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
37	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	0	0	0	0	AUSENTE
38	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	0	0	0	0	AUSENTE
39	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ARIEL BAZZO FURTADO	0	0	0	0	AUSENTE
40	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LEUSIANE SOUSA ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
41	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	SANDRA BETÂNIA DA SILVA BURGINSKI	0	0	0	0	AUSENTE
42	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARIA EMILIA PERES DO AMARAL	0	0	0	0	AUSENTE
43	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARCIA WERLI	0	0	0	0	AUSENTE
44	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NAILTON MAGALHÃES REIS	0	0	0	0	AUSENTE
45	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ESTROGIL MACIEL DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
46	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOSEANES RODRIGUES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	AUSENTE
47	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMS	0	0	0	0	AUSENTE
48	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KAROLINE LEONORA FRANCIONI DUARTE	0	0	0	0	AUSENTE
49	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOCIVANIA FERNANDES SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
50	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	BETÂNIA ORÁCIO LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
51	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KELLY VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
52	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LORENA CÂNDIDA MAGALHÃES	0	0	0	0	AUSENTE
53	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUDMILA CASAGRANDE	0	0	0	0	AUSENTE
54	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	RANGEL ALVES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
55	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KATIA DE PAULA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
56	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE FATIMA WANDSCHEER	0	0	0	0	AUSENTE
57	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CAMILA COSTA TAKAMI	0	0	0	0	AUSENTE
58	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	BRENDA LEITE DE MELLO	0	0	0	0	AUSENTE
59	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANNA EMILIA SANTANA OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
60	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE WELTER STRAPASSON	0	0	0	0	AUSENTE
61	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KARINE CLEMENTE DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
62	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUDMILA FERNANDA BIANCHINI	0	0	0	0	AUSENTE
63	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOSILENE NASCIMENTO DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
64	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JÉSSICA PASQUALI	0	0	0	0	AUSENTE
65	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	0	0	0	0	AUSENTE

66	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	YASMIM XAVIER DANTAS	0	0	0	0	AUSENTE
67	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	MIKAELE NUNES OSTEMBERG	0	0	0	0	AUSENTE
68	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	KASSIANE RAQUEL AIRES COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
69	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Municipio	CAROLINA DOMANN NEVES	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO VITOR FLAVIO PINTO	0,5	0,4	1,35	2	4,25	PRESENTE
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	0,3	0,4	1,35	2	4,05	PRESENTE
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	0,3	0,5	1,05	2	3,85	PRESENTE
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTIANE DA SILVA VITOR	0,2	0,4	1,2	2	3,8	PRESENTE
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GUTEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS	0,4	0,5	0,9	2	3,8	PRESENTE
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VALDINEI GOMES MENEZES	0,4	0,5	1,35	1,5	3,75	PRESENTE
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ERNANI SILVA AMORIM	0,4	0,4	1,2	1,75	3,75	PRESENTE
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA SCHWEIG	0,4	0,5	1,05	1,75	3,7	PRESENTE
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA JULIA FERREIRA LEMES	0,4	0,5	1,05	1,75	3,7	PRESENTE
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	AMANDA ZUFFO DOS SANTOS	0,5	0,5	1,2	1,5	3,7	PRESENTE
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNA SAMANDA FERNEDA	0,5	0,5	0,9	1,75	3,65	PRESENTE
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	0,4	0,5	1,2	1,5	3,6	PRESENTE
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELLI EVANIR FERNANDES PERES	0,3	0,4	0,9	2	3,6	PRESENTE
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	0,2	0,5	1,35	1,5	3,55	PRESENTE
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HIGOR PERES MARINHO	0,4	0,5	0,9	1,75	3,55	PRESENTE
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAILANE CARINE CARVALHO	0,3	0,5	1,2	1,5	3,5	PRESENTE
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RÉGIS KNECHTEL	0,3	0,5	0,9	1,75	3,45	PRESENTE
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLOS MAX SALES GOMES	0,3	0,5	0,9	1,75	3,45	PRESENTE
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS REIS TIECHER	0,4	0,5	1,05	1,5	3,45	PRESENTE
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EDEVALDO LEMUNY	0,4	0,3	1,2	1,5	3,4	PRESENTE
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	0,4	0,4	1,05	1,5	3,35	PRESENTE
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GLAUCIA FERREIRA DA SILVA	0,4	0,5	1,2	1,25	3,35	PRESENTE
23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ÉRICA DAYANE TIMÓTEO FRANÇA	0,3	0,5	1,05	1,5	3,35	PRESENTE
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ISABÉL ANDRIELI RIEGER	0,4	0,4	1,05	1,5	3,35	PRESENTE
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VANILSON SILVA AMORIM	0,4	0,5	0,9	1,5	3,3	PRESENTE
26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	0,2	0,3	1,05	1,75	3,3	PRESENTE
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	0,3	0,3	0,9	1,75	3,25	PRESENTE
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	0,4	0,4	1,2	1,25	3,25	PRESENTE
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	0,4	0,3	0,75	1,75	3,2	PRESENTE
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSE HENRIQUE ZEM	0,2	0,4	1,05	1,5	3,15	PRESENTE
31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELOISA LEIMANN	0,3	0,3	1,05	1,5	3,15	PRESENTE
32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLA VANESSA FACHIN	0,3	0,4	1,2	1,25	3,15	PRESENTE
33	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVERTON DE GODOY	0,5	0,4	0,75	1,5	3,15	PRESENTE
34	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	0,3	0,5	0,6	1,75	3,15	PRESENTE
35	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAUANY RAÃSSA MARTINS DE MEDEIROS	0,4	0,4	0,6	1,75	3,15	PRESENTE
36	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR	0,3	0,4	0,9	1,5	3,1	PRESENTE
37	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIEL MAGALHÃES BRONSTRUP	0,4	0,3	0,9	1,5	3,1	PRESENTE

38	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DAIANE RAQUEL CANOVA	0,2	0,4	0,75	1,75	3,1	PRESENTE
39	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAYLAN MARTINS LOPES	0,3	0,3	0,75	1,75	3,1	PRESENTE
40	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HORTÊNSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	0,4	0,4	1,05	1,25	3,1	PRESENTE
41	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	0,4	0,4	1,05	1,25	3,1	PRESENTE
42	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RUAN EMANUEL CARLOTT	0,5	0,5	0,6	1,5	3,1	PRESENTE
43	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAIANE LIBARDI PINTO	0,1	0,4	1,35	1,25	3,1	PRESENTE
44	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RODRIGO LEMOS DA SILVA	0,2	0,5	1,35	1	3,05	PRESENTE
45	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	0,1	0,4	1,05	1,5	3,05	PRESENTE
46	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAÍS ARAÚJO SANTANA	0,3	0,5	0,75	1,5	3,05	PRESENTE
47	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLOS EDUARDO MINUSCOLI CORADIN	0,3	0,5	0,75	1,5	3,05	PRESENTE
48	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEOVANA DA SILVA CORREIA	0,4	0,5	0,9	1,25	3,05	PRESENTE
49	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DÉBORA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	0,3	0,4	1,05	1,25	3	PRESENTE
50	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	0,2	0,5	1,05	1,25	3	PRESENTE
51	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MOISES DE SOUZA BRITO	0,3	0,3	0,9	1,5	3	PRESENTE
52	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTINA SANTANA DE LIMA	0,3	0,4	1,05	1,25	3	PRESENTE
53	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCIO DOS SANTOS BRITO	0,3	0,5	1,2	1	3	PRESENTE
54	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRENDA HELEN CARVALHO SANTOS	0,1	0,5	0,9	1,5	3	PRESENTE
55	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	0,2	0,4	0,9	1,5	3	PRESENTE
56	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HEMILLY ZANETTI JAQUES	0,3	0,4	1,05	1,25	3	PRESENTE
57	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PERICLES GUEDES SANTANA	0,3	0,5	0,9	1,25	2,95	PRESENTE
58	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE	0,4	0,3	0,75	1,5	2,95	PRESENTE
59	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	0,2	0,4	0,6	1,75	2,95	PRESENTE
60	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	0,2	0,5	0,75	1,5	2,95	PRESENTE
61	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CHEILA BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS	0,3	0,4	0,75	1,5	2,95	PRESENTE
62	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	0,3	0,4	0,75	1,5	2,95	PRESENTE
63	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANNE CAROLINE MÃ¼LLER	0,3	0,5	0,9	1,25	2,95	PRESENTE
64	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	0,2	0,5	0,75	1,5	2,95	PRESENTE
65	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	0,4	0,5	1,05	1	2,95	PRESENTE
66	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAROLINE RADKE BONIATTI	0,3	0,5	0,9	1,25	2,95	PRESENTE
67	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VINICIUS COELHO FOUZ	0,3	0,5	0,9	1,25	2,95	PRESENTE
68	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DONIZETE DA SIVA CARDOSO	0,2	0,4	1,05	1,25	2,9	PRESENTE
69	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CAROLINI GÓIS MARIANI	0,2	0,4	1,05	1,25	2,9	PRESENTE
70	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SÂMILA RÉGINA MORAIS PALMEIRA	0,3	0,4	0,45	1,75	2,9	PRESENTE
71	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAMILE PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	0,1	0,4	0,9	1,5	2,9	PRESENTE
72	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SUELEN CALISTRO DA SILVA	0,3	0,2	0,9	1,5	2,9	PRESENTE
73	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MILENE LIMA PONTES	0,3	0,4	1,2	1	2,9	PRESENTE
74	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	0,1	0,5	1,05	1,25	2,9	PRESENTE
75	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	0,2	0,3	0,9	1,5	2,9	PRESENTE
76	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAFAEL NERI SOUZA BORTOLOMEDI	0,3	0,5	0,6	1,5	2,9	PRESENTE
77	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA VITORIA BASTOS PINHEIRO	0,1	0,3	0,75	1,75	2,9	PRESENTE
78	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VITÓRIA DO NASCIMENTO SANCHES	0,2	0,3	0,9	1,5	2,9	PRESENTE
79	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SARA LIMA CARNEIRO	0,2	0,3	0,9	1,5	2,9	PRESENTE
80	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LARISSA LOPES MARIA	0,3	0,5	1,05	1	2,85	PRESENTE

81	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRENDA EMANUELY VOLL-MERHAUSEN GIOTTI	0,2	0,5	0,9	1,25	2,85	PRESENTE
82	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WELSON DE SOUZA PEREIRA	0,2	0,4	0,75	1,5	2,85	PRESENTE
83	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSENILDO SILVEIRA DA SILVA	0,3	0,5	0,75	1,25	2,8	PRESENTE
84	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	0,3	0,4	0,6	1,5	2,8	PRESENTE
85	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	0,4	0,4	0,75	1,25	2,8	PRESENTE
86	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLA PATRÍCIA RESENDE CANÇADO	0,2	0,4	0,45	1,75	2,8	PRESENTE
87	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELINELSON DOS SANTOS	0,4	0,5	0,9	1	2,8	PRESENTE
88	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WILDSON DE ARAÚJO GONÇALVES	0,1	0,5	1,2	1	2,8	PRESENTE
89	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IASMYN CARVALHO DA SILVA	0,3	0,4	0,6	1,5	2,8	PRESENTE
90	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS AVILA DE SOUZA	0,4	0,4	0,75	1,25	2,8	PRESENTE
91	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KILDERY SOUSA LIMA NUNES	0,2	0,4	1,2	1	2,8	PRESENTE
92	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	0,3	0,2	0,75	1,5	2,75	PRESENTE
93	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	THYERLEM BEZERRA MOURA	0,2	0,4	0,9	1,25	2,75	PRESENTE
94	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	0,3	0,4	1,05	1	2,75	PRESENTE
95	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANILO RODRIGUES SOUZA	0,3	0,4	1,05	1	2,75	PRESENTE
96	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	0,4	0,4	0,45	1,5	2,75	PRESENTE
97	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSÉ ROBERTO SOUSA LEÃO FILHO	0,3	0,5	0,9	1	2,7	PRESENTE
98	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO DOS SANTOS	0,2	0,2	1,05	1,25	2,7	PRESENTE
99	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JANAÍNA OLIVEIRA SANTOS	0,1	0,3	1,05	1,25	2,7	PRESENTE
100	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KATIELLY CRISTINA FONSECA	0,2	0,5	0,75	1,25	2,7	PRESENTE
101	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA ALVARENGA DA COSTA	0,3	0,5	0,9	1	2,7	PRESENTE
102	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	0,3	0,4	0,75	1,25	2,7	PRESENTE
103	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAUAN LOPES NASCIMENTO	0,3	0,4	0,75	1,25	2,7	PRESENTE
104	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ARIANE LAGO SOUSA	0,2	0,3	1,2	1	2,7	PRESENTE
105	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	0	0,4	1,05	1,25	2,7	PRESENTE
106	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FELIPE MATOS SILVA	0,4	0,3	0,75	1,25	2,7	PRESENTE
107	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA	0,3	0,4	0,75	1,25	2,7	PRESENTE
108	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SIDNEI DA SILVA	0,2	0,4	1,05	1	2,65	PRESENTE
109	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCOS ANDREW PEREIRA PONTES	0,3	0,5	1,35	0,5	2,65	PRESENTE
110	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIANA CAMPOS GONÇALVES	0,2	0,3	0,9	1,25	2,65	PRESENTE
111	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALINE MORENO COSTA DOS SANTOS	0,3	0,4	1,2	0,75	2,65	PRESENTE
112	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCIMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0,2	0,3	0,9	1,25	2,65	PRESENTE
113	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IGOR DE JESUS SOARES	0,3	0,5	0,6	1,25	2,65	PRESENTE
114	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUÍZA ZUBER SANTIAGO	0,3	0,5	0,6	1,25	2,65	PRESENTE
115	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAIO DETZ	0,4	0,5	0,75	1	2,65	PRESENTE
116	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FERNANDA DE MELO FERREIRA	0,4	0,4	0,6	1,25	2,65	PRESENTE
117	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VANESSA DUARTE PESSATTO	0,1	0,4	0,6	1,5	2,6	PRESENTE
118	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PABULO EDER DA SILVA	0,3	0,4	0,9	1	2,6	PRESENTE
119	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAIS REGINA PIEPER	0,3	0,4	0,9	1	2,6	PRESENTE
120	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA INÊZ CAMPOS SILVA	0,2	0,4	0,75	1,25	2,6	PRESENTE
121	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SARA PAMELA SOUZA CUSTÓDIO	0,1	0,5	0,75	1,25	2,6	PRESENTE
122	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EMILY CAROLINE SÃO MIGUEL DE ARAUJO	0,2	0,4	0,75	1,25	2,6	PRESENTE
123	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAMILY EMILIA SIEG	0,4	0,3	0,9	1	2,6	PRESENTE

124	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ADÃO DA SILVA LOPES	0,3	0,5	0,75	1	2,55	PRESENTE
125	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	0,1	0,4	1,05	1	2,55	PRESENTE
126	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAMILA MEIRA ANSELMO	0,2	0,3	1,05	1	2,55	PRESENTE
127	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELISANGELA PIAIA	0,2	0,5	0,6	1,25	2,55	PRESENTE
128	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANGÉLICA FRANCO DE SOUZA	0,2	0,4	0,45	1,5	2,55	PRESENTE
129	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TASSIANO ANGELO NOVELLI ZANCHETTIN	0,3	0,4	0,6	1,25	2,55	PRESENTE
130	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IARA LIMA BARBOSA	0,4	0,3	0,6	1,25	2,55	PRESENTE
131	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VALDEVINO GUILHERME DE ROSA	0,3	0,5	0,75	1	2,55	PRESENTE
132	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WENDY GABRIELA VALEMDOLF	0,3	0,4	0,6	1,25	2,55	PRESENTE
133	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MELQUIZEDEK RODRIGUES DA CRUZ	0,3	0,4	0,6	1,25	2,55	PRESENTE
134	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ISRAEL SOARES	0,5	0,5	0,75	0,75	2,5	PRESENTE
135	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROBERSON VARIANI	0,2	0,4	0,9	1	2,5	PRESENTE
136	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCIMARA PADILHA DE MORAES	0,2	0,3	0,75	1,25	2,5	PRESENTE
137	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	0,3	0,4	1,05	0,75	2,5	PRESENTE
138	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALINE HOFFMAN GOMES	0,2	0,4	0,9	1	2,5	PRESENTE
139	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LOUYSE VITÓRIA SCHWANN DA CRUZ	0,2	0,4	0,9	1	2,5	PRESENTE
140	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	0,2	0,3	0,75	1,25	2,5	PRESENTE
141	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCIELE SALES DE OLIVEIRA AZEVEDO	0,1	0,4	0,75	1,25	2,5	PRESENTE
142	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAYAN VICTOR DA COSTA PIEDADE	0,1	0,3	1,35	0,75	2,5	PRESENTE
143	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	STEFANIE NICOLE DOS REIS	0,2	0,4	0,9	1	2,5	PRESENTE
144	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA EDUARDA DE LIMA BARAVIERA	0,2	0,4	0,9	1	2,5	PRESENTE
145	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVELLIN CARIN CANA VERDE	0,3	0,5	0,45	1,25	2,5	PRESENTE
146	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAWANE RANYELLY GOMES FERREIRA	0,1	0,3	0,6	1,5	2,5	PRESENTE
147	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NEIDE ROSA MATTES	0,2	0,4	0,6	1,25	2,45	PRESENTE
148	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCIA MAURICIA DA SILVA	0,4	0,4	0,9	0,75	2,45	PRESENTE
149	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	OZELY DOS SANTOS LEAL	0,2	0,2	1,05	1	2,45	PRESENTE
150	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KELLI A CESAR	0,1	0,3	1,05	1	2,45	PRESENTE
151	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS JUNIOR	0,1	0,3	1,05	1	2,45	PRESENTE
152	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	0,1	0,3	1,05	1	2,45	PRESENTE
153	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ADELIANE SANTOS SOUSA	0,2	0,4	0,6	1,25	2,45	PRESENTE
154	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ERIC DA SILVA ABREU	0,3	0,4	0,75	1	2,45	PRESENTE
155	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA	0,1	0,5	0,6	1,25	2,45	PRESENTE
156	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FHELIPE BARRETO DA SILVA	0,3	0,4	0,75	1	2,45	PRESENTE
157	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	0,3	0,3	1,05	0,75	2,4	PRESENTE
158	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	AMANDA SPENASSATTO	0,3	0,3	1,05	0,75	2,4	PRESENTE
159	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CLAUCIO VAZ SOUSA	0,3	0,4	0,45	1,25	2,4	PRESENTE
160	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LADY DAIANI XAVIER DA SILVA	0,2	0,3	0,9	1	2,4	PRESENTE
161	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JANDERSON OLIVEIRA SOUSA	0,2	0,3	0,9	1	2,4	PRESENTE
162	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	0,2	0,3	0,9	1	2,4	PRESENTE
163	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VILHENO FRANCO DA COSTA	0,4	0,3	0,45	1,25	2,4	PRESENTE
164	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAREN DIAS	0,3	0,4	0,45	1,25	2,4	PRESENTE
165	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELA SOUZA DA SILVA	0,1	0,4	0,9	1	2,4	PRESENTE
166	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JÉSSICA FLAVIO MORANTI	0,2	0,3	0,6	1,25	2,35	PRESENTE

167	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JÉSSICA SILVA PEREIRA	0,2	0,4	0,75	1	2,35	PRESENTE
168	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	AMANDA FONTES NASCIMENTO	0,3	0,4	0,9	0,75	2,35	PRESENTE
169	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LETÍCIA ARAUJO GOMES	0,2	0,4	0,75	1	2,35	PRESENTE
170	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUIZA GABRIELA MULLER SOUSA	0,3	0,3	0,75	1	2,35	PRESENTE
171	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BIANCA BORGES ALMEIDA	0,2	0,4	0,75	1	2,35	PRESENTE
172	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CAROLYNE PINTO MOREIRA	0,3	0,3	0,75	1	2,35	PRESENTE
173	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELY LORRAINE AGUIAR DE OLIVEIRA	0,2	0,4	0,75	1	2,35	PRESENTE
174	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIEL SOUSA MUNDEL	0,2	0,4	0,75	1	2,35	PRESENTE
175	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVELEM RAISSA DA SILVA ARAÚJO	0,3	0,3	0,75	1	2,35	PRESENTE
176	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELI WEIRICH EVERLING	0,3	0,3	0,75	1	2,35	PRESENTE
177	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCELO CAMPOS	0,3	0,4	0,6	1	2,3	PRESENTE
178	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KELLY APARECIDA BARBOSA FONSECA	0,1	0,3	0,9	1	2,3	PRESENTE
179	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SIMONE EDUARDO MARTINS	0	0,4	0,9	1	2,3	PRESENTE
180	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALINE CRISTINA JANUÁRIA	0,2	0,5	0,6	1	2,3	PRESENTE
181	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LOANA APARECIDA DE JESUS	0,3	0,4	0,6	1	2,3	PRESENTE
182	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	0,3	0,4	0,6	1	2,3	PRESENTE
183	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIEL FALEIRO DE SOUZA	0,2	0,4	1,2	0,5	2,3	PRESENTE
184	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MATEUS MASCENO SILVA	0,2	0,5	0,6	1	2,3	PRESENTE
185	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VARLEI GOMES MENEZES	0,3	0,5	0,75	0,75	2,3	PRESENTE
186	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HEITOR MATHIAS GEHLEN	0,1	0,3	0,9	1	2,3	PRESENTE
187	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCIA MARIA DE ALMEIDA	0,1	0,2	0,75	1,25	2,3	PRESENTE
188	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FABIAN SALETH SOARES SOUZA	0,3	0,4	0,6	1	2,3	PRESENTE
189	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ZAYNNE FRAZAO CORRÊA	0,1	0,4	1,05	0,75	2,3	PRESENTE
190	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MATEUS MACHADO DE JESUS	0,1	0,5	0,45	1,25	2,3	PRESENTE
191	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAUÊ FELIPE DA ROSA BARBOSA	0,2	0,5	0,6	1	2,3	PRESENTE
192	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAURA MORENO ESPÍNDOLA	0,2	0,3	0,75	1	2,25	PRESENTE
193	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	0,1	0,4	0,75	1	2,25	PRESENTE
194	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	THAYS BRENDA ALVES MOURA LIMA	0,1	0,4	0,75	1	2,25	PRESENTE
195	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RENAN DOS SANTOS DAPPER	0,1	0,4	0,75	1	2,25	PRESENTE
196	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	YAGO ARAUJO SOUZA LEAO	0,4	0,4	0,45	1	2,25	PRESENTE
197	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUIZ HENRIQUE SCHMIDT	0,1	0,4	0,75	1	2,25	PRESENTE
198	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0,6	1	2,2	PRESENTE
199	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ARLINDO ARAÚJO FURTADO	0,2	0,5	0,75	0,75	2,2	PRESENTE
200	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	0,2	0,3	0,45	1,25	2,2	PRESENTE
201	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCELLA DE ALBUQUERQUE SILVA	0,3	0,3	0,6	1	2,2	PRESENTE
202	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VALDIREIA DOS SANTOD DA COSTA	0,3	0,4	0,75	0,75	2,2	PRESENTE
203	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAYANE KLEY CORDEIRO SOUSA	0,3	0,3	0,6	1	2,2	PRESENTE
204	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PHAMELLA SILVA SOUSA	0,2	0,4	0,6	1	2,2	PRESENTE
205	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MELISSA BARBOSA DA SILVA	0,2	0,4	0,6	1	2,2	PRESENTE
206	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PEDRO LIMA DUTRA	0,3	0,5	0,6	0,75	2,15	PRESENTE
207	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELENICE MENDES GOMES	0,2	0,3	0,9	0,75	2,15	PRESENTE
208	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALINE CRISTINA MEDEIROS	0,2	0,3	0,9	0,75	2,15	PRESENTE
209	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	REBECA FERREIRA MACHADO	0,1	0,3	0,75	1	2,15	PRESENTE

210	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAMES PATRICIO DOUDEMENT VIEIRA JUNIOR	0,4	0,4	0,6	0,75	2,15	PRESENTE
211	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAYRON EDUARDO DE ARAÚJO LEMOS	0,1	0,4	0,9	0,75	2,15	PRESENTE
212	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	0,5	0,5	0,9	0,25	2,15	PRESENTE
213	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	0,2	0,4	0,75	0,75	2,1	PRESENTE
214	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTINA BELÉ DO NASCIMENTO	0,2	0,3	0,6	1	2,1	PRESENTE
215	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ADRIELMA DE SOUSA LIMA	0,1	0,3	0,45	1,25	2,1	PRESENTE
216	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	0,1	0,3	0,45	1,25	2,1	PRESENTE
217	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA VAITES	0,2	0,3	0,6	1	2,1	PRESENTE
218	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VANESSA MACHADO CARMACI	0,4	0,3	0,15	1,25	2,1	PRESENTE
219	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELTON DIONE ROCHA SOARES	0,1	0,3	0,45	1,25	2,1	PRESENTE
220	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DAIANE DE MOURA SOUZA	0,2	0,4	0,75	0,75	2,1	PRESENTE
221	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA GABRIELLA BRAZ DA SILVA	0,2	0,4	0,75	0,75	2,1	PRESENTE
222	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELA LOPES SILVA	0,2	0,3	0,6	1	2,1	PRESENTE
223	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARJORIE CANOVA ZAGO	0	0,4	0,9	0,75	2,05	PRESENTE
224	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	STHELLEM MYKELLY LIMA	0,1	0,3	0,9	0,75	2,05	PRESENTE
225	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	0,4	0,3	0,6	0,75	2,05	PRESENTE
226	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELLY CRISTINA COSTA CURITIBA	0,3	0,4	0,6	0,75	2,05	PRESENTE
227	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BIANCA LIZ BERGAMASCHI	0,3	0,4	0,6	0,75	2,05	PRESENTE
228	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALCINA MAURÍCIA DA SILVA	0	0,4	0,6	1	2	PRESENTE
229	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	0,1	0,4	0,75	0,75	2	PRESENTE
230	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCIANA MOURÃO DA COSTA NEGREIROS	0,2	0,2	0,6	1	2	PRESENTE
231	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GLEYSON DE ARAÚJO DE FREITAS	0,2	0,3	0,75	0,75	2	PRESENTE
232	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,2	0,3	0,75	0,75	2	PRESENTE
233	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNA CANDIDA DILL	0,2	0,4	0,9	0,5	2	PRESENTE
234	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCCAS GUSTAVO DUDA DA SILVA	0,1	0,3	0,6	1	2	PRESENTE
235	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	THAYLLA STHEFFANE DA CRUZ SANTOS RAMOS	0,1	0,4	0,75	0,75	2	PRESENTE
236	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HEMILLY KAROLYNE BARROS CAMARA	0,3	0,5	0,45	0,75	2	PRESENTE
237	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAISSA OLIVEIRA LIMA	0,3	0,4	0,3	1	2	PRESENTE
238	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ADRIANA SILVA COSTA FARIAS	0,3	0,4	0,75	0,5	1,95	PRESENTE
239	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VALDENI NUNES LEAL	0,2	0,4	0,6	0,75	1,95	PRESENTE
240	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUDIMILA SILVA MENDES	0,2	0,4	0,6	0,75	1,95	PRESENTE
241	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VICTOR JUNGER SILVEIRA	0,2	0,4	0,6	0,75	1,95	PRESENTE
242	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PAULA CAROLINE NASCIMENTO BUBULA	0,2	0,4	0,6	0,75	1,95	PRESENTE
243	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MICHELLE MENDES CUSCINI	0,2	0,4	0,6	0,75	1,95	PRESENTE
244	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MATHEUS DA SILVA SOUSA	0,4	0,3	0,75	0,5	1,95	PRESENTE
245	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELA MILLER	0,2	0,4	0,6	0,75	1,95	PRESENTE
246	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GECI CARLOS DA SILVA	0,1	0,5	0,6	0,75	1,95	PRESENTE
247	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RANILSON VIANA DOS SANTOS	0,1	0,5	0,6	0,75	1,95	PRESENTE
248	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIEZIA MOREIRA DE BESSA	0,2	0,3	0,45	1	1,95	PRESENTE
249	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ESTEVÃO DOS REIS TÓFOLLI	0,1	0,4	0,45	1	1,95	PRESENTE
250	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LIVIA BATISTA DE SOUSA	0,2	0,5	0,75	0,5	1,95	PRESENTE
251	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELAINE PEREIRA DA SILVA	0,1	0,4	0,45	1	1,95	PRESENTE
252	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BETINA DAL MAGRO	0,1	0,4	0,45	1	1,95	PRESENTE

253	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ERIKA BESERRA DA CONCEICAO	0,1	0,3	0,3	1,25	1,95	PRESENTE
254	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAMILY GUILHERME VICENTE	0,2	0,3	0,45	1	1,95	PRESENTE
255	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCOS VINÍCIUS SILVA MORAES	0,2	0,3	0,45	1	1,95	PRESENTE
256	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	REGINALDO LOPES DE JESUS	0,2	0,4	1,05	0,25	1,9	PRESENTE
257	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	0,2	0,2	0,75	0,75	1,9	PRESENTE
258	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAYZA KETLÉN LIMA DA SILVA	0,2	0,5	0,45	0,75	1,9	PRESENTE
259	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS EDUARDO DA SILVA SIDES	0,2	0,5	0,45	0,75	1,9	PRESENTE
260	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELLY KAROLYNE SIEBERT	0,1	0,3	0,75	0,75	1,9	PRESENTE
261	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIA GODOY DA SILVA LOPES	0,1	0,3	0,75	0,75	1,9	PRESENTE
262	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	0,1	0,2	0,6	1	1,9	PRESENTE
263	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NAYSLA DA SILVA VIANA	0,4	0,3	0,45	0,75	1,9	PRESENTE
264	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LÍLIAN GOMES DAS NEVES BORGES	0,2	0,3	0,9	0,5	1,9	PRESENTE
265	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GILCILENE DA SILVA VIANA	0	0,4	0,75	0,75	1,9	PRESENTE
266	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SUSANA FRANCA DE LIMA	0,1	0,4	0,6	0,75	1,85	PRESENTE
267	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAIS LAURA OLIVEIRA	0,1	0,4	0,6	0,75	1,85	PRESENTE
268	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	0,2	0,3	0,6	0,75	1,85	PRESENTE
269	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CARLA KARLING BATISTA	0,1	0,3	0,45	1	1,85	PRESENTE
270	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TATIANE PINHEIRO VIEIRA	0,2	0,3	0,6	0,75	1,85	PRESENTE
271	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAYNNA MARTINS DA SILVA	0,2	0,3	0,6	0,75	1,85	PRESENTE
272	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAQUEL SOUZA DA SILVA	0,2	0,4	0,75	0,5	1,85	PRESENTE
273	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SABRINA SILVA DOS SANTOS	0,1	0,4	0,6	0,75	1,85	PRESENTE
274	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GILMARA CAMARGO DA SILVA AMARAL	0,3	0,3	0,45	0,75	1,8	PRESENTE
275	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KEYLON ADSON ALMEIDA SILVA	0,1	0,2	0,75	0,75	1,8	PRESENTE
276	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCILENE LEMES FERREIRA	0,2	0,3	0,3	1	1,8	PRESENTE
277	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JEICIANE FLORENCE DA SILVA RODRIGUES	0	0,3	0,75	0,75	1,8	PRESENTE
278	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTIANE CAMPOS FERREIRA DA COSTA	0,1	0,2	0,75	0,75	1,8	PRESENTE
279	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LARA MELYNE BRANDÃO SANTOS SOUSA	0,2	0,4	0,45	0,75	1,8	PRESENTE
280	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	0,1	0,2	0,75	0,75	1,8	PRESENTE
281	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSLAYNNE AMERICO SILVA LOPES	0,1	0,3	0,9	0,5	1,8	PRESENTE
282	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	STHEFFANY GONÇALVES LEAO	0,1	0,4	0,3	1	1,8	PRESENTE
283	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	0,1	0,2	0,75	0,75	1,8	PRESENTE
284	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAYSSA DA SILVA MARINHO	0,3	0,3	0,45	0,75	1,8	PRESENTE
285	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	0,1	0,3	0,9	0,5	1,8	PRESENTE
286	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HENRIQUE DALLA ROSA	0,2	0,4	0,45	0,75	1,8	PRESENTE
287	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DYENIFFER FERNANDA SOUZA BARUA	0,1	0,4	0,75	0,5	1,75	PRESENTE
288	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA CAVALCANTE CANTANHEIDE	0,1	0,4	0,75	0,5	1,75	PRESENTE
289	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KALINE ALVES DANGELO DAL MAGRO	0	0,3	0,15	1,25	1,7	PRESENTE
290	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIANA ANGÉLICA BERGAMO DE OLIVEIRA	0	0,3	0,9	0,5	1,7	PRESENTE
291	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOICE VOZNIEK DA COSTA	0,3	0,3	0,6	0,5	1,7	PRESENTE
292	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIANA CONCEIÇÃO VERAS	0,2	0,4	0,6	0,5	1,7	PRESENTE
293	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	0,3	0,4	0,75	0,25	1,7	PRESENTE
294	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	YASMIN FARIA DOS SANTOS	0,3	0,4	0,75	0,25	1,7	PRESENTE
295	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SANDRA MARIA DE JESUS LOPES RIBEIRO	0	0,2	0,75	0,75	1,7	PRESENTE

296	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SARA RIBEIRO DE FREITAS	0,1	0,4	0,45	0,75	1,7	PRESENTE
297	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAINARA DO MONTE E SILVA	0,1	0,3	0,3	1	1,7	PRESENTE
298	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIANA CARDOSO LEITE	0,1	0,4	0,45	0,75	1,7	PRESENTE
299	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GERCILENE PINTO FRAZAO	0,1	0,2	0,6	0,75	1,65	PRESENTE
300	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CLEANE DIAS VIEIRA	0,1	0,3	0,75	0,5	1,65	PRESENTE
301	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GRASIELE DOS REIS	0,1	0,3	0,75	0,5	1,65	PRESENTE
302	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NAILANA MARCIA SOUSA BORTOLOMEDI	0,4	0,4	0,6	0,25	1,65	PRESENTE
303	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUANA MOURÃO DA COSTA	0,1	0,2	0,6	0,75	1,65	PRESENTE
304	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	0,3	0,4	0,45	0,5	1,65	PRESENTE
305	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CICERO FERNANDO MACHADO DA SILVA	0,1	0,3	0,75	0,5	1,65	PRESENTE
306	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTIANO MARTINS MOREIRA	0,1	0,2	0,6	0,75	1,65	PRESENTE
307	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELISABETE CARDOSO	0,2	0,3	0,6	0,5	1,6	PRESENTE
308	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CLEIDE DA SILVA	0	0,4	0,45	0,75	1,6	PRESENTE
309	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FABIANA MECIANA CAON DE OLIVEIRA	0,1	0,3	0,45	0,75	1,6	PRESENTE
310	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOKEBEDE SARAIVA SANTOS	0,1	0,3	0,45	0,75	1,6	PRESENTE
311	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ADRIELI APARECIDA SOUZA DA SILVA	0,3	0,2	0,6	0,5	1,6	PRESENTE
312	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELE MESQUITA SILVA	0,1	0,3	0,45	0,75	1,6	PRESENTE
313	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS	0,1	0,2	0,3	1	1,6	PRESENTE
314	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANTHONY HENRIQUE DE LIMA BARAVIERA	0,3	0,2	0,6	0,5	1,6	PRESENTE
315	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA LUIZA SCARDUA DE SOUSA	0,2	0,3	0,6	0,5	1,6	PRESENTE
316	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LARISSA COSTA MEDEIROS BARBOSA	0,1	0,4	0,6	0,5	1,6	PRESENTE
317	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA	0	0,3	0,75	0,5	1,55	PRESENTE
318	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANTÔNIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	0,1	0,4	0,3	0,75	1,55	PRESENTE
319	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IZABELA CARLOTA DE SOUZA	0,3	0,4	0,6	0,25	1,55	PRESENTE
320	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NATÁLIA MOREIRA LUNA	0,3	0,3	0,45	0,5	1,55	PRESENTE
321	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BEATRIZ NICOLI DA SILVA	0,2	0,3	0,3	0,75	1,55	PRESENTE
322	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO VITOR RITTER	0,3	0,3	0,45	0,5	1,55	PRESENTE
323	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EMANUELLY BATISTA DE ALMEIDA SANTOS	0,2	0,3	0,3	0,75	1,55	PRESENTE
324	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CASSIANY BEZERRA MENDES	0,2	0,4	0,45	0,5	1,55	PRESENTE
325	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	0,1	0,5	0,45	0,5	1,55	PRESENTE
326	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA FANTI	0,1	0,2	0,45	0,75	1,5	PRESENTE
327	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVAIR COSTA DA SILVA	0	0,4	0,6	0,5	1,5	PRESENTE
328	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PATRÍCIA PONTES	0,1	0,3	0,6	0,5	1,5	PRESENTE
329	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	AMANDA CAMILA GOMES DA COSTA AMORIM	0,1	0,3	0,6	0,5	1,5	PRESENTE
330	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LOHANNY SILVA LIMA	0,1	0,2	0,45	0,75	1,5	PRESENTE
331	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EDUARDO AVILA DE SOUZA	0,3	0,4	0,3	0,5	1,5	PRESENTE
332	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELLY KAROLINE SIEBERT	0,1	0,5	0,15	0,75	1,5	PRESENTE
333	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KEILA PAGGI	0,2	0,4	0,6	0,25	1,45	PRESENTE
334	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EDNA ARAUJO	0,1	0,4	0,45	0,5	1,45	PRESENTE
335	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CLAUDIA DE MELO SANTANA	0,1	0,4	0,45	0,5	1,45	PRESENTE
336	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	0,2	0,3	0,45	0,5	1,45	PRESENTE
337	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CHARLENE GOMES VALADARES	0,1	0,4	0,45	0,5	1,45	PRESENTE
338	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELA SALES MORAIS	0,2	0,3	0,45	0,5	1,45	PRESENTE

339	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR	0,3	0,3	0,3	0,5	1,4	PRESENTE
340	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	0	0,3	0,6	0,5	1,4	PRESENTE
341	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	0,3	0,2	0,6	0,25	1,35	PRESENTE
342	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FERNANDA MACHADO DA COSTA	0,1	0,3	0,45	0,5	1,35	PRESENTE
343	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVANILDA RIBEIRO DE SOUSA LEÃO	0,1	0,3	0,45	0,5	1,35	PRESENTE
344	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCIELI DE ASSIS DA SILVA	0,1	0,3	0,45	0,5	1,35	PRESENTE
345	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MELISSA SIEBERT	0,1	0,4	0,6	0,25	1,35	PRESENTE
346	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GISAINE RODRIGUES DA SILVA	0,2	0,3	0,3	0,5	1,3	PRESENTE
347	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAYLANE GOMES DA SILVA	0,1	0,5	0,15	0,5	1,25	PRESENTE
348	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PABLO SENA NEGREIROS	0,2	0,4	0,15	0,5	1,25	PRESENTE
349	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELCILENE SANTOS PACHECO	0,2	0,2	0,3	0,5	1,2	PRESENTE
350	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELE DO NASCIMENTO MOREIRA	0,1	0,3	0,3	0,5	1,2	PRESENTE
351	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CARLA SOUZA GUALBERTO	0,1	0,4	0,45	0,25	1,2	PRESENTE
352	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SOLANGE RODRIGUES DE VARGAS	0,3	0,3	0,3	0,25	1,15	PRESENTE
353	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MIKAELLY ARAUJO SOARES	0,2	0,3	0,3	0,25	1,05	PRESENTE
354	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANDREA APARECIDA GOUVEIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
355	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÇARA SALETE TAPARELLO	0	0	0	0	0	AUSENTE
356	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ADRIANA CRISTINA DESORDI	0	0	0	0	0	AUSENTE
357	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEDAIR FATIMA HEMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
358	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DEISI CRISTIANE COMEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
359	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA JOSE DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
360	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
361	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ADENIZA DE ALMEIDA SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
362	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HUDSON VIEIRA MASCARENHAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
363	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANILDA COSTA MAGALHAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
364	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MAURICIO RICARDO DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
365	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROZINEY SILVA E SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
366	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
367	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NILVA DE SOUZA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
368	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSIANE FABIANO	0	0	0	0	0	AUSENTE
369	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KARY ANNE SPERANCINI SILVEIRA MUNIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
370	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EDINEIA CRISTINA LUDWIG	0	0	0	0	0	AUSENTE
371	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA DO SOCORRO MENDES DE BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
372	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANDREIA ROCHA DE PAULA	0	0	0	0	0	AUSENTE
373	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PRISCILA PACHECO GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
374	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FABIANA LENZ DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
375	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUSILENA SANTOS DE MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
376	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	OZIEL ARAUJO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
377	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROBERTO BRAGA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
378	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LIDIA LIMA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
379	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
380	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CELINE PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
381	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCIENE ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

382	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CLEONICE MILANI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
383	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCIO CEZAR PERALTA SATTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
384	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NIVEA MARIA DA SILVA ARAÚJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
385	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTIANE GIRARDI	0	0	0	0	0	AUSENTE
386	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI	0	0	0	0	0	AUSENTE
387	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELIZANGELA MATOS COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
388	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CERES ALINI DESCOVI MACK	0	0	0	0	0	AUSENTE
389	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEONETE DE SOUSA RIBEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
390	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WEDER DE ALMEIDA SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
391	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAREN JULIANA FRANCO LANGUIDEY DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
392	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	REGIANE KARINI SOARES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
393	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
394	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PRISCILA DEODATI FARIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
395	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
396	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	0	0	0	0	0	AUSENTE
397	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSE WILQUEM DOS SANTOS MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
398	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MAYZA LAZARIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
399	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
400	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
401	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VANESSA ETHIANE BIRNFELD	0	0	0	0	0	AUSENTE
402	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
403	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSE CONCEICAO MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
404	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA SOARES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
405	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KEILA CRISTINA B.DA SILVA BIAZIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
406	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EDINALVA ALMEIDA CONCEIÇÃO COMPAGNONI	0	0	0	0	0	AUSENTE
407	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CATIA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
408	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELIZETH RODRIGUES DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
409	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUZIA APARECIDA DE LIMA BAU	0	0	0	0	0	AUSENTE
410	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VITOR CAMPOS TEIXEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
411	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSÁLIA DA COSTA BUENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
412	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCIELI CARVALHO LOPEZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
413	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	0	0	0	0	0	AUSENTE
414	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO NEVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
415	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MANUELLA POSSA SPENASSATO BRASIL	0	0	0	0	0	AUSENTE
416	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIANA BITENCOURT LUNKES	0	0	0	0	0	AUSENTE
417	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSEMEIRE DOS SANTOS SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
418	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WILLIAN MENEGUIM DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
419	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIANA ALVES DOMINGOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
420	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VALDENOR SIMAO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
421	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LILIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
422	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
423	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUIZ CELESTINO PIRAN JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
424	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SIDINÉA BENFICA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

425	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DENYELE CRISTINA CAVALCANTE BERGAMASCHI	0	0	0	0	0	AUSENTE
426	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
427	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIANA BASILIO DUARTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
428	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUIS REIS DE ASSUNÇÃO FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
429	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCIELI RENATA SIMON	0	0	0	0	0	AUSENTE
430	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAYANNA KAREN MENEZES AZEVEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
431	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
432	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELIANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
433	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
434	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SUSANNA KELLY SOUZA BRAGA	0	0	0	0	0	AUSENTE
435	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALINE ALEXANDRINA DA SILVA RUA	0	0	0	0	0	AUSENTE
436	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAYANNE ESTER MACHADO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
437	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO BUZZETTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
438	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIANE CRISTINA DA SILVA DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
439	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUANA GENEVRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
440	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GLAUCIA ANDREIA KELM	0	0	0	0	0	AUSENTE
441	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LINEALDO DE SOUZA RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
442	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HAYZA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
443	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAISE VALQUIRIA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
444	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALINE PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
445	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MIKAELLY STEFFANY LUCAS XAVIER TURCATTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
446	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EDERSON FREDERICO BARDEN	0	0	0	0	0	AUSENTE
447	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TATIANE DAVANÇO PINHEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
448	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TIAGO FERNANDO PEDROSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
449	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SILAINE BENEDITA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
450	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIEL MIRANDA REIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
451	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANNY CAROLINY DA SILVA VERARDI	0	0	0	0	0	AUSENTE
452	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAMILA CRISTINA PINHEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
453	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSIKELLY MARCONDES LUCAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
454	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SHEILA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
455	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELDER ALVES DOURADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
456	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PAULA CRISTINA BALESTRIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
457	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA DE AQUINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
458	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE PIRAN	0	0	0	0	0	AUSENTE
459	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JHONATAN ANDRADE COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
460	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
461	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DEBORA SUZANE PIANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
462	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIANA FERREIRA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
463	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCIANE DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
464	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	POLIANA CRISTINA OLIVEIRA LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
465	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PRISCILA SCHAIANE ZULIAN	0	0	0	0	0	AUSENTE
466	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EDSON DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
467	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ASSIS PEREIRA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE

468	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GUDEMBERG HONÓRIO PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
469	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DAIANE DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
470	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSEANE DA CRUZ DE PAULA	0	0	0	0	0	AUSENTE
471	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAMILA RODRIGUES DE VASCONCELOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
472	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TATIANE PATRCIA GUERRA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
473	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JUSSARA DAIANE DA SILVA GARCIA PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
474	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVANIR DA CRUZ SIMÃµES	0	0	0	0	0	AUSENTE
475	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELOISA PARENTES LIMA GONÇALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
476	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DIANA AURORA RAMOS MANCHEGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
477	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JESSICA FERREIRA BRANQUINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
478	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELAIANE PINHEIRO DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
479	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MOISES JUNIOR LEMOS DA ROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
480	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SARA REGINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
481	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
482	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
483	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MAILSON SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
484	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CELIANE SOUSA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
485	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LILIANE DUARTE CORREIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
486	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IANDRA SILVA DE ASSIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
487	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEUCIENE REIS PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
488	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	YASMIN KETHULLY SILVA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
489	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GINA OLIVEIRA DA SILVA SIMÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
490	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RUTHINELY DA SILVA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
491	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANDREIA SOUZA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
492	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAIANA DE SOUZA E SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
493	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BEATRIZ ANTONIA CORREA MARQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
494	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAIELEN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
495	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	REGIANE SOARES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
496	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WARLESON ALENCAR DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
497	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUANA IESKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
498	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RUBIELE GOMES FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
499	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DOUGLAS CALIXTO DO NASCCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
500	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VALÉRIA MARQUES BOAVENTURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
501	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO DE MOURA VERISSIMO	0	0	0	0	0	AUSENTE
502	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	AGNALDO DORTA DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
503	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CLEUDIANE ALVES COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
504	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PATRICIA TABORDA MENEZES	0	0	0	0	0	AUSENTE
505	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSEANE RODRIGUES SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
506	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAUCIDIO XAVIER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
507	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
508	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAIANNE DE SOUZA GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
509	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROMULO ALEF LOPES DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
510	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DAILANE BEZERRA DAMASCENA	0	0	0	0	0	AUSENTE

511	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WESLEY AMARAL BRANCALLIAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
512	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAIS CRISTINA MENDES SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
513	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CLEVERSON DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
514	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	POLIANA MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
515	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAMILA BONFIM DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
516	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MAURÍCIO DE SOUZA MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
517	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUANA ANDRESSA WOHLFAHRT DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
518	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SARA SILVA MORAES DA ROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
519	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PAULO HENRIQUE GRANDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
520	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FABIANA CANDIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
521	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCOS RANGEL SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
522	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JENIFFER CRISTINA MANIEZO DUARTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
523	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA MACIEL DE MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
524	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MYKAELY KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
525	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUANA PATRIZA DE SOUSA APOLÔNIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
526	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROMARIO DA COSTA DANTAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
527	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SAMARA DE PAULA	0	0	0	0	0	AUSENTE
528	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TATIANE COSTA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
529	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LILIANE DE SOUZA CARDOZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
530	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MIRIAN JAQUELINE BIFFI DARON	0	0	0	0	0	AUSENTE
531	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCIANA FELISBERTO STUMM	0	0	0	0	0	AUSENTE
532	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BEATRIZ DOS SANTOS ROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
533	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
534	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
535	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALEF LUIS AGNER	0	0	0	0	0	AUSENTE
536	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUANA FERREIRA MATOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
537	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NÚBIA CAVALCANTE CANTANHEIDE	0	0	0	0	0	AUSENTE
538	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SIMÃO SIRINEU DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
539	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAQUELINE ALMEIDA DE ARRUDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
540	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IZAIAS NUNES LEAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
541	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JENIFER LUZZI DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
542	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELEN FABIANE SILVA PFEIFER	0	0	0	0	0	AUSENTE
543	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUDYMILA DE SOUSA MAGALHÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
544	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALEXIA KANANDA LOPES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
545	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ERLANE FERREIRA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
546	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
547	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
548	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JUAN GUILHERME SMANIOTTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
549	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DELVANIA DA COSTA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
550	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LETICIA SOARES KUHN	0	0	0	0	0	AUSENTE
551	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NATALIA INGRID CONCEICAO PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
552	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DUCIENE PEREIRA FONSECA	0	0	0	0	0	AUSENTE
553	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCELO ANTONIO COTRIM FERRO FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE

554	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAINI FURTADO BENIGNO	0	0	0	0	0	AUSENTE
555	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TATIANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
556	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCIMARA DA COSTA VIANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
557	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JUCILEIA GOMES DA SILVA VAZ ARAÚJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
558	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCIANE DE ARAUJO MARTINS LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
559	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	STEFANI PREZOTTO CASARIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
560	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANIELE PATRÍCIA DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
561	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ADANY OLIVEIRA DE ANDRADES	0	0	0	0	0	AUSENTE
562	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WYLLAME ROBERTH FARIAS LEMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
563	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KEILA DHENYFFER LUIZ FERRARI	0	0	0	0	0	AUSENTE
564	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAYNARA HISTER	0	0	0	0	0	AUSENTE
565	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLA FERNANDA BLEDOW	0	0	0	0	0	AUSENTE
566	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MYRELLA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
567	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ILNA MIRELLE RODRIGUES CLIMACO	0	0	0	0	0	AUSENTE
568	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALICE NASCIMENTO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
569	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ERISNALDO GUIMARÃES DA CONCEICÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
570	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANGELICA NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
571	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIEL FERREIRA KANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
572	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FABRÍCIO SILVA MEDEIROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
573	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANGÉLICA FILIPPI	0	0	0	0	0	AUSENTE
574	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLIANE DA SILVA CUNHA NUNES	0	0	0	0	0	AUSENTE
575	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JONATAN DA SILVA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
576	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELAIANA FERREIRA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
577	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSÉ ATELINONUNES NETO	0	0	0	0	0	AUSENTE
578	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALINE KAYLA SANTANA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
579	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CLEITON PINHEIRO VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
580	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KATHREEN WENDY MARIANO DE LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
581	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FABIANA LEITE ARAÚJO DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
582	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNO SPERANDIO COTT	0	0	0	0	0	AUSENTE
583	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAIANA ROGOSKI ZIMMERMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
584	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAYARA SOUZA PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
585	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELE DE SOUSA FERMINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
586	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MEYRIELLE TIBRES TAQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
587	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JHONATAN CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
588	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ACACIA DA CONCEIÇÃO COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
589	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
590	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JEFFERSON JOSE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
591	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAURINETE ABREU FREITAS DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
592	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	OCTHAWYO FERREIRA DE BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
593	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIEL FURQUIM WILLE	0	0	0	0	0	AUSENTE
594	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ESTELA MARIA SEQUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
595	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LARISSA PANTA CARGNIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
596	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAFAEL MENDES PEDROZO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

597	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAISA CIMARDI DELUQUI	0	0	0	0	0	AUSENTE
598	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KATLIN ROSSI	0	0	0	0	0	AUSENTE
599	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS SILVA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
600	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELE NUNES DO CARMO	0	0	0	0	0	AUSENTE
601	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIANE LARISSA AMARAL PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
602	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARINA FERNANDA PEREIRA DE JESUS LUCENA	0	0	0	0	0	AUSENTE
603	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RUTH SOARES SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
604	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNO ALESSANDRO POZZER	0	0	0	0	0	AUSENTE
605	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NATHALIA APARECIDA BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
606	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
607	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JÉSSICA BEATRIZ MENON BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
608	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RONNYELISON EUZÉBIO CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
609	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SINDY DE SOUZA MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
610	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GUSTAVO BARROS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
611	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
612	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELA SOUSA DE ABREU	0	0	0	0	0	AUSENTE
613	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DIEGO DA CONCEIÇÃO RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
614	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
615	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JACICLEIA DO ROSARIO REIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
616	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
617	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
618	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAMILLYS GONÇALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
619	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELA ROSA PIRANI	0	0	0	0	0	AUSENTE
620	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GILSON PEREIRA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
621	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAFAELA SANTIAGO MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
622	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SOFIA VITORIA NATAL DE ALCANTARA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
623	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAMIRES DE SOUZA AMORIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
624	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ADRIELI DE SOUSA ARAÚJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
625	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCIELLE SANTA BUSS	0	0	0	0	0	AUSENTE
626	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BIANCA SOUSA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
627	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DAYANE VICTORIA MANIEZO DUARTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
628	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MAICON DA SILVA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
629	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DÉBORA LORRANE SOUSA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
630	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAMILLA MACHADO LINDOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
631	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAFAELA FERREIRA FRANÇA	0	0	0	0	0	AUSENTE
632	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LARISSA GOMES DE BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
633	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PAULINA DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
634	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MAICON FERREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
635	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
636	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELIAN FERNANDES SANTOS CASTRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
637	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
638	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
639	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VITÓRIA KAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

640	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VITÓRIA FERNANDES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
641	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KALITA RIVANA PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
642	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA BEATRIZ PEREIRA E PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
643	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SARA CAMPOS DE ARRUDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
644	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GIOVANNA DA SILVA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
645	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WALACE DE SOUZA MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
646	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIANA PEREIRA DA ROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
647	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCELA MOREIRA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
648	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MATHEUS DA COSTA CARDOSO RAMOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
649	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	THAMIRES ANDRADE DE CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
650	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARAÍSA LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
651	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WELLINGTON DE SOUSA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
652	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	YASMIN HORN TITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
653	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA ROSSI MONTEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
654	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CRISTINA MOURA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
655	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ADRIAN GUSTAVO BORTOLOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
656	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
657	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALAN VICENTE VERGINIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
658	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MANUELE CRISTINA LIMA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
659	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WILLIAN RICARDO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
660	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCOS WILLIAN ZAMBIASI LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
661	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
662	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA EDUARDA BEZERRA DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
663	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVILYN NAYARA DE JESUS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
664	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JULIANA PIGOZZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
665	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EDENILDO FERREIRA CAVALCANTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
666	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LINCON ANTONIO BUENO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
667	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCIELMA OLIVEIRA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
668	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	YASMIN RAISSA DA SILVA VAZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
669	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	THAISSA NAIURY SOUSA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
670	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAINNY ISTEFANNY DAMASCENO LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
671	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WAGNER PINHEIRO VIUDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
672	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	POLIANY NATIELY BUBULA EURICH	0	0	0	0	0	AUSENTE
673	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
674	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NICOLLY APARECIDA MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
675	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA LETICIA CAETANO	0	0	0	0	0	AUSENTE
676	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVILAYNE SANTOS FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
677	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RILLARY HURTADO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
678	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS VICENTE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
679	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA LAURIANE DESORDI DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
680	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MIKAEL SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
681	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ESTER ROSSI MONTEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
682	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAINA PRATES	0	0	0	0	0	AUSENTE

683	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIANA VICTÓRIA DE SOUSA RÊGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
684	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	STEFANE DA CONCEIÇÃO VARGAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
685	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOAQUIM DANIEL SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
686	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JORLAN EMANUEL SILVA NEGREIROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
687	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EMANUELLY SOARES E SOZUA	0	0	0	0	0	AUSENTE
688	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JEAN CARLOS SÃO MIGUEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
689	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JÉSSICA WISLEY DA SILVA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
690	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANDREY VITOR SOARES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
691	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GUSTAVO GONÇALVES FERNANDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
692	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DIESSICA FRANCELINO RIBEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
693	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIEL GONÇALVES STACUL	0	0	0	0	0	AUSENTE
694	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO VICTOR ELOIR WALCHAK	0	0	0	0	0	AUSENTE
695	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PABLO MENEZES PADILHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
696	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
697	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAMILLY VITÓRIA JESUS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
698	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELLI SOUZA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
699	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FERNANDA SOUZA CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
700	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
701	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ERICH SOARES EUSTÁQUIO DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
702	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVERTON CAETANO RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
703	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	INGRID REZENDE BELEM	0	0	0	0	0	AUSENTE
704	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAROLINY COSTARELLI DORNELES	0	0	0	0	0	AUSENTE
705	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ALESSANDRO DE SOUSA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
706	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAROLLINY ANTONOWISKI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
707	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAIRO SILVA DE BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
708	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DÉBORA LETÍCIA ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
709	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUIZA GABRIELA DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
710	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	OSVALDINO LEMOS DA CUNHA FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
711	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FLÁVIO ALEXANDRE NEIS MARINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
712	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA CLARICE BRAZ DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
713	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DOUGLAS ADÃO MONTEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
714	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GUILHERME LEAL FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
715	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JEAN ROSSONI DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
716	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
717	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FERNANDA RODRIGUES COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
718	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEOVANA GUIMARÃES OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
719	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISIELI CASAGRANDE	0	0	0	0	0	AUSENTE
720	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
721	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JHONATHAN LIMA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
722	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CLAUDIA SCHRODER	0	0	0	0	0	AUSENTE
723	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VANESSA FABONATTO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
724	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LETICIA SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
725	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRENDA NARA BERGAMASCHI SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

726	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	YGOR RAPHAEL NATALI	0	0	0	0	0	AUSENTE
727	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RYKELMYS DE ALMEIDA FELISBERTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
728	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAYLANE EVELYN SILVA DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
729	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BEATRIZ GONÇALVES NEVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
730	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELA ALVES LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
731	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VICTOR ALEXANDRE RODRIGUES FERNANDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
732	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DIEGO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
733	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	THIAGO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
734	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEOVANE DE SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
735	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ERICKA KAROLINY NASCIMENTO RIBEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
736	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LIVIA NUNES DE ASSIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
737	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	THIAGO MORAIS DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
738	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JEFFERSON ALMÊDA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
739	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LAURA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
740	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSELAINE CRISTINA DE SOUZA DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
741	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
742	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EMERSON BASILIO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
743	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VITÓRIA SCHILLING DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
744	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIANE NICOLE SILVEIRA DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
745	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUIZ FELIPE BERTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
746	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VITOR EMANUEL DA SILVA BIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
747	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
748	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARLON XAVIER DA CUNHA FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
749	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA JULIA MARCHINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
750	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS RIBEIRO VIANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
751	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NAYELLE DOS SANTOS SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
752	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DEYZY CRISTINE DE VARGAS RIGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
753	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELLY ALVES LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
754	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ADRIELLY LISBOA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
755	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	AMANDA LUISA KOSMINSKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
756	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JÚLIA MILLER RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
757	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EMANUELLE RODRIGUES SOARES LARA	0	0	0	0	0	AUSENTE
758	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GUILHERME SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
759	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEOVANA OLIVEIRA NOGUEIRA DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
760	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	AMANDA COSTA BERGAMIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
761	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SAFIRA GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
762	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVELYN SOUZA MENDES SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
763	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELOISA ABREU ALBUQUERQUE	0	0	0	0	0	AUSENTE
764	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAUANA GREINER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
765	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	YASMIN DOTTI BRUNETTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
766	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	REBECA VITÓRIA MENIN BOAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
767	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MAYRA BEATRIZ BORGES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
768	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAYANE RAYRA DA SILVA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE

769	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANUNCIAÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
770	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOHN WESLLEY COSTA ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
771	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HEITOR TAVARES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
772	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAMILA DA SILVA MIQUELETTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
773	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CREONICE PEREIRA MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
774	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCIANO DE SOUSA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
775	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELA WILDMAN LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
776	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ELISIANE ALVES DO SANTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
777	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CAROLINY SOUZA SAMPAIO	0	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Municipio	ELISÂNGELA VANESSA FERNANDES	1,05	1,35	3,15	5,55	PRESENTE

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	1,2	1,5	3,5	6,2	PRESENTE
2	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	DANIEL SANTOS LOPES	1,2	1,35	3,15	5,7	PRESENTE
3	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	JAIANNY PEREIRA BECKER	1,2	1,5	2,8	5,5	PRESENTE
4	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	LUIZ CLAUDIO DALLA VECCHIA DE ALMEIDA	1,35	1,2	2,8	5,35	PRESENTE
5	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	KLEYTON CAIO DE ARAÚJO MONTEIRO	0,9	1,2	2,8	4,9	PRESENTE
6	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	FERNANDO RAMOS PEREIRA	0,9	1,2	2,8	4,9	PRESENTE
7	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	LUIS GUSTAVO FLACH	0,75	1,35	2,8	4,9	PRESENTE
8	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	CLAUDIA REGINA JAGNOW	0,6	1,35	2,8	4,75	PRESENTE
9	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	0,9	1,05	2,45	4,4	PRESENTE
10	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	GUILHERME ALEX FERREIRA PONCE	1,35	1,2	1,4	3,95	PRESENTE
11	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	0,9	1,2	1,75	3,85	PRESENTE
12	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	FABIANA SILVA DOS SANTOS	0,9	1,05	1,75	3,7	PRESENTE
13	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	JEFFERSON DE SOUSA ARAÚJO	0,3	0,75	2,1	3,15	PRESENTE
14	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,45	1,05	1,4	2,9	PRESENTE
15	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
16	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	GRASIELE VILAÇA SÊDA	0	0	0	0	AUSENTE
17	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	JOSÉ EDUARDO RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
18	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	WILLIAN ADRIANO ULLMANN KLEIN	0	0	0	0	AUSENTE
19	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	CLEILSON PINHEIRO SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
20	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	CAMILA DALLA CORTT	1,2	1,2	3,5	5,9	PRESENTE
2	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	1,35	1,05	3,15	5,55	PRESENTE
3	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	CECÍLIA STEPHLLAY MARANGONI	0,9	1,05	3,5	5,45	PRESENTE
4	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	LEANE TEREZINHA HORN RODRIGUES	1,35	1,2	2,8	5,35	PRESENTE
5	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	1,2	1,35	2,8	5,35	PRESENTE

6	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	1,2	1,35	2,8	5,35	PRESENTE
7	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	CARLA GRACIELE CARDOSO	1,05	1,2	2,8	5,05	PRESENTE
8	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	PATRICIA FRANCO TELES	1,05	1,05	2,8	4,9	PRESENTE
9	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	MARCELA PEREIRA ALVES	0,9	1,2	2,8	4,9	PRESENTE
10	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	0,9	1,2	2,8	4,9	PRESENTE
11	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	MARIA KAROLINE LIMA MENDES	0,6	1,05	3,15	4,8	PRESENTE
12	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	0,9	1,05	2,8	4,75	PRESENTE
13	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ROSEMEIRE DE MATOS MARQUES	0,9	1,2	2,45	4,55	PRESENTE
14	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	SUELI DE JESUS AMARÃES DA SILVA CARVALHO	1,05	0,9	2,45	4,4	PRESENTE
15	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	MATEUS MOURA DE MELO	0,9	0,9	2,45	4,25	PRESENTE
16	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	0,75	0,6	2,8	4,15	PRESENTE
17	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	0,75	0,9	2,45	4,1	PRESENTE
18	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	0,75	0,75	2,45	3,95	PRESENTE
19	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	LAUDETE NOVELLI	0	0	0	0	AUSENTE
20	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	0	0	0	0	AUSENTE
21	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ROSELIA GUIMARÃES DE MESQUITA	0	0	0	0	AUSENTE
22	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	0	0	0	0	AUSENTE
23	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
24	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	NATALICE DE JESUS SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
25	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	SIRLENE DE ASSIS DUTRA MOTA	0	0	0	0	AUSENTE
26	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	DIANDRA SILVA DIAS	0	0	0	0	AUSENTE
27	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ELIANE DE FARIAS ROSSI TELES	0	0	0	0	AUSENTE
28	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ELIONAURA NASCIMENTO RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
29	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	SOLAINE KOCOVA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
30	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	KARINA NIZA DA CRUZ VERDADEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
31	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ELIZIANE SOARES PRZYVITOSKI	0	0	0	0	AUSENTE
32	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	DANIELLE PEREIRA ROLIM	0	0	0	0	AUSENTE
33	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ANTONIA TATIANA RODRIGUES SOBRAL	0	0	0	0	AUSENTE
34	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	IVANETE DUTRA DRUMOES	0	0	0	0	AUSENTE
35	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	TATIANE DE LIMA CAMPOS	0	0	0	0	AUSENTE
36	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
37	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	PAMELA SABRINA MORAES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
38	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	RAMIRES PEREIRA COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
39	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	FRANCIELE CRISTINA FAVERO JUSTINO DA COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
40	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ROSELIA GOMES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
41	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	FABIANE TRICHES	0	0	0	0	AUSENTE
42	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	ISTELA AMARAL SOEIRO FACURI	0	0	0	0	AUSENTE
43	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	KARLENE LIMA DE SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
44	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
45	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	RAFAEL SOARES CABRAL	0	0	0	0	AUSENTE
46	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	RODRIGO SILVA DE ALENCAR	0	0	0	0	AUSENTE
47	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	LIRIANY DUTRA RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
48	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	DARIANE MIRES SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE

49	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	AURION TOVINSC CASTRO DE ARAUJO	0	0	0	0	AUSENTE
50	Assistente Social - 30 horas - Sede do Municipio	BRUNO GOULART SCHIMITT	0	0	0	0	AUSENTE

INTÉRPRETE DE LIBRAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Municipio	SAMARA REGINA PIMENTEL DA SILVA	0,9	1,05	1,8	3,75	PRESENTE
2	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Municipio	ANDIRELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	0,9	1,2	1	3,1	PRESENTE
3	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Municipio	KAIK SALGO DE BRITO	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	1,2	1,2	3,15	5,55	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	0,9	1,2	2,1	4,2	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	0,45	1,35	2,1	3,9	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	EDNA ROCHA DOS SANTOS	0,45	0,45	1,05	1,95	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	SANDRA DANIELA DAN HARTMANN	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO	0,6	1,2	3,15	4,95	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	JUVENAL LAURINDO DE AMORIM FILHO	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	DELURDES FERNANDES	0,75	0,6	1,4	2,75	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	JUHNNYO KENNEDY MARTINS	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	TIAGO WELKE	0,9	1,2	2,1	4,2	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	RAQUEL ELIANE DORNAS	0,3	1,2	2,1	3,6	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	JAINE DANIELE SACKSER RITTER	0,45	1,05	1,4	2,9	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ADENISE HIRCH WELKE	0,6	0,75	0,7	2,05	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	SANDRA SACKSER ANTUNES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	1,05	1,2	3,15	5,4	PRESENTE

2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	IVANETE MASTELLA KMIECIK	1,2	1,2	2,45	4,85	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	0,75	1,2	2,8	4,75	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	0,75	1,2	2,8	4,75	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DAIANE AGOSTINI	0,75	1,35	2,45	4,55	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	0,9	1,05	2,45	4,4	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	SELIANE DA SILVA BARROS	1,35	0,9	2,1	4,35	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	MICHELE DEODATI FARIA	0,9	0,9	2,45	4,25	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	0,9	1,2	2,1	4,2	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES	0,6	1,05	2,45	4,1	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ROSI BIGOLIM	0,9	1,05	2,1	4,05	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DAIANE ZANETE	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	0,45	1,35	2,1	3,9	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ROSELI DE MEDEIROS	0,9	1,2	1,75	3,85	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	0,45	1,05	1,4	2,9	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	MARGARETE AUERBACH	1,05	0,75	1,05	2,85	PRESENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	LEONICE EDUARDO MARTINS	0,3	0,6	1,75	2,65	PRESENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	NAIDERLANE MARQUES BARROS	0,45	0,75	1,4	2,6	PRESENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	0,6	1,35	0,35	2,3	PRESENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS	0,3	0,9	0,7	1,9	PRESENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	JANETE DE LARA	0	0	0	0	AUSENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ROZINETE DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	TACIANA MASTELLA	0	0	0	0	AUSENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	MIRIAM BRAATZ VANZELLA	0	0	0	0	AUSENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	LEONICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	0,4	0,5	1,05	2,25	4,2	PRESENTE
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	TICIANE PEREIRA DA SILVA	0,2	0,4	0,9	1,25	2,75	PRESENTE
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	BRUNA KAMILY SCHONS	0,4	0,4	0,9	1	2,7	PRESENTE
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	0,1	0,4	1,2	0,75	2,45	PRESENTE
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	0,1	0,4	0,3	1,5	2,3	PRESENTE
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARCIA KERLINE TEIXEIRA	0,2	0,4	0,6	1	2,2	PRESENTE
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	0,3	0,3	0,45	1	2,05	PRESENTE
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARIA CECILIA LOPES	0,3	0,4	0,45	0,5	1,65	PRESENTE
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	0,2	0,3	0,6	0,5	1,6	PRESENTE
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	SAYONARA DE FREITAS MARQUES HENNICKA	0,1	0,3	0,45	0,25	1,1	PRESENTE
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	JONAS ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARIA DO ROSÁRIO ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MICHELE PAULA PINTO AZZOLINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	HÉRICA REIS MONÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	KASSIA GONÇALVES DE MOURA 9	0	0	0	0	0	AUSENTE
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	NATALIA DOS SANTOS RAPOSO ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE

18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	GABRIEL GUEDES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	JESSICA COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	KAYLANE EDUARDA FORTES DANIEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	FELIPE ANTONIO COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	FRANCISCA ELAYNE VIEIRA SANTOS BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	GEOVANA VALESCA ROSA DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ELLEN SOUZA BERGAMINI DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Distrito de Caravágio	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Caravágio	LEANDRO MONTEIRO BARROS	0,75	1,5	3,5	5,75	PRESENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	0,6	1,5	2,45	4,55	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	0,6	1,2	2,1	3,9	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	0,9	0,75	1,75	3,4	PRESENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	JÉSSICA SILVA SCHIMITT	1,05	1,35	3,15	5,55	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN O2658256957	0,9	0,9	1,4	3,2	PRESENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	MARIA KEYLA JAPPE	0,75	1,2	2,8	4,75	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	LÍVIA BRITO DOS ANJOS	0,75	1,2	1,4	3,35	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	0	0	0	0	AUSENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	OLIVIA VICENTINA LEITE	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	0,9	1,5	2,8	5,2	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	NEUSA MARIA OLIVEIRA	0,75	1,2	2,45	4,4	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	0,9	1,05	2,1	4,05	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	0,75	0,6	2,45	3,8	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	0,45	1,35	1,75	3,55	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	SANDRA MARA DALLE CORT	0,75	0,75	1,75	3,25	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	LEIDIANE SOUZA E SILVA	0	1,5	1,75	3,25	AUSENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	0,75	1,05	1,4	3,2	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	1,2	0,75	1,05	3	PRESENTE

10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	0,45	0,75	1,75	2,95	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	0,6	1,2	1,05	2,85	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	IVONE TIEPO	0,6	0,6	1,4	2,6	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	0,3	0,9	1,4	2,6	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	LEDIANE MARCIA STANGA	0	0	0	0	AUSENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	0	0	0	0	AUSENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORTUG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	0,5	0,5	1,2	2	4,2	PRESENTE
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JORDANA SOUZA DE MELO COSTARELLI	0,2	0,5	0,6	1,25	2,55	PRESENTE
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	0,2	0,4	0,9	1	2,5	PRESENTE
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	SIRLENE DALLA POSSA DE PONTES	0	0,5	1,2	0,5	2,2	PRESENTE
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	PRISCILA FERNANDES GONCALVES	0,3	0,4	0,6	0,75	2,05	PRESENTE
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	0,1	0,3	0,75	0,5	1,65	PRESENTE
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JORDAN DANTAS	0	0,4	0,45	0,75	1,6	PRESENTE
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GRACIELE RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	VINICIUS GABRIEL OLIVEIRA KEMPFER	0	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera	JOSUÉ FERNANDES DE ARAUJO	0,75	1,35	2,45	4,55	PRESENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera	DOMINGOS FILHO SILVA GALVÃO	0,6	0,6	2,1	3,3	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera	SANDRA CRISTINA FARIA	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	LÍGIA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	MARIA PATRICIA SOARES DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	0,6	1,35	3,15	5,1	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	0,9	1,05	2,8	4,75	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	0,75	1,2	2,8	4,75	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ALINE CRISTIANE DA SILVA MARINHO	0,75	1,2	2,45	4,4	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	FERNANDA RODRIGUES CLOTH	0,75	1,05	2,45	4,25	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	1,05	1,35	1,75	4,15	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	EDRIMARA WELTER	0,9	1,35	1,75	4	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MARINES CAITANO	0,75	0,75	2,45	3,95	PRESENTE

9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	DANIELA REAIS DALMOLIM RODRIGUES	0,75	1,05	2,1	3,9	PRESENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	KAMILLY JAUER	0,9	1,2	1,75	3,85	PRESENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TAYNA DA SILVA FERREIRA	0,9	1,2	1,4	3,5	PRESENTE
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TALITA TATIM	0,75	0,9	1,75	3,4	PRESENTE
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MIRIAM SOUZA CUNICO	1,05	1,05	1,05	3,15	PRESENTE
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	QUEILA IRACI DOS SANTOS	0,6	1,2	1,05	2,85	PRESENTE
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ZAINE AMANCIA DA SILVA	0,75	0,9	1,05	2,7	PRESENTE
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	JAINE MEIRA RAMOS	0	0	0	0	AUSENTE
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	0	0	0	0	AUSENTE
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANDREZA APARECIDA BERTACINI	0	0	0	0	AUSENTE
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ADELSON FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	POLIANE MACHADO BOBEK	0	0	0	0	AUSENTE
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	JAIRO FONSECA DE SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	DAISY CRISTINA BANDEIRA HOMA	0	0	0	0	AUSENTE
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ELAINE ADRIANA GOMES	0	0	0	0	AUSENTE
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	CINTIA SILVA DE LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	JOICE LAIS ALIEVI	0	0	0	0	AUSENTE
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MANOEL DA VERA CRUZ GOMES NETO	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORTUG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GUILHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO	0,3	0,4	0,75	1,75	3,2	PRESENTE
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	0,4	0,5	1,2	1	3,1	PRESENTE
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS	0,2	0,3	0,9	1,5	2,9	PRESENTE
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LARISSA TASILLA DA SILVA	0,2	0,4	0,75	1,25	2,6	PRESENTE
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	0,3	0,4	0,9	1	2,6	PRESENTE
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA ANTONIA LOUREIRO DE OLIVEIRA	0,1	0,4	1,05	1	2,55	PRESENTE
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TATIANI MARIA MAYER DO NASCIMENTO	0	0,4	0,9	0,75	2,05	PRESENTE
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	0,2	0,3	0,6	0,75	1,85	PRESENTE
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TUANY VITÓRIA ALVES ZOLET	0,1	0,3	0,45	0,25	1,1	PRESENTE
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GLAUCO CESAR ALVES MUNIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	0	0	0	0	0	AUSENTE
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARCIELE MACHRY	0	0	0	0	0	AUSENTE
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ALINE IBERS	0	0	0	0	0	AUSENTE
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LARISSA RAIANA ALVES BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MAIKON LUIZ FRAGOSO CASANOVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TAMIRES MACHADO ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	NAIARA GOMES DE ASSIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	DAIANA LAVALL CAVALHEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA DIONICE DO LIVRAMENTO AMORIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	0,75	1,35	2,1	4,2	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	1,05	1,2	1,75	4	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LEILA MONTEIRO DA SILVA	0,6	1,5	1,4	3,5	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	0,6	0,75	1,75	3,1	PRESENTE
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	JULIA HIRCH BATISTA	0,6	1,35	1,05	3	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	SILVANA BATISTA DA SILVA	0,6	0,6	1,75	2,95	PRESENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	0,15	0,6	2,1	2,85	PRESENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	0,45	0,9	1,4	2,75	PRESENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	WANDERLEY VENZO	0	0	0	0	AUSENTE
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	MARLENE SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	DAYELY NUNES BARBOSA	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORTUG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	0,2	0,3	1,2	1,5	3,2	PRESENTE
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	0,2	0,5	0,75	1	2,45	PRESENTE
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	0,2	0,4	0,6	1	2,2	PRESENTE
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LAIS DA SILVA PIMENTEL	0,3	0,3	0,6	1	2,2	PRESENTE
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ÁGATA NATHALIA PEREIRA LISBOA	0,2	0,2	0,75	0,75	1,9	PRESENTE
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	IRENE MARIA DE ALMEIDA SILVA	0	0,3	0,6	0,75	1,65	PRESENTE
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	JOSÉ DE JESUS HERRERA	0	0	0	0	0	AUSENTE
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	EDNA NUNES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	VERA LUCIA FREITAS LUSTROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	FABIANA DE OLIVEIRA SA	0	0	0	0	0	AUSENTE
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	SELMA DE MORAES FARIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	CAMILA NATHELYCA ALMEIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	MARLEANE MATOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	JARLIEL ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	WESLEY DA COSTA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	NATHIELI APARECIDA ASSIS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	MARIA MATOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ROMANO SCHIAVE RAMOS ROSSATTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LARISSA FERNANDA LEMES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANA LIA HIRCH BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – COMUNIDADE DE MOROCÓ

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	CONHEC. LEGIS.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	SUZANA SOARES CABRAL	1,35	0,9	2,1	4,35	PRESENTE
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA	1,05	1,2	2,1	4,35	PRESENTE
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	JUCIANE DEITOS	0,75	1,2	1,4	3,35	PRESENTE
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ELRIENE DA COSTA CARDOSO	0,6	0,6	1,4	2,6	PRESENTE

5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MARLENE VINCK DA SILVA	0,3	0,9	1,05	2,25	PRESENTE
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	FABIANA BARBOSA FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	LELIANE TRINDADE BARBOSA SAUER	0	0	0	0	AUSENTE
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ADRIANE SANTOS DE SOUSA CAMARGO	0	0	0	0	AUSENTE
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ADELAIDE SEIBEL	0	0	0	0	AUSENTE

Sorriso, 21 de novembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

CULTURA
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/ SORRISO-MT PROMIC "NATAL MUSICAL 2023"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 004/2023, de 16 de outubro de 2023, torna público o RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 007/2023/ SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "NATAL MUSICAL 2023", por meio do Patrocínio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do decreto municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGMENTO	SITUAÇÃO
AZENILDO PINTO BEZERRA CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	HABILITADO
GILSON SANTOS DE SANTANA CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	INABILITADO Ausência de CNF, Situação do CPF e Comprovante de Endereço atual.
MÁRIO SANTANA REGO CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	HABILITADO
MAICON JONATAN FERREIRA CALIXTO CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	HABILITADO
47.672.345 PABLO ESCOBAR MEI	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	HABILITADO
ANTÔNIA GOMES VERAS CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	HABILITADA
ANTÔNIO EDIGELSON LIMA DE SOUSA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
ANTÔNIO SERGIO DOMINGUES CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
CLAUDIR VIEIRA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
40.789.405 DANILO RAYLAN GOMES DOS ANJOS MEI	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
EDIVAN SANTOS DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	INABILITADO Ausência de CN Municipal
FABIO DADALT PEDROTT CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
FERNANDO MARQUES DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
GABRIEL ANTÔNIO PELLIZARI CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
JESE DOS SANTOS LAUTON CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	INABILITADO Ausência de comprovante de endereço
JOELMA CORRÊA FERNANDES CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	INABILITADA Ausência de comprovante de endereço
JOSE CARLOS DE SOUZA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
JOSIVALDO MONTEIRO DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
JOSSIVANIA OLIVEIRA DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	HABILITADA
50.618.646 MAICON JACKSON LAGE MEI	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	INABILITADO Ausência de CNM no CNPJ e CNE no CPF
MATHEUS GARCIA CLEMENTE CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	INABILITADO Ausência de CN Municipal
MAYARA CRISTINA DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	HABILITADA
NOEL DE LUCENA CARVALHO CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	INABILITADO Ausência Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura.
ROZANA GOULART RAMOS CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	HABILITADA
YURI FABIANO SCHNEIDER CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
46.444.736 ALDECY BISPO BARBOSA MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	INABILITADO Ausência CNE do CPF; CNF do CNPJ
DEBORAH KELLY DI DOMENICO SONATA Empresário Individual	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	INABILITADA Ausência do Contrato Social do CNPJ e CN do FGTS
EDEILSON DE SOUZA DOS REIS CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO
51.124.315 GEIDIVAN LIMA COSTA MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO

48.308.444 JOSE VASCONCELOS DA SILVA MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO
LUIZ FERNANDO DAS SILVA SOARES CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO
MARCELO FLORES DE MATTOS CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO
22.343.320 MS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO
NOEMI CORDEIRO DE SOUSA COSTA CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADA
REINALDO ROSSI FILHO CPF	MÚSICA	Dupla Instrumental Profissional	HABILITADO
CIRLEY NUNES DA SILVA CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	HABILITADA
JANAINA APARECIDA MEDEIROS MANCA CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	HABILITADA
JONAS DA SILVA AVILA CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	INABILITADO Ausência Declaração de Endereço pela Prefeitura.
RAILAN LIMA DA CONCEICAO CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	HABILITADO
CANTOR ALEXANDRE LTDA LÉO & ALEXANDRE ME Empresa Limitada	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
51.687.680 ANDRE DALL APRIA DREUS MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
28.383.546 BETEL PRODUCOES ARTISTICAS THYAGO LIMA Empresa Limitada ME	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
BRUNO CAMARGO DE SOUZA CPF	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	INABILITADO Ausência de CNF
36.337.706 CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
48.355.855 CARLOS MARTINS GIAN SALLES PRODUÇÕES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
21.036.651 CLAUDEIR ADRIANO DA SILVA MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
46.888.341 DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
DENIZE CRISTINE NEGAS DA SILVA GOMES CPF	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADA
49.856.770 EMERSON PEZETTI MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
52.483.380 IVAN ROSA MOREIRA JUNIOR MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	INABILITADO Ausência de CNE no CPF
50.674.800 LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES RESENHA DO SAMBA MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
47.045.103 NAIARA LAUTON DE SOUZA MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADA
35.309.875 RAIMUNDO NONATO DA SILVA TONY HITS MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
RHAYSSA LHORRAINNY DA SILVA MARQUES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADA
48.159.105 A. K. F. L. RODRIGO VIOLA PRODUÇÕES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
46.710.500 SADI NASCIMENTO DANY & ROBY MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
NEVIS TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA CPF	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADA
36.359.166 ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE MEI	MÚSICA	Musical de Natal	HABILITADO

CNM = Certidão Negativa Municipal

CNE = Certidão Negativa Estadual

CNF = Certidão Negativa Federal

Sorriso - MT, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 004/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 004/2023

MAIARA PARISOTO

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 004/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 071/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 071/2023 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ/CPF Nº 44.120.619/0001-05 VALOR TOTAL R$ 197.728,63 VALOR TOTAL GERAL R$ 197.728,63. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 074/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 074/2023 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANTA FLEXÍVEL VINÍLICA PARA A UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO/MT' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **REVESTE SERV CONST REFORMAS LTDA CNPJ 35.046.831/0001-89, VALOR TOTAL GERAL R$ 240.398,99. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 073/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 073/2023 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS DO TIPO PARA BICICROSS, PARA SEREM UTILIZADAS NO PROJETO SORRISO MAIS ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF Nº 03.449.844/0001-02 VALOR TOTAL R$ 66.975,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 66.975,00. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.678, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Francisco Silvino de Araujo Filho, matrícula nº 12740, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.677, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Gomes da Silva, matrícula nº 13090, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.676, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Divisão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Karla Marques Carvalhaes e Silva, matrícula nº 13089, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.675, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ricardo dos Santos, matrícula nº 12994, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revoga - se a Portaria nº 2.370 de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.674, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Transfere para a inatividade a Servidora Zenaide Wanderley da Silva, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 076/2023, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 22 de novembro de 2023, Zenaide Wanderley da Silva, matrícula nº 2394, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas, 40 horas semanais, Classe B, Nível VI, em 03 de março de 2008, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas, 40 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.673, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Transfere para a inatividade a Servidora Maria Genalva dos Santos Oliveira, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 075/2023, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 22 de novembro de 2023, Maria Genalva dos Santos Oliveira, matrícula nº 718, empossada no cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível IX, em 02 de outubro de 1995, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.672, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fernando Barbosa Ferreira, matrícula nº 13086, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.671, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Mauricio Holzkamp, matrícula nº 12742, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.670, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Rivana Marta Macedo, matrícula nº 5076, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.669, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jardeane Mota Gomes, matrícula nº 13079, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 09 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.651, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8409	JOSE CARLOS MOURA	21.11.2023	30.11.2023	01.01.2022	31.12.2022
8881	ALBERTO DOS SANTOS	21.11.2023	30.11.2023	02.11.2022	01.11.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.652, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
187	BEATRIZ RUPP	22.11.2023	01.12.2023	02.02.2022	01.02.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.653, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8400	MILTON GELLER	27.11.2023	06.12.2023	01.01.2023	31.12.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.668, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Aline Aparecida de Oliveira Moreira, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora *Aline Aparecida de Oliveira Moreira*, matrícula nº 6427, efetiva no cargo de

Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 30 de outubro de 2023 e término em 27 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.667, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Vinicius Coelho Fouz, matrícula nº 12627, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.654, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4096	MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA	27.11.2023	06.12.2023	01.01.2022	31.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.655, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4337	NELSI MARIA DA COSTA SANTOS	13.11.2023	12.12.2023	17.10.2022	16.10.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.656, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 961, de 18 de abril de 2023**, e dá outras providências.**

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 961, de 18 de abril de 2023, daservidora FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS, ao ser constatado erro material quanto à digitação do número da Portaria nº 031/2023 do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT, bem como quanto ao tipo de aposentadoria.

Onde se lê: "Considerando o teor da Portaria nº 029/2023, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial".

Leia-se: "Considerando o teor da Portaria nº 031/2023, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Idade".

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.657, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 964, de 18 de abril de 2023**, e dá outras providências.**

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 964, de 18 de abril de 2023, daservidora NILVA FRONZA, ao ser constatado erro material quanto à digitação do número da Portaria nº 033/2023 do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT, bem como quanto ao tipo de aposentadoria.

Onde se lê: "Considerando o teor da Portaria nº 029/2023, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial".

Leia-se: "Considerando o teor da Portaria nº 033/2023, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Idade".

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.666, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Edwin Derek Favale Ritta, matrícula nº 12965, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.665, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Andre de Souza Lima, matrícula nº 13069, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviço Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.664, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Segurança Pública o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Flavio Ramalho dos Santos, matrícula nº 13068, para o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Segurança Pública, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.663, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-07, a servidora Aparecida Ribeiro Tagliari Costa, matrícula nº 3989, efetiva no cargo de Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.662, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de novembro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Helen Vivian dos Santos Alves, matrícula nº 12556, contratada no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.661, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Valkiria Ailsa Souza Rodrigues, matrícula nº 12434, contratada no cargo de Professor Educa-

ção Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.660, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de novembro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Adriana Fernanda Correa Alves, matrícula nº 10379, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.659, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de novembro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Andreia Fernanda Jose, matrícula nº 12186, contratada no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.764.364,00	92.537.081,42	21.076.523,02	22,78	81.402.658,29	87,97	11.134.423,13
RECEITAS CORRENTES	76.991.044,30	79.779.395,78	18.057.084,67	22,63	74.354.670,01	93,20	5.424.725,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.809.921,00	10.809.921,00	2.980.235,33	27,57	12.199.971,84	112,86	-1.390.050,84
Impostos	10.005.845,60	10.005.845,60	2.900.158,43	28,98	11.527.032,92	115,20	-1.521.187,32
Taxas	804.075,40	804.075,40	80.076,90	9,96	672.938,92	83,69	131.136,48
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.060.401,00	3.060.401,00	608.618,99	19,89	2.766.436,35	90,39	293.964,65
Contribuições Sociais	2.144.200,00	2.144.200,00	419.095,85	19,55	1.868.208,56	87,13	275.991,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	916.201,00	916.201,00	189.523,14	20,69	898.227,79	98,04	17.973,21
RECEITA PATRIMONIAL	715.524,00	829.406,25	332.880,04	40,13	1.956.528,11	235,90	-1.127.121,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	715.524,00	829.406,25	332.880,04	40,13	1.956.528,11	235,90	-1.127.121,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.498.488,00	1.498.488,00	337.821,16	22,54	1.511.044,95	100,84	-12.556,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.498.488,00	1.498.488,00	337.821,16	22,54	1.511.044,95	100,84	-12.556,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.856.038,30	63.478.944,53	13.770.000,25	21,69	55.626.354,47	87,63	7.852.590,06
Transferências da União e de suas Entidades	17.862.331,70	18.816.482,64	5.670.960,05	30,14	16.873.582,61	89,67	1.942.900,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.626.286,60	32.268.410,89	5.814.006,28	18,02	28.058.364,82	86,95	4.210.046,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	620,00	27.251,00		0,00	49.867,78	182,99	-22.616,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.359.968,00	12.359.968,00	2.285.033,92	18,49	10.640.234,32	86,09	1.719.733,68
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	6.832,00	6.832,00		0,00	4.304,94	63,01	2.527,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.672,00	102.235,00	27.528,90	26,93	294.334,29	287,90	-192.099,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.052,00	71.615,00	1.500,00	2,09	102.730,86	143,45	-31.115,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.620,00	30.620,00	26.028,90	85,01	191.603,43	625,75	-160.983,43

Documento gerado em 21/11/2023 15:05:29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.773.319,70	12.757.685,64	3.019.438,35	23,67	7.047.988,28	55,25	5.709.697,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.773.319,70	12.757.685,64	3.019.438,35	23,67	7.047.988,28	55,25	5.709.697,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.234.700,00	1.234.700,00		0,00	334.304,67	27,08	900.395,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.538.619,70	11.522.985,64	3.019.438,35	26,20	6.713.683,61	58,26	4.809.302,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	512.555,51	23,90	2.283.460,25	106,49	-139.260,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.908.564,00	94.681.281,42	21.589.078,53	22,80	83.686.118,54	88,39	10.995.162,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.908.564,00	94.681.281,42	21.589.078,53	22,80	83.686.118,54	88,39	10.995.162,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.908.564,00	94.681.281,42	21.589.078,53	22,80	83.686.118,54	88,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.291.940,61			16.291.940,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.291.940,61			16.291.940,61		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.671.306,00	104.889.642,74	13.175.685,52	86.185.261,65	18.704.381,09	14.950.448,73	77.089.727,45	27.799.915,29	76.143.704,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	67.473.772,30	79.568.288,84	13.067.308,46	68.723.739,63	10.844.549,21	13.828.202,87	67.209.006,72	12.359.282,12	66.293.928,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.211.221,63	33.570.172,98	5.848.092,88	28.032.947,75	5.537.225,23	5.848.092,88	28.032.947,75	5.537.225,23	27.904.910,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	553.500,00	727.899,68	149.831,50	726.699,61	1.200,07	149.831,50	726.699,61	1.200,07	726.699,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.709.050,67	45.270.216,18	7.069.384,08	39.964.092,27	5.306.123,91	7.830.278,49	38.449.359,36	6.820.856,82	37.662.318,23	
DESPESAS DE CAPITAL	12.517.733,70	24.933.065,58	108.377,06	17.461.522,02	7.471.543,56	1.122.245,86	9.880.720,73	15.052.344,85	9.849.775,73	
INVESTIMENTOS	11.995.133,70	24.410.465,58	108.377,06	16.940.206,86	7.470.258,72	1.035.360,00	9.489.734,36	14.920.731,22	9.458.789,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.600,00	522.600,00	0,00	521.315,16	1.284,84	86.885,86	390.986,37	131.613,63	390.986,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	679.800,00	388.288,32			388.288,32			388.288,32		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.214.858,00	4.076.279,29	513.285,53	2.534.412,76	1.541.866,53	513.285,53	2.534.412,76	1.541.866,53	2.282.506,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.886.164,00	108.965.922,03	13.688.971,05	88.719.674,41	20.246.247,62	15.463.734,26	79.624.140,21	29.341.781,82	78.426.210,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.886.164,00	108.965.922,03	13.688.971,05	88.719.674,41	20.246.247,62	15.463.734,26	79.624.140,21	29.341.781,82	78.426.210,17	
SUPERÁVIT (XIII)							4.061.978,33		5.259.908,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.886.164,00	108.965.922,03	13.688.971,05	88.719.674,41		15.463.734,26	83.686.118,54		83.686.118,54	
RESERVA DO RPPS	2.022.400,00	2.022.400,00			2.022.400,00			2.022.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	512.555,51	23,90	2.283.460,25	106,49	-139.260,25
RECEITAS CORRENTES	2.144.200,00	2.144.200,00	512.555,51	23,90	2.283.460,25	106,49	-139.260,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.144.200,00	2.144.200,00	512.555,51	23,90	2.283.460,25	106,49	-139.260,25
Contribuições Sociais	2.144.200,00	2.144.200,00	512.555,51	23,90	2.283.460,25	106,49	-139.260,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.214.858,00	4.076.279,29	513.285,53	2.534.412,76	1.541.866,53	513.285,53	2.534.412,76	1.541.866,53	2.282.506,07	
DESPESAS CORRENTES	3.214.858,00	4.076.279,29	513.285,53	2.534.412,76	1.541.866,53	513.285,53	2.534.412,76	1.541.866,53	2.282.506,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.212.300,00	4.073.721,29	513.285,53	2.534.412,76	1.539.308,53	513.285,53	2.534.412,76	1.539.308,53	2.282.506,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.558,00	2.558,00			2.558,00			2.558,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.671.306,00	104.889.642,74	13.175.685,52	86.185.261,65	97,14	18.704.381,09	14.950.448,73	77.089.727,45	96,82	27.799.915,29	
Legislativa	2.637.000,00	2.637.000,00	314.779,46	1.846.183,55	2,08	790.816,45	328.041,19	1.796.858,74	2,26	840.141,26	
Ação Legislativa	2.637.000,00	2.637.000,00	314.779,46	1.846.183,55	2,08	790.816,45	328.041,19	1.796.858,74	2,26	840.141,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.113.577,56	8.411.074,87	1.209.066,54	6.632.424,69	7,48	1.778.650,18	1.444.692,17	6.244.644,55	7,84	2.166.430,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.782.700,00	5.896.900,38	847.769,60	4.644.559,81	5,24	1.252.340,57	987.323,13	4.466.829,20	5,61	1.430.071,18	
Administração Financeira	2.330.877,56	2.514.174,49	361.296,94	1.987.864,88	2,24	526.309,61	457.369,04	1.777.815,35	2,23	736.359,14	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		327.321,04	29.950,00	323.305,30	0,36	4.015,74	43.535,00	323.305,30	0,41	4.015,74	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência		327.321,04	29.950,00	323.305,30	0,36	4.015,74	43.535,00	323.305,30	0,41	4.015,74	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.479.379,20	2.697.975,90	410.881,36	1.948.659,06	2,20	749.316,84	427.766,80	1.833.295,98	2,30	864.679,92	
Assistência ao Idoso	124.680,60	125.140,90	8.944,14	86.709,66	0,10	38.431,24	19.744,14	72.309,66	0,09	52.831,24	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.969,00	726.472,07	163.822,16	474.268,62	0,53	252.203,45	166.774,92	464.834,96	0,58	261.637,11	
Assistência Comunitária	625.600,00	592.297,99	72.637,39	351.542,43	0,40	240.755,56	65.281,77	309.387,66	0,39	282.910,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.129.129,60	1.248.064,94	165.477,67	1.036.138,35	1,17	211.926,59	175.965,97	986.763,70	1,24	261.301,24	
FU08 - Demais Subfunções	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Previdência Social	2.314.000,00	2.314.000,00	351.916,74	1.884.467,88	2,12	429.532,12	383.120,18	1.853.264,44	2,33	460.735,56	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.314.000,00	2.314.000,00	351.916,74	1.884.467,88	2,12	429.532,12	383.120,18	1.853.264,44	2,33	460.735,56	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.926.600,00	23.064.561,63	3.150.581,73	18.958.800,73	21,37	4.105.760,90	3.745.683,19	17.189.261,77	21,59	5.875.299,86	
Atenção Básica	4.978.148,00	8.536.681,85	1.341.344,18	6.237.995,80	7,03	2.298.686,05	1.318.650,69	6.110.802,38	7,67	2.425.879,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.096.552,00	11.840.667,92	1.480.098,37	10.700.522,85	12,06	1.140.145,07	2.085.382,24	9.082.225,49	11,41	2.758.442,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	526.100,00	334.277,85	4.294,01	155.272,87	0,18	179.004,98	4.262,06	153.479,85	0,19	180.798,00	
Vigilância Sanitária	250.800,00	211.901,00	0,00	78.295,73	0,09	133.605,27	1.457,12	75.169,34	0,09	136.731,66	
Vigilância Epidemiológica	754.300,00	824.653,95	123.945,79	610.253,97	0,69	214.399,98	124.258,25	610.253,97	0,77	214.399,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.315.900,00	1.316.379,06	200.899,38	1.176.459,51	1,33	139.919,55	211.672,83	1.157.330,74	1,45	159.048,32	
FU10 - Demais Subfunções	4.800,00										
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.135.150,68	24.763.783,30	3.436.371,89	22.486.599,51	25,35	2.277.183,79	3.504.670,73	18.414.325,45	23,13	6.349.457,85	
Ensino Fundamental	11.424.532,63	15.433.412,17	2.026.071,18	14.705.485,24	16,58	727.926,93	2.070.056,96	10.745.662,02	13,50	4.687.750,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.800,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Infantil	5.730.490,05	5.339.036,72	757.505,69	3.875.340,96	4,37	1.463.695,76	758.104,19	3.838.734,09	4,82	1.500.302,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.418.051,00	3.382.557,41	530.648,13	3.320.608,88	3,74	61.948,53	554.362,69	3.244.764,91	4,08	137.792,50	
FU12 - Demais Subfunções	557.277,00	607.777,00	122.146,89	585.164,43	0,66	22.612,57	122.146,89	585.164,43	0,73	22.612,57	
Cultura	249.300,00	322.954,61	26.395,65	273.144,61	0,31	49.810,00	25.485,46	271.149,98	0,34	51.804,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	249.300,00	322.954,61	26.395,65	273.144,61	0,31	49.810,00	25.485,46	271.149,98	0,34	51.804,63	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.195.933,13	17.214.511,45	682.132,36	11.284.659,84	12,72	5.929.851,61	1.099.454,84	9.131.163,37	11,47	8.083.348,08	
Infra-Estrutura Urbana	5.024.833,13	12.495.598,67	2.808,81	6.933.618,05	7,82	5.561.980,62	342.258,79	4.912.108,00	6,17	7.583.490,67	
Serviços Urbanos	3.169.900,00	4.718.912,78	679.323,55	4.351.041,79	4,90	367.870,99	757.196,05	4.219.055,37	5,30	499.857,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.200,00										
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.859.388,00	2.270.999,69	373.481,05	2.208.728,73	2,49	62.270,96	493.987,66	2.009.023,00	2,52	261.976,69	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.859.388,00	2.270.999,69	373.481,05	2.208.728,73	2,49	62.270,96	493.987,66	2.009.023,00	2,52	261.976,69	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	346.400,00	369.040,84	16.115,91	324.242,68	0,37	44.798,16	16.476,06	323.864,83	0,41	45.176,01	
Preservação e Conservação Ambiental	346.400,00	369.040,84	16.115,91	324.242,68	0,37	44.798,16	16.476,06	323.864,83	0,41	45.176,01	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.063.357,00	4.292.605,09	412.008,89	3.255.154,92	3,67	1.037.450,17	575.074,26	3.229.821,50	4,06	1.062.783,59	
Abastecimento	4.063.357,00	4.292.605,09	412.008,89	3.255.154,92	3,67	1.037.450,17	575.074,26	3.229.821,50	4,06	1.062.783,59	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	517.393,00	261.990,46	10.512,00	147.959,11	0,17	114.031,35	10.702,06	124.257,58	0,16	137.732,88	
Promoção Comercial											
Comercialização	517.393,00	261.990,46	10.512,00	147.959,11	0,17	114.031,35	10.702,06	124.257,58	0,16	137.732,88	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.387.500,00	1.267.909,74	190.001,26	1.220.289,09	1,38	47.620,65	190.001,26	1.220.266,09	1,53	47.643,65	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.387.500,00	1.267.909,74	190.001,26	1.220.289,09	1,38	47.620,65	190.001,26	1.220.266,09	1,53	47.643,65	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.904.683,79	9.517.320,35	1.979.531,91	8.880.107,17	10,01	637.213,18	1.932.149,31	8.764.538,77	11,01	752.781,58	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.904.683,79	9.517.320,35	1.979.531,91	8.880.107,17	10,01	637.213,18	1.932.149,31	8.764.538,77	11,01	752.781,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	948.100,00	2.679.622,47	303.087,70	2.534.348,44	2,86	145.274,03	316.372,93	2.524.892,21	3,17	154.730,26	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	948.100,00	2.679.622,47	303.087,70	2.534.348,44	2,86	145.274,03	316.372,93	2.524.892,21	3,17	154.730,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.913.743,64	2.088.682,98	278.871,07	1.976.186,34	2,23	112.496,64	413.235,63	1.835.793,89	2,31	252.889,09	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.076.100,00	1.250.499,68	149.831,50	1.248.014,77	1,41	2.484,91	236.717,36	1.117.685,98	1,40	132.813,70	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	837.643,64	838.183,30	129.039,57	728.171,57	0,82	110.011,73	176.518,27	718.107,91	0,90	120.075,39	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	679.800,00	388.288,32				388.288,32				388.288,32	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.214.858,00	4.076.279,29	513.285,53	2.534.412,76	2,86	1.541.866,53	513.285,53	2.534.412,76	3,18	1.541.866,53	
TOTAL (III) = (I + II)	83.886.164,00	108.965.922,03	13.688.971,05	88.719.674,41	100,00	20.246.247,62	15.463.734,26	79.624.140,21	100,00	29.341.781,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.214.858,00	4.076.279,29	513.285,53	2.534.412,76	2,86	1.541.866,53	513.285,53	2.534.412,76	3,18	1.541.866,53	
Legislativa	71.558,00	71.558,00	7.374,37	37.439,95	0,04	34.118,05	7.374,37	37.439,95	0,05	34.118,05	
Ação Legislativa	71.558,00	71.558,00	7.374,37	37.439,95	0,04	34.118,05	7.374,37	37.439,95	0,05	34.118,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	407.200,00	406.000,00	57.838,80	293.231,83	0,33	112.768,17	57.838,80	293.231,83	0,37	112.768,17	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	247.200,00	246.000,00	37.724,19	185.307,96	0,21	60.692,04	37.724,19	185.307,96	0,23	60.692,04	
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	20.114,61	107.923,87	0,12	52.076,13	20.114,61	107.923,87	0,14	52.076,13	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	52.400,00	51.200,00	9.260,54	46.073,66	0,05	5.126,34	9.260,54	46.073,66	0,06	5.126,34	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.400,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	9.260,54	46.073,66	0,05	3.926,34	9.260,54	46.073,66	0,06	3.926,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	727.900,00	873.124,62	125.336,45	594.246,83	0,67	278.877,79	125.336,45	594.246,83	0,75	278.877,79	
Atenção Básica	304.100,00	356.896,51	63.227,32	287.550,19	0,32	69.346,32	63.227,32	287.550,19	0,36	69.346,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	239.200,00	331.628,11	35.817,62	177.747,89	0,20	153.880,22	35.817,62	177.747,89	0,22	153.880,22	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Vigilância Epidemiológica	94.400,00	94.400,00	12.898,40	68.233,38	0,08	26.166,62	12.898,40	68.233,38	0,09	26.166,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.600,00	86.600,00	13.393,11	60.715,37	0,07	25.884,63	13.393,11	60.715,37	0,08	25.884,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.602.200,00	2.339.453,88	262.892,19	1.316.299,37	1,48	1.023.154,51	262.892,19	1.316.299,37	1,65	1.023.154,51	
Ensino Fundamental	257.500,00	950.349,62	192.359,41	947.897,13	1,07	2.452,49	192.359,41	947.897,13	1,19	2.452,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.256.900,00	1.281.738,71	50.898,88	261.596,22	0,29	1.020.142,49	50.898,88	261.596,22	0,33	1.020.142,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	87.800,00	107.365,55	19.633,90	106.806,02	0,12	559,53	19.633,90	106.806,02	0,13	559,53	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	106.200,00	70.768,08	10.585,52	53.335,73	0,06	17.432,35	10.585,52	53.335,73	0,07	17.432,35	
Infra-Estrutura Urbana	1.200,00										
Serviços Urbanos	105.000,00	70.768,08	10.585,52	53.335,73	0,06	17.432,35	10.585,52	53.335,73	0,07	17.432,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.200,00	7.957,18	2.258,60	7.955,78	0,01	1,40	2.258,60	7.955,78	0,01	1,40	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.200,00	7.957,18	2.258,60	7.955,78	0,01	1,40	2.258,60	7.955,78	0,01	1,40	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	81.200,00	81.200,00	10.271,32	55.755,20	0,06	25.444,80	10.271,32	55.755,20	0,07	25.444,80	
Abastecimento	81.200,00	81.200,00	10.271,32	55.755,20	0,06	25.444,80	10.271,32	55.755,20	0,07	25.444,80	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.400,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	2.400,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	130.700,00	141.917,53	24.043,81	114.282,32	0,13	27.635,21	24.043,81	114.282,32	0,14	27.635,21	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	130.700,00	141.917,53	24.043,81	114.282,32	0,13	27.635,21	24.043,81	114.282,32	0,14	27.635,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.500,00	27.500,00	3.423,93	15.792,09	0,02	11.707,91	3.423,93	15.792,09	0,02	11.707,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.500,00	27.500,00	3.423,93	15.792,09	0,02	11.707,91	3.423,93	15.792,09	0,02	11.707,91	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa D. A. D. LTDA – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 45.323.589/0001-05, com Sede Administrativa na Rua José Antonio Siqueira, nº. 720, Lote 11 Quadra 125, Setor E, Centro, CEP: 78.563-00, neste Município de Tabaporã/MT, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor Daniel de Assis Dias, brasileiro, maior, Portador do RG nº. 448.247-9 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. 002.854.781-09, residente e domiciliado na Rua José Antonio Siqueira, nº. 720, Centro, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 D. A. D. LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 45.323.589/0001-05

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E CORREÇÕES SUPERFICIAIS EM PAREDES

Item Duralex Tce - MT Qtde. Un. Descrição 1 R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 102497 202438-1 17.850 M² PINTURA - COM ESMALTE SINTETICO EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS DEMAOS, COM RASPAGEM E APARELHAMENTO COM ZARCAO 1 16,90 301.665,00 1

2 102503 35288 48.900 M² PINTURA - APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM COBERTURA, PREPARACAO E LIMPEZA DA SUPERFICIE 1 10,30 503.670,00 1

4 102499 206496-0 15.610 M² PINTURA - A BASE DE EPOXI, DUAS DEMAOS COM EMASSAMENTO 1 43,50 679.035,00 1

5 102502 35264 19.500 M² PINTURA - APLICACAO MANUAL DE TEXTURA EM GERAL, EM BASE ACRILICA, INCLUINDO A PREPARACAO E A CORRECAO DE AREAS DANIFICADAS, LIMPEZA E LIXAMENTO 1 19,00 370.500,00 1

6 102500 15835 17.900 M² PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO APLICADOR DE MASSA CORRIDA EM PAREDES DE ALVENARIA 1 24,50 438.550,00 1

8 102501 283677-7 15.800 M² RECUPERACAO ESTRUTURAL - DE ESTRUTURA METALICA, COM SUBSTITUICAO DE PERFIS E PINTURA 1 15,00 237.000,00 1

TL1 Menor R$ 2.530.420,00

(Dois Milhões, Quinhentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa Detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O.C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

3.4. REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

3.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de Órgão Gestor da Ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETAB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11. 94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETAB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPRETAB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7. 2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no Artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1. do Edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da Empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.6566/93 e alterações posteriores, tem caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.6. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETAB nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de Lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETAB.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de Setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao Edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023 e a proposta da Empresa D. A. D. LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 45.323.589/0001-05, classificada no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 22 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE D. A. D. LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 45.323.589/0001-05

Daniel de Assis Dias

Proprietário

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 06/12/2023

HORÁRIO: DAS 13:30 HORAS ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE LOCAL-MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA: 06/12/2023

HORÁRIO: ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE LOCAL-MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 22 de Novembro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

PORTARIA Nº. 641/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender o período de férias concedido, por meio da Portaria nº 584/2023, ao senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA,** servidor efetivo, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** atualmente em cargo de Confiança de Secretário Municipal de Saúde com matricula no RH nº. 46, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura

Art. 2º. - Os 10 dias do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2023 e 2024.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023

CARTA CONVITE Nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal o Senhor SIRINEU MOLETA, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade CARTA CONVITE nº. 003/2023 no dia 30/11/2023 às 14:00h (Horário local), que será regida pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DO TIPO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

REALIZAÇÃO: 30/11/2023.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14:00 HORAS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Tabaporã/MT, 22 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, para a REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “FUNILARIA” EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 06/12/2023

Horário: Das 07:30 horas as 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 06/12/2023

Horário: Às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo Telefone 66-3557-1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 22 de Novembro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

PORTARIA Nº. 635/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2023*, com término em 02/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 01/07/2022,* ao senhor ***CLAUDINEI DE SOUZA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1423, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 632/2023 -REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **VALDECIR CHESSA**, servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2031 admitido em 20/04/2021, nocargo de **Coordenador, Suplente**: **JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES**, servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 886 admitida em 27/08/2026, nocargo de **Trabalhador de Serviços Gerais**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
98/2023	17/ 11/ 2023	PLANALTO SERVIÇOS RURAIS LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM AMERICANA DO NORTE, NOVA FRONTEIRA - GLEBA MERCEDES I E II E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 17 de novembro de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 098/2023 - REPUBLICAR

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

PLANALTO SERVIÇOS RURAIS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ Sob n°. 22.845.173/0001-43**, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor **Emerson Ferrari**, com sede na Rua Mato Grosso, s/nº., Centro, na Agrovila Nova Fronteira, CEP:78.563-000, no Município de Tabaporã – MT**.**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM AMERICANA DO NORTE, NOVA FRONTEIRA - GLEBA MERCEDES I E II E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022.

DATA DO CONTRATO:----------17 de Novembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 17 de Novembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$ 1.054.900,00 (Um milhão, cinquenta e quatro mil e novecentos reais), **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente contrato é parte integrante**,** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 17/11/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 15:00 horas, no Paço Municipal – na sala da Coordenadoria do Recursos Humanos, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Curador***, Conselho Fiscal e ***Comitê de Investimentos*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os Senhores Conselheiros: Fabiana Carvalho Ferreira; Ailson da Silva Santos; Zenilda Alves; Antônio Carlos Candido; Adair José Schneider; Thaise Guimarães Lima, Cristiane Bóbbo, Hanna Paula Ludke, Queila Frizzera, o Controlador Geral Srº Edemar Rosas dos Santos Júnior e o Gestor Previdenciário, Srº. Victor Hugo Bork Barbosa, para deliberarem a pauta do dia: Apresentação do Demonstrativo das contas aplicações dos meses junho a outubro de 2.023; Apresentação do Relatório de Despesas e Receitas das contas do RPPS dos meses de junho a outubro de 2.023; Apresentação do Parecer Contábil; Assuntos diversos que estão em andamento no Fundo Municipal - PREVIPORÃ. O gestor Srº Victor Hugo deu boas vindas e agradeceu a presença de todos e iniciou com a apresentação do Parecer Contábil *(em anexo)* que foi elaborado pelo contador da Agenda Assessoria Srº Hélio Reis de Moraes Júnior conforme solicitado na última reunião pelos conselheiros para sanar dúvidas referentes o uso do valor existente na conta aplicação da Taxa Administrativa, ao qual havia se cogitado o uso para aquisição de um imóvel. Informou que será encaminhado uma cópia em PDF do Parecer nos Grupos de Whatsapp "Conselho Curador" e "Conselho Fiscal" e

após a explanação e desistência neste investimento, este recurso ficará na aplicação atual, não houve dúvidas e questionamentos. Ato continuo, solicitou que a técnica do Previporã, Sr.ª Fabiana iniciasse com as apresentações dos relatórios. A senhora Fabiana apresentou os relatórios *(em anexo)*das contas aplicações e contas correntes, bem como, o total de receitas e despesas de todas as contas do PREVIPORÃ referente os meses de junho a outubro de 2023. O Presidente do Conselho Curador Srº Antônio Carlos questionou sobre as perdas nos últimos 3 meses em algumas carteiras de investimentos, e a Sr.ª Hanna Paula explicou que a rentabilidade das aplicações em sua maioria nos últimos

três meses, com maior ênfase, no mês de outubro tiveram perdas consideráveis sim, porém, olhando as aplicações do fundo em seu todo verifica-se que nos meses de junho

a outubro a rentabilidade foi positiva e não afetando os valores em si aplicados, porém não se nega que pelos montantes aplicados a rentabilidade poderia ter sido melhor. O cenário atual traz preocupações para as aplicações. Para possíveis resgates é necessário analisar o percentual aplicado em cada fundo, verificar em qual fundo vai aplicar o valor resgatado e verificar se em tempo de perdas é viável o resgate, tendo a visão de que o cenário econômico e financeiro não é o dos mais otimistas no momento. A Sr.ª Queila Frizzera disse que deve ser analisado o cenário mundial, inclusive, o fato da alta inflação nos EUA e da guerra em Israel acaba por afetar todo o mundo, o que reflete inclusive em algumas aplicações. A Sr.ª Fabiana Carvalho sugeriu solicitar aos

economistas da Agenda Assessoria um Parecer detalhado com sugestões do que pode ser feito com esses fundos para amenizar as perdas e todos concordaram. Ato continuo o Srº Victor Hugo falou sobre a capacitação CGRPPS que ocorrera nos dias 27 28 e 29, e que devido o Decreto Municipal nº 5.000/2023 de contenção de gastos, explicou que se estende à toda Administração inclusive ao Previporã, porém, será disponibilizado nos Grupos de Whatsapp dos Conselhos Curador e Fiscal, o link de acesso para os que quiserem acessar e frisou que caso alguém esteja apto para realizar a prova, é só procurar a Sr.ª Fabiana para agendamento. Em seguida, foi informado que no início do mês de dezembro haverá a Assembleia para eleger novos conselheiros, bem como, a aprovação da P.A.I e que estarão presentes o economista e técnico da Agenda Assessoria. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

Fabiana Carvalho Ferreira_____

Ailson da Silva Santos _____

Zenilda Alves_____

__

Antônio Carlos Candido_____

Adair José Schneider_____

CONSELHO FISCAL

*Cristiane Bóbbo*_____

*Thaise Guimarães Lima*_____

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hanna Paula Ludke _____

Queila Frizzera_____

CONTROLADOR GERAL

*Edemar Rosas dos Santos Júnior*_____

GESTOR DO PREVIPORÃ

Victor Hugo Bork Barbosa_____

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO 12 (SAÚDE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tabaporã - MT - 510794

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.011.526,60	10.011.526,60	11.527.032,92	115,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	658.496,00	658.496,00	883.007,14	134,09
IPTU	182.642,00	182.642,00	452.878,61	247,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	475.854,00	475.854,00	430.128,53	90,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.870.788,60	3.870.788,60	2.745.477,74	70,93
ITBI	3.721.373,00	3.721.373,00	2.744.465,24	73,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	149.415,60	149.415,60	1.012,50	0,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.218.098,00	4.218.098,00	6.115.442,16	144,98
ISS	4.079.976,00	4.079.976,00	5.894.260,03	144,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	138.122,00	138.122,00	221.182,13	160,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.264.144,00	1.264.144,00	1.783.105,88	141,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.755.051,00	47.755.051,00	42.176.408,03	88,32
Cota-Parte FPM	10.726.747,00	10.726.747,00	9.161.156,34	85,40
Cota-Parte ITR	3.625.232,00	3.625.232,00	4.469.094,56	123,28
Cota-Parte do IPVA	1.243.035,00	1.243.035,00	2.024.776,13	162,89
Cota-Parte do ICMS	31.991.685,00	31.991.685,00	26.396.929,52	82,51
Cota-Parte do IPI - Exportação	168.352,00	168.352,00	124.451,48	73,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.766.577,60	57.766.577,60	53.703.440,95	92,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.209.388,00	2.506.912,62	1.970.625,88	78,61	1.936.274,29	77,24	1.904.632,57	75,98	34.351,59
Despesas Correntes	2.171.117,00	2.478.848,66	1.957.125,88	78,95	1.922.774,29	77,57	1.891.132,57	76,29	34.351,59
Despesas de Capital	38.271,00	28.063,96	13.500,00	48,10	13.500,00	48,10	13.500,00	48,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.164.143,00	6.216.576,26	5.978.473,67	96,17	5.826.596,48	93,73	5.770.552,49	92,83	151.877,19
Despesas Correntes	5.974.837,00	6.210.450,12	5.974.363,56	96,20	5.822.486,37	93,75	5.766.442,38	92,85	151.877,19
Despesas de Capital	189.306,00	6.126,14	4.110,11	67,09	4.110,11	67,09	4.110,11	67,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	427.063,00	224.663,00	72.360,69	32,21	72.234,62	32,15	72.234,62	32,15	126,07
Despesas Correntes	425.863,00	224.663,00	72.360,69	32,21	72.234,62	32,15	72.234,62	32,15	126,07
Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.313,10	103.713,10	7.543,28	7,27	4.468,00	4,31	4.468,00	4,31	3.075,28
Despesas Correntes	35.913,10	28.713,10	7.543,28	26,27	4.468,00	15,56	4.468,00	15,56	3.075,28
Despesas de Capital	102.400,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	822.700,00	817.900,00	605.706,32	74,06	605.706,32	74,06	599.478,89	73,29	0,00
Despesas Correntes	821.500,00	817.900,00	605.706,32	74,06	605.706,32	74,06	599.478,89	73,29	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.406.100,00	1.401.779,06	1.237.174,88	88,26	1.218.046,11	86,89	1.182.245,02	84,34	19.128,77
Despesas Correntes	1.403.700,00	1.401.779,06	1.237.174,88	88,26	1.218.046,11	86,89	1.182.245,02	84,34	19.128,77
Despesas de Capital	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.167.707,10	11.271.544,04	9.871.884,72	87,58	9.663.325,82	85,73	9.533.611,59	84,58	208.558,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.871.884,72	9.663.325,82	9.533.611,59
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.871.884,72	9.663.325,82	9.533.611,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.055.516,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.816.368,58	1.607.809,68	1.478.095,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,38	17,99	17,75

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	8.055.516,14	9.663.325,82	1.607.809,68	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	8.717.969,25	10.741.451,12	2.023.481,87	0,00	790.150,76	0,00	544.535,56	-544.535,56	0,00	2.813.632,63
Empenhos de 2021	6.721.336,82	8.701.340,67	1.980.003,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.003,85
Empenhos de 2020	4.812.124,85	6.330.520,49	1.518.395,64	0,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518.995,64
Empenhos de 2019	4.305.078,97	4.618.414,79	313.335,82	0,00	2.336,64	0,00	0,00	0,00	0,00	315.672,46
Empenhos de 2018	3.669.410,23	4.263.339,93	593.929,70	0,00	540,91	0,00	0,00	0,00	0,00	594.470,61
Empenhos de 2017	4.058.880,56	4.904.380,75	845.500,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.500,19
Empenhos de 2016	2.948.431,65	4.800.843,64	1.852.411,99	0,00	231.447,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.859,13
Empenhos de 2015	2.779.569,38	3.514.175,33	734.605,95	0,00	193.916,34	0,00	0,00	0,00	0,00	928.522,29
Empenhos de 2014	2.586.405,17	3.082.474,75	496.069,58	0,00	93.262,79	0,00	0,00	0,00	0,00	589.332,37
Empenhos de 2013	2.254.041,29	2.938.024,60	683.983,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.983,31

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	4.030.847,90	4.030.847,90	5.276.280,45	130,90
Provenientes da União	3.558.255,90	3.558.255,90	3.406.575,15	95,74
Provenientes dos Estados	472.592,00	472.592,00	1.869.705,30	395,63
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	4.030.847,90	4.030.847,90	5.276.280,45	130,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	3.058.630,00	4.564.399,72	2.980.302,99	65,29	2.888.556,16	63,28	2.830.823,36	62,02	91.746,83
Despesas Correntes	3.031.159,00	4.536.928,72	2.980.302,99	65,69	2.888.556,16	63,67	2.830.823,36	62,40	91.746,83
Despesas de Capital	27.471,00	27.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.433.409,00	3.499.488,00	3.463.791,76	98,98	2.239.951,12	64,01	2.222.753,69	63,52	1.223.840,64
Despesas Correntes	695.081,00	1.283.081,00	1.284.066,76	100,08	1.282.846,08	99,98	1.265.648,65	98,64	1.220,68
Despesas de Capital	738.328,00	2.216.407,00	2.179.725,00	98,34	957.105,04	43,18	957.105,04	43,18	1.222.619,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	99.037,00	99.037,00	73.796,87	74,51	72.129,92	72,83	67.867,86	68,53	1.666,95
Despesas Correntes	99.037,00	99.037,00	73.796,87	74,51	72.129,92	72,83	67.867,86	68,53	1.666,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	116.086,90	111.286,90	70.752,45	63,58	70.701,34	63,53	70.701,34	63,53	51,11
Despesas Correntes	113.686,90	111.286,90	70.752,45	63,58	70.701,34	63,53	70.701,34	63,53	51,11
Despesas de Capital	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	26.000,00	34.438,36	21.927,61	63,67	21.927,61	63,67	17.976,36	52,20	0,00
Despesas Correntes	22.400,00	26.539,36	21.028,61	79,24	21.028,61	79,24	17.077,36	64,35	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	7.899,00	899,00	11,38	899,00	11,38	899,00	11,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	4.734.362,90	8.309.849,98	6.610.571,68	79,55	5.293.266,15	63,70	5.210.122,61	62,70	1.317.305,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	5.268.018,00	7.071.312,34	4.950.928,87	70,01	4.824.830,45	68,23	4.735.455,93	66,97	126.098,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	7.597.552,00	9.716.064,26	9.442.265,43	97,18	8.066.547,60	83,02	7.993.306,18	82,27	1.375.717,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	526.100,00	323.700,00	146.157,56	45,15	144.364,54	44,60	140.102,48	43,28	1.793,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	254.400,00	215.000,00	78.295,73	36,42	75.169,34	34,96	75.169,34	34,96	3.126,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	848.700,00	852.338,36	627.633,93	73,64	627.633,93	73,64	617.455,25	72,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.407.300,00	1.402.979,06	1.237.174,88	88,18	1.218.046,11	86,82	1.182.245,02	84,27	19.128,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	15.902.070,00	19.581.394,02	16.482.456,40	84,17	14.956.591,97	76,38	14.743.734,20	75,29	1.525.864,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.734.362,90	8.309.849,98	6.468.821,68	77,85	5.151.516,15	61,99	5.068.372,61	60,99	1.317.305,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	11.167.707,10	11.271.544,04	10.013.634,72	88,84	9.805.075,82	86,99	9.675.361,59	85,84	208.558,90

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

PORTARIA Nº. 638/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2023*, com término em 04/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 à 10/01/2023,* a senhora **NEUZIMAR JOERGENSEN,** servidora comissionado, admitida em 11/01/2022, nocargo de **CHEFE DE SETOR**,com matricula no RH nº. 2071, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 049/2023, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. Conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

O Município de Tabaporã por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, Município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME, inscrito no CNPJ Sob n° 02.686.839/0001-50, com Sede Administrativa na Rua Rio Grande do Sul, n°. 949-N, Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã–MT, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. Paulo César Rigotti, Brasileiro, Maior, Empresário, Portador da Cédula de Identidade RG n°. 965.582-4 SSP/MT e inscrito no CPF Sob n°. 894.905.761-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, s/n°. Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, com obediência geral a Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 049/2023 para Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da Empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações detalhadas e condições constantes neste Ata de Registro de preços e abaixo especificados:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 02.686.839/0001-50

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Desconto Classif. Empate

4 106285 81976 34.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE DIAGNOSTICO/PARAMETRIZACAO DE MODULO COM SUBSTITUICAO DE MODULO DE CONTROLE, MODULO INSTRUMENTO EM VEICULO LEVE/UTILITARIO 16,50% 1

11 106284 81975 10.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE DIAGNOSTICO/PARAMETRIZACAO DE MODULO COM SUBSTITUICAO DE MODULO DE CONTROLE, MODULO INSTRUMENTO EM ONIBUS 15,50% 1

18 99070 230346-9 230.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MICRO-ONIBUS 15,50% 1

19 99071 235331-8 300.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO,COM MANUTENCAO-CORRETIVA E PREVENTIVA,EM ONIBUS 15,50% 1

23 106284 81975 12.000 KM SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE DIAGNOSTICO/PARAMETRIZACAO DE MODULO COM SUBSTITUICAO DE MODULO DE CONTROLE, MODULO INSTRUMENTO EM ONIBUS 15,50% 1

25 106306 31339 12.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE DIAGNOSTICO/PARAMETRIZACAO DE MODULO COM SUBSTITUICAO DE MODULO DE CONTROLE, MODULO INSTRUMENTO, EM MICRO-ONIBUS 15,50%

27 106299 13271 50.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL COM INJECAO ELETRONICA EM VEICULOS TIPO MEDIO PORTE/MICRO-ONIBUS 15,50%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tabaporã – MT não será obrigado a adquirir, na sua totalidade, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Empresa Detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que procedeu na integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao serviço ora concluído, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços e Fornecimento autorizadas pelo solicitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal que deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na Agência, Conta, Banco de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº. 049/2023 – Sistema de Registro de Preços.

3.7. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos serviços registrada na tabela de preços (Pesquisa de Mercado, ou outro equivalente), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço e o valor final individualizado de cada /serviço.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante o Município, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues IMEDIATAMENTE pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

4.4.1. A entrega dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos

02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.2.1.1. Atender as Ordens de Serviços do Município fornecendo lhes os serviços, nos preços constantes pela Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.2.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.2. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.3.1. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.3.2. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.3.3. No orçamento de serviços deverá constar o tipo de manutenção (elétrica, faróis, motor, sistema injeção, refrigeração, concha hidráulica, acessórios).

5.2.3.4. Executar os serviços fielmente, sendo obrigações da Detentora desta Ata;

5.2.3.5. Fornecer os serviços objeto do presente certame, com absoluta diligência e perfeição;

5.2.3.6. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, a inspeção no local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

5.2.3.7. Ocorrendo eventual necessidade de reparar, corrigir os serviços no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da licitante vencedora, nos termos do Artigo 63 da Lei nº. 8.666/93.

5.2.3.8. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Detentora.

6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender fornecimento dos serviços ora requisitados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo fornecimento dos serviços deverá ser efetuado, mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso nos preços dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada manutenção de veículos a ser com base na tabela de preços fornecidos pelas montadoras dos veículos ou pesquisa de mercado.

8.1.3. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de prestação de serviço.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços fornecidos pela Empresa contratada, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, tais como apresentação de notas fiscais do distribuidor, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor dos serviços com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e os fornecedores não puderem cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, notas fiscais de fornecimento de serviços, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para fornecimento de serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A Detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ou Jornal Oficial de Contas (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02- GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO E EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização durante o fornecimento será exercida por um servidor indicado por cada Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência às Secretárias Municipais.

NOME DO SERVIDOR MATRICULA RH CARGO SECRETARIA MUNICIPAL FUNÇÃO NA FISCALIZAÇÃO

Jhonatan Fernandes Couto 1083 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Suplente

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviço Público – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tartorista Obras e Serviços Urbanos Titular

Wellington Ribeiro de Oliveira 2275 Coordenador de Obras Obras e Serviços Urbanos Suplente

Manoel Guin Filho 307 Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo Desenvolvimento Econômico Titular

Edimar Eberson Borges 2221 Professor Desporto e Lazer Titular

13.2. O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666 de 1993, e do Art. 6º do Decreto nº. 2.271 de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023 e a proposta da Empresa RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 02.686.839/0001-50 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços e ou Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 22 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME

CNPJ n°. 02.686.839/0001-50

Paulo César Rigotti

Proprietário

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

PORTARIA Nº. 639/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2023*, com término e 02/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 03/04/2022 à 02/04/2023,* ao senhor ***MILTON PEREIRA DA SILVA***, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 958, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa I.C. VIEIRA – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 51.722.854/0001-12, com Sede Administrativa na Rua Projetada G, s/nº, Lote 003, Quadra 033, Bairro Programa Habitacional Morada do Sol, CEP: 78.563-00, neste Município de Tabaporã/MT, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor Ilton Cézar Vieira, brasileiro, maior, casado, Portador do RG nº. 0590.054-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 411.455.421-15, residente e domiciliado na Rua Projetada G, s/nº, Lote 003, Quadra 033, Bairro Programa Habitacional Morada do Sol, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 I.C. VIEIRA – ME

CNPJ Sob n°. 51.722.854/0001-12

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E CORREÇÕES SUPERFICIAIS EM PAREDES

ITEM DURALEX TCE - MT QTDE. UN. DESCRIÇÃO 1 R$ UNIT. R$ TOTAL Classif. Empate

3 102498 422005-6 20.500 M² PINTURA - MANUAL COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS, PREPARACAO E LIMPEZA DA SUPERFICIE 1 14,90 305.450,00 1

7 102496 11934 15.175 M² SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR, PARA ELABORACAO DE PINTURA EM FAIXAS DE RAFIA, LONAS E PVC. 1 120,00 1.821.000,00 1

9 103976 252530-5 18.408 UN REVESTIMENTO DE PISO - DO TIPO APLICACAO DE RESINA COM 2 DEMAOS 1 21,90 403.135,20 1

TL1 Menor R$ 2.529.585,20

(Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais, Vinte Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa Detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O.C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

3.4. REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

3.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de Órgão Gestor da Ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETAB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11. 94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETAB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPRETAB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7. 2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no Artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1. do Edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da Empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.6566/93 e alterações posteriores, tem caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.6. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETAB nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de Lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETAB.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de Setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao Edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023 e a proposta da Empresa I.C. VIEIRA – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 51. 722.854/0001-12, classificada no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 22 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE I.C. VIEIRA – ME

CNPJ Sob n°. 51.722.854/0001-12

Ilton Cézar Vieira

Proprietário

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

PORTARIA Nº. 637/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS" de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2023*, com término em 02/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 25/11/2020 à 24/11/2021,* a senhora ***LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1145, no cargo de ***Técnico de Nível Superior III – Auditor Público Interno***, lotada na Controladoria Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/ 1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO SOBRE A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 15:00 horas, na Câmara Municipal, sito à Av. Dr Carlos Vidotto, nº. 610, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os Secretários Municipais, os senhores: Adair José Schneider, Anderson Luís Loga, Genezi Córdoba de Oliveira, Gilberto dos Reis Calado da Silva, Ovídio Barbosa dos Santos Neto, Denivaldo de Oliveira Souza, Jonir Correa de Andrade e Victor Hugo Bork Barbosa; os Vereadores, senhores: Ilso Pereira, Irineu Musskopf, Neri Marcelo Brixner; o controlador geral, Srº: Edemar Rosas dos Santos Júnior; a Coordenadora do Recursos Humanos, a Sr.ª Cristiane Bóbbo e os membros da comissão Especial do Concurso Público, as senhoras: Alessandra Ferreira da Silva, Hanna Paula Ludke, Fabiana Carvalho Ferreira e Queila Frizzera para deliberarem a pauta do dia: Cargos, vagas, edital, cronograma e organização do Concurso Público. O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Srº Victor Hugo deu boas vindas, agradeceu a disponibilização do local pelo Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Ilso Pereira e a presença de todos na reunião. Em seguida informou que a realização do Concurso Público está sob sua responsabilidade, explicou que para o Fundo de Previdência é importante o ingresso de novos servidores e também há a necessidade de suprir as vagas em que faltam funcionários. Ato continuo entregou aos presentes cronograma *(anexo)* detalhando cada vaga. O vereador Srº Ilso questionou a quantidade de vagas para o cargo de Serviços Gerais, pois, considera que teria que ser mais, e o Srº Victor Hugo explicou que a quantidade fora definida através dos levantamentos dentro do lotacionograma, projeções e cálculo de impacto financeiro. O Srº Adair José quis saber sobre a diferença entre os candidatos classificados e o cadastro de reserva e o Srº Victor explicou que todos os classificados entram para o cadastro reserva e que os cargos para cadastro reserva poderão ser convocados mediante a necessidade e vagas disponíveis

na Administração Municipal. Em seguida, o vereador Srº Ilso perguntou aos Secretários se estavam de acordo com o número de vagas estipulado. O Srº Gilberto respondeu que não vai suprir as necessidades de sua Secretaria, e citou como exemplo o caso dos Técnicos de Enfermagem, que hoje tem em torno de 13 Técnicos de Enfermagem atuando por Teste Seletivo e será aberto somente 10 vagas para o cargo, e embora não concorda, ele sabe que tem que ser coerente com o que está dentro das possibilidades e ser prudente. O Srº Jonir disse que o mesmo ocorre em sua pasta, hoje há a necessidade de pelo menos 5 Educadores Físicos, para a Sede, Americana do Norte e Nova Fronteira (Gleba

Mercedes), porém, há abertura para somente duas vagas, sendo elas para a Sede e Nova Fronteira (Gleba Mercedes), o Sr. Victor justificou que as vagas poderão ser ampliadas futuramente mediante nova Lei aprovada pelo Poder Legislativo conforme o número de aprovados e classificados no Concurso. O Srº Denivaldo informou que na creche também irá faltar a abertura de vagas para Auxiliar de Desenvolvimento Educacional (ADE) e o Srº Victor explicou que já fora discutido anteriormente com o Prefeito Municipal em que se justificou que este cargo não estaria de acordo com as Legislações

Federal e Estadual. Em seguida o Srº Adair falou que tem que se pensar na Administração, que não adianta realizar o concurso com muitos números de vagas e no futuro não ter a possibilidade nem de dar o reajuste salarial para os funcionários por atingir o limite permissível. Em seguida o Srº Victor informou da dificuldade para conseguir empresas com interesse em realizar o Concurso Público, disse que juntamente com o Controlador Geral Srº Edemar fizeram buscas, porém, somente duas empresas responderam, a empresa Atame que apresentou o orçamento de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a empresa IPEC que apresentou o orçamento de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), explicou que a quantidade de vagas e o número de inscritos são a base dos critérios para precificar, ou seja, quanto mais vagas, maior a quantidade de inscritos é maior o valor a ser cobrado pelas empresas. O sr. Victor Hugo explicou sobre o cronograma pretendido e os prazos a serem cumpridos, abriu espaço para discussão das ideias e questionamentos, e não havendo encerrou a presente

reunião. Eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

ILSO PEREIRA_____

IRINEU MUSSKOPF_____

NERI MARCELO BRIXNER_____

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER_____

ANDERSON LUIS LOGA_____

GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA_____

GILBERTO DOS REIS CALADO DA SILVA_____

OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO_____

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA_____

JONIR CORREIA DE ANDRADE_____

VICTOR HUGO BORK BARBOSA_____

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA_____

CRISTIANE BÓBBO_____

FABIANA CARVALHO FERREIRA_____

HANNA PAULA LUDKE_____

QUEILA FRIZZERA_____

EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR_____

PORTARIA Nº. 636/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/01/2024*, com término em 08/02/2024*, *referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 à 09/02/2023,* a senhora **CRISTIELI LETICIA KREBS,** servidora comissionado, admitida em 10/02/2022, nocargo de **CHEFE DE SETOR**,com matricula no RH nº. 2080, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 640/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 06/11/2023 com término em 05/12/2023*, *do período aquisitivo de 18/11/2013 a 17/11/2018, sem prejuízo de sua remuneração,*da Senhora **HANNA PAULA LUDKE**, servidora efetiva, admitida em 18/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1500, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 049/2023, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. Conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

O Município de Tabaporã por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, Município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 14.866.468/0001-78, com Sede Administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami n°. 640, Setor N, Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã–MT, neste ato representado pela sua Proprietária a Sra. Clara Emilia Ferreira da Silva, Brasileira, Maior, Empresaria, Portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2.466.136-8 SEJSP/MT e inscrita no CPF n°. 055.776.554-47, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves n°. 1074, Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, com obediência geral a Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 049/2023 para Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da Empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações detalhadas e condições constantes neste Ata de Registro de preços e abaixo especificados:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME

CNPJ Sob n°. 14.866.468/0001-78

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Desconto Classif. Empate

1 99072 13291 176.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM SERVICO ELETRICOS DE VEICULOS DO TIPO MEDIO PORTE (CAMIONETES, PICK UP) 15,00% 1

2 99075 28895 220.000 KM SERIVCO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICA, INCLUINDO SERVICO DE SOCORRO DENTRO MUNICIPIO, DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES MEDIOS EM GERAL 15,00% 1

3 106282 81973 31.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE REPARO GRANDE COM MATERIAL NO CHICOTE EM VEICULOS LEVE/UTILITARIO 15,00% 1

5 99068 215352-1 168.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAOCORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS (CARROS LEVES E BAIXOS) 16,00% 1

8 99069 215365-3 55.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAOCORRETIVA, EM CAMINHAO 16,50% 1

9 99073 13290 97.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM SERVICO ELETRICOS DE VEICULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRAS) 20,00% 1

10 106283 81974 27.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE REPARO GRANDE COM MATERIAL NO CHICOTE EM VEICULOS GRANDE PORTE 20,00% 1

20 106282 81973 14.000 KM SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE REPARO GRANDE COM MATERIAL NO CHICOTE EM VEICULOS LEVE/UTILITARIO 19,00% 1

21 106283 81974 47.000 KM SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE REPARO GRANDE COM MATERIAL NO CHICOTE EM VEICULOS GRANDE PORTE 16,00% 1

22 106304 32462 35.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVICO DE REPARO GRANDE COM MATERIAL NO CHICOTE EM VEICULOS DE MEDIO PORTE 18,00% 1

24 106285 81976 14.000 KM SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE DIAGNOSTICO/PARAMETRIZACAO DE MODULO COM SUBSTITUICAO DE MODULO DE CONTROLE, MODULO INSTRUMENTO EM VEICULO LEVE/UTILITARIO 17,00% 1

26 106298 13270 50.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL COM INJECAO ELETRONICA EM VEICULOS TIPO GRANDE PORTE 16,00% 1

28 106300 13272 15.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL COM INJECAO ELETRONICA EM VEICULOS TIPO PEQUENO PORTE/UTILITARIO E LEVE 19,00% 1

29 106308 7743 50.000 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DEOBRA ESPECIALIZADA EM HASTER/SCANER (DIAGNOSTICO) EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS 17,00% 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tabaporã – MT não será obrigado a adquirir, na sua totalidade, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Empresa Detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS, que procedeu na integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao serviço ora concluído, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços e Fornecimento autorizadas pelo solicitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal que deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na Agência, Conta, Banco de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº. 049/2023 – Sistema de Registro de Preços.

3.7. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos serviços registrada na tabela de preços (Pesquisa de Mercado, ou outro equivalente), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço e o valor final individualizado de cada /serviço.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante o Município, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues IMEDIATAMENTE pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

4.4.1. A entrega dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.2.1.1. Atender as Ordens de Serviços do Município fornecendo lhes os serviços, nos preços constantes pela Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.2.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.2. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.3.1. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.3.2. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.3.3. No orçamento de serviços deverá constar o tipo de manutenção (elétrica, faróis, motor, sistema injeção, refrigeração, concha hidráulica, acessórios).

5.2.3.4. Executar os serviços fielmente, sendo obrigações da Detentora desta Ata;

5.2.3.5. Fornecer os serviços objeto do presente certame, com absoluta diligência e perfeição;

5.2.3.6. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, a inspeção no local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

5.2.3.7. Ocorrendo eventual necessidade de reparar, corrigir os serviços no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da licitante vencedora, nos termos do Artigo 63 da Lei nº. 8.666/93.

5.2.3.8. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Detentora.

6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender fornecimento dos serviços ora requisitados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo fornecimento dos serviços deverá ser efetuado, mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso nos preços dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada manutenção de veículos a ser com base na tabela de preços fornecidos pelas montadoras dos veículos ou pesquisa de mercado.

8.1.3. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de prestação de serviço.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços fornecidos pela Empresa contratada, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, tais como apresentação de notas fiscais do distribuidor, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor dos serviços com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e os fornecedores não puderem cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, notas fiscais de fornecimento de serviços, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para fornecimento de serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A Detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ou Jornal Oficial de Contas (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02- GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO E EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização durante o fornecimento será exercida por um servidor indicado por cada Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência às Secretárias Municipais.

NOME DO SERVIDOR MATRICULA RH CARGO SECRETARIA MUNICIPAL FUNÇÃO NA FISCALIZAÇÃO

Jhonatan Fernandes Couto 1083 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Suplente

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviço Público – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tartorista Obras e Serviços Urbanos Titular

Wellington Ribeiro de Oliveira 2275 Coordenador de Obras Obras e Serviços Urbanos Suplente

Manoel Guin Filho 307 Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo Desenvolvimento Econômico Titular

Edimar Eberson Borges 2221 Professor Desporto e Lazer Titular

13.2. O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666 de 1993, e do Art. 6º do Decreto nº. 2.271 de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023 e a proposta da Empresa CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 14.866.468/0001-78 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços e ou Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 22 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME

CNPJ n°. 14.866.468/0001-78

Clara Emilia Ferreira da Silva Martins

Proprietária

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 117/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES LABORATORIAIS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 22.11.2023. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 9.292/2023. OBJETO:**CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 60.000 KM, PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA: RRR-0E10 E CHASSI: 93YF62005PJ316731, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, com fundamento no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93 através da empresa MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ Nº 15.039.153/0001-10, cujo valor total é deR$ 1.638,73 (mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos). Tangará da Serra-MT, 22 de Novembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender demanda das secretarias deste município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 06 de Dezembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **23 de Novembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **22 de Novembro de 2023**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 9.104/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 100.000 KM, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE ON MARCOPOLO: RRO5E01 E CHASSI: 93PB84236PC070020,para atender a demanda da Secretaria de Saúde, com fundamento no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93 através da empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI- CNPJ Nº 07.838.209/0001-78,** cujo valor total de **R$ 6.644,29 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**Tangará da Serra-MT, 22 de Novembro de 2023. Tatiana Avila Grigoletti **– Presidente da CPL.**

PROCON
NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 004/2023 - SABEMI SEGURADORA S.A.

NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 004/2023

(COM PRAZO DE 10 DIAS)

PROCESSO N.A Nº: 23.03.0278.001.00286-3

RECORRENTE: SABEMI SEGURADORA S.A.

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

RELATOR: Dra Ana Lúcia Moura Vieira da Silva

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, representado neste ato pelo Chefe Executivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICO** que fica **NOTIFICADO** o fornecedor **Sabemi Seguradora S.A**CNPJ: 87.163.234/0001-38, a comparecer, caso queira, nesse órgão no **dia 23/01/2024 (terça-feira) 08h00**, para seção da junta recursal, oportunidade em que será permitido a sustentação oral.

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra-MT, em 22/11/2023.

_____

Dra. Ana Lúcia Moura Vieira da Silva

Chefe Executivo do PROCONABEMI SEGURADORA S.A.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 063/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 063/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
8	2190	EMANUELLY LOPES CARDOSO	16/1/1999	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **24/11/2023 e 27/11/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Novembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Erislane Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municial de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender demanda das secretarias deste município,para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº1968/2023 de 13.11.2023, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 119/2023, nos termos do Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a moralidade administrativa, conforme decisão constante no referido processo. Tangará da Serra-MT, 22 de Novembro de 2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 1527/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023. OPresidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 724/PGM/2023, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 9.293/2023. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSCRIÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO – CONTROLE INTERNO, PARA A PARTICIPAÇÃO DO 1° FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (UMA ABORDAGEM PRÁTICA NO FORTALECIMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA), através da empresa: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, fundamentado no Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, cujo valor total é deR$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais).Tangará da Serra-MT, 22 de Novembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

SAMAE
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 056/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE,** as empresas: **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 21.058.617/0001-38,** para os itens: 01, 02, 03, 04, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 27, 31, 32, 36, 37, 38 e 43; **GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 48.080.508/0001-73,** para o item: 05; **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, CNPJ: 51.995.377/0002-40,** para os itens: 06, 07, 09, 10, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 44, 46 e 47. Já os itens: 24 e 45 ficam declarados **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 22 de Novembro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI ORDINÁRIA Nº 1241, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1241, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a venda de imóvel público e dá outras providências."

O **Prefeito do Município** de Torixoréu,Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O imóvel especificado no art. 2.º desta Lei, é transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a vender, total ou parcialmente, mediante licitação, nos termos do art. 3º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, e do art. 17, I, da Lei 8.666/1993, o seguinte imóvel: Uma área de terras com 07 ha (sete hectares), situado na Rodovia MT-100, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças – MT, sob n.º 31.319, livro n.º 2-RG, de 1987.

Art. 3º O imóvel de que trata o art. 2.º desta Lei, além das demais condições estabelecidas na licitação:

I – poderá ser pago à vista ou mediante entrada de 50% do valor e o valor restante em até três parcelas mensais e sucessivas, reajustáveis pela variação do IGPM;

II – o imóvel poderá ser utilizado para realização de empreendimento comercial, industrial ou agropecuário, desde que atendidas a legislação municipal, estadual e federal, com vistas à geração de empregos e renda, assim como, para empreendimento de natureza ambiental;

III – reverterá ao patrimônio do Município de Torixoréu-MT se não lhe for dada a destinação prevista no inciso II deste artigo em conformidade com as leis de regência, no prazo máximo de dois anos contados da transmissão.

Art. 4.º A venda do imóvel de que trata esta Lei ficará isenta de ITBI.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2023

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo 0209/2023 para contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino sendo zona rural do município de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **ADILSON ALVES SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.941.638/0001-04, com sede na Av. São Paulo, Setor Jardim Ipanema, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, txuadilson@gmail.com, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao Contrato Administrativo 0209/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quilometragem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, em virtude de demanda extraordinária e afim de garantir preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Linha Região Furnas e a Fazenda Canadá	166,875	R$ 4,00	R$ 667,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), a serem pagos mediante apresentação de medição e nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – As despesas decorrentes deste aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BASICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 – MANUT. REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj.Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 104

Fonte: 2.1.759.701-2000000

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 17 de outubro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ADILSON ALVES SOARES

CNPJ nº 41.941.638/0001-04

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

LEI Nº 1243 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1243 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2023, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R$ 49.111,15** (Quarenta e Nove Mil, Cento e Onze Reais e qinze centavos), conforme dotação orçamentária a seguir:

12 – Secretaria Municipal de Cultura

12-001 Gabinete do Secretario

13.392.5050. 2XXX – ENCARGOS COM PROGRAMA PAULO GUSTAVO

Elemento de Despesa	VALOR
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 41.005,60
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.105,55
TOTAL	**R$ 49.111.15**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme código da receita 1719990101 fonte do STN 715.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Novembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1242 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1242 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor 346.000,00 (Trezentos e quarenta seis mil reais), por tendência de excesso de arrecadação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta seis mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0008 – FAPET

0001 – FUNDO DE PREVIDENCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

8010 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

80011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2055 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.......R$ 346.000,00

TOTAL ....R$ 346.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação conforme demonstrado no anexo 01 o cálculo de tendência de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu , Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 01

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	**ACUMULADO ATÉ OUTUBRO/2023**
Total orçado>>>	R$ 2.780.000,00
Valor arrecadado no período de Janeiro a Outubro/>>>>>>>>>>>>>>>>	R$ 2.286.772,59
DIFERENÇA PREVISTA A ARRECADAR	R$ 493.227,41
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2023	R$ 3.156.285,39
Excesso de arrecadação>>	R$ 376.285,39
TOTAL A SER CONSIDERADO NO EXCESSO	**R$ 346.000,00**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2023 - RETIFICADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 0209/2023 para contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino sendo zona rural do município de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **ADILSON ALVES SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.941.638/0001-04, com sede na Av. São Paulo, Setor Jardim Ipanema, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, txuadilson@gmail.com, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato Administrativo 0209/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quilometragem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de

ensino sendo zona rural do município de Torixoréu-MT, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Linha Região Furnas e a Fazenda Canadá	667,50	R$ 4,00	R$ 2.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, mediante Pregão Presencial 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – As despesas decorrentes deste aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BASICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 – MANUT. REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj.Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 104

Fonte: 2.1.759.701-2000000

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 16 de outubro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ADILSON ALVES SOARES

CNPJ nº 41.941.638/0001-04

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT."

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 222.590,45 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002

VIGÊNCIA: 12 MESES COM INÍCIO EM 30/06/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ART. 7º, §2º DO DECRETO 7.892/2013

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: BIG BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA|CNPJ: 11.618.579/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 044/2023

APREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e posteriores alterações, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 044/2023, cujo objeto trata de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Hora Máquina de Trator de Esteiras, para realização de serviços de remoção de vegetação, movimentação de terra, de estradas não pavimentadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento,** durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 22/NOVEMBRO/2023.

Data de abertura/julgamento: 06/DEZEMBRO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h, ou pelos telefones: (66) 9 9292-3807 ou 0xx (66) 3540-1283, ou e-mails: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br / licitacao.uniao@hotmail.com.

União do Sul/MT, 22 de novembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Compra e Venda, em Virtude de Desapropriação em Composição Amigável.

Nº do Contrato: S/Nº.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Outorgantes Vendedores e Expropriados: Sr. EVALDO CLOVES MARCON – CPF/MF: 621.936.271-34 e RG nº 112823626 SSP/SC e Sra. MARILEI ROBINI – CPF/MF: 894878421-87 e RG nº 17/R.2.873.646 SSP/SC.

Outorgado Expropriante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01. 614.538/0001-59.

Objeto: Compra e Venda em virtude de Desapropriação em Composição Amigável de 01 (um) imóvel rural com área de 0,0407 hectares – Perímetro (M): 83,04 M, registrado sob a matrícula nº 4911, junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Cláudia/MT.

Destinação do Imóvel: Implantação da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Implantação de Poços e Caixa D'água com Filtro de Tratamento de Água, na forma do Termo de Convênio TC/PAC 0212/12- FUNASA.

Valor Total: R$ 6.560,84 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Condição de Pagamento: À vista, valor já pago em 29 de junho de 2023.

Data de assinatura: 22/11/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EVALDO CLOVES MARCON

Outorgante Vendedor e Expropriado

MARILEI ROBINI

Outorgante Vendedora e Expropriada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Compra e Venda, em Virtude de Desapropriação em Composição Amigável.

Nº do Contrato: S/Nº.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Outorgante Vendedora e Expropriada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA CONQUISTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ/MF: 04.689.000/0001-00.

Outorgado Expropriante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01. 614.538/0001-59.

Objeto: Compra e Venda em virtude de Desapropriação em Composição Amigável de 01 (um) imóvel rural com área de 0,3537 hectares – Perímetro (M): 475,41 M, registrado sob a matrícula n.º 4055, junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Cláudia/MT.

Destinação do Imóvel: Implantação da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Implantação de Poços e Caixa D'água com Filtro de Tratamento de Água, na forma do Termo de Convênio TC/PAC 0212/12- FUNASA.

Valor Total: R$ 57.076,44 (cinquenta e sete mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Condição de Pagamento: Em duas parcelas, sendo pago anteriormente o valor de R$ 14.508,00 (quatorze mil quinhentos e oito reais) em 29/06/2023, restando um valor remanescente de R$ 42.568,44 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago em parcela única num prazo de até 10 (dez) dias após a formalização do presente contrato.

Data de assinatura: 22/11/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CARLOSMAR DA SILVA DE SOUZA

Outorgante Vendedor e Expropriado

DECRETO Nº 1.488, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Modifica parcialmente a redação do Decreto nº 1.458, de 19 de abril de 2023, que "Declara de Utilidade Pública, para implantação da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Implantação de Poços e Caixa D'água com Filtro de Tratamento de Água, com fins de desapropriações os imóveis que especifica e dá outras providências".

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 830 de 19 de abril de 2023 e Lei nº 850 de 22 de novembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Por força do presente Decreto, o Decreto nº 1.458, de 19 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Modifica a redação do *caput* do art. 1º, do Decreto nº 1.458 de 19 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de **R$ 77.387,54** (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) o total das 03 (três) áreas de terras localizadas no Município de União do Sul/MT, denominadas na seguinte forma:"

Área 01	Propriedade:	Fazenda Tartaruga
	Proprietário:	Eneida Montebello Gaya
	Comarca	Cláudia/MT
	Município:	União do Sul
	Cartório:	1º Registro de Imóveis de Cláudia/MT
	Mat./Transc.:	Matrícula 5002
	Código INCRA:	9010321464635
	Área Total (Ha):	0,853 ha - Perímetro (M): 116,91 M
	Coordenadas:	CM-00°28,1 7.893279" K: 1.000425118 VERTICE: E52-M-0170 Lat.: 11°29'08.809" S Long.: 54°37'57.968" W

Área 02	Propriedade:	Sitio Estrela
	Proprietário:	Evaldo Cloves Marcon
	Comarca	Cláudia/MT
	Município:	União do Sul
	Cartório:	1º Registro de Imóveis de Cláudia/MT
	Mat./Transc.:	Matrícula 4911
	Código INCRA:	950.084.679.992-9
	Área Total (Ha):	0.0407 ha - Perímetro (M): 83,04 M
	Coordenadas:	CM-00°32'12.721311" K: 1.000658092 VERTICE: GB6-M-5012 Lat.: 11°32'35.211" S Long.: 54°19'08.376" W

Área 03	Propriedade:	Associação Dos Produtores Rurais Nova Conquista
	Proprietário:	Associação Dos Produtores Rurais Nova Conquista
	Comarca	Cláudia/MT
	Município:	União do Sul
	Cartório:	1º Registro de Imóveis de Cláudia/MT
	Mat./Transc.:	Matrícula 4.055
	Código INCRA:	GB6
	Área Total (Ha):	0,3537 ha - Perímetro (M): 475,41 m
	Coordenadas:	CM-00°31'51.595522" K: 1.000637378 VERTICE: GB6-M-5025 Lat.: 11°31'50.810" S Long.: 54°20'43.668" W

II – Modifica o inciso III, do § 1ºdo art. 1º, do Decreto nº 1.458 de 19 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"III. Imóvel 03: Imóvel Rural sem benfeitorias, localizado na Rua 04, s/ nº, Assentamento Rural Projeto Jaguaribe, matrícula 4055 – SRI - Cláudia/MT, medindo 3.537m2 ou 0,3537 hectares, a ser destacado de área maior. Assim sendo, após a devida análise foi possível constatarmos que o alu-

dido imóvel pode ser avaliado venalmente pela quantia de **R$ 57.076,44** (cinquenta e sete mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)."

Art. 2º. Fica mantido em plena vigência o Decreto nº 1.458, de 19 de abril de 2023, quanto aos demais dispositivos não alterados pelo presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, 22 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 850, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Modifica parcialmente a redação da Lei nº 830, de 19 de abril de 2023, que "Autoriza o Município de União do Sul/MT a desapropriar imóveis por Utilidade Pública, para implantação da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Implantação de Poços e Caixa D'água com Filtro de Tratamento de Água, nas áreas que menciona e dá outras providências".

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Por força da presente lei, a Lei municipal nº 830 de 19 de abril de 2023 passa a vigorar com as alterações:

I – Modifica o quadro demonstrativo referente a **Área 2**, parte integrante do artigo 1º, da Lei nº 830 de 19 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Área 02	Propriedade:	Sitio Estrela
	Proprietário:	Evaldo Cloves Marcon
	Comarca	Cláudia/MT
	Município:	União do Sul
	Cartório:	1º Registro de Imóveis de Cláudia/MT
	Mat./Transc.:	Matrícula 4911
	Código INCRA:	950.084.679.992-9
	Área Total (Ha):	0.0407 ha - Perímetro (M): 83,04 M
	Coordenadas:	CM-00°32'12.721311" K: 1.000658092 VERTICE: GB6-M-5012 Lat.: 11°32'35.211" S Long.: 54°19'08.376" W

II – Modifica o quadro demonstrativo referente a **Área 3**, parte integrante do artigo 1º, da Lei nº 830 de 19 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Área 03	Propriedade:	Associação Dos Produtores Rurais Nova Conquista
	Proprietário:	Associação Dos Produtores Rurais Nova Conquista
	Comarca	Cláudia/MT
	Município:	União do Sul
	Cartório:	1º Registro de Imóveis de Cláudia/MT
	Mat./Transc.:	Matrícula 4.055
	Código INCRA:	GB6
	Área Total (Ha):	0,3537 ha - Perímetro (M): 475,41 m
	Coordenadas:	CM-00°31'51.595522" K: 1.000637378 VERTICE: GB6-M-5025 Lat.: 11°31'50.810" S Long.: 54°20'43.668" W

III – Modifica o inciso III do § 1º, do artigo 1º da Lei nº 830 de 19 de abril de 2023, referente o **Imóvel 03**, que passa a ter a seguinte redação:

"Imóvel 03: Imóvel Rural sem benfeitorias, localizado na Rua 04, s/nº, Assentamento Rural Projeto Jaguaribe, matrícula 4055 – SRI - Cláudia/MT, medindo 3.537m2 ou 0,3537 hectares, a ser destacado de área maior. Assim sendo, após a devida análise foi possível constatarmos que o aludido imóvel pode ser avaliado venalmente pela quantia de R$ 57.076,44 (cinquenta e sete mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)."

IV – Modifica o *caput* do artigo 2º da Lei nº 830 de 19 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. As desapropriações de que trata a presente Lei serão em favor do Município de União do Sul/MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento das indenizações correspondentes, na quantia total de R$ 77.387,54 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)."

Art. 2º. Fica mantida em plena vigência a Lei nº 830, de 19 de abril de 2023, quanto aos demais dispositivos não alterados pela presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, 22 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

Data: 22/11/2023

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Enfermeiro – 40 h/s (PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	**083**	**3ª Aprovada**

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 22 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA Nº. 90/2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Partículas pelo período de 2 (DOIS) anos, a Senhora, NATIELE MACEDO MAIA, portadora do RG: 18613071 SSP/MT e do CPF: 025.086.701-03, concursado no cargo de ENGENHEIRA CIVIL sob matricula n º 1530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 21 de NOVEMBRO de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.85/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 695/2022, de 23 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.016 – MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 8.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.016 – MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 8.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos- MT, 22 de novembro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 735/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Complementar nº 313/2012 – Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal do Vale de São Domingos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de assistente administrativo o art. 9º, inciso I da Lei nº 313/2012 – Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal do Vale de São Domingos passará a constar as seguintes características:

I. Salário Base: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

II. Requisitos para investidura: Possuir ensino superior nos cursos de Contabilidade ou Administração ou Direito e registro no respectivo conselho de classe;

III. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

IV. Atribuições: as atribuições do cargo, constantes do Anexo VI Lei nº 313/2012, ficam alteradas, conforme anexo ao presente.

Art. 2º. O art. 35 e incisos da Lei Complementar nº 313/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Aos servidores ou funcionários designados para responsabilidades junto à Comissão Permanente de Licitação, serão atribuídas às seguintes Funções Gratificadas do Anexo II do presente Plano:

I – para Presidente da Comissão a FG – 2.

II – para os demais membros a FG – 1.

III. para agente de contratação a FG - 4.

art. 3º. O Anexo II da Lei nº 313/2012 passa a vigorar da seguinte forma:

Anexo II	
Tabela de Funções Gratificadas	
FG-4	R$ 500,00
FG-3	R$ 220,00
FG-2	R$ 200,00
FG-1	R$ 140,00

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 22 de Novembro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

Atribuições/Funções

ANEXO VI

Assistente Administrativo

Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informáticas postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização da rotina de trabalho relativo à sua área de atuação; realizar procedimentos de controle de estoque, arquivos, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos licitatórios de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo dos materiais. Zelar pelo equipamento de que fizer uso. Executar tarefas afins.

Agente de Contratação

1) conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

2) expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

3) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

4) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

5) homologar a licitação.

6) executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:

a) acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, na elaboração de estudos técnicos preliminares; anteprojeto, termo de referência ou projeto básico e pesquisa de preços;

b) elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.

c) conduzir a sessão pública;

d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

e) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

f) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

g) verificar e julgar as condições de habilitação;

h) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

i) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

j) indicar o vencedor do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 89/2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Partículas pelo período de 2 (DOIS) anos, ao Senhor, FABIO DOS SANTOS BEZERRA, portador do RG:34892357-0 SSP/MT e do CPF: 975.487.151-53, concursado no cargo de VIGIA sob matricula n º185.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 03 de NOVEMBRO de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(12º Leilão 2023)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 20 de novembro de 2023

ERICO SOBRAL SOARES

JUCEMAT-54/2021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
QBY6F61	MT	VOLKSWAGEN/ NOVO GOL TL MCV	BRANCA	9BWAG45U6HP113818	FABRICIO GEOVANI BUTURI MONARIM	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	ADEMIR GOMES
NJJ7D59	MT	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	VERMELHA	9BD19241R93083593	TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES	BANCO PAN S A	
KYD1860	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	BRANCA	9BWAA05W99P056947	EDIL SATURNINA DA SILVA		
JSD5257	PR	CITROËN/C4 PALLAS20GLM	PRATA	8BCLDRFJ49G511932	SAMUEL LOPES DE ARAUJO	BV FINANCEIRA SA C F I	
NJJ7639	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	PRATA	9BWAA05W39T096822	GONCALO ADEMIR DE CAMPOS		
KAS5182	MT	VOLKSWAGEN/ FOX 1.0	PRETA	9BWAA05Z694118915	CICERO FRANCISCO DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	CLEIDE SOFIA FRANCO DE M.MENDES
HKP7352	MT	FIAT/STILO SPORTING DUAL	PRATA	9BD19251R93082897	EDSON LUIZ GARCIA		
NJS6087	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	PRATA	9BD17164LA5472992	EDSON APARECIDO DA SILVA MATA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
OHS6920	MT	PEUGEOT/PARTNER ESCAP	BRANCA	8ADGJN6AVBG545725	ROGER KROESEN	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
JZA1039	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRATA	9BD17164G72818333	JANETE TAMAMI TOMIYOSHI	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	MARIA MENDES CARDOSO RODRIGUES
JZI9455	MT	CHEVROLET/ CELTA	PRETA	9BGRD08Z02G157895	WILSON DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
NPJ3H05	MT	CHEVROLET/ CLASSIC LS	BRANCA	9BGSU19F0BC175398	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	BANCO PAN S A	ROBERTO APARECIDO CORDEIRO
JZQ9203	MT	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	9BD17146232298049	SERGIO PEREIRA DA SILVA		
NFP2483	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	9BD15802564694320	R B COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
JYG5578	MT	CHEVROLET/ CORSA GL	PRATA	9BGSE08XTSC606946	PEDRO MARCOLINO PEREIRA		
KAM3742	MT	FORD/FIESTA FLEX	PRATA	9BFZF10A088153971	WANDERSON VINICIUS B. DOS SANTOS		PAULO ANDERSON GONCALVES BASSANESSI
KAI7H89	MT	VOLKSWAGEN/ FOX 1.0	PRETA	9BWKA05Z564070100	ALINE PIRES LEITE		
KAO7657	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	9BD15822544537828	AMILCAR JOSE DA COSTA	ASB SA CRED FINAC E INVEST	
NDD5180	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	BRANCA	9BWCA05X65T058965	CELINA ESTEVAM NUNES DUARTE		CELINA ESTEVAM NUNES DUARTE
JYL1000	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1000	BRANCA	9BWZZZ30ZPT148989	LUIZ CARLOS MERIDES DA SILVA		
IFD2923	MT	VOLKSWAGEN/ QUANTUM GL	VERMELHA	9BWZZZ33ZHP209496	EDMAR LUIZ DAMACENO		

		HONDA/CG 160 START	PRETA	9C2KC2500PR046243	BANCO PAN S A	BANCO PAN S A	
ANE4234	MT	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	9C6KG017060000729	ALEXANDRE EUGENIO COSTA PINHEIRO		
NPK0307	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	9C2JC4220AR125343	MIDIA DE OLIVEIRA NUNES		
NPE0872	MT	HONDA/BIZ 125 KS	ROSA	9C2JC4810BR009300	ELIZANETE MELO DE CASTRO		UCARISTON GONCALVES DA SILVA
NUC2199	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110AR700392	JORDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA		
KAM1742	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	9C2KC08107R210703	TAINA SOARES DA CRUZ		CESAR SEBASTIAO DA SILVA LARA
NTZ3179	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC4120AR114348	DANIEL DE ANGELO MEDRADO		
NPQ1057	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	PRETA	9C2KC1640AR044310	DURCILENE ALVES DOS SANTOS		
NJH0666	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08108R221626	ROGERIO FIGUEIREDO DE CAMPOS		
JZS2278	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	9C2JC30103R004887	RENE MOTA GOMES		
JZL4498	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	9C2JC30101R207671	MANOEL UBIRATAN DE ALMEIDA		
JZU9920	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	9C2JC3020YR057576	LAELSON VIEIRA DE AMORIM		
KAI7J42	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R213495	FRANCISCO DOS SANTOS MORAES		
NJB3774	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R586272	EVERTON DOS SANTOS		
JZW4785	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08105R094856	CARLOS DE CARVALHO COSTA		
JZF2950	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC250XWR013878	ILSON COSTA VILANOVA		
JZK8897	MT	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	9C2JC30301R006759	ERICO VERISSIMO DE BARROS	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
JYV8378	MT	SUZUKI/EN125 YES	AZUL	9CDNF41LJ7M033153	PAULO HENRIQUE DUTRA		ECIO WILLIAM DA SILVA ARAUJO 02961153123
KAH8981	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRATA	9CDNF41LJ7M072871	CRISTIANE LEMES DA S.OLIVEIRA		
NPK6852	MT	DAFRA/KANSAS 150	PRETA	95VCB2D5ABM000575	JAQUESON DE OLIVEIRA LOBO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
NDI9107	RO	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	PRETA	9BWCA05W16T158657	LEANDRO SOARES DA SILVA		
OAX5494	MT	VOLKSWAGEN/ NOVO GOL 1.0	BRANCA	9BWAA45UXEP181326	MARIA AUXILIADORA DE MORAES		SERGIO SANTANA DA SILVA
NJC7320	MT	CHEVROLET/ PRISMA JOY	PRATA	9BGRJ69808G181213	DANIELLY JOVITA REZENDE		BENEDITO DA SILVA
CCI9359	MT	FIAT/UNO MILLE EP	VERDE	9BD146097S5631687	DARCI CORDEIRO DE OLIVEIRA		RICARDO JOSUE CUNHA DE PAULA
KAE0869	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08106R002118	ZIRLEI MARCELINA DE LACERDA SILVA		
KAU8662	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120AR043876	JOAO SANTANA ARANHA		
LLF4H85	PR	HYUNDAI/AZERA 3.3 V6	PRETA	KMHFC41DBAA493132	LAUCINEIA MARIA ARAUJO SANTOS		
	MT	FORD/F600	VERMELHA	LA7DXS54416	SADIA FRIG S,A IND E COM		
JYV1842	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 16V	VERMELHA	9BWZZZ373WT169410	LOURIVAL FERREIRA PEIXOTO		
KDZ8561	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	9C2JC3020YR040477	JOAO MARTINS SILVA		
AJO9288	MT	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	9C2JC1801LR500588	VALTER DE OLIVEIRA MIRA		IZAQUE DA SILVA CAMPOS

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.118.726/0001-11 e no NIRE n. 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, III, V c/c art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos termos e disposições do Contrato n. 089/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 921918/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato n. 089/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS JARDIM IKARAI E FRUTAL DE MINAS DA SUBBACIA 02 - (PAC I – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme descrito no Termo de Referência n. 05/2016, e demais anexos do edital do procedimento licitatório. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 36.693,67 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), referente ao reajuste de 3,148% pelo índice INCC/FGV, Coluna 6, no período de julho/2022 a julho/2023, passando o contrato ao valor global de R$ 12.970.927,47 (doze milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogada pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscali-

zação deste contrato caberá: a) O servidor do Município, o Senhor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, brasileiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CPF n. 011.448.911-40.

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1129/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 030/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1130/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 032/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1127/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 022/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE-VG

PORTARIA Nº 271/2023/DAE/VG

Dispõe sobre a designação da servidora para substituir a Controladora Chefe, no período de Licença Prêmio, e da outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a servidora CAMILA GARCIA NEVES, para substituir a Controladora Chefe, a servidora LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO, durante o gozo de licença prêmio, **1º Período - 02/05/2023 a 31/05/2023; 2º Período – 20/11/2023 a 20/12/2023; 3º Período - 18/03/2024 a 18/04/2024 ,** com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em a vigor com data retroativa a partir do dia 20 de Novembro.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de Novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DECRETO Nº 68 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros conselheiros, titulares e suplentes,para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON (período 2023/2025), e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº. 2.943/2007, a qual dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON e Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, institui o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, e dá outras providências, além de suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON, os seguintes membros:

§1° Representantes da Coordenadoria Executiva do PROCON de Várzea Grande:

I - Titular (Presidente): Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira; e

II - Suplente: Juliana Grima dos Santos.

§2° Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

I - Titular: Neuza Dias Evangelista; e

II - Suplente: Ednéia Domingas de Miranda Saga.

§3º Representante da Vigilância Sanitária Municipal:

I - Titular: Edemar Marques Santos.

§4º Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

I - Titular: Delci Baleeiro Souza Junior; e

II - Suplente: Eliton Franco Cândido.

§5º Representantes da associação ou entidade representante dos fornecedores:

I - Titular:Célio Carlos Santos Ferreira; e

II - Suplente:Luis Roberto Adversi.

§6º Representantes da associação que atenda aos requisitos do inciso IV, do art. 82, da Lei Nacional nº. 8.078/1990:

I - Titular: Albertina Aparecida Alves; e

II - Suplente: Rosa Maria Mocelli.

§7º Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

I - Titular: Vagner Spiguel Junior; e

II - Suplente: Bruno Ferreira Hintze.

§8º Representantes da Poder Legislativo:

I - Titular: Ícaro Gibran Reveles de Andrade; e

II - Suplente: Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2º O Conselho será presidido pela servidora municipal, Dra. Carolina Barbosa Costa Arruda Moreira, e na sua ausência, pela sua suplente.

Art. 3ºO Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4° Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

Art. 5° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º Ficarevogando o Decreto Municipal nº 32/2019, e suas alterações.

Art. 8° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 001/2023/SMDU/SH

Dispõe sobre a divulgação da Sistemática do Sorteio das Unidades Habitacionais do RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPAS I E II, e dá outras providências.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° O SORTEIO do Residencial COLINAS DOURADAS I E II Etapas, será realizado de acordo com a Loteria Federal, sendo utilizado o resultado do 1 ° ao 5° prêmio, conforme segue:

I - O 1 ° prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo I;

II - O 2° prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo II;

III - O 3° prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo III;

IV - O 4° prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo de "Pessoas com Deficiência" — PCD; e

V - O 5° prêmio será utilizado para os inscritos e pré-aprovados que se enquadram no Grupo de Idosos.

Parágrafo único: Os números do sorteio, serão sorteados no dia 25/11/2023 (Sábado) pela Loteria Federal.

Art. 2° Serão considerados os 5 prêmios de cinco dígitos cada, da Loteria Federal, para a aplicabilidade da sistemática, do sorteio das unidades habitacionais.

§ 1 ° Será utilizado o número da dezena de milhar do 1 ° prêmio da Loteria Federal, sendo que o primeiro selecionado será o que possuir a mesma dezena e unidade em seu número de sorteio, do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como, a dezena de milhar, a milhar e a centena idênticas.

§ 2° O Segundo selecionado, será o que possuir o número de sorteio, uma dezena de milhar maior que o primeiro e o terceiro selecionado, uma dezena de milhar menor que o primeiro, e, assim, sucede-se a contagem até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis para seleção ou se alcance o maior ou menor número possível.

§ 3° Caso não complete a quantidade de contemplados, segue-se o processo com o incremento da casa de milhar, primeiro o número do sorteio um milhar maior que o primeiro e depois o número de sorteio com um milhar abaixo. Não completando a quantidade referente ao grupo, repete-se o processo com o incremento da casa da centena, primeiro o número do sorteio uma centena maior que o primeiro e depois o número de sorteio com uma centena abaixo.

§ 4° Chegando a seleção ao maior ou menor número possível para uma mesma dezena e unidade, e, ainda, se restarem vagas disponíveis, continua-se a contagem a partir do maior número existente, até o número imediatamente anterior ao primeiro selecionado (quando se atingir 99.999 passa-se para 00.000).

Art. 3° Se o número de sorteio selecionado não estiver incluído dentro do grupo a qual estiver sendo realizada a seleção, passar-se-á para o número imediatamente seguinte, utilizando-se a mesma sistemática.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2023.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

EDNETY GODOY F. SILVA

Superintendente Municipal, de Políticas Habitacionais

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº253, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 205/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,CARLOR HENRIQUE ARAUJO VIEIRA** portador da Cédula de Identidade RG n.16924100SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.027.053.081-99, como**FISCAL DE CONTRATO**, e em substituição dos servidores **LUCIO MANOEL DA SILVA NETO,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **205/2023**, e a contratação da empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,**cujo o objeto e a locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de pnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.A partir do dia 01/10/2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -O servidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 14de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DECRETO Nº 75 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em segunda instância, nos termos do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o previsto no inciso II, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018;

CONSIDERANDO o previsto no art. 50, da Lei Municipal Complementar n. º 4.354/2018; e

CONSIDERANDO as alterações realizadas pela Lei Municipal Complementar nº. 4.831/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidosos conselheiros,titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de mais 01 (um) ano, contados a partir de 07/11/2023:

I -**STEFANIA BORGES DA SILVA**-matrícula: 86.421 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, chefe superior do conselho (presidente), conforme o arts. 47 e 55, e ainda, inciso I, do art. 50, todos da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais;

II - **VICENTE GOMES DE LACERDA** - matrícula: 46.745 - Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social - Vice-Presidente do Conselho, conforme inciso II, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais;

III -**JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO** - OAB/MT nº. 10.200/B, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, conforme o inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **MICHELL ANTONIO BREDA**- OABMT n.º 16.990/O;

IV -**EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO**, representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme inciso VI, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **JOÃO SANTANA DE PROENÇA**;

V -**ANTONIO BARROS DE SOUZA**, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, conforme inciso VII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **JEAN CHARLE DE SOUZA**; e

VI-**BRUNO LINS RIOS**, representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, conforme inciso VIII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros, titulares e suplentes, para o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de 01 (um) ano, contado a partir de 07/11/2023, permitida uma única recondução:

I -**FERNANDO LUIZ KRUPINISKI**-matrícula: 151.754 - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, conforme o inciso I, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu respectivo suplente: **VINICIUS BOTTEGA ALVES**-matrícula: 151.753 - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

II -**NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA**- Procuradora-Adjunto Chefe da Procuradoria Patrimonial do Município de Várzea Grande, conforme inciso III, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4. 354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e sua suplente: **KASSIA RABELO SILVA**;

III -**RODRIGO YAWATA CHAGAS**, representante do Conselho Regional de Administração - CRA, conforme inciso V, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO**;

IV - **MAXWEL SILVA ALVES**-matrícula: 86.784, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, suplente da Presidente do Conselho, conforme inciso I, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018; e

V -**JOSIVANIA FRANCA SANTOS**-matrícula: 138.850- Superintendente de Modernização e Prestação de Contas, suplente do Vice-Presidente do Conselho, conforme inciso II, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. º 4.354/2018.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais ns. 46/2022 e 13/2023.

Art. 4º Este Decreto Municipal entraem vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2023.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1134/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 035/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 272/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG,senhor **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal n°. 1. 164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 042/2023, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 07 de faveiro de 2023, página 720, instaure o PAD **003/ 2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias**, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 919/2023, da Diretoria Comercial, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA Nº 1135/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 011/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 343/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA – (LACBOM), inscrita no CNPJ n. 03. 548.401/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/ 2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/ 2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.224.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/ 01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 10.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA – (LACBOM)

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATADA: ROGÉRIO PERDIGÃO – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços subaquáticos em águas rasas, serviço de mergulho para retirada de detritos, inspeção dos bombeadores de sucção de água bruta do Rio Cuiabá e inspeção de reservatórios de água, dentro do município de Várzea Grande – MT, nas dependências desta autarquia (captação velha, balsa de captação nova e Reservatórios), para atender a demanda deste Departamento de Água e Esgoto.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 11/11/2023 a 11/11/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 11/11/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 094/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), § 1º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 094/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 925581/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditara a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma e Ampliação da EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN, localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 150.318,21 (cento e cinquenta mil, trezentos e dezoito reais e vinte e um centavos), referente ao acréscimo de 17,63% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor global de R$ 1.087.519,80 (um milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer, que, designa para este ato, o servidor Everardo Jose de Souza Rodrigues, inscrito no CPF n. 734.733.322-91.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 040/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de conjunto moto bomba submersa e poços tubulares profundos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global/lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 05/12/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRA: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 176/2023, de 20 de julho de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.974.573,05 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:187/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 027/2023,** que tem como **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de conjunto moto bomba submersa e poços tubular profundo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	05 de dezembro de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	24 de novembro a 05 de dezembro de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 05 de dezembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 05 de dezembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 05 de dezembro de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 323/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.652.938/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a) e §1º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora, nas disposições do Contrato n. 323/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 925831/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Av. Mantiqueira, Ariquemes, C-1, D-1, F-1 e 0-1, localizadas no Bairro Jardim Paula no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 318.442,19 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 16,42% dos serviços contratados passando o contrato ao valor de R$ 2.374.742,95 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017540. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF n. 051.268.201-17. VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1128/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 023/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1132/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 062/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.499/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **SUELY FRANCISCO DA SILVA POHU**,matrícula 1663, relativo ao período aquisitivo de **03/01/2016 a 02/01/2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 499/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 143/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **KAMILLY COELHO ALMEIDA** b**rasileiro(a),** solteiro**, portador(a) do documento de identidade RG** 3170870-6 SSP/MT e CPF 084.091.401-60 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.769**,**99**(Um mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de (01) mês e 19(dezenove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de novembro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAMILLY COELHO ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0429027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.507/2023

“DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a servidora **TAISA FRANCISCO DA SILVA,** matricula n. 4238**,** ao seu cargo de origem de Agente Administrativo.

Parágrafo único – A servidora exercera suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de novembro de 2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de NOVEMBRO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.500/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Zeladora, **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA**,matrícula 1036, relativo ao período aquisitivo de **13/03/2012 a 13/03/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de janeiro, fevereiro e março de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 500/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.501/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Gari, **DANILSON FERNANDES LEITE**,matrícula 775, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 01/11/2014**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de janeiro, fevereiro e março de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 501/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 144/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **RAFAEL DE SOUZA MATUCARI** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2489504-9 SSP/MT **e CPF** 046.255.721-93 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.444,62** (Hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei**

Municipal n° 558, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) mês e 13(treze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 07 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAFAEL DE SOUZA MATUCARI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.505/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **OMAR DIAS FERREIRA**,matrícula 357, relativo ao período aquisitivo de **02/03/1994 a 01/03/1999**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 505/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº.102, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Constitui o Comitê Binacional em prol da conservação da Laguna Marfil / Baía Grande".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de enveredar esforços em prol da conservação da Laguna Marfil / Baía Grande, lago de formação natural, pertencente à bacia amazônica, compartido entre duas nações sul-americanas, cuja divisão é oriunda de tratados e demarcações, possuindo 13 km de comprimento e 8 km de largura, com superfície de 97 a 100 km² (dependendo da estação no ano), dos quais 52 km² pertencem à Bolívia (San Ignacio de Velasco) e 48 km² ao Brasil (Vila Bela da Santíssima Trindade).

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Binacional em prol da conservação da Laguna Marfil / Baía Grande, na qual será constituída pelos membros:

I – Paulo Coelho de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Rayane Mara Batista, representando a Secretaria Municipal de Turismo;

III – **Denildo da Silva Costa,** representando a Secretaria Municipal de Educação;

IV – **Mauro Paschoal Crema,** representando a Procuradoria Municipal;

V – **Marcos Cleber Fernandes Leite,** representando a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

VI – **Evilázio de Figueiredo,** representando a Associação de Produtores Rurais da Região Fronteiriça BRASIL / BOLÍVIA (APROFRON);

VII – **Cristian Méndez Roca,** representando a Câmara Municipal de San Ignácio de Velasco;

VIII – José Marcos Méndez Mattos, representando a Câmara Municipal de San Ignácio de Velasco;

IX – Joaquim Orellana Ribera, presidente e representante do Conselho de Gestão da Área Natural de Manejo Integrado Municipal Laguna Marfil;

X – Tania Soliz Cortes, presidente e representante do Distrito 11.

XII – Belen Barbery Rosales, representante da Prefeitura Municipal de San Ignácio de Velasco;

XII – Pedro Celestino Cambará Macoño, representante do Departamento de Recursos Hídricos e bacias da Prefeitura Municipal de San Ignacio de Velasco;

XIII – Pedro Cambará Masay, subprefeito e representante do Distrito 11;

XIV – Ruben Ribera Vaca Diez, responsável pelo controle social do Município de San Ignácio de Velasco e representante da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A atuação do presente Comitê terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 3º. Consiste como objetivo principal deste Comitê, a atuação conjunta de atores da Administração Municipal Brasileira e Boliviana, bem como da sociedade civil, na formulação de medidas e tratativas que visem garantir meios de conservação da Laguna Marfil / Baía Grande, tendo em vista sua elevadíssima importância para ambas as nações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila da Bela da Santíssima Trindade – MT, 22 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023/SME

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos professores/as do quadro efetivo das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO:

- O disposto nos incisos V e VIII do Art. 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

- Lei Complementar Municipal nº 066, de 15 de fevereiro de 2016, “Dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e dá outras providências”.

- A necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com intuito de garantir direitos e oportunidades iguais aos professores/as, estabelecendo harmonia e equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

- A importância de viabilizar o funcionamento satisfatório das escolas, com a garantia do seu quadro permanente de professores/as efetivos, assegurando o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e, a distribuição dos professores/as do quadro efetivo nas Unidades Escolares, com objetivo de garantir o atendimento das demandas da Educação Básica na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de **2024**.

Art. 2º- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação elaborar as disposições necessárias, conforme normas estabelecidas na presente Instrução Normativa,

contendo todas as informações necessárias para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, tais como: período para contagem de pontos, cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização.

Da COMISSÃO

Art. 3º- O processo de atribuição de classes e/ou aulas de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino deverá ser realizado pela Comissão de Trabalho constituída pela Portaria nº 017/2023/GS/SME, observando os cronogramas de atribuição de classes e/ou aulas anexos a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único: Para os efeitos do disposto no *caput deste* artigo, excetua-se as Unidades Escolares da Região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo com comissão local própria, constituída pela Portaria nº 018/2023/GS/SME, que após a conclusão dos trabalhos deverá repassar toda informação necessária para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A **Comissão de Trabalho** para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, dentre outras atividades, terá a responsabilidade de:

I. Realizar sessão pública, na Secretaria Municipal de Educação, com a participação de todos os envolvidos e interessados no processo;

II. Apresentar o quadro de vagas de classes e/ou aulas a ser atribuído, afixá-lo em local de fácil visualização;

III. Receber, e conferir os dados da ficha de contagem dos pontos;

IV. Apresentar relação de professores/as por ordem decrescente de contagem dos pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

V. Elaborar atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores/as remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos incidentes, com assinatura da Comissão de Trabalho e de todos os participantes do processo;

VI – A atribuição de classes e/ou aulas para os professores/as da Rede Municipal será feita, na Secretaria Municipal de Educação, com exceção das escolas situadas na região do Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro) e Escola Municipal Ricardo Franco, situada no Jd. Aeroporto.

DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR/A EFETIVO/A

Art. 5º - Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas, a Comissão de Trabalho deverá estabelecer a ordem de classificação dos professores/as pertencentes ao quadro efetivos e estáveis, das suas respectivas unidades escolares, observando a totalidade dos pontos obtidos conforme os seguintes aspectos:

I- **1,0 (um ponto)** por Ano de serviço, a partir da posse, na área da Educação, da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

II- **1,0 (um ponto)** por Assiduidade na entrega dos planos de aula, cumprimento dos prazos junto ao diário eletrônico, bem como o envolvimento em todas as atividades pedagógicas, por meio de declaração obtida junto à gestão da unidade escolar;

III- **1,0 (um ponto)** por NÃO receber nenhuma advertência, suspensão ou notificação recomendatória bem como faltas injustificadas por meio de declaração obtida junto à gestão da unidade escolar;

IV- **1,0 (um ponto)** para cada 40 (quarenta) horas de atualização pedagógica, na área de Educação, e certificado com respectivo registro da instituição promotora do evento, referente aos últimos 03 (três) anos: **2021**, **2022** e **2023**, com limite de 05 (cinco) pontos.

V- 1,0 (um ponto) por Projetos (limite de três pontos), desenvolvidos na escola em 2023, com duração superior a 30 dias, por iniciativa própria do professor/a, certificada pela gestão da unidade escolar e com anuência da Secretaria Municipal de Educação;

VI- 1,0 (um ponto) pelo desenvolvimento do Projeto "Jovens Empreendedores Primeiros Passos" (JEPP - Sebrae) e "União Faz a Vida".

VII- 1,0 (um ponto) por cada Palestras (limitado a três pontos), proferidos em 2023 em eventos locais, regionais ou nacionais, com apresentação de certificado registrado pela instituição promotora do evento.

Parágrafo único - Entende-se por Atualização Pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais, bem como a evolução das práticas pedagógicas e as novas tendências educacionais.

Art. 6º - Quanto aos títulos deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Pós-graduação	- Doutorado	- **8,0** (oito) pontos
	- Mestrado	- **6,0** (seis) pontos
	- Especialização	- 5,**0** (quatro) pontos
Graduação	- Licenciatura Plena	- **3,0** (três) pontos

Parágrafo único: Os pontos não serão cumulativos, considerar-se-á a maior titulação para efeito da contagem dos pontos.

Art. 7º - Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer **empate** entre os professores/as efetivos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior tempo de serviço, a partir da posse, do ingresso no concurso da Rede Municipal de Ensino;

II. Maior idade.

Parágrafo único: A contagem de pontos será feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição pelo próprio docente, com expressa ciência, a ser assinada e entregue a Comissão, que fará a validação.

Art. 8º - Para efeito de atribuição, em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, considerar-se-á maior pontuação, conforme ordem de classificação final.

Art. 9º – O/a professor/a detentor de dois concursos de 30 horas preencherá duas fichas de inscrição, para efeito de classificação de acordo com cada ingresso e **atribuirá sua jornada em duas etapas**, conforme a classificação, em sua/s unidade/s de lotação.

Art. 10º – Fica obrigatória a participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas o/a professor/a titular de cargo efetivo e na impossibilidade deste, o mesmo deverá constituir procurador, com procuração específica para o ato.

Parágrafo único: Não estarão dispensados de participar do processo os/as professores/as que se encontrarem nas seguintes situações:

I. À disposição de entidades de classe do Magistério Público do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

II. Exercendo atividade no Órgão Central/SME ou outras instituições municipais;

III. Em convênio de Cooperação Técnica, desde que permaneçam inclusos no convênio;

IV. Em licenças para qualificação ou interesse particular.

Art. 11 – O/a **professor/a que não cumprir a inscrição do** processo de atribuição de classes e/ou aulas, será classificado em último lugar, devendo atribuir depois dos demais professores/as inscritos.

Parágrafo único: O/a professor/a que não cumprir com a inscrição e não comparecer à atribuição, sem constituir procurador para o processo, quando não houver vaga em sua unidade de lotação, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para atribuição onde houver vaga.

Art. 12 – **O professor/a que se sentir prejudicado** quanto ao processo de atribuição de aulas, deverá interpor recurso à Comissão constituída por meio de documento específico, devidamente assinado pelo interessado.

Parágrafo Único: O recurso referido no *caput* do artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão sendo dia útil, tendo a comissão o mesmo prazo para emitir parecer.

DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

Art. 13º - A atribuição de classes ou aulas obedecerá a seguinte ordem:

a) 1ª FASE- Professores/as do quadro efetivo estáveis ou em estágio probatório em sua função e unidade escolar de lotação;

b) 2ª FASE- Professores/as do quadro efetivo remanescentes, na sua respectiva unidade escolar de lotação;

c) 3ª FASE- Professores/as do quadro efetivo, com interesse em aulas excedentes na mesma área de ingresso, na sua respectiva unidade escolar de lotação.

Art. 14º - Para a distribuição de classes e/ou aulas, será considerada a carga horária do professor/a definida na Lei Complementar Municipal nº 066/2016 e a carga horária anual da matriz curricular.

Art. 15º - Os/as professores/as que atribuírem nas turmas (Pré I, Pré II,1º e 2º ano) nas quais serão desenvolvidos os programas de alfabetização (federais e estaduais - Alfabetiza-Mt, Criança Alfabetizada, Primeira Infância), deverão participar das formações e desenvolvimento das atividades propostas pelos referidos programas.

Parágrafo único: Ao/à professor/a que possuir previsão de aposentadoria ou licença-prêmio, fica impedido de atribuir nas turmas mencionadas.

Art. 16º - Para atribuição na Sala de Recursos/Multifuncional (Escola Municipal Ricardo Franco), o/a professor/a deverá ter disponibilidade de horário para atuar em dois períodos, contemplando as matrículas dos dois turnos, cuja carga horária será organizada pela gestão/coordenação da unidade.

Parágrafo único: Ao/à professor/a que possuir previsão de aposentadoria ou licença-prêmio, fica impedido de atribuir nas turmas mencionadas.

Art. 17º - Para atribuição nas Salas de Apoio Pedagógico (Anos Iniciais), deverão ser observados:

I - Nas unidades escolares de médio porte, o/a professor/a atribuirá sua carga horária total, para atender a todas as turmas, tendo sua carga horária organizada de acordo com a necessidade da escola;

II - Na Escola Municipal Ricardo Franco, serão disponibilizadas duas salas (uma em cada período).

Parágrafo único: Ao/à professor/a que possuir previsão de aposentadoria ou licença-prêmio, fica impedido de atribuir nas turmas mencionadas.

Art. 18º - O/a professor/a pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica deverá atribuir primeiramente as aulas livres no caso de surgir novas turmas após esse processo não haverá reatribuição.

Parágrafo único: Poderá haver reatribuição somente para os/as professores/as remanescentes que por falta de classes/aulas em sua função de lotação, vierem atribuir em outras não correlatas.

Art. 19º - Não havendo mais aulas livres, os/as professores/as do quadro efetivo remanescentes deverão atribuir as aulas em substituição de professor/a que se encontra designado para funções de gestão, ou em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016, observando sua área e unidade de lotação;

§ 1°: Após esgotarem-se as aulas livres e em substituição na área de ingresso e persistindo professores/as remanescentes, estes poderão atribuir em outras aulas de áreas à fins da unidade.

§ 2º: Na eventualidade de persistirem remanescentes após as situações mencionadas, estes profissionais poderão ser disponibilizados **para outra classe e/ou aulas primeiramente em sua unidade e na existência destas, para outras unidades de ensino, onde haja disponibilidade na sua área de lotação** para atribuição do ano letivo em questão.

§ 3º: A vaga ocupada por professor/a remanescente constitui-se em caráter de substituição, e no caso de surgir novas turmas/aulas em sua área, poderá ser reatribuído, conforme o ingresso.

Art. 20º - Para a atribuição das aulas excedentes, o/a professor/a efetivo poderá atribuir apenas em sua unidade e área de lotação, conforme:

Parágrafo único: Para atribuição em aulas excedentes, os/as professores/as deverão sinalizar interesse na ficha de inscrição, tendo sua pontuação efetiva como base para classificação e sua atribuição ocorrerá conforme o cronograma estabelecido nesta instrução normativa.

Art. 21º - No final do processo de atribuição de aulas de professores/as efetivos, caso ainda haja aulas livres, deverá ser convocado professor aprovado em processo seletivo para contratação temporária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Aplica-se esta Instrução Normativa à todas as Unidades Escolares e Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 23 – Os **casos omissos** deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão de Trabalho, com anuência da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 24 – A Gestão da Escola que descumprir as orientações normativas, omitindo aulas, dados ou informações, que venham influenciar na legalidade e lisura do processo de atribuição de classes e/ou aulas, será responsabilizado pelos seus atos, sob pena de responder processo administrativo, bem como o cancelamento do processo de atribuição.

Art. 25 – Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, compete a Secretaria Municipal de Educação avaliar o processo de execução, enviando relatório circunstanciado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipe de Supervisão Técnica para averiguar atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas.

Art. 27– Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de novembro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 469/2022

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023/SME

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
17/11/2023	**Reunião da Comissão de Trabalho** para desenvolvimento da Instrução Normativa	Secretaria Municipal de Educação
21/11/2023	**Publicação da Instrução Normativa**	Secretaria Municipal de Educação
04 e 05/12/2023	Período de **inscrição** e **contagem de pontos** para professores/as efetivos	Secretaria Municipal de Educação e EM Ponta do Aterro
08/12/2023	**Publicação** da classificação dos professores/as	Secretaria Municipal de Educação
18 a 20/12/2023	**Atribuição** de classe e/ou aulas para professores/as efetivos (1ª e 2ª fase)	Secretaria Municipal de Educação, EM Ricardo Franco e EM Ponta do Aterro
22/01/2024	**Atribuição** de classe e/ou aulas excedentes (3ª fase)	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023/SME

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DO QUADRO EFETIVO

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
18/12/2023	**Atribuição** de classe e/ou aulas para professores/as efetivos da **Escola Municipal Ricardo Franco**	07:30 às 09:00 h (**Séries Iniciais**) 09:15 às 11:00 h (**Séries Finais**)	Escola Municipal Ricardo Franco
18/12/2023	**Atribuição** de classe e/ou aulas para professores/as efetivos das Escolas Municipais Mal Deodoro, Santa Luzia, Presidente Dutra e Ponta do Aterro	07:30 às 11:00 h	Escola Municipal Ponta do Aterro
19/12/2023	**Atribuição** de classe e/ou aulas para professores/as efetivos da **E. Infantil** CEI **Tia Nastácia** CEI **Chapeuzinho Vermelho** CEI **Primeiros Passos** CEI **Aviãozinho**	7:30 as 11:00 h	Secretaria Municipal de Educação
19/12/2023	**Atribuição** de classe e/ou aulas para professores/as efetivos: E.M. **Guaporé** E.M. **Vale do Guaporé** E.M. **Itijucal**	13:30 as 17:00 h	
20/12/2023	E.M. **Nova Fortuna** E.M. **D. Antônio Rolim de Moura** E.M. **Monteiro Lobato** E.M. **São Sebastião** E.M. **Duque de Caxias**	7:30 as 11:00 h	

ANEXO III – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023/SME

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DO QUADRO EFETIVO

AULAS EXCEDENTES

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
22/01/2024	**Atribuição** de classe e/ou aulas excedentes para professores/as efetivos da **Escola Municipal Ricardo Franco**	07:30 às 09:00 h (*Professores das séries iniciais*) 09:15 às 11:00 h (*Professores das séries finais*)	Secretaria Municipal de Educação
	Atribuição de classe e/ou aulas para professores/as efetivos da Educação Infantil CEI **Tia Nastácia** CEI **Chapeuzinho Vermelho** CEI **Primeiros Passos** CEI **Aviãozinho**	13 as 15:00 h	
	Atribuição de classe e/ou aulas excedentes para professores/as efetivos das **Escolas da Zona Rural**	15 as 17:00 h	

ANEXO IV – Instrução Normativa nº 03/2023/SME

FICHA DE PONTUAÇÃO DO PROFESSOR/A EFETIVO PARA O ANO LETIVO DE 2024

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do (a) Servidor (a): _____ Cel.: (___) _____ e-mail: _____ D. Nasc.: _____/_____/_____				
2. PARA A ATRIBUIÇÃO DAS AULAS EFETIVAS:				
I. Habilitação: _____				
II. Unidade Escolar de Lotação: _____				
III. Interesse na atribuição de aulas excedentes: ( ) SIM ( ) NÃO				
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO(A) PROFESSOR(A):				
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos.	
		Especialização	5,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos.	
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO/ASSIDUIDADE E SANÇÕES:**			
a.	**Ano trabalhado** na Rede Municipal de Ensino (a partir da data da posse), nos termos nos termos do Inciso I do Art. 5º desta IN.		1.0 (um) ponto.	
b.	Por **assiduidade** na entrega dos planos de aula, cumprimento dos prazos junto ao diário eletrônico, bem como o envolvimento em todas as atividades pedagógicas, nos termos do Inciso II do Art. 5º desta IN.		1.0 (um) ponto	

c.	Não ter recebido nenhuma advertência, suspensão ou notificação recomendatória bem como faltas injustificadas, nos termos do Inciso III do Art. 5º desta IN.	1,0 (um) ponto	
III	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:**		
a.	**Atualização Pedagógica** realizado nos anos: 2021, 2022 e 2023. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Inciso IV do Art. 5º desta IN.	1,0 (um) ponto	
b.	Por **Projetos** desenvolvidos na escola em 2023, com limite de 03 pontos, nos termos do Inciso V e VI do Art. 5º IN.	1,0 (um) ponto	
c.	Para cada **Palestras** proferidos em 2023, com limite de 3,0 (três) pontos, Inciso VII do Art. 5º IN.	1,0 (um) ponto	
IV	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de dezembro de 2023.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Membro da Comissão Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.083/2023

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO LOA Nº 1.968/2022, INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 1.951/2022, EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, mediante Decreto, por anulação parcial de dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.968/2022 – Exercício 2023, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALORES**
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.060.REF. E AMPL. TERMINAL AERÓDROMO MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 100.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**VALORES**
UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.010.2.084 - MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(276) 3.9.90.00.00.00.00.00.01.0500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 100.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.951/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 10/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sra. Alice Pereira da Silva"

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 88-A, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 626/2006, de 23 de Junho de 2006, que altera a Lei Municipal nº 519 de 01/07/2004 rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Srª. ALICE PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 239453 SSP/GO e do CPF n.º 978.737.801-04, servidora efetiva no cargo de Monitora de Creche, Classe "B", Nível "28", matriculada sob nº. 11, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 30 (trinta) anos e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º 2023.04.78234P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 22 de novembro de 2023.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 11 /2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição****ao servidor* ***Sr.Nelson de Oliveira"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 88-A, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 626/2006, de 23 de Junho de 2006, que altera a Lei Municipal nº 519 de 01/07/2004 rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor **Sr. NELSON DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 1001086519 SSP/RS e do CPF n.º 307.356.370-91, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "B", Nível "28", matriculado sob nº. 228, lotado na Secretaria de Viação de Obras Públicas, com carga horária de 40 horas semanais, e 35 (trinta e cinco) Anos, 07 (sete) Meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2023.04.78233P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 1 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 22 de novembro de 2023.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.082/2023

DE22 DENOVEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 21.339,47 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.968/2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município-LOA nº 1.968/2022 - Exercício 2023, do orçamento vigente o valor de **R$ 21.339,47 (vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, com a seguinte classificação funcional programática**:**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALOR**
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.2.326- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.0.00.00.00.00.00.02.0700 – APLICAÇÕES DIRETAS (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO)	R$ 21. 339,47
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 21. 339,47**

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO FR	**DESCRIÇÃO**	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO BANCÁRIO**	**RESTOS A PAGAR**	**SUPERÁVIT 31/12/2022**
02.700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	31.190-7	21.259,77	0,00	21.259,77
		29.337-7	10.622,54	0,00	10.622,54

Artigo 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 21 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**

MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9897 /00014/2023
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9897 /00015/2023
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9897 /00016/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

21/11/2023

06/12/2023

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.081/2023

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ALTERA O § 1º, DO ART. 1º DA LEI N.º 2.074/2023, ONDE ACRESCENTA A ÁREA DE FORMAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O INGRESSO NO CARGO DE AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO."

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O § 1º, do art. 1º da Lei n.º 2.074/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 1º - As formações exigidas para o ingresso no cargo são exclusivas para os Graduados nas seguintes áreas: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia, Direito e Administração Pública.

....." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

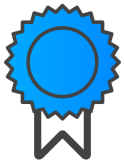
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 22 22:31:17 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)